Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XVIII Nº 4181 **Sexta-feira, 18 de setembro de 2026** Órgão de divulgação oficial dos municípios

Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2025/2026

Presidente: Thalles Tomazelli - Itaquiraí

MM EDITORACAO E TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Assinado de forma digital por MM EDITORACAO E TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Dados: 2026.09.17 19:23:11 -04'00'

ASSINATURA ELETRÔNICA

SUMÁRIO

CONISUL - Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Região Sul de MS	2
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	3
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	18
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	23
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	41
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	48
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	57
Prefeitura Municipal de BONITO	63
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	97
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	101
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	109
Prefeitura Municipal de CARACOL	114
Prefeitura Municipal de DOURADINA	120
Prefeitura Municipal de ELDORADO	121
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	123
Prefeitura Municipal de GLÓRIA DE DOURADOS	143
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	145
Prefeitura Municipal de IGUATEMI	147
Prefeitura Municipal de JAPORA	155
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	200
Prefeitura Municipal de JARDIM	203
Prefeitura Municipal de JUTI	229
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	230
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	233
Prefeitura Municipal de MIRANDA	245
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	249
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	257
Prefeitura Municipal de PARANHOS	276
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	278
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	294
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	301
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	306
Prefeitura Municipal de SONORA	314
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	324
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	327
Prefeitura Municipal de TERENOS	330
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	333

CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MS

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL RETIFICADO E REABERTURA DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004/2026

CÓDIGO E SFINGE

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL – CONISUL, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Edital do Pregão Eletrônico nº 0003/2026.

OBJETO: CONSTITUIÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, FARMÁCIA BÁSICA E ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, VISANDO ATENDER DE FORMA PARCELADA AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL– CONISUL.

As alterações constam da versão consolidada do **Edital Retificado**, disponibilizados no sistema eletrônico e nos meios oficiais de divulgação.

Em razão das alterações promovidas, fica **cancelada a sessão anteriormente designada para o dia 18/09/2026** e **reaberto o prazo para apresentação das propostas**.

A nova sessão pública será realizada no dia **01 de outubro de 2026, às 09h30min, horário de Brasília**, por meio do sistema eletrônico https://bnc.org.br/ .

TIPO: Menor Preço

DATA DA SESSÃO: 01 de outubro de 2026, às 09h30 (horário oficial de Brasilia).

Data final de recebimento: 01 de outubro de 2026 - 08h00m (horário oficial de Brasília)

Os interessados deverão observar integralmente o conteúdo do **Edital Retificado** e de seus anexos, que estarão disponíveis no sistema eletrônico e no endereço oficial do CONISUL.

As demais disposições do edital que não foram expressamente alteradas permanecem inalteradas.

Iguatemi/MS, 17 de setembro de 2026.

Rogério de Souza Torquetti
Presidente CONISUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 201/2026 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026. Dispõe sobre a aprovação de DESMEMBRAMENTO do lote que específica e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal 2.964/25, Lei Municipal nº 2.965/25, Lei Complementar nº 106/25 e na Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.785/99.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Desmembramento do Lote "02", da Quadra "17", Vila Limeira, situada no perímetro urbano do Município de Amambai-MS, com a matrícula registrada no CRI da Comarca de Amambai sob o n° 6.261, de propriedade do Senhor **Josiel Rosário**, em conformidade com o Anexo Único deste Decreto, e de acordo com o Processo Administrativo nº 187305/2026, de 11 de agosto de 2026.

Art. 2º O Desmembramento de que trata este Decreto Municipal, deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Artigo 18º da Lei Federal 6.766/79.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2026.

(Documento assinado digitalmente)
SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito de Amambai
(Documento assinado digitalmente)
JOSÉ WILIAN SILVEIRA DOMINGUES
Secretário Municipal da Cidade
Decreto Mun. nº 053/2026

ANEXO ÚNICO
DO DECRETO Nº 201/2026
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Desmembramento do Lote "02", da Quadra "17", Vila Limeira, situada no perímetro urbano do Município de Amambai-MS, com a matrícula registrada no CRI da Comarca de Amambai sob o n° 6.261, de propriedade do Senhor **Josiel Rosário**, em duas frações distintas, que passarão a denominar-se, após desmembradas, como Lotes "02-A" e "02-B", conforme plantas e memoriais descritivos assinados pelo Técnico em Agrimensura Thiago Rodrigues Vieira – CRT01/MS nº 00459076175, sob o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) nº CFT2606118531.

Área Total: 700,00 m². (Setecentos metros quadrados).

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE "02-A" (Remanescente) – Área Regular 10,00 m x 35,00 m= 350,00 m²

Partindo do ponto M-1, de coordenadas N 7439892,546m e E 683031,871m, deste, segue confrontando com a Rua Itrio Corrêa da Costa a uma distância de 10,00m e azimute de 74°11'14" até o ponto M-2, de coordenadas N 7439895,271m e E 683041,492m, deste, segue confrontando com o lote 03 a uma distância de 35,00m e azimute de 164°11'14" até o ponto M-3 de coordenadas N 7439861,595m e E 683051,029m, deste, segue confrontando com o lote 06 a uma distância de 10,00m e azimute de 254°11'14" até o ponto M-4 de coordenadas N 7439858,871m e E 683041,408, deste segue confrontando com o lote 02-B a uma distância de 35,00 m e azimute de 164°11'14" até o ponto M-1 de coordenadas N 7439892,546m e E 683031,871m, ponto inicial da descrição deste perímetro.

LOTE "02-B" (Desmembrado) – Área Regular 10,00 m x 35,00 m= 350,00 m²

Partindo do ponto M-1, de coordenadas N 7439889,821m e E 683022,249m, deste, segue confrontando com a Rua Itrio Corrêa da Costa a uma distância de 10,00m e azimute de 74°11'14" até o ponto M-2, de coordenadas N 7439892,546m e E 683031,871m, deste, segue confrontando com o lote 02-A a uma distância de 35,00m e azimute de 164°11'14" até o ponto M-3 de coordenadas N 7439858,871m e E 683041,408m, deste, segue confrontando com o lote 06 a uma distância de 10,00m e azimute de 254°11'14" até o ponto M-4 de coordenadas N 7439856,146m e E 683031,786m, deste segue confrontando com o lote 01 a uma distância de 35,00m e azimute de 344°11'14" até o ponto M-1 de coordenadas N 7439889,821m e E 683022,249m, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema geodésico brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57°00 Fuso 21S, tendo como Datum SIRGAS 2000.

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 200/2026 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026. Dispõe sobre a aprovação de DESMEMBRAMENTO do lote que específica e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal 2.964/25, Lei Municipal nº 2.965/25, Lei Complementar nº 106/25 e na Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.785/99.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Desmembramento do Lote "03", da Quadra "09", Vila Limeira, situada no perímetro urbano do Município de Amambai-MS, com a matrícula registrada no CRI da Comarca de Amambai sob o n° 7.063, de propriedade do Senhor **Wanderlei Ortiz Miranda**, em conformidade com o Anexo Único deste Decreto, e de acordo com o Processo Administrativo nº 187.249/2026, de 10 de agosto de 2026.

Art. 2º O Desmembramento de que trata este Decreto Municipal, deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Artigo 18º da Lei Federal 6.766/79.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2026.

(Documento assinado digitalmente)
SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito de Amambai
(Documento assinado digitalmente)
JOSÉ WILIAN SILVEIRA DOMINGUES
Secretário Municipal da Cidade
Decreto Mun. nº 053/2026

ANEXO ÚNICO
DO DECRETO Nº 200/2026
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Desmembramento do Lote "03", da Quadra "09", Vila Limeira, situada no perímetro urbano do Município de Amambai-MS, com a matrícula registrada no CRI da Comarca de Amambai sob o n° 7.063, de propriedade do Senhor **Wanderlei Ortiz Miranda**, em duas frações distintas, que passarão a denominar-se, após desmembradas, como Lotes "03-A" e "03-B", conforme plantas e memoriais descritivos assinados pelo Técnico em Agrimensura Thiago Rodrigues Vieira – CRT01/MS nº 00459076175, sob o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) nº CFT2606116411.

Área Total: 700,00 m². (Setecentos metros quadrados).

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE "03-A" (Remanescente) – Área Regular 9,00 m x 35,00 m= 225,00 m²

Partindo do ponto M-1, de coordenadas N 7440094,054m e E 682867,953m; deste, segue confrontando com a Rua Dr. Álvaro V. Oliveira, para onde faz frente, a uma distância de 9,00 m e azimute de 73°10'15" até o ponto M-2, de coordenadas N 7440096,660m e E 682876,568m; deste, segue confrontando com o Lote 04 a uma distância de 25,00 m e azimute 163°10'15" até o ponto M-3, de coordenadas N 7440072,730m e E 682883,805m; deste, segue confrontando com o Lote 03-B, a uma distância de 9,00 m e azimute 253°10'15" até o ponto M-4, de coordenadas N 7440070,125m e E 682875,191m; deste, segue confrontando com o Lote 03-B, a uma distância de 25,00 m e azimute 343°10'15" até o ponto M-1, de coordenadas N 744009,054m e E 682867,953m, ponto inicial da descrição deste perímetro.

LOTE "03-B" (Desmembrado) – Área Irregular= 475,00 m²

Partindo do ponto M-1, de coordenadas N 7440090,869m e E 682857,424m; deste, segue confrontando com a Rua Dr. Álvaro V. Oliveira, para onde faz frente, a uma distância de 11,00 m e azimute de 73°10'15" até o ponto M-2, de coordenadas N 7440094,054m e E 682867,953m; deste, segue confrontando com o Lote 03-A a uma distância de 25,00 m e azimute de 343°10'15" até o ponto M-3, de coordenadas N 7440070,125m e E 682875,191m; deste, segue confrontando com o Lote 03-A, a uma distância de 9,00 m e azimute 253°10'15" até o ponto M-4, de coordenadas N 7440072,730m e E 682883,805m; deste, segue confrontando com o Lote 04, a uma distância de 10,00 m e azimute 163°10'15" até o ponto M-5, de coordenadas N 7440063,159m e E 682886,701m, deste, segue confrontando com o Lote 07 a uma distancia de 10,00 m e azimute de 253°10'15" até o ponto M-6, de coordenadas N 7440060,199m e E 682877,077m, deste, segue confrontando com o Lote 06 a uma distância de 10,00 m e azimute de 253°10'15" até o ponto M-7 de coordenadas N 7440057,368m e E 682867,557m, deste, segue confrontando com o Lote 02 a uma distância de 35,00 m e azimute de 343°10'15" até o ponto M-1 de coordenadas N 7440090,869m e E 682857,424m, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema geodésico brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57°00 Fuso 21S, tendo como Datum SIRGAS 2000.

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 199/2026 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026. Dispõe sobre a aprovação de DESMEMBRAMENTO

do lote que específica e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal 2.964/25, Lei Municipal nº 2.965/25, Lei Complementar nº 106/25 e na Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.785/99.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Desmembramento da Fração do Lote "A", da Quadra "35", Centro, situada no perímetro urbano do Município de Amambai-MS, com a matrícula registrada no CRI da Comarca de Amambai sob o n° 4.882, de propriedade do Senhor **Avelino Vieira Soares**, e seu cônjuge a Senhora **Neli Maria Moreschi Soares,** em conformidade com o Anexo Único deste Decreto, e de acordo com o Processo Administrativo nº 186.586/2026, de 29 de julho de 2026.

Art. 2º O Desmembramento de que trata este Decreto Municipal, deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Artigo 18º da Lei Federal 6.766/79.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2026.

(Documento assinado digitalmente)
SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito de Amambai
(Documento assinado digitalmente)
JOSÉ WILIAN SILVEIRA DOMINGUES
Secretário Municipal da Cidade
Decreto Mun. nº 053/2026

ANEXO ÚNICO
DO DECRETO Nº 199/2026
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Desmembramento da Fração do Lote "A", da Quadra "35", Centro, situada no perímetro urbano do Município de Amambai-MS, com a matrícula registrada no CRI da Comarca de Amambai sob o n° 4.882, de propriedade do Senhor **Avelino Vieira Soares**, e seu cônjuge a Senhora **Neli Maria Moreschi Soares,** em duas frações distintas, que passarão a denominar-se, após desmembradas, como Lotes "A1" e "A2", conforme plantas e memoriais descritivos assinados pelo Engenheiro Agrimensor Oscar Montiel Ferreira – CREA MS 1450/D, Incra Código - AYJ, sob a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 1320260100715.

Área Total: 833,00 m². (Oitocentos e trinta e três metros quadrados).

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE "A1" (Remanescente) – Área Regular 16,66 m x 28,15 m= 468,97 m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P2, de coordenadas N 7.443.073,72m e E 681.686,86m; deste, segue confrontando com o Lote A2, com os seguintes azimutes e distâncias: 154°22'21" e 16,66 m até o vértice P6, de coordenadas N 7.443.058,70m e E 681.694,06m; deste, segue confrontando com fração do Lote Letra A, com os seguintes azimutes e distâncias: 244°22'21" e 28,15 m até o vértice P7, de coordenadas N 7.443.046,52m e E 681.668,68m; deste, segue confrontando com Fração do Lote Letra D, com os seguintes azimutes e distâncias: 334°22'21" e 16,66 m até o vértice P1, de coordenadas N 7.443.061,54m e E 681.661,48m; deste, segue confrontando com a Rua dos Expedicionários, para onde faz frente, com os seguintes azimutes e distâncias: 64°22'21" e 28,15 m até o vértice P2, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Ao Norte : 28,15 m com a Rua dos Expedicionários, para onde faz frente;
Ao Sul : 28,15 m com Fração do Lote Letra A;
A Leste : 16,66 m com o Lote A2 e a 21,85 m da esquina com a Rua dos Expedicionários;
A Oeste : 16,66 m com Fração do Lote Letra D;

LOTE "A2" (Desmembrado) – Área Irregular= 360,89 m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P3, de coordenadas N 7.443.082,09m e E 681.704,30m; deste, segue confrontando com a Rua dos Expedicionários, esquina com a Rua da república, com os seguintes azimutes e distâncias: 109°22'21" e 3,53 m até o vértice P4, de coordenadas N 7.443.080,91m e E 681.707,64m; deste, segue confrontando com a Rua da República, com os seguintes azimutes e distâncias: 154°22'21" e 14,16 m até o vértice P5, de coordenadas N 7.443.068,15m e E 681.713,76m; deste, segue confrontando com Fração do Lote Letra A, com os seguintes azimutes e distâncias: 244°22'21" e 21,85 m até o vértice P6, de coordenadas N 7.443.058,70m e E 681.694,06m; deste, segue confrontando com o Lote Letra A1, com os seguintes azimutes e distâncias: 334°22'21" e 16,66 m até o vértice P2, de coordenadas N 7.443.073,72m e E 681.686,86m; deste, segue confrontando com a Rua do Expedicionários, para onde faz frente, com os seguintes azimutes e distâncias: 64°22'21" e 19,35 m até o vértice P3, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Ao Norte : 19,35 m com a Rua dos Expedicionários, para onde faz frente e 3,53 com a Rua dos Expedicionários, esquina com a Rua da República;
Ao Sul : 21,85 m com Fração do Lote Letra A;
A Leste : 14,16 m com a Rua da República;
A Oeste : 16,66 m com Fração do Lote A1;

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO Nº 253 de 16/09/2026.

Autorização de Funcionamento da Unidade de Ensino Escola Municipal Polo João Rodrigues, da Rede Municipal de Ensino de Amambai-MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMAMBAI/MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Amambai/MS, considerando o requerimento da referida Unidade de Ensino datado em 10/06/2026 e nos termos do Parecer COMEA/MS nº 04/2026, aprovado em Sessão Plenária de 16 de setembro de 2026.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica autorizado o Funcionamento da Unidade de Ensino da Escola Municipal Polo João Rodrigues, por 03 (três) anos, a partir de 2027.

Art. 2º - Esta Deliberação, depois de homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amambai, 16 de setembro de 2026.

Adriana Nunes Tobias Garai

Conselheira Presidente

Decreto Nº 283/2025

HOMOLOGO

Em: 16/ 09 / 2026

Rosemeire Medeiros Charão Barrizon

Secretária Municipal de Educação

Amambai-MS

Matéria enviada por VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PARECER COMEA/MS Nº 04/2026, aprovado em 16/09/2026.

PROCESSO Nº 01/2026

INTERESSADA: Escola Municipal Polo João Rodrigues.

ASSUNTO: Solicita Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

DECISÃO: Autoriza o Funcionamento da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Polo João Rodrigues de Amambai/MS.

Amambai, 16 de setembro de 2026.

Ilda Dias de Assis

Secretária do Conselho Municipal de Educação de Amambai/MS

Matéria enviada por VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5437

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176223/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 217/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO – CONTRATANTE

N & N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - EPP- CNPJ/MF sob nº 46.722.432/0001-07

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E ITENS DE COPA, VISANDO A MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES E O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE 15 SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO.

VALOR: R$ 5.010,95 (cinco mil e dez reais e novena e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

3.3.90.30.21 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇAO DE HIGIENIZAÇAO

12.365.0006.2224.0000 – coordenação de educação infantil creche
Local e Data: Amambai/MS, 17 de setembro de 2026.
Assinam:
Rosemeire M. Charão Barrizon – Secretária de Educação
CPF: 890.976.021-49
Gilmar Machado da Costa – Contador
CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5508

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181790/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 221/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS –
SECRETRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 03.568.433/0001-36 CONTRATANTE
C .H DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E HIGIENE E LIMPEZA- EIRELI – CNPJ: 35.247.597/0001-58
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, MAL SUCEDIDOS NO ÂMBITO DO PREGÃO ELETRÔNICO — SRP N° 004/2026, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS**

SECRETARIAS MUNICIPAIS POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 01 (UM) ANO

VALOR: R$ 1.260,08 (Um mil duzentos e sessenta reais e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇAO DE HIGIENIZAÇAO
12.361.0006.2026.0000 – MANUTENÇAO DA COORDENAÇAO DE ENSINO FUDAMENTAL
Local e Data: Amambai/MS, 17 de setembro de 2026.
Assinam:
Rosemeire M. Charão Barrizon –
CPF: 890.976.021-49
Gilmar Machado da Costa – Contador
CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5506

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181790/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 221/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS –
SECRETRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 03.568.433/0001-36 CONTRATANTE
C .H DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E HIGIENE E LIMPEZA- EIRELI – CNPJ: 35.247.597/0001-58
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, MAL SUCEDIDOS NO ÂMBITO DO PREGÃO ELETRÔNICO — SRP N° 004/2026, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS**

SECRETARIAS MUNICIPAIS POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 01 (UM) ANO

VALOR: R$ 2.359,20 (Dois mil trezentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇAO DE HIGIENIZAÇAO
12.365.0006.2066.0000 – COORDENAÇÃO DE EDUCAÇAO INFANTIL - PRE ESCOLA
Local e Data: Amambai/MS, 17 de setembro de 2026.
Assinam:

Rosemeire M. Charão Barrizon –
CPF: 890.976.021-49
Gilmar Machado da Costa – Contador
CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5509

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181790/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 221/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS –
SECRETRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 03.568.433/0001-36 CONTRATANTE
C .H DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E HIGIENE E LIMPEZA- EIRELI – CNPJ: 35.247.597/0001-58
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, MAL SUCEDIDOS NO ÂMBITO DO PREGÃO ELETRÔNICO — SRP N° 004/2026, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS**
SECRETARIAS MUNICIPAIS POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 01 (UM) ANO
VALOR: R$ 3.468,40 (Três mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇAO DE HIGIENIZAÇAO
12.361.0006.2027.0000 – MANUTENÇAO dpto da rede e vida escolar
Local e Data: Amambai/MS, 17 de setembro de 2026.
Assinam:

Rosemeire M. Charão Barrizon –
CPF: 890.976.021-49
Gilmar Machado da Costa – Contador
CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5513

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180053/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 220/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS –
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO –
CNPJ Nº 13.971.788/0001-25 CONTRATANTE
SMS DE LIMA EIRELI
CNPJ: 39.854.397/0001-14 CONTRATADA.
OBJETO: **registro de preços visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias e órgãos municipais, por um período estimado de 01 (um) ano.**
VALOR: R$ 4.560,10 (Quatro mil quinhentos e sessenta reais e dez centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 SECRETARIA DE EDUCAÇAO
3.3.90.30.07 GENEROS DE ALIMENTAÇO
12.361.006.2025.0000 COORDENAÇAO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINACEIRO
Local e Data: Amambai/MS, 17 de setembro de 2026.
Assinam:
Rosemeire M. Charão Barrizon – Secretária de Educação
CPF: 890.976.021-49
Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5514

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180053/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 220/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS –
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO –
CNPJ Nº 13.971.788/0001-25 CONTRATANTE
SMS DE LIMA EIRELI
CNPJ: 39.854.397/0001-14 CONTRATADA.

OBJETO: **registro de preços visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias e órgãos municipais, por um período estimado de 01 (um) ano.**

VALOR: R$ 3.886,80 (Três mil oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 SECRETARIA DE EDUCAÇAO
3.3.90.30.07 GENEROS DE ALIMENTAÇO
12.361.006.2025.0000 COORDENAÇAO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINACEIRO
Local e Data: Amambai/MS, 17 de setembro de 2026.
Assinam:
Rosemeire M. Charão Barrizon – Secretária de Educação
CPF: 890.976.021-49
Gilmar Machado da Costa – Contador
CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5558

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174990/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 214/2025

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS –
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATANTE
QUALIGAS MS LTDA
CNPJ: 47.648.890/000106 - CONTRATADA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA – GLP P13KG E GLP P45KG, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AMAMBAI – MS, POR UM PERÍODO DE 01 (UM ANO).

VALOR: R$ 800,00 (Oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.24 – GAS ENGARRAFADO
12.365.0027.2224.0000 – Coordenação de educação infantil - creche

Local e Data: Amambai/MS, 17 de setembro de 2026.

Assinam:

Rosemeire M. Charão Barrizon – Secretária de Educação
CPF: 890.976.021-49
Gilmar Machado da Costa – Contador
CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5591

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181790/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 221/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS –

SECRETRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ Nº 03.568.433/0001-36 CONTRATANTE

C .H DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E HIGIENE E LIMPEZA- EIRELI – CNPJ: 35.247.597/0001-58

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, MAL SUCEDIDOS NO ÂMBITO DO PREGÃO ELETRÔNICO — SRP N° 004/2026, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS**

SECRETARIAS MUNICIPAIS POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 01 (UM) ANO

VALOR: R$ 1.803,36 (Um mil oitocentos e três reais e trinta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇAO DE HIGIENIZAÇAO

12.365.0027.2224.0000 – COORDENAÇAO DE EDUCAÇAO INFANTIL CRECHE

Local e Data: Amambai/MS, 17 de setembro de 2026.

Assinam:

Rosemeire M. Charão Barrizon –

CPF: 890.976.021-49

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5636

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174990/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 214/2025

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS –

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATANTE

QUALIGAS MS LTDA

CNPJ: 47.648.890/000106 - CONTRATADA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA – GLP P13KG E GLP P45KG, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AMAMBAI – MS, POR UM PERÍODO DE 01 (UM ANO).

VALOR: R$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.24 – GAS ENGARRAFADO

12.361.0006.2026.0000 – Coordenação de ensino fundamental

Local e Data: Amambai/MS, 17 de setembro de 2026.

Assinam:

Rosemeire M. Charão Barrizon – Secretária de Educação

CPF: 890.976.021-49

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5638

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180053/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 220/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS –
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO –
CNPJ Nº 13.971.788/0001-25 CONTRATANTE
SMS DE LIMA EIRELI
CNPJ: 39.854.397/0001-14 CONTRATADA.

OBJETO: **registro de preços visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias e órgãos municipais, por um período estimado de 01 (um) ano.**

VALOR: R$ 4.090,10 (Quatro mil e noventa reais e dez centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 SECRETARIA DE EDUCAÇAO
3.3.90.30.07 GENEROS DE ALIMENTAÇO
12.361.006.2025.0000 COORDENAÇAO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINACEIRO
Local e Data: Amambai/MS, 17 de setembro de 2026.
Assinam:
Rosemeire M. Charão Barrizon – Secretária de Educação
CPF: 890.976.021-49
Gilmar Machado da Costa – Contador
CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5639

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180053/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 220/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS –
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO –
CNPJ Nº 13.971.788/0001-25 CONTRATANTE
SMS DE LIMA EIRELI
CNPJ: 39.854.397/0001-14 CONTRATADA.

OBJETO: **registro de preços visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias e órgãos municipais, por um período estimado de 01 (um) ano.**

VALOR: R$ 3.620,10 (Três mil seiscentos e vinte reais e dez centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 SECRETARIA DE EDUCAÇAO
3.3.90.30.07 GENEROS DE ALIMENTAÇO
12.361.006.2025.0000 COORDENAÇAO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINACEIRO
Local e Data: Amambai/MS, 17 de setembro de 2026.
Assinam:
Rosemeire M. Charão Barrizon – Secretária de Educação
CPF: 890.976.021-49
Gilmar Machado da Costa – Contador
CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5640

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176223/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 217/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO – CONTRATANTE

N E N COMERCIO DE PRODUTOS CNPJ 42.351.193/0001-75

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E ITENS DE COPA, VISANDO A MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES E O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE 15 SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO.

VALOR: R$ 6.354,85 (Seis mil trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

3.3.90.30.21 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇAO DE HIGIENIZAÇAO

12.361.0006.2025.0000 – COORDENAÇAO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Local e Data: Amambai/MS, 17 de setembro de 2026.

Assinam:

Rosemeire M. Charão Barrizon – Secretária de Educação

CPF: 890.976.021-49

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMDI Nº 004/2026 – Dispõe sobre os critérios e procedimentos para nortear a aplicação e a partilha dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDI no Município de Amambai

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDI DE AMAMBAI/MS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº2.190 de 2009, pela Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, pelo Estatuto da Pessoa Idosa – Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a política municipal destinada à pessoa idosa;

CONSIDERANDO que os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDI devem ser aplicados em ações que promovam a proteção, defesa, garantia e efetivação dos direitos da pessoa idosa;

CONSIDERANDO a existência de recursos financeiros disponíveis no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDI;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos, transparentes e impessoais para nortear a aplicação e a partilha dos recursos do Fundo entre as organizações que desenvolvem ações destinadas à população idosa;

CONSIDERANDO que os serviços destinados à pessoa idosa possuem diferentes características, níveis de complexidade, públicos atendidos e custos de execução;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que a aplicação dos recursos observe a equidade, de modo que a distribuição não seja necessariamente igualitária, mas compatível com as necessidades do público atendido e com as características dos serviços e projetos apresentados;

CONSIDERANDO a necessidade de priorizar, na aplicação dos recursos, os serviços que demandem maior nível de proteção, cuidado e acompanhamento, sem prejuízo do fortalecimento das ações preventivas e de convivência social;

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 17 de setembro de 2026

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidos, por meio desta Resolução, os critérios e procedimentos destinados a nortear a aplicação e a futura partilha dos recursos disponíveis no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDI, entre organizações da sociedade civil que desenvolvam ações de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa no Município de Amambai/MS.

Art. 2º A aplicação e a partilha dos recursos do FMDI deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, equidade, interesse público e prioridade às situações de maior vulnerabilidade, risco social ou violação de direitos.

Art. 3º Os recursos do FMDI deverão ser destinados exclusivamente a ações, serviços e projetos relacionados à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa, observada a legislação vigente e as deliberações

do CMDI.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES PARA A PARTILHA

Art. 4º A partilha dos recursos do FMDI deverá considerar as diferentes características dos serviços ofertados à população idosa, não sendo obrigatória a divisão igualitária dos recursos entre as organizações habilitadas.

Art. 5º Para fins de definição da futura partilha, deverão ser considerados, de forma conjunta, os seguintes aspectos:

I – nível de complexidade do serviço ou atendimento ofertado;

II – grau de vulnerabilidade e risco social das pessoas idosas atendidas;

III – existência de situações de violação de direitos;

IV – número de pessoas idosas diretamente beneficiadas;

V – perfil e características do público atendido;

VI – necessidade de maior nível de proteção, cuidado ou apoio;

VII – abrangência territorial das ações;

VIII – relevância social do serviço ou projeto;

IX – objetivos, metas e resultados previstos;

X – impacto social das ações propostas;

XI – custos necessários para execução do serviço ou projeto;

XII – compatibilidade entre o valor solicitado e o número de pessoas idosas beneficiadas;

XIII – capacidade técnica e operacional da organização;

XIV – adequação do plano de trabalho às prioridades da política municipal da pessoa idosa;

XV – compatibilidade com as deliberações das Conferências dos Direitos da Pessoa Idosa e com as prioridades estabelecidas pelo CMDI;

XVI – continuidade, ampliação ou fortalecimento das ações destinadas à promoção da autonomia, convivência familiar e comunitária, participação social e melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS PARA A PARTILHA DOS RECURSOS

Art. 6º A definição dos valores a serem destinados às organizações da sociedade civil será realizada em momento posterior, mediante análise das propostas, planos de trabalho e projetos apresentados, considerando a disponibilidade financeira do FMDI.

Art. 7º A partilha dos recursos poderá estabelecer valores diferenciados entre as organizações, considerando, especialmente:

I – o nível de complexidade do serviço prestado;

II – o grau de vulnerabilidade das pessoas idosas atendidas;

III – o número de beneficiários;

IV – as necessidades específicas do público atendido;

V – os custos necessários para execução das atividades;

VI – as metas e resultados propostos;

VII – o alcance e impacto social do projeto;

VIII – a relação custo-benefício das ações;

IX – a capacidade de execução da organização; e

X – as prioridades da política municipal dos direitos da pessoa idosa.

Art. 8º A diferença de valores eventualmente estabelecida entre as organizações deverá ser devidamente fundamentada nos critérios previstos nesta Resolução, assegurando-se transparência, isonomia, razoabilidade e interesse público.

Art. 9º Para fins de nortear a partilha dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDI, será considerada como critério de priorização a **complexidade do serviço ou atendimento ofertado**, observando-se, como referência, a seguinte ordem de prioridade:

I – **Alta Complexidade**, compreendendo serviços que demandem proteção integral e maior nível de cuidado, acompanhamento e suporte à pessoa idosa, especialmente os serviços de acolhimento institucional;

II – **Média Complexidade**, compreendendo serviços especializados destinados às pessoas idosas que se encontrem em situação de vulnerabilidade, risco social, violação de direitos ou que necessitem de atendimento especializado, incluindo pessoas idosas com deficiência;

III – **Proteção Social Básica**, compreendendo ações de caráter preventivo, de convivência, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, participação social, promoção da autonomia e prevenção de situações de risco.

§ 1º A ordem de prioridade estabelecida neste artigo deverá ser considerada em conjunto com os demais critérios previstos nesta Resolução, especialmente o número de pessoas idosas atendidas, o grau de vulnerabilidade, as necessidades específicas do público, os custos do serviço, as metas e o impacto social do projeto.

§ 2º A classificação do serviço como de alta, média ou baixa complexidade **não determinará automaticamente o valor a ser destinado**, devendo a definição dos recursos considerar as características e necessidades específicas de cada projeto.

Art. 10º. Na análise para definição da partilha, os serviços de **Alta Complexidade terão prioridade na consideração**

dos recursos, seguidos pelos serviços de **Média Complexidade** e, posteriormente, pelos serviços de **Proteção Social Básica**, sem prejuízo da análise individualizada dos projetos apresentados e da disponibilidade financeira do FMDI.

Parágrafo único. A priorização prevista neste artigo tem por finalidade assegurar maior atenção às situações que demandem níveis mais elevados de proteção, cuidado e acompanhamento, garantindo-se, igualmente, a valorização das ações preventivas e de fortalecimento da convivência e dos vínculos comunitários.

CAPÍTULO IV

DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS PROJETOS

Art. 11º. As organizações interessadas em receber recursos do FMDI deverão apresentar projeto ou plano de trabalho contendo, no mínimo:

I – identificação da organização;

II – identificação do projeto ou serviço;

III – justificativa;

IV – objetivos geral e específicos;

V – público-alvo;

VI – número estimado de pessoas idosas beneficiadas;

VII – metodologia e descrição das atividades;

VIII – metas e resultados esperados;

IX – cronograma de execução;

X – orçamento detalhado;

XI – indicação das despesas que serão custeadas com recursos do FMDI;

XII – mecanismos de acompanhamento e avaliação dos resultados.

Art. 12º. Os projetos serão analisados pelo CMDI ou por comissão especialmente designada para essa finalidade, observando-se os critérios estabelecidos nesta Resolução.

Art. 13º. A análise deverá considerar a adequação entre o projeto apresentado, o público beneficiário, as atividades propostas, as metas estabelecidas e o valor solicitado.

Art. 14º. O CMDI poderá solicitar informações ou documentos complementares às organizações para subsidiar a análise dos projetos e a definição dos valores.

CAPÍTULO V

DA DELIBERAÇÃO SOBRE A PARTILHA

Art. 15º. A definição dos valores destinados a cada organização será objeto de deliberação específica do Plenário do CMDI, após análise dos projetos e da disponibilidade financeira do Fundo.

Art. 16º. A deliberação sobre a partilha deverá ser registrada em ata do CMDI, contendo, sempre que possível:

I – as organizações beneficiárias;

II – os projetos ou serviços contemplados;

III – os valores destinados;

IV – os critérios utilizados para definição dos valores; e

V – as justificativas pertinentes.

Art. 17º. A partilha dos recursos deverá observar a disponibilidade financeira do FMDI e as normas legais e administrativas aplicáveis à transferência e utilização dos recursos públicos.

Art. 18º. Caso os recursos disponíveis não sejam suficientes para atender integralmente todas as propostas habilitadas, o CMDI poderá estabelecer prioridades, considerando os critérios desta Resolução, a relevância social dos projetos, a vulnerabilidade do público atendido e a disponibilidade financeira.

Art. 19º. Caso haja saldo remanescente após a definição da partilha, o CMDI poderá deliberar posteriormente sobre sua utilização, observadas as finalidades do FMDI e a legislação vigente.

CAPÍTULO VI

DO ACOMPANHAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 20º. As organizações beneficiárias deverão utilizar os recursos recebidos exclusivamente nas ações e despesas previstas e aprovadas no respectivo plano de trabalho ou projeto.

Art. 21º. A execução das ações financiadas com recursos do FMDI será acompanhada e fiscalizada pelo órgão gestor e pelo CMDI, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 22º. As organizações beneficiárias deverão apresentar prestação de contas dos recursos recebidos, na forma, prazo e condições estabelecidos no instrumento jurídico celebrado e na legislação vigente.

Art. 23º. O CMDI poderá solicitar relatórios de execução, informações, documentos, registros das atividades, indicadores de resultados e demais elementos necessários ao acompanhamento da aplicação dos recursos.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º. A presente Resolução tem caráter orientador e estabelece critérios para nortear a futura partilha dos recursos do FMDI, não constituindo, por si só, direito adquirido das organizações a determinado valor ou percentual de recursos.

Art. 25º. A definição dos valores e das organizações beneficiárias dependerá de deliberação específica do Plenário do CMDI, após análise das propostas, observância dos critérios estabelecidos nesta Resolução e verificação da disponibilidade financeira do Fundo.

Art. 26º. Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, observada a legislação vigente.

Art. 27º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amambai/MS, 17 de setembro de 2026.

Luzia Izabel Soares Galceron

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Matéria enviada por GISELE JUVENCIO DOS SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	250.789.980,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	250.789.980,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	250.789.980,42

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	3.891.070,88	1,55
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	15.047.398,83	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	14.295.028,89	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	13.542.658,95	5,40

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23758], PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	250.789.980,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	250.789.980,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	250.789.980,42

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	3.891.070,88	1,55
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	15.047.398,83	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	14.295.028,89	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	13.542.658,95	5,40

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23758], PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO

Departamento de Licitações

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 065/2026

COD. E-SFINGE: D119D11AE0C0D381C658544331BD06CADFBB2405.

O Município de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Agente de Contratação, torna público o resultado da Concorrência Eletrônica n.º 07/2026 supra.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à Revitalização da Praça Municipal Carolina Wider Penzo, no Município de Antônio João-MS, com vistas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

Vencedora: C3 ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 09.282.860/0001-30, vencedora do certame por apresentar o valor global de R$ 696.300,00 (seiscentos e noventa e seis mil e trezentos reais).

Antônio João-MS, 16 de setembro de 2026

Luiz Carlos Vendrúscolo.

agente de Contratação

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

COD. E-SFINGE: D119D11AE0C0D381C658544331BD06CADFBB2405.

Com base nos formais e informações constantes de processo licitatório N.º 065/2026 referentes à licitação realizada na modalidade de Concorrência Eletrônica n.º 07/2026, tendo por objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra da Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à Revitalização da Praça Municipal Carolina Wider Penzo, no Município de Antônio João-MS, com vistas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos., considerando que foram observados os preceitos da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** o procedimento licitatório, que teve como vencedora a empresa: C3 ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 09.282.860/0001-30, com Valor Global de R$ 696.300,00 (seiscentos e noventa e seis mil e trezentos reais).

Antônio João-MS, 16 de setembro de 2026

Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

RESOLUÇÃO SEMEC

RESOLUÇÃO SEMEC Nº 008/2026

Dispõe sobre a organização administrativa e funcional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, estabelece sua estrutura organizacional, competências, atribuições e responsabilidades funcionais, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal, e considerando a necessidade de organizar as áreas de atuação, as responsabilidades e o funcionamento interno da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC; considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 030/2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Profissionais da Educação Básica do Município; considerando a legislação municipal vigente aplicável à educação, o Plano Municipal de Educação e as normas educacionais nacionais; resolve:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A presente Resolução estabelece a organização administrativa e funcional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, definindo sua estrutura organizacional, áreas de atuação, competências, atribuições e responsabilidades funcionais.

Art. 2º A estrutura da SEMEC tem por finalidade assegurar a organização, o planejamento, a execução, o acompanhamento e a avaliação das políticas públicas educacionais do Município, promovendo articulação entre os diferentes setores, unidades escolares, programas e órgãos da Administração Pública.

Art. 3º A organização prevista nesta Resolução deverá observar a legislação federal, estadual e municipal aplicável, especialmente as normas educacionais, o Estatuto dos Profissionais da Educação Básica do Município de Antonio João e o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração vigente.

Art. 4º As funções e responsabilidades previstas nesta Resolução deverão ser exercidas de acordo com o cargo de origem, a formação e habilitação do servidor, as atribuições legalmente permitidas e os atos formais de designação, quando cabíveis.

Art. 5º A presente Resolução organiza funções e responsabilidades administrativas e não constitui, por si só, criação de cargo efetivo, alteração de carreira, mudança de remuneração ou modificação dos requisitos de provimento.

CAPÍTULO II – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação será organizada, para fins administrativos e funcionais, pelas seguintes unidades e áreas de atuação: I – Secretaria Municipal de Educação; II – Coordenação Geral; III – Coordenação da Educação Infantil; IV – Coordenação do Ensino Fundamental; V – Coordenador de Educação Especial e Inclusiva; VI –

Inspeção Escolar; VII – Planejamento Educacional, incluindo PME e PMPI; VIII – Serviço Social; IX – Nutrição Escolar; X – Tecnologia da Informação; XI – Apoio Administrativo e Serviços Diversos; XII – Transporte da Secretaria Municipal de Educação; XII – demais programas, projetos, políticas e ações educacionais atribuídos à SEMEC.

Art. 7º A representação gráfica da estrutura organizacional consta do Anexo I desta Resolução.

Art. 8º O quadro nominal dos servidores, suas funções, responsabilidades e respectivas cargas horárias consta do Anexo II desta Resolução.

CAPÍTULO III – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Educação formular, coordenar, executar, acompanhar e avaliar as políticas públicas municipais de educação, em articulação com os sistemas de ensino e demais órgãos públicos envolvidos.

Art. 10. Compete à Secretaria, entre outras atribuições:

I – elaborar e acompanhar planos, programas, projetos e ações educacionais;

II – supervisionar e apoiar as unidades da rede municipal de ensino;

III – promover a formação e o desenvolvimento dos profissionais da educação;

IV – acompanhar indicadores educacionais;

V – articular programas e políticas públicas;

VI – assegurar a organização administrativa e pedagógica da rede;

VII – promover ações de inclusão, equidade e garantia do direito à educação.

VIII – promover e acompanhar políticas de estímulo à cultura.

IX – Articular programas e políticas públicas voltadas com ações intersetoriais para cultura/educação.

CAPÍTULO IV – DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 11. Compete à Secretária Municipal de Educação e Cultura dirigir, coordenar e supervisionar a Secretaria, representar o órgão perante os demais órgãos públicos e instituições, expedir atos administrativos no âmbito de sua competência e acompanhar a execução das políticas educacionais e culturais para o município.

Art. 12. Compete ainda à Secretária:

I – estabelecer diretrizes e prioridades da SEMEC;

II – supervisionar as coordenações e setores;

III – promover integração entre áreas;

IV – acompanhar a execução orçamentária e administrativa no âmbito de suas atribuições;

V – autorizar e encaminhar providências administrativas;

VI – assegurar o cumprimento da legislação educacional.

CAPÍTULO V – DA COORDENAÇÃO GERAL

Art. 13. Compete à Coordenação Geral articular as áreas da SEMEC, acompanhar o desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas, apoiar a Secretária Municipal de Educação e Cultura e promover integração entre coordenações, setores e unidades escolares.

Art. 14. Compete à Coordenação Geral:

I – acompanhar planos de trabalho;

II – auxiliar no monitoramento de metas;

III – promover comunicação entre setores;

IV – apoiar a organização de reuniões e encaminhamentos;

V – acompanhar demandas intersetoriais;

VI – executar outras atividades compatíveis com a função.

CAPÍTULO VI – DAS COORDENAÇÕES E ÁREAS PEDAGÓGICAS

Art. 15. Compete à Coordenação da Educação Infantil acompanhar e orientar as ações pedagógicas da etapa, apoiar as unidades escolares, promover formação continuada e articular programas e projetos destinados à primeira infância e à pré-escola.

Art. 16. Compete à Coordenação do Ensino Fundamental acompanhar as ações pedagógicas e administrativas da etapa, apoiar as unidades escolares, acompanhar indicadores, articular programas e promover formação continuada.

Art. 17. Compete à área de Educação Especial e Inclusiva coordenar e articular políticas de inclusão, acompanhar demandas dos estudantes, apoiar profissionais e unidades escolares e promover ações de acessibilidade e garantia de direitos.

CAPÍTULO VII – DOS PROGRAMAS, PROJETOS E POLÍTICAS EDUCACIONAIS

Art. 18. Os programas, projetos, pontos focais, articulações e responsabilidades específicas atribuídos aos servidores constituem responsabilidades funcionais vinculadas às áreas da SEMEC, não correspondendo automaticamente a cargos autônomos.

Art. 19. A distribuição de programas e responsabilidades será atualizada por ato administrativo, conforme alterações nas políticas públicas, convênios, programas federais, estaduais ou municipais e necessidades da Secretaria.

Art. 20. São consideradas, entre outras, áreas de acompanhamento e articulação: MS Alfabetiza, CNCA, PROLEEI, Mentalidades Matemáticas, MS pela Pré-escola, CONAQUEI, Compromisso Nacional Toda Matemática, Programa Na Ponta do Lápis, Escola Integral em Tempo Integral, Bolsa Família, EJA, Política Municipal de Alfabetização, PSE na Escola, PDDE e demais programas atribuídos à SEMEC ou por Convênios e Assessoria.

CAPÍTULO VIII – DA INSPEÇÃO ESCOLAR

Art. 21. Compete à Inspeção Escolar acompanhar a regularidade documental e administrativa das unidades escolares, orientar quanto à legislação e aos procedimentos escolares, apoiar as unidades na organização documental e emitir relatórios e orientações técnicas dentro de sua competência.

CAPÍTULO IX – DO PLANEJAMENTO EDUCACIONAL E DOS CONSELHOS

Art. 22. Compete à área de Planejamento Educacional acompanhar o Plano Municipal de Educação – PME e o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, promover articulação com os setores envolvidos, organizar informações e apoiar o monitoramento das metas.

Art. 23. Compete aos Conselhos, observar sua legislação própria, analisar toda a legislação e todas as demandas que compete ao órgão colegiado público de caráter normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador, cabendo à presidência do Conselho exercer as competências definidas em seus atos normativos.

CAPÍTULO X – DO SERVIÇO SOCIAL

Art. 24. Compete ao Serviço Social da SEMEC realizar atendimento e orientação às famílias, acompanhar alunos encaminhados pelas unidades escolares, desenvolver e acompanhar ações de busca ativa escolar, atuar nas ações relacionadas à inclusão e articular as demandas com a rede municipal de ensino e, quando necessário, com os demais serviços da rede de proteção.

Art. 25. A atuação do Serviço Social observará as atribuições profissionais legalmente estabelecidas e a articulação intersetorial necessária à garantia do direito à educação.

CAPÍTULO XI – DA NUTRIÇÃO ESCOLAR

Art. 26. Compete à Nutrição Escolar planejar, acompanhar e avaliar as ações de alimentação e nutrição escolar, prestar orientação técnica às unidades escolares e acompanhar a execução das ações relacionadas ao PNAE, observada a legislação específica.

CAPÍTULO XII – DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Art. 27. Compete à área de Tecnologia da Informação prestar suporte aos equipamentos e sistemas, auxiliar usuários, acompanhar manutenção e atualização de recursos tecnológicos e apoiar a organização e segurança das informações utilizadas pela SEMEC.

CAPÍTULO XIII – DO APOIO ADMINISTRATIVO, RECEPÇÃO E TRANSPORTE

Art. 28. Compete ao Apoio Administrativo e Serviços Diversos executar atividades de apoio, organização, conservação e suporte às atividades institucionais da Secretaria, observadas as atribuições do cargo de origem.

Art. 29. Compete à Recepção da SEMEC:

I – recepcionar e orientar as pessoas que chegam à Secretaria;
II – identificar a demanda apresentada;
III – encaminhar os usuários aos setores ou servidores responsáveis;
IV – prestar informações institucionais dentro dos limites de sua competência;
V – colaborar para a organização do atendimento e do fluxo de pessoas na Secretaria

Art. 30. Compete ao Transporte da SEMEC realizar a condução de veículos oficiais e o transporte autorizado de servidores, materiais e, quando formalmente destinado, observadas as normas de trânsito, as condições de segurança e as atribuições dos motoristas.

CAPÍTULO XIV – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS

Art. 31. Os servidores deverão cumprir as atribuições correspondentes ao cargo de origem e às funções formalmente designadas, respeitando os limites legais e administrativos.

Art. 32. É vedada a atribuição de atividades estranhas ao cargo de origem, ressalvadas as funções de confiança, as atribuições legalmente permitidas e as designações realizadas na forma da legislação.

Art. 33. A designação para função, coordenação, articulação ou responsabilidade específica não altera, por si só, o cargo efetivo do servidor.

CAPÍTULO XV – DA CARGA HORÁRIA

Art. 34. As cargas horárias semanais dos servidores abrangidos por esta Resolução constam do Anexo II e deverão observar os atos de provimento, designação, a legislação municipal e o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração.

Art. 35. Eventuais alterações de jornada deverão ser formalizadas pelo instrumento administrativo ou legal competente, conforme o cargo e a legislação aplicável.

CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Os Anexos I, II e III integram esta Resolução para todos os fins administrativos.

Art. 37. A relação nominal dos servidores e a distribuição das responsabilidades poderá ser atualizada por ato administrativo, sem necessidade de alteração da estrutura geral, quando houver mudança de servidor responsável ou de programa.

Art. 38. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio João – MS, _____ de _____ de 2026.

_____

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO I – ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ana Lila Mendonça Xavier
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Gestão geral da Secretaria Municipal de Educação e coordenação das políticas educacionais do Município.

↓

COORDENAÇÃO GERAL
João Alonso Lima
Coordenador Geral
Coordenação geral das atividades da SEMEC, articulação entre os setores e acompanhamento das ações administrativas e pedagógicas.

↓

3	4	5	6	7
Enner Cleyver Alves Lima **Coordenador do Ensino Fundamental; Coordenador do Bolsa Família; Ponto focal da Política da EJA; Ponto focal do Aprende Brasil; Ponto focal do SEBRAE/MS ATIVO/Educação; Ponto focal do PSE na Escola** Acompanhamento e articulação das políticas e programas relacionados ao Ensino Fundamental, Bolsa Família, EJA, Aprende Brasil, SEBRAE/MS ATIVO/Educação e PSE na Escola.	**Izilda Barcelos** **Coordenadora da Educação Especial e Inclusiva; Articuladora Municipal de Educação – CNCA, MS Alfabetiza, PROLEEI e Mentalidades Matemáticas; Ponto focal do MS Ativo** Coordenação e articulação das ações de Educação Especial e Inclusiva e dos programas e políticas educacionais sob sua responsabilidade.	**Jânia Mara Rodrigues Moreira** **Coordenadora do Ensino Fundamental; Técnica da Inspeção Escolar; Formadora MS Alfabetiza – 1º e 2º ano** Acompanhamento do Ensino Fundamental, atividades de inspeção escolar e formação relacionada ao MS Alfabetiza.	**Stefany Raasch Bullejalm** **Nutricionista** Responsabilidade técnica pelas ações de alimentação e nutrição escolar, observada a legislação específica do PNAE.	**Inês de Fátima Lozano Siqueira** **Técnica da Inspeção Escolar** Apoio e execução das atividades técnicas relacionadas à inspeção escolar, conforme as atribuições legalmente estabelecidas.

↓

8	9	10	11	12
Fabiana de Azevedo da Cruz **Coordenadora da Educação Especial e Inclusiva; Coordenadora da Política Nacional de Educação Especial e Inclusiva; Coordenadora da Política Municipal de Alfabetização** Coordenação, acompanhamento e articulação das políticas de Educação Especial e Inclusiva e da Política Municipal de Alfabetização.	**Regina Aparecida de Oliveira Barros Jaquet** **Coordenadora Municipal do MS Alfabetiza; Coordenadora do Censo Escolar; Ponto focal do MS Ativo; Coordenadora do PDDE; Responsável pela Folha de Pagamento da Educação** Coordenação e acompanhamento do MS Alfabetiza e do Censo Escolar; articulação do MS Ativo; acompanhamento das ações relacionadas ao PDDE; organização, conferência e encaminhamento das informações necessárias à folha de pagamento dos profissionais da Educação.	**Eliane Oliveira de Matos** **Coordenadora Municipal do Plano Municipal de Educação; Coordenadora Municipal do Plano Municipal pela Primeira Infância; Presidente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE** Coordenação, acompanhamento e monitoramento do PME e PMPI e exercício da presidência do CAE, conforme legislação específica.	**Lara Luciana Pereira de Almeida Barros** **Assistente Social** Atendimento e orientação às famílias; acompanhamento dos alunos encaminhados pelas unidades escolares; realização e acompanhamento das ações de busca ativa escolar; atuação nas ações relacionadas à inclusão; articulação e encaminhamento das demandas junto à rede municipal de ensino e aos demais serviços da rede de proteção, quando necessário.	**Giovani Leandro Vareiro** **Técnico em Informática** Suporte técnico, manutenção e acompanhamento dos recursos e sistemas de tecnologia da informação utilizados pela SEMEC.

↓

13	14	15	16
Cirlene Jane Morais Pires **Auxiliar de Serviços Diversos** Execução de atividades de apoio, conservação, organização e serviços gerais da Secretaria, conforme as atribuições do cargo de origem.	**Márcio André Duarte de Araújo** **Motorista da Secretaria de Educação** Condução de veículos oficiais, transporte de servidores, materiais e apoio às atividades da Secretaria, observadas as normas de trânsito e as atribuições do cargo.	**Marcus de Almeida Dorneles** **Motorista da Secretaria de Educação** Condução de veículos oficiais, transporte de servidores, materiais e apoio às atividades da Secretaria, observadas as normas de trânsito e as atribuições do cargo.	**Caroline Limonge Silva** **Coordenadora da Educação Infantil; Formadora do Mentalidades Matemáticas; Formadora do MS pela Pré-escola; Ponto focal do CONAQUEI; Articuladora do Compromisso Nacional Toda Matemática; Ponto focal do Programa Na Ponta do Lápis; Articuladora do Programa Escola Integral em Tempo Integral** Coordenação e acompanhamento da Educação Infantil e articulação, formação e acompanhamento dos programas e políticas educacionais sob sua responsabilidade.
17 **Florência Fuchs dos Santos** **Recepcionista da SEMEC** Recepcionar e orientar as pessoas que chegam à Secretaria			

ANEXO II – QUADRO DE CARGOS, FUNÇÕES, RESPONSABILIDADES E CARGA HORÁRIA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

Art. 1º O presente Anexo estabelece o quadro das funções, responsabilidades e carga horária dos servidores em exercício na SEMEC, observada a legislação municipal vigente.

Art. 2º A distribuição das funções deverá observar o cargo de origem do servidor, sua formação e habilitação, as atribuições legalmente permitidas e o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração e demais normas aplicáveis.

Nº	Servidor(a)	Função/Área de atuação	Carga horária	Responsabilidades específicas
1	Ana Lila Mendonça Xavier	Secretária Municipal de Educação e Cultura	40h	Gestão geral da Secretaria Municipal de Educação e coordenação das políticas educacionais do Município.
2	João Alonso Lima	Coordenador Geral	20h	Coordenação geral das atividades da SEMEC, articulação entre os setores e acompanhamento das ações administrativas e pedagógicas.
3	Enner Cleyver Alves Lima	Coordenador do Ensino Fundamental; Coordenador do Bolsa Família; Ponto focal da Política da EJA; Ponto focal do Aprende Brasil; Ponto focal do SEBRAE/MS ATIVO/Educação; Ponto focal do PSE na Escola	20h	Acompanhamento e articulação das políticas e programas relacionados ao Ensino Fundamental, Bolsa Família, EJA, Aprende Brasil, SEBRAE/MS ATIVO/Educação e PSE na Escola.
4	Izilda Barcelos	Coordenadora da Educação Especial e Inclusiva; Articuladora Municipal de Educação – CNCA, MS Alfabetiza, PROLEEI e Mentalidades Matemáticas; Ponto focal do MS Ativo	20h	Coordenação e articulação das ações de Educação Especial e Inclusiva e dos programas e políticas educacionais sob sua responsabilidade.
5	Jânia Mara Rodrigues Moreira	Coordenadora do Ensino Fundamental; Técnica da Inspeção Escolar; Formadora MS Alfabetiza – 1º e 2º ano	40h	Acompanhamento do Ensino Fundamental, atividades de inspeção escolar e formação relacionada ao MS Alfabetiza.
6	Stefany Raasch Bullejalm	Nutricionista	30h	Responsabilidade técnica pelas ações de alimentação e nutrição escolar, observada a legislação específica do PNAE.
7	Inês de Fátima Lozano Siqueira	Técnica da Inspeção Escolar	20h	Apoio e execução das atividades técnicas relacionadas à inspeção escolar, conforme as atribuições legalmente estabelecidas.
8	Fabiana de Azevedo da Cruz	Coordenadora da Educação Especial e Inclusiva; Coordenadora da Política Nacional de Educação Especial e Inclusiva; Coordenadora da Política Municipal de Alfabetização	20h	Coordenação, acompanhamento e articulação das políticas de Educação Especial e Inclusiva e da Política Municipal de Alfabetização.
9	Regina Aparecida de Oliveira Barros Jaquet	Coordenadora Municipal do MS Alfabetiza; Coordenadora do Censo Escolar; Ponto focal do MS Ativo; Coordenadora do PDDE; Responsável pela Folha de Pagamento da Educação	40h	Coordenação e acompanhamento do MS Alfabetiza e do Censo Escolar; articulação do MS Ativo; acompanhamento das ações relacionadas ao PDDE; organização, conferência e encaminhamento das informações necessárias à folha de pagamento dos profissionais da Educação.
10	Eliane Oliveira de Matos	Coordenadora Municipal do Plano Municipal de Educação; Coordenadora Municipal do Plano Municipal pela Primeira Infância; Presidente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE	40h	Coordenação, acompanhamento e monitoramento do PME e PMPI e exercício da presidência do CAE, conforme legislação específica.
11	Lara Luciana Pereira de Almeida Barros	Assistente Social	30h	Atendimento e orientação às famílias; acompanhamento dos alunos encaminhados pelas unidades escolares; realização e acompanhamento das ações de busca ativa escolar; atuação nas ações relacionadas à inclusão; articulação e encaminhamento das demandas junto à rede municipal de ensino e aos demais serviços da rede de proteção, quando necessário.
12	Giovani Leandro Vareiro	Técnico em Informática	40h	Suporte técnico, manutenção e acompanhamento dos recursos e sistemas de tecnologia da informação utilizados pela SEMEC.
13	Cirlene Jane Morais Pires	Auxiliar de Serviços Diversos	40h	Execução de atividades de apoio, conservação, organização e serviços gerais da Secretaria, conforme as atribuições do cargo de origem.
14	Márcio André Duarte de Araújo	Motorista da Secretaria de Educação	40h	Condução de veículos oficiais, transporte de servidores, materiais e apoio às atividades da Secretaria, observadas as normas de trânsito e as atribuições do cargo.
15	Marcus de Almeida Dorneles	Motorista da Secretaria de Educação	40h	Condução de veículos oficiais, transporte de servidores, materiais e apoio às atividades da Secretaria, observadas as normas de trânsito e as atribuições do cargo.
16	Caroline Limonge Silva	Coordenadora da Educação Infantil; Formadora do Mentalidades Matemáticas; Formadora do MS pela Pré-escola; Ponto focal do CONAQUEI; Articuladora do Compromisso Nacional Toda Matemática; Ponto focal do Programa Na Ponta do Lápis; Articuladora do Programa Escola Integral em Tempo Integral	40 h	Coordenação e acompanhamento da Educação Infantil e articulação, formação e acompanhamento dos programas e políticas educacionais sob sua responsabilidade.
17	Florência Fuchs dos Santos	Recepcionista da SEMEC.	40h	Recepcionar e orientar as pessoas que chegam à Secretaria

NOTA DE CONFERÊNCIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

• Esta minuta foi estruturada com base nas informações funcionais fornecidas pela Secretaria e na legislação municipal consultada.

• A Lei Complementar Municipal nº 030/2009 integra a base normativa informada para a organização funcional dos profissionais da educação.

• O Município publicou, em 2025 e 2026, atos posteriores relacionados aos profissionais da educação regidos pela Lei Complementar nº 030/2009, inclusive as Leis Complementares nº 147/2025 e nº 161/2026, razão pela qual a versão assinada deve ser conferida pela assessoria jurídica/órgão competente quanto à consolidação legislativa aplicável.

• A estrutura desta minuta evita atribuir à Resolução a criação de cargos efetivos, deixando criação, transformação, requisitos, carreira e remuneração para o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração e legislação específica.

Matéria enviada por REGINA APARECIDA DE OLIVEIRA BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 041/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2026

Torna-se público, aos interessados, que o(a) **Município de Aparecida do Taboado/MS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06,** por intermédio de seu(ua) Gestor(a), **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS,** Prefeito do Município de Aparecida do Taboado-MS, **juntamente com os demais órgãos abaixo especificados**, realizarão licitação, na modalidade licitatória **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **Menor preço por item,** para aquisição dos produtos/serviços pretendidos, com fundamento na **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas aplicáveis, conforme segue:

Processo de compras nº	11.472/2026
Edital nº	041/2026
Pregão Eletrônico nº	038/2026
Objeto	**AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**
Sistema de Registro de Preços	NÃO
Tratamento favorecido para ME/EPP/Equiparadas	SIM
Exclusividade para ME/EPP/Equiparadas	NÃO
Critério de Julgamento	Menor preço por item
Base Legal	**artigo 28, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**
Regime de Execução ou Forma de Fornecimento:	Fornecimento Parcelado
Valor total da contratação	**R$ 369.936,00 (trezentos e sessenta e nove mil novecentos e trinta e seis reais)**
Do encerramento do recebimento das propostas:	Dia 02/10/2026 às 09:00h (horário de Brasília)
Data e horário de início da sessão pública	Dia 02/10/2026 às 09:00h (horário de Brasília)
Data e horário de abertura das propostas	Dia 02/10/2026 às 09:10h (horário de Brasília)
Início da disputa	Dia 02/10/2026 às 09:20h (horário de Brasília)
Local	Plataforma eletrônica, BLL Compras - https://bllcompras.com/
Modo de disputa	Aberto
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	5%
Dotação Orçamentária	Nos moldes especificados no Edital.
Contato para informações técnicas:	Setor de Licitações: E-mail: licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br Fixo: (67) 0800 167 1000 (Ramal 1013) ou Celular: (67) 99809-9893 (WhatsApp)
UASG	989019
CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO, GERADO PELO E-SFINGE	**74BBD5C4AD25EFD4DC762E8D9B400C81EC141581**

Aparecida do Taboado/MS, aos 17 dias do mês de setembro de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Taylla Alves da Silva Satel

Secretaria Municipal de Assistência Social

PORTARIA SMAS 02/26

PORTARIA SMAS Nº 02, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSCS, NO ÂMBITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – CAMPANHA LEÃO AMIGO, DESTINADO À SELEÇÃO DE PROJETOS A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS PROVENIENTES DE DOAÇÕES AOS FUNDOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 16, de 16 de março de 2017, que regulamenta as parcerias entre o Município de Aparecida do Taboado/MS e as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando o disposto no art. 2º, inciso X, e no art. 27, § 1º, da Lei nº 13.019/2014, que exigem a prévia designação, por ato publicado em meio oficial, de Comissão de Seleção para condução do Chamamento Público;

Considerando a necessidade de abertura de Chamamento Público para avaliação das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSCs, Campanha Leão Amigo, destinado à seleção de projetos a serem financiados

com recursos provenientes de doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, Campanha Leão Amigo.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Seleção responsável pela análise e avaliação das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSCs, no âmbito do Chamamento Público nº 02/2026 – Campanha Leão Amigo, destinado à seleção de projetos a serem financiados com recursos provenientes de doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, observada a legislação aplicável.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a referida Comissão de Seleção:

– Lucimeire de Oliveira Brandão Queiroz, Diretora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;

– Jaqueline Aparecida da Silva Mendonça, Diretor de Educação Especial; e

- Livia Maria Gonçalves Silva, Assistente Social.

Art. 3º Compete à Comissão de Seleção:

- analisar e avaliar os projetos, propostas e documentos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil interessadas;

- zelar pelo cumprimento dos requisitos e critérios previstos no edital de chamamento público;

- elaborar relatórios, atas e pareceres relativos à análise e ao julgamento das propostas;

- recomendar a celebração do Termo de Fomento ou Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil selecionada;

- desempenhar outras atividades correlatas necessárias ao regular andamento do processo seletivo.

Art. 4º Os membros da Comissão de Seleção desempenharão suas funções sem qualquer ônus adicional ao Município.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Michaeli Mignoli Da Silva

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Michaéli Mignoli da Silva

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL N.º 035/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2026

Objeto - **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, BENS PERMANENTES E ELETRODOMÉSTICOS NOVOS E ITENS QUE RESTARAM FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2025 PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APARECIDA DO TABOADO/MS.**

Licitantes vencedoras:

01 - EMPRESA: 57 772 270 BRUNA CAROLINA DE GUIMARAES - CNPJ 57.772.270/0001-38

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qtde	Vl. Unit.	Vl. Total
15	SUPORTE DE PAREDE ARTICULADO PARA TVS LCD, LED, PLASMA E 3D DE 26 ATÉ 55 POLEGADAS - Indicado para TVs planas e curvas, compatíveis para televisores de 26'' a 55'' polegadas, função estender, girar e inclinar, Permite ajuste do braço articulado na direção desejada, girando horizontalmente até 90° para direita ou para esquerda e inclinação TILT da tela entre +8° a -5°, braço articulado com distância mínima da parede de 5,5 cm (braço recolhido) e máxima de 50 cm (braço estendido), Suporte de Parede Articulado em aço carbono com tratamento anticorrosão e pintura epóxi eletrostática de alta resistência, acompanha nível bolha, possui organizador de cabos, sistema de encaixe rápido com parafuso de segurança e garantia de 03 anos, Tipo TV: LED / LCD / PLASMA / 3D Tratamento Supeficial: Anti-corrosão. Itens Inclusos: 1 Suporte Articulado, 1 Kit de acessórios p/instalação do suporte na parede, 1 Kit de acessórios p/instalação da TV no suporte, 1 Manual de instalação Incluso parafuso extra longo (M8x50) para os modelos de TVs que requerem o uso deste parafuso, garantia mínima de 24 meses.	UN	BLUECASE	26 A 55 POL	27	R$ 114,00	R$ 3.078,00
16	SUPORTE FIXO DE PAREDE PARA TVS DE 32"A 65" - INDICADO PARA TVS PLANAS E CURVAS COM PESO ATÉ 50 KG E COMPATÍVEIS COM PADRÃO DE FIXAÇÃO VESA (HORIZONTAL X VERTICAL) 100X100 A 400X400 MM NORMALMENTE ENCONTRADO EM TELEVISORES DE 32'' A 65'' POLEGADAS, POSSUI SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO COM TRAVA DE SEGURANÇA AUTOMÁTICA TIPO CLIC (EASYLOCK) E TIRAS PLÁSTICAS PARA DESTRAVAR AS HASTES VERTICAIS, DISTÂNCIA MÍNIMA DA PAREDE DE 2,9 CM, EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO E PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, MÚLTIPLOS PONTOS DE FIXAÇÃO, NÍVEL BOLHA INTEGRADO E GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANO. ITENS INCLUSOS: CONTEMPLANDO OS ACESSÓRIOS E PADRÕES DE FIXAÇÃO NECESSÁRIOS ÀS TELEVISÕES COMPATÍVEIS COM O SUPORTE, MANUAL DE INSTRUÇÕES INCLUSO.	UN	STRENGTHFLOW	32 A 55 POL	2	R$ 101,00	R$ 202,00
						TOTAL	**R$ 3.280,00**

02 - EMPRESA: DAC MOVEIS LTDA - CNPJ 56.101.450/0001-25

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qtde	Vl. Unit.	Vl. Total
10	MESA COM 6 CADEIRAS PARA COZINHA, MESA RETANGULAR, ESTRUTURA EM MDF OU MADEIRA, TAMPO LISO, ACOMPANHA 6 CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO FIXOS., DIMENSÕES MÍNIMAS DA MESA 76 ALT. X 136 LARG. X 75 PROF., DA CADEIRA 89 ALT. X 37 LARG. X 44 PROF.	CONJ	PRÓPRIA	PRÓPRIO	22	R$ 819,99	R$ 18.039,78
12	MESA PROFESSOR, SEM GAVETA, TAMPO EM MADEIRA COMPENSADA, REVESTIDA EM FÓRMICA, COR MARFIM, ESTRUTURA EM AÇO PINTADO COM ESPESSURA DE PAREDE REFORÇADA, PAINEIS LATERAIS E FRONTAL EM IMBUIA, 500 X 760 X 1000MM.	UN	PRÓPRIA	PRÓPRIO	22	R$ 400,00	R$ 8.800,00
						TOTAL	**R$ 26.839,78**

03 – EMPRESA: DAIANE CRISTINA MEIRA ZEGOBIA BARBOSA LTDA - CNPJ 27.197.345/0001-33

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qtde	Vl. Unit.	Vl. Total
6	ESTANTE EM AÇO 06 PRATELEIRAS ? ESTANTE DE AÇO MULTI-USO 06 PRATELEIRAS - Estante semi industrial reforçada produzida em chapa de aço tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi-pó por processo eletrostático, prateleiras com 3ª dobra e reforço de Ômega de fundo, Medidas mínimas: Altura: 1,98 m. Largura: 0,92 cm, Profundidade: 0,40 cm, Prateleiras: Chapa 26 / 0,45 mm, Colunas: Chapa 18 - L2 30 x 30 Furação padrão, reforço Ômega, Reforço em X, Parafusos Sextavado com porca UNC ¼" X ½", Pintura: Epóxi Pó, cor Cinza. O produto deverá ser entregue montado, pronto para o uso. Garantia mínima de 12 meses.	UN	ELITE	EA102	5	R$ 434,90	R$ 2.174,50
						TOTAL	**R$ 2.174,50**

04 – EMPRESA: GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI - CNPJ 36.521.392/0001-81

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qtde	Vl. Unit.	Vl. Total
7	FOGÃO 4 BOCAS ? EQUIPAMENTO DE USO DOMÉSTICO, COM ACENDIMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO, MESA EM AÇO INOXIDÁVEL OU ESMALTADA, QUATRO QUEIMADORES DE DIFERENTES POTÊNCIAS, FORNO COM GRADE REGULÁVEL E PORTA COM VISOR DE VIDRO TEMPERADO. FUNCIONA A GÁS (GLP OU GN, CONFORME ESPECIFICAÇÃO), POSSUI BOTÕES ANATÔMICOS DE FÁCIL MANUSEIO E PÉS NIVELADORES PARA MAIOR ESTABILIDADE.	UN	ATLAS	4Q Branco	8	R$ 675,68	R$ 5.405,44
8	FORNO MICROONDAS - 32 LITROS, 110 V. - CLASSE "A" EM CONSUMO DE ENERGIA, NA COR BRANCO, COM PRATO GIRATÓRIO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UN	AGRATTO	AMIC02BN01 - 1400W-110V Branco	2	R$ 557,06	R$ 1.114,12
						TOTAL	**R$ 6.519,56**

05 - EMPRESA: GUAPUÍ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA - CNPJ 24.321.932/0001-02

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qtde	Vl. Unit.	Vl. Total
5	CONJUNTO HEXAGONAL MESAS E CADEIRAS- 02 A 06 ANOS INFANTIL; ASSENTO E ENCOSTO EM POLÍMERO TERMOPLÁSTICO (POLIPROPILENO) ESTRUTURA EM AÇO, PLÁSTICO NÃO TÓXICO. PRODUTO: MEDIDAS MÍNIMAS MESA ALT. 60 CM X LARG 66CM X PROF. 40CM, MEDIDAS MÍNIMAS CADEIRAS ALT. 65CM X LARGURA DO ASSENTO 36CM X LARG/PROF. 32CM. COR: COLOR BABY.	CONJ	JOTA	CONJ SEXTAVADOS 6L	16	R$ 2.320,00	R$ 37.120,00
						TOTAL	**R$ 37.120,00**

06 – EMPRESA: INFANTARIA COMERCIAL LTDA - CNPJ 20.795.155/0001-79

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qtde	Vl. Unit.	Vl. Total
14	SANDUICHEIRA Eletrodoméstico destinado ao preparo rápido de sanduíches quentes e prensados. Estrutura em material resistente, com chapas antiaderentes para evitar que os alimentos grudem e facilitar a limpeza, potência mínima de 700W, tensão 127V ou 220V (conforme necessidade), com trava de segurança, indicador luminoso de funcionamento, design compacto e de fácil manuseio.	UN	agratto	4182	4	R$ 82,36	R$ 329,44
						TOTAL	**R$ 329,44**

07 – EMPRESA: L J MONDARDO E CIA LTDA - CNPJ 04.158.848/0001-02

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qtde	Vl. Unit.	Vl. Total
1	ARMÁRIO DE AÇO - 02 PORTAS ? Portas de abrir com 03 reforços internos tipo omega no sentido horizontal, puxador estampado na própria porta no sentido vertical, com acabamento em PVC, possui sistema de cremalheira para regulagem das prateleiras a cada 50 mm, com 1 prateleira fixa para travamento das portas e 3 reguláveis, fechadura cilíndrica com chaves tipo YALE. Confeccionado em chapa de aço nº20 (0,90 mm) e 24 (0,60 mm). Tratado pelo processo anti-corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 mícrons com secagem em estufa a 240 °c (na cor cinza cristal) ou pintura em esmalte sintético com camada de 30 a 40 mícrons com secagem em estufa a 120°c. com capacidade de 30 a 40 mícrons com secagem em estufa a 120°c. com capacidade de 30 kg por prateleira (bem distribuídos). Dimensões: externas: alt. 1,98 x larg. 1,20 x prof. 0,47.	UN	BIG METAL	1476	5	R$ 935,00	R$ 4.675,00
4	ARQUIVO DE AÇO 05 GAVETAS P/ PASTAS SUSPENSAS - CHAPA 26 - 0,45MM, 30 A 40 PASTAS POR GAVETAS, CAPACIDADE MINIMA POR GAVETAS 30 KG, MEDIDAS MÍNIMAS: MEDIDAS EXTERNAS: ALT. 1340 X LARG. 360 X PROF. 680 MM E MEDIDAS INTERNAS: ALT. 250 X LARG. 300 X PROF. 580 MM, NA COR CINZA PINTURA: EPÓXI À PÓ ELETROSTÁTICA E FOSFATIZAÇÃO, PORTA ETIQUETAS NA GAVETA, FECHAMENTO: TIPO YALE COM 2 CHAVES E FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS, PUXADORES: MODELO ALÇA, GAVETAS DESLIZAM SOBRE CARRINHO TELESCÓPICO.	UN	BIG METAL	AE5G	33	R$ 1.045,00	R$ 34.485,00
						TOTAL	**R$ 39.160,00**

08 – EMPRESA: MAGNATOOLS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ 54.579.563/0001-05

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qtde	Vl. Unit.	Vl. Total
9	MAQUINA DE LAVAR ROUPA 15 KG - Capacidade mínima (kg de roupas) 15, acabamento do cesto em aço inox, cor branco, comprimento aproximado da mangueira de entrada (cm) 100, controles eletromecânicos, tensão/voltagem- 110v - 220v, consumo de energia ?A?, comprimento aproximado da mangueira de saída (cm) 15, incluso: manual, guia de uso e copo dosador.	UN	MIDEA	15KG	5	R$ 2.027,00	R$ 10.135,00
						TOTAL	**R$ 10.135,00**

09 – EMPRESA: MAP COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ 51.075.173/0001-00

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qtde	Vl. Unit.	Vl. Total
2	ARMÁRIO DE AÇO 4 PORTAS MÓVEL DESTINADO À GUARDA E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, MATERIAIS OU PERTENCES PESSOAIS. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA, QUATRO PORTAS INDIVIDUAIS COM PUXADORES ERGONÔMICOS E FECHADURAS COM CHAVE, PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS PARA MELHOR APROVEITAMENTO DO ESPAÇO, DOBRADIÇAS METÁLICAS REFORÇADAS, DESIGN FUNCIONAL, ALTA DURABILIDADE E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. INDICADO PARA ESCRITÓRIOS, ALMOXARIFADOS, ESCOLAS, UNIDADES DE ATENDIMENTO E DEMAIS AMBIENTES ADMINISTRATIVOS. DIMENSÕES MÍNIMAS EXTERNAS 1,90 ALT.X 0,60 LARG. X 0,40 PROF	UN	RCH	RGRSP 4	7	R$ 980,00	R$ 6.860,00
						TOTAL	**R$ 6.860,00**

Valor Total – R$ 132.418,28 (cento e trinta e dois mil quatrocentos e dezoito reais e vinte oito centavos)

LOTES MAL SUCEDIDOS

Item	Descrição	Status
3	ARMÁRIO DE COZINHA AÇO - 6 PORTAS 2 GAVETAS ? Na cor branco, composto por 6 portas, 2 gavetas e prateleiras, medidadas mínimas (A X L X P) 193 X 120 X 52 cm, dobradiças metálicas e corrediças telescópicas, tampo em fórmica granito preto resistente a temperaturas de até 120C, puxadores em alumínio cromado, Armário fabricado com material de alta qualidade, estrutura em aço com acabamento em pintura eletrostática a pó, sapatas reguláveis de até 25 mm. O produto deverá ser entregue montado, pronto para o uso. Garantia mínima de 12 meses.	FRACASSADO
11	MESA PLÁSTICA ESTRUTURA MONOBLOCO EM PLÁSTICO INJETADO, RESISTENTE, DE FORMATO QUADRADO. FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP) DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. MEDIDAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 70 CM X LARGURA: 70 CM X ALTURA: 70 CM; SUPORTA CARGA DISTRIBUÍDA DE ATÉ 50 KG. COR BRANCA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FRACASSADO
13	REFRIGERADOR/GELADEIRA, CAPACIDADE MINIMA DE 240 LITROS, COM CICLO DE DESCONGELAMENTO, 01 PORTA, NA COR BRANCA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	FRACASSADO

Período de validade – 12 meses, em conformidade com os interesses das partes.

Adjudicado – 17 de setembro de 2026

Homologado – 17 de setembro de 2026

Aparecida do Taboado/MS, 17 de setembro de 2026.

FABIANA MARTINS SILVEIRA

Pregoeira

Matéria enviada por Taylla Alves da Silva Satel

Secretaria Municipal de Assistência Social

Portaria 03

PORTARIA SMAS 03/26

PORTARIA SMAS Nº 03, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSCS, NO ÂMBITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 – CAMPANHA LEÃO AMIGO, DESTINADO À SELEÇÃO DE PROJETOS A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS PROVENIENTES DE DOAÇÕES AOS FUNDOS DOS DIREITOS DO IDOSO NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 16, de 16 de março de 2017, que regulamenta as parcerias entre o Município de Aparecida do Taboado/MS e as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando o disposto no art. 2º, inciso X, e no art. 27, § 1º, da Lei nº 13.019/2014, que exigem a prévia designação, por ato publicado em meio oficial, de Comissão de Seleção para condução do Chamamento Público;

Considerando a necessidade de abertura de Chamamento Público para avaliação das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSCs, Campanha Leão Amigo, destinado à seleção de projetos a serem financiados com recursos provenientes de doações aos Fundos dos Direitos do Idoso, Campanha Leão Amigo.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Seleção responsável pela análise e avaliação das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSCs, no âmbito do Chamamento Público nº 03/2026 – Campanha Leão Amigo, destinado à seleção de projetos a serem financiados com recursos provenientes de doações aos Fundos dos Direitos do Idoso, observada a legislação aplicável.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a referida Comissão de Seleção:

– Nathália Candelária Tonelli de Souza, Assistente Administração;

– Alicéia Maria Ramos, Assistente Social; e

- Lívia Maria Gonçalves Silva, Assistente Social.

Art. 3º Compete à Comissão de Seleção:

- analisar e avaliar os projetos, propostas e documentos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil interessadas;

- zelar pelo cumprimento dos requisitos e critérios previstos no edital de chamamento público;

- elaborar relatórios, atas e pareceres relativos à análise e ao julgamento das propostas;

- recomendar a celebração do Termo de Fomento ou Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil selecionada;

- desempenhar outras atividades correlatas necessárias ao regular andamento do processo seletivo.

Art. 4º Os membros da Comissão de Seleção desempenharão suas funções sem qualquer ônus adicional ao Município.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Michaeli Mignoli Da Silva

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Michaéli Mignoli da Silva

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 11.059 /2026

Processo de Contratação Direta nº 041/2026.

Inexigibilidade de Licitação nº 024/2026.

Assunto – Inexigibilidade de Licitação para a Contratação da dupla Mayck & Lyan para as Festividades de Aniversário da Cidade.

Interessado – Secretaria Municipal de Governo.

Objeto - CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA DUPLA MAYCK & LYAN PARA A DATA DE 27/09/2026, COM DURAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE 1 (UMA) HORA E 30 (TRINTA) MINUTOS PARA AS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE.

Contratada:

Artista: Dupla "Mayck & Lyan"

Empresa detentora do contrato de exclusividade:

- BMW PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

- CNPJ: 32.163.965/0001-91

Valor a ser pago: R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

Fundamentação da Contratação: Inciso II c/c § 2º, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prazo de vigência da contratação – 2 (dois) meses, a contar da data de assinatura do Contrato.

Vistos etc....

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa propôs o **preço global** condizente com o que habitualmente pratica no mercado.

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inc. II, §2º, todos da Lei Federal 14.133/2021 e demais regulamentações deste Órgão correlatas à matéria;

CONSIDERANDO o PARECER JURÍDICO que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a **Inexigibilidade de Licitação nº 041/2026**, nos termos descritos acima.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao Certame, da seguinte forma:

Do presente Ato ou o extrato decorrente do contrato, que deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial deste Município, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021;

A divulgação e a manutenção do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme determinam o caput e §1º do art. 54 e caput do art. 94, todos da Lei nº 14.133, de 2021;

Após a homologação do processo de Inexigibilidade, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Expeça-se o necessário.

Aparecida do Taboado/MS, 17 de setembro de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Taylla Alves da Silva Satel

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA "ADM" Nº 19, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO PARA APURAR A CONDUTA DA EMPRESA MATHEUS SOUZA CERQUEIRA, CNPJ Nº 66.267.454/0001-31, NO ÂMBITO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 097/2026 E 104/2026".

Considerando o disposto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as penalidades administrativas que podem ser aplicadas por infração à citada lei;

Considerando que o Art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 dispõe que as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previstas no Art. 156, III e IV da citada lei, dependem da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

Considerando os pareceres jurídicos confeccionados no âmbito dos Contratos Administrativos nº 097/2026 e 104/2026, que opinou pela necessidade de instauração da referida comissão, tendo em vista que a conduta praticada pela Contratada **MATHEUS SOUZA CERQUEIRA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **66.267.454/0001-31**, para execução do objeto contratual consistiria, em tese, em conduta apta a ensejar a aplicação da(s) penalidade(s) mais gravosas descritas na Lei nº 14.133, de 2021;

Considerando a decisão deste Secretário Municipal de Administração acatando os pareceres jurídicos e determinando a instalação e composição da referida comissão, por 02 (dois) servidores efetivos e estáveis;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Processo de Responsabilização dos Contratos Administrativos nº 097/2026 e 104/2026, a fim de conduzir, juntamente com a autoridade competente, a avaliação dos fatos visando à análise de eventuais infrações contratuais e aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 2º A Comissão de Processo de Responsabilização será composta pelos seguintes membros:

I – Patrícia Aparecida Quim Rodrigues, matrícula funcional nº 3.900;

II – Luana Mendes Borges, matrícula funcional nº 4.514.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão caberá à servidora Patrícia Aparecida Quim Rodrigues.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 120 (cento e vinte dias), podendo ser prorrogado, mediante motivo justificado.

Art. 4º Os membros da Comissão desempenharão suas funções sem qualquer ônus adicional ao Município.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2026.

Horacides Martins Junior

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Horacides Martins Junior

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 66, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE PARA A OUTORGA DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS LOCAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerandoa necessidade de assegurar a universalização dos serviços públicos de saneamento básico, em cumprimento às metas estabelecidas pelo Novo Marco Legal do Saneamento, disposto na Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020;

Considerando a exigência procedimental e de validade prescrita no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 114, de 13 de março de 2023, que impõe ao Poder Concedente a publicação prévia de ato justificando a conveniência da outorga de concessão, caracterizando em resumo seu objeto, área e prazo;

Considerandoos estudos técnicos, operacionais, econômico-financeiros e jurídicos que integram o processo administrativo nº 11.136/2026 de estruturação da concessão;

Considerandoa aprovação da prestação isolada dos serviços pelo Colegiado da Microrregião de Saneamento Básico do Estado de Mato Grosso do Sul (MSB-MS), consubstanciada na Deliberação nº 05/2026/MSB-MS; e

Considerandoa imperiosa necessidade de regularização definitiva da prestação dos serviços e promoção de investimentos maciços em infraestrutura sem o comprometimento da capacidade orçamentária do erário municipal;

DECRETA:

Art. 1ºFica declarada a plena conveniência, oportunidade e interesse público na outorga, sob o regime de concessão comum, da prestação dos serviços públicos locais de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário no âmbito do Município de Aparecida do Taboado/MS.

Art. 2ºEm atendimento ao preceituado no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 114, de 13 de março de 2023, a outorga da concessão caracteriza-se pelos seguintes parâmetros essenciais:

I - objeto: delegação, sob regime de concessão comum e com exclusividade, da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, compreendendo a operação, manutenção, expansão, modernização e execução de obras de infraestrutura dos sistemas vitais, nos termos do edital e dos seus anexos;

II - área de abrangência: limites territoriais do Município de Aparecida do Taboado/MS, abrangendo áreas urbanas e distritos previstos no planejamento setorial, no instrumento convocatório e nos seus anexos;

III - prazo de vigência: 30 (trinta) anos, contados a partir da data de emissão do Termo de Transferência do Sistema, nos termos fixados no instrumento convocatório e seus anexos.

Art. 3ºA licitação destinada a selecionar a proposta mais vantajosa para a outorga da concessão será processada na modalidade Concorrência, sob a forma presencial, adotando-se como critério de julgamento a combinação de menor tarifa do serviço público com maior outorga, em estrita observância à Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicada subsidiariamente.

Art. 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da Lei.

HORACIDES MARTINS JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Horacides Martins Junior

FESAT - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO

ATA DE DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026

Implantação e reestruturação do Núcleo Interno de Regulação – NIR

Aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, às 09:40 horas, na sede da Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado – FESAT, reuniu-se a Diretoria Executiva para deliberar sobre o Processo Administrativo nº 05/2026, referente à implantação e reestruturação do Núcleo Interno de Regulação – NIR.

A matéria foi apreciada à luz da Justificativa Técnica constante dos autos, do Parecer Jurídico emitido em 16 de setembro de 2026 e da versão revisada do Regimento Interno do NIR, considerando a necessidade de formalização do Núcleo, de definição de sua vinculação institucional, de organização dos fluxos regulatórios e de atendimento às exigências assistenciais e regulatórias aplicáveis à FESAT.

A Diretoria Executiva registrou que a implantação e a reestruturação do NIR são juridicamente viáveis, devendo a proposta ser submetida ao Conselho Curador para aprovação da estrutura organizacional, do Regimento Interno, do organograma e para homologação das atribuições da Coordenação.

DELIBERAÇÃO

I – aprovar, no âmbito da Diretoria Executiva, a proposta de implantação e reestruturação do Núcleo Interno de Regulação – NIR, como unidade técnico-administrativa permanente vinculada à Diretoria de Atenção à Saúde, sem prejuízo da coordenação geral institucional exercida pelo Diretor-Geral;

II – aprovar a minuta revisada do Regimento Interno do NIR, com os ajustes recomendados no Parecer Jurídico, para submissão ao Conselho Curador;

III – aprovar o organograma e a matriz de responsabilidades do NIR, contemplando a Coordenação, Regulação e Agendamento, Controle de Vagas e Internações e a interface funcional das atividades regulatórias de Faturamento e Auditoria;

IV – definir as atribuições da Coordenação do NIR na forma do Regimento Interno, submetendo-as à homologação do Conselho Curador;

V – determinar que a composição multiprofissional do NIR seja feita, nesta etapa, com empregados e profissionais já vinculados à FESAT, por designação, lotação ou participação funcional, sem criação automática de novos empregos;

VI – encaminhar ao Conselho Curador a proposta de Resolução que aprova a implantação e reestruturação do NIR, seu Regimento Interno, organograma e atribuições da Coordenação;

VII – registrar que eventual remuneração ou gratificação da Coordenação do NIR não integra esta deliberação e deverá observar procedimento próprio, instrução orçamentária, norma específica do Conselho Curador e a complementação da análise jurídica acerca do Plano de Emprego e Remuneração;

VIII – estabelecer como data prevista para início operacional do NIR o dia 05 de Outubro de 2026, condicionada à

prévia aprovação pelo Conselho Curador e à publicação dos atos correspondentes.

A deliberação foi tomada por consenso pelos membros presentes da Diretoria Executiva, devendo ser registrada nos autos do Processo Administrativo nº 05/2026 e encaminhada ao Conselho Curador para as providências de sua competência.

Nada mais havendo, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que, após lida e aprovada, segue para assinatura dos membros da Diretoria Executiva presentes.

_____

Márcio Luiz Soares

Diretor-Geral.

_____

ELIANI HISSAE HAYASHI LIMA

Diretora Administrativa e Financeira.

_____

THAINARA OLIVEIRA ALVES

Diretora de Atenção à Saúde

Matéria enviada por ELIANI HISSAE HAYASHI LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL

A Presidente do Conselho Escolar Centro Municipal de Educação Infantil - Professora Rosália Queiroz de Oliveira, no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA todos os membros integrantes da diretoria, assim como toda a comunidade escolar para comparecerem a uma Assembleia Geral do Conselho Escolar, a realizar-se no dia 23 de setembro de 2026, na sede do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Rosália Queiroz de Oliveira, situado a Rua São Francisco de Assis, 2840 -Chácara Boa Vista às 18 horas (horário oficial de Mato Grosso do Sul), tendo a seguinte ordem do dia:

a) Deliberar sobre Nomeação, Eleição e Posse da nova diretoria do Conselho Escolar para o Biênio 2026-2028.

Aparecida do Taboado – MS, 17 de setembro de 2026

_____

Vanessa de Freitas

Presidente

Matéria enviada por Adriana Maria das Dores Pereira

Agente de Contratação - Câmara Municipal

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇAO N° 012/2026

PROCESSO LICITATORIO N° 030/2026

A **Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS**, por meio do Núcleo de Contratações Públicas, torna público a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL"**, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), para a contratação de empresa especializada para execução de serviços de paisagismo, com fornecimento de plantas ornamentais, mudas, grama, vasos, substratos, adubos e demais materiais e insumos necessários à implantação e adequação paisagística das áreas internas e externas da sede da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, incluindo a preparação dos locais, plantio, manutenção durante toda a vigência de 12 (doze) meses e demais serviços necessários à perfeita execução do paisagismo.

Objeto da Contratação	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de paisagismo, com fornecimento de plantas ornamentais, mudas, grama, vasos, substratos, adubos e demais materiais e insumos necessários à implantação e adequação paisagística das áreas internas e externas da sede da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, incluindo a preparação dos locais, plantio, manutenção durante toda a vigência de 12 (doze) meses e demais serviços necessários à perfeita execução do paisagismo, conforme especificações e quantitativos definidos pela Administração no Termo de Referência.
Data e horário da abertura dos lances	Dia 21/09/2026, às 9h (horário de Brasília)
Data e horário de encerramento dos lances	Dia 23/09/2026, às 16:30h (horário de Brasília)
Data e horário da abertura de sessão	Dia 24/09/2026, às 9h (horário de Brasília)
Local	Sede provisória à Rua Vergílio Antônio de Queiroz, nº 1.075, Bairro Vila Rica, Aparecida do Taboado/MS.
Registro de Preços	Não
Critério de Julgamento	Menor Preço Global
Base Legal	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021
E-mail em caso de dúvidas	licitacao@camaraaparecidadotaboado.ms.gov.br
Assunto do e-mail	"Proposta de Preços – Dispensa de Licitação nº 012/2026 – Processo nº 030/2026"

Valor estimado:	R$ 64.299,32 (sessenta e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos)
E-mail para envio de propostas	licitacao@camaraaparecidadotaboado.ms.gov.br
Tratamento favorecido para ME/EPP/ Equiparados	Sim
Exclusividade para ME/ EPP/Equiparados	Não
Dotação Orçamentária	Nos moldes especificados do Termo de Referência

Aparecida do Taboado/MS, 17 de setembro de 2026.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO

VEREADOR PRESIDENTE

Matéria enviada por REINE NATANE SILVA DE ALMEIDA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 961, 17 DE SETEMBRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **TAMIRYS DE SOUZA SANTOS**, matrícula nº 6150, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE AÇÕES GERENCIAIS DE EMPREGO**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, 20 (vinte) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2024/2025, suspensas através da Portaria n.º 160/2026, para gozo a partir do dia 08 de setembro de 2026 a 27 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 08 de setembro de 2026, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 962, 17 DE SETEMBRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **SILVIO CEZAR TIAGO**, matrícula nº 493, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE TRIBUTARIO**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2025/2026, suspensas através da Portaria n.º 556/2026, para gozo a partir do dia 14 de setembro de 2026 a 23 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 14 de setembro de 2026, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 963, 17 DE SETEMBRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 1º da Resolução nº 22.747 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que dispõe no art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, segundo o qual os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos são dispensados do serviço, sem prejuízo de salário ou vantagens, pelo dobro dos dias de votação;

Considerando o disposto no § 2º do art. 1º da Resolução nº 22.747/TSE, que entende que a expressão "dias de convocação" abrange quaisquer eventos necessários à realização do pleito, incluindo treinamentos e preparação ou montagem dos locais de votação;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **ALINE RICALDE FERNANDES**, matrícula nº 5970, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, o benefício de 01 (um) dia de dispensa do serviço remunerado, correspondentes ao dia 18 de setembro de 2026, em razão da prestação de serviços eleitorais nas eleições dos anos de 2024, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/SMED Nº 34, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Institui o Comitê Municipal de Alfabetização – COMALFA, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de APARECIDA DO TABOADO - MS, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO TABOADO - MS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela legislação que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município,

Considerando o disposto nos arts. 8º e 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando o Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal nº 1.527, de 15 de dezembro de 2015, cuja vigência foi prorrogada pela Lei Municipal nº 1.881, de 9 de março de 2026;

Considerando o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras;

Considerando a adesão do Município de APARECIDA DO TABOADO - MS ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

Considerando a Lei Estadual nº 5.724, de 23 de setembro de 2021, que institui o Programa MS Alfabetiza – Todos pela Alfabetização da Criança;

Considerando a Resolução/SED nº 4.225, de 25 de setembro de 2023, e suas alterações, que institui o Comitê Estadual MS Alfabetiza – CEALFA/MS;

Considerando a Resolução/SED nº 4.307, de 18 de abril de 2024, que regulamenta a execução do Programa MS Alfabetiza – Todos pela Alfabetização da Criança;

Considerando a necessidade de fortalecer a governança, a gestão, o planejamento, o acompanhamento e o monitoramento das políticas e das ações voltadas à alfabetização no território municipal,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído o **Comitê Municipal de Alfabetização – COMALFA**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de APARECIDA DO TABOADO - MS, com a finalidade de promover a governança, a articulação, o planejamento, o acompanhamento e o monitoramento das políticas, dos programas e das ações destinadas à garantia do direito à alfabetização das crianças da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. O COMALFA atuará de forma articulada com o Comitê Estadual MS Alfabetiza – CEALFA/MS, com a Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA, com o Programa MS Alfabetiza e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 2º As ações do COMALFA serão orientadas pelos seguintes eixos estruturantes:

I – governança e gestão da política municipal de alfabetização;

II – formação continuada dos profissionais da educação e melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar;

III – melhoria e qualificação da infraestrutura física, dos espaços de leitura e dos insumos pedagógicos;

IV – avaliação, acompanhamento e monitoramento das aprendizagens;

V – reconhecimento, valorização e compartilhamento de boas práticas; e

VI – promoção da equidade educacional e redução das desigualdades de aprendizagem.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Comitê Municipal de Alfabetização – COMALFA:

I – acompanhar a elaboração, a implementação, o monitoramento e a atualização da Política Municipal de Alfabetização;

II – apreciar e aprovar o Plano de Ação Municipal de Alfabetização e suas respectivas atualizações;

III – propor estratégias para garantir a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

IV – propor ações de recomposição e consolidação das aprendizagens para os estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental que ainda não tenham desenvolvido as competências e habilidades esperadas em leitura, escrita e matemática;

V – propor estratégias para o fortalecimento das experiências de leitura, escrita, oralidade e desenvolvimento da linguagem na Educação Infantil, respeitadas as especificidades dessa etapa;

VI – fortalecer o regime de colaboração entre o Município, o Estado e a União, visando à implementação articulada das políticas públicas de alfabetização;

VII – acompanhar a execução das ações do Programa MS Alfabetiza e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada no território municipal;

VIII – apreciar os relatórios de acompanhamento e monitoramento das políticas, dos programas, dos projetos e das ações municipais de alfabetização;

IX – analisar os resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas, incluindo os resultados do Sistema de Avaliação da Educação Básica de Mato Grosso do Sul – SAEMS, do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB e do Indicador Criança Alfabetizada – ICA;

X – propor intervenções pedagógicas e estratégias de acompanhamento destinadas à melhoria dos resultados de aprendizagem;

XI – acompanhar os indicadores de acesso, permanência, frequência, aprendizagem e trajetória escolar das crianças matriculadas na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

XII – acompanhar as ações de formação continuada destinadas aos professores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares, técnicos da Secretaria Municipal de Educação e demais profissionais envolvidos nas políticas de alfabetização;

XIII – acompanhar dados e informações para subsidiar a tomada de decisões da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares;

XIV – articular ações com o Conselho Municipal de Educação, com instituições de ensino superior, com conselhos de acompanhamento e controle social e com outros órgãos e entidades que possam contribuir para a política municipal de alfabetização;

XV – acompanhar as ações relativas ao Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização e a outros mecanismos de reconhecimento vinculados às políticas de alfabetização;

XVI – emitir recomendações para o aprimoramento das políticas, dos programas e das ações municipais de alfabetização; e

XVII – exercer outras atribuições relacionadas à garantia do direito à alfabetização.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Comitê Municipal de Alfabetização será composto por representantes titulares e respectivos suplentes dos seguintes órgãos, segmentos e áreas:

I – Secretário(a) Municipal de Educação, membro nato e coordenador do Comitê;

II – um representante da gestão pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

III – um representante da área responsável pela Educação Infantil;

IV – um representante da área responsável pelos anos iniciais do Ensino Fundamental;

V – um representante da área responsável pela formação continuada dos profissionais da educação;

VI – um representante da área responsável pela avaliação e pelo monitoramento educacional;

VII – Articulador(a) Municipal de Gestão, Formação e Mobilização da RENALFA;

VIII – Coordenador(a) Municipal do Programa MS Alfabetiza;

IX – um representante dos gestores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

X – um representante dos coordenadores pedagógicos da Rede Municipal de Ensino;

XI – um representante dos professores que atuam na alfabetização;

XII – um representante dos professores que atuam na Educação Infantil;

XIII – um representante do Conselho Municipal de Educação; e

XIV – um representante da instituição de ensino superior pública ou comunitária que desenvolva atividades de formação ou pesquisa na área da alfabetização, quando houver no Município ou na região.

§ 1º Na ausência do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, a coordenação do Comitê será exercida pelo representante indicado no inciso II deste artigo.

§ 2º Cada membro titular terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 3º Os representantes previstos nos incisos II a VIII serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º Os representantes previstos nos incisos IX a XII serão escolhidos entre seus pares, mediante procedimento definido pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º Os representantes previstos nos incisos XIII e XIV serão indicados pelos órgãos ou instituições que representam.

§ 6º Os membros titulares e suplentes serão designados por ato do(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

Art. 5º O mandato dos membros do COMALFA será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 1º A substituição de membro poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante nova indicação do órgão, da instituição ou do segmento representado.

§ 2º O membro que deixar de exercer a função ou de integrar o segmento pelo qual foi indicado será substituído.

Art. 6º O Coordenador do COMALFA poderá convidar representantes de outros órgãos, entidades públicas ou privadas, instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e especialistas para participar das reuniões ou contribuir com assuntos específicos.

Parágrafo único. Os convidados participarão das reuniões com direito a voz, mas sem direito a voto.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º O COMALFA reunir-se-á:

I – ordinariamente, uma vez a cada trimestre; e

II – extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Coordenador ou por solicitação de, no mínimo, um terço de seus membros.

§ 1º As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, virtual ou híbrida.

§ 2º A convocação deverá ser encaminhada aos membros com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, acompanhada da pauta e, sempre que possível, dos documentos que subsidiarão as discussões.

§ 3º Em situações de urgência devidamente justificadas, o prazo previsto no § 2º poderá ser reduzido.

Art. 8º O quórum para a instalação das reuniões será de maioria absoluta dos membros do Comitê.

§ 1º As decisões serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

§ 2º Em caso de empate, o Coordenador terá, além do voto ordinário, o voto de qualidade.

§ 3º As deliberações e os encaminhamentos do Comitê serão registrados em ata.

Art. 9º O membro que faltar, sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) reuniões alternadas durante o período de 12 (doze) meses poderá ser substituído, mediante solicitação do Coordenador do Comitê.

Art. 10. As deliberações do COMALFA poderão ser formalizadas por meio de recomendações, pareceres, notas técnicas, relatórios, planos de ação ou outros instrumentos aprovados por seus membros.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento do Comitê e de sua Comissão Executiva.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A participação no COMALFA e em sua Comissão Executiva será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 13. O COMALFA elaborará seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. O Regimento Interno será aprovado pela maioria absoluta dos membros do Comitê e homologado por ato do(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

Art. 14. Os casos omissos serão analisados pelo COMALFA e submetidos à decisão do(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida do Taboado – MS, 17 de setembro de 2026

Luciana Barbosa Cavalcante

Secretária Municipal de Educação

Portaria "RH" nº 678, 03 de junho de 2025

Matéria enviada por Adriana Maria das Dores Pereira.

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2026

DECRETO Nº 153 , DE 18 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1874

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$6.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **6.400,00**

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMA)

41 04.128.0002.2008.0000 GESTÃO ESTRATÉGICA E GOVERNANÇA MUNICIPAL 6.400,00

500.0000.000 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 22 01 ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO (AGM)

485 04.122.0002.2023.0000 -6.400,00

500.0000.000 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

-6.400,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data ,revogadas as disposições contrárias.

Aparecida do Taboado, 18 de setembro de 2026

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

HORACIDES MARTINS JUNIOR
SEC. MUNICICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)
RUA LAUDELINO DE MELO, N° 1243 CNPJ:14.779.187/0001-88

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário	
DATA	NÚMERO
17/09/2026	660

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA** | **Reserva** | 1 of 2

CREDOR: **116085**
NOME: **LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI** CNPJ/CPF: **40.686.937/0001-87**
ENDEREÇO: R GILDA SEVERINO BARBOSA, 129
MUNICIPIO: ITAJA UF: GO

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	249	13.02	08	245	0006	2048	3.3.90.30.07	6600000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 002-001	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	CASA ABRIGO	00909/26	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	1.398,12	122,38	1.275,74

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00662/26 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000056/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA ABRIGO,CONFORME ATA 16/2026 - FONTE 1660 C/C 29.156-0.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
5	048.012.002	ABOBORA CAMBOTIÃ. - MADURA, DE TAMANHO GRANDE, SEM DEFEITOS, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	6	KG	DA ROÇA DA ROÇA	5,90	35,40
42	048.012.017	BANANA NANICA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	5	KG	DA ROÇA DA ROÇA	4,95	24,75
83	048.012.040	CHUCHU VERDE. - NOVO, SEM BROTOS, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, NÃO PODERÃO ESTAR MURCHOS, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS. NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTO DE PARTES PÚTRICAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	1	KG	DA ROÇA DA ROÇA	5,25	5,25
116	048.012.059	LARANJA PERA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO;ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	4	KG	DA ROÇA DA ROÇA	3,00	12,00
123	048.012.063	LIMÃO TAHITI - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO COM O CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	1	KG	DA ROÇA DA ROÇA	4,05	4,05
130	048.012.066	MAÇA FUGI OU GALA - PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANCADA NA CASCA, APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME, COM	1	KG	DA ROÇA DA	9,90	9,90

PROCESSO 018/2026	LICITAÇÃO: 000056/26	**Soma/Itens:** R$ 91,35	**Valor Empenhado** 122,38

FORNECEDOR
LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
40.686.937/0001-87

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)
RUA LAUDELINO DE MELO, N° 1243
CNPJ:14.779.187/0001-88

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
17/09/2026	**660**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA**

Reserva | 2 of 2

CREDOR: **116085**
NOME: **LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI** CNPJ/CPF: **40.686.937/0001-87**
ENDEREÇO: R GILDA SEVERINO BARBOSA, 129
MUNICIPIO: ITAJA UF: GO

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	249	13.02	08	245	0006	2048	3.3.90.30.07	6600000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 002-001	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	CASA ABRIGO	00909/26	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	1.398,12	122,38	1.275,74

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00662/26 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000056/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA ABRIGO,CONFORME ATA 16/2026 - FONTE 1660 C/C 29.156-0.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
		ESCOLHA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.					
134	048.012.071	MAMÃO FORMOSA - DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	3	KG	DA ROÇA DA ROÇA	8,45	21,13
177	048.012.092	REPOLHO VERDE - NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS SÃ, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTO DE PARTES, PÚTRIDAS. NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. .	2	KG	DA ROÇA DA ROÇA	4,95	9,90

PROCESSO 018/2026	LICITAÇÃO: 000056/26	**Soma/Itens:** R$ 31,03	**Valor Empenhado** 122,38

FORNECEDOR
LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
40.686.937/0001-87

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
17/09/2026	**2227**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | 1 of 1

CREDOR: **121371**
NOME: **ALEX SANDRO DA SILVA PRODUTOS E SERVICOS** CNPJ/CPF: **45.017.955/0001-90**
ENDEREÇO: GRANDES LAGOS
MUNICIPIO: SANTA FE DO SUL UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	419	20.01	13	392	0004	2150	3.3.90.39.16	5000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.16	Centro C. 003-005	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	BIBLIOTECA MUNICIPAL	04261/26	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	180.459,63	157,88	180.301,75

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01653/26 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000090/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 25 - Mod. Formatada: 25 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, COMBATE A ESCORPIÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO NOS PRÉDIOS E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D´ÁGUA, NOS DIVERSOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS - Em atendimento às necessidades do prédio da Biblioteca Municipal. Avenida Presidente Vargas, nº 4.363 – Centro E Prefeitura Antiga AV ´RESIDENTE VARGAS, 4388.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
1	061.004.095	DEDETIZAÇÃO / DESCUPINIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO / COMBATE A ESCORPIÃO - ELIMINAR E PREVENIR A PROLIFERAÇÃO DE BARATAS, CUPINS, FORMIGAS, MOSQUITOS, ARACNÍDEOS ENTRE OUTROS INSETOS (PRAGAS URBANAS), NOS DIVERSOS PREDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	3158	M²	Serviço	0,05	157,88

PROCESSO 036/2025	LICITAÇÃO: 000090/25	**Soma/Itens:** R$ 157,88	**Valor Empenhado** 157,88

FORNECEDOR
ALEX SANDRO DA SILVA PRODUTOS E SERVICOS
45.017.955/0001-90

INSTITUTO PREV. MUN. DE AP. DO TABOADO-IPAMAT
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO M. DE AP. DO TABOADO
RUA PRESIDENTE DUTRA, 4629
CNPJ:37.541.703/0001-37

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
16/09/2026	**130**

Unidade Gestora: **INSTITUTO PREV. MUN. DE AP. DO TABOADO-IPAMAT**

Reserva | 1 of 1

CREDOR: **124021**
NOME: **VERTYS SOLAR LTDA** CNPJ/CPF: **04.116.210/0001-09**
ENDEREÇO: RUA RODRIGUES ALVES
MUNICIPIO: TOLEDO UF: PR

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	343	15.01	09	272	0001	2011	4.4.90.52.34	8020000 000

RECURSOS FINANCEIROS 4.4.90.52.34 | Centro C. 001-001 | Nº Pedido 00068/26 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	156.356,00	3.585,00	152.771,00

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000080/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 31 - Mod. Formatada: 31 -

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
22	033.004.101	AR CONDICIONADO APARELHO 30.000 BTUS/H - CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT, CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 30.000 BTU/H; DIMENSÕES INTERNAS: LARGURA ENTRE 1.100 MM E 1.400 MM; ALTURA ENTRE200 MM E 300 MM; PROFUNDIDADE ENTRE 600 MM 700 MM; DIMENSÕES EXTERNAS: LARGURA ENTRE 850 MM E 1.200 MM; ALTURA ENTRE 600 MM E 900 MM; PROFUNDIDADE ENTRE 300 MM E 400 MM; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO E DESUMIDIFICAÇÃO; TENSÃO DE 220 VOLTS; FUNÇÕES TIMER, SLEEP, AUTO E SWING; POSSUIR FILTRO ANTI-PÓ QUE ELIMINE AS IMPUREZAS DO AR; CONTROLE REMOTO SEM FIO; POSSUIR NO MÍNIMO 2 (DUAS) VELOCIDADE DE INSUFLAMENTO DE AR; POSSUIR PROTEÇÃO ANTI-CORROSIVA DAS ALETAS DO CONDENSADOR; GARANTIA TOTAL DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES EM TODOS OS COMPONENTES, A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	1	UN	VERTYS ASIIF030A2W ASV ASIEF030A2W ASV	3.585,00	3.585,00

PROCESSO 033/2026	LICITAÇÃO: 000080/26	**Soma/Itens:** R$ 3.585,00	**Valor Empenhado** 3.585,00

FORNECEDOR
VERTYS SOLAR LTDA
04.116.210/0001-09

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
CAMARA MUNICIPAL
RUA ULISSES MEDEIROS DE FIGUEIREDO,14 CNPJ:15.386.444/0001-84

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
11/09/2026	**591**

Unidade Gestora: **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 47 — 1 of 1

CREDOR: **51189**
NOME: **HELIO ANTONIO LOPES - EPP** CNPJ/CPF: **02.458.338/0001-17**
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE DUTRA, 4007
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	9	01.01	01	031	0002	2010	3.3.90.30.99	5000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.99 | Centro C. 001-001 | Nº Pedido | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO Geral

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	132.460,99	3.940,00	128.520,99

VALOR EMPENHA REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRAFICOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL

PROCESSO	LICITAÇÃO:	**Soma/Itens:** R$ 0,00	**Valor Empenhado** 3.940,00

FORNECEDOR
HELIO ANTONIO LOPES - EPP
02.458.338/0001-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 192/2026.
DISPENSA N° 80/2026.

A Prefeitura Municipal de Bataguassu, por meio de sua Agente de Contratação, torna público a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; *(Vide Decreto nº 12.807, de 2025)*

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte recreativo de passageiros (Carreta da Alegria), a serem realizados nos dias 06, 07 e 08 de outubro, no Distrito de Nova Porto XV, e nos dias 15, 16, 17 e 18 de outubro, no Município de Bataguassu, visando atender às comemorações alusivas ao Dia das Crianças, conforme as especificações e condições constantes no Termo de Referência.

Condições de participação: Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima.

Preferência: haverá preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Federal nº 123/06 e art. 10 do Decreto Municipal nº 331/2022.

Justificativa: Considerando se tratar de valor abaixo do limite exigido para instauração de procedimento licitatório competitivo, esta modalidade se torna a mais eficaz e eficiente para atendimento do que se propõe.

Data da publicação: **18/09/2026**

Data do início do recebimento de propostas: **18/09/2026**

Horário de início: 08:00h (horário de Brasília)

Data final para recebimento de propostas: **23/09/2026**

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO: 23H59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

FORMA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: via e-mail: contratacaodireta@bataguassu.ms.gov.br

MAIORES INFORMAÇÕES: O Termo de Referência e o modelo de proposta estão disponíveis no site: https://www.bataguassu.ms.gov.br/transparencia-publica/.

Critério de escolha do fornecedor: Será escolhido o fornecedor que apresentar proposta mais vantajosa para o Município, qual seja, a que atenda as especificações do objeto, quantitativos, prazo de entrega, o prazo para remessa de documentação habilitatória pela empresa quando convocada são dois dias, podendo ser prorrogado a critério da administração, garantia e demais exigências que porventura estejam estabelecidas em anexo a este Aviso de Dispensa.

Divulgação do resultado: Imprensa oficial.

Servidor responsável pelo procedimento: Ivaninha de Oliveira Rocha, matrícula nº 14.150

Bataguassu/MS, data da assinatura digital.

Ivaninha de Oliveira Rocha
Agente de Contratação
Portaria nº 324/2025

Matéria enviada por IVANINHA DE OLIVEIRA ROCHA

Secretaria de Administração e Fazenda
RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 003/2026 SEMSA

CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal **Wanderleia Caravina,** doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **Sra. Beatriz Caldeira Gonçalves,** portadora do RG: 538530649 SSP/SP e CPF: 458.131.398-85, residente e domiciliada a Avenida Porto Seguro, n.º 205, Jd. Acapulco, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominada **CONTRATADA**, têm justos e contratados entre si o que adiante segue:

DO OBJETO: Rescisão amigável por pedido de demissão ao Contrato nº. **003/2026 SEMSA,** a partir de 21 de setembro de 2026.

DA JUSTIFICATIVA: A presente rescisão se justifica por pedido de demissão da contratada.

E para que surta os efeitos necessários, as partes assinam a presente rescisão.

Bataguassu/MS, 21 de setembro de 2026

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Beatriz Caldeira Gonçalves
Contratada

Matéria enviada por ANA XIMENES

DECRETO Nº 152/2026 DE 24 DE AGOSTO DE 2026

"DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO DOS IMÓVEIS URBANOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Wanderleia Caravina, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei nº 709/92 de 17.06.92, com as alterações introduzidas pela Lei 2.129/2014 que prescreve sobre espécie de parcelamento de solo conferida ao Poder Público,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica autorizado o **DESMEMBRAMENTO e posterior REMEMBRAMENTO dos IMÓVEIS URBANOS correspondentes aos seguintes Lotes: LOTE 13 da QUADRA 107, e LOTE 21 da QUADRA 107,** nesta Cidade e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, pertencentes às Matrículas n° 3.900 (LOTE 21) e 3.903 (LOE 13), registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, passando a considerar a seguinte descrição:

MEMORIAL DESCRITIVO

Projeto: Desmembramento de Lote – 13, Q – 107, certidão de Matrícula em anexo.

Local: Rua Diamantino, 46 – Centro.

Proprietário: Gilson de Souza Bonfim – CPF 017.570.588-77;

Projeto: Remembramento de Lote – 21, Q – 107, certidão de Matrícula em anexo.

Local: Rua Recanto, 459 – Centro.

Proprietário: Maria Eluza Xavier de Carvalho – CPF 038.091.731-93;

Responsável técnico: Eng. Pablo Gustavo Dolens Lopes Cardoso – CREA/MS 70944.

SITUAÇÃO ATUAL

Situação atual de perímetro e descrição do lote encontram-se conforme descritas nas certidões de matrícula nº 3.903 e nº 3.900, anexas, registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Bataguassu-MS.

SITUAÇÃO INTERMEDIÁRIA

Lote 13 – 768,00 m²

Descrição: UM IMÓVEL URBANO neste município e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento "PATRIMÔNIO DE BATAGUASSU", correspondente ao LOTE nº 13, da quadra 107, com área de 768,00 m² (setecentos e sessenta e oito metros

quadrados), localizado no lado par da Rua Diamantino a 25,00 metros da esquina com a Rua Itanhangá, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a rua. **Frente:** 12,00 metros confrontando com a Rua Diamantino; **Lado esquerdo:** 64,00 metros, sendo 6,00 metros confrontando com o lote 07, 12,00 metros com o lote 08, 12,00 metros com o lote 09, 12,00 metros com o lote 10 e 22,00 metros com o lote 12; **Lado Direito:** 64,00 metros, sendo 58,00 metros confrontando com o lote 14 e 6,00 metros com o lote 20; **Fundos:** 12,00 metros confrontando com a área remanescente do lote 13.

Área Remanescente do Lote 13 – 288,00 m²

Descrição: UM IMÓVEL URBANO neste município e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento "PATRIMÔNIO DE BATAGUASSU", correspondente a área remanescente do LOTE nº 13, da quadra 107, com área de 288,00 m² (Duzentos e oitenta e oito metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a rua. **Frente:** 12,00 metros confrontando com o Lote 13; **Lado esquerdo:** 24,00 metros, sendo 6,00 metros confrontando com o lote 05, 12,00 metros com o lote 06 e 6,00 metros com o lote 07; **Lado Direito:** 24,00 metros, sendo 6,00 metros confrontando com o lote 22, 12 metros com o lote 21 e 6,00 metros com o lote 20; **Fundos:** 12,00 metros confrontando com o lote 32.

Lote 21 - U – 444,00 m²

Situação atual de perímetro e descrição do lote encontra-se conforme descrita na certidão de matrícula nº 3.900, anexa, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Bataguassu-MS.

SITUAÇÃO PRETENDIDA

Lote 13 – 768,00 m²

Descrição: UM IMÓVEL URBANO neste município e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento "PATRIMÔNIO DE BATAGUASSU", correspondente ao LOTE nº 13, da quadra 107, com área de 768,00 m² (setecentos e sessenta e oito metros quadrados), localizado no lado par da Rua Diamantino a 25,00 metros da esquina com a Rua Itanhangá, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a rua. **Frente:** 12,00 metros confrontando com a Rua Diamantino; **Lado esquerdo:** 64,00 metros, sendo 6,00 metros confrontando com o lote 07, 12,00 metros com o lote 08, 12,00 metros com o lote 09, 12,00 metros com o lote 10 e 22,00 metros com o lote 12; **Lado Direito:** 64,00 metros, sendo 58,00 metros confrontando com o lote 14 e 6,00 metros com o lote 20; **Fundos:** 12,00 metros confrontando com o lote 21 - U.

Lote 21 - U – 732,00 m²

Descrição: UM IMÓVEL URBANO neste município e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento "PATRIMÔNIO DE BATAGUASSU", correspondente ao LOTE n° 21, da quadra 107, com área de 732,00 m² (setecentos e trinta e dois metros quadrados), localizado no lado ímpar na Rua Recanto a 70,00 metros da esquina com a Rua

Diamantino, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua: **Frente**: 12,00 metros confrontando com a Rua Recanto; **Lado esquerdo**: 55,00 metros, sendo 37,00 metros confrontando com o lote 20, defletindo à direita 6,00 metros, com ângulo de 90º graus, confrontando com o lote 20, defletindo à esquerda 12,00 metros, com ângulo de 90º graus, confrontando com o lote 13; **Lado direito**: 55,00 metros, sendo 37,00 metros

confrontando com o lote 22, defletindo à esquerda 6,00 metros, com ângulo de 90º graus, confrontando com o lote 22, defletindo à direita 12,00 metros, com ângulo de 90º graus, confrontando com o lote 32; **Fundos**: 24,00 metros, sendo 6,00 metros confrontando com o lote 07, 12,00 metros com o lote 06 e 6,00 metros com o lote 05.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 24 de Agosto de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento Sancionatório nº 038/2026

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 17/2025

Ata de Registro de Preços nº 010/2025

Contratada: TREVO ALIMENTOS LTDA – CN

Objeto: Apuração de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, em razão do atraso na entrega de gêneros alimentícios requisitados para atendimento da Merenda Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino.

Decisão: A autoridade competente acolheu o Relatório Final Conclusivo da Comissão e, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 057/2026, na Ata de Registro de Preços nº 010/2025 e no Termo de Referência, APLICOU à empresa TREVO ALIMENTOS LTDA a penalidade de ADVERTÊNCIA, em razão da inexecução parcial decorrente do atraso na entrega dos gêneros alimentícios requisitados.

Determinou-se, ainda, o registro da sanção nos sistemas competentes e a advertência expressa à contratada quanto à necessidade de rigorosa observância dos prazos previstos nas futuras Autorizações de Fornecimento.

Bataguassu/MS, 17 de setembro de 2026.

Nilza Costa Souza Primo
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por Júlia Munhóz da Silva Português

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM RECURSO

Procedimento Sancionatório nº 037/2026

Processo Administrativo nº 147/2025

Pregão Eletrônico nº 040/2025

Ata de Registro de Preços nº 021/2025

Recorrente: SPASSO VERDE COMÉRCIO DE PLANTAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 22.256.154/0001-81.

Objeto: Recurso administrativo interposto contra decisão que reconheceu a inexecução parcial da contratação em razão do não atendimento das Autorizações de Fornecimento nº 02292/26 e nº 02293/26, aplicou multa administrativa e determinou o cancelamento do registro da empresa na Ata de Registro de Preços nº 021/2025.

Decisão: A autoridade superior CONHECEU do recurso administrativo e, no mérito, NEGOU-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão recorrida. Permaneceram mantidos: (i) o reconhecimento da inexecução parcial da contratação; (ii) a aplicação de multa administrativa de 15% sobre o valor de R$ 12.210,00 correspondente às Autorizações de Fornecimento não atendidas, resultando em multa de R$ 1.831,50; e (iii) o cancelamento do registro da empresa na Ata de Registro de Preços nº 021/2025.

Determinou-se, ainda, a adoção das providências necessárias ao lançamento e à cobrança da multa, a formalização definitiva do cancelamento do registro e a comunicação aos setores administrativos interessados.

Bataguassu/MS, 16 de setembro de 2026.

WANDERLEIA CARAVINA
Prefeita Municipal de Bataguassu/MS

Matéria enviada por Júlia Munhóz da Silva Português

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO Nº 035/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2026

Contratada: WILLIAM CABALLERO DINIZ – CNPJ nº 64.465.943/0001-72.

Objeto: Apuração de descumprimento contratual referente às Autorizações de Fornecimento nº 00723/26 e nº 00725/26.

Decisão: Acolhido o Relatório Final Conclusivo da Comissão e reconhecida a inexecução parcial do objeto, foi aplicada à empresa WILLIAM CABALLERO DINIZ a penalidade de MULTA ADMINISTRATIVA no valor de R$ 1.971,54 (mil novecentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente a 1,5% sobre o valor total de R$ 131.436,30 das Autorizações de Fornecimento nº 00723/26 e nº 00725/26, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 057/2026 e na Ata de Registro de Preços nº 090/2026.

Bataguassu/MS, 17 de setembro de 2026.
Thais Bastos Galvão Thomazini
Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Júlia Munhóz da Silva Português

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e **AMORIM BISSOLI CLINICA MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.049.384/0001-80.

OBJETO: Rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 082/2026, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas, sem qualquer exclusividade, para prestação de serviços médicos (Clínico Geral), na hipótese paralela e não excludente, no Município de Bataguassu/MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR EXECUTADO: R$ 554,92 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

DATA DA RESCISÃO: Data da assinatura digital.

ASSINATURA: Rita de Cassia Buzinaro Ajala – Secretária Municipal de Saúde Interina; Maria Luiza Amorim Bissoli – Representante da Contratada.

KAIO MARTINS LAURENTINO
SETOR DE CONTRATOS

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026.
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU.
CONTRATADO: FERREIRA PATUSSI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.741.200/0001-97.

OBJETO: Rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 086/2026, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas sem qualquer exclusividade para prestação de serviços médicos (Clínico Geral), na hipótese paralela e não excludente, no Município de Bataguassu/MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR EXECUTADO: R$ 3.884,44 (três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

DATA DA RESCISÃO: Data da assinatura digital.

ASSINAM: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU/FERREIRA PATUSSI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

KAIO MARTINS LAURENTINO
SETOR DE CONTRATOS

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026.
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU.
CONTRATADO: IPP SERVIÇO MÉDICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 64.260.253/0001-87.

OBJETO: Rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 088/2026, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas sem qualquer exclusividade para prestação de serviços médicos (Clínico Geral), na hipótese paralela e não excludente, no Município de Bataguassu/MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR EXECUTADO: R$ 6.659,04 (seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos).

DATA DA RESCISÃO: Data da assinatura digital

ASSINAM: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU/IPP SERVIÇO MÉDICO LTDA.

KAIO MARTINS LAURENTINO
SETOR DE CONTRATOS

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO Nº 026/2026

Processo Administrativo nº 0010/2026 – Dispensa nº 005/2026 – Contrato Administrativo nº 064/2026. Contratada: J.L CARAIS MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA, CNPJ nº 09.413.435/0001-32. Objeto da decisão: apuração de descumprimento contratual decorrente da ausência de entrega do item 30, requisitado pela Autorização de Fornecimento nº 00540/2026. Decisão: acolhido o Relatório Final Conclusivo da Comissão Permanente, determinando-se: I – a conversão da multa moratória em multa compensatória; II – a aplicação de MULTA COMPENSATÓRIA de 20% sobre o valor global do Contrato nº 064/2026, correspondente a R$ 1.637,40; e III – a EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026, em razão do descumprimento do prazo de entrega e da persistência da inexecução, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Determinadas, ainda, a formalização do termo de extinção e as providências para cobrança da multa e obtenção do item não fornecido.

Bataguassu/MS, 17 de setembro de 2026. THAIS BASTOS GALVÃO THOMAZINI – Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO Nº 040/2026

Processo Licitatório: Dispensa nº 005/2026 – Contrato Administrativo nº 066/2026. Contratada: MARCELA MACHADO ZAMBON, CNPJ nº 39.897.270/0001-82. Objeto da decisão: apuração de atraso no cumprimento da Autorização de Fornecimento nº 00914/26. Decisão: reconhecido o descumprimento contratual e aplicada à contratada a penalidade de ADVERTÊNCIA, com fundamento na Cláusula 11.1.1 do Contrato Administrativo nº 066/2026 e no art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a posterior regularização da obrigação, com entrega dos materiais em 25 de agosto de 2026. A contratada foi advertida quanto à obrigatoriedade de observância dos prazos das futuras Autorizações de Fornecimento e à possibilidade de aplicação de sanções mais gravosas em caso de reincidência.

Bataguassu/MS, 17 de setembro de 2026. THAIS BASTOS GALVÃO THOMAZINI – Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO Nº 045/2026

Processo Licitatório: Dispensa nº 005/2026 – Contrato Administrativo nº 066/2026. Contratada: MARCELA MACHADO ZAMBON, CNPJ nº 39.897.270/0001-82. Objeto da decisão: apuração de atraso no atendimento das Autorizações de Fornecimento nº 01049/26, nº 01050/26 e nº 01051/26. Decisão: reconhecido o descumprimento contratual decorrente da entrega intempestiva e aplicada à contratada a penalidade de ADVERTÊNCIA, com fundamento na Cláusula 11.1.1 do Contrato Administrativo nº 066/2026 e no art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a posterior regularização integral da obrigação, com entrega em 25 de agosto de 2026. Determinado o registro da penalidade, com advertência quanto à necessidade de observância rigorosa dos prazos contratuais.

Bataguassu/MS, 17 de setembro de 2026. THAIS BASTOS GALVÃO THOMAZINI – Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO Nº 042/2026

Processo Administrativo nº 047/2026 – Pregão Eletrônico nº 012/2026 – Ata de Registro de Preços nº 083/2026. Contratada: MARACAJU COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, CNPJ nº 51.202.894/0001-33. Objeto da decisão: apuração do não atendimento das Autorizações de Fornecimento nº 00902/26 e nº 00903/26. Decisão: acolhido o Relatório Final Conclusivo da Comissão e aplicada à contratada a penalidade de MULTA NO VALOR DE R$ 726,30, correspondente a 10% do valor total de R$ 7.263,02 registrado em seu favor na Ata de Registro de Preços nº 083/2026, em razão da inexecução parcial das obrigações. Mantida a determinação de entrega integral dos materiais, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

Bataguassu/MS, 17 de setembro de 2026. THAIS BASTOS GALVÃO THOMAZINI – Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO Nº 041/2026

Processo Administrativo nº 047/2026 – Pregão Eletrônico nº 012/2026 – Ata de Registro de Preços nº 084/2026. Contratada: WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 24.334.764/0001-81. Objeto da decisão: apuração de atraso no atendimento das Autorizações de Fornecimento nº 00894/26, nº 00896/26 e nº 00901/26. Decisão: acolhido o Relatório Final Conclusivo da Comissão e aplicada à contratada a penalidade de ADVERTÊNCIA, em razão da inexecução parcial decorrente do atraso na entrega dos materiais, considerando que, após notificada, a empresa apresentou manifestação, comprovou o despacho da mercadoria e regularizou integralmente a obrigação. Determinado o registro da sanção e a advertência quanto à necessidade de observância dos prazos nas futuras Autorizações de Fornecimento.

Bataguassu/MS, 17 de setembro de 2026. THAIS BASTOS GALVÃO THOMAZINI – Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO Nº 031/2026

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 0063/25 – Contrato nº 267/2025. Contratada: BRILHAR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. Objeto da decisão: apuração de inexecução parcial decorrente da insuficiência de mão de obra nos plantões noturnos do Pronto Socorro Municipal nos dias 15, 18 e 23 de junho de 2026. Decisão: acolhido o Relatório Final Conclusivo da Comissão e aplicada à contratada a penalidade de ADVERTÊNCIA, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 057/2026 e no Contrato Administrativo nº 267/2025. Determinado o registro da sanção e advertida a contratada quanto à obrigatoriedade de manutenção do quantitativo mínimo de profissionais previsto no Termo de Referência e no contrato.

Bataguassu/MS, 17 de setembro de 2026. RITA DE CASSIA BUZINARO AJALA – Secretária Municipal de Saúde em exercício.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO Nº 039/2026

Processo Administrativo nº 047/2026 – Pregão Eletrônico nº 012/2026 – Ata de Registro de Preços nº 085/2026. Contratada: SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 28.493.685/0001-74. Objeto da decisão: apuração do atraso no atendimento das Autorizações de Fornecimento nº 00895/2026, nº 00897/2026, nº 00900/2026, nº 00904/2026 e nº 00905/2026. Decisão: acolhido o Relatório Final Conclusivo da Comissão e aplicada à contratada a penalidade de MULTA NO VALOR DE R$ 1.053,98, correspondente a 10% do valor total de R$ 10.539,80 das Autorizações de Fornecimento inadimplidas, em razão do atraso de 47 dias no cumprimento das obrigações de entrega. Determinadas a cobrança da multa após a fase recursal e o registro da sanção nos sistemas competentes.

Bataguassu/MS, 17 de setembro de 2026. THAIS BASTOS GALVÃO THOMAZINI – Secretária Municipal de Assistência Social.

Matéria enviada por Júlia Munhóz da Silva Português

PORTARIA Nº 547/2026, 17 DE SETEMBRO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

Código Registro TCE: 78EDB90A1684A849F0C87DB6D542BE9C773BD281

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor dos contratos descrito no artigo 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	**SUPLENTE**	**GESTOR**
SERVIDOR	**Rita de Cássia Buzinaro Ajala**	**Marcos Antônio Prado de Melo**	**Ronaldo de Souza Marcílio**
CARGO	Gerente de Atenção Primária	Gerente de Gestão Estratégica	Gerente de Gestão de Contratos
MATRÍCULA	116462	116910-2	11029-4
VÍNCULO	Efetivo	Comissionado	Efetivo
SECRETARIA	**SAÚDE**	**SAÚDE**	**Administração e Finanças**

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito dos contratos abaixo referenciada:

CONTRATO	171/2026
OBJETO	Aquisição de canetas de alta rotação odontológicas, ao atendimento das necessidades das unidades odontológicas da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) do Município de Bataguassu/MS, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar Federal nº EM000453 (NUP nº 27.019.920-2024), de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.
CONTRATADO	**DENTAL MIG COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ Nº 59.024.369/0001-87
VIGÊNCIA	06 (seis) meses
VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$20.490,70** (vinte mil, quatrocentos e noventa reais e setenta centavos).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização deverão ter ciência expressa desta indicação.

Parágrafo único. Qualquer incompatibilidade ou conflito de atribuições deve ser comunicado de imediato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu-MS, em 17 de setembro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2026 DISPENSA Nº 76/2026

OBJETO: Contratação de licenças anuais do software ChatGPT Business e aquisição de licença perpétua do Microsoft Office Professional 2016 ou superior, destinadas à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, visando atender às necessidades de uso corporativo, desenvolvimento e aprimoramento das atividades administrativas, jurídicas, de tecnologia da informação e de licitações, bem como assegurar a utilização do sistema de gestão FIORILLI para geração e edição de documentos, planilhas e demais arquivos institucionais.

AUTORIZAÇÃO

A Sra. WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita Municipal, portador da Matrícula Funcional nº 117684-1, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 72 da Lei

Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

SOFTWARE.COM.BR TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 09.240.519/0001-11, com sede à avenida Paulista, nº 2064, Bairro Bela Vista, CEP 01.310-928, Município de SÃO PAULO - SP, no valor de R$ 7.800**,**00 (sete mil e oitocentos reais), referente cinco licença anual chatgpt business, contratação de licenças anuais do software ChatGPT Business e aquisição de licença perpétua do Microsoft Office Professional 2016 ou superior, destinadas à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, visando atender às necessidades de uso corporativo, desenvolvimento e aprimoramento das atividades administrativas, jurídicas, de tecnologia da informação e de licitações, bem como assegurar a utilização do sistema de gestão Fiorilli para geração e edição de documentos, planilhas e demais arquivos institucionais, visando atender as necessidades da administração Pública Municipal de Bataguassu – MS.

WIN SOFTWARE WORLD LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 53.049.392/0001-40, com sede à rua Itaoca, nº 23, Bairro Alta do Itapemirim, CEP 29.330-000, Município de ITAPEMIRIM - ES, no valor de R$ 299,00 (duzentos e novena e nove reais), chave de licença vitalícia para Microsoft office pro 216, contratação de licenças anuais do software ChatGPT Business e aquisição de licença perpétua do Microsoft Office Professional 2016 ou superior, destinadas à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, visando atender às necessidades de uso corporativo, desenvolvimento e aprimoramento das atividades administrativas, jurídicas, de tecnologia da informação e de licitações, bem como assegurar a utilização do sistema de gestão Fiorilli para geração e edição de documentos, planilhas e demais arquivos institucionais, visando atender as necessidades da administração Pública Municipal de Bataguassu – MS.

sendo o valor total do processo de R$ 8.099,00 (oito mil, noventa e nove reais), conforme Fundamento Legal no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;~~*(Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) (Vigência) (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) (Vigência)*~~ *(Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência*

Divulgue-se no Portal Nacional das Contratações Publicas – PNCP este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, esta decisão também deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, data da assinatura digital.

WANDERLEIA CARAVINA

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Luciana Thomazini Carvalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Decreto nº 80, de 17 de setembro de 2026.

"Autoriza a Junta de Inspeção Médica designada pelo Decreto nº 061, de 21 de julho de 2026, a atuar em relação aos candidatos aprovados e nomeados no Concurso Público da Câmara Municipal de Batayporã - MS, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 36, § 2º, da Lei Complementar nº 003, de 30 de novembro de 2001, na redação dada pela Lei Complementar nº 80, de 6 de julho de 2026, segundo o qual a comprovação da aptidão física e mental será obrigatoriamente precedida de prévia inspeção médica oficial, a qual poderá ser realizada por profissionais de saúde integrantes do quadro permanente do Município, conforme dispuser o regulamento;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 003, de 30 de novembro de 2001, abrange, nos termos do parágrafo único do seu art. 1º, os órgãos e os servidores do Poder Executivo e do Poder Legislativo, de suas autarquias e de suas fundações, e que o art. 20, inciso IV, do mesmo diploma define quadro como o conjunto de cargos e funções que integram os Poderes do Município;

CONSIDERANDO o Ofício/GP nº 276/2026, de 27 de agosto de 2026, pelo qual a Presidência da Câmara Municipal de Batayporã expôs não dispor de junta médica oficial, de corpo técnico especializado na área de medicina do trabalho ou de contrato vigente com clínica especializada, e solicitou cooperação técnico-administrativa a este Poder Executivo;

CONSIDERANDO que a medida não acarreta criação ou aumento de despesa, transferência de recursos financeiros entre os Poderes, contratação de terceiros ou alteração de lotação de servidores, atendendo aos princípios da eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal) e da economicidade (art. 70, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a autonomia administrativa assegurada ao Poder Legislativo pelo art. 10, § 1º, da Lei Orgânica do Município, bem como a competência exclusiva da Câmara Municipal para dispor sobre a sua organização e o seu funcionamento, nos termos do art. 13, inciso II, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO que, a teor do art. 25 da Lei Complementar nº 003, de 30 de novembro de 2001, o provimento de cargo público municipal dar-se-á por ato da autoridade competente de cada Poder;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Junta de Inspeção Médica designada pelo Decreto nº 061, de 21 de julho de 2026, autorizada a atuar, em caráter complementar e sem prejuízo de suas atribuições originárias, em relação aos candidatos aprovados e nomeados no Concurso Público nº 001/2025 da Câmara Municipal de Batayporã-MS, para os fins do art. 36, § 2º, da Lei Complementar nº 003, de 30 de novembro de 2001.

§ 1º A autorização de que trata o caput fica condicionada à edição de ato próprio do Poder Legislativo, pela Mesa Diretora ou pela Presidência da Câmara Municipal, que a ele adira e discipline as matérias de sua competência exclusiva.

§ 2º A autorização não importa subordinação administrativa ou técnica entre os Poderes, não altera a lotação dos servidores integrantes da Junta de Inspeção Médica e não lhes confere qualquer vantagem remuneratória adicional.

Art. 2º No exercício da autorização, compete à Junta de Inspeção Médica, relativamente aos candidatos nomeados pela Câmara Municipal:

I. Analisar os laudos, exames laboratoriais e demais documentações apresentadas pelos candidatos;

II. Avaliar a capacidade psicossocial e físico-laboral para o exercício do cargo pretendido, emitindo o respectivo parecer pericial;

III. Avaliar e emitir parecer conclusivo em casos de candidatos que concorrem às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD).

§ 1º O parecer da Junta de Inspeção Médica tem natureza técnica e opinativa, cabendo a decisão sobre a investidura, privativamente, à autoridade competente do Poder Legislativo.

§ 2º A avaliação observará critérios objetivos previamente divulgados, e o parecer de inaptidão será motivado de forma individualizada, com demonstração do nexo entre a condição apurada e as atribuições específicas do cargo, assegurados o contraditório e o recurso administrativo perante a autoridade competente do Poder Legislativo, na forma do ato próprio a que se refere o § 1º do art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Os laudos, exames e demais documentos de natureza médica apresentados pelos candidatos constituem dados pessoais sensíveis, nos termos do art. 5º, inciso II, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e permanecerão sob a guarda do Departamento de Recursos Humanos do Poder Legislativo, em arquivo apartado e de acesso restrito.

Parágrafo único. O parecer encaminhado à Câmara Municipal limitar-se-á à conclusão sobre a aptidão ou a inaptidão do candidato, vedada a menção a diagnósticos, sintomas, resultados de exames ou quaisquer outros dados de saúde.

Art. 4º A execução deste Decreto não acarretará transferência de recursos financeiros entre os Poderes nem a assunção, pelo Poder Executivo, de despesas de competência do Poder Legislativo.

Parágrafo único. Fica vedado o direcionamento dos candidatos nomeados pela Câmara Municipal à rede credenciada de saúde ocupacional contratada pelo Poder Executivo, devendo o custeio dos exames, laudos e pareceres prévios observar o que dispuser o ato próprio do Poder Legislativo.

Art. 5º Permanecem na competência exclusiva da Câmara Municipal de Batayporã, a serem disciplinadas no ato próprio a que se refere o § 1º do art. 1º deste Decreto: a convocação dos candidatos; a definição dos exames, laudos e pareceres prévios exigidos; a fixação de local, datas, horários e prazos; o procedimento recursal; a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional Admissional, a ser emitido por médico do trabalho; e a decisão sobre a posse.

Art. 6º Aplicam-se subsidiariamente, no que couber, as disposições do Decreto nº 061, de 21 de julho de 2026.

Art. 7º Este Decreto produzirá efeitos enquanto vigente o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2025 da Câmara Municipal de Batayporã-MS, podendo ser revogado a qualquer tempo por motivo de conveniência administrativa do Poder Executivo, mediante comunicação prévia à Presidência da Câmara Municipal.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS., 17 de setembro de 2026.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº. 163, de 17 de setembro de 2026.

"Anulação da **Portaria nº 96, de 08 de maio de 2023** e demais providencias. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a determinação judicial exarada nos autos do processo 0800322-56.2024.8.12.0027 que tramitou na Comarca de Batayporã-MS;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de pautar seus atos pelo princípio da legalidade e de dar estrito cumprimento às ordens emanadas do Poder Judiciário;

RESOLVE

Art.1º **ANULAR,** com efeitos retroativos (ex tunc), a **Portaria nº 96, de 08 de maio de 2023**, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato grosso do Sul - Assomasul em 09 de maio de 2023, que instaurou o **Processo Administrativo Disciplinar n° 005/2023.**

Art. 2º **DETERMINAR** o arquivamento do presente Processo Administrativo Sancionador, sem prejuízo de nova instauração, desde que observados os prazos prescricionais e sanados os vícios que motivaram a nulidade judicial, se juridicamente cabível.

Art. 3º **ANULAR** o **Relatório Final do Processo de Sindicância n° 004/2021**, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, bem como todos os atos subsequentes e dele decorrentes praticados no referido auto.

Art. 4º **DETERMINAR** o retorno dos autos do Processo de Sindicância n° 004/2021 à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, e que a referida Comissão Processante **REFAÇA o Relatório Final,** observando estritamente os parâmetros fixados na decisão judicial contida nos autos do Processo Judicial nº0800322-56.2024.8.12.0027, da Comarca de Batayporã-MS, garantindo-se o pleno respeito ao contraditório e à ampla defesa do(s) indiciado(s).

Art. 5º **DETERMINAR** a emissão e juntada do novo Relatório Final aos autos Processo de Sindicância n° 004/2021 e **ENCAMINHAR** concluso para nova decisão do Prefeito Municipal.

Art. 6º **- ENCAMINHAR** cópia do novo Relatório Final do Processo de Sindicância n° 004/2021 ao (s) referido (s) servidor (es) aludido (s) no processo, concedendo prazo, de acordo com o decido nos autos do Processo Judicial nº0800322-56.2024.8.12.0027, da Comarca de Batayporã-MS, para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 7º **FICA GARANTIDO** ao (s) servidor (es) elencado (s) no Processo de Sindicância n° 004/2021, **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da sua notificação oficial, para apresentação de manifestação, em estrita observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, conforme decidido nos autos do Processo Judicial nº0800322-56.2024.8.12.0027, da Comarca de Batayporã-MS.

Art. 8º **-** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Batayporã-MS, 17 de setembro de 2026.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por ANDERSON JOSE BORGES CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE IMPUGNAÇÃO

EDITAL Nº 002/2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 002-2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso de Sul, no uso e gozo de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público de preservação do direito e acesso a saúde**,** tornam público para o conhecimento dos interessados, o RESULTADO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Nº 001/2026, em cumprimento ao disposto no anexo I do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 de 15 de setembro de 2026.

RECURSOS

CANDIDATO	RECURSO
TAISY MARISCAL	No pedido de impugnação, a requerente solicita a retificação do Edital 001/2026 (edital de abertura), quanto a pontuação dos títulos constante do Anexo IV, para o cargo de Psicólogo II, no que se refere a maior pontuação atribuídos para formação acadêmica e a experiencia profissional relacionadas ao atendimento a pessoas com TEA. Levando em conta a necessidade do Município em contar com profissionais amplamente qualificados, para suprir as demandas nos atendimentos voltados a saúde mental, equilíbrio emocional e comportamento humano. Sendo assim, os critérios estabelecidos no edital foram definidos com o objetivo de valorizar a formação complementar e a experiência profissional dos candidatos, considerando as diversas áreas de atuação relacionadas às atribuições do cargo. Diante disso a Comissão decide pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de impugnação.
TAINARA MENEGON LIMA	**INDEFERIDO,** pedido não atende ao disposto no item 7.1 do Edital de Abertura.

Batayporã-MS, 18 de setembro de 2026

VIVIANE PEREIRA TEIXEIRA

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026

Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ATAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2025

Código de Registro no TCE: 7C96DA957C4DE26D28C1DCA7C4F17270D9A3DE62

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FNANÇAS e a empresa FALCON TECH LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.220.405/0001-27.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo e reajuste do Contrato nº 060/2025, referente a contratação de licença de uso de software especializado que possibilite o acompanhamento detalhado e o diagnóstico preciso da capacidade de pagamento (capag) e da posição do Município no ranking da qualidade da informação contábil e fiscal, com funcionalidades para análise, projeção de indicadores, identificação de inconsistências e emissão de relatórios gerenciais, visando apoiar a gestão fiscal e contábil municipal.

DO PRAZO

Este contrato fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com término em **02 de outubro de 2027**, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei Federal 14.133 de 2021.

DO REAJUSTE

O valor do contrato será corrigido de acordo com o índice do IPCA (últimos 12 meses), no percentual de 4,22%.

DO VALOR MENSAL

O valor contratual mensal passa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o valor de R$ 5.211,00 (cinco mil duzentos e onze reais).

DO VALOR DO CONTRATO

Em virtude do aditamento da vigência e reajuste, fica acrescido o valor de R$ 62.532,00 (sessenta e dois mil quinhentos e trinta e dois reais) ao Contrato nº 060/2025.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária: 03.003.2.006.3.3 .90.39.00.00.00.00.1.500.0000 (35/2026).

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.

DATA

16 de setembro de 2026.

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ATAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 018/2025

DAS PARTES -O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa CENTRO TERAPEUTICO VQS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.750.443/0001-56.

DO OBJETO -Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato nº 018/2025 de 02/04/2025, referente a contratação de clinicas/comunidades terapêuticas prestadoras de serviços em caráter de internações: compulsórias / involuntárias, voluntárias, alcoólatras, para atendimento das demandas dos usuários do SUS (dependentes químicos e álcool *Adolescentes e adultos sexo Masculino*).

DO PRAZO -Este contrato fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com término em **02 de outubro de 2027**, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

DO VALOR DO CONTRATO -Em virtude do aditamento da vigência, fica acrescido o valor de R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais) ao Contrato nº 018/2025.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -As despesas decorrentes deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária: 06.091.2.042.3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.1002 (18/2026).

DO FUNDAMENTO LEGAL -O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

DA RATIFICAÇÃO -Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.

DATA -16 de setembro de 2026

LETICIA RODRIGUES SANCHES

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2026

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026, tipo menor PREÇO POR ITEM, DISPUTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS,** que tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, incluindo o fornecimento e reposição de peças, montagem, instalação e deslocamento, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal do Município de Batayporã/MS, **Processo SIGA Nº BA--ADM-2026/04964, processo administrativo n° 138/2026,** conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência.

Código de registro no TCE/MS: 18F2398051D4118C1B8A8DE71D614726D94AF874

O Edital poderá ser solicitado gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial www.bnc.org.br ou no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. **Abertura das Propostas dia 02/10/2026 às 09h00min (Horário Brasília-DF).**

Batayporã-MS, 17 de setembro de 2026.

SABRINA AMORIM ARAÚJO - Agente de Contratação

Matéria enviada por Sabrina Amorim Araujo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 139/2026

O **MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA** sob a forma **ELETRÔNICA**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM", EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – LEI COMPLEMENTAR 123/2006,** para a Contratação de empresa especializada para execução de ensaio de determinação da massa específica aparente in situ, pelo Método do Frasco de Areia, destinado à verificação do Grau de Compactação (GC) e do desvio de umidade do material em campo, em estrita conformidade com as normas ABNT NBR 7185 e ABNT NBR 16097, visando atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura Pública do Município de Batayporã –MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, **Processo SIGA Nº BA--ADM-2026/06338, processo administrativo n°139/2026**, em conformidade com o art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação nomeado pela Decreto nº 08/2026.

1.2 Regência Legal: O procedimento será regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal n.º 28/2023 e 56/2024.

1.3. Referência de tempo: **HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).**

1.4 Data, horário e local da realização:

1.4.1. O período para cadastramento de propostas será das **08h:00min de 18/09/2026 as 08h00min de 25/09/2026**, através do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico: https://bnc.org.br/.

1.4.2. A sessão de lances será realizada no **dia 25 de setembro de 2026, das 08:30 horas às 10:30 horas (horário de Brasília - DF),** através do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico: https://bnc.org.br/.

1.5 O instrumento convocatório completo poderá ser obtido no site do Município de Batayporã - MS, no endereço: http://www.bataypora.ms.gov.br ou no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço: https://bnc.org.br/.

Batayporã - MS, 17 de setembro de 2026.

LORENA ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Decreto nº 08/2026

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 159, de 17 de Setembro de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **férias regulamentares** aos Servidores Públicos Municipais abaixo discriminados:

MICHEL GOMES DO CARMO, ocupando o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** Matricula 049/2011, relativo ao período aquisitivo de 18/07/2025 a 17/07/2026, **a partir de 03/08/2026 a 01/09/2026;**

ANDREIA DE OLIVEIRA XAVIER, ocupando o cargo de **Assistente Social,** relativo ao período aquisitivo de 08/05/2025 a 07/05/2026, **a partir de 24/08/2026 a 07/09/2026;**

MARIA SILMARA DE TOLEDO, ocupando o cargo de **Agente de Combate às Endemias,** relativo ao período aquisitivo de 05/10/2023 a 04/10/2024, **a partir de 17/08/2026 a 31/08/2026;**

MAIZA PEREIRA DE OLIVEIRA, ocupando o cargo de **Psicóloga**, relativo ao período aquisitivo de 06/03/2025 a 05/03/2026, **a partir de 17/08/2026 a 31/08/2026;**

SILVIA TEIXEIRA PIRES, ocupando o cargo de **Secretária escolar**, Matrícula 006/2002, relativo ao período aquisitivo de 01/07/2025 a 30/06/2026, **a partir de 24/08/2026 a 07/09/2026;**

ANA MARIA DE ALMEIDA SILVA, ocupando o cargo de **Diretora de Departamento**, relativo ao período aquisitivo de 01/02/2025 a 31/01/2026, **a partir de 10/09/2026 a 09/10/2026;**

DEIZIANE BERNARDES DA SILVA, ocupando o cargo de **Agente Administrativo**, Matrícula 011/2016, relativo ao período aquisitivo de 20/05/2022 a 19/05/2023, **a partir de 01/09/2026 a 30/09/2026;**

GABRIEL BARBOSA ALBERTO KRUGER, ocupando o cargo de **Diretor de Departamento,** relativo ao período aquisitivo de 03/04/2025 a 02/04/2026, **a partir de 31/08/2026 a 14/09/2026;**

EDEVALDO FERREIRA MOREIRA, ocupando o cargo de **Trabalhador Braçal**, Matricula 117/2007, relativo ao período aquisitivo de 02/09/2025 a 01/09/2026, **a partir de 01/09/2026 a 30/09/2026;**

MARCELA LEITE MACEDO, ocupando o cargo de **Enfermeira**, Matrícula 105/2007, relativo ao período aquisitivo de 24/08/2025 a 23/08/2026, **a partir de 04/09/2026 a 03/10/2026;**

ALESSANDRA APARECIDA DE ABREU NUNES KRUGER, ocupando o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Matricula 014/2016, relativo ao período aquisitivo de 05/12/2023 a 04/12/2024, **a partir de 08/09/2026 a 07/10/2026;**

SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE, ocupando o cargo de **Assistente Administrativo**, Matrícula 571, relativo ao período aquisitivo de 22/06/2025 a 21/06/2025, **a partir de 08/09/2026 a 22/09/2026;**

GABRIEL JORGE DOS SANTOS BARBOSA, ocupando o cargo de **Engenheiro Civil,** Matrícula 049/2014, relativo ao período aquisitivo de 22/10/2021 a 21/10/2022, **a partir de 08/09/2026 a 22/09/2026;**

MARIA APARECIDA MIRANDA DA SILVA, ocupando o cargo de **Professora Educação Infantil**, Matrícula 057/2002, relativo ao período aquisitivo de 01/08/2025 a 31/07/2026, **a partir de 08/09/2026 a 22/09/2026;**

ANDREIA NOGUEIRA VIDOTO, ocupando o cargo em comissão de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula 031/2011, relativo ao período aquisitivo de 06/05/2024 a 05/05/2025, **a partir de 08/09/2026 a 07/10/2026;**

CLAUDIA ELIZABETE SÃOVESSO, ocupando o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula 676, relativo ao período aquisitivo de 01/10/2025 a 30/09/2026, **a partir de 09/09/2026 a 08/10/2026;**

MARIA SONIA GOMES CRUZ, ocupando o cargo de **Professora Educação Infantil**, Matrícula 048/2002, relativo ao período aquisitivo de 01/08/2025 a 31/07/2026**, a partir de 14/09/2026 a 28/09/2026;**

MARIA SONIA GOMES CRUZ, ocupando o cargo de **Professora Educação Infantil**, Matrícula 003/2022, relativo ao período aquisitivo de 07/02/2024 a 06/02/2025**, a partir de 14/09/2026 a 28/09/2026;**

DANIELA APARECIDA BATISTA ALVES, ocupando o cargo de **Assessor III**, relativo ao período aquisitivo de 18/08/2025 a 17/08/2026**, a partir de 14/09/2026 a 28/09/2026;**

CLAUDIO RIBEIRO QUEIROZ, ocupando o cargo de **Assessor VI**, Matrícula 004/2007, relativo ao período

aquisitivo de 06/03/2024 a 05/03/2025, **a partir de 21/09/2026 a 05/10/2026;**

PAULO ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, ocupando o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula 036/2008, relativo ao período aquisitivo de 22/01/2023 a 21/01/2024**, a partir de 21/09/2026 a 05/10/2026;**

ANA LUCIA PONTES, ocupando o cargo de **Professora Educação Infantil**, Matrícula 771, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 28/02/2025**, a partir de 19/10/2026 a 17/11/2026;**

ANA LUCIA PONTES, ocupando o cargo de **Professora Educação Infantil**, Matrícula 060/2002, relativo ao período aquisitivo de 01/08/2024 a 31/07/2025**, a partir de 19/10/2026 a 17/11/2026;**

LEONARDO LAURINDO DOS SANTOS, ocupando o cargo de **Vigi**a, Matrícula 008/2015, relativo ao período aquisitivo de 04/05/2025 até 03/05/2026, **a partir de 01/10/2026 a 30/10/2026;**

Art. 2º A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 160, de 17 de Setembro de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por assiduidade aos Servidores constantes do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO

Portaria nº 160, de 17 de Setembro de 2026

Nº de ordem	Nome	Cargo	Lotação	Período de licença
01	Edilei Fernandes de Sousa	Vigia	Secretaria Municipal de Governo	01/09/2026 a 30/09/2026
02	Luzia Enilde Leon Trevisani	Recepcionista	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	14/09/2026 a 28/09/2026
03	Carlos Eduardo Romero Nobre Leal	Agente De Endemias	Secretaria Municipal de Saúde	14/09/2026 a 28/09/2026
04	Otacília Maria Fernandes caldeira	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	17/09/2026 a 15/11/2026

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 162, de 17 de Setembro de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, atendendo o disposto na Lei Complementar nº-020/2012, de 04/04/2012 e alterações posteriores, expede a presente portaria:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Capacitação a Servidora constante do Anexo Único desta Portaria, conforme previsto no artigo 49, da Lei Complementar 020/2012.

Art. 2º - A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO

Portaria nº 162, de 17 de Setembro de 2026,

Nº de ordem	NOME	CARGO	DOC. CAPACITAÇÃO	ACRÉSCIMO EM %
1	Vânia Silva de Oliveira	Merendeira	Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio	15%
2	Aparecida Ribeiro Queiros	Cuidador Social	Certificado de Conclusão do Ensino Médio	5%
3	Paulo Soares Lopes	Motorista Classe C	Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Fundamental	5%
4	Wesley Roberto Martins Wruck	Fisioterapeuta	Certificado de Conclusão do Curso de Pós Graduação Lato Sensu: Fisioterapia do trabalho e ergonomia	5%
5	Jesuino Batista Ribeiro	Motorista Classe C	Certificado de Conclusão do Ensino Médio	10%
6	Zefinha Benedita da Silva Sá	Cuidador Social	Certificado de Conclusão do Ensino Médio	5%
7	Wellington Amaral Pinheiro	Pedreiro	Certificado de Conclusão do Ensino Médio	10%
8	Gisely Tavares Soares	Agente Comunitário de Saúde	Certificado de Conclusão do Curso de Pós Graduação Lato Sensu: relações familiares. Área de Conhecimento: ciências socias, comunicação e informação	5%
9	Paola Correia Nunes	Auxiliar de Serviços Gerais	Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio	15%
10	Elisangela Maria Ramos dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio	15%
11	Glaucya Maria Flores da Silva	Técnico de Enfermagem	Certificado de Conclusão de Graduação	5%

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - BATAYPORA - MS

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, de 17 de Setembro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
NAILOR ANTONIO MARCHEZAN	012.xxx.6xx-68	9039/00034/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ELIANA RODRIGUES DOS SANTOS FRUTUOSO	Matrícula: 00000052
Cargo: AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS / 92	Assinatura:

Data de afixação: 17/09/2026

Data de desafixação: 02/10/2026

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - BATAYPORA - MS

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, de 17 de Setembro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
NAILOR ANTONIO MARCHEZAN	012.xxx.6xx-68	9039/00027/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ELIANA RODRIGUES DOS SANTOS FRUTUOSO	Matrícula: 00000052
Cargo: AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS / 92	Assinatura:

Data de afixação: 17/09/2026

Data de desafixação: 02/10/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Licitação

AVISO DA DISPENSA Nº 83/2026

PROCESSO: 140/2026 – **DISPENSA**: 83/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Bodoquena-MS, através da Secretária Municipal de Assistência Social, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Pública municipal, pretender realizar a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de refeição completa (self-service) incluindo bebida (água 510ml, refrigerante 350ml ou copo de 400ml suco natural) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e suas pastas vinculadas do Município de Bodoquena-MS,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos: 22 de setembro de 2026 até as 23h59min.

Data de abertura e julgamento das propostas: 23 de setembro de 2026.

Critério de julgamento: Menor Preço por Global.

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, sito a Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira n° 1.020, Bandeira II – CEP – 79.390-00, em dias úteis no horário das 07h às 13h ou pelo E-mail: compras@bodoquena.ms.gov.br até 23h59min.

O termo de referência, modelo de proposta de preços e de declarações estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link https://transparencia.betha.cloud/#/9thTqEHpf4m-Nn7nTliYbw==/consultas/18193 e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1&municipios=5118&q=&status=recebendo_proposta

Segue abaixo a relação de documentos a ser enviada junto com a proposta de preços (que deve estar completamente preenchida e assinada).

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

b) cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto;

c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

e) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) regularidade perante a Justiça do Trabalho;

g) Certidão de regularidade de Débitos Municipais da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

h) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

i) o cumprimento do disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

Documentos relativos à qualificação técnica

j) Alvará de licença sanitária, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede do licitante, compatível e pertinente ao objeto licitado.

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: compras@bodoquena.ms.gov.br.

Bodoquena-MS, 17 de setembro de 2026

Marcio Lisboa Lopes

Secretário Municipal Interino de Assistência Social

Matéria enviada por Vinicius Guaresma Mudo

Contrato

ATA DE REGISTRO Nº 32/2026-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 130/2026 DISPENSA N° 80/2026

Partes: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODOQUENA e o fornecedor: CLINICA APTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 36.046.455/0001-95. OBJETO: Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 101/2026.Valor Global: R$ 51.540,00 (cinquenta e um mil quinhentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 101/2026.Assinam: Karen Alves Barbosa Secretaria Municipal de Saúde.CLINICA APTOS LTDA.fornecedor registrado. Bodoquena/MS, 16 de setembro de 2026.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO Nº 32/2026-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 130/2026-DISPENSA N° 80/2026.

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, **RETIFICA a Ata de Registro Nº 32/2026-Processo Administrativo N° 130/2026-Dispensa N° 80/2026.**

ONDE-SE LÊ: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODOQUENA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.094.233/0001-17, com sede na Rua Treze de maio, 305, Bairro Centro, 79390-000, no município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada por Monique Hevely Correa DalletezzeLEIA-SÊ: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODOQUENA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.094.233/0001-17, com sede na Rua Treze de maio, 305, Bairro Centro, 79390-000, no município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pela Secretária Interina Karen Alves Barbosa Lopes*.Bodoquena-MS, 17 de setembro de 2026. **Karen Alves Barbosa Secretaria Municipal de Saúde.**

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/Nº 238/2026

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nos termos do laudo médico pericial, procede a Readaptação por 90 (noventa) dias da servidora **Rosilei Lopes de Oliveira**, Matrícula 352-2, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, readaptar mantendo as atividades de sua descrição do cargo, evitando exposição direta ao sol e esforço físico de grande intensidade, a partir do dia 06/08/2026.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 06/08/2026.

Bodoquena-MS, 03 de setembro de 2026.

MARIA GIRLEIDE ROVARI

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

Departamento de Gestão de Pessoas

Republica-se por constar incorreção na original, publicada em Diário Oficial dia 03/09/2026, Edição: 4171.

Portaria DGP/Nº 235/2026

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Com fulcro nas disposições contidas no Art. 148 da Lei Municipal Complementar nº 123/2022, conceder Licença para Acompanhar o Cônjuge pelo prazo de 02 (dois) anos, para a Servidora **Ana Kelly Oliveira Benicio**, Matricula nº 1640/1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social a partir de 31/08/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 31/08/2026.

Bodoquena - MS, 02 de setembro de 2026.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

Secretaria Geral de Governo e Gestão

PORTARIA N° 059, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação da Diretora Financeira para o exercício interino da função de Diretora-Presidente do BODOPREV, em razão de afastamento temporário.

A PREFEITA MUNICIPAL do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o afastamento temporário da Diretora-Presidente do BODOPREV, Adeline Caetano da Silva Correa;

CONSIDERANDO o disposto no art. 144, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 140/2023, que prevê a substituição do Diretor-Presidente, em suas ausências ou impedimentos, pelo Diretor Financeiro;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Marli Peixoto Aranda**, Diretora Financeira do BODOPREV, para exercer interinamente a função de Diretora-Presidente do Instituto, em substituição à titular Adeline Caetano da Silva Correa, durante seu afastamento temporário, no período de 12/09/2026 a 26/09/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de setembro de 2026.

Bodoquena-MS, 17 de setembro de 2026.

MARIA GIRLEIDE ROVARI

Prefeita Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

Secretaria Geral de Governo e Gestão

PORTARIA Nº 57/ADM DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Instaura Sindicância Administrativa Disciplinar, nomeia Comissão Sindicante e dá outras providências.

MARIA GIRLEIDE ROVARI, Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e nos artigos 197, 194, inciso I e II da Lei Complementar n. 123/2022 (Estatuto dos Servidores do Município de Bodoquena) c/c art. 11, §1º da Lei Complementar 90, de 15 de janeiro de 2019, considerando a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de PROCESSO SUMÁRIO DE SINDICÂNCIA para apurar possíveis irregularidades praticadas pelos(as) servidores(as) R.P.C.O e A.C.R.O tipificadas nos artigos 170, I e III do Estatuto dos Servidores estando sujeita a pena prevista no art. 11, §1º da Lei Complementar 90, de 15 de janeiro de 2019.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelas servidoras Amanda dos Santos Moreira, que a presidirá; Rosely Batista, Secretária; e, Ana Lucia Pereira da Silva membro, todas servidoras públicas estáveis, integrantes do Quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Bodoquena.

Art. 3º Ficam designados, a título de suplência, os servidores Edilson Marques dos Santos e Dandalo Souza Maciel, servidores públicos estáveis, integrantes do Quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Bodoquena.

Art. 4º Para o adequado cumprimento das suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão, ora constituída, instalará os trabalhos dentro de 5 (cinco dias) úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a esta portaria, ficando definido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da mesma data, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 6º. O prazo definido para conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por igual período em caso de diligências indispensáveis, devendo para tanto haver um pedido formal protocolado pela comissão.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Bodoquena – MS, 16 de setembro de 2026.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

Secretaria Geral de Governo e Gestão

PORTARIA Nº 58/ADM DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Instaura Sindicância Administrativa Disciplinar, nomeia Comissão Sindicante e dá outras providências.

MARIA GIRLEIDE ROVARI, Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e nos artigos 197, 194, inciso I e II da Lei Complementar n. 123/2022 (Estatuto dos Servidores do Município de Bodoquena) c/c art. 11, §1º da Lei Complementar 90, de 15 de janeiro de 2019, considerando a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de PROCESSO SUMÁRIO DE SINDICÂNCIA para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo(a) servidor(a) R.A.A tipificadas nos artigos 170, I e III do Estatuto dos Servidores estando sujeita a pena prevista no art. 11, §1º da Lei Complementar 90, de 15 de janeiro de 2019.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelas servidoras Amanda dos Santos Moreira, que a presidirá; Rosely Batista, Secretária; e, Ana Lucia Pereira da Silva membro, todas servidoras públicas estáveis, integrantes do Quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Bodoquena.

Art. 3º Ficam designados, a título de suplência, os servidores Edilson Marques dos Santos e Dandalo Souza Maciel, servidores públicos estáveis, integrantes do Quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Bodoquena.

Art. 4º Para o adequado cumprimento das suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão, ora constituída, instalará os trabalhos dentro de 5 (cinco dias) úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a esta portaria, ficando definido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da mesma data, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 6º. O prazo definido para conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por igual período em caso de diligências indispensáveis, devendo para tanto haver um pedido formal protocolado pela comissão.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Bodoquena – MS, 16 de setembro de 2026.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 241/2026, de 18 de Setembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 910/2025, de 30 de Outubro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 17.868,15, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
08.001.12.361.4.2012-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$10.000,00
1.550.0000.000000 Transferência do Salário-Educação 10.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
08.001.12.365.4.2020-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$4.868,15
1.550.0000.000000 Transferência do Salário-Educação 4.868,15

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
08.001.12.365.4.2023-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$3.000,00
1.550.0000.000000 Transferência do Salário-Educação 3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
08.001.12.365.4.2019-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.560,40
1.550.0000.000000 Transferência do Salário-Educação 1.560,40
08.001.12.361.4.2010-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$30,00
1.550.0000.000000 Transferência do Salário-Educação 30,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
08.001.12.365.4.2020-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$10.000,00
1.550.0000.000000 Transferência do Salário-Educação 10.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
08.001.12.365.4.2020-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$4.868,15
1.550.0000.000000 Transferência do Salário-Educação 4.868,15

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
08.001.12.365.4.2020-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$74,01
1.550.0000.000000 Transferência do Salário-Educação 74,01
08.001.12.365.4.2023-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.180,00
1.550.0000.000000 Transferência do Salário-Educação 1.180,00
08.001.12.361.4.1001-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$155,59
1.550.0000.000000 Transferência do Salário-Educação 155,59

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Setembro de 2026.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

Procuradoria Juridica

DECRETO Nº 295 DE, 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto artigo 16, da Lei Complementar nº 197, de 10 de agosto de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo identificadas como membros da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI, junto ao Departamento Municipal de Transporte e Trânsito – DEMTRAT, para mandado de 01/09/2026 a 01/09/2028, Biênio 2026/2028:

I – Integrante com conhecimento na área de trânsito com no mínimo nível médio de escolaridade:

Presidente: **Kathia Ortega Mendes;**

II – Representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade:

Membro: **Cláudia de Castro Carvalho Mundel;**

III – Representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito (Associação dos Taxistas):

Membro: **Gerson Nafis do Nascimento Mendes.**

Art. 2º A Junta Administrativa de Recurso e Infração – JARI é o órgão colegiado encarregado da análise e julgamento dos recursos de infrações na circunscrição do município de Bonito.

Parágrafo único. Os membros da Junta Administrativa de Recurso e Infração – JARI se reunirão ordinária e extraordinária até o limite de 4 (quatros) reuniões mensais.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 420, de 01 de dezembro de 2025.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Giulia Menezes da Silva

EDITAL DE CONVOCAÇÃO LOA 2027
EDITAL 004/2026 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027

O Prefeito Municipal de Bonito - MS, Sr. Josmail Rodrigues, juntamente com o Presidente da Câmara Municipal de Bonito – MS, Sr. Paulo Henrique Breda Santos, cumprindo o que dispõe a Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica do Município de Bonito – MS e Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público e convoca a sociedade em geral para participar de uma **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a realizar-se:

Data: 21/09/2026 (segunda-feira)

Horas: 14 horas

Local: Plenário da Secretaria Municipal de Turismo, sito a Av Ccel Pilad Rebuá 1780, Bonito - MS, 79.290-000

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 687/2026–RH - Republicada por Incorreção

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE READAPTÇÃO DE SERVIDOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR A READAPTAÇÃO**, ao (a) servidor(a) **CASSILÉIA BATISTA PRATES,** ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Educação Infantil para desempenhar sua função na Secretaria da Escola Municipal Professora Durvalinas Dorneles Teixeira, no período de **90** (noventa) dias, de **25/08/2026 a 23/11/2026** nos termos do art. 125 da Lei Complementar no 103 de 27 de janeiro de 2014 e Decreto 178, de 25 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 14 de setembro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 711/2026–RH.

DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, ao (a) servidor (a) **YGNES OENNING DA SILVA,** matrícula 1415-1exercendo o Cargo Efetivo de Professor N-VI na Prefeitura Municipal de Bonito – MS. Averbação de **1.450** (Um mil quatrocentos e cinquenta) dias, correspondente a 3 (três) anos, 11 (onze) meses e 20 (vinte) dias conforme dispõem o § 9º, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20, relativo ao período trabalhado. Conforme, Certidão de Tempo de Contribuição expedida em 20 de agosto de 2026, pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS. Bem ainda nos termos do Parecer Jurídico nº 85/2026, de 15 de setembro de 2026, exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 15 de setembro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 712/2026–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os servidores abaixo relacionados para avaliação médica pericial, em face da apresentação de atestado médico, para obtenção de afastamento por motivo de doença, conforme especificação:

SERVIDOR	MAT.	CARGO	LOCAL/DATA
Thais de Almeida Mamore	2755-1	Merendeira	UBS Pe. José Ferrero – **18/09/2026 às 15:30.**
Kaline Adrielly de Jesus	1837/4	Professor N-VI	UBS Pe. José Ferrero – **18/09/2026 às 15:30.**
Marcos Meira Simão	3031-1	Operador de Maquinas Pesadas	UBS Pe. José Ferrero – **18/09/2026 às 15:30.**

Art. 2º. O não comparecimento implicará na não aceitação do documento apresentado, importando o lançamento de faltas injustificadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito- MS, 17 de setembro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – MS

Nº _____

Data ____/_____/_____

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 705/2026-RH

DISPÕE SOBRE A TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 537/2026-RH, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 537/2026-RH, de 07 de julho de 2026 que concede pensão a **ADEMAR PEREIRA GALEANO,** cônjuge do (a) segurado(a) **ELENIR PEREIRA GALEANO,** falecido(a) em 05 de maio de 2026, servidor(a) Aposentado(a) pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito – MS. Fundamentação legal, atribuição dos valores da pensão em obediência a Lei 8.213/91 e Art. 6º, 9º, 36, 54 e 55 da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005. Em conformidade com o parecer jurídico da fixando os proventos no total de **R$ 8.884,55 (Oito oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)** nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 21/2026,** do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capitulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção V, Da Pensão, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 065, de 29.03.2006, Lei Complementar nº 091, de 07.11.2011, Lei Complementar nº 105, de 22.04.2014 e Lei Complementar nº 109, de 16.07.2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos **a partir de 05 de maio de 2026,** conforme parecer jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Bonito/MS, 14 de setembro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

RH

PORTARIA Nº 678/2026–RH

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR,** a pedido, **THAIS DE SOUZA PAREDES,** do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Gestão de Frota da Saúde , Símbolo DAS-4, na Secretaria Municipal de Saúde, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 173/23, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01/09/2026.**

Bonito - MS,03 de setembro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

RH

PORTARIA Nº 679/2026–RH

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR, SELMA ACOSTA RAMIRES** no Cargo em Comissão Assistente de Setor, Símbolo ADI - 2, na Secretaria Municipal de Assistência Social, com as atribuições elencadas no Capítulo III da Lei Complementar nº 173/23, de 28 de dezembro de 2023.”

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01/09/2026.**

Bonito-MS, 03 de setembro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

RH

PORTARIA Nº 713/2026–RH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) **ELTO LINO LEITE** no período de **21.09.2026 a 20.10.2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 17 de setembro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	234.323.000,00	246.301.644,74	38.305.992,38	15,55	162.436.188,49	65,95	83.865.456,25
RECEITAS CORRENTES	224.807.500,00	236.402.344,74	38.174.309,18	16,15	158.651.941,27	67,11	77.750.403,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	63.665.000,00	66.352.699,30	10.749.539,57	16,20	44.803.940,99	67,52	21.548.758,31
Impostos	50.414.000,00	50.414.000,00	7.376.580,46	14,63	29.889.236,46	59,29	20.524.763,54
Taxas	13.251.000,00	15.938.699,30	3.372.959,11	21,16	14.914.704,53	93,58	1.023.994,77
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	8.406.000,00	8.406.000,00	914.549,76	10,88	5.285.862,86	62,88	3.120.137,14
Contribuições Sociais	5.106.000,00	5.106.000,00	423.402,81	8,29	3.000.702,38	58,77	2.105.297,62
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.300.000,00	3.300.000,00	491.146,95	14,88	2.285.160,48	69,25	1.014.839,52
RECEITA PATRIMONIAL	5.198.500,00	5.262.754,46	1.329.498,35	25,26	4.692.748,43	89,17	570.006,03
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	75.000,00	75.000,00	7.703,37	10,27	33.133,15	44,18	41.866,85
Valores Mobiliários	5.121.500,00	5.185.754,46	1.321.794,98	25,49	4.659.532,19	89,85	526.222,27
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	83,09	4,15	1.916,91
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	146.901.000,00	155.743.890,98	24.881.644,36	15,98	102.471.948,95	65,80	53.271.942,03
Transferências da União e de suas Entidades	57.728.500,00	62.672.990,98	9.586.026,72	15,30	42.377.407,23	67,62	20.295.583,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	60.155.500,00	64.053.900,00	11.020.421,53	17,20	42.023.275,15	65,61	22.030.624,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	29.009.000,00	29.009.000,00	4.258.053,72	14,68	18.054.124,18	62,24	10.954.875,82
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	2.000,00	2.000,00	17.142,39	857,12	17.142,39	857,12	-15.142,39
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	636.000,00	636.000,00	299.077,14	47,02	1.397.440,04	219,72	-761.440,04
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	76.000,00	76.000,00	14.406,59	18,96	72.284,91	95,11	3.715,09
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	136.000,00	136.000,00	260.068,15	191,23	1.219.533,34	896,72	-1.083.533,34
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	424.000,00	424.000,00	24.602,40	5,80	105.621,79	24,91	318.378,21
RECEITAS DE CAPITAL	9.515.500,00	9.899.300,00	131.683,20	1,33	3.784.247,22	38,23	6.115.052,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.715.500,00	9.099.300,00	131.683,20	1,45	3.784.247,22	41,59	5.315.052,78
Transferências da União e de suas Entidades	5.965.500,00	6.349.300,00	131.683,20	2,07	2.677.809,28	42,17	3.671.490,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.750.000,00	2.750.000,00	0,00	0,00	1.106.437,94	40,23	1.643.562,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.677.000,00	16.677.000,00	2.264.640,37	13,58	7.270.041,99	43,59	9.406.958,01
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	251.000.000,00	262.978.644,74	40.570.632,75	15,43	169.706.230,48	64,53	93.272.414,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	251.000.000,00	262.978.644,74	40.570.632,75	15,43	169.706.230,48	64,53	93.272.414,26
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	251.000.000,00	262.978.644,74	40.570.632,75	15,43	169.706.230,48	64,53	93.272.414,26
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	17.952.486,14			17.952.486,14		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		17.952.486,14			17.952.486,14		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	233.691.000,00	264.290.996,34	8.524.533,89	224.621.507,34	39.669.489,00	40.772.976,17	145.888.110,22	118.402.886,12	141.887.793,41	0,00
DESPESAS CORRENTES	209.083.500,00	240.737.343,12	7.950.489,78	210.763.293,26	29.974.049,86	38.520.882,16	139.200.771,94	101.536.571,18	135.282.349,54	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	105.688.500,00	115.819.949,00	3.693.914,98	109.314.909,42	6.505.039,58	17.828.883,68	69.664.544,16	46.155.404,84	67.974.589,30	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.300.000,00	4.300.000,00	483.409,04	2.783.409,04	1.516.590,96	670.648,15	2.783.409,04	1.516.590,96	2.783.409,04	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.095.000,00	120.617.394,12	3.773.165,76	98.664.974,80	21.952.419,32	20.021.350,33	66.752.818,74	53.864.575,38	64.524.351,20	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	101.095.000,00	120.617.394,12	3.773.165,76	98.664.974,80	21.952.419,32	20.021.350,33	66.752.818,74	53.864.575,38	64.524.351,20	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	22.922.500,00	23.238.653,22	574.044,11	13.858.214,08	9.380.439,14	2.252.094,01	6.687.338,28	16.551.314,94	6.605.443,87	0,00
INVESTIMENTOS	21.518.500,00	20.506.653,22	574.044,11	11.140.787,88	9.365.865,34	1.674.605,73	4.377.821,56	16.128.831,66	4.295.927,15	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	3.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.401.000,00	2.730.000,00	0,00	2.717.426,20	12.573,80	577.488,28	2.309.516,72	420.483,28	2.309.516,72	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.685.000,00	315.000,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	17.309.000,00	15.453.000,00	-115.778,16	14.944.129,70	508.870,30	1.996.220,65	9.543.851,43	5.909.148,57	7.311.722,08	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	251.000.000,00	279.743.996,34	8.408.755,73	239.565.637,04	40.178.359,30	42.769.196,82	155.431.961,65	124.312.034,69	149.199.515,49	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	251.000.000,00	279.743.996,34	8.408.755,73	239.565.637,04	40.178.359,30	42.769.196,82	155.431.961,65	124.312.034,69	149.199.515,49	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			14.274.268,83		20.506.714,99	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	251.000.000,00	279.743.996,34	8.408.755,73	239.565.637,04		42.769.196,82	169.706.230,48		169.706.230,48	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.677.000,00	16.677.000,00	2.264.640,37	13,58	7.270.041,99	43,59	9.406.958,01
RECEITAS CORRENTES	16.677.000,00	16.677.000,00	2.264.640,37	13,58	7.270.041,99	43,59	9.406.958,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	16.677.000,00	16.677.000,00	2.264.640,37	13,58	7.270.041,99	43,59	9.406.958,01
Contribuições Sociais	16.677.000,00	16.677.000,00	2.264.640,37	13,58	7.270.041,99	43,59	9.406.958,01
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	17.309.000,00	15.453.000,00	-115.778,16	14.944.129,70	508.870,30	1.996.220,65	9.543.851,43	5.909.148,57	7.311.722,08	0,00
DESPESAS CORRENTES	16.209.000,00	14.043.000,00	-115.778,16	13.535.300,51	507.699,49	1.996.220,65	8.945.606,10	5.097.393,90	6.713.476,75	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.194.000,00	14.023.000,00	-118.369,04	13.525.381,76	497.618,24	1.996.220,65	8.938.278,23	5.084.721,77	6.706.148,88	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00	20.000,00	2.590,88	9.918,75	10.081,25	0,00	7.327,87	12.672,13	7.327,87	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.100.000,00	1.410.000,00	0,00	1.408.829,19	1.170,81	0,00	598.245,33	811.754,67	598.245,33	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.100.000,00	1.410.000,00	0,00	1.408.829,19	1.170,81	0,00	598.245,33	811.754,67	598.245,33	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	233.691.000,00	264.290.996,34	8.524.533,89	224.621.507,34	93,76	39.669.489,00	40.772.976,17	145.888.109,22	93,86	118.402.887,12	0,00
LEGISLATIVA	11.812.000,00	12.181.740,12	1.135.201,21	9.344.173,81	3,90	2.837.566,31	1.760.283,94	6.019.967,50	3,87	6.161.772,62	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	11.812.000,00	12.181.740,12	1.135.201,21	9.344.173,81	3,90	2.837.566,31	1.760.283,94	6.019.967,50	3,87	6.161.772,62	0,00
ADMINISTRAÇÃO	35.873.500,00	45.413.280,16	1.226.765,97	41.951.750,49	17,51	3.461.529,67	7.098.360,91	29.033.222,24	18,68	16.380.057,92	0,00
CONTROLE INTERNO	15.000,00	1.000,00	242,68	242,68	0,00	757,32	242,68	242,68	0,00	757,32	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	19.601.500,00	22.060.195,13	226.214,32	21.179.133,32	8,84	881.061,81	3.455.529,99	14.365.632,74	9,24	7.694.562,39	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	555.000,00	550.000,00	-2.725,43	549.871,23	0,23	128,77	85.584,33	344.321,83	0,22	205.678,17	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.320.000,00	12.175.085,03	501.756,06	11.178.702,20	4,67	996.382,83	1.632.399,23	6.346.033,69	4,08	5.829.051,34	0,00
Demais Subfunções	6.381.000,00	10.627.000,00	501.278,34	9.043.801,06	3,78	1.583.198,94	1.924.604,68	7.976.991,30	5,13	2.650.008,70	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	150.500,00	52.400,00	812,50	33.202,42	0,01	19.197,58	10.830,86	25.962,93	0,02	26.437,07	0,00
POLICIAMENTO	150.500,00	52.400,00	812,50	33.202,42	0,01	19.197,58	10.830,86	25.962,93	0,02	26.437,07	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.637.000,00	11.679.084,99	383.276,81	9.384.690,50	3,92	2.294.394,49	1.816.716,33	5.703.270,10	3,67	5.975.814,89	0,00
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	76.000,00	127.917,53	3.133,63	52.142,19	0,02	75.775,34	5.670,58	31.101,49	0,02	96.816,04	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.012.000,00	1.684.541,12	208.777,23	1.037.642,74	0,43	646.898,38	338.561,03	762.416,27	0,49	922.124,85	0,00
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	2.910.000,00	3.442.460,01	483.239,66	2.644.597,30	1,10	797.862,71	707.229,34	1.819.809,12	1,17	1.622.650,89	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.629.500,00	6.414.666,33	-311.873,71	5.650.308,27	2,36	764.358,06	765.255,38	3.089.943,22	1,99	3.324.723,11	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	22.560.000,00	22.560.000,00	116.888,28	19.415.662,03	8,10	3.144.337,97	3.248.758,52	12.327.930,82	7,93	10.232.069,18	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	22.560.000,00	22.560.000,00	116.888,28	19.415.662,03	8,10	3.144.337,97	3.248.758,52	12.327.930,82	7,93	10.232.069,18	0,00
SAÚDE	48.990.000,00	66.761.643,53	1.740.485,59	54.686.195,98	22,83	12.075.447,55	10.413.155,58	39.362.902,44	25,32	27.398.741,09	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	11.723.000,00	18.437.602,49	580.367,76	13.097.714,20	5,47	5.339.888,29	2.437.503,19	8.517.910,07	5,48	9.919.692,42	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	15.049.500,00	28.021.135,53	2.473.163,13	21.880.713,46	9,13	6.140.422,07	4.746.079,71	15.571.012,94	10,02	12.450.122,59	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	3.772.500,00	4.340.022,89	546.065,64	4.169.962,60	1,74	170.060,29	1.017.749,55	3.747.801,63	2,41	592.221,26	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.184.000,00	972.500,00	75.925,98	854.292,32	0,36	118.207,68	169.753,81	566.462,19	0,36	406.037,81	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2.369.500,00	2.167.396,00	-54.022,08	2.033.865,66	0,85	133.530,34	298.909,41	1.360.625,11	0,88	806.770,89	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.891.500,00	12.822.986,62	-1.881.014,84	12.649.647,74	5,28	173.338,88	1.743.159,91	9.599.090,50	6,18	3.223.896,12	0,00
EDUCAÇÃO	49.959.500,00	58.163.522,18	3.362.741,56	55.117.101,26	23,01	3.046.420,92	10.221.890,46	32.282.432,02	20,77	25.881.090,16	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	23.319.000,00	29.869.872,84	2.049.595,55	28.263.280,81	11,80	1.606.592,03	5.076.246,22	16.231.732,57	10,44	13.638.140,27	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	17.491.000,00	17.097.154,61	880.797,76	16.360.869,12	6,83	736.285,49	3.003.456,13	9.640.449,07	6,20	7.456.705,54	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	553.000,00	735.595,85	0,00	443.894,85	0,19	291.701,00	87.782,40	351.129,60	0,23	384.466,25	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.121.000,00	8.183.071,48	238.896,81	8.063.691,81	3,37	119.379,67	1.686.660,32	5.236.785,76	3,37	2.946.285,72	0,00
Demais Subfunções	1.423.500,00	2.277.827,40	193.451,44	1.985.364,67	0,83	292.462,73	367.745,39	822.335,02	0,53	1.455.492,38	0,00
CULTURA	611.000,00	979.046,42	342.645,11	857.953,93	0,36	121.092,49	363.931,65	685.196,55	0,44	293.849,87	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	611.000,00	979.046,42	342.645,11	857.953,93	0,36	121.092,49	363.931,65	685.196,55	0,44	293.849,87	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1376], PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
URBANISMO	19.267.500,00	20.037.875,18	1.150.641,77	12.958.167,31	5,41	7.079.707,87	2.787.186,86	7.939.537,00	5,11	12.098.338,18	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	19.088.500,00	19.817.875,18	1.150.641,77	12.790.092,31	5,34	7.027.782,87	2.756.936,86	7.816.837,00	5,03	12.001.038,18	0,00
SERVIÇOS URBANOS	179.000,00	220.000,00	0,00	168.075,00	0,07	51.925,00	30.250,00	122.700,00	0,08	97.300,00	0,00
HABITAÇÃO	272.000,00	70.392,61	0,00	1.000,00	0,00	69.392,61	0,00	138,00	0,00	70.254,61	0,00
HABITAÇÃO RURAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	271.000,00	70.392,61	0,00	1.000,00	0,00	69.392,61	0,00	138,00	0,00	70.254,61	0,00
SANEAMENTO	13.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Demais Subfunções	13.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	16.179.000,00	10.526.584,76	484.189,63	9.953.180,81	4,15	573.403,95	1.768.647,36	5.779.343,42	3,72	4.747.241,34	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	16.162.000,00	10.509.584,76	484.189,63	9.953.180,81	4,15	556.403,95	1.768.647,36	5.779.343,42	3,72	4.730.241,34	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
AGRICULTURA	2.017.000,00	763.672,60	0,00	4.000,00	0,00	759.672,60	0,00	0,00	0,00	763.672,60	0,00
ABASTECIMENTO	152.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00
Demais Subfunções	1.865.000,00	662.672,60	0,00	4.000,00	0,00	658.672,60	0,00	0,00	0,00	662.672,60	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	8.420.000,00	8.199.594,90	-1.439.749,04	6.141.157,68	2,56	2.058.437,22	704.377,35	3.617.312,45	2,33	4.582.282,45	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	518.000,00	872.539,90	3.792,27	841.655,49	0,35	30.884,41	21.450,72	216.317,62	0,14	656.222,28	0,00
TURISMO	7.902.000,00	7.327.055,00	-1.443.541,31	5.299.502,19	2,21	2.027.552,81	682.926,63	3.400.994,83	2,19	3.926.060,17	0,00
ENERGIA	3.700.000,00	3.434.688,50	0,00	2.423.427,71	1,01	1.011.260,79	291.938,90	1.768.778,46	1,14	1.665.910,04	0,00
CONSERVAÇÃO E ENERGIA	3.700.000,00	3.434.688,50	0,00	2.423.427,71	1,01	1.011.260,79	291.938,90	1.768.778,46	1,14	1.665.910,04	0,00
TRANSPORTE	1.592.000,00	1.040.000,00	1.456,08	602.699,12	0,25	437.300,88	208.992,33	234.168,38	0,15	805.831,62	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.592.000,00	1.040.000,00	1.456,08	602.699,12	0,25	437.300,88	208.992,33	234.168,38	0,15	805.831,62	0,00
DESPORTE E LAZER	952.000,00	2.100.470,39	19.178,42	1.747.144,29	0,73	353.326,10	77.905,12	1.107.946,91	0,71	992.523,48	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	952.000,00	2.100.470,39	19.178,42	1.747.144,29	0,73	353.326,10	77.905,12	1.107.946,91	0,71	992.523,48	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.685.000,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00
Demais Subfunções	1.685.000,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	17.309.000,00	15.453.000,00	-115.778,16	14.944.129,70	6,24	508.870,30	1.996.220,65	9.543.851,43	6,14	5.909.148,57	0,00
LEGISLATIVA	188.000,00	188.000,00	0,00	150.000,00	0,06	38.000,00	19.905,40	78.519,33	0,05	109.480,67	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	188.000,00	188.000,00	0,00	150.000,00	0,06	38.000,00	19.905,40	78.519,33	0,05	109.480,67	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.223.000,00	3.938.000,00	2.590,88	3.851.244,11	1,61	86.755,89	337.381,91	2.186.057,21	1,41	1.751.942,79	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3.108.000,00	2.508.000,00	0,00	2.432.496,17	1,02	75.503,83	337.381,91	1.580.484,01	1,02	927.515,99	0,00
Demais Subfunções	1.115.000,00	1.430.000,00	2.590,88	1.418.747,94	0,59	11.252,06	0,00	605.573,20	0,39	824.426,80	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	525.000,00	430.000,00	0,00	313.257,48	0,13	116.742,52	45.334,97	220.088,55	0,14	209.911,45	0,00
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	230.000,00	230.000,00	0,00	155.000,00	0,06	75.000,00	23.931,29	104.789,97	0,07	125.210,03	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	295.000,00	200.000,00	0,00	158.257,48	0,07	41.742,52	21.403,68	115.298,58	0,07	84.701,42	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1376], PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
SAÚDE	4.080.000,00	3.381.000,00	-142.954,43	3.298.846,08	1,38	82.153,92	492.801,55	2.165.791,57	1,39	1.215.208,43	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	1.500.000,00	1.150.000,00	0,00	1.102.000,00	0,46	48.000,00	145.012,64	746.024,73	0,48	403.975,27	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	250.000,00	160.000,00	0,00	140.000,00	0,06	20.000,00	23.429,56	101.967,92	0,07	58.032,08	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	330.000,00	321.000,00	0,00	308.300,00	0,13	12.700,00	47.226,84	218.280,81	0,14	102.719,19	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000.000,00	1.750.000,00	-142.954,43	1.748.546,08	0,73	1.453,92	277.132,51	1.099.518,11	0,71	650.481,89	0,00
EDUCAÇÃO	8.190.000,00	7.313.000,00	24.585,39	7.195.140,78	3,00	117.859,22	1.084.373,01	4.814.701,95	3,10	2.498.298,05	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	3.351.500,00	2.831.500,00	24.585,39	2.813.423,52	1,17	18.076,48	405.546,43	1.851.442,28	1,19	980.057,72	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.537.000,00	3.181.500,00	0,00	3.126.620,42	1,31	54.879,58	511.744,04	2.189.537,26	1,41	991.962,74	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	1.255.096,84	0,52	44.903,16	167.082,54	773.722,41	0,50	526.277,59	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	98.000,00	198.000,00	0,00	135.641,25	0,06	62.358,75	16.423,81	78.692,82	0,05	119.307,18	0,00
TURISMO	98.000,00	198.000,00	0,00	135.641,25	0,06	62.358,75	16.423,81	78.692,82	0,05	119.307,18	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	251.000.000,00	279.743.996,34	8.408.755,73	239.565.637,04	100,00	40.178.359,30	42.769.196,82	155.431.960,65	100,00	124.312.035,69	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1376], PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2025 A AGO/2026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	JUL/2026	AGO/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	19.576.989,09	20.950.278,68	20.672.536,53	32.535.643,60	20.677.072,73	22.645.842,98	20.984.651,29	19.847.038,70	25.184.685,35	22.660.888,69	20.600.611,55	20.988.491,61	267.324.730,80	260.052.344,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.991.438,37	4.103.467,94	4.679.818,89	5.975.737,79	5.240.835,53	6.601.855,02	6.655.129,69	5.482.472,32	5.460.205,22	4.613.903,64	4.843.073,74	5.906.465,83	63.554.403,98	66.352.699,30
IPTU	475.760,05	277.266,11	321.056,71	394.772,72	321.025,17	385.540,63	1.781.595,60	639.534,11	522.426,70	613.673,86	489.569,03	446.189,02	6.668.409,71	6.250.000,00
ISS	1.460.726,52	1.525.890,83	1.830.721,20	1.633.746,91	1.901.538,11	2.244.900,32	2.159.306,00	1.704.609,74	1.771.999,72	1.768.136,62	1.764.040,61	2.703.693,69	22.469.310,27	25.860.000,00
ITBI	300.714,04	393.315,10	894.220,56	849.287,17	259.471,44	706.983,77	368.541,57	123.589,86	402.839,48	320.216,46	312.273,56	414.853,07	5.346.306,08	7.504.000,00
IRRF	853.372,14	809.049,79	852.977,94	1.747.061,84	251.118,75	849.032,11	751.408,39	713.542,21	1.275.357,39	676.267,99	440.533,31	805.428,17	10.025.150,03	10.800.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	900.865,62	1.097.946,11	780.842,48	1.350.869,15	2.507.682,06	2.415.398,19	1.594.278,13	2.301.196,40	1.487.581,93	1.235.608,71	1.836.657,23	1.536.301,88	19.045.227,89	15.938.699,30
Contribuições	598.670,77	576.299,43	644.952,73	1.402.938,76	286.654,24	656.445,96	906.326,81	710.933,38	1.094.775,79	716.176,92	287.392,38	627.157,38	8.508.724,55	8.406.000,00
Receita Patrimonial	950.909,77	618.225,92	601.641,00	1.074.842,26	580.838,80	708.080,61	532.207,64	452.179,38	593.595,59	510.324,70	853.270,25	476.228,10	7.952.344,02	5.262.754,46
Rendimentos de Aplicação Financeira	943.938,97	616.176,57	595.997,82	1.073.080,62	572.153,54	705.153,08	523.786,97	451.138,96	591.495,46	507.985,84	849.241,40	472.553,58	7.902.702,81	5.185.754,46
Outras Receitas Patrimoniais	6.970,80	2.049,35	5.643,18	1.761,64	8.685,26	2.927,53	8.420,67	1.040,42	2.100,13	2.338,86	4.028,85	3.674,52	49.641,21	77.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências Correntes	13.984.222,56	15.591.093,19	14.618.314,72	23.245.381,54	13.784.086,02	14.648.661,18	12.827.428,38	13.177.319,26	17.999.711,80	16.661.668,96	14.549.943,81	13.746.494,53	184.834.325,95	179.393.890,98
Cota-Parte do FPM	4.213.820,57	2.826.061,45	3.841.577,59	6.186.371,39	3.924.914,46	4.934.793,28	2.988.316,01	3.518.451,80	4.258.443,76	4.486.659,57	4.771.153,96	3.322.126,77	49.272.690,61	44.300.000,00
Cota-Parte do ICMS	5.248.426,33	4.852.539,68	4.630.255,85	5.992.235,52	4.467.791,49	3.847.123,57	5.411.354,30	4.695.200,26	4.459.228,73	4.811.644,40	4.506.705,85	5.409.201,38	58.331.707,36	63.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	166.065,14	131.815,86	112.397,54	64.249,61	408.562,46	1.922.668,11	412.836,38	479.072,19	423.935,57	354.323,11	220.034,80	188.063,85	4.884.024,62	4.700.000,00
Cota-Parte do ITR	506.717,57	3.185.303,59	1.286.308,16	1.311.647,49	829.180,42	119.646,34	85.024,99	85.975,79	81.100,76	120.250,73	105.969,42	323.478,19	8.040.603,45	9.500.000,00
Transferências da LC 61/1989	62.025,46	59.482,82	58.790,55	71.213,18	63.404,94	66.536,89	65.865,10	57.940,49	69.627,35	92.983,79	84.172,81	90.637,07	842.680,45	550.000,00
Transferencias do FUNDEB	2.168.373,13	2.480.737,49	2.267.755,41	3.050.785,64	2.661.220,24	2.086.251,12	2.296.986,18	2.124.984,20	2.316.799,49	2.358.516,58	1.934.702,89	2.323.350,83	28.070.463,20	29.000.000,00
Outras Transferências Correntes	1.618.794,36	2.055.152,30	2.421.229,62	6.568.878,71	1.429.012,01	1.671.641,87	1.567.045,42	2.215.694,53	6.390.576,14	4.437.290,78	2.927.204,08	2.089.636,44	35.392.156,26	28.343.890,98
Outras Receitas Correntes	51.747,62	61.192,20	127.809,19	836.743,25	784.658,14	30.800,21	63.558,77	24.134,36	36.396,95	158.814,47	66.931,37	232.145,77	2.474.932,30	636.000,00
DEDUÇÕES (II)	2.254.265,08	2.737.618,15	2.598.474,82	4.114.780,77	2.026.409,95	2.844.763,86	2.418.369,68	2.166.949,77	2.763.835,06	2.404.519,69	1.880.558,09	2.275.300,32	30.485.845,24	29.832.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	423.516,53	391.869,79	402.540,00	1.152.176,76	8.851,37	372.833,51	616.672,11	390.424,33	781.381,31	407.136,94	25.097,48	398.305,33	5.370.805,46	5.106.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	3.915,66	3.915,66	3.915,66	7.831,32	3.915,66	3.915,66	4.068,33	4.068,33	0,00	2.956,43	2.956,43	2.956,43	44.415,57	50.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	93.995,35	130.792,08	206.153,31	599.689,16	74.872,22	289.861,12	4.949,95	5.129,06	123.986,59	21.254,08	304.411,59	7.337,17	1.862.431,68	1.026.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.732.837,54	2.211.040,62	1.985.865,85	2.355.083,53	1.938.770,70	2.178.153,57	1.792.679,29	1.767.328,05	1.858.467,16	1.973.172,24	1.548.092,59	1.866.701,39	23.208.192,53	23.650.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	17.322.724,01	18.212.660,53	18.074.061,71	28.420.862,83	18.650.662,78	19.801.079,12	18.566.281,61	17.680.088,93	22.420.850,29	20.256.369,00	18.720.053,46	18.713.191,29	236.838.885,56	230.220.344,74
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	335.000,00	849.984,00	4.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.650.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	9.534.984,00	3.845.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	17.322.724,01	17.877.660,53	17.224.077,71	23.920.862,83	18.650.662,78	19.801.079,12	18.566.281,61	17.680.088,93	19.770.850,29	19.056.369,00	18.720.053,46	18.713.191,29	227.303.901,56	226.375.344,74
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	97.152,00	97.152,00	94.116,00	191.268,00	100.502,00	100.502,00	100.502,00	103.744,00	103.744,00	103.744,00	103.744,00	103.744,00	1.299.914,00	1.264.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	17.225.572,01	17.780.508,53	17.129.961,71	23.729.594,83	18.550.160,78	19.700.577,12	18.465.779,61	17.576.344,93	19.667.106,29	18.952.625,00	18.616.309,46	18.609.447,29	226.003.987,56	225.111.344,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.760.000,00	10.907.774,44
Receita de Contribuições dos Segurados	5.106.000,00	3.000.702,38
Ativo	5.026.000,00	2.933.084,49
Inativo	75.000,00	59.793,85
Pensionista	5.000,00	7.824,04
Receita de Contribuições Patronais	15.677.000,00	7.107.254,15
Ativo	15.677.000,00	7.107.254,15
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	926.000,00	774.980,64
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	926.000,00	774.980,64
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	51.000,00	24.837,27
Compensação Financeira entre os Regimes	50.000,00	24.837,27
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	21.760.000,00	10.907.774,44

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	18.706.395,88	11.849.167,22	11.849.167,22	0,00
Aposentadorias	0,00	16.306.395,88	10.309.994,85	10.309.994,85	0,00
Pensões por Morte	0,00	2.400.000,00	1.539.172,37	1.539.172,37	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	18.706.395,88	11.849.167,22	11.849.167,22	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1376], PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R$ 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	21.760.000,00	-7.798.621,44	-941.392,78	-941.392,78	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	1.944.548,01
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	10.658,78
Investimentos e Aplicações	76.959.410,47
Outros Bens e Direitos	272.173.677,40

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1376], PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	314.823,41
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	1.120.000,00	205.632,34
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	1.120.000,00	205.632,34

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1376], PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	999.000,00	709.266,15	478.764,60	478.624,01	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	290.000,00	266.751,77	187.927,51	187.927,51	0,00
Demais Despesas Correntes	709.000,00	442.514,38	290.837,09	290.696,50	0,00
Despesas de Capital (XIV)	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	1.020.000,00	709.266,15	478.764,60	478.624,01	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	100.000,00	-503.633,81	-273.132,26	-272.991,67	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	827.934,34
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	-2.150.661,08

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1376], PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Ago/2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	230.199.344,74	154.808.576,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	66.352.699,30	44.803.940,99
IPTU	6.250.000,00	5.199.554,12
ISS	25.860.000,00	16.018.224,81
ITBI	7.504.000,00	2.908.769,21
IRRF	10.800.000,00	5.762.688,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.938.699,30	14.914.704,53
Contribuições	3.300.000,00	2.285.160,48
Receita Patrimonial	4.236.754,46	3.874.923,29
Aplicações Financeiras (II)	4.159.754,46	3.841.707,05
Outras Receitas Patrimoniais	77.000,00	33.216,24
Transferências Correntes	155.743.890,98	102.471.948,95
Cota Parte do FPM	36.200.000,00	26.153.402,67
Cota Parte do ICMS	50.400.000,00	30.086.600,12
Cota Parte do IPVA	3.760.000,00	3.527.597,18
Cota Parte do ITR	7.600.000,00	1.400.501,43
Transferências da LC 61/1989	440.000,00	472.934,75
Transferencias do FUNDEB	29.000.000,00	18.102.811,53
Outras Transferências Correntes	28.343.890,98	22.728.101,27
Demais Receitas Correntes	566.000,00	1.372.602,77
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	566.000,00	1.372.602,77
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	226.039.590,28	150.966.869,43
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	21.854.000,00	10.295.581,64
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.026.000,00	817.825,14
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.899.300,00	3.784.247,22
Operações de Crédito (VIII)	800.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	9.099.300,00	3.784.247,22
Convênios	7.749.300,00	3.784.247,22
Outras Transferências de Capital	1.350.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	9.099.300,00	3.784.247,22
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	256.992.890,28	165.046.698,29
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	235.138.890,28	154.751.116,65

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1376], PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	232.236.343,12	204.882.931,74	135.818.446,22	129.668.035,06	2.865.046,22	452.800,00	452.800,00
Pessoal e Encargos Sociais	108.027.949,00	103.867.143,53	66.565.727,66	62.643.643,45	475.157,41	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	4.320.000,00	2.793.327,79	2.790.736,91	2.790.736,91	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	119.888.394,12	98.222.460,42	66.461.981,65	64.233.654,70	2.389.888,81	452.800,00	452.800,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	119.888.394,12	98.222.460,42	66.461.981,65	64.233.654,70	2.389.888,81	452.800,00	452.800,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	227.916.343,12	202.089.603,95	133.027.709,31	126.877.298,15	2.865.046,22	452.800,00	452.800,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	22.544.000,00	19.415.662,03	12.327.931,82	12.327.791,23	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	24.627.653,22	15.267.043,27	7.285.583,61	7.203.689,20	0,00	16.942.359,01	16.942.359,01
Investimentos	20.486.653,22	11.140.787,88	4.377.821,56	4.295.927,15	0,00	16.942.359,01	16.942.359,01
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.140.000,00	4.126.255,39	2.907.762,05	2.907.762,05	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +)	20.487.653,22	11.140.787,88	4.377.821,56	4.295.927,15	0,00	16.942.359,01	16.942.359,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	315.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	271.283.996,34	232.646.053,86	149.733.462,69	143.501.016,53	2.865.046,22	17.395.159,01	17.395.159,01
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	248.718.996,34	213.230.391,83	137.405.530,87	131.173.225,30	2.865.046,22	17.395.159,01	17.395.159,01
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.285.476,53
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							3.317.686,12

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-11.562.424,04

JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2026
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.317.686,12

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.897.641,52

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1376], PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Jan a Ago/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-4.754.101,77	-6.740.488,23
Disponibilidade de Caixa	-4.754.101,77	-6.740.488,23
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	2.957.195,25	92.149,03
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.796.906,52	6.648.339,20
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	4.754.101,77	6.740.488,23
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-1.986.386,46

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.865.046,22
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-4.851.432,68
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-4.851.432,68

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.952.486,14
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	17.952.486,14
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1376], PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

1 de 1

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2025 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2025 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	89.309,78	2.866.719,63	2.865.046,22	0,00	90.983,19	1.420.087,36	19.111.413,69	17.395.159,01	17.395.159,01	807.253,50	2.329.088,54	2.420.071,73
02	PODER EXECUTIVO	89.309,78	2.866.719,63	2.865.046,22	0,00	90.983,19	1.420.087,36	19.111.413,69	17.395.159,01	17.395.159,01	807.253,50	2.329.088,54	2.420.071,73
0202	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,62	457.128,52	457.128,52	0,00	0,62	1.792,78	442.000,00	442.000,00	442.000,00	0,00	1.792,78	1.793,40
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	4.797,53	587.054,91	587.054,91	0,00	4.797,53	13.068,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	13.068,00	17.865,53
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	23.053,55	1.251.414,50	1.249.741,09	0,00	24.726,96	132.429,12	481.745,48	477.811,44	477.811,44	0,00	136.363,16	161.090,12
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	680,59	68.400,00	68.400,00	0,00	680,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	680,59
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO I	0,00	42.759,89	42.759,89	0,00	0,00	4.808,83	0,00	0,00	0,00	4.808,83	0,00	0,00
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	205.807,09	205.807,09	0,00	0,00	0,00	21.198,88	0,00	0,00	0,00	21.198,88	21.198,88
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	28.553,11	175.126,64	175.126,64	0,00	28.553,11	1.085.335,41	15.545.147,91	15.686.411,99	15.686.411,99	103.887,61	840.183,72	868.736,83
0210	GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE	0,00	14.654,08	14.654,08	0,00	0,00	182.653,22	0,00	0,00	0,00	182.653,22	0,00	0,00
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	32.224,38	64.374,00	64.374,00	0,00	32.224,38	0,00	2.616.321,42	788.935,58	788.935,58	510.903,84	1.316.482,00	1.348.706,38
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.165,84	0,00	0,00	0,00	1.165,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.165,84
02	PODER EXECUTIVO	1.165,84	0,00	0,00	0,00	1.165,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.165,84
	TOTAL (III) = (I + II)	90.475,62	2.866.719,63	2.865.046,22	0,00	92.149,03	1.420.087,36	19.111.413,69	17.395.159,01	17.395.159,01	807.253,50	2.329.088,54	2.421.237,57

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1376], PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	50.414.000,00	29.889.236,46
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	6.250.000,00	5.199.554,12
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	7.504.000,00	2.908.769,21
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	25.860.000,00	16.018.224,81
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	10.800.000,00	5.762.688,32
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	122.050.000,00	76.564.401,14
2.1- Cota-Parte FPM	44.300.000,00	32.204.859,61
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	40.500.000,00	30.257.286,09
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	3.800.000,00	1.947.573,52
2.2- Cota-Parte ICMS	63.000.000,00	37.608.249,98
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	550.000,00	591.168,44
2.4- Cota-Parte ITR	9.500.000,00	1.750.626,64
2.5- Cota-Parte IPVA	4.700.000,00	4.409.496,47
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	172.464.000,00	106.453.637,60
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	23.650.000,00	14.923.364,99
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	19.466.000,00	11.690.043,88

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	29.200.000,00	18.235.224,99
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	29.200.000,00	18.186.537,64
6.1.1- Principal	29.000.000,00	18.054.124,18
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	200.000,00	132.413,46
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	48.687,35
6.2.1- Principal	0,00	48.687,35
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	5.350.000,00	3.130.759,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	362.079,26
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	362.079,26
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	18.597.304,25

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	29.562.079,26	29.257.663,90	17.586.805,04	17.045.119,85	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	28.140.486,31	28.081.241,54	16.784.385,32	16.245.517,08	0,00
10.1.1- Educação Infantil	12.306.161,49	12.263.867,01	8.062.504,34	7.793.379,79	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	15.834.324,82	15.817.374,53	8.721.880,98	8.452.137,29	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.421.592,95	1.176.422,36	802.419,72	799.602,77	0,00
10.2.1- Educação Infantil	304.000,00	203.982,55	155.487,12	153.635,08	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.117.592,95	972.439,81	646.932,60	645.967,69	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	28.895.584,64	17.224.725,78	16.683.040,59	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	28.895.584,64	17.224.725,78	16.683.040,59	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES						
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	27.719.162,28	16.422.306,06	15.883.437,82	0,00	0,00	0,00
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSIC	12.764.657,49	16.422.306,06	16.422.306,06	90,06
15.2- MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI11	729.409,00	0,00	0,00	0,00
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.823.522,50	1.010.499,21	1.010.499,21	0,00	5,54

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	2.807.273,89	362.079,26	362.079,26	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	26.812.096,64	25.477.420,96	15.590.627,63	13.790.578,59	0,00
20.1- Educação Infantil	5.789.493,12	5.143.712,37	3.288.455,23	2.984.847,85	0,00
20.2- Ensino Fundamental	12.665.923,64	12.182.908,80	7.097.411,19	5.986.134,86	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	129.483,40	87.782,40	87.782,40	87.782,40	0,00
20.5- Administração Geral	8.227.196,48	8.063.017,39	5.116.978,81	4.731.813,48	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	56.374.175,90	54.735.084,86	33.177.432,67	30.835.698,44	0,00
21.1- Educação Infantil	18.399.654,61	17.611.561,93	11.506.446,69	10.931.862,72	0,00
21.1.1- Creche	14.318.762,24	13.709.082,84	9.087.559,01	8.629.783,10	0,00
21.1.2- Pré-Escola	4.080.892,37	3.902.479,09	2.418.887,68	2.302.079,62	0,00
21.2- Ensino Fundamental	37.974.521,29	37.123.522,93	21.670.985,98	19.903.835,72	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	15.590.627,63
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	14.923.364,99
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	30.513.992,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	26.613.409,40	30.513.992,62	28,66

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.129.675,97	0,00	1.116.791,94	0,00	12.884,03
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.122.087,47	0,00	1.116.791,94	0,00	5.295,53
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	7.588,50	0,00	0,00	0,00	7.588,50
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.090.000,00	2.629.733,27
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	2.882.000,00	2.019.456,25
31.1.1- Salário-Educação	1.900.000,00	1.438.557,10
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	612.000,00	442.024,52
31.1.4- PNATE	110.000,00	85.849,09
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	260.000,00	53.025,54
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.208.000,00	610.277,02
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	9.102.346,28	7.577.157,18	3.919.701,30	3.331.714,06	0,00
32.1- Educação Infantil	1.879.000,00	1.875.927,61	323.539,64	296.162,05	0,00
32.2- Ensino Fundamental	3.083.531,43	2.103.981,19	1.616.950,08	1.150.200,68	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	606.112,45	356.112,45	263.347,20	263.347,20	0,00
32.8- Outras	3.533.702,40	3.241.135,93	1.715.864,38	1.622.004,13	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	65.476.522,18	62.312.242,04	37.097.133,97	34.167.412,50	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1- Despesas Correntes	0,00	58.779.847,93	35.306.433,94	32.458.606,88	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	0,00	44.417.078,44	26.740.305,18	25.165.631,65	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	1.409.987,80	1.108.524,88	1.108.524,88	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	0,00	12.952.781,69	7.457.603,88	6.184.450,35	0,00
33.2- Despesas de Capital	0,00	3.532.394,11	1.790.700,03	1.708.805,62	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	0,00	3.532.394,11	1.790.700,03	1.708.805,62	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	369.667,76	290.052,08
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	18.235.224,99	1.438.557,10
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	17.045.119,85	920.639,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.559.772,90	807.970,18
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	5.453,44	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.554.319,46	807.970,18

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
11) Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	800.000,00	0,00	800.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	24.648.653,22	15.267.043,27	9.381.609,95
Investimentos	20.506.653,22	11.140.787,88	9.365.865,34
Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	2.000,00
Amortização da Dívida	4.140.000,00	4.126.255,39	13.744,61
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	24.648.653,22	15.267.043,27	9.381.609,95
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	23.848.653,22 <(d - a)>	15.267.043,27 <(e - b)>	8.581.609,95 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1376], PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	50.414.000,00	50.414.000,00	29.889.236,46	59,29
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.250.000,00	6.250.000,00	5.199.554,12	83,19
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	7.504.000,00	7.504.000,00	2.908.769,21	38,76
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	25.860.000,00	25.860.000,00	16.018.224,81	61,94
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	10.800.000,00	10.800.000,00	5.762.688,32	53,36
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	118.250.000,00	118.250.000,00	74.616.827,62	63,10
Cota-Parte FPM	40.500.000,00	40.500.000,00	30.257.286,09	74,71
Cota-Parte ITR	9.500.000,00	9.500.000,00	1.750.626,64	18,43
Cota-Parte IPVA	4.700.000,00	4.700.000,00	4.409.496,47	93,82
Cota-Parte ICMS	63.000.000,00	63.000.000,00	37.608.249,98	59,70
Cota-Parte IPI-Exportação	550.000,00	550.000,00	591.168,44	107,49
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	168.664.000,00	168.664.000,00	104.506.064,08	61,96

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.900.000,00	7.088.500,00	6.861.886,27	96,80	4.711.884,05	66,47	4.387.984,42	61,90	0,00
Despesas Correntes	7.795.000,00	7.064.500,00	6.837.886,27	96,79	4.687.884,05	66,36	4.363.984,42	61,77	0,00
Despesas de Capital	105.000,00	24.000,00	24.000,00	100,00	24.000,00	100,00	24.000,00	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	10.401.000,00	14.653.321,64	14.272.441,90	97,40	10.237.761,95	69,87	10.234.131,95	69,84	0,00
Despesas Correntes	10.400.000,00	14.558.321,64	14.177.967,05	97,39	10.225.436,95	70,24	10.221.806,95	70,21	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	95.000,00	94.474,85	99,45	12.325,00	12,97	12.325,00	12,97	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	3.463.500,00	3.320.368,66	3.308.256,56	99,64	2.886.095,59	86,92	2.874.814,43	86,58	0,00
Despesas Correntes	3.462.500,00	3.320.368,66	3.308.256,56	99,64	2.886.095,59	86,92	2.874.814,43	86,58	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.300.500,00	899.000,00	820.514,91	91,27	585.025,23	65,08	546.877,48	60,83	0,00
Despesas Correntes	1.300.000,00	899.000,00	820.514,91	91,27	585.025,23	65,08	546.877,48	60,83	0,00
Despesas de Capital	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.914.500,00	1.600.000,00	1.563.340,96	97,71	1.113.490,46	69,59	1.020.661,43	63,79	0,00
Despesas Correntes	1.913.500,00	1.600.000,00	1.563.340,96	97,71	1.113.490,46	69,59	1.020.661,43	63,79	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	16.320.500,00	13.975.735,32	13.827.534,63	98,94	10.190.729,37	72,92	9.556.725,17	68,38	0,00
Despesas Correntes	16.320.500,00	13.975.735,32	13.827.534,63	98,94	10.190.729,37	72,92	9.556.725,17	68,38	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	41.300.000,00	41.536.925,62	40.653.975,23	97,87	29.724.986,65	71,56	28.621.194,88	68,91	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	40.653.975,23	29.724.986,65	28.621.194,88
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	40.653.975,23	29.724.986,65	28.621.194,88
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	15.675.909,61	15.675.909,61	15.675.909,61
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	15.675.909,61	15.675.909,61	15.675.909,61
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	24.978.065,62	14.049.077,04	12.945.285,27
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	38,90	28,44	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	11.750.000,00	20.308.134,54	16.913.448,18	83,28
Proveniente da União	9.705.500,00	14.335.462,09	11.741.358,95	81,90
Proveniente dos Estados	2.044.500,00	5.972.672,45	5.172.089,23	86,60
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	11.750.000,00	20.308.134,54	16.913.448,18	83,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.323.000,00	12.499.102,49	7.337.827,93	58,71	4.552.050,75	36,42	4.467.955,85	35,75	0,00
Despesas Correntes	4.797.000,00	11.842.299,41	6.773.038,32	57,19	4.412.261,14	37,26	4.328.166,24	36,55	0,00
Despesas de Capital	526.000,00	656.803,08	564.789,61	85,99	139.789,61	21,28	139.789,61	21,28	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.648.500,00	13.367.813,89	7.608.271,56	56,91	5.333.250,99	39,90	5.243.263,91	39,22	0,00
Despesas Correntes	4.393.500,00	12.712.813,89	7.508.271,02	59,06	5.333.250,99	41,95	5.243.263,91	41,24	0,00
Despesas de Capital	255.000,00	655.000,00	100.000,54	15,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	309.000,00	1.019.654,23	861.706,04	84,51	861.706,04	84,51	861.706,04	84,51	0,00
Despesas Correntes	309.000,00	974.000,00	848.186,04	87,08	848.186,04	87,08	848.186,04	87,08	0,00
Despesas de Capital	0,00	45.654,23	13.520,00	29,61	13.520,00	29,61	13.520,00	29,61	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	133.500,00	233.500,00	173.777,41	74,42	83.404,88	35,72	68.292,47	29,25	0,00
Despesas Correntes	133.500,00	233.500,00	173.777,41	74,42	83.404,88	35,72	68.292,47	29,25	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	785.000,00	888.396,00	778.824,70	87,67	465.415,46	52,39	462.748,82	52,09	0,00
Despesas Correntes	785.000,00	888.396,00	778.824,70	87,67	465.415,46	52,39	462.748,82	52,09	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	571.000,00	597.251,30	570.659,19	95,55	507.879,24	85,04	507.879,24	85,04	0,00
Despesas Correntes	571.000,00	597.251,30	570.659,19	95,55	507.879,24	85,04	507.879,24	85,04	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	11.770.000,00	28.605.717,91	17.331.066,83	60,59	11.803.707,36	41,26	11.611.846,33	40,59	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.223.000,00	19.587.602,49	14.199.714,20	72,49	9.263.934,80	47,29	8.855.940,27	45,21	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	15.049.500,00	28.021.135,53	21.880.713,46	78,09	15.571.012,94	55,57	15.477.395,86	55,23	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.772.500,00	4.340.022,89	4.169.962,60	96,08	3.747.801,63	86,35	3.736.520,47	86,09	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.434.000,00	1.132.500,00	994.292,32	87,80	668.430,11	59,02	615.169,95	54,32	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.699.500,00	2.488.396,00	2.342.165,66	94,12	1.578.905,92	63,45	1.483.410,25	59,61	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	16.891.500,00	14.572.986,62	14.398.193,82	98,80	10.698.608,61	73,41	10.064.604,41	69,06	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	53.070.000,00	70.142.643,53	57.985.042,06	82,67	41.528.694,01	59,21	40.233.041,21	57,36	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	251.000.000,00
Previsão Atualizada	262.978.644,74
Receitas Realizadas	169.706.230,48
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	17.952.486,14

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	251.000.000,00
Créditos Adicionais	28.743.996,34
Dotação Atualizada	279.743.996,34
Despesas Empenhadas	239.565.637,04
Despesas Liquidadas	155.431.961,65
Despesas Pagas	149.199.515,49
Superávit Orçamentário	14.274.268,83

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	239.565.637,04
Despesas Liquidadas	155.431.960,65

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	236.838.885,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	227.303.901,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	226.003.987,56

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	10.907.774,44
Despesas Previdenciárias Empenhadas	18.706.395,88
Despesas Previdenciárias Liquidadas	11.849.167,22
Despesas Previdenciárias Pagas	11.849.167,22
Resultado Previdenciário	-941.392,78
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-11.562.424,04	3.317.686,12	-28,69
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	5.897.641,52	-1.986.386,46	-33,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.957.195,25	0,00	2.865.046,22	92.149,03
Poder Executivo	2.957.195,25	0,00	2.865.046,22	92.149,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	20.531.501,05	807.253,50	17.395.159,01	2.329.088,54
Poder Executivo	20.531.501,05	807.253,50	17.395.159,01	2.329.088,54
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	23.488.696,30	807.253,50	20.260.205,23	2.421.237,57

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	30.513.992,62	25,00	28,66
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	16.422.306,06	70,00	90,06
Mínimo Anual de 4% do FUNDEB na Criação de Matrículas em ETI	0,00	4,00	0,00
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	800.000,00
Despesa de Capital Líquida	15.267.043,27	9.381.609,95

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	29.724.986,65	15,00	28,44

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Recursos Humanos

DECRETO "P" Nº. 1.401/2026. De, 16 de setembro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º- Decreta à readaptação provisória por 180 (cento e oitenta) dias, com base no Boletim de Inspeção Médica, em anexo, da Servidora **ELIANA OLIVEIRA DE AZEVEDO**, **PROFESSOR-N-IV - Efetiva**, Matrícula 16438-1, conforme **LEI COMPLEMENTAR N°. 3.057/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023, Artigo 12,** no período de **17/08/2026 a 12/02/2027**, lotada na Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Recursos Humanos

DECRETO "P" Nº. 1.385/2026. De, 31 de agosto de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º- Decreta à readaptação provisória por 180 (cento e oitenta) dias, com base no Boletim de Inspeção Médica, em anexo, da Servidora **ROSIMEIRE FERREIRA FERRO, PROFESSOR PEDAGOGO - Efetiva**, Matrícula 2100-1, conforme **LEI COMPLEMENTAR Nº 3.057/2023, de 01/11/2023, Artigo 12**, no período de **13/08/2026 A 09/02/2027**, lotada na Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Recursos Humanos

DECRETO Nº. 6585/26 De 15 de Setembro de 2026.

"Dispõe sobre Enquadramento dos Servidores da Prefeitura Municipal de Brasilândia e dá outras providencias''.

Márcia Regina do Amaral Schio, Prefeita Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Decreta:

Art. 1º - Ficam enquadrados por transposição nos padrões e referências, classes e níveis da legislação vigente, os servidores mencionados no **anexo I** deste decreto.

Art. 2º - Os Servidores Municipais descritos no anexo após terem conhecimento do seu enquadramento, em se sentindo prejudicado, terão um prazo de 30 (trinta) dias para solicitar, através de requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Administração, revisão do mesmo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia/MS, aos 15 dias do mês de Setembro de 2026.

Márcia Regina do Amaral Schio

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Samuel Telles

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO - I

			ENQUADRAMENTO	
MATRICULA	NOME	CARGO	PADRÃO	REFERÊNCIA
71498-5	ALINE FERREIRA TAVARES ALVES	FISCAL DE TRIBUTOS	ANS-IV	9
70190-4	ANA CARLA ARRUDA CAIVANO CHAVES	NUTRICIONISTA 40H	ANS - IV	4
73608-1	ANA HELIZA JUZENAS PEREIRA COSTA	RECEPCIONISTA	ANM-II	2
74275-1	ANDRE COELHO CALDEIRA	ENFERMEIRO	ANS-IV	2
73412-6	CARMOZA VIEIRA DOS SANTOS	COZINHEIRO	ANE-I	3
74282-1	DANILLO FRANCISCO DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ANM-II	2
74294-1	ELAINE MACENA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ANE-I	2
73610-1	ELIABE DOS SANTOS CONCEICAO SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANE-I	3
11339-1	ELIAS FRANCISO DOS REIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANE-I	14
74315-1	EVELLIN BRUNA BASTOS NASCIMENTO	AUXILIAR DE PROFESSOR	ANM-II	2
74310-1	FERNANDA LUCIA DA SILVA ROSONI	INSPETOR DE ALUNOS	ANE-I	2
15237-2	GECILEIA NERES NORBERTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANE - I	4
74307-1	HUGO NORONHA GALDINO	INSPETOR DE ALUNOS	ANE-I	2
74317-1	IASMIM BATISTA RODRIGUES	AUXILIAR DE PROFESSOR	ANM-II	2
74276-1	IGOR HENRIQUE PEREIRA	AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA	ANM-II	2
74340-1	ISABELA DOS SANTOS MACEDO DE OLIVEIRA	ENTREVISTADOR SOCIAL	ANM-II	2
73604-2	ISABELLA LUIZA SILVEIRA CLEMENTE	PSICOLOGO	ANS - III	2
74314-1	ISANA ARAUJO DOS SANTOS	AUXILIAR DE PROFESSOR	ANM-II	2
70440-2	JORGE JUSTINO DIOGO	FARMACEUTICO	ANS - IV	6
73773-1	JULIANA FERREIRA DE GUSMÃO SANTINI	PSICOLOGO	ANS-III	4
74303-1	JULIANA MARQUES MARIANO	AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA	ANM-II	2
74328-1	JULIANO APARECIDO ROCHA ALVES	OPERADOR DE MAQUINAS II	ANM-II	2
74318-1	LAURA FERNANDA LEONCIO DA SILVA	AUXILIAR DE PROFESSOR	ANM-II	2
73384-1	LEANDRA CAROLINE DELAIN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANE-I	5
74290-1	LETICIA LORENA GREGO	NUTRICIONISTA 40H	ANS-IV	2
70513-4	LINDALVA ANTONIA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	ANS-IV	5
74297-1	LUANA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANE-I	2
74281-1	LUCAS ARAUJO CAETANO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ANM-II	2
74286-1	MARCELA GALDINO MANSAN	RECEPCIONISTA	ANM-II	2
16268-1	MARIS TALMA DELALIBERA DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	MAG40	F
73609-1	MEIRE CASTRO DA SILVA MARTINS	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL	ANM-II	3
73386-1	NATANAEL PIRES	MOTORISTA	ANE-I	5
74288-1	PATRICIA MACHADO DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	ANM-II	2
70815-3	PRISCILA MONTEIRO FERREIRA DA CUNHA	ENFERMEIRO	ANS-IV	10
74295-1	SILVIA APARECIDA ALVES TINEM	PSICOLOGO	ANS-IV	2
74316-1	SOLANGE LOZE ALVES	AUXILIAR DE CRECHE	ANE-I	2
72710-8	SOLANGE PEDROSO DA SILVA CIPRIANO	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL	ANM-II	10
73261-1	SONIA REGINA LOPES AUGUSTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANE - I	6
74332-1	THIAGO SOSSAI	MEDICO GERIATRA	SMO - III	2
10251-1	VALDECI CORREIA	TRABALHADOR BRAÇAL	ANE-I	16
73381-1	VILMA PANTAROTO IRALA	COZINHEIRO	ANE-I	5
74313-1	YASMIN FERNANDA DOS SANTOS PEDROSO	AUXILIAR DE PROFESSOR	ANM-II	2

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria Geral de Licitações

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 025/2026

PROCESSO Nº 452/2023

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços em**: Consultas de Especialidades Médicas (FONOAUDIOLOGIA),** ao Município de Brasilândia-MS.

Credenciante: Município de Brasilândia/MS, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.

Representante: Mara Nilza da Silva Adriano – Secretária Municipal de Saúde.

Credenciada: LOURENÇO & ELIAS SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 44.872.999/0001-34

Representante Legal: REGINA MARQUES LOURENÇO

Instrumento: Termo de Credenciamento nº 025/2026.

Data de Emissão: 15 de setembro de 2026.

Data de Assinatura: 17 de setembro de 2026.

Valor: R$ 100,00 (cem reais) por consulta

Vigência: 26 de julho de 2027.

Dotação Orçamentária: 0602 10 302 0509 2046 3.3.90.39.00 Ficha 1221 Fonte 2.600.3110, bem como as dotações que vierem a substituí-la nos exercícios subsequentes.

Valor: Os valores a serem pagos às empresas credenciadas observarão os valores unitários estabelecidos para cada consulta, sendo o pagamento realizado mensalmente de acordo com a quantidade de serviços efetivamente prestados,

devidamente comprovados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Brasilândia-MS, 17 de setembro de 2026.

Matéria enviada por Gislaine Moreira dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

PORTARIA Nº 73

PORTARIA Nº 73, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 02/2026 DO PROCESSO N. 931/2026, DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de fiscal e gestor da ata de Registro de Preços n. 02/2026 do processo n. 931/2026, cujo objeto é Contratação da empresa CLESIO MUCIO DRUMOND FILHO, CNPJ: 39.451.628/0001-49, para capacitação e treinamentos atualizados para os agentes políticos e servidores públicos da Câmara Municipal de Brasilândia/MS. (curso tipo I), mediante Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74, III, alínea f, da lei federal 14.133/2021 para atender a Câmara Municipal de Brasilândia -MS, de acordo com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

	Servidor	**Matrícula**
Gestor de contrato - **Titular**	Leandro dos Santos Pindaíba	19-1
Gestor de contrato - **Suplente**	Rosangela Vieira dos Santos	153-2
Fiscal de contrato - **Titular**	Joice Eloisa Euripes Telles	123-1
Fiscal de contrato - **Suplente**	Mariana Rodrigues Tenorio	168-1

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor da Câmara Municipal, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º As regras sobre a atuação e funcionamento do trabalho dos nomeados consta da Resolução nº 004/2023 De, 03 de abril de 2023

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRASILÂNDIA-MS, 16 de setembro de 2026.

_____

Maria Jovelina da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por LEANDRO DOS SANTOS PINDAIBA

Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria Geral de Licitações

PORTARIA FISCAIS DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO

PORTARIA Nº. 096/2026

No uso de suas atribuições legais e nos termos da Emenda à Lei Orgânica n. 01/2024, Decreto Nº. 6205/2025 (Ordenadores) e do Decreto nº 6281/2025, pelo presente.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os seguintes servidores para atuar na fiscalização dos **Termos de Credenciamento nº 024/2026 e 025/2026**, referente ao **Processo Administrativo nº. 452/2023**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93:

Fiscal Titular: Vanuci Leili da Silva

Fiscal Suplente: Daiane Pires da Silva

Parágrafo único – O servidor designado como Fiscal Suplente atuará automaticamente e de forma plena nas hipóteses de ausência, impedimento, afastamento, férias ou qualquer outra situação que inviabilize o exercício da fiscalização pelo titular, **dispensada a necessidade de nova designação ou publicação específica**, devendo, nestes casos, exercer integralmente as atribuições e responsabilidades legais da função de fiscal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 17 de setembro de 2026.

Mara Nilza da Silva Adriano

Secretaria Municipal de Saúde

Matéria enviada por Gislaine Moreira dos Santos

Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria Geral de Licitações

PORTARIA - FISCAIS DO CONTRATO

PORTARIA N.º 095/2026

No uso de suas atribuições legais e nos termos da Emenda à Lei Orgânica n. 01/2024, Decreto N.º 6205/2025 (Ordenadores) e do Decreto n.º 6281/2025, pelo presente.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os seguintes servidores para atuar na fiscalização do **Contrato 071/2026**, referente ao **Processo Administrativo n.º 1399/2026**, nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021:

Fiscal Titular: Jorge Henrique Olivi de Paula

Fiscal Suplente: José Carlos Noronha Cardoso

Parágrafo único – O servidor designado como Fiscal Suplente atuará automaticamente e de forma plena nas hipóteses de ausência, impedimento, afastamento, férias ou qualquer outra situação que inviabilize o exercício da fiscalização pelo titular, **dispensada a necessidade de nova designação ou publicação específica**, devendo, nestes casos, exercer integralmente as atribuições e responsabilidades legais da função de fiscal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 17 de setembro de 2026.

Felipe Augusto Souto

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços

Matéria enviada por Gislaine Moreira dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Departamento de Compras

AUTORIZAÇÃO DISPENSA Nº 57/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2026

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a **Aquisição de bolsas térmicas personalizadas para acondicionamento, transporte de insulina e gelox rígido, destinados aos pacientes insulinodependentes, da Rede Municipal de Saúde de Caarapó.**

AUTORIZO a Dispensa em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei retro mencionada.

EMPRESA: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 06.065.614/0001-38, com endereço na Rua C 159, nº 686, Jardim América - Goiânia - GO.

VALOR: R$ 1.592,10 (um mil e quinhentos e noventa e dois reais dez centavos).

EMPRESA: C F CONFECÇÕES E COMÉRCIO EIRELI -ME

CNPJ: 14.269.834/0001-01, com endereço na Rua Treze de Maio, nº 1859, Centro – Campo Grande - MS.

VALOR: R$ 8.299,80 (oito mil e duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Total Geral: 9.891,90 (nove mil e oitocentos e noventa e um reais e noventa centavos)

Caarapó MS, 17 de setembro de 2026

_____

Bianca da Cruz Peromalle

Chefe de Gabinete

Matéria enviada por Aline Coleti de Faria

Departamento de Compras

AVISO DE SUSPENSÃO

O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS, através da Secretaria Municipal de Suprimento e Logística, comunica aos interessados, a **SUSPENSÃO** do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **121/2026** – Dispensa de Licitação Nº **60/2026**, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, para reanálise de condições, especificações e critérios estabelecidos no Termo de Referência.

A nova data de abertura será publicada no veículo oficial de divulgação do município, Jornal da Assomasul, e nos seguintes endereços eletrônicos: **https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GlQw6p7f3svmg==/consulta/64365**; **www.gov.br/pncp/pt-br**

aarapó-MS, em 17 de setembro de 2026.

Maria Inês da Silva

Secretária Municipal de Suprimento e Logística

Matéria enviada por Aline Coleti de Faria

PORTARIA N.º 173/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a Exoneração a pedido do Sr. **Fernando Rodrigues Florenciano,** e Revogação da Portaria nº 479/2025 de 03 de novembro de 2025, dá outras providências".

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido o Sr. **Fernando Rodrigues Florenciano,** ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Publicidade Institucional, lotado no Gabinete da Prefeita, a partir de 17 de setembro de 2026.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 479/2025 de 03 de novembro de 2025.

Caarapó – MS, 17 de setembro de 2026.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

Secretaria de Educação

RESOLUÇÃO/SEMEEC Nº 065/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

"Regulamenta o 2º Festival Geek Caarapó, em celebração à Cultura Pop e Geek, promovendo inclusão, criatividade e convivência por meio de atividades culturais acessíveis, educativas, de lazer e bem estar".

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 347/2025 e pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º. O **2º Festival Geek Caarapó** é um evento cultural que teve sua primeira edição em 2025 e, no presente ano, será realizado nos dias 30 e 31 de outubro e 01 de novembro de 2026, com o objetivo de celebrar e valorizar o vasto universo da cultura geek, nerd e pop como expressão artística, social e identitária, expandindo as ações anteriores e agregando novas atrações.

Parágrafo único. A proposta do festival é criar uma experiência imersiva, vibrante e interativa, reunindo pessoas de diferentes idades, perfis e gerações com interesses em comum, incluindo jogos eletrônicos e de tabuleiro, animes, mangás, quadrinhos, cinema, séries, tecnologia, literatura fantástica, cosplay, veículos temáticos e antigos, entre outros elementos desse universo.

Art. 2º. O **2º Festival Geek Caarapó** tem por objetivos:

I. Promoção da Acessibilidade e Inclusão Social: Garantir o acesso gratuito e universal da população a atividades culturais, educativas, de lazer e bem-estar, proporcionando um ambiente lúdico, seguro, diversificado e acolhedor para todas as faixas etárias.

II. Valorização das Expressões Culturais Contemporâneas: Reconhecer e institucionalizar as linguagens dos universos do cosplay, quadrinhos, animes, jogos eletrônicos e analógicos, tecnologia e literatura fantástica como manifestações artísticas e culturais legítimas.

III. Fomento à Produção Artística e Formação de Público: Estimular o desenvolvimento criativo local e regional por meio do oferecimento de oficinas, exposições, mostras, concursos e apresentações performáticas.

IV. Estímulo à Economia Criativa, ao Comércio e à Atração de Investimentos: Impulsionar a cadeia produtiva da cultura e o microempreendedorismo do município, por meio do suporte aos expositores regionais e da integração com o comércio local; atraindo, complementarmente, marcas, empresas e empreendimentos de outros municípios para viabilizar parcerias estratégicas e ampliar a oferta de produtos e serviços inéditos à população.

V. Integração de Colecionismos e Cultura Automotiva: Promover a exposição de veículos antigos, customizados e temáticos, valorizando o colecionismo, a engenharia e a preservação histórica como elementos de entretenimento, convivência e atração turística para o município.

VI. Difusão da Diversidade e dos Direitos Humanos: Utilizar o ecossistema da cultura geek como plataforma para o fortalecimento da cidadania, do respeito às diferenças, da empatia e da convivência harmoniosa.

VII. Incentivo à Inovação e à Tecnologia: Estimular o interesse científico e tecnológico entre a juventude, abrindo espaço para a difusão de projetos de inovação, robótica e ecossistemas digitais.

CAPÍTULO II – DO FESTIVAL

Art. 3º. O **2º Festival Geek Caarapó** será realizado na Praça Central Mário Martines Ribeiro, tendo como palco principal a Concha Acústica, no seguinte cronograma:

I. 30 de outubro de 2026 (sexta-feira): das 19h às 22h;

II. 31 de outubro de 2026 (sábado): das 17h às 22h;

III. 01 de novembro de 2026 (domingo): período matutino, das 08h às 12h, com o encerramento da Exposição de Carros e Motos.

CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 4º. O 2º Festival Geek Caarapó será aberto à sociedade civil organizada, instituições educacionais, entidades, sindicatos, associações, agremiações, órgãos públicos, corporações militares e civis, comerciantes, artistas, expositores, artesãos e à população em geral interessada em participar da programação temática.

Art. 5º. A participação no festival poderá ocorrer por meio de:

I. Concursos culturais regulamentados nesta Resolução:

a) Concurso de Cosplay;

b) Concurso de Cospet;

II. Atividades esportivas, de entretenimento e exposições temáticas:

a) Campeonato de Videogame (eSports);

b) Partidas amistosas de Paintball;

c) Exposição de veículos temáticos, antigos e customizados;

III. Feira temática de expositores e comércio local.

§ 1º. As normas, critérios de inscrição, modalidades e cronogramas para o **Campeonato de Videogame (eSports)**, para as **Partidas de Paintball** e para a **Exposição de Veículos** serão divulgados futuramente pela Comissão Organizadora por meio de edital e comunicados complementares.

§ 2º. Os critérios de credenciamento, ocupação de espaço e orientações para **comerciantes, artesãos e expositores** serão estabelecidos e publicados futuramente em edital de chamamento específico.

Art. 6º. São obrigações dos participantes, expositores e comerciantes:

I. Utilizar o espaço do festival exclusivamente para a difusão e promoção da Cultura Pop e Geek, em conformidade com

as diretrizes do evento;

II. Respeitar integralmente as disposições desta Resolução e as orientações da Comissão Organizadora, sob pena de exclusão da presente e de futuras edições do Festival.

Art. 7º. É expressamente vedado aos participantes, expositores e ao público em geral:

I. Realizar manifestações alheias aos temas do evento;

II. Utilizar vestimentas, trajes, fantasias ou estampas com conotação sexual, apologia à violência, palavras de baixo calão ou qualquer elemento inadequado a um ambiente familiar e de classificação livre, que cause constrangimento ao público ou fira o decoro do evento;

III. Veicular faixas, cartazes ou quaisquer mensagens ofensivas, de cunho discriminatório ou com conteúdo ilícito;

IV. Promover manifestações político-partidárias, pregações religiosas ou quaisquer condutas que firam os princípios da moralidade pública, impessoalidade e ética;

V. Soltar balões, fogos de artifício ou quaisquer artefatos pirotécnicos no perímetro do evento.

Parágrafo único. O descumprimento das vedações implicará na desclassificação imediata do participante ou na cassação da autorização do expositor, além do impedimento de inscrição na edição subsequente.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES PARA OS CONCURSOS

SEÇÃO I – DO CONCURSO DE COSPLAY

Art. 8º. O Concurso de Cosplay do 2º Festival Geek Caarapó tem como objetivo incentivar a criatividade, a expressão cênica e a valorização da cultura geek/pop, mediante a caracterização e interpretação de personagens oriundos de animes, mangás, filmes, séries, quadrinhos, games e cultura pop em geral.

Art. 9º. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente por meio eletrônico, através do formulário disponível no link: https://spectacular-rolypoly-e4e686.netlify.app/, no período de **18 de setembro de 2026 a 25 de outubro de 2026**, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos exigidos.

Parágrafo único. A inscrição de participantes menores de 18 (dezoito) anos deverá ser formalizada pelos respectivos pais ou responsáveis legais, preenchendo-se o campo específico destinado a menores com os dados do candidato.

Art. 10. Os participantes poderão se inscrever em uma das seguintes categorias:

I. Infantil: até 10 anos de idade;

II. Infantojuvenil: de 11 a 17 anos de idade;

III. Adulto: a partir de 18 anos de idade;

IV. Pessoas com Deficiência (PcD): categoria livre para todas as faixas etárias.

Art. 11. São regras gerais do Concurso de Cosplay:

I. É permitida a representação de personagens oriundos de qualquer mídia ou plataforma artística reconhecida;

II. O figurino poderá ser de confecção própria ou adquirido pronto;

III. As vestimentas e indumentárias dos cosplayers devem ser apropriadas para um evento de classificação indicativa livre e voltado para a convivência familiar, sendo vedados trajes excessivamente reveladores, transparências indiscretas ou nudez (parcial ou total) que possam causar constrangimento ao público presente;

IV. É terminantemente proibido o porte ou uso de armas de fogo reais, armas brancas de corte/perfuração e quaisquer artefatos que ofereçam risco à integridade física do público;

V. Armas cenográficas, de brinquedo ou réplicas serão permitidas exclusivamente se confeccionadas em materiais leves (como EVA, plástico, espuma ou papelão) e devidamente sinalizadas, sujeitas à vistoria prévia da organização;

VI. Cada participante terá o tempo limite de até 30 (trinta) segundos para apresentação individual no palco (desconsiderado o tempo de acesso e saída);

VII. Não será permitida a caracterização de figuras políticas reais nem manifestações que promovam preconceito de raça, cor, etnia, gênero, religião ou rivalidade esportiva;

VIII. O descumprimento de qualquer uma das regras resultará na desclassificação automática do concorrente.

Art. 12. A Comissão Julgadora avaliará os candidatos com base nos seguintes critérios e pontuações:

I. Fidelidade ao personagem: semelhança visual com a referência apresentada (até 4,0 pontos);

II. Criatividade e Dificuldade: originalidade e complexidade da composição (até 3,0 pontos);

III. Interpretação: presença de palco, carisma e atuação performática (até 2,0 pontos);

IV. Acabamento: qualidade da confecção, caimento e detalhes do traje (até 1,0 ponto).

Art. 13. Serão premiados os 3 (três) primeiros colocados de cada categoria com troféus ou medalhas, além de eventuais premiações complementares a serem definidas e divulgadas pela Comissão Organizadora antes da realização do evento.

§ 1º. O formato, a quantidade e a natureza das premiações poderão sofrer alterações a critério exclusivo da Comissão Organizadora, mediante ampla publicidade aos participantes.

§ 2º. A critério da Comissão Julgadora, poderão ser concedidas menções honrosas a participantes regularmente inscritos nas modalidades de Destaque, Revelação ou Apresentação em Grupo.

SEÇÃO II – DO CONCURSO DE COSPET

Art. 14. O Concurso de Cospet do **2º Festival Geek Caarapó** visa promover a integração familiar e comunitária entre tutores e animais de estimação, por meio da caracterização temática alusiva à cultura pop, zelando prioritariamente pelo bem-estar e integridade dos animais.

Art. 15. As inscrições serão gratuitas e efetuadas por meio de formulário eletrônico no endereço: https://timely-mo-

xie-1b1796.netlify.app/, no período de **18 de setembro de 2026 a 25 de outubro de 2026**.

Parágrafo único. As vagas são limitadas ao número de 15 (quinze) participantes, preenchidas por ordem cronológica de inscrição.

Art. 16. O tutor deverá prestar, no formulário de inscrição, as seguintes informações:

I. Dados completos e identificação do tutor responsável;

II. Nome, espécie e porte do animal de estimação;

III. Contato telefônico e eletrônico para confirmação;

IV. Personagem temático escolhido acompanhado do envio de imagem de referência.

Art. 17. São regras gerais do Concurso de Cospet:

I. É autorizada a caracterização com trajes e adereços temáticos de qualquer mídia de ficção;

II. Os adereços não poderão causar desconforto, estrangulamento, restrição respiratória, estresse excessivo ou riscos à integridade física do pet;

III. O tutor disporá de até 30 (trinta) segundos de permanência no palco para exibição conjunta com o animal;

IV. É obrigatório o uso contínuo de guia e coleira ou peitoral durante todo o festival, sendo obrigatório o uso de focinheira para raças ou espécimes de grande porte ou de temperamento reativo, nos termos da legislação vigente;

V. É de inteira responsabilidade do tutor o recolhimento imediato e destinação adequada de resíduos fisiológicos (fezes e urina) produzidos pelo animal;

VI. Não serão admitidos maus-tratos ou qualquer atitude negligente, hipótese em que o participante será imediatamente desclassificado e denunciado aos órgãos competentes.

Art. 18. A avaliação da Comissão Julgadora obedecerá à seguinte escala:

I. Criatividade: originalidade e harmonia da caracterização temática (até 4,0 pontos);

II. Acabamento: conforto, estética e detalhes dos adereços (até 4,0 pontos);

III. Comportamento e Bem-Estar: interação amistosa, desenvoltura e tranquilidade do pet durante o desfile (até 2,0 pontos).

Art. 19. Serão premiados os 3 (três) primeiros colocados da classificação geral do Concurso de Cospet, conforme valores/troféus a serem divulgados previamente pela organização.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. A inscrição no festival importa na aceitação irrestrita de todas as cláusulas e condições previstas nesta Resolução.

Art. 21. Os participantes autorizam expressamente a cessão gratuita de uso de sua imagem, voz e do animal inscrito para fins informativos, institucionais e promocionais vinculados ao evento e ao Município de Caarapó.

Art. 22. A cerimônia de premiação dos Concursos de Cosplay e Cospet ocorrerá no palco da Concha Acústica no dia **31 de outubro de 2026**, a partir das 20h, durante a programação oficial de sábado.

Parágrafo único. Eventuais premiações relativas aos eSports serão disciplinadas em seu respectivo regulamento.

Art. 23. Caberá a cada participante a guarda e responsabilidade individual sobre seus pertences, equipamentos, produtos e bens materiais levados ao local do evento.

Art. 24. O festival contará com o apoio das forças de segurança pública, incluindo a Polícia Militar, para zelar pela ordem nas imediações da Praça Central.

Art. 25. O Poder Executivo Municipal disponibilizará equipe e posto de primeiros socorros com apoio de ambulância para atendimento básico de urgência e emergência no local.

Art. 26. Informações e esclarecimentos sobre o **2º Festival Geek Caarapó** poderão ser obtidos na sede da SEMEEC, pelo telefone (67) 3453-5500 ou via WhatsApp pelo número (67) 99637-1520.

Art. 27. Os casos omissos ou situações não reguladas expressamente neste instrumento serão soberanamente deliberados pela Comissão Organizadora.

Art. 28. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução/SEMEEC nº 024/2025, de 19 de setembro de 2025.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, em 17 de setembro de 2026.

Carlos Vinícius da Silva Figueiredo

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Portaria nº 347/2025

Matéria enviada por Katia Cilene Duarte da Cruz

Secretaria de Educação

RESOLUÇÃO/SEMEEC Nº 064/2026, de 17 de setembro de 2026.

Institui e estabelece diretrizes para a Educação Empreendedora no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Caarapó-MS e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA – SEMEEC**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, especialmente

quanto à formação integral do educando, à articulação da educação com o mundo do trabalho e às características regionais e locais;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e suas competências gerais, especialmente aquelas relacionadas ao pensamento crítico, científico e criativo, à comunicação, à cultura digital, ao trabalho e projeto de vida, à cooperação, à responsabilidade e à cidadania;

CONSIDERANDO os Temas Contemporâneos Transversais – TCTs, enquanto elementos que favorecem a articulação dos conhecimentos escolares com situações concretas da vida cotidiana;

CONSIDERANDO o Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul e as diretrizes curriculares aplicáveis à Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o protagonismo, a autonomia, a criatividade, a inovação, a capacidade de planejamento, a resolução de problemas e a responsabilidade social dos estudantes;

CONSIDERANDO a importância de aproximar a escola da realidade social, cultural e econômica do Município de Caarapó-MS;

CONSIDERANDO os princípios da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, especialmente os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS 4 e ODS 8;

CONSIDERANDO a relevância de promover ações pedagógicas relacionadas ao empreendedorismo, à inovação, à sustentabilidade, à cidadania, ao mundo do trabalho e ao desenvolvimento local;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Caarapó-MS, as diretrizes para o desenvolvimento da Educação Empreendedora, como estratégia pedagógica voltada à formação integral dos estudantes.

Art. 2º A Educação Empreendedora será desenvolvida de forma transversal, interdisciplinar, contextualizada e integrada ao currículo, considerando as diferentes etapas e modalidades da Educação Básica.

Art. 3º Para os fins desta Resolução, compreende-se Educação Empreendedora como o conjunto de práticas pedagógicas destinadas ao desenvolvimento de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores que favoreçam o protagonismo, a autonomia, a criatividade, a inovação, a iniciativa, o planejamento, a cooperação e a capacidade de identificar e solucionar problemas em diferentes contextos.

Parágrafo único. A Educação Empreendedora orienta-se pela perspectiva da cidadania e da emancipação humana, articulando o desenvolvimento pessoal, social e profissional do estudante para além das práticas estritamente empresariais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 4º A Educação Empreendedora observará os seguintes princípios:

I – protagonismo e autonomia dos estudantes;

II – criatividade e inovação;

III – pensamento crítico e resolução de problemas;

IV – planejamento e organização;

V – comunicação e trabalho colaborativo;

VI – ética, responsabilidade e cidadania;

VII – respeito à diversidade e à inclusão;

VIII – sustentabilidade e responsabilidade socioambiental;

IX – valorização dos conhecimentos e das características locais;

X – articulação entre escola, família e comunidade;

XI – valorização da cultura, do trabalho e do desenvolvimento local.

Art. 5º São objetivos da Educação Empreendedora na Rede Municipal de Ensino:

I – estimular o protagonismo e a participação ativa dos estudantes;

II – desenvolver criatividade, iniciativa e capacidade de inovação;

III – fortalecer a capacidade de identificar, analisar e solucionar problemas;

IV – desenvolver competências relacionadas ao planejamento, organização e tomada de decisões;

V – estimular a elaboração e execução de projetos individuais e coletivos;

VI – promover a comunicação, a cooperação e o trabalho em equipe;

VII – relacionar os conhecimentos escolares às situações concretas da vida cotidiana;

VIII – aproximar os estudantes das questões sociais, econômicas, culturais e ambientais do Município;

IX – favorecer o desenvolvimento de competências relacionadas à cidadania e ao mundo;

X – estimular o uso responsável e criativo das tecnologias;

XI – incentivar projetos que contribuam para a melhoria da escola e da comunidade.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 6º A Educação Empreendedora será articulada às competências e habilidades previstas na BNCC, no Currículo de

Referência de Mato Grosso do Sul e nas orientações adotadas pela Rede Municipal de Ensino.

Art. 7º A Educação Empreendedora poderá ser desenvolvida em articulação com os Temas Contemporâneos Transversais – TCTs, especialmente aqueles relacionados à Economia, Educação Financeira, Trabalho, Ciência e Tecnologia, Meio Ambiente, Cidadania e demais temáticas pertinentes.

Art. 8º As ações de Educação Empreendedora poderão considerar, entre outras, as seguintes estratégias pedagógicas:

I – projetos interdisciplinares;

II – situações-problema;

III – pesquisas e investigações;

IV – oficinas e atividades práticas;

V – metodologias ativas;

VI – projetos de intervenção na escola e na comunidade;

VII – feiras, mostras e exposições;

Art. 9º As ações de Educação Empreendedora poderão ser contempladas no Projeto Político-Pedagógico – PPP, nos planos anuais, nos planos de ação, no planejamento dos professores e nos projetos pedagógicos das unidades educacionais.

Art. 10. A Educação Empreendedora poderá ser articulada à Educação Financeira e a outras temáticas relacionadas, respeitadas as especificidades e os objetivos próprios de cada área de conhecimento ou temática.

Parágrafo único. A Educação Financeira e a Educação Empreendedora não se confundem, podendo ser trabalhadas de forma integrada quando houver pertinência pedagógica.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEEC:

I – orientar e acompanhar a implementação desta Resolução;

II – promover ações de formação continuada para os profissionais da educação;

III – incentivar e apoiar projetos e práticas pedagógicas de Educação Empreendedora;

IV – disponibilizar, quando possível, materiais e recursos pedagógicos;

V – acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino;

VI – promover articulação com órgãos, instituições e entidades que possam contribuir para o desenvolvimento da Educação Empreendedora;

VII – incentivar a valorização de experiências exitosas desenvolvidas pelas unidades educacionais.

Art. 12. Compete às unidades educacionais:

I – incorporar a Educação Empreendedora às ações pedagógicas, observadas as características de cada etapa e modalidade de ensino;

II – contemplar as ações no Projeto Político-Pedagógico, quando pertinentes;

III – incentivar práticas que promovam o protagonismo dos estudantes;

IV – desenvolver projetos e atividades contextualizadas com a realidade local;

V – registrar e acompanhar as ações realizadas;

VI – compartilhar experiências e práticas exitosas.

CAPÍTULO V
DAS PARCERIAS

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEEC poderá estabelecer parcerias, cooperações, acordos e outras formas de colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública, instituições de ensino e pesquisa, universidades, organizações da sociedade civil, instituições privadas, entidades empresariais e demais instituições especializadas, com a finalidade de apoiar o desenvolvimento da Educação Empreendedora na Rede Municipal de Ensino.

§ 1º As parcerias poderão contemplar:

I – formação continuada e capacitação dos profissionais da educação;

II – desenvolvimento de projetos e atividades pedagógicas;

III – realização de oficinas, palestras, encontros, feiras, mostras e eventos;

IV – disponibilização de materiais, metodologias e recursos pedagógicos;

V – intercâmbio de experiências e boas práticas.

§ 2º As parcerias de que trata este artigo deverão observar a legislação vigente, as normas administrativas municipais e os princípios da educação pública.

§ 3º As parcerias não poderão comprometer a autonomia pedagógica das unidades escolares nem substituir as responsabilidades institucionais da SEMEEC.

CAPÍTULO VI
DO ACOMPANHAMENTO E DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 15. A SEMEEC acompanhará e avaliará as ações de Educação Empreendedora desenvolvidas pelas unidades escolares, considerando os projetos, atividades, registros e resultados pedagógicos apresentados.

Art. 16. A implementação das diretrizes estabelecidas nesta Resolução ocorrerá de forma progressiva, considerando as condições pedagógicas, administrativas e orçamentárias da Rede Municipal de Ensino.

Art. 17. A SEMEEC poderá expedir orientações complementares necessárias à implementação desta Resolução.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEEC, observada a legislação vigente.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, 17 de setembro de 2026.

CARLOS VINÍCIUS DA SILVA FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Portaria nº 347/2025

Matéria enviada por Katia Cilene Duarte da Cruz

Setor de contratos

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2025

"TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS E A CREDENCIANTE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA CAARAPÓ LTDA – ME."

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 092/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022

CREDENCIAMENTO N° 001/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS,** entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 97.536.097/0001-93, com sede à Av. Presidente Vargas, n° 575 (fundos) – Centro, neste ato representado pela Gestora **SRA. BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI**, brasileira, casada, inscrita no CPF n° 024.961.971-75 e portadora do RG n° 001.479.927 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, sito à Rua Jary Carvalho Maciel, nº 151 – Jardim Santa Marta 2, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, doravante denominado **CREDENCIANTE;** e do outro lado a empresa **ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA CAARAPÓ LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 32.984.764/0001-55, com sede na Rua Tiradentes, nº 106 – Centro, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelo Sr. **FRANSERG DOS SANTOS SACOMAN**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG n° 149423524 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 019.142.211-84, residente e domiciliado na Av. Sete de Setembro, nº 652 – Centro, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 134/2025, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 035/2024, no Edital de Credenciamento nº 001/2025 e nos documentos constantes do Processo Administrativo nº 092/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto promover a adequação quantitativo-financeira do Contrato nº 134/2025 em razão do remanejamento do saldo remanescente do Item 4 – Consulta em Ortopedia, anteriormente vinculado ao Contrato nº 147/2025, em decorrência do descredenciamento formal da empresa H CEZAR COUTINHO SERVIÇOS DE PRESTAÇÕES HOSPITALARES LTDA.

1.2. Fica expressamente consignado que o Contrato nº 134/2025 não fixou quantitativo individual fechado de 600 (seiscentas) consultas, sendo tal número apenas resultado aritmético da divisão do valor originário do ajuste pelo preço unitário do Item 4.

1.3. A alteração ora formalizada constitui recomposição interna e excepcional do mesmo lote e do mesmo credenciamento, mantendo-se o mesmo objeto, o mesmo Item 4 – Consulta em Ortopedia, o mesmo preço unitário de R$ 199,29 (cento e noventa e nove reais e vinte e nove centavos) e o teto global de 1.200 (mil e duzentas) consultas previsto no Termo de Referência, sem criação de novo objeto, sem contratação de prestador estranho ao procedimento e sem extrapolação do quantitativo global do item.

1.4. Para fins de adequação contratual, controle da execução e compatibilização quantitativo-financeira do lote, o Contrato nº 134/2025 passa a refletir quantitativo de referência de 1.123 (mil cento e vinte e três) consultas no Item 4 – Consulta em Ortopedia, preservado, em qualquer hipótese, o pagamento por produção efetivamente executada e regularmente atestada pela Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: 2.1. O valor unitário do Item 4 – Consulta em Ortopedia permanece fixado em R$ 199,29 (cento e noventa e nove reais e vinte e nove centavos), nos exatos termos do Contrato nº 134/2025 e da Tabela de Referência do credenciamento, sendo que o valor originário do Contrato nº 134/2025, de R$ 119.574,00 (cento e dezenove mil quinhentos e setenta e quatro reais), fica acrescido do valor de R$ 104.228,67 (cento e quatro mil duzentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos), **passando o valor contratual de referência para R$ 223.802,67 (duzentos e vinte e três mil oitocentos e dois reais e sessenta e sete centavos**).

2.2. A memória de cálculo da adequação é a seguinte:

a) valor unitário da consulta em ortopedia: R$ 199,29 (cento e noventa e nove reais e vinte e nove centavos);

b) valor original do Contrato nº 134/2025: R$ 119.574,00 (cento e dezenove mil quinhentos e setenta e quatro reais);

c) valor atualizado do Contrato nº 134/2025: R$ 223.802,67 (duzentos e vinte e três mil oitocentos e dois reais e sessenta e sete centavos);

d) diferença decorrente da adequação quantitativo-financeira: R$ 104.228,67 (cento e quatro mil duzentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos);

e) valor atualizado correspondente à cobertura econômico-contábil de 1.123 (mil cento e vinte e três) consultas, calculadas pelo valor unitário de R$ 199,29 (cento e noventa e nove reais e vinte e nove centavos);

f) preservação do quantitativo global do Lote 4: 1.123 (mil cento e vinte e três) consultas atribuídas ao Contrato nº 134/2025, somadas às 77 (setenta e sete) consultas executadas no Contrato nº 147/2025, totalizando 1.200 (mil e

duzentas) consultas.

2.3. A referência a 523 (quinhentas e vinte e três) consultas possui natureza de equivalência econômico-contábil entre o valor da adequação e o preço unitário contratado, não configurando acréscimo quantitativo autônomo do objeto contratual individual.

2.4. Permanecem inalteradas as condições de faturamento e pagamento previstas no Contrato nº 134/2025, sendo devidos apenas os serviços efetivamente executados, mediante regular atesto da fiscalização e apresentação da documentação exigida no Edital, no Termo de Referência e no instrumento originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DA CAPACIDADE OPERACIONAL: A execução dos serviços continuará a observar integralmente o Edital de Credenciamento nº 001/2025, o Termo de Referência, o Contrato nº 134/2025, o cronograma de atendimento apresentado pela CREDENCIADA e as diretrizes expedidas pelo Departamento de Regulação Ambulatorial e pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a eficácia material do presente aditivo pressupõe a existência, nos autos, de manifestação técnica da Secretaria Municipal de Saúde e/ou da Regulação Ambulatorial certificando que a CREDENCIADA detém capacidade operacional para absorver o quantitativo final de referência do Item 4, sem prejuízo da continuidade assistencial, do cronograma de atendimento, do local de execução e da manutenção das condições de habilitação exigidas no credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS: 4.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos administrativos e financeiros a partir de 28 de janeiro de 2026, em caráter excepcional, exclusivamente para fins de adequação quantitativo-financeira e de regularização formal do remanejamento do saldo remanescente do Item 4 – Consulta em Ortopedia, desde que amparado na justificativa administrativa expressa, nos relatórios de execução, na disponibilidade orçamentária e no controle da fiscalização constantes dos autos.

4.2. Os pagamentos permanecem condicionados, em qualquer hipótese, à efetiva prestação dos serviços, ao regular atesto da execução, à comprovação documental dos atendimentos e ao cumprimento das exigências de faturamento previstas no Contrato nº 134/2025, no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 134/2025 que não conflitarem com o presente termo aditivo.

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado na imprensa oficial e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma da Lei nº 14.133/2021, do Edital de Credenciamento nº 001/2025 e das cláusulas contratuais de publicidade.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente Termo Aditivo.

Caarapó-MS, 01 de junho de 2026.

BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI

GESTORA DO FMS

Pelo CONTRATANTE

FRANSERG DOS SANTOS SACOMAN

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA CAARAPÓ LTDA – ME

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Rosicléia da Silva Santos Barros

Devanir Palácios de Carvalho

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Departamento de Contabilidade

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 372/2026 - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

DECRETO 372, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

"Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados, empenhada em exercícios anteriores ao atual, porém, não consumado o implemento de condição na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização, na forma que específica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Mato Grosso do Sul, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização,

D E C R E T A:

Art. 1º O cancelamento dos seguintes restos a pagar não processados:

Empenho / Resto	Data de emissão	Valor	Credor	Entidade
1787	18/12/2025	115,11	SH INFORMATICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1788	18/12/2025	5.000,00	SH INFORMATICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
17	29/01/2025	4.585,49	SH INFORMATICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18	29/01/2025	1.594,92	SH INFORMATICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
19	29/01/2025	3.799,10	SH INFORMATICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
561	15/05/2025	296,86	SH INFORMATICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
44	16/01/2025	0,31	SH INFORMATICA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUA
2833	27/11/2025	5.146,94	SH INFORMATICA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUA
2834	27/11/2025	15.298,45	SH INFORMATICA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUA
2835	27/11/2025	20.276,76	SH INFORMATICA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUA
2837	27/11/2025	12.625,07	SH INFORMATICA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUA
3096	19/12/2025	12.000,00	SH INFORMATICA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUA
3097	19/12/2025	3.902,43	SH INFORMATICA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUA
50	16/01/2025	153,23	SH INFORMATICA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUA
51	16/01/2025	10.312,05	SH INFORMATICA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUA
52	16/01/2025	260,49	SH INFORMATICA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUA
53	16/01/2025	7.560,69	SH INFORMATICA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUA
54	16/01/2025	1.791,90	SH INFORMATICA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUA
2929	03/12/2025	2.153,46	SH INFORMATICA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUA
2073	21/08/2025	30.000,00	CAPITAL CONSULTORIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUA
2306	11/09/2025	27.930,00	JOEL PEREIRA MACHADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUA

Parágrafo único. Os restos a pagar de que trata o caput deste artigo decorrem de despesas não liquidadas.

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data do cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Fica assegurado aos interessados o direito de reivindicar o pagamento das despesas acima relacionadas desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para a liquidação da despesa, conforme art. 37 da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma desde Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMAPUÃ, aos 16 de SETEMBRO de 2026.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

Procuradoria Geral do Município

Republica-se por Incorreção

DECRETO Nº 5.104, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Nomeia e empossa os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

DECRETA:

Art. 1º Nomeia e empossa os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais, para o mandato do biênio 2026-2028, conforme segue abaixo:

REPRESENTANTES DOS GOVERNAMENTAIS

Titular	Selma Maria Rodrigues Ramires
Suplente	Rita de Cássia da Silva Lucena Lara
Titular	Janaíne Alencar Borges
Suplente	Eliane Furtado da Silva
Titular	Tatiane Domingos da Silva
Suplente	Sidney Afonso Sobrinho
REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL	
Titular	Joel Pereira Machado
Suplente	Fabíola Maria Nunes
Titular	Maria Andréia Juliana França
Suplente	Jorge de Carvalho
Titular	Jesus Daniel de Aquino
Suplente	Maria dos Santos Alves

Art. 2º Nomeia os membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Políticas Culturais, conforme segue:

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS
Selma Maria Rodrigues Ramires
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS
Maria de Fátima Martins da Silva

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de agosto de 2026, revogadas disposições em contrário.

Camapuã/MS, 15 de setembro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã/MS

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 009/2026

PARTES

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ-MS

Contratada: **MP LINE TELECOMUNIDAÇÕES**

CNPJ – 26.886.257/0001-86

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de caixa de cabos de rede, Cat-5, 305 metros, 100% cobre, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Camapuã-MS, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e Proposta Comercial e demais condições contidas no Processo Licitatório n° 015/2026, Dispensa Emergencial nº 009/2026, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

VALOR - **R$ 10.384,00** (dez mil, trezentos e oitenta e quatro reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA - O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até 14 de outibro de 2.026.

ASSINAM – CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ-MS e MP LINE TELECOMUNICAÇÕES

Data de Assinatura: 14/09/2026.

Fundamento Legal – Lei Federal nº 14.133/21.

Camapuã-MS, 17 de setembro de 2026.

Matéria enviada, por: Moisés Mancebo Manhães Junior.

Setor de Contratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 1343/2026

ATA N° 032/2025

PROCESSO N° 085/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2025

REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

REQUISITADO: SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: MEDICAMENTOS P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA /FARMÁCIA BÁSICA

VALOR: R$ 2.525,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS.)

DOTAÇÃO: 280.09.001.10.303.0005.2091

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.02.1500.

DATA DO EMPENHO: 15 DE SETEMBRO DE 2026.

ASSINAM: ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO/SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

Setor de Licitação

AVISO DE SESSÃO DE HABILITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Camapuã-MS, comunica a todas empresas participantes e demais interessados, que fará Sessão Pública para abertura dos envelopes de habilitação referente ao Pregão Presencial n. 010/2026, do Processo Administrativo n. 020/2026, que objetiva o **Registro de Preços,** para futura e eventual aquisição de Materiais Esportivos, sendo:

Data: 23/09/2026

Horário: 07:30h (horário de MS)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã, sito a Rua Bonfim, n.º 441, Centro, através do e-mail licitacao@camapua.ms.gov.br ou pelo telefone, telefone/whatsapp (67) 99911-4093, em dias úteis, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min(horário local.

Camapuã-MS, 17 de setembro de 2026.

_____

ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Pregoeira

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Departamento de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2026

PREGÃO PRESENCIAL N. º 025/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DETENTORA: WBI REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 14.133/21 e dos Arts 34, I, e 36 do Decreto Municipal nº 4970/2024.

OBJETO: Revisão de preço do kg da BATATA INGLESA.

VALOR: Preço Registrado: R$ R$ 1,99 (um real e noventa nove centavos)

Preço revisado: R$ 6,29 (seis reais e vinte nove centavos)

DATA: 14 de setembro de 2026.

SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES

Gerenciador da Ata

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO E ASSISTENCIA A CULTURA - FMIAC

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUA/MS

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 375 / 2026 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO E ASSISTENCIA A CULTURA - FMIAC, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação da Secretária através da CI N.º: 1105/2026 SEMEC, para o pagamento de eletrecista e encanador.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO E ASSISTENCIA A CULTURA - FMIAC discriminadas abaixo:

12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO E ASSISTENCIA A CULTURA - FMIAC

13.392.0017.2052 - INCENTIVO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS

21 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 2.600,00

2.600,00

Total Geral de Suplementações ...: 2.600,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO E ASSISTENCIA A CULTURA - FMIAC

13.392.0017.2052 - INCENTIVO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS

41 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 2.600,00

2.600,00

Total de Reduções ...: 2.600,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUA/MS, 17 de Setembro de 2026

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 376 / 2026 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação da Secretária através da CI N.º: 1101/2026 SEMEC, para o pagamento de merenda escolar

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.010 - SEMEC - DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS

12.306.0015.2054 - Programa de Alimentação Escolar
60 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 8.000,00
8.000,00

12.306.0029.2118 - Programa de Alimentação Escolar da Primeira Infância
448 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 4.000,00
4.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 12.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.007 - SEMEC - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR

12.122.0014.2056 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação
71 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 12.000,00
12.000,00

Total de Reduções ...: 12.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 17 de Setembro de 2026

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB

Notificamos o(a) Sr. (a). **LOURENÇO INACIO ADORNO**, inscrito (a) no CPF: 528.XXX.XXX-00, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Centro, na cidade de Caracol - MS, proprietário (a) do imóvel Lote 01-A Quadra 42 da Avenida Libindo Ferreira Leite registrado sob a matricula 15.440 do C.R.I de Bela Vista - MS, nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, de que a Prefeitura Municipal de Caracol - MS, a requerimento dos interessados, está iniciando a regularização fundiária do imóvel de terreno urbano denominado **Lote 02 Quadra 42 da Avenida Libindo Ferreira Leite do Sr. (a) VALMIR LOSEKAN, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF: 635.XXX.XXX-15.**

Vimos por meio desta, informar, nos termos do que nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a REURB, a contar da data da publicação. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Regularização Fundiária.

Notificamos o(a) Sr. (a). **CLEOCIR ANTONIO PICININI**, inscrito (a) no CPF: 620.XXX.XXX-72, residente e domiciliado na Rua Bolívia, Bairro Luther King, na cidade de Francisco Beltrão - PR, proprietário (a) do imóvel Lote 01-B Quadra 42 da Rua João Martins Leite registrado sob a matricula 20.881 do C.R.I de Bela Vista - MS, nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, de que a Prefeitura Municipal de Caracol - MS, a requerimento dos interessados, está iniciando a regularização fundiária do imóvel de terreno urbano denominado **Lote 02 Quadra 42 da Avenida Libindo Ferreira Leite do Sr. (a) VALMIR LOSEKAN, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF: 635.XXX.XXX-15.**

Vimos por meio desta, informar, nos termos do que nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a REURB, a contar da data da publicação. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Regularização Fundiária.

Notificamos o(a) Sr. (a). **FELIX ARGUELHO**, inscrito (a) no CPF: 105.XXX.XXX-87, residente e domiciliado na Rua João Martins Leite, Centro, na cidade de Caracol - MS, proprietário (a) do imóvel Lote 16 Quadra 42 da Rua João Martins Leite registrado sob a Inscrição Imobiliária 010142161, nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, de que a Prefeitura Municipal de Caracol - MS, a requerimento dos interessados, está iniciando a regularização fundiária do imóvel de terreno urbano denominado **Lote 02 Quadra 42 da Avenida Libindo Ferreira Leite do Sr. (a) VALMIR LOSEKAN, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF: 635.XXX.XXX-15.**

Vimos por meio desta, informar, nos termos do que nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a REURB, a contar da data da publicação. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Regularização Fundiária.

Caracol – MS, 17 de setembro de 2026

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jose Roberto Pissurno

PORTARIA/LIC/PMC Nº 179 – DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

"NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS E SUAS SECRETARIAS.**

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar, o Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico, minutas do Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo e Pesquisa de Mercado.

Art. 4º Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Servidor	Matrícula	Responsável por:
MARIANE BENITES GODOY	2523	ETP, GR E TR
ALINY LEITE SERENA	3636	ETP, GR E TR
CARLOS JUNIOR GODOY	177	ETP, GR E TR
VANDERLI VIEIRA XIMENES	2016	MINUTAS (EDITAL, ATA E CONTRATO)
JANIELE MENDONÇA MARTINES	2418	PESQUISA DE MERCADO

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Parágrafo único. Qualquer incompatibilidade ou conflito de atribulações deve ser comunicado de imediato.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 13/2025

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PORTARIA/LIC/PMC N° 181– DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

"NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA VILA ANTONITO JARSON, NO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS**.

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar, o Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico, minutas do Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo e Pesquisa de Mercado.

Art. 4º Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Servidor	Matrícula	Responsável por:
MARIANE BENITES GODOY	2523	ETP, GR E TR
ALINY LEITE SERENA	3636	ETP, GR E TR
JORDANA MARIA GUEDES BARCELLOS	3634	ETP, GR E TR
VANDERLI VIEIRA XIMENES	2016	MINUTAS (EDITAL, ATA E CONTRATO)
JANIELE MENDONÇA MARTINES	2418	PESQUISA DE MERCADO

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Parágrafo único. Qualquer incompatibilidade ou conflito de atribulações deve ser comunicado de imediato.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 13/2025

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 344 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação por anulação parcial

O(a) Prefeito(a) Municipal de Caracol, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 988 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL discriminadas abaixo:

05.001 - Departamento de Educação

12.361.0600.2097 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

282 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 10.000,00

10.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 10.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.001 - Departamento de Educação

12.361.0600.1010 - Construção/Reforma e Ampliação de Unidades Escolares

126 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 10.000,00

10.000,00

Total de Reduções ...: 10.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

Caracol/MS, 17 de Setembro de 2026

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.812.857/0001-22	DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO	15/9/2026	1349	001

UNID ORÇAM: **04.001-Fundo Municipal de Saúde** RESERVA: **35**

CREDOR:
NOME: **A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** CNPJ: **17.238.455/0001-42**
END: Rua PROFESSORA VIERO,1340 SALA 01
MUNICÍPIO: CAXIAS DO SUL, RS Controladoria:

TIPO DE CRÉDITO: Orçamento Geral | ESPÉCIE: Global | LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE RECURSO
	322	04.001	10.301.0500	2144	3.3.90.30.00	600

DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1.ª :	3.ª : 3.190,86	CONVÊNIO	CONTRATO
	2.ª :	4.ª :	/0	/0

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	66.562,56	3.190,86	63.371,70

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À ACADEMIA DA SAÚDE, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 810001/2026 VIA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2026.	Unidade	1,00	3.190,8600	3.190,8600

Pedido/Processo: 082/2026 Licitação: 19/2026 **TOTAL DOS ITENS/TRANSPORTE** **3.190,86**

Emitido: Usuário: VANDER

Gestão: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** CNPJ: **11812857000122**

Endereço: **RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, CARACOL/MS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.812.857/0001-22	DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO	**15/9/2026**	**1348**	001

UNID ORÇAM: **04.001-Fundo Municipal de Saúde** | RESERVA: **35**

CREDOR:
NOME: **28.250.680 RUBENS BASILIO DE FARIA** CNPJ: **28.250.680/0001-10**
END: Alameda Roni Fernando Mendes,65
MUNICÍPIO: SAO LOURENCO, MG Controladoria:

TIPO DE CRÉDITO: Orçamento Geral | ESPÉCIE: Global | LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE RECURSO
	322	04.001	10.301.0500	2144	3.3.90.30.00	600

DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1.ª :	3.ª : 883,98	CONVÊNIO	CONTRATO
	2.ª :	4.ª :	/0	/0

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	67.446,54	883,98	66.562,56

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À ACADEMIA DA SAÚDE, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 810001/2026 VIA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2026.	Unidade	1,00	883,9800	883,9800

Pedido/Processo: 082/2026 Licitação: 19/2026 **TOTAL DOS ITENS/TRANSPORTE** **883,98**

Emitido: Usuário: VANDER
Gestão: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** CNPJ: **11812857000122**
Endereço: **RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, CARACOL/MS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.812.857/0001-22	DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO	**15/9/2026**	**1347**	001

UNID ORÇAM: **04.001-Fundo Municipal de Saúde** | RESERVA: **35**

CREDOR:
NOME: **SALVI, LOPES & CIA. LTDA** CNPJ: **82.478.140/0001-34**
END: Avenida GATURAMO,100
MUNICÍPIO: ARAPONGAS, PR Controladoria:

TIPO DE CRÉDITO: Orçamento Geral | ESPÉCIE: Global | LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE RECURSO
	322	04.001	10.301.0500	2144	3.3.90.30.00	600

DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS				CONVÊNIO	CONTRATO
	1.ª :	3.ª :	3.159,85	/0	/0
	2.ª :	4.ª :			

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	70.606,39	3.159,85	67.446,54

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A DESPESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À ACADEMIA DA SAÚDE, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 810001/2026 VIA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2026.	Unidade	1,00	3.159,8500	3.159,8500

Pedido/Processo: 082/2026 Licitação: 19/2026 **TOTAL DOS ITENS/TRANSPORTE** **3.159,85**

Emitido: Usuário: VANDER

Gestão: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** CNPJ: **11812857000122**

Endereço: **RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, CARACOL/MS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Departamento de Licitações e Contratos

RESULTADO CHAMADA PUBLICA 01-2026 INEXIGIBILIDADE 03-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 35-2026

O Município de Douradina/MS, torna publica aos interessados, os seguintes resultados:

Inexigibilidade: 03/2026 Chamada Pública: 01/2026 Processo Administrativo: 35/2026

OBJETO: O objeto desta Chamada Pública é a Aquisição de Gêneros alimentícios - Programa Nacional de Alimentação Escolar – (PNAE), para serem utilizados na Merenda Escolar para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Douradina/MS

Vencedor: José Abel Alves – 294.606.621-53 e sua esposa integrante da UFPA - Germana de Lima Alves – 812.837.841-49 **R$ 39.3122,50** – Emerson Bastos – 893.742.741-91 e sua esposa integrante da UFPA Fernanda Bastos – 013.492.191-77 **R$ 8.383,30** - Rosa Maria Bastos da Silva – 554.229501-00 **R$ 16.291,64** - Marlene Nogueira Fukuda da Silva – 404.756.381-15 **R$ 3.925,00** - Edenise dos Santos Oliveira – 009.647.401-76 **R$ 6.711,64** - Antonio Carlos de Matos Gabriel – 068.762.051-18 **R$ 744,46** - Izanira Pereira de Matos Gabriel – 932.240.011-00 **R$ 744,46** - Kelly Maiara Espíndola Flores – 709.172.871-85 **R$ 15.838,00.**

Com ciência aos interessados em relação aos 3 (três), dias úteis para recurso conforme previsto no Art. 165 Inciso I da Lei Federal 14.133/21.

Douradina - MS 10 de setembro de 2026.

RAFAEL HENRIQUE ALVES MACHADO – AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Matéria enviada por Rafael Henrique Alves Machado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO nº 102/2026
PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS
e a profissional: **ANDRIELE CARVALHO DE OLIVEIRA NASIMENTO**
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
VIGÊNCIA: 17/09/2026 A 18/12/2026
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2026
Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,
No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004
Assinam: FABIANA MARIA LORENCI - Prefeita Municipal e
ANDRIELE CARVALHO DE OLIVEIRA NASIMENTO – contratado (a).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO nº 098/2026
PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS
e o profissional: **DAUTULIO BRUNO GOMES FERREIRA**
CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS
VIGÊNCIA: 01/09/2026 A 01/09/2027
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2026
Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,
No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004
Assinam: FABIANA MARIA LORENCI - Prefeita Municipal e
DAUTULIO BRUNO GOMES FERREIRA – contratado (a).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO nº 099/2026
PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS
e o profissional: **JOSÉ AGRIPINO GONÇALVES**
CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS
VIGÊNCIA: 01/09/2026 A 01/09/2027
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2026
Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,
No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004
Assinam: FABIANA MARIA LORENCI - Prefeita Municipal e
JOSÉ AGRIPINO GONÇALVES – contratado (a).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO nº 100/2026
PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS
e a profissional: **MARCILENE LUZIA DA SILVA GUIMARAES**
CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS
VIGÊNCIA: 01/09/2026 A 01/09/2027
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2026
Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,
No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004
Assinam: FABIANA MARIA LORENCI - Prefeita Municipal e
MARCILENE LUZIA DA SILVA GUIMARAES – contratado (a).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO nº 101/2026
PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS
e a profissional: **OLGA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
VIGÊNCIA: 01/09/2026 A 01/09/2027
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2026
Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,
No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004
Assinam: FABIANA MARIA LORENCI - Prefeita Municipal e
OLGA NASCIMENTO DE OLIVEIRA – contratado (a).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO nº 103/2026
PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS
e a profissional: **SANDY REGINA PEREIRA ALENCAR**

CARGO: NUTRICIONISTA
VIGÊNCIA: 15/09/2026 A 15/09/2027
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2026
Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,
No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004
Assinam: FABIANA MARIA LORENCI - Prefeita Municipal e
SANDY REGINA PEREIRA ALENCAR – contratado (a).

Matéria enviada por Eliane Claudia da Silva Rolin

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS

PORTARIA Nº 063/2026

AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

"**Dispõe sobre a concessão de diárias, conforme a Lei Municipal nº 1.254/2019 e dá outras providências"**

O Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Ficam Autorizados à Deslocar-se ao Município de Campo Grande/MS.: Os Vereadores **KLEVERSON FREITAS DA SILVA e ADENIR EMÍDIO PEDRO**, Bem Como os Servidores **JOSÉ OSVALDO DE SOUZA SOARES e CLAUDINEI FRANCISCO DE PAULA**, Para Participação no Seminário Legislativo Nacional: "**PILARES FUNDAMENTAIS PARA UM FECHAMENTO COM ZERO APONTAMENTOS DO TCE/MS"**, A Ser Realizado Nos Dias 15, 16 e 17 de setembro de 2026. O evento será promovido pela empresa KCM – Assessoria, Capacitações, Treinamentos, Cursos, Eventos e Pesquisas Ltda., inscrita no CNPJ nº 58.772.397/0001-10, conforme programação e folder anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO.: Fica autorizado o pagamento de 2 (duas) diárias a cada participante, conforme os valores previstos no Anexo I da Lei Municipal nº 1.254/2019.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Daiane Gomes Lacerda

PRESIDENTE

Matéria enviada por Claudinei Francisco de Paula

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

Câmara Municipal de Figueirão

VOTO DE LOUVOR E CONGRATULAÇÕES

A Câmara Municipal de Figueirão/MS torna público que o Plenário, na sessão de 16 de setembro de 2026, aprovou, por unanimidade, o Voto de Louvor e Congratulações de autoria do Vereador Vagney Moreira Fernandes, com fundamento no art. 123, § 2º, VI, do Regimento Interno, nos seguintes termos:

A Câmara Municipal de Figueirão/MS manifesta VOTO DE LOUVOR E CONGRATULAÇÕES aos profissionais e colaboradores do Hospital Municipal Mariana Silvéria Furtado, pelo comprometimento, dedicação e atendimento humanizado prestados à população, especialmente demonstrados nos cuidados dispensados ao Senhor Carlos Moreira Geraldino.

A homenagem abrange as equipes assistenciais, administrativas, de apoio e de gestão que contribuíram para o acolhimento do paciente e de seus familiares, reconhecendo a importância do trabalho conjunto na prestação do serviço público de saúde.

Por meio desta manifestação, o Poder Legislativo Municipal expressa seu reconhecimento pelo profissionalismo, pela empatia e pelo respeito à dignidade humana demonstrados no atendimento.

Encaminhe-se cópia à direção do Hospital Municipal Mariana Silvéria Furtado e à Secretaria Municipal de Saúde, para conhecimento e divulgação entre os profissionais homenageados.

Figueirão/MS, 17 de setembro de 2026.

LUCIENE TEODORA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Figueirão/MS

Matéria enviada por Nelson Godoy Junior

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18664/2026

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados o resultado da concorrência em epígrafe.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma, manutenção e recuperação de pontes de madeira em estradas vicinais e áreas rurais do Município de Figueirão/MS, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Para tanto, **ADJUDICO** o objeto da presente licitação à seguinte empresa:

Empresa vencedora: NATALINO ZOTELLI NETO ME, Inscrita no CNPJ nº 14.8067.41/0001-79

Valor total da contratação: R$ 509.823,24 (quinhentos e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos), correspondente ao valor resultante da aplicação do desconto de 25% (vinte e cinco por cento) ofertado pela licitante vencedora sobre o orçamento estimado da contratação, conforme critério de julgamento previsto no edital.

Figueirão – MS, 17 de setembro de 2026.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Talyta Rodrigues de Souza

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18664/2026

Satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma, manutenção e recuperação de pontes de madeira em estradas vicinais e áreas rurais do Município de Figueirão/MS, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Empresa vencedora: NATALINO ZOTELLI NETO ME, Inscrita no CNPJ nº 14.8067.41/0001-79

Valor total da contratação: R$ 509.823,24 (quinhentos e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos), correspondente ao valor resultante da aplicação do desconto de 25% (vinte e cinco por cento) ofertado pela licitante vencedora sobre o orçamento estimado da contratação, conforme critério de julgamento previsto no edital.

Figueirão – MS, 17 de setembro de 2026.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Talyta Rodrigues de Souza

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18766/2026

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados o resultado do

pregão em epígrafe.

Objeto: Registro de preço para a aquisição de medicamentos da lista REMUME, que restaram fracassados no certame anterior, para atender às necessidades da Unidade Básica de Saúde Arindo Rodrigues da Silva e da Unidade Básica de Saúde Sudalídio Amorim Malaquias, órgãos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Figueirão/MS, para tanto, **ADJUDICO** o objeto da presente licitação às seguintes empresas:

2220	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
12/24	20399	BR0271154-1 INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 10 ML	50,00	R$ 61,3300	R$ 3.066,50	lilly
15/24	20375	BR0305652 FORMOTEROL + BUDESONIDA 12 + 400 MCG PÓ PARA INALAÇÃO ORAL FRASCO 60 DOSES	120,00	R$ 156,4100	R$ 18.769,20	ache

Qtd de Itens Vencedores: 0002

Valor Total.....: R$ 21.835,70

2224	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
24/24	20528	BR0480079 TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO 80 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA COMPRIMIDO	3500,00	R$ 5,3200	R$ 18.620,00	SERVIER

Qtd de Itens Vencedores: 0001

Valor Total.....: R$ 18.620,00

3230	SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
4/24	20426	BR0267310-2 METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	200,00	R$ 0,9700	R$ 194,00	FARMACE
23/24	20487	BR0478109 PROTETOR SOLAR, UVA/UVB FATOR 70 LOÇÃO CREMOSA FRASCO 120 ML	70,00	R$ 40,0000	R$ 2.800,00	NUTRIEX

Qtd de Itens Vencedores: 0002

Valor Total.....: R$ 2.994,00

3502	NOVA MEDICAMENTOS LTDA					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
22/24	20531	BR0433548 VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA + ANLODIPINO BESILATO 320 MG + 25 MG + 10 MG COMPRIMIDO COMPRIMIDO	2000,00	R$ 6,5200	R$ 13.040,00	NOVARTIS

Qtd de Itens Vencedores: 0001

Valor Total.....: R$ 13.040,00

3508	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
3/24	20394	BR0267292 IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO COMPRIMIDO	4000,00	R$ 0,5100	R$ 2.040,00	CRISTALIA

Qtd de Itens Vencedores: 0001

Valor Total.....: R$ 2.040,00

3513	CIRURGICA PARANAVAI LTDA					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
2/24	20364	BR0267208 ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 50 G	150,00	R$ 32,0000	R$ 4.800,00	BIOLAB / GENERICO
11/24	20315	BR0270495-2 COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI + 10 MG/G POMADA BISNAGA 50 G	100,00	R$ 17,8000	R$ 1.780,00	CRISTALIA / KOLLAGEN
14/24	20411	BR0272789 LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 + 0,03 MG COMPRIMIDO CARTELA	5000,00	R$ 0,1700	R$ 850,00	BIOLAB / GESTRELAN
16/24	20514	BR0333569-3 TACROLIMO 0,03% POMADA BISNAGA 30 G	50,00	R$ 157,0000	R$ 7.850,00	LIBBS / TARFIC
17/24	20248	BR0346586-2 BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL FRASCO 200 DOSES	40,00	R$ 26,9200	R$ 1.076,80	GLENMARK / GENERICO
18/24	20526	BR0356452-1 TRAVOPROSTA + TIMOLOL, MALEATO 0,04 + 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	80,00	R$ 121,0000	R$ 9.680,00	GERMED / TRAVAMED MT
21/24	20503	BR0412965-2 SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	600,00	R$ 1,9900	R$ 1.194,00	CIMED / GENERICO

Qtd de Itens Vencedores: 0007

Valor Total.....: R$ 27.230,80

Valor Total de Produtos Licitados: R$ 85.760,50

Figueirão – MS, 17 de setembro de 2026.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Talyta Rodrigues de Souza

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18766/2026

Satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo em epígrafe, cujo objeto é a Registro de preço para a aquisição de medicamentos da lista REMUME, que restaram fracassados no certame anterior, para atender às necessidades da Unidade Básica de Saúde Arindo Rodrigues da Silva e da Unidade Básica de Saúde Sudalídio Amorim Malaquias, órgãos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Figueirão/MS.

2220	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
12/24	20399	BR0271154-1 INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 10 ML	50,00	R$ 61,3300	R$ 3.066,50	lilly
15/24	20375	BR0305652 FORMOTEROL + BUDESONIDA 12 + 400 MCG PÓ PARA INALAÇÃO ORAL FRASCO 60 DOSES	120,00	R$ 156,4100	R$ 18.769,20	ache

Qtd de Itens Vencedores: 0002

Valor Total.....: R$ 21.835,70

2224	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
24/24	20528	BR0480079 TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO 80 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA COMPRIMIDO	3500,00	R$ 5,3200	R$ 18.620,00	SERVIER

Qtd de Itens Vencedores: 0001

Valor Total.....: R$ 18.620,00

3230	SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
4/24	20426	BR0267310-2 METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	200,00	R$ 0,9700	R$ 194,00	FARMACE
23/24	20487	BR0478109 PROTETOR SOLAR, UVA/UVB FATOR 70 LOÇÃO CREMOSA FRASCO 120 ML	70,00	R$ 40,0000	R$ 2.800,00	NUTRIEX

Qtd de Itens Vencedores: 0002

Valor Total.....: R$ 2.994,00

3502	NOVA MEDICAMENTOS LTDA					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
22/24	20531	BR0433548 VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA + ANLODIPINO BESILATO 320 MG + 25 MG + 10 MG COMPRIMIDO COMPRIMIDO	2000,00	R$ 6,5200	R$ 13.040,00	NOVARTIS

Qtd de Itens Vencedores: 0001

Valor Total.....: R$ 13.040,00

3508	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
3/24	20394	BR0267292 IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO COMPRIMIDO	4000,00	R$ 0,5100	R$ 2.040,00	CRISTALIA

Qtd de Itens Vencedores: 0001

Valor Total.....: R$ 2.040,00

3513	CIRURGICA PARANAVAI LTDA					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
2/24	20364	BR0267208 ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 50 G	150,00	R$ 32,0000	R$ 4.800,00	BIOLAB / GENERICO
11/24	20315	BR0270495-2 COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI + 10 MG/G POMADA BISNAGA 50 G	100,00	R$ 17,8000	R$ 1.780,00	CRISTALIA / KOLLAGEN

14/24	20411	BR0272789 LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 + 0,03 MG COMPRIMIDO CARTELA	5000,00	R$ 0,1700	R$ 850,00	BIOLAB / GESTRELAN
16/24	20514	BR0333569-3 TACROLIMO 0,03% POMADA BISNAGA 30 G	50,00	R$ 157,0000	R$ 7.850,00	LIBBS / TARFIC
17/24	20248	BR0346586-2 BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL FRASCO 200 DOSES	40,00	R$ 26,9200	R$ 1.076,80	GLENMARK / GENERICO
18/24	20526	BR0356452-1 TRAVOPROSTA + TIMOLOL, MALEATO 0,04 + 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	80,00	R$ 121,0000	R$ 9.680,00	GERMED / TRAVAMED MT
21/24	20503	BR0412965-2 SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	600,00	R$ 1,9900	R$ 1.194,00	CIMED / GENERICO

Qtd de Itens Vencedores: 0007

Valor Total.....: R$ 27.230,80

Valor Total de Produtos Licitados: R$ 85.760,50

Valor global Homologado de R$ 85.760,50 (oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos) atendendo o interesse do município de Figueirão - MS.

Figueirão – MS, 17 de setembro de 2026.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Talyta Rodrigues de Souza

DECRETO Nº 2659, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

ALTERA O DECRETO Nº 2646, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026, QUE ALTERA A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE APOIO DESIGNADA NO DECRETO Nº 1.152, DE 09 DE JULHO DE 2025, QUE NOMEIA AGENTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 2646, de 04 de setembro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica alterada a composição da equipe de apoio da Agente de Contratação Direta nomeada no Decreto nº 1.152, de 09 de julho de 2025, nos seguintes termos:

AGENTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA TITULAR	MATRÍCULA	EQUIPE DE APOIO	MATRÍCULA
Jaqueline Da Silva Custódio	01.232	Luana Vasconcelos da Silva	01.316
		Rondinelli Alves de Lima	01.234
		Claudinei Gomes da Silva	01.083

AGENTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA SUPLENTE	MATRÍCULA	EQUIPE DE APOIO	MATRÍCULA
Talyta Rodrigues de Souza	01.325	Claudinei Gomes da Silva	01.083
		Rondinelli Alves de Lima	01.234
		Luana Vasconcelos da Silva	01.316

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 2646, de 04 de setembro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão/MS, 17 de setembro de 2026.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marianna de Lima Barbosa

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1804/2026

PROCESSO N° 17408/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
APARECIDO BERQUO DE SOUZA - MEI
OBJETO:VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A DESPESA COM PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PEQUENOS REPAROS PARA PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS.
VALOR: 8.477,68 (OITO MIL,QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 65.07.001.04.121.0004.2011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.1500
AMPARO LEGAL: PREGAO N°: 08/2026
DATA DO EMPENHO: 14/09/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E RONIS DA SILVA MOREIRA.

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1800/2026

PROCESSO N° 18657/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
VISION ART COMUNICACOES E IMPRESSAO EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇAO VISUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS.
VALOR: 2.990,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS.)
DOTAÇÃO: 65.07.001.04.121.0004.2011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 46/2026
DATA DO EMPENHO: 14/09/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E RONIS DA SILVA MOREIRA

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1813/2026

PROCESSO N° 17617/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
COMERCIAL LOTUS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE
VALOR: 790,20(SETECENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 739.05.001.12.306.0005.2152
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 76/2025
DATA DO EMPENHO: 15/09/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1809/2026

PROCESSO N° 17617/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
COMERCIAL LOTUS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE
VALOR: 1.859,40 (UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 739.05.001.12.306.0005.2152
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 76/2025
DATA DO EMPENHO: 15/09/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1817/2026

PROCESSO N° 18240/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
LATICINIOS MARIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE.
VALOR: 257,20 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 695.05.001.12.361.0005.2146
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 14/2026
DATA DO EMPENHO: 15/09/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

EXTRATO DO CONTRATO N° 150/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026
PROCESSO N° 18982/2026

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa, **SMYLE SILVA LINK LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.391.214/0001-90.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de parque de diversões, compreendendo o fornecimento, transporte, deslocamento, montagem, instalação, desmontagem, operação, manutenção, assistência técnica, disponibilização de monitores e técnicos, bem como o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, veículos, mão de obra e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, destinados ao atendimento das programações comemorativas do **23º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Figueirão/MS**, incluindo a **5ª Edição do Figueirão Rodeio Fest (Touros e Cavalos)**, bem como das festividades de encerramento do ano "**Natal Mágico de Sonhos e Sorrisos",** visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social de Figueirão/MS**.

VALOR TOTAL: R$ 178.050,00 (cento e setenta oito mil e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: início na data de 17/09/2026 e encerramento em 16/03/2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ASSINAM: Juvenal Consolaro pela contratante e Smyle Silva Link, pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2026.

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

Prefeitura de Figueirão
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1814/2026

PROCESSO N° 18240/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
LATICINIOS MARIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE.
VALOR: 336,00(TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS.)
DOTAÇÃO: 739.05.001.12.306.0005.2152
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 76/2025
DATA DO EMPENHO: 15/09/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1818/2026

PROCESSO N° 18240/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
MULTIPOLPAS IND E COM DE POLPA DE FRUTAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE.
VALOR: 359,50 (TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 695.05.001.12.361.0005.2146
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: **14/2026**
DATA DO EMPENHO: 15/09/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1810/2026

PROCESSO N° 17617/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
MULTIPOLPAS IND E COM DE POLPA DE FRUTAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE.
VALOR: 1.098,75(UM MIL, NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 739.05.001.12.306.0005.2152
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: **76/2025**

DATA DO EMPENHO: 15/09/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1812/2026

PROCESSO N° 17617/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
DJE DIST. DE ALIMENTOS EIRELI ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE.
VALOR: 560,87 (QUINHENTOS E SESSENTA REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 739.05.001.12.306.0005.2152
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: **76/2025**

DATA DO EMPENHO: 15/09/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1811/2026

PROCESSO N° 17617/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
DJE DIST. DE ALIMENTOS EIRELI ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE.
VALOR: 922,50 (NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 739.05.001.12.306.0005.2152
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: **76/2025**

DATA DO EMPENHO: 15/09/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1816/2026

PROCESSO N° 17617/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
DJE DIST. DE ALIMENTOS EIRELI ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE.
VALOR:1.682,65 (UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 739.05.001.12.306.0005.2152
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: **76/2025**

DATA DO EMPENHO: 15/09/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1820/2026

PROCESSO N° 18240/2026

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
DJE DIST. DE ALIMENTOS EIRELI ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE.
VALOR:338,70 (TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 695.05.001.12.361.0005.2146
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°:**14/2026**
DATA DO EMPENHO: 15/09/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1821/2026

PROCESSO N° 18240/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE.
VALOR:239,00 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS.)
DOTAÇÃO: 695.05.001.12.361.0005.2146
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°:**14/2026**
DATA DO EMPENHO: 15/09/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1819/2026

PROCESSO N° 18240/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
MINI MERCADO BOM PRECO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE.
VALOR:211,38 (DUZENTOS E ONZE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 695.05.001.12.361.0005.2146
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°:**14/2026**
DATA DO EMPENHO: 15/09/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1815/2026

PROCESSO N° 17617/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
MS LICITAÇOES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE.
VALOR:180,00 (CENTO E OITENTA REAIS.)
DOTAÇÃO: 739.05.001.12.306.0005.2152
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°:**76/2025**
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 366/2026

PROCESSO N° 18240/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
MINI MERCADO BOM PRECO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE FIEGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.
VALOR: 761,28 (SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 99.04.001.08.244.0011.2189
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.2661
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 14/2026
DATA DO EMPENHO: 10/09/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 374/2026

PROCESSO N° 18240/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
MINI MERCADO BOM PRECO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.
VALOR: 1.350,50 (UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 99.04.001.08.244.0011.2189
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.2661
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 14/2026
DATA DO EMPENHO: 14/09/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 373/2026

PROCESSO N° 18240/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.
VALOR: 109,76 (CENTO E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 99.04.001.08.244.0011.2189
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.2661
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 14/2026
DATA DO EMPENHO: 14/09/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 367/2026

PROCESSO N° 18240/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE FIEGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.
VALOR: 543,21 (QUINHENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E VINTE E UM CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 99.04.001.08.244.0011.2189
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.2661
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 14/2026
DATA DO EMPENHO: 10/09/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 372/2026

PROCESSO N° 18240/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE FIEGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.
VALOR: 421,00 (QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS.)
DOTAÇÃO: 99.04.001.08.244.0011.2189
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.2661
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 14/2026
DATA DO EMPENHO: 14/09/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 375/2026

PROCESSO N° 18240/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
LATICINIOS MARIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE FIEGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.
VALOR: 969,60 (NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 8.04.001.08.122.2181
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.2661
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 14/2026
DATA DO EMPENHO: 15/09/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Extrato do Contrato P/n. 034/2026 por Prazo Determinado

Processo n. 18.380/2026

Contratante: Município de Figueirão – MS.

Contratado (a): Taynara Batista Silva

Fundamento: artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e artigo 2º, incisos XII e XV da Lei n°. 371, de 20 de março de 2017 e suas alterações

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças à população do Município de Figueirão, em razão da inexistência de candidatos aptos em concurso público para o exercício da função, conforme justificativa administrativa, de modo a evitar a interrupção dos serviços essenciais e garantir a continuidade das atividades da Secretaria.

Dotação: 434 03.005-04.122.0003.2195-3.1.90.11.00.00

Vigência:18/09/2026 a 17/09/2027

Assinado em: 18/09/2026

Assinaram: Juvenal Consolaro - Prefeito e Taynara Batista Silva (Contratada)

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

PORTARIA/SMEE/ Nº.49 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Educação e Esporte de FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8° do Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	MARIA ISABEL BARBOSA DE SOUZA	RAMIRO FERREIRA LEITE NETO	JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA
CARGO	ASSESSOR COMPRAS	ASSESSOR II	GESTOR DE CONTRATOS

SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	GESTÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

EXTRATO DA ATA Nº	148/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº	59/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	19029/2026
OBJETO	Aquisição de conjuntos de mesa e cadeira para alunos e professores, bem como quadros brancos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Figueirão/MS, visando ao equipamento das novas salas de aula decorrentes da ampliação da unidade escolar, nas conformidades descritas no Termo de Referência e Planilha Orçamentária que são parte integrante desta Ata, nas condições estabelecidas no Pregão Eletrônico n. 25/2025 e Ata de Registro de Preço 59/2025.
CONTRATADO	**DELTA PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.676.271/0001-88, sediado(a) na Est Latino Melo, Nº 5000, Bairro Rio da Areia (BACAXA) em Saquarema - RJ, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) Mauricio de Souza Muniz (Sócio Administrador).
VIGÊNCIA	16 de setembro de 2026 à 15 de setembro de 2027.

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º **Esta** Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS 17 de setembro de 2026.

_____

André Nogueira Barbosa

Secretário Municipal de Educação e Esporte

Decreto p/n° 008, de 15 de janeiro de 2026

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

MARIA ISABEL BARBOSA DE SOUZA

_____

RAMIRO FERREIRA LEITE NETO

_____

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

PORTARIA/SMEE/ Nº.50 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Educação e Esporte de FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8° do Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	MARIA ISABEL BARBOSA DE SOUZA	RAMIRO FERREIRA LEITE NETO	JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA
CARGO	ASSESSOR COMPRAS	ASSESSOR II	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	GESTÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

EXTRATO DA ATA Nº	149/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº	59/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	19029/2026
OBJETO	Aquisição de conjuntos de mesa e cadeira para alunos e professores, bem como quadros brancos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Figueirão/MS, visando ao equipamento das novas salas de aula decorrentes da ampliação da unidade escolar, nas conformidades descritas no Termo de Referência e Planilha Orçamentária que são parte integrante desta Ata, nas condições estabelecidas no Pregão Eletrônico n. 25/2025 e Ata de Registro de Preço 59/2025.
CONTRATADO	**DISMOBILE COMERCIO DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO DE MOVEIS LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.766.175/0001-81, sediado(a) na Avenida Paulo VI, Nº 349, Bairro Inacio Barbosa em Aracaju - SE, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) Taisa da Silva (Sócia Administradora).
VIGÊNCIA	16 de setembro de 2026 à 15 de setembro de 2027.

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º **Esta** Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS 17 de setembro de 2026.

André Nogueira Barbosa
Secretário Municipal de Educação e Esporte
Decreto p/n° 008, de 15 de janeiro de 2026

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

MARIA ISABEL BARBOSA DE SOUZA

RAMIRO FERREIRA LEITE NETO

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

PORTARIA Nº. 30 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8° do Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	LUIZ EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO	DURCILENE TIAGO DA COSTA	Jefferson Cabral de Oliveira
CARGO	DIRETOR DE POLITICAS PUBLICAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	EDUCAÇÃO E ESPORTE	PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Ata	40/2026
Pregão Eletrônico SRP	49/2026
Processo Administrativo	18666/2026
Objeto	Registro de preços a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de tendas, grades de contenção de público, sistemas de sonorização, banheiros químicos, telão de LED, serviços de transmissão de eventos, locução e cerimonial, carreta camarim, piso tipo deck e jogos de mesa, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Figueirão/MS.
Contratado	·C S MARKETING E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ nº 10.893.314/0001-14 ·ELTON FERREIRA DA SILVA PUBLICIDADES – CNPJ nº 21.138.390/0001-30 ·DIEGO FERREIRA DE ARAUJO – CNPJ nº 31.933.143/0001-80 ·LC ENTRETENIMENTO EVENTOS E COMERCIO LTDA – CNPJ nº 31.527.647/0001-08 ·POSITIVA TENDAS E EVENTOS LTDA – CNPJ nº 53.360.067/0001-01
Vigência	Início na data de 01 de setembro de 2026 à 01 de setembro de 2027.

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 17 de setembro de 2026.

THIAGO INÁCIO D PAULA FURTADO
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LUIZ EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

DURCILENE TIAGO DA COSTA

Jefferson Cabral de Oliveira

Matéria enviada por Silene Grisoste da Silva

PORTARIA SECDPPR Nº. 45

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA/SECDPPR/ Nº. 45 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

Republica-se por incorreção a Portaria/SECDPPR nº 45, de 01 de Setembro de 2026, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

PORTARIA SECDPPR Nº. 45 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL, FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8° do Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	Daila Aparecida Mattos de Souza	Felipe Medeiros da Silva	Jefferson Cabral de Oliveira
CARGO	Assessor II	Coordenador de Desenvolvimento da pequena Propriedade Rural	Gestor de Contratos
SECRETARIA	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL	Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

EXTRATO DA ATA N°	**40/2026**
Pregão Eletrônico nº	**49/2026**
Processo nº	**18666/2026**
OBJETO	Registro de preços a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de tendas, grades de contenção de público, sistemas de sonorização, banheiros químicos, telão de LED, serviços de transmissão de eventos, locução e cerimonial, carreta camarim, piso tipo deck e jogos de mesa, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Figueirão/MS.
CONTRATADA	**A)** C S MARKETING E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ-MF: 10.893.314/0001-14. **B)** ELTON FERREIRA DA SILVA PUBLICIDADES, CNPJ-MF: 21.138.390/0001-30. **C)** DIEGO FERREIRA DE ARAUJO, CNPJ/MF: 31.933.143/0001-80**.** **D)** LC ENTRETENIMENTO EVENTOS E COMERCIO LTDA, CNPJ-MF: 31.527.647/0001-08. **E)** POSITIVA TENDAS E EVENTOS LTDA, CNPJ-MF: 53.360.067/0001-01
VIGÊNCIA	01 de setembro de 2026 à 01 de setembro de 2027.

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 17 de Setembro de 2026.

_____

PEDRO ANTONIO RODRIGUES

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural.

Decreto p/nº. 034 de 13 de fevereiro de 2026.

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

DAILA APARECIDA MATTOS DE SOUZA

_____

FELIPE MEDEIROS DA SILVA

_____

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Felipe Medeiros da Silva

PORTARIA/SMAS/ Nº. 046, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8° do Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	Rosangela Aparecida de Paula	Maraisa Rodrigues Geraldino	Jefferson Cabral de Oliveira
CARGO	Coordenador do Cras	Coordenadora De Compres e Suprimentos	Gestor de Contratos
SECRETARIA	Assistência Social	Assistência Social	Gestão

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

CONTRATO	EXTRATO DO CONTRATO N° 150/2026
OBJETO	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de parque de diversões, compreendendo o fornecimento, transporte, deslocamento, montagem, instalação, desmontagem, operação, manutenção, assistência técnica, disponibilização de monitores e técnicos, bem como o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, veículos, mão de obra e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, destinados ao atendimento das programações comemorativas do **23º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Figueirão/MS**, incluindo a **5ª Edição do Figueirão Rodeio Fest (Touros e Cavalos)**, bem como das festividades de encerramento do ano "**Natal Mágico de Sonhos e Sorrisos",** visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social de Figueirão/MS**.
CONTRATADO	SMYLE SILVA LINK LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.391.214/0001-90.
VIGÊNCIA	17/09/2026 e encerramento em 16/03/2027

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão, Mato Grosso do Sul, 17 de setembro de 2026

PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Secretário Municipal de Assistência Social

Decreto P/nº. 056, de 10/06/2025

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

ROSANGELA APARECIDA DE PAULA

MARAISA RODRIGUES GERALDINO

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

PORTARIA P/N° 77, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre designação de função de confiança de Agente de Contratação Suplente e Pregoeira suplente a servidora que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONSIDERANDO a alteração do Anexo I, da Lei Complementar nº. 062, de 5 de abril de 2019, pela Lei Complementar nº. 079, de 24 de fevereiro de 2022;

Art. 1° Designar a servidora da tabela abaixo, pertencente ao quadro efetivo do município de Figueirão, a gratificação de função de confiança, com fulcro no art. 10 da Lei Complementar nº 058, de 19 de março de 2019, na forma do anexo I, da Lei Complementar nº 062, de 05 de abril de 2019, em virtude de designação para atuar na função que segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Função	FC
01.325	Talyta Rodrigues Souza	Auxiliar Administrativo	Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento.	Agente de Contratação Suplente e Pregoeira suplente de contratações públicas.	FC-1

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

JUVENAL CONSOLARO,

Prefeito Municipal de Figueirão

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro - CNPJ: 13.893.544.0001/71, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA / FMDI

Decreto Orçamentário nº 2660 / 2026 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Abertura de crédito suplementar para reforço de dotação insuficiente no orçamento vigente, com base no Art. 43, §1º, III da Lei 4.320/64, mediante anulação parcial de dotações, visando à manutenção das atividades essenciais.

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 644 de 23/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS discriminadas abaixo:

06.001 - HOSPITAL MUNICIPAL

10.302.0010.2120 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS GRUPO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

22 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 62.000,00
62.000,00

06.002 - UNIDADE BASICA DE SAUDE

10.122.0010.2031 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

51 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 40.000,00
40.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 102.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.782.0005.2177 - TRANSPORTE ESCOLAR

97 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 39.845,00
39.845,00

12.361.0012.1053 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EM GERAL

357 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 30.080,00
30.080,00

12.367.0012.2049 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

833 - 3.3.90.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 32.075,00
32.075,00

Total de Reduções ...: 102.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro - CNPJ: 13.893.544.0001/71, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA / FMDI

Decreto Orçamentário nº 2660 / 2026 - Consolidado

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 17 de Setembro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 2661 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Abertura de crédito suplementar para reforço de dotação insuficiente no orçamento vigente, com base no Art. 43, §1º, III da Lei 4.320/64, mediante anulação parcial de dotações, visando à manutenção das atividades essenciais. CI nº 162/2026/PMF/GABINETE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 644 de 23/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

3 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 40.000,00
40.000,00

05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.365.0012.2147 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

705 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuicoes Previdenciarias - Inss
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 17.728,14
17.728,14

Total Geral de Suplementações ...: 57.728,14

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.782.0005.2177 - TRANSPORTE ESCOLAR

97 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 17.728,14
17.728,14

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2085 - Comemorações Festivas Municipais

341 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 20.000,00
346 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 20.000,00
40.000,00

Total de Reduções ...: 57.728,14

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 2661 / 2026

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 17 de Setembro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro - CNPJ: 13.893.544.0001/71, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 2662 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Abertura de crédito suplementar para reforço de dotação insuficiente no orçamento vigente, com base no Art. 43, §1º, III da Lei 4.320/64, mediante anulação parcial de dotações, visando à manutenção das atividades essenciais.

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 644 de 23/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS discriminadas abaixo:

06.002 - UNIDADE BASICA DE SAUDE

10.122.0010.2031 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

2 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuicoes Previdenciarias - Inss
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 32.342,20
32.342,20

06.001 - HOSPITAL MUNICIPAL

10.302.0010.2120 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS GRUPO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

19 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuicoes Previdenciarias - Inss
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 54.136,50
54.136,50

06.002 - UNIDADE BASICA DE SAUDE

10.122.0010.2031 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

233 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 20.000,00
20.000,00

10.301.0010.2179 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

368 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias — 3.025,29
3.025,29

Total Geral de Suplementações ...: 109.503,99

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.004 - SETOR DE VIGILANCIA SANITÁRIA

10.304.0010.2122 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS GRUPO VIGILANCIA SANITÁRIA

323 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 80.478,70
342 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuicoes Previdenciarias - Inss
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 26.000,00
106.478,70

06.002 - UNIDADE BASICA DE SAUDE

10.301.0010.2179 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro - CNPJ: 13.893.544.0001/71, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 2662 / 2026

367 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	3.025,29
	3.025,29
Total de Reduções ...:	**109.503,99**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 17 de Setembro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo: 234/2026

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 021/2026

Partes: CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS

CREDENCIADO: EDGAR YAMATO.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex) e refeições servidas em estabelecimento para almoço ou janta, destinadas ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Glória de Dourados/MS.

Dotação Orçamentária:

02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEAF

04.122.0021.2210.0000 – Gerenciar as Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEAF

3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

106 – Número da Ficha

02.12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ÁGUAS – SEINFRA

04.122.0028.2270.0000 – Manter as Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Águas – SEINFRA

3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

237 – Número da Ficha

02.13.01 – SEC. MUN. DE PECUÁRIA, AGRIC. E DESENV. SUSTENTÁVEL – SEPADS

04.122.0023.2220.0000 – Gerenciar as Atividades Administrativas da Secretaria de Pecuária e Desenvolvimento Sustentável – SEPDS

3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

312 – Número da Ficha

02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0026.2236.0000 – Manter as Ações da Atenção Primária de Saúde – Atenção Básica

3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

47 – Número da Ficha

02.11.05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0022.2218.0000 – Gerenciar a Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social –FMAS

3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

194 – Número da Ficha

02.14.03 – FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL

13.392.0027.2268.0000 – Fomentar e Apoiar as Atividades Culturais

3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

442 – Número da Ficha

02.13.02 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

18.541.0024.2225.0000 – Fomentar a Educação Ambiental

3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

358 – Número da Ficha

Fundamento: Lei Federal 14.133/21, e suas alterações

Data da Assinatura: 16/09/2026

Assinam: Julio Cleverton dos Santos (Rep. Credenciante) Edgar Yamato(Rep. Credenciado).

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 146/2026

CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados – MS.

CONTRATADO (A): Adriele Renata Barros De Lima

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como Art. 11, inciso IX, da Lei Complementar Municipal nº 133, de 17 de novembro de 2025.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão em 11/09/2026 do Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 146/2026, celebrado em 03/08/2026.

ASSINADO EM: 11 de setembro de 2026.

ASSINARAM: Rafaela da Silva Rozas (Secretaria Municipal de Educação e Cultura) e **Adriele Renata Barros De Lima** (Contratado).

Matéria enviada por Ane Caroline dos Santos de Siqueira

Coordenadoria de Licitações e Contratos
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2026

Processo adm. nº 226/2026

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **AUTORIZO** a Contratação Direta por Dispensa de Licitação, fundamentada pelo artigo 75, inciso II, da mesma Lei, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento de peças e componentes para bicicletas elétricas utilizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde no municipio de Glória de Dourados/MS, a favor da empresa **62.316.771 SILVANA CUSTÓDIO SOARES** inscrita no CNPJ nº **62.316.771/0001-40**, com sede na Rua Arthur Vieira da Rocha n°492 BNH, Gloria de Dourados/MS, por ser dela o menor preço ofertado, com o valor total de R$ 59.496,00 (cinquenta e nove mil quatrocentos e noventa e seis reais) e considerada compatível com o interesse público.

Glória de Dourados/MS, em 16 de Setembro de 2026.

Estefania Kintschev
Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

Coordenadoria de Licitações e Contratos
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2026

Processo adm. nº 261/2026

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **AUTORIZO** a Contratação Direta por Dispensa de Licitação, fundamentada pelo artigo 75, inciso II, da mesma Lei, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de topografia destinados à realização de levantamentos topográficos e planialtimétricos, locações, demarcações, acompanhamento técnico e apoio à implantação de obras de infraestrutura habitacional, bem como de vias rurais e urbanas no município de Glória de Dourados/MS, a favor da empresa **ANDRE LUIZ PEREIRA SILVA** inscrita no CNPJ sob o nº **43.200.993/0001-58**, com sede na Rua Guarda Municipal Solandia Francisca Miguel, 945 Casa 3 - Parque Dos Jequitibas, Dourados - MS, Cep: 79839-560, por ser dela o menor preço ofertado, com o valor total de R$ 44.300,00 (quarenta e quatro mil e trezentos reais) e considerada compatível com o interesse público.

Glória de Dourados/MS, em 15 de Setembro de 2026.

Julio Cleverton dos Santos
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

Departamento de Licitação

AVISO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.

O MUNICIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, MEDICAMENTOS DE USO AMBULATORIAL E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES E DOS SERVIÇOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.

Critério de Julgamento: menor preço por item.

Data da Abertura da Sessão de Lances: **01/10/2026 Horário: 09h00min (Horário de Brasília)**

Local: **https://bll.org.br/** e também no **https://pncp.gov.br/pncp-api**

Edital disponível: **https://bityli/4bjlAcA**

CÓDIGO E-SFINGE: "2409870F3757F97D1D40B217501BEBFD41DA785E"

Guia Lopes da Laguna – MS, Em 17 de Setembro de 2026.

ROSIANE NOGUEIRA ESCOBAR FERNANDES

Secretária Municipal De Administração

Matéria enviada por Vitória Gabriella Zornitta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 388 DE, 16 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Max Antônio Souza Morais, Prefeito de Guia Lopes da Laguna– Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, **KARLEN CRISTINA RIBEIRO TIMM,** matrícula 2217 do Cargo em Comissão de Coordenador de Programas Sociais, Símbolo DAS 4, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 389 DE, 17 DE SETEMBRO DE 2026.

"**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Max Antônio Souza Morais, Prefeito de Guia Lopes da Laguna– Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar Licença Auxílio Doença por 204 (duzentos e quatro) dias, pelo período de 09/09/2026 a 31/03/2027, à servidora **SANDRA REGINA CAMPARA,** matrícula 1148, Professora, lotada na CEI Vitalina Martinez Silva – Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/09/2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 390 DE, 17 DE SETEMBRO DE 2026.

"**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

O Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar Licença Auxílio Doença por 103 (cento e três) dias, pelo período de 15/08/2026 a 25/11/2026, à servidora **SANDRA REGINA FARIAS XIMENES,** matrícula 14174, Assessor Especial, lotada na UBS José Scaff– Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/08/2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 391 DE, 17 DE SETEMBRO DE 2026.

"DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA NOJO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Max Antonio Souza Morais, Prefeito de Guia Lopes da Laguna– Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença nojo a partir de 14/09/2026 por 03 (três) dias, a servidora **Margarete da Silva Oliveira**, Matrícula 1511, em virtude do falecimento de seu irmão **Alvaney Silva Alonso**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Compras e Litações

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 573/2026

TCE: DFE5530AF38E3E7766F73FA0803C140C78C2B809
Processo nº 000088/26

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa HOFFMANN TRANSPORTES LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e mão-de-obra, para veículos multimarcas da frota municipal, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 259 Ano Ficha: 2026
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10.302.0013 - TRANSFORMANDO A SAÚDE COM INOVAÇÃO E CUIDADO
Projeto/Atividade: 10.302.0013.2326 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE IGUATEMI
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Valor: 17.000,00 dezessete mil reais

Vigência: 15/09/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 15/09/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e ÁLVARO OSVINO HOFFMANN pela contratada

Matéria enviada por DIOGO HENRIQUE RIBEIRO RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS

PORTARIA Nº 001/2026/SEMED

"CONCEDE HORÁRIO ESPECIAL A SERVIDORA ESTUDANTE MATRICULADA EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, NA FORMA DO ART. 132 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2005 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.994/2026, DISPENSA A COMPENSAÇÃO DAS HORAS NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROSÂNGELA SOCOVOSKI FERRAGEM, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 018/2005 – Estatuto dos Servidores da Educação da Rede Municipal de Ensino de Iguatemi e, especialmente, pelo art. 5º, parágrafo único, e pelo art. 7º, § 2º, do Decreto Municipal nº 2.994/2026,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora SILVIA INEZ GONÇALVES, matrícula nº 1211, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, atualmente no exercício da função de Diretora da Educação Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Professor Gilberto Araújo Teixeira, no qual postula a concessão de horário especial de servidora estudante;

CONSIDERANDO que o regime jurídico da servidora é o da Lei Complementar nº 018/2005 – Estatuto dos Servidores da Educação da Rede Municipal de Ensino, aplicando-se-lhe subsidiariamente o Estatuto Geral dos Servidores Públicos do Município, na forma do art. 2º daquele diploma;

CONSIDERANDO que o art. 132 da Lei Complementar nº 018/2005 assegura horário especial ao servidor estudante universitário, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da unidade ou órgão, sem prejuízo do exercício do cargo, respeitado o limite de 2 (duas) horas da jornada de trabalho diária (§ 1º), em previsão de idêntico conteúdo à do art. 94 da Lei Complementar nº 022/2005, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2.994/2026, cujas disposições procedimentais são integralmente aplicáveis aos servidores da educação;

CONSIDERANDO a Declaração de Matrícula expedida pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, campus de Naviraí/MS, em 24 de agosto de 2026, na qual se atesta que a servidora está matriculada como aluna regular no Programa de Pós-Graduação em Educação – Mestrado, no segundo semestre letivo de 2026, com período de 27 de julho a 31 de dezembro de 2026, cursando a disciplina SEMINÁRIO DE PESQUISA, às sextas-feiras, das 14h00 às 18h00, de 27 de julho a 28 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO que a declaração anteriormente expedida em 20 de março de 2026 (SEI/UFMS nº 6303509) refere-se ao primeiro período letivo de 2026 e encontra-se superada pela declaração mencionada no considerando anterior, que retrata a grade horária vigente;

CONSIDERANDO a comprovação da recomendação do programa pela CAPES, juntada aos autos na forma do art. 4º, III, do Decreto Municipal nº 2.994/2026;

CONSIDERANDO que os cursos de pós-graduação stricto sensu integram a educação superior, nos termos do art. 44, III, da Lei federal nº 9.394/1996, de modo que a servidora mestranda se enquadra no conceito de estudante universitário do art. 132 da Lei Complementar nº 018/2005, conforme a orientação firmada no Parecer nº 185/2026 da Controladoria Interna do Município e nos considerandos do Decreto Municipal nº 2.994/2026;

CONSIDERANDO que as aulas são ministradas presencialmente no campus de Naviraí/MS, com horário previamente estabelecido pela instituição de ensino e frequência obrigatória, exigindo o correspondente tempo de deslocamento, e não se tratando de estudos individuais, elaboração de trabalhos ou leituras de livre agendamento pela aluna, na forma do parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 2.994/2026;

CONSIDERANDO que o art. 78, V, da Lei Complementar nº 018/2005 assegura ao servidor da educação a oportunidade de frequentar cursos de formação, atualização, treinamento e especialização profissional certificados pelo MEC, sem prejuízo do vencimento e da carga horária, desde que o aperfeiçoamento seja compatível com as atribuições do cargo efetivo ocupado pelo professor, requisito plenamente atendido pelo Mestrado em Educação em relação ao cargo de Professora de Educação Infantil e à função de direção exercida pela servidora;

CONSIDERANDO que o art. 121 da Lei Complementar nº 018/2005 faculta ao servidor da educação autorizado a frequentar curso diretamente vinculado à sua área de atividade, durante o ano escolar, computar como atividade própria de seu cargo até 1/3 (um terço) da carga horária, quando esta coincidir necessariamente com o horário do curso, hipótese em que se enquadra a dispensa ora concedida, cujo alcance é inferior a esse limite;

CONSIDERANDO a manifestação da chefia imediata, exigida pelo art. 5º do Decreto Municipal nº 2.994/2026, no sentido de que a ausência da servidora, nos dias e horários adiante especificados, pode ser absorvida pela organização interna da unidade escolar, sem necessidade de designação de servidor substituto na forma do art. 26 e § 1º da Lei Complementar nº 018/2005, sem sobrecarga mensurável aos demais integrantes da equipe e sem comprometimento do calendário escolar, das rotinas pedagógicas ou do atendimento à comunidade escolar;

CONSIDERANDO que o art. 132 da Lei Complementar nº 018/2005 não condiciona expressamente o horário especial do servidor estudante à compensação de horário, e que, nos termos do art. 8º, caput, do Decreto Municipal nº 2.994/2026, a compensação é exigível caso a caso, motivadamente, apenas quando a necessidade do serviço o reclamar, sendo dispensável quando o impacto da ausência for absorvível pela própria organização do trabalho da unidade, conforme a conclusão nº 2 do Parecer nº 185/2026 da Controladoria Interna;

CONSIDERANDO que, na leitura sistemática do art. 8º com o art. 9º do Decreto Municipal nº 2.994/2026, a exigência de compensação tem por finalidade evitar que o benefício onere o Município, sendo cabível quando a ausência impuser a designação de substituto, a convocação de outro servidor, o pagamento de vantagem adicional ou qualquer outro impacto financeiro ou operacional direto, hipóteses inocorrentes no caso concreto;

CONSIDERANDO a política municipal de valorização do servidor e de incentivo permanente à sua qualificação, consagrada nos arts. 6º, III, 120 e 123 da Lei Complementar nº 018/2005 e nos arts. 1º, 4º e 8º da Lei Complementar nº 077/2015;

CONSIDERANDO que a servidora se colocou à disposição da Administração para o ajuste dos horários conforme a necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a SILVIA INEZ GONÇALVES, matrícula nº 1211, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, no exercício da função de Diretora da Educação Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Professor Gilberto Araújo Teixeira, HORÁRIO ESPECIAL DE SERVIDORA ESTUDANTE, nos termos do art. 132 e § 1º da Lei Complementar nº 018/2005 e dos arts. 1º, 2º, III, e 7º do Decreto Municipal nº 2.994/2026, consistente na dispensa do expediente nos dias e horários de efetiva atividade acadêmica do Programa de Pós-Graduação em Educação – Mestrado, da UFMS, campus de Naviraí/MS.

Art. 2º A dispensa de que trata o art. 1º abrange a disciplina SEMINÁRIO DE PESQUISA, ministrada presencialmente às sextas-feiras, das 14h00 às 18h00, no campus de Naviraí/MS, em todas as sextas-feiras compreendidas entre 27 de julho e 28 de novembro de 2026 em que houver efetiva atividade acadêmica, conforme calendário da instituição de ensino.

§ 1º Em razão do caráter presencial da atividade acadêmica e do tempo necessário ao deslocamento entre Iguatemi/MS e Naviraí/MS e ao retorno, a dispensa abrangerá o expediente vespertino da respectiva sexta-feira, na forma da parte final do art. 7º, § 1º, do Decreto Municipal nº 2.994/2026, permanecendo a servidora obrigada ao cumprimento e ao registro do expediente matutino.

§ 2º As horas abrangidas pela dispensa não excedem 1/3 (um terço) da carga horária semanal de 40 (quarenta) horas devida pela servidora no exercício da função de direção (art. 129 da Lei Complementar nº 018/2005), ficando computadas como atividade própria do cargo, na forma do art. 121 do mesmo Estatuto.

§ 3º A frequência da servidora será registrada no ponto eletrônico, nos termos do art. 40 da Lei Complementar nº 018/2005, com a indicação expressa de "horário especial de servidora estudante – Portaria nº 001/2026/SEMED", na forma do Decreto Municipal nº 1.557/2018.

§ 4º Havendo alteração do calendário ou da grade horária pela instituição de ensino, a servidora comunicará imediatamente a chefia imediata e o Departamento de Recursos Humanos, ficando a dispensa automaticamente restrita aos novos dias e horários efetivamente comprovados.

Art. 3º Fica dispensada a exigência de compensação das horas de expediente abrangidas pela dispensa concedida no art. 2º, ressalvado o disposto no art. 4º desta Portaria.

§ 1º A dispensa de compensação funda-se nos arts. 78, V, 121 e 132 da Lei Complementar nº 018/2005, no art. 8º, caput, do Decreto Municipal nº 2.994/2026 e na manifestação da chefia imediata que atesta a inexistência de prejuízo ao exercício do cargo, à continuidade e à regularidade do serviço público educacional, não decorrendo da ausência da servidora, nos dias e horários autorizados, a necessidade de designação de substituto, sobrecarga mensurável da equipe ou impacto financeiro direto ao Município, na forma do art. 9º do mesmo Decreto.

§ 2º A compensação de horário somente será exigível se, e enquanto, o horário especial vier a onerar o Município, assim entendidas as hipóteses em que a ausência da servidora impuser a designação de substituto com direito à diferença remuneratória do art. 26, § 1º, da Lei Complementar nº 018/2005, a convocação ou a complementação de que tratam os arts. 107 a 109 do mesmo Estatuto, o pagamento de qualquer vantagem adicional ou outro impacto financeiro ou

operacional direto, hipóteses em que se procederá na forma do art. 8º, § 3º, do Decreto Municipal nº 2.994/2026, mediante decisão motivada e assegurado prazo razoável de adaptação.

§ 3º Nas sextas-feiras abrangidas por esta Portaria, a unidade escolar permanecerá sob a responsabilidade do(a) Coordenador(a) Pedagógico(a) ou de servidor(a) previamente indicado(a) pela Direção, no exercício das atribuições ordinárias de seu próprio cargo ou função, sem designação de substituição remunerada e sem qualquer ônus adicional ao Município, permanecendo a servidora acessível, pelos canais institucionais, para as deliberações urgentes da direção escolar.

Art. 4º Na hipótese de a servidora ser convocada, ou de se colocar à disposição, para a prestação de serviços em reuniões pedagógicas, conselhos de classe, formações continuadas, eventos, festividades escolares, mutirões ou atendimentos extraordinários da unidade escolar ou desta Secretaria Municipal de Educação fora do seu horário normal de trabalho, inclusive em finais de semana e feriados, as horas assim trabalhadas serão computadas como compensação das horas dispensadas por força desta Portaria, até o limite destas.

§ 1º As horas de que trata o caput, por constituírem compensação de horário previamente estabelecida, na forma do art. 48, II, da Lei Complementar nº 018/2005, não configuram horas-aula excedentes, convocação ou complementação (arts. 106 a 109 da Lei Complementar nº 018/2005) e não geram direito a qualquer pagamento adicional, tampouco ao adicional de serviço extraordinário previsto no art. 64 da Lei Complementar nº 022/2005, de aplicação apenas subsidiária, nos termos do art. 8º, § 2º, do Decreto Municipal nº 2.994/2026.

§ 2º A compensação de que trata este artigo observará o intervalo mínimo de repouso e o limite de 2 (duas) horas excedentes por jornada, salvo quando se tratar de dia sem expediente ordinário, e será registrada no ponto eletrônico e escriturada no regime de banco de horas instituído pelo Decreto Municipal nº 1.557/2018.

§ 3º As horas eventualmente trabalhadas que excederem o total de horas dispensadas por esta Portaria seguirão o regime geral da Lei Complementar nº 018/2005, do Decreto Municipal nº 1.557/2018 e, subsidiariamente, da Lei Complementar nº 022/2005, não lhes sendo aplicável o § 1º deste artigo.

Art. 5º A concessão de que trata esta Portaria não implica redução da remuneração da servidora (art. 78, V, da Lei Complementar nº 018/2005 e art. 7º, § 3º, do Decreto Municipal nº 2.994/2026) e sujeita-a integralmente às obrigações do art. 10 do mesmo Decreto, especialmente à frequência regular ao curso, à utilização do benefício exclusivamente para a finalidade que motivou a concessão, à apresentação de comprovante de frequência e de aproveitamento ao término do período letivo, à comunicação ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 5 (cinco) dias, de eventual alteração da grade horária, trancamento, abandono ou conclusão do curso, e ao registro fiel de sua frequência no ponto eletrônico.

Art. 6º O benefício ora concedido vigorará até 28 de novembro de 2026, data do término da disciplina, correspondente ao segundo semestre letivo de 2026, admitida a renovação mediante novo requerimento instruído com comprovação de rematrícula, grade horária atualizada, frequência e aproveitamento.

§ 1º Ficam convalidadas, para fins de registro de ponto, as ausências verificadas nas sextas-feiras compreendidas entre 27 de julho de 2026 e a data de publicação desta Portaria, desde que correspondentes a efetiva atividade acadêmica comprovada, às quais se aplica igualmente a dispensa de compensação de que trata o art. 3º.

§ 2º Esta Portaria poderá ser revista ou revogada, mediante decisão fundamentada e assegurado o contraditório, nas hipóteses do art. 11 do Decreto Municipal nº 2.994/2026.

Art. 7º Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos, para registro nos assentamentos funcionais da servidora e para os ajustes necessários no controle de ponto eletrônico, à Controladoria Interna, para ciência, e à servidora interessada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

ROSÂNGELA SOCOVOSKI FERRAGEM

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS

PORTARIA Nº 002/2026/SEMED

"CONCEDE HORÁRIO ESPECIAL A SERVIDORA ESTUDANTE MATRICULADA EM CURSO DE GRADUAÇÃO, NA FORMA DO ART. 132 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2005 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.994/2026, DISCIPLINA A FRUIÇÃO DO BENEFÍCIO NAS ATIVIDADES PRESENCIAIS E DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO, DISPENSA A COMPENSAÇÃO DAS HORAS NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROSÂNGELA SOCOVOSKI FERRAGEM, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 018/2005 – Estatuto dos Servidores da Educação da Rede Municipal de Ensino de Iguatemi e, especialmente, pelo art. 5º, parágrafo único, e pelo art. 7º, § 2º, do Decreto Municipal nº 2.994/2026,

CONSIDERANDO o requerimento formulado em 11 de setembro de 2026 pela servidora IVONE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS AQUINO, matrícula nº 245, ocupante do cargo efetivo de Professora de Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob o nº 2588, no qual postula autorização para ausentar-se do trabalho nos dias destinados às aulas presenciais e ao estágio supervisionado obrigatório do curso de Fonoaudiologia;

CONSIDERANDO que o regime jurídico da servidora é o da Lei Complementar nº 018/2005 – Estatuto dos Servidores da Educação da Rede Municipal de Ensino, aplicando-se-lhe subsidiariamente o Estatuto Geral dos Servidores Públicos

do Município, na forma do art. 2º daquele diploma;

CONSIDERANDO que o art. 132 da Lei Complementar nº 018/2005 assegura horário especial ao servidor estudante universitário, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da unidade ou órgão, sem prejuízo do exercício do cargo, respeitado o limite de 2 (duas) horas da jornada de trabalho diária (§ 1º), em previsão de idêntico conteúdo à do art. 94 da Lei Complementar nº 022/2005, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2.994/2026, cujas disposições procedimentais são integralmente aplicáveis aos servidores da educação;

CONSIDERANDO que a servidora está regularmente matriculada no 4º ano do curso de Bacharelado em Fonoaudiologia da Faculdade Ingá – UNINGÁ, sob o RA nº 173997-23, conforme documentação juntada aos autos;

CONSIDERANDO que os cursos de graduação integram a educação superior, nos termos do art. 44, II, da Lei federal nº 9.394/1996, enquadrando-se a servidora na hipótese do art. 2º, I, do Decreto Municipal nº 2.994/2026 e no conceito de servidor estudante universitário do art. 132 da Lei Complementar nº 018/2005;

CONSIDERANDO que o art. 132 da Lei Complementar nº 018/2005 não condiciona o horário especial do servidor estudante universitário à correlação entre o curso frequentado e as atribuições do cargo, diferentemente do que exigem os arts. 78, V, e 121 do mesmo Estatuto para as vantagens ali previstas, as quais não constituem objeto desta Portaria;

CONSIDERANDO que as aulas presenciais e o estágio curricular supervisionado possuem horário previamente estabelecido pela instituição de ensino e frequência obrigatória, sendo indispensáveis à conclusão da graduação, e não se tratando de estudos individuais, elaboração de trabalhos ou leituras de livre agendamento pela aluna, na forma do parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 2.994/2026;

CONSIDERANDO que, à data desta Portaria, apenas a atividade do dia 18 de setembro de 2026 está definida, permanecendo as demais atividades presenciais e de estágio sem datas e horários fixados pela instituição de ensino, o que exige a disciplina de um procedimento próprio de comunicação prévia e de comprovação documental de cada ausência, em observância ao art. 7º, § 2º, do Decreto Municipal nº 2.994/2026;

CONSIDERANDO a manifestação da chefia imediata, exigida pelo art. 5º do Decreto Municipal nº 2.994/2026, e a informação do Departamento de Recursos Humanos quanto à jornada do cargo, fixada no art. 39, I, da Lei Complementar nº 018/2005, e ao horário registrado no ponto eletrônico;

CONSIDERANDO que o art. 132 da Lei Complementar nº 018/2005 não condiciona expressamente o horário especial do servidor estudante à compensação de horário, e que, nos termos do art. 8º, caput, do Decreto Municipal nº 2.994/2026, a compensação é exigível caso a caso, motivadamente, apenas quando a necessidade do serviço o reclamar, sendo dispensável quando o impacto da ausência for absorvível pela própria organização do trabalho da unidade, conforme a conclusão nº 2 do Parecer nº 185/2026 da Controladoria Interna;

CONSIDERANDO que, na leitura sistemática do art. 8º com o art. 9º do Decreto Municipal nº 2.994/2026, a exigência de compensação tem por finalidade evitar que o benefício onere o Município, sendo cabível quando a ausência impuser a designação de substituto, a convocação ou a complementação de que tratam os arts. 107 a 109 da Lei Complementar nº 018/2005, o pagamento de qualquer vantagem adicional ou outro impacto financeiro ou operacional direto;

CONSIDERANDO que a servidora exerce a docência em regência de turma, circunstância que exige, como condição da fruição do benefício, a prévia reorganização das atividades pedagógicas, de modo a não acarretar a interrupção das aulas nem a designação de substituição remunerada, vedada pelo art. 9º do Decreto Municipal nº 2.994/2026;

CONSIDERANDO a política municipal de valorização do servidor e de incentivo permanente à sua qualificação, consagrada nos arts. 6º, III, e 120 da Lei Complementar nº 018/2005 e nos arts. 1º, 4º e 8º da Lei Complementar nº 077/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a IVONE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS AQUINO, matrícula nº 245, ocupante do cargo efetivo de Professora de Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, HORÁRIO ESPECIAL DE SERVIDORA ESTUDANTE, nos termos do art. 132 e § 1º da Lei Complementar nº 018/2005 e dos arts. 1º, 2º, I, e 7º do Decreto Municipal nº 2.994/2026, consistente na dispensa do expediente nos dias e horários das aulas presenciais e do estágio curricular supervisionado obrigatório do curso de Bacharelado em Fonoaudiologia da Faculdade Ingá – UNINGÁ.

Art. 2º Fica desde logo autorizada a ausência da servidora no dia 18 de setembro de 2026, no horário da respectiva atividade acadêmica, conforme documento expedido pela instituição de ensino juntado aos autos.

Art. 3º As demais atividades presenciais e de estágio supervisionado, cujas datas e horários ainda não foram fixados pela instituição de ensino, serão abrangidas por esta Portaria à medida que forem definidas, observado o seguinte procedimento:

I – a servidora comunicará à chefia imediata e ao Departamento de Recursos Humanos, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, as datas e os horários das atividades, instruindo a comunicação com declaração, convocação, cronograma ou termo de compromisso de estágio expedido pela instituição de ensino ou pela unidade concedente;

II – verificada a compatibilidade com a organização do trabalho, a chefia imediata autorizará a ausência e comunicará o Departamento de Recursos Humanos, para o registro no ponto eletrônico, sendo desnecessária a edição de nova portaria; e

III – comprovada a impossibilidade de observância do prazo do inciso I, por fato atribuível à instituição de ensino, a comunicação será feita imediatamente após a ciência da convocação, com a respectiva justificativa documentada.

§ 1º A dispensa alcança exclusivamente as horas de expediente coincidentes com a atividade acadêmica comprovada, acrescidas do tempo razoável de deslocamento, na forma do art. 7º, § 1º, do Decreto Municipal nº 2.994/2026, permanecendo a servidora obrigada ao cumprimento e ao registro das demais horas-aula e horas-atividade de sua jornada, fixada no art. 39, I, da Lei Complementar nº 018/2005.

§ 2º A frequência da servidora será registrada no ponto eletrônico, nos termos do art. 40 da Lei Complementar nº 018/2005, com a indicação expressa de "horário especial de servidora estudante – Portaria nº 002/2026/SEMED", na forma do Decreto Municipal nº 1.557/2018, instruída a folha de frequência com o documento comprobatório de cada

ausência.

§ 3º A ausência não comunicada na forma deste artigo, ou não comprovada documentalmente, será registrada como falta e submetida ao regime comum de desconto e de justificação previsto nos arts. 40 e 48 da Lei Complementar nº 018/2005.

Art. 4º Em razão do exercício da docência em regência de turma, a fruição do benefício fica condicionada à prévia reorganização das atividades pedagógicas pela direção da unidade escolar, mediante permuta de aulas, antecipação ou remanejamento de horários, aproveitamento das horas-atividade, inclusive do terço de livre escolha de que trata o art. 39, § 1º, da Lei Complementar nº 018/2005, ou outra providência equivalente, de modo a assegurar a continuidade do atendimento aos alunos.

Parágrafo único. Não sendo possível a reorganização de que trata o caput sem a designação de substituição remunerada, sem a convocação ou a complementação de que tratam os arts. 107 a 109 da Lei Complementar nº 018/2005 ou sem qualquer outro impacto financeiro direto ao Município, a ausência do dia respectivo será submetida ao regime de compensação do art. 5º, § 2º, desta Portaria, observado o art. 9º do Decreto Municipal nº 2.994/2026.

Art. 5º Fica dispensada a exigência de compensação das horas de expediente abrangidas pela dispensa concedida nos arts. 2º e 3º, ressalvado o disposto no § 2º deste artigo e no art. 6º desta Portaria.

§ 1º A dispensa de compensação funda-se no art. 132 da Lei Complementar nº 018/2005, no art. 8º, caput, do Decreto Municipal nº 2.994/2026 e na manifestação da chefia imediata que atesta a inexistência de prejuízo ao exercício do cargo, à continuidade e à regularidade do serviço público educacional.

§ 2º A compensação de horário somente será exigível se, e enquanto, o horário especial vier a onerar o Município, assim entendidas as hipóteses em que a ausência da servidora impuser a designação de substituto com direito à diferença remuneratória do art. 26, § 1º, da Lei Complementar nº 018/2005, a convocação ou a complementação dos arts. 107 a 109 do mesmo Estatuto, o pagamento de qualquer vantagem adicional ou outro impacto financeiro ou operacional direto, caso em que as horas correspondentes serão compensadas no regime de banco de horas do Decreto Municipal nº 1.557/2018, dentro do mesmo mês ou do mês subsequente, na forma do art. 8º, §§ 1º e 3º, do Decreto Municipal nº 2.994/2026.

§ 3º O descumprimento injustificado da compensação eventualmente exigida implicará o desconto proporcional da remuneração relativo às horas não repostas, na forma do art. 48, II e § 1º, da Lei Complementar nº 018/2005 e do art. 8º, § 4º, do Decreto Municipal nº 2.994/2026.

Art. 6º Na hipótese de a servidora ser convocada, ou de se colocar à disposição, para a prestação de serviços em reuniões pedagógicas, conselhos de classe, formações continuadas, eventos, festividades escolares, mutirões ou atendimentos extraordinários da unidade escolar ou desta Secretaria Municipal de Educação fora do seu horário normal de trabalho, inclusive em finais de semana e feriados, as horas assim trabalhadas serão computadas como compensação das horas dispensadas por força desta Portaria, até o limite destas.

§ 1º As horas de que trata o caput, por constituírem compensação de horário previamente estabelecida, na forma do art. 48, II, da Lei Complementar nº 018/2005, não configuram horas-aula excedentes, convocação ou complementação (arts. 106 a 109 da Lei Complementar nº 018/2005) e não geram direito a qualquer pagamento adicional, tampouco ao adicional de serviço extraordinário previsto no art. 64 da Lei Complementar nº 022/2005, de aplicação apenas subsidiária, nos termos do art. 8º, § 2º, do Decreto Municipal nº 2.994/2026.

§ 2º A compensação observará o intervalo mínimo de repouso e o limite de 2 (duas) horas excedentes por jornada, salvo quando se tratar de dia sem expediente ordinário, e será registrada no ponto eletrônico e escriturada no banco de horas, vedado o cômputo de horas já pagas ou já utilizadas para outra compensação.

§ 3º As horas eventualmente trabalhadas que excederem o total de horas dispensadas por esta Portaria seguirão o regime geral da Lei Complementar nº 018/2005, do Decreto Municipal nº 1.557/2018 e, subsidiariamente, da Lei Complementar nº 022/2005, não lhes sendo aplicável o § 1º deste artigo.

Art. 7º A concessão não implica redução da remuneração da servidora (art. 7º, § 3º, do Decreto Municipal nº 2.994/2026) e sujeita-a integralmente às obrigações do art. 10 do mesmo Decreto, especialmente à frequência regular ao curso, à utilização do benefício exclusivamente para a finalidade que motivou a concessão, à juntada aos autos do comprovante de matrícula do período letivo em curso e do cronograma das atividades presenciais e de estágio assim que expedidos pela instituição de ensino, à apresentação de comprovante de frequência e de aproveitamento ao término do período letivo, à comunicação ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 5 (cinco) dias, de eventual alteração do cronograma, trancamento, abandono ou conclusão do curso, e ao registro fiel de sua frequência no ponto eletrônico.

Art. 8º O benefício ora concedido vigorará até o encerramento do período letivo de 2026 da instituição de ensino, admitida a renovação mediante novo requerimento instruído com comprovação de rematrícula, cronograma atualizado, frequência e aproveitamento.

Parágrafo único. Esta Portaria poderá ser revista ou revogada, mediante decisão fundamentada e assegurado o contraditório, nas hipóteses do art. 11 do Decreto Municipal nº 2.994/2026.

Art. 9º Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos, para registro nos assentamentos funcionais da servidora e para os ajustes necessários no controle de ponto eletrônico, à direção da unidade escolar de lotação, à Controladoria Interna, para ciência, e à servidora interessada.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

ROSÂNGELA SOCOVOSKI FERRAGEM

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

Compras e Litações

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 17 de Setembro de 2026, página 176, Edição nº 4180, referente ao extrato de contrato de n° 575/2026;

Onde se lê:

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa AUTO POSTO JACARE LTDA

Leia-se:

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa SHALON AUTO POSTO LTDA

Matéria enviada por DIOGO HENRIQUE RIBEIRO RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3018 , DE 17 DE setembro DE 2026

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso da atribuição que lhe confere o art.62, da Lei nº 2636 de 05/06/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2636, de 05 de junho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 17 de setembro de 2026

LIDIO LEDESMA

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:	02 PODER EXECUTIVO			
	02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Ficha:	220	10.122.0007.2331.0000 3.3.90.00.00	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇ APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			15.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:	02 PODER EXECUTIVO			
	02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Ficha:	259	10.302.0013.2326.0000 3.3.90.00.00	TRANSFORMANDO A SAÚDE COM I APLICAÇÕES DIRETAS	-15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3018 , DE 17 DE setembro DE 2026

TOTAL DAS ANULAÇÕES	-15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORA

Administração

ERRATA DA ATA N 005/2026 – CODECON – REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ

"ERRATA DA ATA N 005/2026 – CODECON - REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (ASSOMASUL), EDIÇÃO Nº 4171, PÁGINA 273, EM 03 DE SETEMBRO DE 2026 E EDIÇÃO Nº 4172, PÁGINA 159, EM DE 04 DE SETEMBRO DE 2026"

ONDE SE LÊ:

WL CONSULTORIA - inscrita no CNPJ: 62.968.710/0001-90

LEIA-SE:

WL CONSULTORIA - inscrita no CNPJ: 62.986.710/0001-90

Art. 1° Este Documento entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais disposições da Ata nº 005/2026 – CODECON - Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Japorã.

Japorã/MS., 17 de setembro de 2026.

PAULO CESAR FRANJOTTI,

Presidente do Conselho

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 2.176 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

"**Homologa a ata n.º 005 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CODECON, e autoriza a implementação dos benefícios aprovados às empresas contempladas, e dá outras providências."**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, **Sr. Vitor da Cunha Rosa** , no uso das atribuições lhes conferidas pelo art. 69, incisos II, da Lei Orgânica Municipal, e ainda,

Considerando as disposições da Lei Municipal n.º 267/2017 quanto à concessão de benefícios destinados à ampliação, transferência ou instalação de novas empresas no Município de Japorã;

Considerando a decisão tomada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Japorã – CODECON constante da Ata n.º 005/2026, referente à reunião extraordinária do dia 02 de Setembro de 2026, que deliberou positivamente quanto a incentivos pleiteados pelas empresas: **WL CONSULTORIA** - inscrita no CNPJ : 62.986.710/0001-90, **DOM PEPPE -** inscrita no CNPJ : 59.439.099/0001-75, **JATO GÁS LTDA -** inscrita no CNPJ : 07.783.831/0001-26, **ZELOIR DE OLIVEIRA - ME -** inscrita no CNPJ : 53.060.783/0001-65 e **METALURGICA DO TEKINHA -** inscrita no CNPJ : 49.130.568/0001-16.

Considerando a competência deliberativa do CODECON na análise das propostas de incentivos apresentadas por empresas interessadas em receber benefícios do PROGRAMA PRÓ-DESENVOLVIMENTO (Lei Municipal n.º 267/2017), nos termos do artigo 3º c.c. art. 4º, I, da referida Lei, sobejando apenas o controle típico da homologação dos atos administrativos pela Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 13, § 3º, da mesma Lei;

Considerando ainda, a viabilidade dos investimentos para o Município de Japorã, tal como reconhecido pelo referido conselho nas sessões extraordinárias referidas;

Considerando, por fim, as disposições do artigo 11, Lei Municipal n.º 267/2017,

DECRETA

Art. 1º - Fica homologada a ATA/CODECON n.º 005/2026, referente às sessões extraordinárias realizadas em 02 de Setembro de 2026, assim como, os pareceres e deliberações ali registradas.

Art. 2º - Fica autorizada a concessão dos benefícios na forma deliberada na ata para as empresas cujas propostas foram classificadas e aprovadas, de acordo com os ditames legais da Lei n.º 267/2017, nos seguintes termos:

I – Empresa **WL CONSULTORIA** - inscrita no CNPJ: 62.986.710/0001-90: doação de uma área de aproximadamente 681m² (Seiscentos e oitenta e um metros quadrados) para a construção de sua sede administrativa, cujo imóvel a ser doado é o Lote 03 da Quadra 01, do Loteamento Setor Comercial e Industrial I, devidamente registrado no CRI desta Comarca sob o n.º 13.890;

II – Empresa **DOM PEPPE -** inscrita no CNPJ : 59.439.099/0001-75: doação de uma área de aproximadamente 681m² (Seiscentos e oitenta e um metros quadrados) para a construção sua sede administrativa, cujo imóvel a ser doado é o Lote 08 da Quadra 01, do Loteamento Setor Comercial e Industrial I, devidamente registrado no CRI desta Comarca sob o n.º 13.895;

III – Empresa **JATO GÁS LTDA -** inscrita no CNPJ : 07.783.831/0001-26: doação de uma área de aproximadamente 681m² (Seiscentos e oitenta e um metros quadrados) para a construção sua sede administrativa, cujo imóvel a ser doado é o Lote 09 da Quadra 01, do Loteamento Setor Comercial e Industrial I, devidamente registrado no CRI desta Comarca sob o n.º 13.896;

IV – Empresa **ZELOIR DE OLIVEIRA - ME -** inscrita no CNPJ : 53.060.783/0001-65 : doação de uma área de aproximadamente 681m² (Seiscentos e oitenta e um metros quadrados) para a construção sua sede administrativa, cujo imóvel a ser doado é o Lote 10 da Quadra 01, do Loteamento Setor Comercial e Industrial I, devidamente registrado no CRI desta Comarca sob o n.º 13.897;

V – Empresa **METALURGICA DO TEKINHA -** inscrita no CNPJ : 49.130.568/0001-16 : doação de uma área de aproximadamente 681m² (Seiscentos e oitenta e um metros quadrados) para a construção sua sede administrativa, cujo imóvel a ser doado é o Lote 24 da Quadra 01, do Loteamento Setor Comercial e Industrial I, devidamente registrado no CRI desta Comarca sob o n.º 13.911.

Parágrafo único. Deverão ser lavradas escrituras públicas **com encargos**, as quais devem especificar formalmente todos os encargos e prazos assumidos pelas beneficiadas, sob cláusula resolutiva, nos termos da Lei.

Art. 3º - A fiscalização e acompanhamento do cumprimento dos encargos serão efetuados na forma do artigo 15 da Lei Municipal nº 267/2017.

Parágrafo único. As beneficiárias deverão, sempre que necessário e a critério da Administração Pública, disponibilizar todos os documentos necessários para fiscalização acerca do cumprimento das condições estabelecidas, sem que seja necessário agendamento prévio.

Art. 4º - Os incentivos concedidos poderão ser revogados nas hipóteses do art. 12 da Lei Municipal n.º 267/2017, ocasião em que, serão tomadas as seguintes providências:

I - no caso de doação de terreno, o imóvel e suas benfeitorias reverterão de pleno direito ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização;

II – nos demais casos, a empresa ressarcirá os incentivos recebidos devidamente atualizados, conforme disposições aplicáveis aos critérios tributários do Município.

Art. 5º - As empresas beneficiárias deverão manter, pelo prazo de 04 (quatro) anos, uma placa visível na parte frontal com as seguintes informações: "Empresa beneficiada pelo Programa Pró-Desenvolvimento" - Lei Municipal 267/2017 - responsabilidade social e geração de empregos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

VITOR DA CUNHA ROSA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	88.884.546,00	88.884.546,00	12.693.197,52	14,28	51.661.105,84	58,12	37.223.440,16
RECEITAS CORRENTES	81.913.286,00	81.913.286,00	12.225.197,52	14,92	50.061.561,48	61,12	31.851.724,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.444.433,00	2.444.433,00	630.376,18	25,79	2.167.721,01	88,68	276.711,99
Impostos	2.405.952,00	2.405.952,00	624.096,02	25,94	2.135.568,65	88,76	270.383,35
Taxas	38.481,00	38.481,00	6.280,16	16,32	32.152,36	83,55	6.328,64
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	271.768,00	271.768,00	52.651,73	19,37	243.411,93	89,57	28.356,07
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	58.404,00	58.404,00	6.954,83	11,91	21.081,63	36,10	37.322,37
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	213.364,00	213.364,00	45.696,90	21,42	222.330,30	104,20	-8.966,30
RECEITA PATRIMONIAL	1.120.217,00	1.120.217,00	377.088,93	33,66	1.404.958,48	125,42	-284.741,48
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.120.217,00	1.120.217,00	377.088,93	33,66	1.404.958,48	125,42	-284.741,48
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	77.515.343,00	77.515.343,00	11.165.050,99	14,40	46.244.928,62	59,66	31.270.414,38
Transferências da União e de suas Entidades	30.445.144,00	30.445.144,00	4.431.506,64	14,56	19.637.851,99	64,50	10.807.292,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.683.429,00	21.683.429,00	3.568.872,77	16,46	13.181.584,48	60,79	8.501.844,52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	416.540,00	416.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	416.540,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	24.297.530,00	24.297.530,00	3.162.361,71	13,02	13.423.182,28	55,25	10.874.347,72
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	672.700,00	672.700,00	2.309,87	0,34	2.309,87	0,34	670.390,13
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	561.525,00	561.525,00	29,69	0,01	541,44	0,10	560.983,56
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.822,00	1.822,00	29,69	1,63	541,44	29,72	1.280,56
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	77.153,00	77.153,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.153,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	482.550,00	482.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	482.550,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.971.260,00	6.971.260,00	468.000,00	6,71	1.599.544,36	22,94	5.371.715,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.809.490,00	1.809.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.809.490,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.809.490,00	1.809.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.809.490,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	168.455,00	0,00	-168.455,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	168.455,00	0,00	-168.455,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.161.770,00	5.161.770,00	468.000,00	9,07	1.431.089,36	27,72	3.730.680,64
Transferências da União e de suas Entidades	5.161.770,00	5.161.770,00	468.000,00	9,07	1.431.089,36	27,72	3.730.680,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	88.884.546,00	88.884.546,00	12.693.197,52	14,28	51.661.105,84	58,12	37.223.440,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	88.884.546,00	88.884.546,00	12.693.197,52	14,28	51.661.105,84	58,12	37.223.440,16
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	88.884.546,00	88.884.546,00	12.693.197,52	14,28	51.661.105,84	58,12	37.223.440,16
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.019.685,23			3.019.685,23		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		3.019.685,23			3.019.685,23		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	88.884.546,00	95.732.425,10	11.940.014,21	59.568.847,49	36.163.577,61	11.626.548,93	43.766.670,65	51.965.754,45	43.361.644,93	0,00
DESPESAS CORRENTES	71.012.252,00	75.608.758,98	11.873.195,90	53.272.124,73	22.336.634,25	10.927.653,90	41.269.596,78	34.339.162,20	40.864.571,06	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.599.188,00	35.286.937,61	7.589.077,00	27.233.425,82	8.053.511,79	5.396.175,68	21.376.700,64	13.910.236,97	21.274.021,97	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.413.064,00	40.321.821,37	4.284.118,90	26.038.698,91	14.283.122,46	5.531.478,22	19.892.896,14	20.428.925,23	19.590.549,09	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	37.413.064,00	40.321.821,37	4.284.118,90	26.038.698,91	14.283.122,46	5.531.478,22	19.892.896,14	20.428.925,23	19.590.549,09	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	17.130.603,00	19.381.975,12	66.818,31	6.296.722,76	13.085.252,36	698.895,03	2.497.073,87	16.884.901,25	2.497.073,87	0,00
INVESTIMENTOS	16.520.221,00	18.771.593,12	65.657,40	5.733.872,01	13.037.721,11	589.340,46	2.089.952,66	16.681.640,46	2.089.952,66	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	610.382,00	610.382,00	1.160,91	562.850,75	47.531,25	109.554,57	407.121,21	203.260,79	407.121,21	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	741.691,00	741.691,00	0,00	0,00	741.691,00	0,00	0,00	741.691,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	88.884.546,00	95.732.425,10	11.940.014,21	59.568.847,49	36.163.577,61	11.626.548,93	43.766.670,65	51.965.754,45	43.361.644,93	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	88.884.546,00	95.732.425,10	11.940.014,21	59.568.847,49	36.163.577,61	11.626.548,93	43.766.670,65	51.965.754,45	43.361.644,93	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			7.894.435,19		8.299.460,91	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	88.884.546,00	95.732.425,10	11.940.014,21	59.568.847,49		11.626.548,93	51.661.105,84		51.661.105,84	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	88.884.546,00	95.732.425,10	11.940.014,21	59.568.847,49	100,00	36.163.577,61	11.626.548,93	43.766.670,65	100,00	51.965.754,45	0,00
LEGISLATIVA	2.646.985,00	2.646.985,00	166.384,55	2.204.715,64	3,70	442.269,36	382.982,01	1.541.980,79	3,52	1.105.004,21	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.646.985,00	2.646.985,00	166.384,55	2.204.715,64	3,70	442.269,36	382.982,01	1.541.980,79	3,52	1.105.004,21	0,00
ADMINISTRAÇÃO	8.984.632,00	11.331.735,26	1.373.659,84	8.921.058,76	14,98	2.410.676,50	1.813.941,71	7.221.039,37	16,50	4.110.695,89	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	744.228,00	933.527,95	80.563,28	319.244,01	0,54	614.283,94	74.427,92	271.982,43	0,62	661.545,52	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.620.245,00	5.918.663,00	781.972,76	5.223.971,52	8,77	694.691,48	1.007.425,98	4.058.265,00	9,27	1.860.398,00	0,00
CONTROLE INTERNO	126.492,00	126.492,00	1.000,00	72.250,00	0,12	54.242,00	13.957,40	54.044,76	0,12	72.447,24	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.493.667,00	4.353.052,31	510.123,80	3.305.593,23	5,55	1.047.459,08	718.130,41	2.836.747,18	6,48	1.516.305,13	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.870.222,00	3.647.732,64	170.123,99	2.139.361,82	3,59	1.508.370,82	511.326,42	1.696.241,95	3,88	1.951.490,69	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	73.170,00	63.170,00	0,00	0,00	0,00	63.170,00	0,00	0,00	0,00	63.170,00	0,00
Assistência Comunitária	2.693.814,00	3.481.324,64	170.123,99	2.136.601,82	3,59	1.344.722,82	511.326,42	1.693.575,15	3,87	1.787.749,49	0,00
Demais Subfunções	103.238,00	103.238,00	0,00	2.760,00	0,00	100.478,00	0,00	2.666,80	0,01	100.571,20	0,00
SAÚDE	11.888.224,00	15.662.967,14	2.408.380,33	9.377.689,49	15,74	6.285.277,65	2.175.757,11	7.648.482,19	17,48	8.014.484,95	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	11.867.324,00	15.642.067,14	2.408.380,33	9.377.689,49	15,74	6.264.377,65	2.175.757,11	7.648.482,19	17,48	7.993.584,95	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.900,00	20.900,00	0,00	0,00	0,00	20.900,00	0,00	0,00	0,00	20.900,00	0,00
EDUCAÇÃO	38.948.597,00	38.572.459,47	6.659.186,27	26.982.084,41	45,30	11.590.375,06	5.261.842,04	19.354.357,43	44,22	19.218.102,04	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	30.691.027,00	30.482.958,13	5.369.992,36	22.596.799,54	37,93	7.886.158,59	4.450.608,07	16.397.136,19	37,46	14.085.821,94	0,00
ENSINO SUPERIOR	21.411,00	81.411,00	0,00	60.000,00	0,10	21.411,00	20.000,00	40.000,00	0,09	41.411,00	0,00
ENSINO INFANTIL	3.938.336,00	5.040.267,34	1.025.701,95	2.837.584,48	4,76	2.202.682,86	436.550,55	1.787.742,45	4,08	3.252.524,89	0,00
EDUCAÇÃODE JOVENS E ADULTOS	109.124,00	109.124,00	0,00	0,00	0,00	109.124,00	0,00	0,00	0,00	109.124,00	0,00
Demais Subfunções	4.188.699,00	2.858.699,00	263.491,96	1.487.700,39	2,50	1.370.998,61	354.683,42	1.129.478,79	2,58	1.729.220,21	0,00
CULTURA	5.298.578,00	6.221.760,59	95.234,77	1.265.666,42	2,12	4.956.094,17	73.234,71	1.199.697,88	2,74	5.022.062,71	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	60.610,00	105.242,59	0,00	3.631,63	0,01	101.610,96	0,00	3.631,63	0,01	101.610,96	0,00
Demais Subfunções	5.237.968,00	6.116.518,00	95.234,77	1.262.034,79	2,12	4.854.483,21	73.234,71	1.196.066,25	2,73	4.920.451,75	0,00
URBANISMO	12.591.261,00	11.562.738,00	570.224,60	6.111.646,08	10,26	5.451.091,92	840.791,94	3.147.101,93	7,19	8.415.636,07	0,00
INFRA ESTRUTURA URBANA	3.532.500,00	3.432.500,00	0,00	2.454.741,58	4,12	977.758,42	0,00	0,00	0,00	3.432.500,00	0,00
SERVIÇOS URBANOS	8.302.922,00	7.657.399,00	570.224,60	3.656.904,50	6,14	4.000.494,50	840.791,94	3.147.101,93	7,19	4.510.297,07	0,00
Demais Subfunções	755.839,00	472.839,00	0,00	0,00	0,00	472.839,00	0,00	0,00	0,00	472.839,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.050.227,00	2.640.226,80	382.910,76	1.593.386,14	2,67	1.046.840,66	328.512,58	1.162.789,80	2,66	1.477.437,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	219.205,00	479.204,80	832,00	359.029,50	0,60	120.175,30	96.292,24	220.828,79	0,50	258.376,01	0,00
Demais Subfunções	1.831.022,00	2.161.022,00	382.078,76	1.234.356,64	2,07	926.665,36	232.220,34	941.961,01	2,15	1.219.060,99	0,00
AGRICULTURA	2.694.839,00	2.534.839,20	69.641,47	823.593,17	1,38	1.711.246,03	193.892,78	645.333,75	1,47	1.889.505,45	0,00
EXTENSÃO RURAL	2.694.839,00	2.534.839,20	69.641,47	823.593,17	1,38	1.711.246,03	193.892,78	645.333,75	1,47	1.889.505,45	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	169.290,00	169.290,00	44.267,63	149.645,56	0,25	19.644,44	44.267,63	149.645,56	0,34	19.644,44	0,00
Demais Subfunções	169.290,00	169.290,00	44.267,63	149.645,56	0,25	19.644,44	44.267,63	149.645,56	0,34	19.644,44	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	741.691,00	741.691,00	0,00	0,00	0,00	741.691,00	0,00	0,00	0,00	741.691,00	0,00
Demais Subfunções	741.691,00	741.691,00	0,00	0,00	0,00	741.691,00	0,00	0,00	0,00	741.691,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1376], PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	88.884.546,00	95.732.425,10	11.940.014,21	59.568.847,49	100,00	36.163.577,61	11.626.548,93	43.766.670,65	100,00	51.965.754,45	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1376], PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2025 A AGO/2026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	JUL/2026	AGO/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.024.089,44	6.788.316,29	5.931.729,44	9.001.225,49	7.053.996,33	6.168.734,03	6.029.054,89	7.211.064,84	6.601.259,85	8.466.277,32	6.624.903,93	6.722.019,48	83.622.671,33	88.547.431,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	234.297,68	259.483,58	226.779,77	436.010,40	223.831,46	166.115,80	304.451,77	270.985,47	267.516,42	304.443,91	334.422,53	295.953,65	3.324.292,44	2.444.433,00
IPTU	14.167,51	4.069,26	11.213,61	2.866,79	798,06	5.069,02	3.345,62	936,53	20.669,34	73.624,28	7.085,55	4.318,25	148.163,82	495.487,00
ISS	64.322,85	52.389,34	50.441,97	103.899,94	106.865,47	48.135,36	61.449,35	90.602,70	82.465,53	57.853,59	65.750,27	80.414,46	864.590,83	570.595,00
ITBI	7.342,95	30.772,90	4.000,00	20.569,54	12.800,00	388,29	27.090,46	15.000,00	0,00	29.707,24	133.545,50	66.226,97	347.443,85	331.768,00
IRRF	145.686,25	170.457,29	160.335,80	306.467,21	101.327,48	103.888,91	206.519,22	160.068,32	162.256,53	140.611,33	126.460,70	140.294,32	1.924.373,36	1.008.102,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.778,12	1.794,79	788,39	2.206,92	2.040,45	8.634,22	6.047,12	4.377,92	2.125,02	2.647,47	1.580,51	4.699,65	39.720,58	38.481,00
Contribuições	15.232,74	22.120,95	20.279,21	24.660,54	35.014,65	27.867,31	26.537,25	38.654,31	31.521,29	31.165,39	29.457,78	23.193,95	325.705,37	271.768,00
Receita Patrimonial	185.063,57	192.513,12	180.946,65	179.118,28	167.415,44	163.101,81	194.740,36	168.991,55	159.855,91	173.764,48	201.616,10	175.472,83	2.142.600,10	1.120.217,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	185.063,57	192.513,12	180.946,65	179.118,28	167.415,44	163.101,81	194.740,36	168.991,55	159.855,91	173.764,48	201.616,10	175.472,83	2.142.600,10	1.120.217,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	6.588.392,53	6.313.126,48	5.503.723,81	8.360.562,33	6.627.734,78	5.811.649,11	5.503.325,51	6.732.433,51	6.142.366,23	7.956.391,79	6.059.377,83	6.227.399,05	77.826.482,96	84.149.488,00
Cota-Parte do FPM	1.805.923,10	1.211.169,19	1.646.390,38	2.651.302,03	1.682.106,19	2.114.911,43	1.280.706,87	1.507.907,90	1.825.047,32	1.922.854,09	2.044.780,28	1.622.754,59	21.315.853,37	20.596.105,00
Cota-Parte do ICMS	1.286.473,84	1.200.382,83	1.134.950,29	1.468.793,45	1.220.375,33	1.065.958,17	1.499.374,08	1.300.942,63	1.235.559,83	1.333.206,90	1.248.714,74	1.437.129,98	15.431.862,07	13.018.235,00
Cota-Parte do IPVA	10.767,30	0,00	5.636,94	4.110,38	55.034,58	164.367,84	46.535,93	32.217,58	25.244,00	26.883,03	19.195,48	19.288,37	409.281,43	584.259,00
Cota-Parte do ITR	32.061,66	150.440,16	18.993,39	16.648,35	6.732,63	2.325,34	5.041,01	381,51	628,48	411,21	360,65	2.644,10	236.668,49	30.800,00
Transferências da LC 61/1989	15.203,44	14.580,20	14.410,52	17.455,50	17.568,19	18.435,99	18.249,85	16.054,12	19.292,30	25.763,88	23.322,54	25.113,65	225.450,18	130.167,00
Transferencias do FUNDEB	1.881.534,50	2.104.175,38	1.948.082,73	2.563.987,92	2.405.233,56	1.665.091,47	1.832.429,89	1.721.233,22	1.697.554,35	1.866.763,37	1.552.006,39	1.848.322,92	23.086.415,70	24.597.530,00
Outras Transferências Correntes	1.556.428,69	1.632.378,72	735.259,56	1.638.264,70	1.240.684,30	780.558,87	820.987,88	2.153.696,55	1.339.039,95	2.780.509,31	1.170.997,75	1.272.145,44	17.120.951,72	25.192.392,00
Outras Receitas Correntes	1.102,92	1.072,16	0,00	873,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	511,75	29,69	0,00	3.590,46	561.525,00
DEDUÇÕES (II)	498.697,21	515.314,39	564.076,24	673.064,81	596.363,31	673.199,70	569.981,49	571.500,70	621.154,33	661.823,77	500.339,82	621.386,07	7.066.901,84	6.634.145,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	498.697,21	515.314,39	564.076,24	673.064,81	596.363,31	673.199,70	569.981,49	571.500,70	621.154,33	661.823,77	500.339,82	621.386,07	7.066.901,84	6.634.145,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.525.392,23	6.273.001,90	5.367.653,20	8.328.160,68	6.457.633,02	5.495.534,33	5.459.073,40	6.639.564,14	5.980.105,52	7.804.453,55	6.124.564,11	6.100.633,41	76.555.769,49	81.913.286,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	426.003,00	1.200.000,00	0,00	0,00	2.426.003,00	80.465,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.525.392,23	6.273.001,90	5.367.653,20	8.328.160,68	6.457.633,02	5.495.534,33	5.459.073,40	5.839.564,14	5.554.102,52	6.604.453,55	6.124.564,11	6.100.633,41	74.129.766,49	81.832.821,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	63.756,00	57.684,00	54.648,00	112.332,00	64.840,00	64.840,00	64.840,00	68.082,00	68.082,00	68.082,00	68.082,00	68.082,00	823.350,00	632.642,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	6.461.636,23	6.215.317,90	5.313.005,20	8.215.828,68	6.392.793,02	5.430.694,33	5.394.233,40	5.771.482,14	5.486.020,52	6.536.371,55	6.056.482,11	6.032.551,41	73.306.416,49	81.200.179,00

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1376], PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1376], PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1376], PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1376], PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Ago/2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	81.913.286,00	50.061.561,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.444.433,00	2.167.721,01
IPTU	495.487,00	115.846,65
ISS	570.595,00	593.536,73
ITBI	331.768,00	284.758,46
IRRF	1.008.102,00	1.141.426,81
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.481,00	32.152,36
Contribuições	271.768,00	243.411,93
Receita Patrimonial	1.120.217,00	1.404.958,48
Aplicações Financeiras (II)	1.120.217,00	1.404.958,48
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	77.515.343,00	46.244.928,62
Cota Parte do FPM	16.714.648,00	11.367.790,09
Cota Parte do ICMS	10.414.590,00	8.273.009,49
Cota Parte do IPVA	467.408,00	311.013,42
Cota Parte do ITR	24.640,00	14.820,00
Transferências da LC 61/1989	104.135,00	131.040,40
Transferencias do FUNDEB	24.597.530,00	14.588.635,17
Outras Transferências Correntes	25.192.392,00	11.558.620,05
Demais Receitas Correntes	561.525,00	541,44
Outras Receitas Financeiras (III)	482.550,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	78.975,00	541,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	80.310.519,00	48.656.603,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.971.260,00	1.599.544,36
Operações de Crédito (VIII)	1.809.490,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	168.455,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	168.455,00
Transferências de Capital	5.161.770,00	1.431.089,36
Convênios	5.161.770,00	1.431.089,36
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.161.770,00	1.599.544,36
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	85.472.289,00	50.256.147,36
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	85.472.289,00	50.256.147,36

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1376], PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	75.608.758,98	53.272.124,73	41.269.596,78	40.864.571,06	37.920,00	2.312.564,28	2.309.951,78
Pessoal e Encargos Sociais	35.286.937,61	27.233.425,82	21.376.700,64	21.274.021,97	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	40.321.821,37	26.038.698,91	19.892.896,14	19.590.549,09	37.920,00	2.312.564,28	2.309.951,78
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	40.321.821,37	26.038.698,91	19.892.896,14	19.590.549,09	37.920,00	2.312.564,28	2.309.951,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	75.608.758,98	53.272.124,73	41.269.596,78	40.864.571,06	37.920,00	2.312.564,28	2.309.951,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	19.381.975,12	6.296.722,76	2.497.073,87	2.497.073,87	0,00	3.470.268,93	3.470.268,93
Investimentos	18.771.593,12	5.733.872,01	2.089.952,66	2.089.952,66	0,00	3.470.268,93	3.470.268,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	610.382,00	562.850,75	407.121,21	407.121,21	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	18.771.593,12	5.733.872,01	2.089.952,66	2.089.952,66	0,00	3.470.268,93	3.470.268,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	741.691,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	95.122.043,10	59.005.996,74	43.359.549,44	42.954.523,72	37.920,00	5.782.833,21	5.780.220,71
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	95.122.043,10	59.005.996,74	43.359.549,44	42.954.523,72	37.920,00	5.782.833,21	5.780.220,71
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.483.482,93
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.483.482,93

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.559.907,26

JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2026
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.404.958,48
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.888.441,41

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	840.000,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1376], PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Jan a Ago/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.121.273,49	1.549.477,49
DEDUÇÕES (XL)	16.523.787,31	19.041.372,36
Disponibilidade de Caixa	16.523.787,31	19.041.372,36
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.769.703,49	19.779.369,44
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	37.920,00	2.612,50
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	207.996,18	735.384,58
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-14.402.513,82	-17.491.894,87
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		3.089.381,05

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-35.307,50
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	3.054.073,55
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.649.115,07

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.019.685,23
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.019.685,23
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1376], PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2025 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2025 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	37.920,00	37.920,00	0,00	0,00	183.167,84	7.982.125,37	5.782.833,21	5.780.220,71	161.205,50	2.223.867,00	2.223.867,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	37.920,00	37.920,00	0,00	0,00	183.167,84	7.982.125,37	5.782.833,21	5.780.220,71	161.205,50	2.223.867,00	2.223.867,00
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.820,03	2.805,30	2.805,30	0,00	1.014,73	1.014,73
0207	SECREC. MUNIC. DE DESENV. AGROPEC. E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173.086,50	165.669,60	165.669,60	3.478,64	3.938,26	3.938,26
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0,00	36.714,00	36.714,00	0,00	0,00	0,00	3.380.142,42	2.112.782,23	2.112.782,23	2.600,36	1.264.759,83	1.264.759,83
0210	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.700,00	12.230,00	12.230,00	15.630,00	4.840,00	4.840,00
0211	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.865,13	2.253.223,28	2.210.980,73	2.210.980,73	48.709,09	5.398,59	5.398,59
0212	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	0,00	1.206,00	1.206,00	0,00	0,00	0,00	312.529,77	267.087,24	264.474,74	4.078,00	43.977,03	43.977,03
0216	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.664,31	56.985,05	56.985,05	25.545,84	26.133,42	26.133,42
0217	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.330,99	20.330,99	20.330,99	0,00	0,00	0,00
0218	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINAN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	713.178,81	280.174,62	280.174,62	19.312,00	413.692,19	413.692,19
0219	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DESENV. ECONOMICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.302,71	243.458,90	376.252,29	376.252,29	1.198,70	37.310,62	37.310,62
0220	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	740.990,36	277.535,16	277.535,16	40.652,87	422.802,33	422.802,33
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	37.920,00	37.920,00	0,00	0,00	183.167,84	7.982.125,37	5.782.833,21	5.780.220,71	161.205,50	2.223.867,00	2.223.867,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1376], PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.405.952,00	2.135.568,65
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	495.487,00	115.846,65
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	331.768,00	284.758,46
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	570.595,00	593.536,73
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.008.102,00	1.141.426,81
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34.359.566,00	24.913.422,59
2.1- Cota-Parte FPM	20.596.105,00	14.001.068,67
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	19.407.287,00	13.166.394,30
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.188.818,00	834.674,37
2.2- Cota-Parte ICMS	13.018.235,00	10.341.261,66
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	130.167,00	163.800,52
2.4- Cota-Parte ITR	30.800,00	18.524,93
2.5- Cota-Parte IPVA	584.259,00	388.766,81
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	36.765.518,00	27.048.991,24
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	6.634.145,00	4.815.749,19
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.557.229,90	1.946.498,17

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	23.300.000,00	14.860.881,93
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.000.000,00	13.695.429,04
6.1.1- Principal	22.617.530,00	13.423.182,28
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	382.470,00	272.246,76
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	30.176,43
6.2.1- Principal	0,00	30.176,43
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	300.000,00	1.135.276,46
6.3.1- Principal	300.000,00	1.135.276,46
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	15.983.385,00	8.607.433,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.391.459,73
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.391.459,73
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	16.252.341,66

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	26.371.459,73	19.710.952,05	14.554.465,70	14.501.466,60	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.616.046,00	15.881.532,65	11.995.619,06	11.990.278,89	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.932.311,00	2.412.027,20	1.397.773,01	1.392.432,84	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	15.657.778,00	13.469.505,45	10.597.846,05	10.597.846,05	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	25.957,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	6.755.413,73	3.829.419,40	2.558.846,64	2.511.187,71	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.107.956,34	425.557,28	389.969,44	346.314,66	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	5.564.290,39	3.403.862,12	2.168.877,20	2.164.873,05	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	83.167,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	18.402.377,27	13.954.592,39	13.907.693,07	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.357.105,93	13.139.413,67	13.097.854,52	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.045.271,34	815.178,72	809.838,55	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES						
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.881.532,65	11.995.619,06	11.990.278,89	0,00	0,00	0,00
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	928.000,00	239.668,80	239.668,80	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.041.244,92	811.152,30	805.812,13	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	99.000,00	99.000,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSI	10.402.617,35	11.995.619,06	11.995.619,06	80,72
15.2- MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI11	594.435,28	239.668,80	239.668,80	1,61
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	811.152,30	811.152,30	71,45
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	170.291,47	99.000,00	99.000,00	8,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.486.088,19	906.289,54	906.289,54	0,00	6,10

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	2.437.294,25	1.380.674,63	0,00	599.873,31	780.801,32	1.380.674,63

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.217.883,00	3.821.899,78	3.043.784,72	2.964.197,91	0,00
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.760.051,00	2.695.177,30	2.047.483,89	2.036.760,70	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	2.457.832,00	1.126.722,48	996.300,83	927.437,21	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	33.589.342,73	23.532.851,83	17.598.250,42	17.465.664,51	0,00
21.1- Educação Infantil	6.028.548,34	3.222.558,91	2.155.580,32	2.079.362,32	0,00
21.1.1- Creche	3.540.565,34	2.254.948,11	1.440.206,51	1.434.106,73	0,00
21.1.2- Pré-Escola	2.487.983,00	967.610,80	715.373,81	645.255,59	0,00
21.2- Ensino Fundamental	27.560.794,39	20.310.292,92	15.442.670,10	15.386.302,19	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.043.784,72
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.815.749,19
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	1.380.674,63
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,02
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	6.478.859,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.762.247,81	6.478.859,26	23,95

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.536.458,11	2.287.582,70	2.287.582,70	48.709,11	200.166,30
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	271.369,70	76.601,97	76.601,97	0,02	194.767,71
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.717.240,54	1.663.132,86	1.663.132,86	48.709,09	5.398,59
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	547.847,87	547.847,87	547.847,87	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.879.522,00	2.768.266,68
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.946.321,00	1.453.813,64
31.1.1- Salário-Educação	664.606,00	916.704,36
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	366.635,00	291.942,28
31.1.4- PNATE	405.904,00	240.557,40
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	509.176,00	4.609,60
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.933.201,00	1.314.453,04
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.983.116,74	3.449.232,58	1.756.107,01	1.756.107,01	0,00
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	4.500.838,74	3.028.254,67	1.582.929,05	1.582.929,05	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	81.411,00	60.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	400.867,00	360.977,91	133.177,96	133.177,96	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	38.572.459,47	26.982.084,41	19.354.357,43	19.221.771,52	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1- Despesas Correntes	34.465.910,49	24.086.840,97	17.672.833,34	17.540.247,43	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	22.359.031,00	16.570.501,44	12.583.306,22	12.567.242,86	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	12.106.879,49	7.516.339,53	5.089.527,12	4.973.004,57	0,00
33.2- Despesas de Capital	4.106.548,98	2.895.243,44	1.681.524,09	1.681.524,09	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.106.548,98	2.895.243,44	1.681.524,09	1.681.524,09	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	3.656.548,14	923.494,23
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	14.860.881,93	916.704,36
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	16.712.447,33	552.705,16
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.804.982,74	1.287.493,43
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.634,51	730.148,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.803.348,23	557.345,43

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
11) Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	1.809.490,00	0,00	1.809.490,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	19.381.975,12	6.296.722,76	13.085.252,36
Investimentos	18.771.593,12	5.733.872,01	13.037.721,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	610.382,00	562.850,75	47.531,25
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	19.381.975,12	6.296.722,76	13.085.252,36
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	17.572.485,12 <(d - a)>	6.296.722,76 <(e - b)>	11.275.762,36 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1376], PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2025 a 2100

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1376], PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2025 a 2100

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/08/2026 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1376], PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Agosto

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	168.455,00	-168.455,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	168.455,00	-168.455,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	338.418,00	335.699,91	335.699,91	335.699,91	0,00	0,00	2.718,09
Despesas de Capital	338.418,00	335.699,91	335.699,91	335.699,91	0,00	0,00	2.718,09
Investimentos	338.418,00	335.699,91	335.699,91	335.699,91	0,00	0,00	2.718,09
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	217.900,00	-167.244,91	50.655,09

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1376], PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.405.952,00	2.405.952,00	2.135.568,65	88,76
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	495.487,00	495.487,00	115.846,65	23,38
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	331.768,00	331.768,00	284.758,46	85,83
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	570.595,00	570.595,00	593.536,73	104,02
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.008.102,00	1.008.102,00	1.141.426,81	113,23
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.170.748,00	33.170.748,00	24.078.748,22	72,59
Cota-Parte FPM	19.407.287,00	19.407.287,00	13.166.394,30	67,84
Cota-Parte ITR	30.800,00	30.800,00	18.524,93	60,15
Cota-Parte IPVA	584.259,00	584.259,00	388.766,81	66,54
Cota-Parte ICMS	13.018.235,00	13.018.235,00	10.341.261,66	79,44
Cota-Parte IPI-Exportação	130.167,00	130.167,00	163.800,52	125,84
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	35.576.700,00	35.576.700,00	26.214.316,87	73,68

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.491.714,00	5.991.714,00	4.637.508,49	77,40	3.959.458,07	66,08	3.933.348,37	65,65	0,00
Despesas Correntes	5.062.950,00	5.732.337,00	4.633.360,49	80,83	3.955.310,07	69,00	3.929.200,37	68,54	0,00
Despesas de Capital	428.764,00	259.377,00	4.148,00	1,60	4.148,00	1,60	4.148,00	1,60	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.491.714,00	5.991.714,00	4.637.508,49	77,40	3.959.458,07	66,08	3.933.348,37	65,65	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.637.508,49	3.959.458,07	3.933.348,37
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.637.508,49	3.959.458,07	3.933.348,37
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.932.147,53	3.932.147,53	3.932.147,53
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	3.932.147,53	3.932.147,53	3.932.147,53
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	705.360,96	27.310,54	1.200,84
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	17,69	15,10	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.375.610,00	6.375.610,00	5.468.900,75	85,78
Proveniente da União	4.591.859,00	4.591.859,00	4.711.333,19	102,60
Proveniente dos Estados	1.367.211,00	1.367.211,00	757.567,56	55,41
Proveniente de outros Municípios	416.540,00	416.540,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.375.610,00	6.375.610,00	5.468.900,75	85,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.375.610,00	9.650.353,14	4.740.181,00	49,12	3.689.024,12	38,23	3.574.908,48	37,04	0,00
Despesas Correntes	5.134.936,00	8.706.679,14	4.688.481,00	53,85	3.677.524,12	42,24	3.563.408,48	40,93	0,00
Despesas de Capital	1.240.674,00	943.674,00	51.700,00	5,48	11.500,00	1,22	11.500,00	1,22	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	20.900,00	20.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.450,00	10.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.450,00	10.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.396.510,00	9.671.253,14	4.740.181,00	49,01	3.689.024,12	38,14	3.574.908,48	36,96	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.867.324,00	15.642.067,14	9.377.689,49	59,95	7.648.482,19	48,90	7.508.256,85	48,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	20.900,00	20.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.888.224,00	15.662.967,14	9.377.689,49	59,87	7.648.482,19	48,83	7.508.256,85	47,94	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2026		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1376], PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	88.884.546,00
Previsão Atualizada	88.884.546,00
Receitas Realizadas	51.661.105,84
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.019.685,23

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	88.884.546,00
Créditos Adicionais	6.847.879,10
Dotação Atualizada	95.732.425,10
Despesas Empenhadas	59.568.847,49
Despesas Liquidadas	43.766.670,65
Despesas Pagas	43.361.644,93
Superávit Orçamentário	7.894.435,19

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	59.568.847,49
Despesas Liquidadas	43.766.670,65

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	76.555.769,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	74.129.766,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	73.306.416,49

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-2.559.907,26	1.483.482,93	-57,95
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	840.000,00	3.089.381,05	367,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	37.920,00	0,00	37.920,00	0,00
Poder Executivo	37.920,00	0,00	37.920,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	8.165.293,21	161.205,50	5.780.220,71	2.223.867,00
Poder Executivo	8.165.293,21	161.205,50	5.780.220,71	2.223.867,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.203.213,21	161.205,50	5.818.140,71	2.223.867,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.478.859,26	25,00	23,95
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.995.619,06	70,00	80,72
Mínimo Anual de 4% do FUNDEB na Criação de Matrículas em ETI	239.668,80	4,00	1,61
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	811.152,30	0,00	71,45
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	99.000,00	15,00	8,72

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	1.809.490,00
Despesa de Capital Líquida	6.296.722,76	13.085.252,36

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	168.455,00	-168.455,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	335.699,91	2.718,09

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.959.458,07	15,00	15,10

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2025 A AGO/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	JUL/2026	AGO/2026	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	2.576.845,20	2.587.449,06	2.659.472,12	5.530.001,48	2.188.172,45	2.219.494,36	3.033.277,89	2.812.908,06	2.870.220,53	2.856.451,67	2.612.708,12	2.783.467,56	34.730.468,50	0,00
Pessoal Ativo	2.576.845,20	2.587.449,06	2.659.472,12	5.530.001,48	2.188.172,45	2.219.494,36	3.033.277,89	2.812.908,06	2.870.220,53	2.856.451,67	2.612.708,12	2.783.467,56	34.730.468,50	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.293.853,77	2.304.318,88	2.372.157,89	5.023.445,27	1.888.278,39	1.912.732,93	2.615.790,54	2.416.166,13	2.472.749,38	2.455.691,01	2.251.481,10	2.393.706,44	30.400.371,73	0,00
Obrigações Patronais	282.991,43	283.130,18	287.314,23	506.556,21	299.894,06	306.761,43	417.487,35	396.741,93	397.471,15	400.760,66	361.227,02	389.761,12	4.330.096,77	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	65.049,18	65.724,18	79.634,01	135.379,00	59.688,14	71.853,81	68.715,89	69.153,47	69.399,94	70.995,16	93.597,90	70.964,86	920.155,54	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	54.477,24	55.152,24	46.519,12	105.725,21	59.688,14	63.600,61	61.219,41	61.656,99	62.290,82	63.886,04	85.420,97	62.711,66	782.348,45	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	10.571,94	10.571,94	33.114,89	29.653,79	0,00	8.253,20	7.496,48	7.496,48	7.109,12	7.109,12	8.176,93	8.253,20	137.807,09	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.511.796,02	2.521.724,88	2.579.838,11	5.394.622,48	2.128.484,31	2.147.640,55	2.964.562,00	2.743.754,59	2.800.820,59	2.785.456,51	2.519.110,22	2.712.502,70	33.810.312,96	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	76.555.769,49	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	2.426.003,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	823.350,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	73.306.416,49	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	33.810.312,96	46,12
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	43.983.849,89	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	41.784.657,40	57,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	39.585.464,90	54,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2025 A AGO/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.974.163,38	1.783.562,42	1.629.892,92	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.974.163,38	1.783.562,42	1.629.892,92	0,00
Empréstimos	1.974.163,38	1.783.562,42	1.599.546,13	0,00
Internos	1.974.163,38	1.783.562,42	1.599.546,13	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	30.346,79	0,00
Internos	0,00	0,00	30.346,79	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	16.523.787,31	18.495.954,07	19.041.372,36	0,00
Disponibilidade de Caixa	16.523.787,31	18.495.954,07	19.041.372,36	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.769.703,49	19.236.781,88	19.779.369,44	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	37.920,00	0,00	2.612,50	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	207.996,18	740.827,81	735.384,58	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-14.549.623,93	-16.712.391,65	-17.411.479,44	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	72.839.685,09	74.458.292,27	76.555.769,49	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	800.000,00	2.426.003,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	72.839.685,09	73.658.292,27	74.129.766,49	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	2,71	2,42	2,20	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-19,97	-22,69	-23,49	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	87.407.622,11	88.389.950,72	88.955.719,79	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	78.666.859,90	79.550.955,65	80.060.147,81	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	29.191,81	116.519,56	116.519,56	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	8.165.293,21	4.318.399,00	2.221.254,50	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	72.839.685,09	74.458.292,27	76.555.769,49	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	800.000,00	2.426.003,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	72.839.685,09	73.658.292,27	74.129.766,49	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	16.024.730,72	16.204.824,30	16.308.548,63	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	14.422.257,65	14.584.341,87	14.677.693,77	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1376], PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	76.555.769,49	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	2.426.003,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	74.129.766,49	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	11.860.762,64	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	10.674.686,37	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.189.083,65	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1376], PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	6.407.171,33	0,00	227.305,62	260.574,78	0,00	0,00	5.919.290,93	4.869.561,99	0,00	1.049.728,94
Recursos Não Vinculados de Impostos	6.407.171,33	0,00	227.305,62	260.574,78	0,00	0,00	5.919.290,93	4.869.561,99	0,00	1.049.728,94
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	13.372.198,11	2.612,50	177.720,10	1.960.679,72	738.819,06	0,00	10.492.366,73	10.932.614,85	0,00	-440.248,12
Recursos Vinculados à Educação	3.895.162,66	0,00	52.999,10	5.398,59	0,00	0,00	3.836.764,97	6.822.464,80	0,00	-2.985.699,83
Transferências do FUNDEB	1.804.982,74	0,00	52.999,10	5.398,59	0,00	0,00	1.746.585,05	5.156.486,35	0,00	-3.409.901,30
Outros Recursos Vinculados à Educação	2.090.179,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.090.179,92	1.665.978,45	0,00	424.201,47
Recursos Vinculados à Saúde	3.427.857,90	2.612,50	114.115,64	40.986,00	0,00	0,00	3.270.143,76	1.051.156,88	0,00	2.218.986,88
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	3.427.857,90	2.612,50	114.115,64	40.986,00	0,00	0,00	3.270.143,76	1.051.156,88	0,00	2.218.986,88
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	222.310,54	0,00	10.605,36	0,00	0,00	0,00	211.705,18	68.090,15	0,00	143.615,03
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	4.142.941,22	0,00	0,00	1.896.225,42	0,00	0,00	2.246.715,80	2.597.360,37	0,00	-350.644,57
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	3.977.353,72	0,00	0,00	1.876.578,57	0,00	0,00	2.100.775,15	2.597.360,37	0,00	-496.585,22
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	165.587,50	0,00	0,00	19.646,85	0,00	0,00	145.940,65	0,00	0,00	145.940,65
Demais Vinculações Legais	1.125.183,05	0,00	0,00	18.069,71	0,00	0,00	1.107.113,34	393.542,65	0,00	713.570,69
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	50.655,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.655,09	0,00	0,00	50.655,09
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	2.309,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.309,87	0,00	0,00	2.309,87
Outras Vinculações Legais	1.072.218,09	0,00	0,00	18.069,71	0,00	0,00	1.054.148,38	393.542,65	0,00	660.605,73
Recursos Extraorçamentários	553.268,04	0,00	0,00	0,00	738.819,06	0,00	-185.551,02	0,00	0,00	-185.551,02
Outras Vinculações	5.474,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.474,70	0,00	0,00	5.474,70
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	19.779.369,44	2.612,50	405.025,72	2.221.254,50	738.819,06	0,00	16.411.657,66	15.802.176,84	0,00	609.480,82

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1376], PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	76.555.769,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	74.129.766,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	73.306.416,49

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	33.810.312,96	46,12
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	43.983.849,89	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	41.784.657,40	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	39.585.464,90	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-17.411.479,44	-23,49
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	88.955.719,79	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.308.548,63	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	11.860.762,64	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.189.083,65	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1376], PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAPORA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2025 A AGO/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	JUL/2026	AGO/2026	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	85.424,25	85.424,25	85.424,25	169.667,12	88.448,12	91.922,34	89.423,27	89.913,96	91.573,84	95.445,20	91.573,84	91.573,84	1.155.814,28	0,00
Pessoal Ativo	85.424,25	85.424,25	85.424,25	169.667,12	88.448,12	91.922,34	89.423,27	89.913,96	91.573,84	95.445,20	91.573,84	91.573,84	1.155.814,28	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	75.596,69	75.596,69	75.596,69	150.147,91	75.596,69	78.509,52	76.430,15	76.587,70	78.001,58	81.299,15	78.001,58	78.001,58	999.365,93	0,00
Obrigações Patronais	9.827,56	9.827,56	9.827,56	19.519,21	12.851,43	13.412,82	12.993,12	13.326,26	13.572,26	14.146,05	13.572,26	13.572,26	156.448,35	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	85.424,25	85.424,25	85.424,25	169.667,12	88.448,12	91.922,34	89.423,27	89.913,96	91.573,84	95.445,20	91.573,84	91.573,84	1.155.814,28	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	76.555.769,49	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	2.426.003,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	823.350,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	73.306.416,49	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.155.814,28	1,58
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.398.384,99	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.178.465,74	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.958.546,49	5,40

CAMARA MUNICIPAL DE JAPORA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2025 A AGO/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

CAMARA MUNICIPAL DE JAPORA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a-(b+c+d+e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	274.484,33	0,00	13.504,72	0,00	0,00	260.979,61	662.734,85	0,00	-401.755,24
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	12.367,33	0,00	0,00	0,00	12.367,33	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	12.367,33	0,00	0,00	0,00	12.367,33	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	286.851,66	0,00	13.504,72	0,00	12.367,33	260.979,61	662.734,85	0,00	-401.755,24

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1376], PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAPORA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente liquida	76.555.769,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	74.129.766,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	73.306.416,49

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.155.814,28	1,58
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	4.398.384,99	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	4.178.465,74	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.958.546,49	5,40

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1376], PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ
AV. DEP. FERNANDO SALDANHA
15.905.342/0001-28 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2178 , DE 18 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.375

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$26.300,70 distribuídos as seguintes dotações:

26.300,70

02 20 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

367

12.361.0020.2012.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO F 26.300,70
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 569 0000
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

26.300,70

Fontes de Recurso
569 0000 26.300,70

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 26.300,70 (VINTE E SEIS MIL, TREZENTOS REAIS E SETENTA CENTAVOS) PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES, CONSISTENTES EM 51 (CINQUENTA E UM) CONJUNTOS ALUNO CJA-05-ABS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024, DECORRENTE DO EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024/FNDE/MEC, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO PARTICIPANTE DE COMPRA NACIONAL, SIGARP Nº 102011.

JAPORA, 18 de setembro de 2026

VITOR DA CUNHA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Aviso de Recebimento - Lei Orçamentária Anual - LOA - 2027

AVISO DE RECEBIMENTO

A Câmara Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, sito à Rua José Serafim Ribeiro, nº 241 – Centro, de acordo com a alínea a), do inciso II, do art. 180, do Regimento Interno dessa Casa de Leis informamos a todos que possam interessar, através desse **Aviso de Recebimento**, que recebeu da Prefeitura Municipal de Jaraguari-MS, o Projeto de Lei nº 326/2025 "nosso número", de 28 de agosto de 2026, que "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI - MS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", protocolado sob o nº 08665011, cujo Projeto encontra-se em Tramitação nesta Casa de Leis.

Jaraguari-MS, 15 de setembro de 2026.

VERº PETERSON MARTINS XAVIER - PSD

Presidente

Matéria enviada por AGENOR BARBOSA DE OLIVEIRA

ADENDO N° 01 – AVISO DE ALTERAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 197/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 058/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

CONTROLE PRÉVIO TC/MS: B18D9D4CDC24BC4047FAB85734221C726F9D7264

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

O Município de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da sua Agente de Contratação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, efetua por meio deste instrumento a alteração ao texto original do edital em epígrafe.

DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.2 Do prazo de entrega: Fica Alterado o prazo de entrega previsto no subitem 6.1 alínea "e" do Termo de Referência. Passando a constar: Prazo de entrega: 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da requisição da ordem de serviço). **Motivação:** em razão de provimento parcial de pedido de esclarecimento.

2. DA ALTERAÇÃO

2.1 Diante disso, fica alterada a data de abertura do certame, nos seguintes termos: **INÍCIO CADASTRO DE PROPOSTAS: 21/09/2026 às 09:00h, TÉRMINO CADASTRO DE PROPOSTAS: 06/10/2026 às 09h00min, ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: 06/10/2026 às 09h00min, INÍCIO DO LANCES: 06/10/2026 às 09h15min.** O presente a Adendo passa a fazer parte integrante do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 011/2025, ficando inalteradas todas as demais cláusulas, condições e seus anexos no que não colidirem com as deste Adendo.

Jaraguari-MS, 17 de setembro de 2026.

BÁRBARA KARLA REIS MARTINS

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Pauta da Sessão Ordinária do dia 22 de setembro de 2026

PAUTA DA ORDEM DO DIA

De acordo com o art. 98, § 1º, do Regimento Interno dessa Casa de Leis **A PAUTA DA ORDEM DO DIA** da Sessão Ordinária do dia 22 de setembro de 2026, terça feira, às 16h00, conterá as seguintes matérias para votação:

Projeto de Lei nº 320/2026, de 31 de agosto de 2026, que "Dispõe sobre a Transparência, o Controle e a Regularidade das Solicitações Inseridas no Sistema Nacional de Regulação – SISREG, no Âmbito do Município de Jaraguari-MS, e dá outras providências", de autoria do Vereador Gilvanildo Cardozo Teixeira – PL. (Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Saúde e Assistência Social).

Projeto de Lei nº 325/2026, de 05 de agosto de 2026, que "Institui a Política Pública Municipal de Alfabetização do Território de Jaraguari – Política Jaraguari Alfabetiza – em Regime de Colaboração com o Estado de Mato Grosso do Sul e em Alinhamento ao Compromisso Nacional Criança alfabetizada, e dá outras providências(Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Educação, Cultura e Esportes).

PETERSON MARTINS XAVIER – PSD

Presidente

Matéria enviada por SILVIA GLORIA GOMES DE OLIVEIRA

Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 1109, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELO

LANÇAMENTO DAS OPERAÇÕES DE ALMOXARIFADO DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais quelhe confere o artigo 47, IV, da Lei Orgânica Municipal, considerando as disposições elencadas no Decreto Municipal de n.º 1.668/2026, e.

Considerando os termos do Memorando 1939/2026 da Secretaria Municipal de Governo.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo nomeados, para atuar como responsável técnico pelo lançamento das operações de almoxarifado no município de Jaraguari:

I – Secretaria Municipal de Educação (SEMED):

a) ARIANE DA SILVA MENEZES (MERENDA ESCOLAR);

b) LETICIA OLIVEIRA VILELA;

c) MARIA DA SAÚDE DA SILVA DE LIMA.

II – Secretaria Municipal de Saúde (SESAU):

a) MARISTELA JAKELINE DE LIMA;

b) TACIELIA CESARIO DE OLIVEIRA AGUIAR;

c) ANA LUCIA DE SOUZA NOVAES SILVA.

III – DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS:

a) CLEBER SERGIO ARANTES NOGUEIRA;

b) AMANDA VITÓRIA OLIVEIRA SANDIM.

Art. 2º. Esta Portaria vincula-se ao Decreto Municipal de nº. 1.668/2026, especificamente ao seu artigo 4º.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pelos lançamentos das informações técnicas no sistema operacional (software) contratado pelo município, onde será alimentada as informações das operações de almoxarifado (entrada e saída), além de que, a emissão de relatórios de lançamentos que irão compor o processo de pagamento das referidas Notas Fiscais.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigot na data da sua publicação.

Jaraguari, Mato Grosso do Sul, 17 de setembro de 2026.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Matéria enviada por Carlos Eduardo

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS

RUA GONCALVES LUIZ MARTINS, N.° 420

03501533/0001-45 Exercício: 2026

DECRETO Nº 171026 , DE 17 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1081

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$25.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			**25.000,00**
02 02 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**		
Ficha 186	04.123.1003.2311	GESTÃO FISCAL, DIGITAL E RESPONSÁVEL	25.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**		
Ficha 182	04.123.1003.2311	GESTÃO FISCAL, DIGITAL E RESPONSÁVEL	-25.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	
Anulação (-)			**-25.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARAGUARI, 17 de SETEMBRO de 2026

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Câmara Municipal de Jardim

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS QUE CONCORREM Á RESERVA DE VAGAS PARA PcD

A Câmara Municipal de Jardim/MS e o Instituto de Avaliação Nacional - IAN, no uso de suas respectivas atribuições, visando a atender os princípios norteadores da administração pública, TORNAM PÚBLICO **A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO 01/2026 PARA OS CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS PARA PcD**.

(Obs.: OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE serão utilizados APENAS NO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO).

Jardim/MS, 18 de setembro de 2026.

Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Presidente da Câmara Municipal de Jardim/MS

Ronilton da Silva Loiola

Presidente do Instituto de Avaliação Nacional – IAN

Edital - Concurso Público 01/2026 - Câmara Municipal de Jardim

Contador | NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

DADOS DO CANDIDATO				Português		Legislação Municipal		Conhecimentos Específicos		Nota teórica		Títulos	Experiência Profissional	Nota final	Situação final
Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Cidade candidato	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Nota/ Conceito	Nota(C/ peso)		
537589	LEYDIANNE APARECIDA BAZZANO FERREIRA	18/10/1986	Guia Lopes da Laguna	7	7,00	4	4,00	14	56,00	25	67,00	0,00	1,5	68,50	Aprovado

Controlador Interno | NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

DADOS DO CANDIDATO				Português		Legislação Municipal		Conhecimentos Específicos		Nota teórica		Títulos	Experiência Profissional	Nota final	Situação final
Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Cidade candidato	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Nota/ Conceito	Nota/Conceito		
540743	EDITH ZOTTA FIGUEIREDO	07/03/1997	Campo Grande	8	8,00	7	7,00	18	72,00	33	87,00	0,00	0,00	87,00	Aprovado
540175	RAFAEL MOREIRA PEREIRA BATISTA	22/04/1996	Rondonópolis	4	4,00	5	5,00	10	40,00	19	49,00	0,00	0,00	49,00	Reprovado
538707	VINICIUS NOPILIO DIAS ALBUQUERQUE	14/09/1995	Campo Grande	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente

Técnico Legislativo | NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

DADOS DO CANDIDATO				Português		Legislação Municipal		Conhecimentos Específicos		Nota teórica		Títulos	Experiência Profissional	Nota final	Situação final
Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Cidade candidato	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Nota/ Conceito	Nota/Conceito		
539268	WILLIAN MARCOS BRAGA	25/01/1993	Maracaju	5	5,00	5	5,00	17	68,00	27	78,00	2,00	0,00	80,00	Aprovado
540139	ANDREIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS CAVALCANTI	08/06/1980	Jardim	4	4,00	5	5,00	13	52,00	22	61,00	0,00	0,00	61,00	Aprovado

Assistente Administrativo | NÍVEL MÉDIO COMPLETO

DADOS DO CANDIDATO				Português		Legislação		Conhecimentos		Nota teórica		Nota final	Situação final
Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Cidade candidato	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota		
540003	RODOLFO DIAS PINTO	12/06/1992	Jardim	3	6,00	3	3,00	15	75,00	21	84,00	84,00	Aprovado
539437	RONIVAN APARECIDO DIAS OMESTE	08/07/1993	Jardim	6	12,00	4	4,00	13	65,00	23	81,00	81,00	Aprovado
539556	LEYDIANNE APARECIDA BAZZANO FERREIRA	18/10/1986	Guia Lopes da Laguna	7	14,00	1	1,00	13	65,00	21	80,00	80,00	Aprovado
540348	JOÃO LUCAS DOS SANTOS PEREIRA	26/04/2008	Jardim	8	16,00	4	4,00	11	55,00	23	75,00	75,00	Aprovado
541322	MARY KAROLINE VILALBA	20/03/1989	Maracaju	6	12,00	2	2,00	12	60,00	20	74,00	74,00	Aprovado
541348	TATIANA CAVALEIRO DE BRITO	20/04/1998	Jardim	4	8,00	2	2,00	5	25,00	11	35,00	35,00	Reprovado
540683	WALKER PAIM DOS SANTOS	29/11/1968	Jardim	6	12,00	0	0,00	8	40,00	14	52,00	52,00	Reprovado
539396	JANAINE RAMOS DA SILVA CASTRO	13/05/1994	Dourados	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	Ausente
540909	JOÃO VITOR COSTA DOS SANTOS	12/05/2001	Corumbá	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	Ausente
538347	JHOEND MACIEL LOPES DE SOUZA	28/04/2007	Guia Lopes da Laguna	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	Ausente

Recepcionista | NIVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

DADOS DO CANDIDATO				Português		Legislação		Conhecimentos		Nota teórica		Nota final	Situação final
Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Cidade candidato	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota		
540347	JOÃO LUCAS DOS SANTOS PEREIRA	26/04/2008	Jardim	5	10,00	4	8,00	10	70,00	19	88,00	88,00	Aprovado

Matéria enviada por JULIANA VILAS BOAS FERNANDES BRUM

Câmara Municipal de Jardim

Poder Legislativo Municipal

CLASSIFICAÇÃO FINAL

AMPLA CONCORRÊNCIA

A Câmara Municipal de Jardim/MS e o Instituto de Avaliação Nacional - IAN, no uso de suas respectivas atribuições, e visando a atender os princípios norteadores da Administração Pública, TORNA PÚBLICO **A CLASSIFICAÇÃO FINAL**

DO CONCURSO PÚBLICO 01/2026 PARA OS CANDIDATOS QUE CONCORREM PELA AMPLA CONCORRÊNCIA.

(Obs.: OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE serão utilizados APENAS NO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO).

Jardim/MS, 18 de setembro de 2026.

Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Presidente da Câmara Municipal de Jardim/MS

Ronilton da Silva Loiola

Presidente do Instituto de Avaliação Nacional – IAN

Edital - Concurso Público 01/2026 - Câmara Municipal de Jardim

Assessor de Comunicação Social | NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

DADOS DO CANDIDATO				Português		Legislação Municipal		Conhecimentos Específicos		Nota teórica		Títulos	Experiência Profissional	Nota final	Situação final	Cota de PcD
Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Cidade candidato	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Nota/ Conceito	Nota(C/ peso)			
539448	CHRISTIANO KOBAL MARTINS OLIVEIRA DIAS DE ANDRADE	30/10/1979	Jales	8	8,00	10	10,00	20	80,00	38	98,00	0,00	0,00	98,00	Aprovado	---
537839	BRYAN CHRYSTIAN DA COSTA ARAÚJO	16/12/1996	Rio de Janeiro	9	9,00	6	6,00	20	80,00	35	95,00	3,00	0,00	98,00	Aprovado	---
537602	LUIS FERNANDO DUARTE SOARES	28/11/1985	Jardim	7	7,00	7	7,00	20	80,00	34	94,00	0,00	1,50	95,50	Aprovado	---
537886	FABIANA GOMES DE ALMEIDA	24/06/1992	Campo Grande	7	7,00	7	7,00	20	80,00	34	94,00	0,00	0,00	94,00	Aprovado	---
539292	MATHEUS FLORES LIMA	26/05/1995	Jardim	7	7,00	5	5,00	20	80,00	32	92,00	0,00	0,00	92,00	Aprovado	---
539329	LUIS FILIPE HOFFMEISTER RIBEIRO	04/12/1997	Jardim	7	7,00	4	4,00	20	80,00	31	91,00	0,00	0,00	91,00	Aprovado	---
539345	ROBERTA CÁCERES DA SILVA FIORENZA	04/06/1990	Campo Grande	9	9,00	5	5,00	19	76,00	33	90,00	0,00	0,00	90,00	Aprovado	---
540831	LUCAS BRANDÃO	28/03/2002	Aral Moreira	7	7,00	3	3,00	20	80,00	30	90,00	0,00	0,00	90,00	Aprovado	---
540550	EVELYN KHRISTINY MENDES	23/02/2003	Campo Grande	5	5,00	3	3,00	20	80,00	28	88,00	0,00	0,50	88,50	Aprovado	---
540028	DEBORAH APARECIDA ROSA INSABRALDE	05/10/1985	Dourados	6	6,00	2	2,00	20	80,00	28	88,00	0,00	0,00	88,00	Aprovado	---
538373	RAQUEL RAÍSSA ROSEMBERGUE SANCHES	06/08/2005	Jardim	7	7,00	5	5,00	19	76,00	31	88,00	0,00	0,00	88,00	Aprovado	---
540247	RICARDO BERNARDI	20/01/1977	Jardim	7	7,00	2	2,00	18	72,00	27	81,00	0,00	0,00	81,00	Aprovado	---
540523	PRISCILLA DAYANE DE SOUZA DOS SANTOS	01/07/1993	Jardim	5	5,00	3	3,00	18	72,00	26	80,00	0,00	0,00	80,00	Aprovado	---
541159	DAIANE ANELISE BECKER	08/02/1983	Jardim	5	5,00	3	3,00	17	68,00	25	76,00	0,00	0,00	76,00	Aprovado	---
540977	TATIELY LIMA DA SILVA	28/04/1991	Guia Lopes da Laguna	7	7,00	2	2,00	14	56,00	23	65,00	0,00	0,00	65,00	Aprovado	---
541076	THAYS MENDES DE LIMA SCHNEIDER	05/03/1999	Campo Grande	6	6,00	2	2,00	13	52,00	21	60,00	0,00	0,00	60,00	Aprovado	---
538350	THAIRINI SILVEIRA RODRIGUES FRANCO	25/01/1991	Maracaju	6	6,00	2	2,00	12	48,00	20	56,00	0,00	0,00	56,00	Aprovado	---
539768	EVALDENIR AMARAL DA SILVA	19/01/1980	Campo Grande	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
541449	FERNANDO MANOEL MARTINS	05/04/1984	São José	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
541481	PATRICIA DOS SANTOS BELARMINO GALEANO	08/09/1988	Campo Grande	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
541387	AGATHA RODRIGUES DO ESPÍRITO SANTO	07/03/1992	Campo Grande	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
540293	JULIANA POMPEU ZANLORENZI TOLFO	08/06/1992	Campo Grande	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
541406	LINCOLN DENNIS CARDOSO PINTO	29/08/1994	Campo Grande	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
541320	JOSE FILIPE SANTOS SILVA BISPO	14/08/1999	Rio Verde de Mato Grosso	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
540185	IAGO VICTOR DA SILVA LEITE	30/12/1999	Brasília	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
541072	JANAINA ARAUJO LIMA	26/07/2001	Campo Grande	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
540951	YASMIN ZIMMERMANN BRAGA	24/08/2001	Campo Grande	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
540070	ANA CARLA DE SOUZA E SILVA	17/07/2005	Campo Grande	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---

Contador | NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

DADOS DO CANDIDATO				Português		Legislação Municipal		Conhecimentos Específicos		Nota teórica		Títulos	Experiência Profissional	Nota final	Situação final	Cota de PcD
Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Cidade candidato	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Nota/ Conceito	Nota(C/ peso)			
540685	CLAUDIO WELLKER OLIVEIRA TAVARES	15/01/1998	Sinop	8	8,00	5	5,00	20	80,00	33	93,00	2,00	1,50	96,50	Aprovado	---
538416	EDGAR GOMES PALHANO	26/03/1996	Campo Grande	8	8,00	6	6,00	20	80,00	34	94,00	0,00	0,00	94,00	Aprovado	---
539184	DENILSON CUNHA DE SOUZA	30/09/1998	Água Clara	8	8,00	3	3,00	20	80,00	31	91,00	0,00	0,00	91,00	Aprovado	---
540840	JULIO CESAR FERBONIO MIGUEL	16/05/2003	Dourados	6	6,00	4	4,00	20	80,00	30	90,00	0,00	0,00	90,00	Aprovado	---
538500	NEILIAN COIMBRA DA SILVA	29/03/1999	Dourados	8	8,00	5	5,00	19	76,00	32	89,00	0,00	0,00	89,00	Aprovado	---
539801	BRUNO MATHEUS RODRIGUES DE SOUZA	22/08/2000	Jardim	9	9,00	4	4,00	19	76,00	32	89,00	0,00	0,00	89,00	Aprovado	---

540476	MARIA LÚCIA MARQUES BRANDÃO ANTUNES	09/05/1968	Aral Moreira	5	5,00	4	4,00	19	76,00	28	85,00	2,00	1,50	88,50	Aprovado	---
539544	DIANA LIMA SILVA	14/07/1990	Rio Brilhante	8	8,00	4	4,00	19	76,00	31	88,00	0,00	0,00	88,00	Aprovado	---
539753	MATEUS CAMILLO SOARES	08/05/1996	Campo Grande	5	5,00	6	6,00	19	76,00	30	87,00	0,00	0,00	87,00	Aprovado	---
540879	ELIZA ARCE FERREIRA	15/06/1982	Jardim	6	6,00	4	4,00	19	76,00	29	86,00	0,00	0,00	86,00	Aprovado	---
538698	GRAZIELA ALVES RIBEIRO	05/12/1983	Campo Grande	8	8,00	4	4,00	17	68,00	29	80,00	0,00	0,00	80,00	Aprovado	---
538684	ELLEN MEDINA BRITES MARTINS	17/01/1994	Jardim	7	7,00	5	5,00	17	68,00	29	80,00	0,00	0,00	80,00	Aprovado	---
537766	INARA CRISTALDO ROCHA DA SILVA	20/11/1998	Jardim	7	7,00	4	4,00	17	68,00	28	79,00	0,00	0,00	79,00	Aprovado	---
538820	JOÃO MARCOS LIMA DOS SANTOS	28/12/1998	Dourados	8	8,00	3	3,00	17	68,00	28	79,00	0,00	0,00	79,00	Aprovado	---
539808	IVONE APARECIDA GHIZONI DE SOUZA	31/10/1977	Guia Lopes da Laguna	6	6,00	5	5,00	16	64,00	27	75,00	0,00	0,00	75,00	Aprovado	---
538133	SAMUEL FELIPE RODRIGUES	18/04/1994	Corumbá	6	6,00	5	5,00	16	64,00	27	75,00	0,00	0,00	75,00	Aprovado	---
540844	ANA CAROLINE BRASIL DE OLIVEIRA	13/04/2003	Campo Grande	8	8,00	3	3,00	16	64,00	27	75,00	0,00	0,00	75,00	Aprovado	---
537726	GILMAR DILKIN PIRES	27/05/1987	Jardim	7	7,00	3	3,00	16	64,00	26	74,00	0,00	0,00	74,00	Aprovado	---

539693	FERNANDO DE ALMEIDA SOARES	24/09/1968	Campo Grande	5	5,00	4	4,00	16	64,00	25	73,00	0,00	0,00	73,00	Aprovado	---
538227	SANDRO BATISTA DE PAULA	07/05/1984	Guia Lopes da Laguna	3	3,00	2	2,00	17	68,00	22	73,00	0,00	0,00	73,00	Aprovado	---
539267	TAYNARA DA SILVA SOARES	08/07/1986	Jardim	7	7,00	2	2,00	16	64,00	25	73,00	0,00	0,00	73,00	Aprovado	---
540285	VALÉRIA ORMONDE MARTINS	29/11/1979	Guia Lopes da Laguna	5	5,00	2	2,00	16	64,00	23	71,00	0,00	0,00	71,00	Aprovado	---
537589	LEYDIANNE APARECIDA BAZZANO FERREIRA	18/10/1986	Guia Lopes da Laguna	7	7,00	4	4,00	14	56,00	25	67,00	0,00	1,50	68,50	Aprovado	SIM
537785	LAURYANE LOPES BARROS	19/06/1996	Jardim	3	3,00	4	4,00	14	56,00	21	63,00	0,00	0,00	63,00	Aprovado	---
539624	VANUZA LOPES CABRAL FERREIRA	16/04/1987	Maracaju	3	3,00	3	3,00	14	56,00	20	62,00	0,00	0,00	62,00	Aprovado	---
538781	IZAELI SOUZA VELASQUES	09/05/1998	Jardim	8	8,00	5	5,00	12	48,00	25	61,00	0,00	0,00	61,00	Aprovado	---
540565	EDUARDO APARECIDO PERES	12/02/1973	Jardim	5	5,00	2	2,00	11	44,00	18	51,00	0,00	0,00	51,00	Aprovado	---
538103	ODETE CECÍLIA UZEIKA BARBOSA	21/04/1965	Nioaque	4	4,00	2	2,00	9	36,00	15	42,00	0,00	0,00	42,00	Reprovado	---
541374	HIGINO MARTINS DE FREITAS	30/08/1975	Itanhomi	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
538612	ERLAINE TEIXEIRA DOS SANTOS	17/07/1978	Jateí	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
540811	DANIEL RODRIGUES DE ARAUJO	11/11/1981	Campo Grande	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
539146	KLEIBER DRONOV HERMENEGILDO	06/12/1983	Ponta Porã	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
539355	ROSANA PORTUGAL DUARTE	29/10/1986	Novo Horizonte do Sul	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
541415	CIBELE MACIEL DA SILVA	19/07/1988	Miranda	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
538414	RALDINEY RIBEIRO MARTINEZ	26/07/1988	Rio Brilhante	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
539303	EMILIO TRIGUEIRO DA SILVA	26/04/1990	Campo Grande	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
538949	WELLINGTON COSTA PAES GEDRO	26/01/1995	Campo Grande	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
537990	CASSIO LEMOS DE OLIVEIRA	19/01/2000	Corumbá	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
540040	FERNANDA FERNANDES JUNG	24/07/2002	Maracaju	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
539194	NEIDSON ANDRADE LOPES	05/03/1976	Campo Grande	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Desclassificado	---

Controlador Interno | NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

DADOS DO CANDIDATO				Português		Legislação Municipal		Conhecimentos Específicos		Nota teórica		Títulos	Experiência Profissional	Nota final	Situação final	Cota de PcD
Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Cidade candidato	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Nota/ Conceito	Nota(C/ peso)			
539779	RENAN MARCEL MUGICA DE MELLO	08/06/1990	Campo Grande	8	8,00	7	7,00	20	80,00	35	95,00	2,00	0,00	97,00	Aprovado	---
538411	PATRICIA OLIVEIRA DA CRUZ	14/09/1998	Deodápolis	5	5,00	8	8,00	20	80,00	33	93,00	2,00	1,50	96,50	Aprovado	---
539713	JUNIOR FERNANDO FONSECA	11/03/1983	São Gabriel do Oeste	8	8,00	8	8,00	20	80,00	36	96,00	0,00	0,00	96,00	Aprovado	---
540598	JACKSON JUSTINIANO DE SALES	24/01/1984	Campo Grande	5	5,00	9	9,00	20	80,00	34	94,00	2,00	0,00	96,00	Aprovado	---
538782	FREDERICO NOVAES DE MOURA	15/08/1984	Itaporã	5	5,00	9	9,00	20	80,00	34	94,00	2,00	0,00	96,00	Aprovado	---
540114	LARISSA SOARES MANGUEIRA	09/12/2002	Campo Grande	6	6,00	8	8,00	20	80,00	34	94,00	2,00	0,00	96,00	Aprovado	---
541299	NILSON PEREIRA ROCHA JÚNIOR	06/12/1975	Campo Grande	7	7,00	8	8,00	20	80,00	35	95,00	0,00	0,00	95,00	Aprovado	---
539148	KELLY SAYURI SUMIYA	13/08/1984	Campo Grande	9	9,00	6	6,00	20	80,00	35	95,00	0,00	0,00	95,00	Aprovado	---
540508	BENENILTON DA SILVA SANTOS	10/12/1988	Janaúba	6	6,00	7	7,00	20	80,00	33	93,00	2,00	0,00	95,00	Aprovado	---
538219	LARISSA TALAVEIRA JARA	29/05/1991	Dourados	8	8,00	5	5,00	20	80,00	33	93,00	2,00	0,00	95,00	Aprovado	---
540974	DANIELLY ARAUJO DA SILVA	09/04/1995	Campo Grande	8	8,00	7	7,00	20	80,00	35	95,00	0,00	0,00	95,00	Aprovado	---

537821	TIAGO BATISTA ROCHA	25/07/1996	Amambai	6	6,00	7	7,00	20	80,00	33	93,00	2,00	0,00	95,00	Aprovado	---
539069	CAMILA MILANI DA ROCHA	09/06/1988	Campo Grande	6	6,00	8	8,00	20	80,00	34	94,00	0,00	0,00	94,00	Aprovado	---
540531	DANIEL DOS SANTOS TREFZGER DE MELLO	28/07/1992	Ribas do Rio Pardo	7	7,00	6	6,00	20	80,00	33	93,00	0,00	1,00	94,00	Aprovado	---
541304	JOSIANO LUCAS DE ÁVILA	22/02/1999	São Gabriel do Oeste	6	6,00	7	7,00	20	80,00	33	93,00	0,00	1,00	94,00	Aprovado	---
540458	ELIENE CARDOSO DE OLIVEIRA	23/09/1982	Jardim	6	6,00	7	7,00	20	80,00	33	93,00	0,00	0,00	93,00	Aprovado	---
538745	EDINELSON ALVES MATOZO	20/02/1991	Aral Moreira	9	9,00	8	8,00	19	76,00	36	93,00	0,00	0,00	93,00	Aprovado	---
539862	PEDRO HENRIQUE RIBEIRO VAEZ	18/12/1997	Campo Grande	5	5,00	8	8,00	20	80,00	33	93,00	0,00	0,00	93,00	Aprovado	---
539156	AGENOR MATTIELLO	12/05/1955	Campo Grande	4	4,00	8	8,00	20	80,00	32	92,00	0,00	0,00	92,00	Aprovado	---
540989	MARIA ELIANA GARCIA DA SILVA	05/02/1976	Dourados	9	9,00	7	7,00	19	76,00	35	92,00	0,00	0,00	92,00	Aprovado	---
541383	VICTOR RAFAEL GONZALEZ ABBATE FILHO	13/09/1984	Corumbá	8	8,00	8	8,00	19	76,00	35	92,00	0,00	0,00	92,00	Aprovado	---
539788	TACIANY DE ALMEIDA LOPES	13/07/1993	Guia Lopes da Laguna	5	5,00	7	7,00	20	80,00	32	92,00	0,00	0,00	92,00	Aprovado	---
541236	LUIS EDUARDO TELES MATEUS	09/04/1998	Laguna Carapã	7	7,00	5	5,00	20	80,00	32	92,00	0,00	0,00	92,00	Aprovado	---
540183	THAYLER BENITES VALÉRIO	04/07/1998	Campo Grande	7	7,00	5	5,00	20	80,00	32	92,00	0,00	0,00	92,00	Aprovado	---
540377	HERON SANTA CRUZ SAMPAIO PEREIRA	07/07/2002	Jardim	5	5,00	7	7,00	20	80,00	32	92,00	0,00	0,00	92,00	Aprovado	---
540382	MARCOS APARECIDO DOS REIS REZENDE	04/02/1998	Itajá	4	4,00	7	7,00	20	80,00	31	91,00	0,00	0,00	91,00	Aprovado	---
537631	RAFAEL CARVALHO VITAL	27/04/2002	Dourados	6	6,00	5	5,00	20	80,00	31	91,00	0,00	0,00	91,00	Aprovado	---
541316	GILMARCOS JACQUES DE LIMA	16/01/1987	Campo Grande	3	3,00	7	7,00	20	80,00	30	90,00	0,00	0,00	90,00	Aprovado	---
538626	MALENA DE QUEIROZ QUINTANA MORAES	09/06/1994	Mundo Novo	8	8,00	6	6,00	19	76,00	33	90,00	0,00	0,00	90,00	Aprovado	---
539673	LEANDRO LEON	27/01/1996	Campo Grande	8	8,00	6	6,00	19	76,00	33	90,00	0,00	0,00	90,00	Aprovado	---

540686	CLAUDIO WELLKER OLIVEIRA TAVARES	15/01/1998	Sinop	6	6,00	8	8,00	19	76,00	33	90,00	0,00	0,00	90,00	Aprovado	---
540630	HEMILDE HIGA	31/12/1982	Campo Grande	6	6,00	7	7,00	19	76,00	32	89,00	0,00	0,00	89,00	Aprovado	---
541375	ADRIANA LELLIS DOS SANTOS RESENDE	18/01/1985	Marília	9	9,00	8	8,00	18	72,00	35	89,00	0,00	0,00	89,00	Aprovado	---
541023	BRUNO VIEGAS DE OLIVEIRA	23/05/1986	Cuiabá	7	7,00	10	10,00	18	72,00	35	89,00	0,00	0,00	89,00	Aprovado	---
538051	RENATO SPINOZA ANDREO	12/03/1988	Ribeirão Preto	6	6,00	7	7,00	19	76,00	32	89,00	0,00	0,00	89,00	Aprovado	---
540014	ANDREY ALVES DE LIMA	09/09/1993	Angélica	7	7,00	6	6,00	19	76,00	32	89,00	0,00	0,00	89,00	Aprovado	---
538256	NATHAN PEREIRA RODRIGUES	17/10/1995	Antônio João	4	4,00	9	9,00	19	76,00	32	89,00	0,00	0,00	89,00	Aprovado	---
538403	KARINI ELOIZA ZANETTI DE FRANÇA	24/03/1997	Dourados	7	7,00	6	6,00	19	76,00	32	89,00	0,00	0,00	89,00	Aprovado	---
540664	PEDRO HENRIQUE MOCHI DE MEDEIROS	17/06/1999	Dourados	7	7,00	6	6,00	19	76,00	32	89,00	0,00	0,00	89,00	Aprovado	---
538251	GABRIELE DO NASCIMENTO VIANNA	12/12/2002	Campo Grande	5	5,00	4	4,00	20	80,00	29	89,00	0,00	0,00	89,00	Aprovado	---
538929	FERNANDA PEREIRA LEANDRO HISANO	09/02/1981	Campo Grande	8	8,00	8	8,00	18	72,00	34	88,00	0,00	0,00	88,00	Aprovado	---
539609	CRISTIANE RODRIGUES ROCHA PEREIRA	20/06/1981	Campo Grande	6	6,00	6	6,00	19	76,00	31	88,00	0,00	0,00	88,00	Aprovado	---
539493	INGRID ALVES CABRAL CAVALCANTE DE SOUZA	05/08/1989	Nioaque	4	4,00	8	8,00	19	76,00	31	88,00	0,00	0,00	88,00	Aprovado	---
540761	LEONARDO DEMÉTRIO DE FREITAS FELÍCIO	06/08/1989	Aquidauana	6	6,00	6	6,00	19	76,00	31	88,00	0,00	0,00	88,00	Aprovado	---
540353	JÂNDER BALTAZAR RODRIGUES	11/02/1992	Campo Grande	6	6,00	6	6,00	19	76,00	31	88,00	0,00	0,00	88,00	Aprovado	---
539780	GISELE LESCANO DA ROCHA	13/06/1994	Campo Grande	6	6,00	6	6,00	19	76,00	31	88,00	0,00	0,00	88,00	Aprovado	---
539964	BETHÂNIA DO PRADO FERREIRA FIGUEREDO MICHELON	24/04/1996	Jardim	6	6,00	6	6,00	19	76,00	31	88,00	0,00	0,00	88,00	Aprovado	---
539569	CLEUZA LIMA NUNES	24/07/1976	Dourados	4	4,00	7	7,00	19	76,00	30	87,00	0,00	0,00	87,00	Aprovado	---
539362	RAFAEL FOREST	25/10/1987	Ponta Porã	5	5,00	6	6,00	19	76,00	30	87,00	0,00	0,00	87,00	Aprovado	---
539510	OSMAIR RIBEIRO PRATES	27/06/1991	Campo Grande	7	7,00	8	8,00	18	72,00	33	87,00	0,00	0,00	87,00	Aprovado	---
541061	PATRÍCIA DUARTE DA SILVA	26/12/1991	Dois Irmãos do Buriti	6	6,00	5	5,00	19	76,00	30	87,00	0,00	0,00	87,00	Aprovado	---
540774	RODRIGO PEREIRA DA SILVA	16/05/1994	Sidrolândia	8	8,00	7	7,00	18	72,00	33	87,00	0,00	0,00	87,00	Aprovado	---
540743	EDITH ZOTTA FIGUEIREDO	07/03/1997	Campo Grande	8	8,00	7	7,00	18	72,00	33	87,00	0,00	0,00	87,00	Aprovado	SIM
540158	ALEXANDRE SOUSA SARAVI	17/04/1999	Campo Grande	6	6,00	5	5,00	19	76,00	30	87,00	0,00	0,00	87,00	Aprovado	---
538926	RAFAEL CRISTALDO VILHALBA	16/01/2001	Dourados	4	4,00	7	7,00	19	76,00	30	87,00	0,00	0,00	87,00	Aprovado	---
538930	RINALDO JOAO BOSCO MARTINS	23/09/1967	Campo Grande	3	3,00	7	7,00	19	76,00	29	86,00	0,00	0,00	86,00	Aprovado	---
539195	NEIDSON ANDRADE LOPES	05/03/1976	Campo Grande	5	5,00	5	5,00	19	76,00	29	86,00	0,00	0,00	86,00	Aprovado	---
539978	HELDER NAULLE PAES DOS SANTOS BOTELHO	12/02/1988	Ladário	6	6,00	8	8,00	18	72,00	32	86,00	0,00	0,00	86,00	Aprovado	---
538945	ANDRE LUIZ AMARAL CAMARGO	04/01/1992	Campo Grande	8	8,00	6	6,00	18	72,00	32	86,00	0,00	0,00	86,00	Aprovado	---
539626	FERNANDA MAGGIONI CAVALHEIRO	23/06/1998	Porto Murtinho	5	5,00	5	5,00	19	76,00	29	86,00	0,00	0,00	86,00	Aprovado	---
541342	RAFAEL DOS SANTOS LEDESMA BARBOSA	21/03/2003	Aquidauana	3	3,00	7	7,00	19	76,00	29	86,00	0,00	0,00	86,00	Aprovado	---
539675	MARCO TACEÓ EGUEZ	11/08/1975	Ladário	5	5,00	8	8,00	18	72,00	31	85,00	0,00	0,00	85,00	Aprovado	---
539532	ALESSANDRO ABRANDINO CRIVELLI DA COSTA	03/10/1985	Nova Andradina	6	6,00	7	7,00	18	72,00	31	85,00	0,00	0,00	85,00	Aprovado	---
540191	DOUGLAS LINO DA SILVA	03/09/1991	Dourados	6	6,00	7	7,00	18	72,00	31	85,00	0,00	0,00	85,00	Aprovado	---
538496	GISELE DE FÁTIMA NASCIMENTO	11/09/1991	Bonito	7	7,00	6	6,00	18	72,00	31	85,00	0,00	0,00	85,00	Aprovado	---
539428	BRUNA ZUBICOV GUDIN	12/12/1994	Campo Grande	8	8,00	5	5,00	18	72,00	31	85,00	0,00	0,00	85,00	Aprovado	---
540841	CASSIO LEMOS DE OLIVEIRA	19/01/2000	Corumbá	7	7,00	6	6,00	18	72,00	31	85,00	0,00	0,00	85,00	Aprovado	---
540005	DANIELLY CORDEIRO MENDES BARBOSA	21/11/2002	Jardim	5	5,00	4	4,00	19	76,00	28	85,00	0,00	0,00	85,00	Aprovado	---
538213	WILLIANS COELHO	24/04/1970	Campo Grande	8	8,00	4	4,00	18	72,00	30	84,00	0,00	0,00	84,00	Aprovado	---
540896	LUCIANA BITENCOURT COIMBRA DAIGE	25/06/1974	Campo Grande	6	6,00	6	6,00	18	72,00	30	84,00	0,00	0,00	84,00	Aprovado	---
540085	FABIENE GARDIM	31/12/1978	Campo Grande	5	5,00	7	7,00	18	72,00	30	84,00	0,00	0,00	84,00	Aprovado	---
541187	DJIMI ROBERT BERWANGER	05/04/1990	Guia Lopes da Laguna	3	3,00	5	5,00	19	76,00	27	84,00	0,00	0,00	84,00	Aprovado	---
538365	DOUGLAS MARCELINO SUASSUNA DE MORAIS	16/04/1991	Campo Grande	7	7,00	9	9,00	17	68,00	33	84,00	0,00	0,00	84,00	Aprovado	---
539856	RUBENS DA ROCHA GONÇALVES	02/04/1992	Maracaju	10	10,00	6	6,00	17	68,00	33	84,00	0,00	0,00	84,00	Aprovado	---
539479	LARA COQUENA DA SILVA MONZON	02/04/1998	Corumbá	5	5,00	7	7,00	18	72,00	30	84,00	0,00	0,00	84,00	Aprovado	---
541198	MARIA LUIZA WANDERLINDE QUARESMA	25/07/2001	Jardim	5	5,00	7	7,00	18	72,00	30	84,00	0,00	0,00	84,00	Aprovado	---
539593	JHEMILLY KETHELYN DE SOUZA MARQUIZA	02/02/2002	Campo Grande	6	6,00	6	6,00	18	72,00	30	84,00	0,00	0,00	84,00	Aprovado	---
539604	IVAN COSTA SALASAR	25/04/1984	Novo Horizonte do Sul	6	6,00	5	5,00	18	72,00	29	83,00	0,00	0,00	83,00	Aprovado	---
541181	WELTON FARIAS DE ANANIAS	24/01/1985	Campo Grande	6	6,00	5	5,00	18	72,00	29	83,00	0,00	0,00	83,00	Aprovado	---
538818	NAYANE APARECIDA FORTUNATO DA SILVA PERASSOLO	08/09/1989	Campo Grande	5	5,00	6	6,00	18	72,00	29	83,00	0,00	0,00	83,00	Aprovado	---
540354	KARINE DE CASTRO ROCHA	01/06/1993	Nova Andradina	4	4,00	7	7,00	18	72,00	29	83,00	0,00	0,00	83,00	Aprovado	---
539138	LUCAS ABILIO CRISTALDO DA SILVEIRA	23/05/1995	Jardim	6	6,00	5	5,00	18	72,00	29	83,00	0,00	0,00	83,00	Aprovado	---
539878	JOSÉ CLÁUDIO LUIZ PEREIRA	13/05/1974	Campo Grande	7	7,00	7	7,00	17	68,00	31	82,00	0,00	0,00	82,00	Aprovado	---
540209	FLAVIA REGINA ESCOBAR BRAGA	28/02/1980	Caracol	5	5,00	9	9,00	17	68,00	31	82,00	0,00	0,00	82,00	Aprovado	---
539100	JULIO CESAR DA SILVEIRA ARAUJO	30/08/1980	Dourados	6	6,00	8	8,00	17	68,00	31	82,00	0,00	0,00	82,00	Aprovado	---
539714	JOÃO MARCOS MARQUES DE OLIVEIRA ZANATA	26/05/1985	Dois Irmãos do Buriti	4	4,00	6	6,00	18	72,00	28	82,00	0,00	0,00	82,00	Aprovado	---
539256	HÉMYLLE MARIANE STEIN BASSO	31/08/1989	Jardim	4	4,00	6	6,00	18	72,00	28	82,00	0,00	0,00	82,00	Aprovado	---

541144	EDEN MARRETO DOS SANTOS	29/01/1990	Jardim	5	5,00	5	5,00	18	72,00	28	82,00	0,00	0,00	82,00	Aprovado	---
538352	RAFAEL GONÇALVES MORENO	04/01/1991	Nioaque	4	4,00	6	6,00	18	72,00	28	82,00	0,00	0,00	82,00	Aprovado	---

539513	CAIO GRACIA SOUZA	07/05/1996	Glória de Dourados	4	4,00	10	10,00	17	68,00	31	82,00	0,00	0,00	82,00	Aprovado	---
539185	DENILSON CUNHA DE SOUZA	30/09/1998	Água Clara	8	8,00	6	6,00	17	68,00	31	82,00	0,00	0,00	82,00	Aprovado	---
537791	WAGNER MARTINS GARCIA	14/05/1977	Campo Grande	5	5,00	8	8,00	17	68,00	30	81,00	0,00	0,00	81,00	Aprovado	---
537703	ADEMAR DOS SANTOS	26/08/1977	Aquidauana	5	5,00	8	8,00	17	68,00	30	81,00	0,00	0,00	81,00	Aprovado	---
540164	RAFAEL DA SILVA CAMPOS	12/03/1993	Jardim	3	3,00	6	6,00	18	72,00	27	81,00	0,00	0,00	81,00	Aprovado	---
539336	ANA PAULA LEITE JUI	13/10/1993	Sete Quedas	4	4,00	5	5,00	18	72,00	27	81,00	0,00	0,00	81,00	Aprovado	---
539092	KEFNE FERREIRA BARBOSA	13/06/1995	Campo Grande	7	7,00	6	6,00	17	68,00	30	81,00	0,00	0,00	81,00	Aprovado	---
538164	GABRIELLY HANNALY DE JESUS COTTE	16/02/1998	Campo Grande	4	4,00	9	9,00	17	68,00	30	81,00	0,00	0,00	81,00	Aprovado	---
538245	PEDRO OTAVIO NUNES E NUNES	25/02/1998	Jardim	6	6,00	7	7,00	17	68,00	30	81,00	0,00	0,00	81,00	Aprovado	---
540041	FERNANDA FERNANDES JUNG	24/07/2002	Maracaju	6	6,00	7	7,00	17	68,00	30	81,00	0,00	0,00	81,00	Aprovado	---
539474	RONALDO RODRIGUES MARTINS	17/01/1981	Costa Rica	5	5,00	7	7,00	17	68,00	29	80,00	0,00	0,00	80,00	Aprovado	---
539031	JEAN MARCEL WIDER BEZERRA	12/08/1987	Campo Grande	6	6,00	6	6,00	17	68,00	29	80,00	0,00	0,00	80,00	Aprovado	---
538399	SILVANA RUIZ BERNARDES	15/09/1996	Antônio João	6	6,00	6	6,00	17	68,00	29	80,00	0,00	0,00	80,00	Aprovado	---
539812	LUCELI MEURER SCHUELTER MENDES	28/04/1988	Planaltina do Paraná	7	7,00	4	4,00	17	68,00	28	79,00	0,00	0,00	79,00	Aprovado	---
540650	MARLENE FOREST	12/01/1983	Ponta Porã	6	6,00	8	8,00	16	64,00	30	78,00	0,00	0,00	78,00	Aprovado	---
540297	KASSIA KARINE TORALES PALACIOS	26/12/1983	Campo Grande	5	5,00	9	9,00	16	64,00	30	78,00	0,00	0,00	78,00	Aprovado	---
538553	GEISELANE GOULART COSTA	13/10/1984	Jaraguari	6	6,00	8	8,00	16	64,00	30	78,00	0,00	0,00	78,00	Aprovado	---
539242	JOSE ROBERTO PISSURNO	18/01/1987	Caracol	4	4,00	6	6,00	17	68,00	27	78,00	0,00	0,00	78,00	Aprovado	---
538566	JOICEANY FERREIRA BICA	24/02/1968	Nioaque	3	3,00	6	6,00	17	68,00	26	77,00	0,00	0,00	77,00	Aprovado	---
540755	ANIELLY SANTA CRUZ CARVALHO	31/12/1999	Nioaque	5	5,00	4	4,00	17	68,00	26	77,00	0,00	0,00	77,00	Aprovado	---
537955	LUCAS AVALO DA SILVA	13/07/2000	Campo Grande	5	5,00	4	4,00	17	68,00	26	77,00	0,00	0,00	77,00	Aprovado	---
540845	ANA CAROLINE BRASIL DE OLIVEIRA	13/04/2003	Campo Grande	6	6,00	3	3,00	17	68,00	26	77,00	0,00	0,00	77,00	Aprovado	---
541140	RUI ALMEIDA GIL FILHO	15/06/1958	Bonito	6	6,00	6	6,00	16	64,00	28	76,00	0,00	0,00	76,00	Aprovado	---
540995	LORENA REGIANE FERREIRA AVILA MATOZO	10/08/1995	Aral Moreira	5	5,00	7	7,00	16	64,00	28	76,00	0,00	0,00	76,00	Aprovado	---
540149	LUCIANO GALHÕES MARQUES	29/04/1974	Campo Grande	1	1,00	6	6,00	17	68,00	24	75,00	0,00	0,00	75,00	Aprovado	---
540925	CRISTIANO VITÓRIO DA SILVA	21/01/1975	Três Lagoas	6	6,00	5	5,00	16	64,00	27	75,00	0,00	0,00	75,00	Aprovado	---
539682	CAMILA DE ARRUDA QUEIROZ	29/11/1987	Aquidauana	4	4,00	7	7,00	16	64,00	27	75,00	0,00	0,00	75,00	Aprovado	---
539843	BRUNA SOARES DE ARRUDA DOS SANTOS	01/06/2000	Dourados	7	7,00	8	8,00	15	60,00	30	75,00	0,00	0,00	75,00	Aprovado	---
539959	MICHELLY DE ARAUJO ROMEIRO PORTELA	19/04/1992	Jardim	4	4,00	6	6,00	16	64,00	26	74,00	0,00	0,00	74,00	Aprovado	---
539735	VIVIANA FERNANDA GAMA MARTINS	09/08/2004	Campo Grande	4	4,00	6	6,00	16	64,00	26	74,00	0,00	0,00	74,00	Aprovado	---
539324	VILMA DOS SANTOS FREITAS	23/09/1986	Nova Andradina	4	4,00	5	5,00	16	64,00	25	73,00	0,00	0,00	73,00	Aprovado	---
538625	PACÍFICO SILVA BALTA NETO	27/04/1993	Bonito	4	4,00	5	5,00	16	64,00	25	73,00	0,00	0,00	73,00	Aprovado	---
539939	PEDRO HENRIQUE GAMARRA NASCIMENTO	21/01/1986	Campo Grande	6	6,00	6	6,00	15	60,00	27	72,00	0,00	0,00	72,00	Aprovado	---
538805	KARLA LOPES MACHADO	13/08/1992	Ponta Porã	6	6,00	6	6,00	15	60,00	27	72,00	0,00	0,00	72,00	Aprovado	---
539198	RODINEI LEITE	22/04/1993	Porto Murtinho	4	4,00	4	4,00	16	64,00	24	72,00	0,00	0,00	72,00	Aprovado	---
541512	GABRIEL DE SÁ ALVES	21/07/1999	Campo Grande	3	3,00	5	5,00	16	64,00	24	72,00	0,00	0,00	72,00	Aprovado	---
540361	MARCELO BENOVIT	16/02/1983	Ribas do Rio Pardo	5	5,00	6	6,00	15	60,00	26	71,00	0,00	0,00	71,00	Aprovado	---
541222	ISNAEL DE CAMARGO DIAS	15/02/1991	Dourados	4	4,00	7	7,00	15	60,00	26	71,00	0,00	0,00	71,00	Aprovado	---
540830	SIDINEI PALLAORO JUNIOR	05/04/1992	Nioaque	6	6,00	5	5,00	15	60,00	26	71,00	0,00	0,00	71,00	Aprovado	---
540320	NAAMA CLARA MARTINS SOUZA	20/09/1997	Jardim	4	4,00	7	7,00	15	60,00	26	71,00	0,00	0,00	71,00	Aprovado	---
540463	JENIFER DOS SANTOS FLORENCIO	23/03/2001	Fátima do Sul	6	6,00	5	5,00	15	60,00	26	71,00	0,00	0,00	71,00	Aprovado	---
538526	ODETE CECÍLIA UZEIKA BARBOSA	21/04/1965	Nioaque	3	3,00	7	7,00	15	60,00	25	70,00	0,00	0,00	70,00	Aprovado	---
539979	MARCOS OLIVEIRA IBE	22/01/1969	Jardim	4	4,00	6	6,00	15	60,00	25	70,00	0,00	0,00	70,00	Aprovado	---
540672	LUCILENE TELLECHER DE AZEVEDO	07/10/1989	Campo Grande	6	6,00	4	4,00	15	60,00	25	70,00	0,00	0,00	70,00	Aprovado	---
539751	MATEUS CAMILLO SOARES	08/05/1996	Campo Grande	2	2,00	4	4,00	16	64,00	22	70,00	0,00	0,00	70,00	Aprovado	---
541117	FERNANDA DE JESUS SANTOS	04/07/1997	Água Clara	4	4,00	6	6,00	15	60,00	25	70,00	0,00	0,00	70,00	Aprovado	---
539943	MAGNÓLIA ELIZABETH DA SILVA GARCIA	28/12/1979	Nova Alvorada do Sul	6	6,00	7	7,00	14	56,00	27	69,00	0,00	0,00	69,00	Aprovado	---
539299	DENILSON MORENO	08/06/1989	Guia Lopes da Laguna	2	2,00	3	3,00	16	64,00	21	69,00	0,00	0,00	69,00	Aprovado	---
539280	ULYSSES ALVES CABRAL CAVALCANTE DE SOUZA	04/02/1993	Anastácio	3	3,00	6	6,00	15	60,00	24	69,00	0,00	0,00	69,00	Aprovado	---
539930	ESTEFANE ORNELAS DE LIMA	04/01/2001	Jardim	5	5,00	4	4,00	15	60,00	24	69,00	0,00	0,00	69,00	Aprovado	---
541461	JOÃO JOSUÉ FELISBERTO DA SILVA	26/09/1984	Antônio João	3	3,00	5	5,00	15	60,00	23	68,00	0,00	0,00	68,00	Aprovado	---
539066	KETRI BATISTA AMORIM	27/05/1986	Campo Grande	4	4,00	4	4,00	15	60,00	23	68,00	0,00	0,00	68,00	Aprovado	---
538217	RONALDO PACHECO DA SILVA	07/04/1988	Campo Grande	3	3,00	5	5,00	15	60,00	23	68,00	0,00	0,00	68,00	Aprovado	---
540438	FELIPE DE QUEIROZ VILLALBA	28/11/1994	Campo Grande	3	3,00	5	5,00	15	60,00	23	68,00	0,00	0,00	68,00	Aprovado	---
541126	ELIANE RAMOS PRADO	20/11/1980	Campo Grande	5	5,00	6	6,00	14	56,00	25	67,00	0,00	0,00	67,00	Aprovado	---

540001	JOSE CICERO SANTOS DA SILVA	31/03/1983	Nova Alvorada do Sul	5	5,00	5	5,00	14	56,00	24	66,00	0,00	0,00	66,00	Aprovado	---
538979	FELIPE DE LIMA BARBOSA	06/04/2001	Anastácio	6	6,00	4	4,00	14	56,00	24	66,00	0,00	0,00	66,00	Aprovado	---
537825	ANDRÉIA OLIVEIRA DOS SANTOS	28/02/2004	Bonito	7	7,00	7	7,00	13	52,00	27	66,00	0,00	0,00	66,00	Aprovado	---
539731	JUCIMEIRE DE OLIVEIRA MELO	21/01/1981	Campo Grande	3	3,00	6	6,00	14	56,00	23	65,00	0,00	0,00	65,00	Aprovado	---
537727	GILMAR DILKIN PIRES	27/05/1987	Jardim	4	4,00	4	4,00	14	56,00	22	64,00	0,00	0,00	64,00	Aprovado	---
541352	MAYCON ALBERTO HECK	29/04/1988	Jardim	4	4,00	4	4,00	14	56,00	22	64,00	0,00	0,00	64,00	Aprovado	---
540474	JOYCE KELY SOUZA SOARES DE OLIVEIRA	24/11/1989	Jateí	5	5,00	7	7,00	13	52,00	25	64,00	0,00	0,00	64,00	Aprovado	---
540945	ADRIANE DAL SANTO DE QUEIROZ	17/06/1975	Água Clara	2	2,00	5	5,00	14	56,00	21	63,00	0,00	0,00	63,00	Aprovado	---
541092	VERENICE DOS SANTOS BARROS	14/11/1984	Ribas do Rio Pardo	4	4,00	7	7,00	13	52,00	24	63,00	0,00	0,00	63,00	Aprovado	---
539940	ADILSON ALMEIDA DOS SANTOS	23/01/1981	Campo Grande	4	4,00	6	6,00	13	52,00	23	62,00	0,00	0,00	62,00	Aprovado	---
540173	GUILHERME GABRIEL TIAGO GOMES GONÇALVES	04/06/1996	Dourados	4	4,00	6	6,00	13	52,00	23	62,00	0,00	0,00	62,00	Aprovado	---
539653	ERINO BLANCO GOMES DA COSTA	19/01/1981	Dois Irmãos do Buriti	4	4,00	5	5,00	13	52,00	22	61,00	0,00	0,00	61,00	Aprovado	---
539942	ALISSON MARQUES MARTINS	10/01/1990	Sertanópolis	5	5,00	4	4,00	13	52,00	22	61,00	0,00	0,00	61,00	Aprovado	---
539296	ALINE MANUELY GOMES RODRIGUES	11/10/1996	Ponta Porã	1	1,00	4	4,00	14	56,00	19	61,00	0,00	0,00	61,00	Aprovado	---
540809	THACIELLE RIBEIRO RODRIGUES	18/06/1987	Campo Grande	5	5,00	7	7,00	12	48,00	24	60,00	0,00	0,00	60,00	Aprovado	---
538071	FABIO SILVEIRA VON HERTWIG	11/05/1988	Amambai	4	4,00	8	8,00	12	48,00	24	60,00	0,00	0,00	60,00	Aprovado	---
539722	LUIZ GUILHERME RONDON SANTOS	03/04/2001	Campo Grande	4	4,00	4	4,00	13	52,00	21	60,00	0,00	0,00	60,00	Aprovado	---
540128	FABRICIO SECCO CAGLIARI	14/10/1986	Naviraí	5	5,00	6	6,00	12	48,00	23	59,00	0,00	0,00	59,00	Aprovado	---
540225	BERNARDINA FÁTIMA ANTUNES DE FREITAS	20/05/1960	Porto Murtinho	4	4,00	6	6,00	12	48,00	22	58,00	0,00	0,00	58,00	Aprovado	---
540616	DANIELY YUKARI TOKO	22/04/1988	Guia Lopes da Laguna	3	3,00	3	3,00	13	52,00	19	58,00	0,00	0,00	58,00	Aprovado	---
538506	JOELMA DE LIMA MARQUES	02/03/2004	Campo Grande	6	6,00	4	4,00	12	48,00	22	58,00	0,00	0,00	58,00	Aprovado	---
539154	SIRLENE APARECIDA ROSSATTI MARCONDES	07/09/1980	Jardim	4	4,00	5	5,00	12	48,00	21	57,00	0,00	0,00	57,00	Aprovado	---
540612	MURILO LOPES DOS SANTOS	30/06/1983	Campo Grande	5	5,00	4	4,00	12	48,00	21	57,00	0,00	0,00	57,00	Aprovado	---
539342	RENAN MAIDANA DIAS VIEIRA	17/04/1999	Jardim	2	2,00	3	3,00	13	52,00	18	57,00	0,00	0,00	57,00	Aprovado	---
539415	ELI SANDRO SANCHES CARDOSO	18/08/1983	Bonito	4	4,00	6	6,00	11	44,00	21	54,00	0,00	0,00	54,00	Aprovado	---
538344	SIMONE MARQUES DE MELLO	18/05/1999	Aral Moreira	3	3,00	6	6,00	11	44,00	20	53,00	0,00	0,00	53,00	Aprovado	---
539282	EDUARDO DE OLIVEIRA DAUZACKER	09/11/1996	Antônio João	4	4,00	4	4,00	11	44,00	19	52,00	0,00	0,00	52,00	Aprovado	---
541124	ROGÉRIO COSTA EUGÊNIO	07/11/1990	Jardim	4	4,00	7	7,00	10	40,00	21	51,00	0,00	0,00	51,00	Aprovado	---
541168	ALESSANDRA ESCOBAR BENITES DE FREITAS	28/04/1988	Amambai	5	5,00	5	5,00	10	40,00	20	50,00	0,00	0,00	50,00	Aprovado	---
540175	RAFAEL MOREIRA PEREIRA BATISTA	22/04/1996	Rondonópolis	4	4,00	5	5,00	10	40,00	19	49,00	0,00	0,00	49,00	Reprovado	SIM
538150	RONALDO CERENZA	03/01/1985	Ponta Porã	5	5,00	4	4,00	9	36,00	18	45,00	0,00	0,00	45,00	Reprovado	---
539875	PAULO ALBERTO DA SILVA RODRIGUES	10/11/1988	Campo Grande	3	3,00	6	6,00	9	36,00	18	45,00	0,00	0,00	45,00	Reprovado	---
541173	RAY VENICIO POLONI ALVES	01/08/2003	Dourados	3	3,00	6	6,00	9	36,00	18	45,00	0,00	0,00	45,00	Reprovado	---
540383	VANESSA ORMONDE MARTINS	29/11/1980	Guia Lopes da Laguna	4	4,00	4	4,00	8	32,00	16	40,00	0,00	0,00	40,00	Reprovado	---
541225	JOÃO CARLOS FRANCO MARTINS	06/08/1971	Jardim	4	4,00	8	8,00	6	24,00	18	36,00	0,00	0,00	36,00	Reprovado	---
539809	IVONE APARECIDA GHIZONI DE SOUZA	31/10/1977	Guia Lopes da Laguna	4	4,00	6	6,00	6	24,00	16	34,00	0,00	0,00	34,00	Reprovado	---
540315	IVANIR LEITE VALDEZ	30/03/1982	Jardim	5	5,00	4	4,00	6	24,00	15	33,00	0,00	0,00	33,00	Reprovado	---
539776	CLAUDIA JEANNE DA COSTA RAMOS	09/06/1994	Corumbá	1	1,00	3	3,00	7	28,00	11	32,00	0,00	0,00	32,00	Reprovado	---
540880	ELIZA ARCE FERREIRA	15/06/1982	Jardim	2	2,00	5	5,00	5	20,00	12	27,00	0,00	0,00	27,00	Reprovado	---
541170	NOEL ALVES DA SILVA	21/04/1962	Campo Grande	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
540952	INACIO VELOSO DE FRANCA FILHO	20/07/1963	Campo Grande	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
540642	MARCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER	07/12/1971	Três Lagoas	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
541207	CLAUDIO HENRIQUE NOVAES SOUZA	28/08/1973	Campo Grande	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
540592	MARILAINE MACIEL PRACZ	14/02/1974	Campo Grande	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
541071	ALESSANDRO JACOBSON NOGUEIRA	18/11/1974	Campo Grande	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
539427	EMANUEL BORGES DA SILVA JUNIOR	07/01/1975	Campo Grande	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
538663	ANTONIO EDUARDO TEIXEIRA RAMOS	30/01/1975	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
541356	JÚNIOR CESAR FELIX MARTINS	24/08/1975	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
541361	HIGINO MARTINS DE FREITAS	30/08/1975	Itanhomi	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
539906	DARIO CESAR DO AMARAL	01/11/1975	Ponta Porã	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
539873	NEWTON NASCIMENTO DE MORAES	21/11/1975	Ladário	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
540271	ALESSANDRA VARGAS MARQUES	17/10/1976	Aral Moreira	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
537591	ALEXANDRE SIVOLELLA PEIXOTO	05/11/1976	Rio Brilhante	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
538613	ERLAINE TEIXEIRA DOS SANTOS	17/07/1978	Jateí	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
537695	LUIZ MODESTO COSTA	02/12/1980	Maringá	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
538616	FABIANO GUIMARAES CAMPOS	08/03/1981	Corumbá	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
540700	ADILSON CABRAL DE SOUZA JUNIOR	10/07/1982	Bonito	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---

540996	CLEUFA JUSTINA DOS SANTOS	15/12/1982	Camapuã	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
539622	CRISTIANE DOS SANTOS RIBAS	02/04/1983	Campo Grande	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
538050	LIGIANE DOS REIS SANTOS	23/04/1983	Amambai	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
540517	PATRICIA VENUTO DE SOUZA CAVALHEIRO	05/05/1983	Bela Vista	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
541464	ERICK KAZUAKI MINAMI	04/06/1983	Naviraí	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
539007	MICHEL DE MATOS MARTINES	11/08/1984	Campo Grande	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
541043	ROSIMARI PORTILHO	23/02/1985	Ponta Porã	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
538358	ANTONIO JOAO FERREIRA JUNIOR	12/03/1985	Campo Grande	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
541308	TÁDNA FELIX MARINHO	30/04/1985	Fátima do Sul	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
539012	ITAY DE ANDRADE MARTINS	26/07/1985	Campo Grande	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
541075	ROBSON DE LIMA ARAUJO	05/08/1985	Sidrolândia	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
539122	JULIANA GONÇALVES	05/10/1985	Ponta Porã	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
539636	JAMILLY DOS REIS CHAVES	17/02/1986	Campo Grande	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
538851	REINALDO DA COSTA FIRMINO	30/05/1986	Sidrolândia	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
539356	ROSANA PORTUGAL DUARTE	29/10/1986	Novo Horizonte do Sul	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
539644	MAYARA GONÇALVES DE OLIVEIRA	24/05/1987	Pedro Gomes	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
538200	GEOVANIA OLIVEIRA FERREIRA	10/10/1987	Bonito	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
541177	LUCIMARE QUINTANA	18/05/1988	Bela Vista	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
541440	CIBELE MACIEL DA SILVA	19/07/1988	Miranda	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
538415	RALDINEY RIBEIRO MARTINEZ	26/07/1988	Rio Brilhante	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
541065	TIAGO DA SILVA ARCOVERDE	13/09/1988	Sidrolândia	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
538232	VIVIANE LUIZA PEREIRA GUTIERREZ	17/10/1988	Campo Grande	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
538664	HERIKA DE FREITAS ARISTIDES	25/12/1988	Ponta Porã	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
540516	MARYVAINE DIAS MACIEL	17/06/1989	Fátima do Sul	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
537638	MARCELA ALA	06/08/1989	Campo Grande	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
541137	MARIA GABRIELA LORDELO DE VASCONCELOS	03/10/1989	Campo Grande	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
539600	DIEGO RICARDO PIRES DE MORAIS	13/09/1990	Nova Andradina	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
538899	TAMIRES SILVA DE MORAES	24/09/1990	Anastácio	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
539730	YTALLO BRUNO SANTANA DE SOUZA	07/10/1990	Bela Vista	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
539763	MAIKON ANDRE CEOLATO	12/06/1991	Goioerê	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
540962	EDILAINE ANTONIA CARVALHO MAIDANA	13/06/1991	Bonito	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
539121	JODE MAIARA DOS SANTOS SALDANHA	21/10/1991	Amambai	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
538356	THAIANY BITTENCOURT VIEIRA DE PAULA	29/04/1992	Campo Grande	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
538396	DANILO RIBEIRO SILVA	15/07/1992	Ivinhema	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
539214	MATHEUS HEINDRICKSON PRUDENTE DOS SANTOS	06/01/1993	Novo Horizonte do Sul	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
538268	EDILENE CUSTODIO DIAS	14/11/1993	Dourados	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
539366	CESAR AUGUSTO SILVA DUARTE	29/11/1993	Fátima do Sul	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
539465	FERNANDO HENRIQUE MUZZI SESPER	12/04/1994	Campo Grande	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
540946	STHENIO HENRIQUE DOS REIS MARTINS	01/01/1995	Antônio João	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
539178	FELIPE GUIMARÃES DOS SANTOS	24/04/1995	Dourados	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
539775	SUELLEN KAROLINA SILVA ALMEIDA BAZZO	09/05/1995	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
538764	AMANDA NASCIMENTO DA SILVA	01/08/1995	Miranda	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
538707	VINICIUS NOPILIO DIAS ALBUQUERQUE	14/09/1995	Campo Grande	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	SIM
540148	CAROLINE MIYAZAKI SHINGU TSUTIDA	23/07/1996	Naviraí	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
539219	LARISSA MARIM MOLINA DO AMARAL	28/11/1996	Bela Vista	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
539567	HENRI KENNER ESPINDOLA LEITE	06/03/1998	Bela Vista	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
539995	JAIR JOSÉ DOS SANTOS SOUZA	09/06/1998	Dourados	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
538501	NEILIAN COIMBRA DA SILVA	29/03/1999	Dourados	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
538336	HENRIQUE ALVES COLPO	31/08/1999	Maracaju	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
538563	WYSNER CRISPIM DA SILVA	17/08/2000	Dourados	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
538767	NICOLLY VAREIRO MALHADA	19/09/2000	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
540824	GABRIELLY SILVA SANTOS	29/09/2000	Nova Andradina	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
541388	VITOR AUGUSTO TEIXEIRA LINO	10/09/2001	Campo Grande	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
540412	PAOLA ESPINOSA BELINI	22/09/2002	Bonito	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
538913	MARIA EDUARDA HILLESHEIM	21/07/2003	Campo Grande	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
540395	THIAGO TAIRA	25/07/2003	Campo Grande	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
537763	ERIKA ANGELLI QUIGUNA GOES	28/08/2003	Arenápolis	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---

537643	LUIS HENRIQUE MANHANI JUNIOR	23/06/2026	Andradina	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---

Técnico Legislativo | NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

DADOS DO CANDIDATO				Português		Legislação Municipal		Conhecimentos Específicos		Nota teórica		Títulos	Experiência Profissional	Nota final	Situação final	Cota de PcD
Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Cidade candidato	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Nota/ Conceito	Nota(C/ peso)			
541007	CARIELI MIRANDA DE OLIVEIRA	20/04/1996	Ponta Porã	5	5,00	8	8,00	19	76,00	32	89,00	2,00	0,00	91,00	Aprovado	---
541011	KLISLEY ALVES OJEDA	07/07/1994	Jardim	8	8,00	8	8,00	18	72,00	34	88,00	2,00	0,00	90,00	Aprovado	---
539446	MARILIA KOBAL MARTINS	07/08/1991	Jales	6	6,00	7	7,00	19	76,00	32	89,00	0,00	0,00	89,00	Aprovado	---
539970	JEANDERSON FERREIRA	21/12/1997	Itaquiraí	6	6,00	9	9,00	18	72,00	33	87,00	0,00	0,00	87,00	Aprovado	---
539752	ANNA CAROLINA NOLL LOPES	15/06/1994	Jardim	7	7,00	7	7,00	18	72,00	32	86,00	0,00	0,00	86,00	Aprovado	---
537788	CAREN ESTEFANI SAMANIEGO GOMES	22/05/1998	Guia Lopes da Laguna	6	6,00	8	8,00	18	72,00	32	86,00	0,00	0,00	86,00	Aprovado	---
538704	ANA MÁRCIA DA SILVA CUNHA	21/07/2003	Campo Grande	7	7,00	7	7,00	18	72,00	32	86,00	0,00	0,00	86,00	Aprovado	---
539488	NANDARA SOARES DE OLIVEIRA	02/12/1992	Anastácio	7	7,00	6	6,00	18	72,00	31	85,00	0,00	0,00	85,00	Aprovado	---
540571	KEYZER DE ALBUQUERQUE	12/11/1983	Jardim	7	7,00	5	5,00	18	72,00	30	84,00	0,00	0,00	84,00	Aprovado	---
540105	IAN PEREIRA DOS SANTOS	25/07/2001	Nioaque	6	6,00	6	6,00	18	72,00	30	84,00	0,00	0,00	84,00	Aprovado	---
540231	THALES RUBENS CAPELLI SARAIVA	18/04/1992	Ponta Porã	8	8,00	7	7,00	17	68,00	32	83,00	0,00	0,00	83,00	Aprovado	---
539358	VITOR HUGO MAGRINI BEZERRA	09/09/1993	Dourados	4	4,00	7	7,00	18	72,00	29	83,00	0,00	0,00	83,00	Aprovado	---
538121	ANA CAROLINA FERREIRA RECART	12/03/1999	Jardim	5	5,00	6	6,00	18	72,00	29	83,00	0,00	0,00	83,00	Aprovado	---
537754	LILYANNE GRACYELLA BAZZANO	22/02/1989	Guia Lopes da Laguna	8	8,00	6	6,00	17	68,00	31	82,00	0,00	0,00	82,00	Aprovado	---
539301	PAULA LEAL GARBELINI	21/07/1990	Naviraí	7	7,00	7	7,00	17	68,00	31	82,00	0,00	0,00	82,00	Aprovado	---
539498	JOÃO VICTOR RAMOS DE SOUSA	25/04/1999	Aquidauana	7	7,00	7	7,00	17	68,00	31	82,00	0,00	0,00	82,00	Aprovado	---
539989	DAVI LUIZ MARTINS DE SOUZA	08/03/2007	Dourados	8	8,00	5	5,00	17	68,00	30	81,00	0,00	0,00	81,00	Aprovado	---
539268	WILLIAN MARCOS BRAGA	25/01/1993	Maracaju	5	5,00	5	5,00	17	68,00	27	78,00	2,00	0,00	80,00	Aprovado	SIM
541143	LEONARDO NASCIMENTO ROLON	21/09/1996	Campo Grande	8	8,00	8	8,00	16	64,00	32	80,00	0,00	0,00	80,00	Aprovado	---

541205	FABIANA LIMA DE ASSIS	12/02/1997	Glória de Dourados	6	6,00	6	6,00	17	68,00	29	80,00	0,00	0,00	80,00	Aprovado	---
538114	MARCIO EDUARDO GRINGS DA LUZ	10/06/1997	Jardim	7	7,00	5	5,00	17	68,00	29	80,00	0,00	0,00	80,00	Aprovado	---
539285	MELISSA DA SILVA PEREIRA	30/03/2001	Campo Grande	5	5,00	7	7,00	17	68,00	29	80,00	0,00	0,00	80,00	Aprovado	---
538423	ANA ELIZABETH DE SOUSA	23/07/2000	Guia Lopes da Laguna	7	7,00	8	8,00	16	64,00	31	79,00	0,00	0,00	79,00	Aprovado	---
537933	ALESSANDRA DA SILVA PAINI STRAVIZ	27/01/1985	Jardim	6	6,00	8	8,00	16	64,00	30	78,00	0,00	0,00	78,00	Aprovado	---
539390	LUIZ FERNANDO RODRIGUES AMORIM	13/01/1996	Guia Lopes da Laguna	4	4,00	6	6,00	17	68,00	27	78,00	0,00	0,00	78,00	Aprovado	---
539894	LILIANE MONGELOZ DOS SANTOS	26/06/1996	Jardim	5	5,00	5	5,00	17	68,00	27	78,00	0,00	0,00	78,00	Aprovado	---
541213	EDINEIA SANCHES DIAS	03/08/1988	Jardim	8	8,00	5	5,00	16	64,00	29	77,00	0,00	0,00	77,00	Aprovado	---
541086	GABRIEL VIVEIROS FAUSTINO ROSA	16/09/1990	Campo Grande	7	7,00	6	6,00	16	64,00	29	77,00	0,00	0,00	77,00	Aprovado	---
539377	YASMIN AYUMI OSHIRO	29/12/2003	Dourados	6	6,00	7	7,00	16	64,00	29	77,00	0,00	0,00	77,00	Aprovado	---
538786	LAÍZA CASTILHO MONTEIRO	20/06/1987	Campo Grande	5	5,00	7	7,00	16	64,00	28	76,00	0,00	0,00	76,00	Aprovado	---
540250	MAXUEL TELES DA SILVA	05/10/1996	Ribas do Rio Pardo	5	5,00	7	7,00	16	64,00	28	76,00	0,00	0,00	76,00	Aprovado	---
540193	LEIZA CASTILHO MONTEIRO	18/12/1998	Campo Grande	5	5,00	7	7,00	16	64,00	28	76,00	0,00	0,00	76,00	Aprovado	---
540004	ARIANA BARBOSA BELTRAMIN	29/03/2000	Campo Grande	7	7,00	5	5,00	16	64,00	28	76,00	0,00	0,00	76,00	Aprovado	---
538604	ROSILENE RODRIGUES MARTINS	30/01/1986	Guia Lopes da Laguna	6	6,00	5	5,00	16	64,00	27	75,00	0,00	0,00	75,00	Aprovado	---
538007	LIA LEAL MACIEL	26/11/1991	Amambai	8	8,00	7	7,00	15	60,00	30	75,00	0,00	0,00	75,00	Aprovado	---
540505	SUELEN CONRAD GARAHI	17/01/1992	Jardim	5	5,00	6	6,00	16	64,00	27	75,00	0,00	0,00	75,00	Aprovado	---
540012	JOELMA CASTRO BELMONTE	07/01/1994	Jardim	3	3,00	8	8,00	16	64,00	27	75,00	0,00	0,00	75,00	Aprovado	---
539949	THAINA MARIANO PEREZ CABRAL	11/03/1994	Dourados	4	4,00	7	7,00	16	64,00	27	75,00	0,00	0,00	75,00	Aprovado	---
539002	ROBERT MARQUES DORNELES	09/02/1996	Jardim	6	6,00	5	5,00	16	64,00	27	75,00	0,00	0,00	75,00	Aprovado	---
540800	ANA FLÁVIA AZEVEDO NARCIZO	14/07/1998	Jardim	4	4,00	3	3,00	17	68,00	24	75,00	0,00	0,00	75,00	Aprovado	---
540625	DANIELLE TROVO CANIZELLA	20/05/1983	Jardim	4	4,00	6	6,00	16	64,00	26	74,00	0,00	0,00	74,00	Aprovado	---
539160	RENATA GUERREIRO BARBOSA	30/12/1988	Guia Lopes da Laguna	5	5,00	5	5,00	16	64,00	26	74,00	0,00	0,00	74,00	Aprovado	---
539643	LEONARDO ALVES MATEUS	03/09/1989	Campo Grande	2	2,00	4	4,00	17	68,00	23	74,00	0,00	0,00	74,00	Aprovado	---
538394	BRUNA CARLA BARBOSA BALEM DE MORAIS	04/03/1995	Campo Grande	4	4,00	6	6,00	16	64,00	26	74,00	0,00	0,00	74,00	Aprovado	---
539765	BRUNA DE SOUZA MORENO	22/05/1997	Campo Grande	9	9,00	5	5,00	15	60,00	29	74,00	0,00	0,00	74,00	Aprovado	---
540960	MATEUS HENRIQUE FERNANDES OVIEDO	23/10/1997	Bonito	3	3,00	7	7,00	16	64,00	26	74,00	0,00	0,00	74,00	Aprovado	---
539081	MARIA LAURA BRAGA MEIRELLES PAREDES PEIXOTO	25/09/1999	Jardim	5	5,00	5	5,00	16	64,00	26	74,00	0,00	0,00	74,00	Aprovado	---
540964	VITÓRIA GABRIELLA ZORNITTA	28/03/2001	Guia Lopes da Laguna	4	4,00	5	5,00	16	64,00	25	73,00	0,00	0,00	73,00	Aprovado	---
540381	SILVANA DE SOUZA ORMUNDO	01/06/1986	Bodoquena	2	2,00	6	6,00	16	64,00	24	72,00	0,00	0,00	72,00	Aprovado	---
539419	JOSILENE MORAIS UCHOA BEZERRA	16/03/1987	Guia Lopes da Laguna	5	5,00	7	7,00	15	60,00	27	72,00	0,00	0,00	72,00	Aprovado	---
539867	ALEX MENDES ARGUILERA GARCIA VILAR	10/12/1987	Bonito	3	3,00	5	5,00	16	64,00	24	72,00	0,00	0,00	72,00	Aprovado	---

539249	MATHEUS RAFALSKI DO AMARAL	05/05/1997	Maracaju	5	5,00	7	7,00	15	60,00	27	72,00	0,00	0,00	72,00	Aprovado	---
541019	ISADORA ESCUDEIRO GRUBERT	29/12/1998	Jardim	4	4,00	4	4,00	16	64,00	24	72,00	0,00	0,00	72,00	Aprovado	---
540123	MARCIO RAMIRES MEDINA	06/11/1980	Jardim	4	4,00	3	3,00	16	64,00	23	71,00	0,00	0,00	71,00	Aprovado	---
540146	MIRIAN DO NASCIMENTO DE ARAÚJO	13/06/1984	Jardim	5	5,00	6	6,00	15	60,00	26	71,00	0,00	0,00	71,00	Aprovado	---
541119	ADRIÉLLI MACHADO ALVES	13/03/1991	Laguna Carapã	4	4,00	7	7,00	15	60,00	26	71,00	0,00	0,00	71,00	Aprovado	---
539239	JACQUELINE ARAUJO DA SILVA	22/11/1987	Nioaque	4	4,00	6	6,00	15	60,00	25	70,00	0,00	0,00	70,00	Aprovado	---
540281	NATÁLIA VICENTE DOS SANTOS PEREIRA	07/06/1992	Jardim	5	5,00	5	5,00	15	60,00	25	70,00	0,00	0,00	70,00	Aprovado	---
540913	ADRIANI MONTIEL ALMEIDA	05/07/1993	Jardim	6	6,00	4	4,00	15	60,00	25	70,00	0,00	0,00	70,00	Aprovado	---
541209	KELLY VANNESSA VAZ VICENTE	16/06/1994	Guia Lopes da Laguna	6	6,00	4	4,00	15	60,00	25	70,00	0,00	0,00	70,00	Aprovado	---
540279	LUIZ MIGUEL CARVALHO VITAL	05/10/2003	Dourados	4	4,00	6	6,00	15	60,00	25	70,00	0,00	0,00	70,00	Aprovado	---
540208	ROBINSON DAVALO	07/05/1973	Bela Vista	6	6,00	7	7,00	14	56,00	27	69,00	0,00	0,00	69,00	Aprovado	---
541026	RENATO ALMANSA DA SILVA	13/05/1981	Bela Vista	4	4,00	5	5,00	15	60,00	24	69,00	0,00	0,00	69,00	Aprovado	---
541033	KARILA LOURENÇO	07/05/1991	Jardim	7	7,00	6	6,00	14	56,00	27	69,00	0,00	0,00	69,00	Aprovado	---
538827	JENIFER APARECIDA FERNANDES AMEND LOPES	21/09/1992	Jardim	4	4,00	4	4,00	15	60,00	23	68,00	0,00	0,00	68,00	Aprovado	---
540777	THALIA JHENELLI MEDEIROS PAES	03/03/1998	Jardim	5	5,00	7	7,00	14	56,00	26	68,00	0,00	0,00	68,00	Aprovado	---
538960	MARIA CLARA CARVALHO DE SA MOTA	03/02/2004	Jardim	4	4,00	4	4,00	15	60,00	23	68,00	0,00	0,00	68,00	Aprovado	---
539383	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	22/10/1983	Maracaju	4	4,00	3	3,00	15	60,00	22	67,00	0,00	0,00	67,00	Aprovado	---
538112	ANTENOR VIDAL FLORES	20/12/1984	Campo Grande	5	5,00	5	5,00	14	56,00	24	66,00	0,00	0,00	66,00	Aprovado	---
537606	MARINA RAMOS DOS SANTOS	13/07/1990	Jardim	6	6,00	8	8,00	13	52,00	27	66,00	0,00	0,00	66,00	Aprovado	---
540673	MAYRA DA SILVA FERREIRA	04/11/1997	Dourados	4	4,00	6	6,00	14	56,00	24	66,00	0,00	0,00	66,00	Aprovado	---
541405	REGIANNE FERNANDES DA SILVA	24/04/1998	Jardim	3	3,00	7	7,00	14	56,00	24	66,00	0,00	0,00	66,00	Aprovado	---
541167	VALMA BOBADILHA FERNANDES	18/09/2002	Campo Grande	9	9,00	5	5,00	13	52,00	27	66,00	0,00	0,00	66,00	Aprovado	---
540103	MARIANE DE SOUSA VIANA LEITE	26/06/1992	Porto Murtinho	7	7,00	6	6,00	13	52,00	26	65,00	0,00	0,00	65,00	Aprovado	---
539361	THAYNARA ANDRESSA VILALVA DE QUEIROZ	29/04/2001	Corumbá	2	2,00	3	3,00	15	60,00	20	65,00	0,00	0,00	65,00	Aprovado	---
538257	THAÍS ORTIZ CRISTALDO	02/10/2003	Jardim	6	6,00	7	7,00	13	52,00	26	65,00	0,00	0,00	65,00	Aprovado	---
540116	DANIELA GRANJA ARAKAKI	18/03/1986	Campo Grande	6	6,00	6	6,00	13	52,00	25	64,00	0,00	0,00	64,00	Aprovado	---
539883	FERNANDA GIONGO DO CARMO	28/01/1994	Maracaju	4	4,00	8	8,00	13	52,00	25	64,00	0,00	0,00	64,00	Aprovado	---
539078	EMANUELE CAMPOS DO NASCIMENTO FONTOURA	16/06/1995	Bonito	3	3,00	5	5,00	14	56,00	22	64,00	0,00	0,00	64,00	Aprovado	---
540611	VIVIAN YOKO HIGASHI	05/06/1996	Campo Grande	7	7,00	5	5,00	13	52,00	25	64,00	0,00	0,00	64,00	Aprovado	---
539139	JENNIFER DA ROCHA RIZZATO	14/02/1998	Jardim	5	5,00	7	7,00	13	52,00	25	64,00	0,00	0,00	64,00	Aprovado	---
540482	SAMARA DOS SANTOS MACEDO	11/11/2001	Jardim	2	2,00	6	6,00	14	56,00	22	64,00	0,00	0,00	64,00	Aprovado	---
539188	RYAN HEMERSON MARTINS RIBEIRO	10/02/2003	Jardim	7	7,00	5	5,00	13	52,00	25	64,00	0,00	0,00	64,00	Aprovado	---
541310	NADIA MERLY TRINDADE PACHE	25/07/1976	Jardim	4	4,00	7	7,00	13	52,00	24	63,00	0,00	0,00	63,00	Aprovado	---
538951	ADRIANO LOPES DA SILVA	02/06/1984	Ponta Porã	4	4,00	7	7,00	13	52,00	24	63,00	0,00	0,00	63,00	Aprovado	---
541171	JOÁLISON ARGUELHO DA SILVA	10/10/1986	Anastácio	4	4,00	7	7,00	13	52,00	24	63,00	0,00	0,00	63,00	Aprovado	---
537940	LETICIA KARLA DE SOUZA SENA	31/12/1988	Jardim	4	4,00	7	7,00	13	52,00	24	63,00	0,00	0,00	63,00	Aprovado	---

539412	ELAINE ROJA CORONEL	21/04/1989	Jardim	4	4,00	7	7,00	13	52,00	24	63,00	0,00	0,00	63,00	Aprovado	---
539972	WALKER PAIM DOS SANTOS FILHO	24/09/1992	Jardim	5	5,00	6	6,00	13	52,00	24	63,00	0,00	0,00	63,00	Aprovado	---
539762	FLÁVIO BITTENCOURT DE ALMEIDA	20/05/1994	Jardim	6	6,00	5	5,00	13	52,00	24	63,00	0,00	0,00	63,00	Aprovado	---
540167	KAMILLY FERREIRA MAMEDE	17/09/2003	Bela Vista	5	5,00	6	6,00	13	52,00	24	63,00	0,00	0,00	63,00	Aprovado	---
538686	ANDREIA ESQUIVEL DA SILVA	06/05/1980	Itaporã	5	5,00	5	5,00	13	52,00	23	62,00	0,00	0,00	62,00	Aprovado	---
541425	RITA DE CASSIA MARQUES CAMARGO	21/06/1992	Antônio João	4	4,00	6	6,00	13	52,00	23	62,00	0,00	0,00	62,00	Aprovado	---
540792	EMERSON RODRIGUES BALBUENA	27/03/1995	Bela Vista	4	4,00	6	6,00	13	52,00	23	62,00	0,00	0,00	62,00	Aprovado	---
540139	ANDREIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS CAVALCANTI	08/06/1980	Jardim	4	4,00	5	5,00	13	52,00	22	61,00	0,00	0,00	61,00	Aprovado	SIM
541166	ADIEL JUNIOR FERNANDES RIBEIRO	20/11/1999	Jardim	3	3,00	6	6,00	13	52,00	22	61,00	0,00	0,00	61,00	Aprovado	---
539586	ANA CLAUDIA DOS SANTOS FERNANDES	31/07/2002	Bela Vista	4	4,00	5	5,00	13	52,00	22	61,00	0,00	0,00	61,00	Aprovado	---
539807	LUCAS PAIVA CHECHI	17/10/2002	Jardim	6	6,00	7	7,00	12	48,00	25	61,00	0,00	0,00	61,00	Aprovado	---
538343	DIOGO RIBEIRO DE OLIVEIRA	22/05/1987	Guia Lopes da Laguna	7	7,00	5	5,00	12	48,00	24	60,00	0,00	0,00	60,00	Aprovado	---
537648	GREYCILENE AMORIM DA SILVA	06/07/1991	Campo Grande	7	7,00	5	5,00	12	48,00	24	60,00	0,00	0,00	60,00	Aprovado	---
541496	JOICE MARQUES BARROS	13/03/1987	Bonito	4	4,00	3	3,00	13	52,00	20	59,00	0,00	0,00	59,00	Aprovado	---
540918	ÉDNA SILVA DOS SANTOS	13/07/1988	Jardim	4	4,00	7	7,00	12	48,00	23	59,00	0,00	0,00	59,00	Aprovado	---
540818	ZENILDA PINTO MARTINS	22/10/1988	Guia Lopes da Laguna	4	4,00	3	3,00	13	52,00	20	59,00	0,00	0,00	59,00	Aprovado	---
540071	EDUARDA VITORIA ZAURIZIO DE SOUZA	05/01/1991	Corumbá	5	5,00	6	6,00	12	48,00	23	59,00	0,00	0,00	59,00	Aprovado	---
540609	ELISÂNGELA CERQUEIRA DE SANTANA	16/07/2000	Jardim	6	6,00	5	5,00	12	48,00	23	59,00	0,00	0,00	59,00	Aprovado	---
539091	BRUNA KRISELLEN UCHOAS BARBUENO	25/10/1997	Guia Lopes da Laguna	5	5,00	5	5,00	12	48,00	22	58,00	0,00	0,00	58,00	Aprovado	---
538852	ROSANA DE MENDONÇA LOUBET	25/08/1963	Jardim	4	4,00	5	5,00	12	48,00	21	57,00	0,00	0,00	57,00	Aprovado	---
540553	MARIA ALICE CARVALHO DE ANDRADE	04/10/1989	Guia Lopes da Laguna	4	4,00	5	5,00	12	48,00	21	57,00	0,00	0,00	57,00	Aprovado	---

540628	ALEX HAKIRITO HENRIQUE TANJI	14/01/1991	Campo Grande	4	4,00	5	5,00	12	48,00	21	57,00	0,00	0,00	57,00	Aprovado	---
540275	FRANCIELLY DA GAMA ORTEGA	01/03/1993	Campo Grande	3	3,00	6	6,00	12	48,00	21	57,00	0,00	0,00	57,00	Aprovado	---
539868	TAINARA DA SILVA BENITES	12/04/2000	Bela Vista	3	3,00	6	6,00	12	48,00	21	57,00	0,00	0,00	57,00	Aprovado	---
540273	ALINE MICHELY ZANUTTO	20/08/1989	Nioaque	3	3,00	5	5,00	12	48,00	20	56,00	0,00	0,00	56,00	Aprovado	---
541108	PAULO HENRIQUE FERREIRA YOSHIHARA	13/04/1974	Campo Grande	5	5,00	6	6,00	11	44,00	22	55,00	0,00	0,00	55,00	Aprovado	---
540278	LUIZA MEIRE RAMOS	02/12/1991	Bonito	3	3,00	4	4,00	12	48,00	19	55,00	0,00	0,00	55,00	Aprovado	---
540439	TYEVERTTON FRANCO CAMILO	19/12/1994	Guia Lopes da Laguna	3	3,00	4	4,00	12	48,00	19	55,00	0,00	0,00	55,00	Aprovado	---
540512	RONAN ORTIZ MACIEL	10/06/1995	Jardim	5	5,00	6	6,00	11	44,00	22	55,00	0,00	0,00	55,00	Aprovado	---
539482	PEDRO PEREIRA BARBOSA BOZOLI	04/12/1996	Jardim	5	5,00	6	6,00	11	44,00	22	55,00	0,00	0,00	55,00	Aprovado	---
541030	ELIZETE NUNES ARRUDA CUNHA	01/09/1981	Guia Lopes da Laguna	5	5,00	5	5,00	11	44,00	21	54,00	0,00	0,00	54,00	Aprovado	---
541186	ABYDIEL CRISTALDO DE LIMA	03/10/1994	Guia Lopes da Laguna	4	4,00	6	6,00	11	44,00	21	54,00	0,00	0,00	54,00	Aprovado	---
539866	SARA JORDANA CABRAL PEIXOTO	08/01/1999	Campo Grande	4	4,00	6	6,00	11	44,00	21	54,00	0,00	0,00	54,00	Aprovado	---
540251	ANTONIO FILIPI FARIA SILVA FERNANDES VIEIRA	04/06/2003	Fátima do Sul	2	2,00	4	4,00	12	48,00	18	54,00	0,00	0,00	54,00	Aprovado	---
538247	FABIANE MEDINA DA CRUZ	23/09/1978	Campo Grande	4	4,00	9	9,00	10	40,00	23	53,00	0,00	0,00	53,00	Aprovado	---
538935	ELMA CRISTINA FERNANESPINTO MARTINSDE MOURA	18/05/1985	Jardim	5	5,00	4	4,00	11	44,00	20	53,00	0,00	0,00	53,00	Aprovado	---
540745	NAYLA FURLAN DA SILVA	22/02/1991	Jardim	4	4,00	5	5,00	11	44,00	20	53,00	0,00	0,00	53,00	Aprovado	---
539124	ARTHUR JUNIOR ALMEIDA DO NASCIMENTO	09/03/1991	Jardim	5	5,00	4	4,00	11	44,00	20	53,00	0,00	0,00	53,00	Aprovado	---
540025	MARIA JÚLIA MARQUES FREDERICO	17/06/2000	Campo Grande	5	5,00	4	4,00	11	44,00	20	53,00	0,00	0,00	53,00	Aprovado	---
540369	KELI CRISTINA DE SOUZA CORREA	04/10/1981	Jardim	6	6,00	6	6,00	10	40,00	22	52,00	0,00	0,00	52,00	Aprovado	---
538492	ANTONIO PEREIRA DA SILVA NETO	11/03/1989	Guia Lopes da Laguna	6	6,00	5	5,00	10	40,00	21	51,00	0,00	0,00	51,00	Aprovado	---
539234	MARIANE DE LIMA PEREIRA	02/12/1998	Jardim	4	4,00	7	7,00	10	40,00	21	51,00	0,00	0,00	51,00	Aprovado	---
540564	FERNANDA ADELINA LUCENA	29/01/1986	Anastácio	5	5,00	5	5,00	10	40,00	20	50,00	0,00	0,00	50,00	Aprovado	---
537748	ANA CARLA CRISTALDO ROCHA DA SILVA	19/06/1994	Dourados	5	5,00	5	5,00	10	40,00	20	50,00	0,00	0,00	50,00	Aprovado	---
539657	ROSILENE DE LIMA PEREIRA	13/11/1999	Jardim	6	6,00	4	4,00	10	40,00	20	50,00	0,00	0,00	50,00	Aprovado	---
538463	SABRINA CARREIRO FERREIRA	01/06/2001	Dourados	3	3,00	3	3,00	11	44,00	17	50,00	0,00	0,00	50,00	Aprovado	---
541507	EUZILENE ESTER DIAS FRANCO	01/09/2005	Bela Vista	5	5,00	5	5,00	10	40,00	20	50,00	0,00	0,00	50,00	Aprovado	---
537894	VALDIRENE DE ASSIS	10/10/1983	Campo Grande	4	4,00	5	5,00	10	40,00	19	49,00	0,00	0,00	49,00	Reprovado	---
539982	LUCAS ROLON DA SILVA	23/07/1985	Jardim	4	4,00	5	5,00	10	40,00	19	49,00	0,00	0,00	49,00	Reprovado	---
539441	JEISEBEL ALVES CHAGAS	13/03/1990	Jardim	4	4,00	5	5,00	10	40,00	19	49,00	0,00	0,00	49,00	Reprovado	---
540037	JORGE PEREIRA MENDES	26/04/1982	Planaltina do Paraná	3	3,00	9	9,00	9	36,00	21	48,00	0,00	0,00	48,00	Reprovado	---
540083	ELVIS PRESLEY DA SILVA	10/05/1985	Coxim	4	4,00	4	4,00	10	40,00	18	48,00	0,00	0,00	48,00	Reprovado	---
541372	ADRIANA PINHEIRO BARBOSA	06/09/1991	Jardim	4	4,00	4	4,00	10	40,00	18	48,00	0,00	0,00	48,00	Reprovado	---
541391	DIEGO DOMINGOS DE MENEZES	29/10/1993	Jardim	2	2,00	6	6,00	10	40,00	18	48,00	0,00	0,00	48,00	Reprovado	---
541443	BRUNO DE OLIVEIRA BATISTA	08/02/1994	Jardim	5	5,00	7	7,00	9	36,00	21	48,00	0,00	0,00	48,00	Reprovado	---
541141	JHÉESSIKA NAYARA GONÇALVES DE ARAÚJO PEREIRA	19/06/1994	Rondonópolis	4	4,00	4	4,00	10	40,00	18	48,00	0,00	0,00	48,00	Reprovado	---
541357	ADRIANO ALVES SILVINO	19/04/1996	Ponta Porã	5	5,00	7	7,00	9	36,00	21	48,00	0,00	0,00	48,00	Reprovado	---
541230	MARIA HELENA SANTOS SILVA	17/04/1999	Jardim	3	3,00	5	5,00	10	40,00	18	48,00	0,00	0,00	48,00	Reprovado	---
541261	JAIME MEDEIROS ECHEVERRIA	09/07/1972	Jardim	3	3,00	4	4,00	10	40,00	17	47,00	0,00	0,00	47,00	Reprovado	---
541312	WANDERSON SPINDULA	05/03/1978	Bela Vista	5	5,00	6	6,00	9	36,00	20	47,00	0,00	0,00	47,00	Reprovado	---
540566	LIGIA MARCELE PAINI FERREIRA DE CARVALHO	04/07/1983	Jardim	4	4,00	3	3,00	10	40,00	17	47,00	0,00	0,00	47,00	Reprovado	---
540521	APARECIDA DE ANDRADE PRATES	28/08/1999	Jardim	3	3,00	4	4,00	10	40,00	17	47,00	0,00	0,00	47,00	Reprovado	---
537712	THAMILLY WOLFF PADILHA	24/01/2000	Jardim	3	3,00	4	4,00	10	40,00	17	47,00	0,00	0,00	47,00	Reprovado	---
539654	DANIELA CRISTINA COSTA DA SILVA BLANCO	25/04/1988	Dois Irmãos do Buriti	6	6,00	4	4,00	9	36,00	19	46,00	0,00	0,00	46,00	Reprovado	---
540460	JAKIELY SILVA DE OLIVEIRA	12/06/1989	Bodoquena	3	3,00	3	3,00	10	40,00	16	46,00	0,00	0,00	46,00	Reprovado	---
540988	FRANCIELLY PEREIRA DOS SANTOS ESPINDOLA	20/01/1994	Bodoquena	5	5,00	5	5,00	9	36,00	19	46,00	0,00	0,00	46,00	Reprovado	---
540726	THAÍS ORTIZ CRISTALDO	14/03/1994	Jardim	4	4,00	6	6,00	9	36,00	19	46,00	0,00	0,00	46,00	Reprovado	---
541428	ISABELLI DE SOUZA RAMOS	26/02/1995	Jardim	2	2,00	4	4,00	10	40,00	16	46,00	0,00	0,00	46,00	Reprovado	---
539180	SEYDE BARBOSA ALVES	10/05/1981	Campo Grande	4	4,00	5	5,00	9	36,00	18	45,00	0,00	0,00	45,00	Reprovado	---
539625	VANUZA LOPES CABRAL FERREIRA	16/04/1987	Maracaju	6	6,00	3	3,00	9	36,00	18	45,00	0,00	0,00	45,00	Reprovado	---
539083	ADÃO BOEIRA DE OLIVEIRA	21/09/1989	Bela Vista	2	2,00	3	3,00	10	40,00	15	45,00	0,00	0,00	45,00	Reprovado	---
539132	JEFERSON ANDRE SILVA DE SOUZA	29/06/1990	Nioaque	3	3,00	6	6,00	9	36,00	18	45,00	0,00	0,00	45,00	Reprovado	---
539562	PATRICIA DA SILVA SOUZA REIS	08/02/1992	Jardim	4	4,00	5	5,00	9	36,00	18	45,00	0,00	0,00	45,00	Reprovado	---
540533	JOELMA PACHE DE ALMEIDA	17/11/1974	Jardim	4	4,00	4	4,00	9	36,00	17	44,00	0,00	0,00	44,00	Reprovado	---
540268	ROGERIO LUCIANO DA SILVA	15/08/1986	Guia Lopes da Laguna	2	2,00	6	6,00	9	36,00	17	44,00	0,00	0,00	44,00	Reprovado	---
539632	SEBASTIAO MARIO LIMA MOL	11/08/1997	Nioaque	3	3,00	4	4,00	9	36,00	16	43,00	0,00	0,00	43,00	Reprovado	---
540602	IVANA APARECIDA VIEIRA MONTEIRO	03/03/1980	Jardim	4	4,00	6	6,00	8	32,00	18	42,00	0,00	0,00	42,00	Reprovado	---
539573	MICAEL ARAUJO DE AVILA BARROS	17/03/2002	Caracol	4	4,00	5	5,00	8	32,00	17	41,00	0,00	0,00	41,00	Reprovado	---

537594	DALTON COSTA JUNIOR	03/03/1981	Jardim	4	4,00	4	4,00	8	32,00	16	40,00	0,00	0,00	40,00	Reprovado	---
540038	ADRIANA APARECIDA DO NASCIMENTO	30/01/1986	Ponta Porã	7	7,00	5	5,00	7	28,00	19	40,00	0,00	0,00	40,00	Reprovado	---
540917	LEONARDO FLORÊNCIO DA SILVA	23/09/1999	Jardim	4	4,00	3	3,00	8	32,00	15	39,00	0,00	0,00	39,00	Reprovado	---
539574	NAJLA ARAUJO DE ÁVILA BARROS	17/03/2002	Caracol	5	5,00	6	6,00	7	28,00	18	39,00	0,00	0,00	39,00	Reprovado	---
539450	LUANA MARQUES DE MELLO	10/10/1995	Aral Moreira	5	5,00	5	5,00	7	28,00	17	38,00	0,00	0,00	38,00	Reprovado	---
540274	KEUVER NATA MORAIS DE OLIVERA	02/05/2005	Sidrolândia	3	3,00	3	3,00	8	32,00	14	38,00	0,00	0,00	38,00	Reprovado	---
540635	LUIZ CLAUDIO MENDES ROLAND	05/06/1958	Campo Grande	8	8,00	5	5,00	6	24,00	19	37,00	0,00	0,00	37,00	Reprovado	---
539489	ADMILSON PEREIRA DA ROSA	28/07/1968	Jardim	5	5,00	4	4,00	7	28,00	16	37,00	0,00	0,00	37,00	Reprovado	---
540059	WALKÍRIA SANTOS CARDOSO GONÇALVES	20/11/1986	Jardim	4	4,00	5	5,00	7	28,00	16	37,00	0,00	0,00	37,00	Reprovado	---
540803	CARLOS APARECIDO ALVEZ FRANCO	25/07/1987	Ponta Porã	4	4,00	5	5,00	7	28,00	16	37,00	0,00	0,00	37,00	Reprovado	---
540883	MARIANE ALVES NAGEL	27/08/1991	Guia Lopes da Laguna	3	3,00	6	6,00	7	28,00	16	37,00	0,00	0,00	37,00	Reprovado	---
541015	GABRIELLY PEREIRA DOS SANTOS	26/09/1999	Bodoquena	4	4,00	4	4,00	7	28,00	15	36,00	0,00	0,00	36,00	Reprovado	---
539033	GABRIELA VARGAS LIMA PEREIRA	24/01/1995	Jardim	2	2,00	5	5,00	7	28,00	14	35,00	0,00	0,00	35,00	Reprovado	---
538505	CHARLYS MIGUEL SILVA THOME	12/03/1999	Antônio João	7	7,00	6	6,00	5	20,00	18	33,00	0,00	0,00	33,00	Reprovado	---
539690	HUGO ESTACIO SOARES DA SILVA	27/08/1982	Jardim	2	2,00	6	6,00	6	24,00	14	32,00	0,00	0,00	32,00	Reprovado	---
540045	LUANA ARISTIMUNHA FERNANDES	05/01/1991	Jardim	4	4,00	4	4,00	6	24,00	14	32,00	0,00	0,00	32,00	Reprovado	---
541334	PATRICIA CAVANHA DO NASCIMENTO	16/09/1997	Jardim	5	5,00	7	7,00	5	20,00	17	32,00	0,00	0,00	32,00	Reprovado	---
538515	VERA LUCIA MARIANO DE MENDONÇA	03/01/1958	Jardim	4	4,00	6	6,00	5	20,00	15	30,00	0,00	0,00	30,00	Reprovado	---
537610	KEILA SORRILHA BALBUENA	24/10/1981	Jardim	2	2,00	3	3,00	6	24,00	11	29,00	0,00	0,00	29,00	Reprovado	---
540834	GUILHERME HENRIQUE RAMÃO SAVIOLLI	26/02/1998	Campo Grande	5	5,00	4	4,00	5	20,00	14	29,00	0,00	0,00	29,00	Reprovado	---
540370	FABRINA PAREDES GOMES ZAMBORSKY	27/04/1985	Jardim	5	5,00	6	6,00	4	16,00	15	27,00	0,00	0,00	27,00	Reprovado	---
541243	ROBERTO EDVALDO DAVALOS	21/11/1986	Jardim	4	4,00	5	5,00	4	16,00	13	25,00	0,00	0,00	25,00	Reprovado	---
541000	RODRIGO LOPES	13/03/1988	Jardim	3	3,00	5	5,00	4	16,00	12	24,00	0,00	0,00	24,00	Reprovado	---
539723	MARILIA RIBEIRO VARGAS	28/07/1976	Campo Grande	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
537929	JAICE MARA MARTINS DE OLIVEIRA	03/07/1980	Campo Grande	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
541270	MAXIMA DA ROSA RIQUELME	24/02/1981	Bela Vista	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
541341	JOSE HUMBERTO MONTEIRO PEREIRA	27/07/1982	Ponta Porã	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
541080	SANDRO ANDRADE COIMBRA	03/08/1983	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
540910	JENIFFER DE CAMARGO FREITAS CORRÊA	13/04/1984	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
539288	ARLETE RODRIGUES RIBAS	11/10/1984	Antônio João	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---

541394	PAULA NUNES DOS SANTOS DO NASCIMENTO	15/09/1985	Campo Grande	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
540022	FLAVIO WILLIAM DA SILVA FRETE	04/09/1986	Campinas	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
538437	THIAGO JÚNIOR ROCHA	31/05/1987	Umuarama	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
539755	EDMARA VIEIRA GOMES	10/06/1987	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
541450	ADONIS NASCIMENTO GREGORIO	07/07/1987	Aquidauana	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
539099	SAMIA CONCEIÇÃO CAMPOS	21/10/1987	Itiquira	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
541260	THAMYRES JAQUES LACERDA	15/04/1988	Bonito	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
537819	RODRIGO CABRERA DA SILVA	20/06/1988	Campo Grande	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
538025	RAFAELA MAIDANA DA SILVA	05/09/1990	Guia Lopes da Laguna	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
539495	ANA CAROLINA BEARARI DE MIRANDA	21/09/1990	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
539577	BRUNO CAMATA DE LIMA	28/07/1991	Dourados	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
541519	HELEDIANE GENI BATISTELA RODRIGUES	18/09/1991	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
541099	JEAN CARLLO FERREIRA MOLINARI DE CARVALHO	21/01/1992	Bonito	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
538298	ISAQUE BAPTISTA IFRAN	21/04/1992	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
539681	VIVIANE CORRÊA LEITE	28/11/1992	Caracol	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
538392	PATRICIA NOIA SCHULTZ	29/01/1993	Campo Grande	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
540783	STEPHANY APARECIDA BORGES DE SOUZA	26/04/1994	Campo Grande	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
537887	ELLEN ESTEFANIE RODRIGUES BISCARO	11/07/1994	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
541208	REYNALDO HENRIQUE DE LIMA NEVES	24/07/1995	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
538991	VITÓRIA AUGUSTA SAVIANI DA SILVA	03/03/1996	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
539388	FLÁVIA FERRONI SANTANA LIMA	17/06/1996	Terenos	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
541439	THAYNARA JULIANA RAUSCHKOLB BRÁS	17/08/1996	Campo Grande	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
541432	DALVAN BARBOSA PEREIRA DOS SANTOS	01/10/1996	Maracaju	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
540619	GABRIEL ANDRÉ DA ROCHA BRUGNOLE	25/03/1997	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
540638	MARIELLE BRUM DAS GRAÇAS	07/04/1997	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
537773	OSMAR MENDES ORTIZ JUNIOR	05/08/1997	Campo Grande	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
539811	RAPHAELA VALADÃO CARNEIRO	25/10/1997	Rio de Janeiro	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---

540596	ADRYSON SOARES	24/11/1998	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
539398	DANIELLY CAMARGO ALEXANDRE	02/02/1999	Vicentina	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
540766	SARA DE OLIVEIRA RIOS	03/07/1999	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
538125	JÉSSICA CRAMOLISK ARRUDA	14/10/1999	Nova Alvorada do Sul	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
541469	GABRIEL DA LUZ STEL	10/07/2000	Altônia	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
540052	ALINE SUPRIANA DA SILVA E SILVA MARQUES	04/10/2000	Campo Grande	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
540661	MEKARON MBARETE ECHEVERRIA RUIZ	07/05/2001	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
540749	JUAN CASTER GOMES RIO BRANCO	24/05/2001	Americano do Brasil	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
540030	SANDRO HENRIQUE SOUZA DA SILVA	16/06/2001	Campo Grande	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
540943	FERNANDA MACIEL DUTRA	10/01/2002	Dourados	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
539478	LAIZA CHUERIY DA CUNHA	27/02/2002	Campo Grande	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
541379	BIANCA BENITES	03/10/2002	Campo Grande	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
540133	ANELISE APARECIDA TRINDADE DA SILVA	28/07/2003	Ponta Porã	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---
541020	ELIANE SARRI	08/04/2026	Nioaque	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	---

Assistente Administrativo | NÍVEL MÉDIO COMPLETO

DADOS DO CANDIDATO				Português		Legislação Municipal		Conhecimentos Específicos		Nota teórica	Nota final	Situação final	Cota de PcD
Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Cidade candidato	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos			
540489	PEDRO DE OLIVEIRA BASTOS	10/02/2001	Bela Vista	10	20,00	4	4,00	15	75,00	29	99,00	Aprovado	---
537845	NATALIA BRITEZ PAIM BURILLE	06/09/1994	Jardim	8	16,00	4	4,00	15	75,00	27	95,00	Aprovado	---
538672	GABRIEL AFONSO TONIN	29/10/1996	Caarapó	8	16,00	4	4,00	15	75,00	27	95,00	Aprovado	---
538360	JÉSSICA FRANCISCO AGUIAR	25/06/1998	Jardim	8	16,00	4	4,00	15	75,00	27	95,00	Aprovado	---
539411	WILIAN MARTINS DE CARVALHO	22/07/1985	Aquidauana	8	16,00	3	3,00	15	75,00	26	94,00	Aprovado	---
538977	ALEXANDRO DUARTE	16/07/1988	Jardim	8	16,00	3	3,00	15	75,00	26	94,00	Aprovado	---
540520	THIAGO LUCAS RENAN ARCE	30/06/1993	Ponta Porã	9	18,00	3	3,00	14	70,00	26	91,00	Aprovado	---
539252	JOAB DA ROCHA CABREIRA	30/07/2002	Jardim	10	20,00	4	4,00	13	65,00	27	89,00	Aprovado	---
540540	AMANDA DIAS FARIAS	30/08/2005	Jardim	6	12,00	2	2,00	15	75,00	23	89,00	Aprovado	---
541326	EDNA KELLI QUINTANA LEMES	21/07/1985	Jardim	5	10,00	3	3,00	15	75,00	23	88,00	Aprovado	---
537900	LARISSA EDVANY OLIVEIRA DA COSTA	02/08/1996	Jardim	7	14,00	3	3,00	14	70,00	24	87,00	Aprovado	---
540997	ARTHUR NUNES ESTEVO	13/08/1999	Jardim	8	16,00	1	1,00	14	70,00	23	87,00	Aprovado	---
539193	YASMIM LEÃO BARROS	05/05/2000	Campo Grande	7	14,00	3	3,00	14	70,00	24	87,00	Aprovado	---
537710	LUIS FERNANDO ATANAZIO ZANETTI	10/05/2000	Jardim	7	14,00	3	3,00	14	70,00	24	87,00	Aprovado	---
537605	FERNANDA COÊNE ALIENDRE	01/04/2005	Jardim	7	14,00	3	3,00	14	70,00	24	87,00	Aprovado	---
540091	MICHEL SANTOS SANTANA	26/05/1982	Campo Grande	7	14,00	2	2,00	14	70,00	23	86,00	Aprovado	---
540368	MARCELA DOS SANTOS	03/06/1990	Jardim	7	14,00	2	2,00	14	70,00	23	86,00	Aprovado	---
537941	MANOEL MESSIAS DE LIMA	16/03/2002	Aquidauana	7	14,00	2	2,00	14	70,00	23	86,00	Aprovado	---
538402	ISABELLA NUNES ARRUDA CUNHA	30/12/2006	Guia Lopes da Laguna	7	14,00	2	2,00	14	70,00	23	86,00	Aprovado	---
537902	NELSON SALAZAR MATOS	24/11/1978	Campo Grande	5	10,00	5	5,00	14	70,00	24	85,00	Aprovado	---
541368	JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO	14/02/1997	Jardim	7	14,00	1	1,00	14	70,00	22	85,00	Aprovado	---
540335	VINÍCIUS BAHIA ECHEVERRIA	29/03/1998	Jardim	6	12,00	3	3,00	14	70,00	23	85,00	Aprovado	---
540013	SUELLEN DOS SANTOS PALOMBO	24/08/1998	Dourados	4	8,00	2	2,00	15	75,00	21	85,00	Aprovado	---
539223	JOÃO CARLOS OCARIZ DE MORAES NETO	13/05/2005	Guia Lopes da Laguna	8	16,00	4	4,00	13	65,00	25	85,00	Aprovado	---
540069	MARILUCE DA SILVA SANTOS ALMEIDA	21/03/1986	Jardim	8	16,00	3	3,00	13	65,00	24	84,00	Aprovado	---
539710	NEWTON MOTA BARBOSA	09/07/1987	Campo Grande	8	16,00	3	3,00	13	65,00	24	84,00	Aprovado	---
539407	WILLIAN OJEDA SALINA LEANDRO	28/12/1988	Jardim	6	12,00	2	2,00	14	70,00	22	84,00	Aprovado	---
540003	RODOLFO DIAS PINTO	12/06/1992	Jardim	3	6,00	3	3,00	15	75,00	21	84,00	Aprovado	SIM
539720	WILLIAN MARCOS VELASQUES DE LIMA	09/02/1996	Jardim	6	12,00	2	2,00	14	70,00	22	84,00	Aprovado	---
538808	VITORIA CAROLINA DA SILVA ANDRADE	09/12/1996	Campo Grande	6	12,00	2	2,00	14	70,00	22	84,00	Aprovado	---
540187	YNARA MAGALHÃES DA SILVA	31/12/1998	Jardim	6	12,00	2	2,00	14	70,00	22	84,00	Aprovado	---
538568	KARYZA MEL CORRÊA PEREIRA BARBOSA	05/03/2004	Jardim	6	12,00	2	2,00	14	70,00	22	84,00	Aprovado	---
538099	HENRIQUE MIRANDA MORINIGO	14/12/2004	Jardim	6	12,00	2	2,00	14	70,00	22	84,00	Aprovado	---
538280	RODRIGO ORLANDO ROCHA DE DEUS	08/02/1997	Anastácio	6	12,00	1	1,00	14	70,00	21	83,00	Aprovado	---
540535	VINNICIUS ANTONY FLORES DE DEUS	14/08/1999	Porto Murtinho	5	10,00	3	3,00	14	70,00	22	83,00	Aprovado	---
541245	LUIS FELIPE LIMA DOS SANTOS	25/03/2004	Ponta Porã	7	14,00	4	4,00	13	65,00	24	83,00	Aprovado	---
538193	LUANA FERNANDES ALVES	11/11/2004	Guia Lopes da Laguna	8	16,00	2	2,00	13	65,00	23	83,00	Aprovado	---
540855	WILLIAN ESCOBAR	26/09/1982	Anastácio	7	14,00	3	3,00	13	65,00	23	82,00	Aprovado	---
538314	EDNA ALVES BATISTA	15/05/1985	Aquidauana	7	14,00	3	3,00	13	65,00	23	82,00	Aprovado	---
541228	DÉBORAH FABÍOLA DAGOSTIN RECALDE	16/09/1987	Guia Lopes da Laguna	8	16,00	1	1,00	13	65,00	22	82,00	Aprovado	---
538551	MARLON OLMEDO BRITEZ	08/04/1992	Jardim	8	16,00	1	1,00	13	65,00	22	82,00	Aprovado	---
539769	LUANA DOS SANTOS LOPES RAMIRES	29/12/1995	Jardim	8	16,00	1	1,00	13	65,00	22	82,00	Aprovado	---
541233	JULIANO CESAR MARINS ROSSI	08/03/1999	Jardim	5	10,00	2	2,00	14	70,00	21	82,00	Aprovado	---
538954	MARCELO ZULAMAR DE CARVALHO	03/07/1999	Jardim	7	14,00	3	3,00	13	65,00	23	82,00	Aprovado	---
539804	WANESSA DE SOUZA MEDINA	16/07/2002	Jardim	8	16,00	1	1,00	13	65,00	22	82,00	Aprovado	---

539610	IRIS LIN DE FATIMA DA COSTA AGUIRRE	18/01/2003	Bonito	5	10,00	2	2,00	14	70,00	21	82,00	Aprovado	---
539238	EDELMIRA ABRÃO DE OLIVEIRA	16/05/2003	Guia Lopes da Laguna	6	12,00	5	5,00	13	65,00	24	82,00	Aprovado	---
540485	MARCILENE XIMENES LARRÉIA	22/05/1982	Jardim	4	8,00	3	3,00	14	70,00	21	81,00	Aprovado	---

538581	RAPHAEL ALBERTONI GONÇALVES	29/06/1988	Maracaju	7	14,00	2	2,00	13	65,00	22	81,00	Aprovado	---
537764	BRUNO JARDIM DE OLIVEIRA	26/05/1990	Campo Grande	5	10,00	1	1,00	14	70,00	20	81,00	Aprovado	---
539437	RONIVAN APARECIDO DIAS OMESTE	08/07/1993	Jardim	6	12,00	4	4,00	13	65,00	23	81,00	Aprovado	SIM
537719	KASSIA RODRIGUES ALVES DE MORAES	21/06/1995	Jardim	7	14,00	2	2,00	13	65,00	22	81,00	Aprovado	---
540970	JOELMA CRESPO DUARTE	29/03/1996	Jardim	7	14,00	2	2,00	13	65,00	22	81,00	Aprovado	---
539309	MARINA FERREIRA SOARES PINHEIRO	07/04/1996	Anastácio	4	8,00	3	3,00	14	70,00	21	81,00	Aprovado	---
537697	LOIANNY ZAVALA MOREIRA	29/11/1996	Jardim	7	14,00	2	2,00	13	65,00	22	81,00	Aprovado	---
541466	THAINÁ DA SILVA FERREIRA	13/05/1998	Jardim	4	8,00	3	3,00	14	70,00	21	81,00	Aprovado	---
539757	BETUEL GERMANI DA SILVA DUTRA	06/09/1998	Jardim	7	14,00	2	2,00	13	65,00	22	81,00	Aprovado	---
541038	BEATRIZ RODRIGUES	24/03/2003	Jardim	4	8,00	3	3,00	14	70,00	21	81,00	Aprovado	---
537909	ERICK LUAN OGEDA DE MORAES	01/07/2003	Jardim	4	8,00	3	3,00	14	70,00	21	81,00	Aprovado	---
537996	BEATRIZ JI NI ALMEIDA CARDOSO	25/04/2007	Jardim	7	14,00	2	2,00	13	65,00	22	81,00	Aprovado	---
540698	MARIA FERNANDA DA SILVA MACIEL NOTARIO	17/02/2009	Jardim	6	12,00	4	4,00	13	65,00	23	81,00	Aprovado	---
539957	ROSIMEIRE ARANDA FURTADO	14/01/1983	Jardim	6	12,00	3	3,00	13	65,00	22	80,00	Aprovado	---
539556	LEYDIANNE APARECIDA BAZZANO FERREIRA	18/10/1986	Guia Lopes da Laguna	7	14,00	1	1,00	13	65,00	21	80,00	Aprovado	SIM
541214	THIAGO MACIEL MARTINEZ	28/10/1986	Jardim	6	12,00	3	3,00	13	65,00	22	80,00	Aprovado	---
538212	NICACIO PAREDES JUNIOR	05/04/1992	Bonito	7	14,00	1	1,00	13	65,00	21	80,00	Aprovado	---
540991	GENARA RAMONA LIMENO SALINA	06/08/1992	Campo Grande	4	8,00	2	2,00	14	70,00	20	80,00	Aprovado	---
537984	KATCILANE SILVA DE SOUZA	05/01/1999	Jardim	4	8,00	2	2,00	14	70,00	20	80,00	Aprovado	---
541078	FÁTIMA KAROLINE MAIA FERREIRA	29/05/1999	Campo Grande	7	14,00	1	1,00	13	65,00	21	80,00	Aprovado	---
539988	BRUNO ERNESTO CAPELLI SARAIVA	22/01/2001	Jardim	4	8,00	2	2,00	14	70,00	20	80,00	Aprovado	---
538366	GABRIELLY DOS SANTOS SOARES	17/04/2001	Guia Lopes da Laguna	6	12,00	3	3,00	13	65,00	22	80,00	Aprovado	---
540544	TAMARA ARGUELHO DUARTE	06/03/2003	Bela Vista	6	12,00	3	3,00	13	65,00	22	80,00	Aprovado	---
537663	LARISSA ALVES SOARES	20/09/2005	Jardim	6	12,00	3	3,00	13	65,00	22	80,00	Aprovado	---
540015	LUIZ HENRIQUE LOBO VIANA	16/09/2007	Bela Vista	6	12,00	3	3,00	13	65,00	22	80,00	Aprovado	---
541314	ANDRÉ LUÍS GRUBERT CAMPBELL	11/06/1971	Jardim	5	10,00	4	4,00	13	65,00	22	79,00	Aprovado	---
540109	ROSIMARI PALERMO DE ANASTACIO	11/03/1977	Campo Grande	6	12,00	2	2,00	13	65,00	21	79,00	Aprovado	---
539161	ANTONIA CELIA LEAO DAVALO	13/06/1983	Jardim	6	12,00	2	2,00	13	65,00	21	79,00	Aprovado	---
537968	ALINE LEITE OLIDIO DA SILVA	01/10/1993	Guia Lopes da Laguna	6	12,00	2	2,00	13	65,00	21	79,00	Aprovado	---
539963	NAIANY VITOR LARROZA EDUARDO	29/02/1996	Guia Lopes da Laguna	6	12,00	2	2,00	13	65,00	21	79,00	Aprovado	---
539847	YGOR TAVARES CHINK	05/11/1998	Jardim	8	16,00	3	3,00	12	60,00	23	79,00	Aprovado	---
540666	LUCINEIDE SANTOS DO NASCIMENTO	12/12/1998	Jardim	6	12,00	2	2,00	13	65,00	21	79,00	Aprovado	---
537796	DAIANE APARECIDA SILVA DOS SANTOS	11/08/2001	Jardim	6	12,00	2	2,00	13	65,00	21	79,00	Aprovado	---
540530	AGHATA PEREIRA PIGARI	08/04/2002	Jardim	4	8,00	1	1,00	14	70,00	19	79,00	Aprovado	---
541005	SAMIRA FLÔRES ANTUNES	13/06/2002	Ponta Porã	6	12,00	2	2,00	13	65,00	21	79,00	Aprovado	---
539848	MELISSA DOS SANTOS CASTRO	19/09/2002	Aquidauana	8	16,00	3	3,00	12	60,00	23	79,00	Aprovado	---
541133	GISLAINE BORGES JARA	26/01/2003	Jardim	6	12,00	2	2,00	13	65,00	21	79,00	Aprovado	---
540210	VICTOR VALDEZ FERNANDES	23/01/2007	Jardim	4	8,00	1	1,00	14	70,00	19	79,00	Aprovado	---
538383	CRISTIANE MAIDANA AGUILERA	11/12/1984	Jardim	5	10,00	3	3,00	13	65,00	21	78,00	Aprovado	---
541146	LUIS FERNANDO NUNES MIRANDA	20/04/1988	Aquidauana	5	10,00	3	3,00	13	65,00	21	78,00	Aprovado	---
539938	PETERSON MARTINS DA COSTA	23/01/1991	Bonito	7	14,00	4	4,00	12	60,00	23	78,00	Aprovado	---
539918	GRACIELE APARECIDA DE SOUZA SILVA TEIXEIRA LEITE	12/08/1996	Terenos	8	16,00	2	2,00	12	60,00	22	78,00	Aprovado	---
541263	MICHEL RAMOS PENHA	19/12/2003	Dourados	5	10,00	3	3,00	13	65,00	21	78,00	Aprovado	---
540557	RICARDO FELIPE BRITES HAYD ANTUNES	06/05/2004	Jardim	7	14,00	4	4,00	12	60,00	23	78,00	Aprovado	---
538107	REGINALDO FRANÇA DE OLIVEIRA	10/07/2004	Nioaque	6	12,00	1	1,00	13	65,00	20	78,00	Aprovado	---
540366	GENNYFER DE QUEIROZ QUINTANA	19/12/2004	Bela Vista	8	16,00	2	2,00	12	60,00	22	78,00	Aprovado	---
541018	ANA BEATRIZ SARAIVA DA CRUZ	29/12/2005	Campo Grande	10	20,00	3	3,00	11	55,00	24	78,00	Aprovado	---
541262	TIAGO VINÍCIUS LIMA SILVEIRA SOUZA	01/10/2009	Naviraí	5	10,00	3	3,00	13	65,00	21	78,00	Aprovado	---
539864	CLEUSA ANTUNES	03/02/1974	Guia Lopes da Laguna	7	14,00	3	3,00	12	60,00	22	77,00	Aprovado	---
541224	PATRICIA MOMESSO RAIZ CARVALHO GARCIA	19/03/1976	Jardim	8	16,00	1	1,00	12	60,00	21	77,00	Aprovado	---
538119	PRISCILLA GRACIELA LULA MONTEIRO CRU ESCOBAR	21/10/1983	Dourados	5	10,00	2	2,00	13	65,00	20	77,00	Aprovado	---

539689	GUSTAVO SOUZA BARBOZA	25/10/1984	Jardim	8	16,00	1	1,00	12	60,00	21	77,00	Aprovado	---
540973	ALAN DOS REIS EVANGELISTA	30/08/1989	Dourados	5	10,00	2	2,00	13	65,00	20	77,00	Aprovado	---
537815	DANIÉLLY ARCE RODRIGUES	16/11/1989	Jardim	5	10,00	2	2,00	13	65,00	20	77,00	Aprovado	---
539552	GRACIÉLI MARTINS DA SILVA	20/04/1990	Jardim	4	8,00	4	4,00	13	65,00	21	77,00	Aprovado	---
539781	KEVIN ISRAEL DOMINGUES DUTRA FLEITAS	09/02/1993	Bela Vista	8	16,00	1	1,00	12	60,00	21	77,00	Aprovado	---
541292	THIAGO SALAZAR DIONIZIO	17/03/1994	Jardim	5	10,00	2	2,00	13	65,00	20	77,00	Aprovado	---
538965	KYSSIA DA SILVA BRANDAO	11/02/1995	Nioaque	7	14,00	3	3,00	12	60,00	22	77,00	Aprovado	---
539291	MATHEUS FLORES LIMA	26/05/1995	Jardim	7	14,00	3	3,00	12	60,00	22	77,00	Aprovado	---
541486	GABRIEL GONCALVES CHADID	03/10/1997	Ponta Porã	3	6,00	1	1,00	14	70,00	18	77,00	Aprovado	---
537665	KAILANNY ALVES DA SILVA	21/05/2002	Jardim	5	10,00	2	2,00	13	65,00	20	77,00	Aprovado	---
539266	TAYNARA DA SILVA SOARES	08/07/1986	Jardim	6	12,00	4	4,00	12	60,00	22	76,00	Aprovado	---
539403	CAROLINA AUGUSTA PEREIRA LEANDRO	16/08/1986	Jardim	5	10,00	1	1,00	13	65,00	19	76,00	Aprovado	---
540407	AILTON RODRIGUES DA SILVA	25/02/1988	Jardim	5	10,00	1	1,00	13	65,00	19	76,00	Aprovado	---
539346	MARCOS BOEIRA MIRANDA	23/07/1993	Antônio João	6	12,00	4	4,00	12	60,00	22	76,00	Aprovado	---
539617	LUIZ JÚNIOR RODRIGUES BEZERRA	18/02/1994	Guia Lopes da Laguna	7	14,00	2	2,00	12	60,00	21	76,00	Aprovado	---
540292	ARTHUR LIMA FERREIRA NETO	01/10/1995	Campo Grande	7	14,00	2	2,00	12	60,00	21	76,00	Aprovado	---
538342	MIRELI DE ALMEIDA MOREIRA	17/02/1999	Jardim	5	10,00	1	1,00	13	65,00	19	76,00	Aprovado	---
538225	JESSICA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	13/09/2000	Dourados	6	12,00	4	4,00	12	60,00	22	76,00	Aprovado	---
540093	MARIA FERNANDA FERNANDES DOS SANTOS	01/12/2001	Bela Vista	7	14,00	2	2,00	12	60,00	21	76,00	Aprovado	---
540165	FERNANDA PEREIRA DA CRUZ ELEN	15/12/2001	Guia Lopes da Laguna	7	14,00	2	2,00	12	60,00	21	76,00	Aprovado	---
539627	ANDERSON DE OLIVEIRA DOS SANTOS	11/10/2002	Nioaque	7	14,00	2	2,00	12	60,00	21	76,00	Aprovado	---
538046	RITA DE CÁSSIA BARBOSA BENITES	14/12/2002	Guia Lopes da Laguna	5	10,00	1	1,00	13	65,00	19	76,00	Aprovado	---
539833	ANGELICA CARDOSO RODRIGUES	22/07/2003	Jardim	7	14,00	2	2,00	12	60,00	21	76,00	Aprovado	---
539053	NAYARA RAYSSA AYALA ROLA	21/03/2005	Jardim	4	8,00	3	3,00	13	65,00	20	76,00	Aprovado	---
540898	EMERSON GONÇALVES DE QUEIROZ	15/07/1975	Guia Lopes da Laguna	7	14,00	1	1,00	12	60,00	20	75,00	Aprovado	---
538203	ANDREIA JULIANA MARQUES	21/01/1982	Bonito	6	12,00	3	3,00	12	60,00	21	75,00	Aprovado	---
539758	NADIA TATIANE DOS SANTOS OJEDA	24/12/1983	Dourados	6	12,00	3	3,00	12	60,00	21	75,00	Aprovado	---
539790	LEIDIANE DE MELLO GAUNA	25/10/1990	Jardim	4	8,00	2	2,00	13	65,00	19	75,00	Aprovado	---
540546	LUANA DOS SANTOS NASCIMENTO	25/11/1993	Jardim	7	14,00	1	1,00	12	60,00	20	75,00	Aprovado	---
539131	ANDRESSA LAURENTINA DE SOUZA BRUM	18/02/1994	Guia Lopes da Laguna	6	12,00	3	3,00	12	60,00	21	75,00	Aprovado	---
537718	RAQUEL VIANA DE OLIVEIRA	30/05/1995	Jardim	6	12,00	3	3,00	12	60,00	21	75,00	Aprovado	---
541400	KARINA XAVIER PEREIRA NUNES	05/01/1996	Aquidauana	7	14,00	1	1,00	12	60,00	20	75,00	Aprovado	---
540445	SAMUEL GOULARTE DA SILVA	18/10/1996	Jardim	6	12,00	3	3,00	12	60,00	21	75,00	Aprovado	---
539952	GLEICE PÉTOLA DE SOUZA SILVA TEIXEIRA LEITE	22/08/1998	Terenos	6	12,00	3	3,00	12	60,00	21	75,00	Aprovado	---
539635	FERNANDO MATEUS CINTRA	27/05/1999	Jardim	6	12,00	3	3,00	12	60,00	21	75,00	Aprovado	---
540552	FRANCIELI ESPINOSA ALVES	18/02/2000	Jardim	7	14,00	1	1,00	12	60,00	20	75,00	Aprovado	---
539772	PATRICIANE CAETANO ARAUJO	04/09/2000	Jardim	6	12,00	3	3,00	12	60,00	21	75,00	Aprovado	---
539506	LETICIA RIQUELME CRISTALDO	04/03/2001	Antônio João	4	8,00	2	2,00	13	65,00	19	75,00	Aprovado	---
537832	BEATRIZ HIPÓLITO CHAVES	01/12/2005	Jardim	6	12,00	3	3,00	12	60,00	21	75,00	Aprovado	---
540397	THAIS MARTINS ESPINOSA	27/03/2006	Jardim	7	14,00	1	1,00	12	60,00	20	75,00	Aprovado	---
540201	SAMILLI DOS SANTOS GONÇALVES	15/06/2006	Porto Murtinho	7	14,00	1	1,00	12	60,00	20	75,00	Aprovado	---
540750	EMILY VITÓRIA FERNANDES DE PINHO	27/09/2006	Jardim	7	14,00	1	1,00	12	60,00	20	75,00	Aprovado	---
540348	JOÃO LUCAS DOS SANTOS PEREIRA	26/04/2008	Jardim	8	16,00	4	4,00	11	55,00	23	75,00	Aprovado	SIM
537617	LUCIMAR ALVES FERNANDES	17/05/1978	Jardim	6	12,00	2	2,00	12	60,00	20	74,00	Aprovado	---
540359	GRAZIELA SILVESTRINI LOPES MOTTA	07/09/1986	Jardim	6	12,00	2	2,00	12	60,00	20	74,00	Aprovado	---
541322	MARY KAROLINE VILALBA	20/03/1989	Maracaju	6	12,00	2	2,00	12	60,00	20	74,00	Aprovado	SIM
540155	CAMILA LESCANO ROCHA	26/06/1990	Campo Grande	6	12,00	2	2,00	12	60,00	20	74,00	Aprovado	---
539945	THIELY AJALA	15/02/1991	Jardim	6	12,00	2	2,00	12	60,00	20	74,00	Aprovado	---
541035	ADRIANA RAMOS VENÂNCIO	15/09/1992	Dourados	5	10,00	4	4,00	12	60,00	21	74,00	Aprovado	---
537948	KIMBERLY MOTA MEIRELES	25/10/1995	Jardim	6	12,00	2	2,00	12	60,00	20	74,00	Aprovado	---
538065	KARINA LEANDRO GONCALVES	23/08/1997	Guia Lopes da Laguna	4	8,00	1	1,00	13	65,00	18	74,00	Aprovado	---

539386	IVONE SILVÉRIA CALASANS DE OLIVEIRA	25/12/1997	Angélica	3	6,00	3	3,00	13	65,00	19	74,00	Aprovado	---

537812	DANIELE CAMARGO DE FREITAS	24/12/1998	Guia Lopes da Laguna	4	8,00	1	1,00	13	65,00	18	74,00	Aprovado	---
539749	CAMILLI MARTINS SILVA	27/05/1999	Corguinho	4	8,00	1	1,00	13	65,00	18	74,00	Aprovado	---
537783	VITOR HENRIQUE DA SILVA MARTINS	03/10/2002	Jardim	5	10,00	4	4,00	12	60,00	21	74,00	Aprovado	---
541145	SABRINA ESPINOSA AYALA	21/04/2003	Jardim	4	8,00	1	1,00	13	65,00	18	74,00	Aprovado	---
537677	GABRIEL DE LIMA RAMOS	29/10/2004	Jardim	5	10,00	4	4,00	12	60,00	21	74,00	Aprovado	---
539882	ANA REGINA MENDOZA GONÇALVES SILVA	08/02/1985	Guia Lopes da Laguna	6	12,00	1	1,00	12	60,00	19	73,00	Aprovado	---
540684	EDINÉIA DE OLIVEIRA MONTEIRO	08/07/1986	Jardim	6	12,00	1	1,00	12	60,00	19	73,00	Aprovado	---
537623	JOSENILDE RODRIGUES VASQUES	25/01/1988	Jardim	5	10,00	3	3,00	12	60,00	20	73,00	Aprovado	---
540648	ELITON JUNIOR RODRIGUES MARECO	27/03/1989	Jardim	3	6,00	2	2,00	13	65,00	18	73,00	Aprovado	---
540660	LAURA DA SILVA ARAÚJO	24/07/1996	Sidrolândia	6	12,00	1	1,00	12	60,00	19	73,00	Aprovado	---
540764	CLAUDENYR RODRIGUES GOMES	04/05/2000	Aquidauana	5	10,00	3	3,00	12	60,00	20	73,00	Aprovado	---
540342	CRISTINA GERDA NAGEL	11/03/2001	Jardim	5	10,00	3	3,00	12	60,00	20	73,00	Aprovado	---
541204	TIAGO KALIL DE LIMA BACELAR	23/05/2001	Campo Grande	6	12,00	1	1,00	12	60,00	19	73,00	Aprovado	---
540765	ISABELLY ARRUDA DA COSTA SILVA	30/03/2002	Nioaque	6	12,00	1	1,00	12	60,00	19	73,00	Aprovado	---
538464	IZADORA RAMOS GUEDES	15/03/2004	Ribas do Rio Pardo	7	14,00	4	4,00	11	55,00	22	73,00	Aprovado	---
540753	KAREN ADNY FERNANDES DE PINHO	13/12/2004	Jardim	6	12,00	1	1,00	12	60,00	19	73,00	Aprovado	---
537850	RONI PETERSON DOS SANTOS	03/03/1977	Jardim	4	8,00	4	4,00	12	60,00	20	72,00	Aprovado	---
540709	CARLOS ROBERTO BEZERRA DIAS	03/08/1978	Jardim	5	10,00	2	2,00	12	60,00	19	72,00	Aprovado	---
541192	JEANE YRONDINA DA SILVA ALMEIDA	22/04/1981	Jardim	5	10,00	2	2,00	12	60,00	19	72,00	Aprovado	---
540211	ANDREA ZOTARELI LUZ	06/09/1981	Jardim	5	10,00	2	2,00	12	60,00	19	72,00	Aprovado	---
539151	ANA APARECIDA QUEIROZ DE SOUZA	14/12/1988	Guia Lopes da Laguna	5	10,00	2	2,00	12	60,00	19	72,00	Aprovado	---
538834	JANIELI PEREIRA MARQUES OLVIEDO	20/05/1993	Terenos	5	10,00	2	2,00	12	60,00	19	72,00	Aprovado	---
540716	KAMMYLLA KRYSTHIN BAREIRO	15/12/1994	Porto Murtinho	5	10,00	2	2,00	12	60,00	19	72,00	Aprovado	---
538063	WILLIAN DILSON ALVES OLIVEIRA LEDESMA	06/01/1996	Campo Grande	3	6,00	1	1,00	13	65,00	17	72,00	Aprovado	---
539739	FERNANDA MARTINES DE ARAÚJO	20/02/1996	Campo Grande	8	16,00	1	1,00	11	55,00	20	72,00	Aprovado	---
537716	DEBORA DA SILVA SANCHES MATOS	30/11/1996	Jardim	5	10,00	2	2,00	12	60,00	19	72,00	Aprovado	---
539669	EDNEY GADA	16/03/1997	Porto Murtinho	7	14,00	3	3,00	11	55,00	21	72,00	Aprovado	---
538829	TAYLINE ROJAS ANDRADE	05/03/1999	Jardim	3	6,00	1	1,00	13	65,00	17	72,00	Aprovado	---
540104	PEDRO HENRIQUE QUINHONES	27/09/2001	Dourados	5	10,00	2	2,00	12	60,00	19	72,00	Aprovado	---
539985	WELINGTON MARQUES DO VALE	16/12/2004	Campo Grande	7	14,00	3	3,00	11	55,00	21	72,00	Aprovado	---
541176	ESTER DA SILVA MOREIRA MENA BARRETO	08/02/2006	Jardim	7	14,00	3	3,00	11	55,00	21	72,00	Aprovado	---
538968	JHENIFER FLORENCIANO AGUEIRO	11/08/2006	Guia Lopes da Laguna	5	10,00	2	2,00	12	60,00	19	72,00	Aprovado	---
540894	MARIA CANDELARIA MACIEL DA SILVA	02/02/1971	Jardim	4	8,00	3	3,00	12	60,00	19	71,00	Aprovado	---
540695	LUZIA APARECIDA SANTIAGO RIBEIRO	10/08/1971	Jardim	7	14,00	2	2,00	11	55,00	20	71,00	Aprovado	---
541256	LUZIA ANDRADE DOS SANTOS	12/06/1980	Campo Grande	4	8,00	3	3,00	12	60,00	19	71,00	Aprovado	---
540680	QUEZIA QUARESMA GOMES RUFINO	17/05/1989	Jardim	5	10,00	1	1,00	12	60,00	18	71,00	Aprovado	---
540355	WIKILER BARBOSA TOMASSINI	27/07/1991	Jardim	3	6,00	5	5,00	12	60,00	20	71,00	Aprovado	---
540854	TIANE LAIS ALVARES	04/05/1993	Caracol	5	10,00	1	1,00	12	60,00	18	71,00	Aprovado	---
541522	ALESSANDRO DA SILVA BARBOSA	04/08/1993	Campo Grande	7	14,00	2	2,00	11	55,00	20	71,00	Aprovado	---
539944	MARIJARA LIMA DA SILVA	27/02/1998	Jardim	4	8,00	3	3,00	12	60,00	19	71,00	Aprovado	---
540475	ELSON VIEGAS DE MOURA	24/11/1998	Bela Vista	4	8,00	3	3,00	12	60,00	19	71,00	Aprovado	---
539352	MADELINE RAMIRES AMARILHA	04/07/1999	Jardim	5	10,00	1	1,00	12	60,00	18	71,00	Aprovado	---
539522	WELITON FERNANDES ALVES	26/09/2002	Itaporã	4	8,00	3	3,00	12	60,00	19	71,00	Aprovado	---
537976	MARIA EDUARDA DOS SANTOS LIMA	13/12/2004	Aquidauana	5	10,00	1	1,00	12	60,00	18	71,00	Aprovado	---
540138	TIAGO SILVA BARBOSA	26/05/2005	Jardim	4	8,00	3	3,00	12	60,00	19	71,00	Aprovado	---
540807	GIOVANA CRISTALDO DO CANTO	03/08/2005	Jardim	5	10,00	1	1,00	12	60,00	18	71,00	Aprovado	---
540501	KÊMILY XAVIER NUNES	21/08/2006	Jardim	7	14,00	2	2,00	11	55,00	20	71,00	Aprovado	---
540284	DOUGLAS HOFFMESTER BRAGA	20/09/1978	Jardim	4	8,00	2	2,00	12	60,00	18	70,00	Aprovado	---
538429	MARCELO MENDES VELASCO	16/01/1982	Jardim	6	12,00	3	3,00	11	55,00	20	70,00	Aprovado	---
540258	LEIDE DAIANE RAMIRES BARCELOS	17/09/1990	Jardim	7	14,00	1	1,00	11	55,00	19	70,00	Aprovado	---

539104	INGRIDY BENITEZ DA COSTA	23/01/1993	Jardim	6	12,00	3	3,00	11	55,00	20	70,00	Aprovado	---
541227	ICARO VERA SALAZAR	16/05/1995	Jardim	9	18,00	2	2,00	10	50,00	21	70,00	Aprovado	---
538109	MARIANE DE OLIVEIRA CASTRO PRUDENTE	26/12/1995	Jardim	4	8,00	2	2,00	12	60,00	18	70,00	Aprovado	---
540107	CHRISTIAN DANIEL ARVIGO GINEZ	05/08/1996	Guia Lopes da Laguna	6	12,00	3	3,00	11	55,00	20	70,00	Aprovado	---
538407	GIANCARLLO ASSUNÇÃO JOLANDO	10/06/1997	Dourados	7	14,00	1	1,00	11	55,00	19	70,00	Aprovado	---
541328	PAULA RENATA DE OLIVEIRA RAMOS SOARES	07/04/1999	Campo Grande	7	14,00	1	1,00	11	55,00	19	70,00	Aprovado	---
539842	GABRIEL BENITES MALDONADO	01/10/2002	Bela Vista	4	8,00	2	2,00	12	60,00	18	70,00	Aprovado	---
538600	RONAN LESCANO DA COSTA	19/10/2002	Jardim	6	12,00	3	3,00	11	55,00	20	70,00	Aprovado	---
538742	ALISSON BARBOSA DAMASIO CORDEIRO	21/08/2004	Dourados	6	12,00	3	3,00	11	55,00	20	70,00	Aprovado	---
540843	CAMILO HENRIQUE RODRIGUES MORANDI	09/11/2006	Guia Lopes da Laguna	7	14,00	1	1,00	11	55,00	19	70,00	Aprovado	---
540498	EDUARDO ANTONIO MARQUES BARBOSA	25/05/2007	Jardim	4	8,00	2	2,00	12	60,00	18	70,00	Aprovado	---
537621	VINICIUS DA SILVA COSTA	09/09/2007	Jardim	6	12,00	3	3,00	11	55,00	20	70,00	Aprovado	---
537669	NAILYNE BARBOSA CHERES	02/10/2007	Jardim	6	12,00	3	3,00	11	55,00	20	70,00	Aprovado	---
541148	HELENA DE VARGAS DE CASTRO	10/08/2008	Jardim	6	12,00	3	3,00	11	55,00	20	70,00	Aprovado	---
540982	KATIA MOTA BARBOSA	05/03/1976	Jardim	6	12,00	2	2,00	11	55,00	19	69,00	Aprovado	---
540563	DÁLIA PAES COLETE	03/03/1984	Jardim	6	12,00	2	2,00	11	55,00	19	69,00	Aprovado	---
539230	EDILENE FRANCO DE MELO SILVA	22/04/1986	Jardim	4	8,00	1	1,00	12	60,00	17	69,00	Aprovado	---
538585	ALICE TERESA DE SOUZA SERPA	13/12/1989	Jardim	6	12,00	2	2,00	11	55,00	19	69,00	Aprovado	---
541138	FERNANDA MARTINEZ ARCE	30/03/1991	Bela Vista	4	8,00	1	1,00	12	60,00	17	69,00	Aprovado	---
540541	JAQUELINE NUNES	27/11/1991	Guia Lopes da Laguna	6	12,00	2	2,00	11	55,00	19	69,00	Aprovado	---
539310	HELITON ECHEVERRIA MARÇAL	18/04/1992	Jardim	6	12,00	2	2,00	11	55,00	19	69,00	Aprovado	---
538503	MAELY MACHADO MARTINS LINO	24/10/1992	Caarapó	6	12,00	2	2,00	11	55,00	19	69,00	Aprovado	---
537728	FLAVIA ARECO LOUVEIRA	08/06/1995	Jardim	6	12,00	2	2,00	11	55,00	19	69,00	Aprovado	---
538188	PEDRO OTÁVIO SANTOS BELO	28/10/1997	Nioaque	6	12,00	2	2,00	11	55,00	19	69,00	Aprovado	---
541101	LAYRA CARIENNE DE MORAIS	25/05/1998	Dourados	6	12,00	2	2,00	11	55,00	19	69,00	Aprovado	---
538483	IANKA RIBEIRO DE SOUZA	18/08/1998	Jardim	4	8,00	1	1,00	12	60,00	17	69,00	Aprovado	---
539098	TACIA BIANCA IFRAN MOREIRA	03/05/2000	Jardim	6	12,00	2	2,00	11	55,00	19	69,00	Aprovado	---
539907	AMANDA REGINA AYALA BALBUENA	16/10/2003	Jardim	4	8,00	1	1,00	12	60,00	17	69,00	Aprovado	---
541491	APOLIÂNA DOMINGUES ANASTÁCIO	15/06/2004	Jardim	6	12,00	2	2,00	11	55,00	19	69,00	Aprovado	---
541105	JOSIANE OLIVEIRA DE CASTRO	14/02/2005	Jardim	4	8,00	1	1,00	12	60,00	17	69,00	Aprovado	---
539990	GABRIEL OLIVEIRA ORTIZ	30/08/2006	Jardim	8	16,00	3	3,00	10	50,00	21	69,00	Aprovado	---
538584	LUISA GOUVEA MALHEIRO TORCIANO	28/01/2008	Jardim	6	12,00	2	2,00	11	55,00	19	69,00	Aprovado	---
540434	RICCELLI ARCE SALAZAR DE LAIAS	03/04/1984	Jardim	5	10,00	3	3,00	11	55,00	19	68,00	Aprovado	---
538791	VANESSA ANDRADE COIMBRA	19/10/1986	Jardim	3	6,00	2	2,00	12	60,00	17	68,00	Aprovado	---
538253	NADJANARA PENHA BARBOSA RODRIGUES	25/10/1993	Guia Lopes da Laguna	5	10,00	3	3,00	11	55,00	19	68,00	Aprovado	---
538269	BÁRBARA DIANA PEREIRA BRAGA CLINK	24/12/1994	Ladário	6	12,00	1	1,00	11	55,00	18	68,00	Aprovado	---
538282	IZAMARA GARCIA LIMA FERREIRA	15/12/1995	Guia Lopes da Laguna	4	8,00	5	5,00	11	55,00	20	68,00	Aprovado	---
540479	NIKISON DANIEL VALENSUELA RODRIGUES	01/12/1999	Porto Murtinho	5	10,00	3	3,00	11	55,00	19	68,00	Aprovado	---
540786	JULIANO JARA RIOS	21/01/2000	Jardim	3	6,00	2	2,00	12	60,00	17	68,00	Aprovado	---
540652	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA BERTOLA	23/11/2000	Guia Lopes da Laguna	8	16,00	2	2,00	10	50,00	20	68,00	Aprovado	---
540465	EDENILSON JUNIOR RAMOS FELICIANO	31/01/2001	Corumbá	6	12,00	1	1,00	11	55,00	18	68,00	Aprovado	---
539457	LEANDRA MACIEL CHERES	17/06/2001	Guia Lopes da Laguna	6	12,00	1	1,00	11	55,00	18	68,00	Aprovado	---
540825	MARIA ALYCE NETTO DE OLIVEIRA	11/12/2003	Bela Vista	6	12,00	1	1,00	11	55,00	18	68,00	Aprovado	---
540136	GABRIEL FERNANDES NOGUEIRA	24/01/2004	Bela Vista	5	10,00	3	3,00	11	55,00	19	68,00	Aprovado	---
537615	GABRIÉLY CABRAL DOS SANTOS	21/03/2004	Jardim	3	6,00	2	2,00	12	60,00	17	68,00	Aprovado	---
537604	TAMIRIS FERRAZ SILVA	08/03/2005	Ponta Porã	5	10,00	3	3,00	11	55,00	19	68,00	Aprovado	---
541302	MICHELLY RISALDE OLIVEIRA	27/03/2006	Jardim	6	12,00	1	1,00	11	55,00	18	68,00	Aprovado	---
540688	VINICIUS CARVALHO MORAES	27/01/2008	Jardim	5	10,00	3	3,00	11	55,00	19	68,00	Aprovado	---
538098	MICHELLE SCHERER RIBEIRO	26/11/1984	Jardim	7	14,00	3	3,00	10	50,00	20	67,00	Aprovado	---
541378	SIDNEI MARTINS	17/07/1987	Jardim	3	6,00	1	1,00	12	60,00	16	67,00	Aprovado	---
538865	DÉBORA SANTINA DE JESUS DE ROCCO	16/07/1990	Guia Lopes da Laguna	5	10,00	2	2,00	11	55,00	18	67,00	Aprovado	---

541271	WILLIAN SOUZA ARCE	04/04/1992	Bela Vista	5	10,00	2	2,00	11	55,00	18	67,00	Aprovado	---
537598	JÉSSICA LARISSA DE MEDEIROS DANTAS	02/12/1994	Jardim	5	10,00	2	2,00	11	55,00	18	67,00	Aprovado	---
539893	JOYCE DA SILVA PEREIRA	07/11/1995	Jardim	5	10,00	2	2,00	11	55,00	18	67,00	Aprovado	---
540327	JÉFFERSON BENITES GOMES	18/10/1996	Jardim	5	10,00	2	2,00	11	55,00	18	67,00	Aprovado	---
537600	SELMA MEDEIROS BORELLA	19/02/1997	Jardim	5	10,00	2	2,00	11	55,00	18	67,00	Aprovado	---
537588	LORENA PAOLA FERNANDES OLIVEIRA	25/11/1999	Jardim	5	10,00	2	2,00	11	55,00	18	67,00	Aprovado	---
541003	FERNANDA SCHNEIDER DE OLIVEIRA	25/05/2000	Jardim	8	16,00	1	1,00	10	50,00	19	67,00	Aprovado	---
537904	MELISSA BENÍTEZ MEDINA	15/09/2007	Jardim	5	10,00	2	2,00	11	55,00	18	67,00	Aprovado	---
541426	SALUSTIANA JARA NUNES	10/09/1973	Guia Lopes da Laguna	5	10,00	1	1,00	11	55,00	17	66,00	Aprovado	---
541231	CRISTIANE CORREA TORRES	16/06/1980	Jardim	5	10,00	1	1,00	11	55,00	17	66,00	Aprovado	---

539880	KÁTIA SALES DA SILVA	01/06/1981	Jardim	4	8,00	3	3,00	11	55,00	18	66,00	Aprovado	---
538941	LAURA RIENE FERNANDES	14/04/1982	Jardim	5	10,00	1	1,00	11	55,00	17	66,00	Aprovado	---
540402	JULIANA CARVALHO FRANÇA	01/02/1984	Jardim	5	10,00	1	1,00	11	55,00	17	66,00	Aprovado	---
540671	DANIEL ROMEIRO GONÇALVES	16/02/1987	Jardim	4	8,00	3	3,00	11	55,00	18	66,00	Aprovado	---
539924	DAIANE DOS SANTOS COELHO RIBEIRO	07/04/1988	Jardim	5	10,00	1	1,00	11	55,00	17	66,00	Aprovado	---
539712	TABATA MORAES OURIQUES	27/08/1988	Guia Lopes da Laguna	5	10,00	1	1,00	11	55,00	17	66,00	Aprovado	---
537741	FLÁVIA DE OLIVEIRA SPOTTI	01/04/1990	Guia Lopes da Laguna	4	8,00	3	3,00	11	55,00	18	66,00	Aprovado	---
540675	VALCIR AQUINO CARVALHO	05/11/1990	Maracaju	5	10,00	1	1,00	11	55,00	17	66,00	Aprovado	---
540385	THIAGO HIDEKI ARASHIRO	20/08/1993	Jardim	5	10,00	1	1,00	11	55,00	17	66,00	Aprovado	---
538061	ANDRÉ LUIS CORONEL DO PRADO	08/10/1995	Jardim	4	8,00	3	3,00	11	55,00	18	66,00	Aprovado	---
541195	MICAELE GONÇALVES VARGAS	15/02/1996	Jardim	7	14,00	2	2,00	10	50,00	19	66,00	Aprovado	---
538999	LETICIA SANTOS ECHEVERRIA	24/03/1997	Guia Lopes da Laguna	5	10,00	1	1,00	11	55,00	17	66,00	Aprovado	---
537607	ANE CAROLINE FREITAS OJEDA	17/04/1997	Jardim	7	14,00	2	2,00	10	50,00	19	66,00	Aprovado	---
540326	ANDERSON APARECIDO SCARDIN BENITES	04/02/1999	Jardim	5	10,00	1	1,00	11	55,00	17	66,00	Aprovado	---
538084	SERGIO DE SOUZA RODRIGUES	19/05/1999	Jardim	5	10,00	1	1,00	11	55,00	17	66,00	Aprovado	---
537609	ARIANE LOUREIRO DA SILVA	21/07/1999	Jardim	6	12,00	4	4,00	10	50,00	20	66,00	Aprovado	---
538482	DEBORA CRISTINA PEIXOTO DOS SANTOS	24/12/1999	Jardim	5	10,00	1	1,00	11	55,00	17	66,00	Aprovado	---
538178	RAYANE SARA JARA DE AQUINO	27/10/2000	Jardim	5	10,00	1	1,00	11	55,00	17	66,00	Aprovado	---
540837	EDIVANIA DOS SANTOS ROMEIRO	31/03/2004	Guia Lopes da Laguna	5	10,00	1	1,00	11	55,00	17	66,00	Aprovado	---
540143	LORENA PINHEIRO DA SILVA	20/04/2004	Jardim	4	8,00	3	3,00	11	55,00	18	66,00	Aprovado	---
541333	CARLOS EDUARDO CALIXTO ROSEMBERGUE	12/02/2005	Jardim	7	14,00	2	2,00	10	50,00	19	66,00	Aprovado	---
539960	MARIA EDUARDA DA SILVA	16/11/2005	Nioaque	5	10,00	1	1,00	11	55,00	17	66,00	Aprovado	---
540323	RAFAELY GONÇALVES	28/01/2006	Bela Vista	6	12,00	4	4,00	10	50,00	20	66,00	Aprovado	---
540577	INGRID DOS SANTOS ROMERO	05/06/2007	Jardim	5	10,00	1	1,00	11	55,00	17	66,00	Aprovado	---
537927	GABRIELLY GIMENES SILVA	01/09/2007	Jardim	7	14,00	2	2,00	10	50,00	19	66,00	Aprovado	---
539660	JOÃO VITOR BITO SPAMPINATO DE SOUZA	09/06/2008	Jardim	4	8,00	3	3,00	11	55,00	18	66,00	Aprovado	---
541153	NOILSON OLIVEIRA DOS SANTOS	14/04/1968	Jardim	7	14,00	1	1,00	10	50,00	18	65,00	Aprovado	---
538012	SHINJI TODAKA	19/05/1979	Guia Lopes da Laguna	4	8,00	2	2,00	11	55,00	17	65,00	Aprovado	---
539905	GEZIANE PINHEIRO DA SILVA	06/03/1981	Dourados	2	4,00	1	1,00	12	60,00	15	65,00	Aprovado	---
540389	REINALDO NOTARIO	11/11/1982	Bonito	4	8,00	2	2,00	11	55,00	17	65,00	Aprovado	---
541095	KELLY CRISTINA INSAURALDE CARNEIRO CACHO	12/01/1985	Jardim	4	8,00	2	2,00	11	55,00	17	65,00	Aprovado	---
540722	FRANCISCA FERREIRA BALDONADO DE SOUZA	24/01/1985	Guia Lopes da Laguna	4	8,00	2	2,00	11	55,00	17	65,00	Aprovado	---
539935	MARCELI VILALVA DE ARRUDA	22/04/1986	Jardim	4	8,00	2	2,00	11	55,00	17	65,00	Aprovado	---
540454	PRISCILA APARECIDA FERNANDES	13/12/1986	Jardim	7	14,00	1	1,00	10	50,00	18	65,00	Aprovado	---
537685	FLASISLANE CAMARGO DE SOUZA FERNANDES	15/12/1988	Jardim	6	12,00	3	3,00	10	50,00	19	65,00	Aprovado	---
541336	MAICON JHONIS DA LUZ FRANCO RODRIGUES	26/12/1990	Dourados	6	12,00	3	3,00	10	50,00	19	65,00	Aprovado	---
537885	ROBSON ALVES	30/12/1990	Dourados	4	8,00	2	2,00	11	55,00	17	65,00	Aprovado	---
537926	DAIANE LEITE NUNES FERREIRA	06/10/1992	Jardim	4	8,00	2	2,00	11	55,00	17	65,00	Aprovado	---
538288	ÉVELYN NUNES MENDIETA CARDOSO	23/05/1996	Jardim	7	14,00	1	1,00	10	50,00	18	65,00	Aprovado	---
540794	LUANA LORRAYNE MEDINA FLORES DIAS	02/07/1996	Jardim	6	12,00	3	3,00	10	50,00	19	65,00	Aprovado	---
538450	BRANDON RIOS DOS SANTOS	28/06/1997	Jardim	6	12,00	3	3,00	10	50,00	19	65,00	Aprovado	---

540641	MATEUS SOUZA CAMARGO	12/11/2001	Jardim	6	12,00	3	3,00	10	50,00	19	65,00	Aprovado	---
537954	SILMARI GARCIA DOS SANTOS	15/02/2004	Jardim	7	14,00	1	1,00	10	50,00	18	65,00	Aprovado	---
541039	GIANCARLO FELIX COIMBRA	22/03/2005	Guia Lopes da Laguna	7	14,00	1	1,00	10	50,00	18	65,00	Aprovado	---
537969	SABRINA AYUMI FERREIRA TODAKA	02/07/2007	Guia Lopes da Laguna	4	8,00	2	2,00	11	55,00	17	65,00	Aprovado	---
540936	REINALDO VARGAS RIBEIRO	10/07/1985	Jardim	6	12,00	2	2,00	10	50,00	18	64,00	Aprovado	---
540908	MIRIÉLI CAMARGO DE ARRUDA	27/05/1988	Jardim	6	12,00	2	2,00	10	50,00	18	64,00	Aprovado	---
541258	LUCINEIA DOS SANTOS FREIRE ASSIS	18/01/1989	Jardim	4	8,00	1	1,00	11	55,00	16	64,00	Aprovado	---
538931	ANA BEATRIZ VILHALVA PERDOMO	06/11/1989	Jardim	4	8,00	1	1,00	11	55,00	16	64,00	Aprovado	---
541069	MONICA LUCINEIA ESCOBAR CAVALHEIRO	26/06/1990	Jardim	4	8,00	1	1,00	11	55,00	16	64,00	Aprovado	---
539539	RUDSON DO NASCIMENTO CRISTALDO	09/07/1992	Campo Grande	6	12,00	2	2,00	10	50,00	18	64,00	Aprovado	---
539209	KEMILA TOMASSINI GAUNA DA SILVA	25/08/1992	Jardim	4	8,00	1	1,00	11	55,00	16	64,00	Aprovado	---
540522	PRISCILLA DAYANE DE SOUZA DOS SANTOS	01/07/1993	Jardim	3	6,00	3	3,00	11	55,00	17	64,00	Aprovado	---
540305	EVANDRO KARPO MARQUES SARACHO	03/12/1996	Jardim	4	8,00	1	1,00	11	55,00	16	64,00	Aprovado	---
541329	WELLEN DEHN LACERDA COSTA	25/06/1997	Nioaque	4	8,00	1	1,00	11	55,00	16	64,00	Aprovado	---
537834	JORGIANA PEREIRA CHAVES	31/10/1997	Jardim	6	12,00	2	2,00	10	50,00	18	64,00	Aprovado	---
539289	SYMARA BARBOSA DA SILVA	15/07/2000	Guia Lopes da Laguna	4	8,00	1	1,00	11	55,00	16	64,00	Aprovado	---
538531	GABRIELE GONÇALVES	24/07/2000	Guia Lopes da Laguna	5	10,00	4	4,00	10	50,00	19	64,00	Aprovado	---
540057	JULIA MARTINS FAGUNDES	02/02/2001	Jardim	4	8,00	1	1,00	11	55,00	16	64,00	Aprovado	---
541278	MARIA FERNANDA MAIA CITRONI SILVA	07/09/2001	Bonito	6	12,00	2	2,00	10	50,00	18	64,00	Aprovado	---
541377	ISABELLY COELHO RODRIGUES	08/09/2001	Jardim	4	8,00	1	1,00	11	55,00	16	64,00	Aprovado	---
540065	JOÃO PAULO DA SILVA GOMES DE ANDRADE	09/06/2004	Jardim	5	10,00	4	4,00	10	50,00	19	64,00	Aprovado	---
538078	JOÃO PEDRO SAMTOS SILVA	07/11/2004	Jardim	4	8,00	1	1,00	11	55,00	16	64,00	Aprovado	---
539454	FELIPE AUGUSTO RIBEIRO FRANCO	12/07/2005	Jardim	3	6,00	3	3,00	11	55,00	17	64,00	Aprovado	---
540676	JULIA SARI MARECO	06/09/2005	Maracaju	6	12,00	2	2,00	10	50,00	18	64,00	Aprovado	---
541203	GIOVANA DA CUNHA ACOSTA	15/04/2008	Guia Lopes da Laguna	4	8,00	1	1,00	11	55,00	16	64,00	Aprovado	---
540188	YANA KELLY MAGALHÃES DA SILVA	15/09/1986	Jardim	5	10,00	3	3,00	10	50,00	18	63,00	Aprovado	---
540328	MARIA ARTHEMA PIMENTA DA SILVA	28/05/1988	Jardim	6	12,00	1	1,00	10	50,00	17	63,00	Aprovado	---
540080	ADEMIR QUEIROZ ROLA	10/02/1989	Jardim	6	12,00	1	1,00	10	50,00	17	63,00	Aprovado	---
540089	WILSON OJEDA SALINA LEANDRO	22/11/1991	Jardim	6	12,00	1	1,00	10	50,00	17	63,00	Aprovado	---
541200	JEAN CARLOS ANTUNES FERNANDES	01/10/1992	Guia Lopes da Laguna	3	6,00	2	2,00	11	55,00	16	63,00	Aprovado	---
540245	MARCELO FLORES GONCALVES	06/05/1997	Jardim	6	12,00	1	1,00	10	50,00	17	63,00	Aprovado	---
539926	BRUNNO HENRIQUE RIBEIRO ROMAN	22/08/2000	Jardim	8	16,00	2	2,00	9	45,00	19	63,00	Aprovado	---
540632	WICTOR BRAZ DOS SANTOS	14/02/2001	Jardim	6	12,00	1	1,00	10	50,00	17	63,00	Aprovado	---
540527	EMILLY DA SILVA GAMARRA	25/06/2006	Bela Vista	6	12,00	1	1,00	10	50,00	17	63,00	Aprovado	---
539566	YASMIN MARCELINO RAMOS	10/11/2007	Jardim	5	10,00	3	3,00	10	50,00	18	63,00	Aprovado	---
540440	LUCAS GABRYEL DOS SANTOS DAMÁZIO	11/09/2008	Nioaque	5	10,00	3	3,00	10	50,00	18	63,00	Aprovado	---
540594	FELIPE LOUREIRO OCARIZ DE SOUZA ROSA	04/01/1986	Bela Vista	5	10,00	2	2,00	10	50,00	17	62,00	Aprovado	---
540472	WILSON PANIAGUA RODRIGUES	31/12/1989	Jardim	4	8,00	4	4,00	10	50,00	18	62,00	Aprovado	---
540120	KÁRITA PEREIRA CARVALHO	16/08/1990	Jardim	5	10,00	2	2,00	10	50,00	17	62,00	Aprovado	---
539911	ANA GABRIELY ALMEIDA DE SOUZA	07/04/1999	Jardim	8	16,00	1	1,00	9	45,00	18	62,00	Aprovado	---
538934	DOUGLAS DA SILVA SANTOS	30/04/1999	Dois Irmãos do Buriti	5	10,00	2	2,00	10	50,00	17	62,00	Aprovado	---
540978	VANESSA ALEGRE TENORIO	28/04/2000	Bonito	5	10,00	2	2,00	10	50,00	17	62,00	Aprovado	---
540429	JOELMA GONÇALVES	10/09/2001	Guia Lopes da Laguna	5	10,00	2	2,00	10	50,00	17	62,00	Aprovado	---
541482	ERICK COENE BALBUENA	16/04/2003	Bela Vista	8	16,00	1	1,00	9	45,00	18	62,00	Aprovado	---
540782	FELIPE REIS MONTEZANO	05/07/2003	Guia Lopes da Laguna	3	6,00	1	1,00	11	55,00	15	62,00	Aprovado	---
538868	MELISSA BRAGA SCHWINN	29/06/2004	Maracaju	5	10,00	2	2,00	10	50,00	17	62,00	Aprovado	---
537740	LETICIA TEIXEIRA OLIVEIRA	16/05/2005	Guia Lopes da Laguna	5	10,00	2	2,00	10	50,00	17	62,00	Aprovado	---
541288	IGOR GOMES DOS SANTOS	22/01/2007	Nioaque	5	10,00	2	2,00	10	50,00	17	62,00	Aprovado	---
541210	LETÍCIA EDUARDA LIMA SILVEIRA SOUZA	21/08/2007	Naviraí	5	10,00	2	2,00	10	50,00	17	62,00	Aprovado	---
541509	LEONARDO VILAMAIOR BISPO	08/08/2008	Nioaque	5	10,00	2	2,00	10	50,00	17	62,00	Aprovado	---
541088	ELIZEU MORELLI	16/03/1976	Guia Lopes da Laguna	5	10,00	1	1,00	10	50,00	16	61,00	Aprovado	---

540286	REGIANI RAMIRES JARA	01/01/1980	Jardim	7	14,00	2	2,00	9	45,00	18	61,00	Aprovado	---
540705	ROSA CRISTIANE MARTINS RIBEIRO	30/03/1980	Guia Lopes da Laguna	5	10,00	1	1,00	10	50,00	16	61,00	Aprovado	---
541028	RAUL MARTINEZ	26/06/1984	Maracaju	7	14,00	2	2,00	9	45,00	18	61,00	Aprovado	---
539760	LAUDELINA DE ARAUJO PLEUTIM	19/05/1988	Jardim	5	10,00	1	1,00	10	50,00	16	61,00	Aprovado	---
538242	ELIETE FAGUNDES LARREA	20/09/1988	Jardim	7	14,00	2	2,00	9	45,00	18	61,00	Aprovado	---
538439	THYELLE MACIEL MARTINEZ	14/10/1988	Jardim	4	8,00	3	3,00	10	50,00	17	61,00	Aprovado	---
538908	FERNANDA LOPES FARIAS	23/05/1989	Jardim	2	4,00	2	2,00	11	55,00	15	61,00	Aprovado	---
537849	WALKIRIA DE OLIVEIRA RODA	03/03/1990	Jardim	5	10,00	1	1,00	10	50,00	16	61,00	Aprovado	---
538624	ROSANA JARA SILVA	17/09/1990	Jardim	5	10,00	1	1,00	10	50,00	16	61,00	Aprovado	---
538862	JANAINA NOGUEIRA DA SILVA	17/04/1993	Jardim	5	10,00	1	1,00	10	50,00	16	61,00	Aprovado	---
539517	DIRLENE PISSURNO ROSA SILVEIRA	27/10/1993	Ivinhema	2	4,00	2	2,00	11	55,00	15	61,00	Aprovado	---
538770	ORDALINA LEITE QUINHONE	05/12/1994	Jardim	5	10,00	1	1,00	10	50,00	16	61,00	Aprovado	---
541411	ANA PAULA NASCIMENTO SILVA	08/02/1997	Dourados	5	10,00	1	1,00	10	50,00	16	61,00	Aprovado	---
538278	PATRÍCIA IBANHES BARBOSA	06/04/1997	Bela Vista	5	10,00	1	1,00	10	50,00	16	61,00	Aprovado	---
539084	ANGELICA GOMES CAMARGO	17/04/1997	Jardim	5	10,00	1	1,00	10	50,00	16	61,00	Aprovado	---
539400	LUDIMILA ECHEVERRIA DA SILVA	02/06/1997	Jardim	5	10,00	1	1,00	10	50,00	16	61,00	Aprovado	---
540238	KENDRICKSOLOVE PETRICK VASQUES DA SILVA	10/08/1999	Jardim	5	10,00	1	1,00	10	50,00	16	61,00	Aprovado	---
541366	RAFAELA FERNANDES SALINAS	09/08/2000	Jardim	7	14,00	2	2,00	9	45,00	18	61,00	Aprovado	---
538030	AMANDA AQUINO RITI	10/12/2001	Jardim	5	10,00	1	1,00	10	50,00	16	61,00	Aprovado	---

540933	ENZO MARTINS SORPILLE	23/10/2005	Jardim	4	8,00	3	3,00	10	50,00	17	61,00	Aprovado	---
537881	MARIA FERNANDA MENDONCA NOGUEIRA	14/03/2006	Dourados	7	14,00	2	2,00	9	45,00	18	61,00	Aprovado	---
540804	GABRIELA ANTUNES PIRES	16/05/2006	Guia Lopes da Laguna	4	8,00	3	3,00	10	50,00	17	61,00	Aprovado	---
541324	MILA DE JESUS PAULIQUEVIS	20/10/2006	Jardim	5	10,00	1	1,00	10	50,00	16	61,00	Aprovado	---
540808	LAIS ISABELLE CARDOSO RODRIGUES DUARTE	19/09/2007	Jardim	7	14,00	2	2,00	9	45,00	18	61,00	Aprovado	---
538971	ÉDYS LENCINA SPINDOLA	16/09/1980	Jardim	4	8,00	2	2,00	10	50,00	16	60,00	Aprovado	---
537762	CLAITON MENDIETA	05/01/1985	Jardim	7	14,00	1	1,00	9	45,00	17	60,00	Aprovado	---
539181	CAMILA GABRIELLE DINIS DE BRITO	07/04/1988	Jardim	4	8,00	2	2,00	10	50,00	16	60,00	Aprovado	---
538493	ANDREY DA SILVA MARTINS	25/03/1991	Jardim	6	12,00	3	3,00	9	45,00	18	60,00	Aprovado	---
537921	CAROLYNE ALVES CALADO	09/08/1994	Dourados	4	8,00	2	2,00	10	50,00	16	60,00	Aprovado	---
539481	CRISTIANE PAOLA BITENCOURT GONÇALVES	30/10/1996	Costa Rica	4	8,00	2	2,00	10	50,00	16	60,00	Aprovado	---
541402	VANESSA VILALBA MILTON	20/08/1999	Jardim	7	14,00	1	1,00	9	45,00	17	60,00	Aprovado	---
540578	GEICIANE CANDIA DOMINGUES	20/04/2001	Jardim	6	12,00	3	3,00	9	45,00	18	60,00	Aprovado	---
538709	JEAN DE ARAUJO OLIVEIRA	11/03/2002	Jardim	6	12,00	3	3,00	9	45,00	18	60,00	Aprovado	---
538967	DAIRA LIANDRA ABBOTT GARDCIA	25/07/2002	Jardim	2	4,00	1	1,00	11	55,00	14	60,00	Aprovado	---
541182	LUCAS LEITE BARBOSA	06/05/2003	Guia Lopes da Laguna	3	6,00	4	4,00	10	50,00	17	60,00	Aprovado	---
540653	AYON JAKCEL QUEIROZ PISURNO	24/09/2003	Jardim	6	12,00	3	3,00	9	45,00	18	60,00	Aprovado	---
538136	EDUARDO DUTRA VAREIRO	05/03/2006	Jardim	4	8,00	2	2,00	10	50,00	16	60,00	Aprovado	---
538210	ADAIR RODRIGUES BELMONTE	30/04/1973	Jardim	4	8,00	1	1,00	10	50,00	15	59,00	Aprovado	---
537867	MÁRCIO FERREIRA	26/06/1977	Guia Lopes da Laguna	6	12,00	2	2,00	9	45,00	17	59,00	Aprovado	---
540640	SHIRLEI DE OLIVEIRA PERES	17/02/1979	Jardim	4	8,00	1	1,00	10	50,00	15	59,00	Aprovado	---
540674	VALDECI MORANDI	25/03/1981	Guia Lopes da Laguna	4	8,00	1	1,00	10	50,00	15	59,00	Aprovado	---
540288	VERGILIO DE PAULA DA ROCHA	15/02/1982	Bonito	6	12,00	2	2,00	9	45,00	17	59,00	Aprovado	---
539646	ANA CAROLINA SOUZA DA CRUZ	30/11/1982	Jardim	6	12,00	2	2,00	9	45,00	17	59,00	Aprovado	---
541128	JOÃO PAULO CHAMORRA DA CUNHA	10/11/1987	Guia Lopes da Laguna	4	8,00	1	1,00	10	50,00	15	59,00	Aprovado	---
540891	JENIFER PAOLA ORTELLADO MARCONDES	30/05/1993	Maracaju	6	12,00	2	2,00	9	45,00	17	59,00	Aprovado	---
540853	ANDRE CRISTALDO PENHA	02/09/1993	Guia Lopes da Laguna	4	8,00	1	1,00	10	50,00	15	59,00	Aprovado	---
541513	TALLYS GIOVANY SOARES LOPES	04/03/1995	Guia Lopes da Laguna	6	12,00	2	2,00	9	45,00	17	59,00	Aprovado	---
540304	EZEQUIEL FORTES MARTINS JUNIOR	19/08/1995	Bonito	6	12,00	2	2,00	9	45,00	17	59,00	Aprovado	---
539533	CAMILA DA SILVA ALCÂNTARA	16/11/1995	Jardim	6	12,00	2	2,00	9	45,00	17	59,00	Aprovado	---
541349	VANESSA MOREIRA LOPES	02/12/1995	Dourados	6	12,00	2	2,00	9	45,00	17	59,00	Aprovado	---
540739	MARIA JULIENE MEZA FERNANDES	16/12/1996	Jardim	6	12,00	2	2,00	9	45,00	17	59,00	Aprovado	---

540113	GRASIELY OLIVEIRA ORTIZ	23/05/1998	Jardim	4	8,00	1	1,00	10	50,00	15	59,00	Aprovado	---
539879	ALESSANDRA DA COSTA BARBOSA	18/06/2000	Guia Lopes da Laguna	3	6,00	3	3,00	10	50,00	16	59,00	Aprovado	---
539030	LUCILEIA GOMES CACERES	24/09/2003	Jardim	6	12,00	2	2,00	9	45,00	17	59,00	Aprovado	---
539475	RAÍSSA DOS SANTOS SANABRIA	14/03/2004	Jardim	4	8,00	1	1,00	10	50,00	15	59,00	Aprovado	---
538128	MARCÉLI YASSAN RODRIGUES CARAMALACK	16/07/2004	Jardim	4	8,00	1	1,00	10	50,00	15	59,00	Aprovado	---
540797	RAYANE DA SILVA FELIX	20/08/2006	Jardim	6	12,00	2	2,00	9	45,00	17	59,00	Aprovado	---
537908	AMANDA NUNES SOARES	03/03/2007	Jardim	4	8,00	1	1,00	10	50,00	15	59,00	Aprovado	---
540519	BIANCA KELER CANDADO	17/09/2008	Jardim	4	8,00	1	1,00	10	50,00	15	59,00	Aprovado	---
541251	MARIA MARTA DA SILVA	20/02/1977	Guia Lopes da Laguna	3	6,00	2	2,00	10	50,00	15	58,00	Aprovado	---
538118	ELIÉL GOMES MARTINS	29/05/1980	Bonito	5	10,00	3	3,00	9	45,00	17	58,00	Aprovado	---
540388	WINSTON LUNA DA COSTA	21/01/1984	Campo Grande	5	10,00	3	3,00	9	45,00	17	58,00	Aprovado	---
540027	LUCILYNE PEREIRA FERNANDES DE OLIVEIRA	29/01/1984	Jardim	5	10,00	3	3,00	9	45,00	17	58,00	Aprovado	---
540307	MARIA RITA SOUZA GUIMARÃES	21/05/1984	Jardim	6	12,00	1	1,00	9	45,00	16	58,00	Aprovado	---
540444	EDUARDO DA CUNHA HORVATH	21/05/1984	Jardim	8	16,00	2	2,00	8	40,00	18	58,00	Aprovado	---
541178	MICHELE AMARAL MAKIYAMA	22/04/1986	Bela Vista	5	10,00	3	3,00	9	45,00	17	58,00	Aprovado	---
540360	ÉRICA VALÉRIA EFIGÊNIO DA SILVA	03/05/1989	Jardim	6	12,00	1	1,00	9	45,00	16	58,00	Aprovado	---
539596	HAROLDO FREITAS MOREIRA	11/06/1989	Campo Grande	3	6,00	2	2,00	10	50,00	15	58,00	Aprovado	---
538369	ROSILAINE PRATES AJALA	20/09/1990	Jardim	6	12,00	1	1,00	9	45,00	16	58,00	Aprovado	---
540987	ELOINA DA SILVA SANTOS	04/12/1990	Jardim	6	12,00	1	1,00	9	45,00	16	58,00	Aprovado	---
540888	MARCOS LOPES DA SILVA	10/03/1992	Guia Lopes da Laguna	6	12,00	1	1,00	9	45,00	16	58,00	Aprovado	---
537811	CAMILA DA SILVA DE SOUZA	27/01/1993	Jardim	8	16,00	2	2,00	8	40,00	18	58,00	Aprovado	---
537654	CLAUDIA CAUS VIRGILIO HILDEBRAND	24/04/1993	Jardim	6	12,00	1	1,00	9	45,00	16	58,00	Aprovado	---
540422	ISABELA DA SILVA DUARTE	15/09/1994	Guia Lopes da Laguna	6	12,00	1	1,00	9	45,00	16	58,00	Aprovado	---
539328	ELUANY FERNANDES SPINDOLA	19/11/1995	Jardim	6	12,00	1	1,00	9	45,00	16	58,00	Aprovado	---
539825	NERIVALDO FERNANDEZ	08/09/1996	Bela Vista	5	10,00	3	3,00	9	45,00	17	58,00	Aprovado	---
537682	ALAN JUNIOR FRANCISCO DE LIMA	18/03/1997	Guia Lopes da Laguna	5	10,00	3	3,00	9	45,00	17	58,00	Aprovado	---
541454	ALAN VICTOR BARROS GODOY	02/05/1997	Jardim	5	10,00	3	3,00	9	45,00	17	58,00	Aprovado	---
540078	TAYSNARA JONNER BARBOSA	21/09/1997	Jardim	6	12,00	1	1,00	9	45,00	16	58,00	Aprovado	---
538234	LARISSA MIDIELLE LOURENCO TELES	25/10/1998	Jardim	3	6,00	2	2,00	10	50,00	15	58,00	Aprovado	---
538325	JÉSSICA GABRIELY ARECO DA SILVA	17/12/1998	Jardim	5	10,00	3	3,00	9	45,00	17	58,00	Aprovado	---
541084	THÁLISON ARAL SANTA CRUZ	19/03/1999	Jardim	3	6,00	2	2,00	10	50,00	15	58,00	Aprovado	---
539089	EUCIENY VIEIRA MACIEL	24/02/2000	Guia Lopes da Laguna	6	12,00	1	1,00	9	45,00	16	58,00	Aprovado	---
540852	LIDIA KETHELY SILVA FREITAS APODACA	04/12/2001	Jardim	6	12,00	1	1,00	9	45,00	16	58,00	Aprovado	---
539216	JHAMIS WANDERSON ROCHA RODRIGUES	09/01/2002	Jardim	5	10,00	3	3,00	9	45,00	17	58,00	Aprovado	---
538202	JEAN MARCOS DA SILVA FERREIRA	16/02/2002	Guia Lopes da Laguna	5	10,00	3	3,00	9	45,00	17	58,00	Aprovado	---
540737	CAUÁ SILVA DE ALMEIDA	28/01/2004	Jardim	5	10,00	3	3,00	9	45,00	17	58,00	Aprovado	---
538067	EDSON DA SILVA UMBELINO	06/02/1968	Jardim	5	10,00	2	2,00	9	45,00	16	57,00	Aprovado	---
539458	ELAINE CHAPARRO DA SILVA COQUEIRO	22/05/1979	Jardim	3	6,00	1	1,00	10	50,00	14	57,00	Aprovado	---
539095	VANESSA LUZIA ZAMPIERI	05/08/1988	Guia Lopes da Laguna	5	10,00	2	2,00	9	45,00	16	57,00	Aprovado	---
538057	GÉSSICA SIQUEIRA PEIXOTO	03/01/1993	Guia Lopes da Laguna	4	8,00	4	4,00	9	45,00	17	57,00	Aprovado	---
537807	PETERSON ARECO PERALTA	18/01/1993	Jardim	3	6,00	1	1,00	10	50,00	14	57,00	Aprovado	---
540604	WESLLEY AUGUSTO ARRUDA DE OLIVEIRA	13/02/1997	Nioaque	6	12,00	5	5,00	8	40,00	19	57,00	Aprovado	---
540317	THALITA DOS SANTOS FERNANDES DE ALBUQUERQUE	06/03/1998	Guia Lopes da Laguna	5	10,00	2	2,00	9	45,00	16	57,00	Aprovado	---
541370	RONALDY ADRIANO DE ALMEIDA FRANCO	13/11/1998	Guia Lopes da Laguna	5	10,00	2	2,00	9	45,00	16	57,00	Aprovado	---
541254	PEDRO VINICIUS CÁCERES COENE	13/09/1999	Bela Vista	5	10,00	2	2,00	9	45,00	16	57,00	Aprovado	---
538380	KEMERSON BRUM OLIVEIRA	30/05/2000	Jardim	5	10,00	2	2,00	9	45,00	16	57,00	Aprovado	---
540313	TALISON FRANCO HORA	17/02/2003	Jardim	3	6,00	1	1,00	10	50,00	14	57,00	Aprovado	---
540687	GRAZIELA VARGAS TROMBINI	28/04/2004	Jardim	5	10,00	2	2,00	9	45,00	16	57,00	Aprovado	---
537661	ESTER OLIVEIRA BARBOSA	13/06/2004	Jardim	5	10,00	2	2,00	9	45,00	16	57,00	Aprovado	---
538489	PEDRO HUMBERTO DA SILVA NETO	17/04/2005	Guia Lopes da Laguna	7	14,00	3	3,00	8	40,00	18	57,00	Aprovado	---
540170	ISABEL ECHEVERRIA GONÇALVES	12/12/2005	Jardim	5	10,00	2	2,00	9	45,00	16	57,00	Aprovado	---

539104	INGRIDY BENITEZ DA COSTA	23/01/1993	Jardim	6	12,00	3	3,00	11	55,00	20	70,00	Aprovado	---
541227	ICARO VERA SALAZAR	16/05/1995	Jardim	9	18,00	2	2,00	10	50,00	21	70,00	Aprovado	---
538109	MARIANE DE OLIVEIRA CASTRO PRUDENTE	26/12/1995	Jardim	4	8,00	2	2,00	12	60,00	18	70,00	Aprovado	---
540107	CHRISTIAN DANIEL ARVIGO GINEZ	05/08/1996	Guia Lopes da Laguna	6	12,00	3	3,00	11	55,00	20	70,00	Aprovado	---
538407	GIANCARLLO ASSUNÇÃO JOLANDO	10/06/1997	Dourados	7	14,00	1	1,00	11	55,00	19	70,00	Aprovado	---
541328	PAULA RENATA DE OLIVEIRA RAMOS SOARES	07/04/1999	Campo Grande	7	14,00	1	1,00	11	55,00	19	70,00	Aprovado	---
539842	GABRIEL BENITES MALDONADO	01/10/2002	Bela Vista	4	8,00	2	2,00	12	60,00	18	70,00	Aprovado	---
538600	RONAN LESCANO DA COSTA	19/10/2002	Jardim	6	12,00	3	3,00	11	55,00	20	70,00	Aprovado	---
538742	ALISSON BARBOSA DAMASIO CORDEIRO	21/08/2004	Dourados	6	12,00	3	3,00	11	55,00	20	70,00	Aprovado	---
540843	CAMILO HENRIQUE RODRIGUES MORANDI	09/11/2006	Guia Lopes da Laguna	7	14,00	1	1,00	11	55,00	19	70,00	Aprovado	---
540498	EDUARDO ANTONIO MARQUES BARBOSA	25/05/2007	Jardim	4	8,00	2	2,00	12	60,00	18	70,00	Aprovado	---
537621	VINICIUS DA SILVA COSTA	09/09/2007	Jardim	6	12,00	3	3,00	11	55,00	20	70,00	Aprovado	---
537669	NAILYNE BARBOSA CHERES	02/10/2007	Jardim	6	12,00	3	3,00	11	55,00	20	70,00	Aprovado	---
541148	HELENA DE VARGAS DE CASTRO	10/08/2008	Jardim	6	12,00	3	3,00	11	55,00	20	70,00	Aprovado	---
540982	KATIA MOTA BARBOSA	05/03/1976	Jardim	6	12,00	2	2,00	11	55,00	19	69,00	Aprovado	---
540563	DÁLIA PAES COLETE	03/03/1984	Jardim	6	12,00	2	2,00	11	55,00	19	69,00	Aprovado	---
539230	EDILENE FRANCO DE MELO SILVA	22/04/1986	Jardim	4	8,00	1	1,00	12	60,00	17	69,00	Aprovado	---
538585	ALICE TERESA DE SOUZA SERPA	13/12/1989	Jardim	6	12,00	2	2,00	11	55,00	19	69,00	Aprovado	---
541138	FERNANDA MARTINEZ ARCE	30/03/1991	Bela Vista	4	8,00	1	1,00	12	60,00	17	69,00	Aprovado	---
540541	JAQUELINE NUNES	27/11/1991	Guia Lopes da Laguna	6	12,00	2	2,00	11	55,00	19	69,00	Aprovado	---
539310	HELITON ECHEVERRIA MARÇAL	18/04/1992	Jardim	6	12,00	2	2,00	11	55,00	19	69,00	Aprovado	---
538503	MAELY MACHADO MARTINS LINO	24/10/1992	Caarapó	6	12,00	2	2,00	11	55,00	19	69,00	Aprovado	---
537728	FLAVIA ARECO LOUVEIRA	08/06/1995	Jardim	6	12,00	2	2,00	11	55,00	19	69,00	Aprovado	---
538188	PEDRO OTÁVIO SANTOS BELO	28/10/1997	Nioaque	6	12,00	2	2,00	11	55,00	19	69,00	Aprovado	---
541101	LAYRA CARIENNE DE MORAIS	25/05/1998	Dourados	6	12,00	2	2,00	11	55,00	19	69,00	Aprovado	---
538483	IANKA RIBEIRO DE SOUZA	18/08/1998	Jardim	4	8,00	1	1,00	12	60,00	17	69,00	Aprovado	---
539098	TACIA BIANCA IFRAN MOREIRA	03/05/2000	Jardim	6	12,00	2	2,00	11	55,00	19	69,00	Aprovado	---
539907	AMANDA REGINA AYALA BALBUENA	16/10/2003	Jardim	4	8,00	1	1,00	12	60,00	17	69,00	Aprovado	---

541491	APOLIÂNA DOMINGUES ANASTÁCIO	15/06/2004	Jardim	6	12,00	2	2,00	11	55,00	19	69,00	Aprovado	---
541105	JOSIANE OLIVEIRA DE CASTRO	14/02/2005	Jardim	4	8,00	1	1,00	12	60,00	17	69,00	Aprovado	---
539990	GABRIEL OLIVEIRA ORTIZ	30/08/2006	Jardim	8	16,00	3	3,00	10	50,00	21	69,00	Aprovado	---
538584	LUISA GOUVEA MALHEIRO TORCIANO	28/01/2008	Jardim	6	12,00	2	2,00	11	55,00	19	69,00	Aprovado	---
540434	RICCELLI ARCE SALAZAR DE LAIAS	03/04/1984	Jardim	5	10,00	3	3,00	11	55,00	19	68,00	Aprovado	---
538791	VANESSA ANDRADE COIMBRA	19/10/1986	Jardim	3	6,00	2	2,00	12	60,00	17	68,00	Aprovado	---
538253	NADJANARA PENHA BARBOSA RODRIGUES	25/10/1993	Guia Lopes da Laguna	5	10,00	3	3,00	11	55,00	19	68,00	Aprovado	---
538269	BÁRBARA DIANA PEREIRA BRAGA CLINK	24/12/1994	Ladário	6	12,00	1	1,00	11	55,00	18	68,00	Aprovado	---
538282	IZAMARA GARCIA LIMA FERREIRA	15/12/1995	Guia Lopes da Laguna	4	8,00	5	5,00	11	55,00	20	68,00	Aprovado	---
540479	NIKISON DANIEL VALENSUELA RODRIGUES	01/12/1999	Porto Murtinho	5	10,00	3	3,00	11	55,00	19	68,00	Aprovado	---
540786	JULIANO JARA RIOS	21/01/2000	Jardim	3	6,00	2	2,00	12	60,00	17	68,00	Aprovado	---
540652	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA BERTOLA	23/11/2000	Guia Lopes da Laguna	8	16,00	2	2,00	10	50,00	20	68,00	Aprovado	---
540465	EDENILSON JUNIOR RAMOS FELICIANO	31/01/2001	Corumbá	6	12,00	1	1,00	11	55,00	18	68,00	Aprovado	---
539457	LEANDRA MACIEL CHERES	17/06/2001	Guia Lopes da Laguna	6	12,00	1	1,00	11	55,00	18	68,00	Aprovado	---
540825	MARIA ALYCE NETTO DE OLIVEIRA	11/12/2003	Bela Vista	6	12,00	1	1,00	11	55,00	18	68,00	Aprovado	---
540136	GABRIEL FERNANDES NOGUEIRA	24/01/2004	Bela Vista	5	10,00	3	3,00	11	55,00	19	68,00	Aprovado	---
537615	GABRIÉLY CABRAL DOS SANTOS	21/03/2004	Jardim	3	6,00	2	2,00	12	60,00	17	68,00	Aprovado	---
537604	TAMIRIS FERRAZ SILVA	08/03/2005	Ponta Porã	5	10,00	3	3,00	11	55,00	19	68,00	Aprovado	---
541302	MICHELLY RISALDE OLIVEIRA	27/03/2006	Jardim	6	12,00	1	1,00	11	55,00	18	68,00	Aprovado	---
540688	VINICIUS CARVALHO MORAES	27/01/2008	Jardim	5	10,00	3	3,00	11	55,00	19	68,00	Aprovado	---
538098	MICHELLE SCHERER RIBEIRO	26/11/1984	Jardim	7	14,00	3	3,00	10	50,00	20	67,00	Aprovado	---
541378	SIDNEI MARTINS	17/07/1987	Jardim	3	6,00	1	1,00	12	60,00	16	67,00	Aprovado	---
538865	DÉBORA SANTINA DE JESUS DE ROCCO	16/07/1990	Guia Lopes da Laguna	5	10,00	2	2,00	11	55,00	18	67,00	Aprovado	---

541271	WILLIAN SOUZA ARCE	04/04/1992	Bela Vista	5	10,00	2	2,00	11	55,00	18	67,00	Aprovado	---
537598	JÉSSICA LARISSA DE MEDEIROS DANTAS	02/12/1994	Jardim	5	10,00	2	2,00	11	55,00	18	67,00	Aprovado	---
539893	JOYCE DA SILVA PEREIRA	07/11/1995	Jardim	5	10,00	2	2,00	11	55,00	18	67,00	Aprovado	---
540327	JÉFFERSON BENITES GOMES	18/10/1996	Jardim	5	10,00	2	2,00	11	55,00	18	67,00	Aprovado	---
537600	SELMA MEDEIROS BORELLA	19/02/1997	Jardim	5	10,00	2	2,00	11	55,00	18	67,00	Aprovado	---
537588	LORENA PAOLA FERNANDES OLIVEIRA	25/11/1999	Jardim	5	10,00	2	2,00	11	55,00	18	67,00	Aprovado	---
541003	FERNANDA SCHNEIDER DE OLIVEIRA	25/05/2000	Jardim	8	16,00	1	1,00	10	50,00	19	67,00	Aprovado	---
537904	MELISSA BENÍTEZ MEDINA	15/09/2007	Jardim	5	10,00	2	2,00	11	55,00	18	67,00	Aprovado	---
541426	SALUSTIANA JARA NUNES	10/09/1973	Guia Lopes da Laguna	5	10,00	1	1,00	11	55,00	17	66,00	Aprovado	---
541231	CRISTIANE CORREA TORRES	16/06/1980	Jardim	5	10,00	1	1,00	11	55,00	17	66,00	Aprovado	---
539880	KÁTIA SALES DA SILVA	01/06/1981	Jardim	4	8,00	3	3,00	11	55,00	18	66,00	Aprovado	---
538941	LAURA RIENE FERNANDES	14/04/1982	Jardim	5	10,00	1	1,00	11	55,00	17	66,00	Aprovado	---
540402	JULIANA CARVALHO FRANÇA	01/02/1984	Jardim	5	10,00	1	1,00	11	55,00	17	66,00	Aprovado	---
540671	DANIEL ROMEIRO GONÇALVES	16/02/1987	Jardim	4	8,00	3	3,00	11	55,00	18	66,00	Aprovado	---
539924	DAIANE DOS SANTOS COELHO RIBEIRO	07/04/1988	Jardim	5	10,00	1	1,00	11	55,00	17	66,00	Aprovado	---
539712	TABATA MORAES OURIQUES	27/08/1988	Guia Lopes da Laguna	5	10,00	1	1,00	11	55,00	17	66,00	Aprovado	---
537741	FLÁVIA DE OLIVEIRA SPOTTI	01/04/1990	Guia Lopes da Laguna	4	8,00	3	3,00	11	55,00	18	66,00	Aprovado	---
540675	VALCIR AQUINO CARVALHO	05/11/1990	Maracaju	5	10,00	1	1,00	11	55,00	17	66,00	Aprovado	---
540385	THIAGO HIDEKI ARASHIRO	20/08/1993	Jardim	5	10,00	1	1,00	11	55,00	17	66,00	Aprovado	---
538061	ANDRÉ LUIS CORONEL DO PRADO	08/10/1995	Jardim	4	8,00	3	3,00	11	55,00	18	66,00	Aprovado	---
541195	MICAELE GONÇALVES VARGAS	15/02/1996	Jardim	7	14,00	2	2,00	10	50,00	19	66,00	Aprovado	---
538999	LETICIA SANTOS ECHEVERRIA	24/03/1997	Guia Lopes da Laguna	5	10,00	1	1,00	11	55,00	17	66,00	Aprovado	---
537607	ANE CAROLINE FREITAS OJEDA	17/04/1997	Jardim	7	14,00	2	2,00	10	50,00	19	66,00	Aprovado	---
540326	ANDERSON APARECIDO SCARDIN BENITES	04/02/1999	Jardim	5	10,00	1	1,00	11	55,00	17	66,00	Aprovado	---
538084	SERGIO DE SOUZA RODRIGUES	19/05/1999	Jardim	5	10,00	1	1,00	11	55,00	17	66,00	Aprovado	---
537609	ARIANE LOUREIRO DA SILVA	21/07/1999	Jardim	6	12,00	4	4,00	10	50,00	20	66,00	Aprovado	---
538482	DEBORA CRISTINA PEIXOTO DOS SANTOS	24/12/1999	Jardim	5	10,00	1	1,00	11	55,00	17	66,00	Aprovado	---
538178	RAYANE SARA JARA DE AQUINO	27/10/2000	Jardim	5	10,00	1	1,00	11	55,00	17	66,00	Aprovado	---
540837	EDIVANIA DOS SANTOS ROMEIRO	31/03/2004	Guia Lopes da Laguna	5	10,00	1	1,00	11	55,00	17	66,00	Aprovado	---
540143	LORENA PINHEIRO DA SILVA	20/04/2004	Jardim	4	8,00	3	3,00	11	55,00	18	66,00	Aprovado	---
541333	CARLOS EDUARDO CALIXTO ROSEMBERGUE	12/02/2005	Jardim	7	14,00	2	2,00	10	50,00	19	66,00	Aprovado	---
539960	MARIA EDUARDA DA SILVA	16/11/2005	Nioaque	5	10,00	1	1,00	11	55,00	17	66,00	Aprovado	---
540323	RAFAELY GONÇALVES	28/01/2006	Bela Vista	6	12,00	4	4,00	10	50,00	20	66,00	Aprovado	---
540577	INGRID DOS SANTOS ROMERO	05/06/2007	Jardim	5	10,00	1	1,00	11	55,00	17	66,00	Aprovado	---
537927	GABRIELLY GIMENES SILVA	01/09/2007	Jardim	7	14,00	2	2,00	10	50,00	19	66,00	Aprovado	---
539660	JOÃO VITOR BITO SPAMPINATO DE SOUZA	09/06/2008	Jardim	4	8,00	3	3,00	11	55,00	18	66,00	Aprovado	---
541153	NOILSON OLIVEIRA DOS SANTOS	14/04/1968	Jardim	7	14,00	1	1,00	10	50,00	18	65,00	Aprovado	---
538012	SHINJI TODAKA	19/05/1979	Guia Lopes da Laguna	4	8,00	2	2,00	11	55,00	17	65,00	Aprovado	---
539905	GEZIANE PINHEIRO DA SILVA	06/03/1981	Dourados	2	4,00	1	1,00	12	60,00	15	65,00	Aprovado	---
540389	REINALDO NOTARIO	11/11/1982	Bonito	4	8,00	2	2,00	11	55,00	17	65,00	Aprovado	---
541095	KELLY CRISTINA INSAURALDE CARNEIRO CACHO	12/01/1985	Jardim	4	8,00	2	2,00	11	55,00	17	65,00	Aprovado	---
540722	FRANCISCA FERREIRA BALDONADO DE SOUZA	24/01/1985	Guia Lopes da Laguna	4	8,00	2	2,00	11	55,00	17	65,00	Aprovado	---
539935	MARCELI VILALVA DE ARRUDA	22/04/1986	Jardim	4	8,00	2	2,00	11	55,00	17	65,00	Aprovado	---
540454	PRISCILA APARECIDA FERNANDES	13/12/1986	Jardim	7	14,00	1	1,00	10	50,00	18	65,00	Aprovado	---
537685	FLASISLANE CAMARGO DE SOUZA FERNANDES	15/12/1988	Jardim	6	12,00	3	3,00	10	50,00	19	65,00	Aprovado	---
541336	MAICON JHONIS DA LUZ FRANCO RODRIGUES	26/12/1990	Dourados	6	12,00	3	3,00	10	50,00	19	65,00	Aprovado	---
537885	ROBSON ALVES	30/12/1990	Dourados	4	8,00	2	2,00	11	55,00	17	65,00	Aprovado	---
537926	DAIANE LEITE NUNES FERREIRA	06/10/1992	Jardim	4	8,00	2	2,00	11	55,00	17	65,00	Aprovado	---
538288	ÉVELYN NUNES MENDIETA CARDOSO	23/05/1996	Jardim	7	14,00	1	1,00	10	50,00	18	65,00	Aprovado	---
540794	LUANA LORRAYNE MEDINA FLORES DIAS	02/07/1996	Jardim	6	12,00	3	3,00	10	50,00	19	65,00	Aprovado	---
538450	BRANDON RIOS DOS SANTOS	28/06/1997	Jardim	6	12,00	3	3,00	10	50,00	19	65,00	Aprovado	---

540641	MATEUS SOUZA CAMARGO	12/11/2001	Jardim	6	12,00	3	3,00	10	50,00	19	65,00	Aprovado	---
537954	SILMARI GARCIA DOS SANTOS	15/02/2004	Jardim	7	14,00	1	1,00	10	50,00	18	65,00	Aprovado	---
541039	GIANCARLO FELIX COIMBRA	22/03/2005	Guia Lopes da Laguna	7	14,00	1	1,00	10	50,00	18	65,00	Aprovado	---
537969	SABRINA AYUMI FERREIRA TODAKA	02/07/2007	Guia Lopes da Laguna	4	8,00	2	2,00	11	55,00	17	65,00	Aprovado	---
540936	REINALDO VARGAS RIBEIRO	10/07/1985	Jardim	6	12,00	2	2,00	10	50,00	18	64,00	Aprovado	---
540908	MIRIÉLI CAMARGO DE ARRUDA	27/05/1988	Jardim	6	12,00	2	2,00	10	50,00	18	64,00	Aprovado	---
541258	LUCINEIA DOS SANTOS FREIRE ASSIS	18/01/1989	Jardim	4	8,00	1	1,00	11	55,00	16	64,00	Aprovado	---
538931	ANA BEATRIZ VILHALVA PERDOMO	06/11/1989	Jardim	4	8,00	1	1,00	11	55,00	16	64,00	Aprovado	---
541069	MONICA LUCINEIA ESCOBAR CAVALHEIRO	26/06/1990	Jardim	4	8,00	1	1,00	11	55,00	16	64,00	Aprovado	---
539539	RUDSON DO NASCIMENTO CRISTALDO	09/07/1992	Campo Grande	6	12,00	2	2,00	10	50,00	18	64,00	Aprovado	---
539209	KEMILA TOMASSINI GAUNA DA SILVA	25/08/1992	Jardim	4	8,00	1	1,00	11	55,00	16	64,00	Aprovado	---
540522	PRISCILLA DAYANE DE SOUZA DOS SANTOS	01/07/1993	Jardim	3	6,00	3	3,00	11	55,00	17	64,00	Aprovado	---
540305	EVANDRO KARPO MARQUES SARACHO	03/12/1996	Jardim	4	8,00	1	1,00	11	55,00	16	64,00	Aprovado	---
541329	WELLEN DEHN LACERDA COSTA	25/06/1997	Nioaque	4	8,00	1	1,00	11	55,00	16	64,00	Aprovado	---
537834	JORGIANA PEREIRA CHAVES	31/10/1997	Jardim	6	12,00	2	2,00	10	50,00	18	64,00	Aprovado	---
539289	SYMARA BARBOSA DA SILVA	15/07/2000	Guia Lopes da Laguna	4	8,00	1	1,00	11	55,00	16	64,00	Aprovado	---
538531	GABRIELE GONÇALVES	24/07/2000	Guia Lopes da Laguna	5	10,00	4	4,00	10	50,00	19	64,00	Aprovado	---
540057	JULIA MARTINS FAGUNDES	02/02/2001	Jardim	4	8,00	1	1,00	11	55,00	16	64,00	Aprovado	---
541278	MARIA FERNANDA MAIA CITRONI SILVA	07/09/2001	Bonito	6	12,00	2	2,00	10	50,00	18	64,00	Aprovado	---
541377	ISABELLY COELHO RODRIGUES	08/09/2001	Jardim	4	8,00	1	1,00	11	55,00	16	64,00	Aprovado	---
540065	JOÃO PAULO DA SILVA GOMES DE ANDRADE	09/06/2004	Jardim	5	10,00	4	4,00	10	50,00	19	64,00	Aprovado	---
538078	JOÃO PEDRO SAMTOS SILVA	07/11/2004	Jardim	4	8,00	1	1,00	11	55,00	16	64,00	Aprovado	---
539454	FELIPE AUGUSTO RIBEIRO FRANCO	12/07/2005	Jardim	3	6,00	3	3,00	11	55,00	17	64,00	Aprovado	---
540676	JULIA SARI MARECO	06/09/2005	Maracaju	6	12,00	2	2,00	10	50,00	18	64,00	Aprovado	---
541203	GIOVANA DA CUNHA ACOSTA	15/04/2008	Guia Lopes da Laguna	4	8,00	1	1,00	11	55,00	16	64,00	Aprovado	---
540188	YANA KELLY MAGALHÃES DA SILVA	15/09/1986	Jardim	5	10,00	3	3,00	10	50,00	18	63,00	Aprovado	---
540328	MARIA ARTHEMA PIMENTA DA SILVA	28/05/1988	Jardim	6	12,00	1	1,00	10	50,00	17	63,00	Aprovado	---
540080	ADEMIR QUEIROZ ROLA	10/02/1989	Jardim	6	12,00	1	1,00	10	50,00	17	63,00	Aprovado	---
540089	WILSON OJEDA SALINA LEANDRO	22/11/1991	Jardim	6	12,00	1	1,00	10	50,00	17	63,00	Aprovado	---
541200	JEAN CARLOS ANTUNES FERNANDES	01/10/1992	Guia Lopes da Laguna	3	6,00	2	2,00	11	55,00	16	63,00	Aprovado	---
540245	MARCELO FLORES GONCALVES	06/05/1997	Jardim	6	12,00	1	1,00	10	50,00	17	63,00	Aprovado	---
539926	BRUNNO HENRIQUE RIBEIRO ROMAN	22/08/2000	Jardim	8	16,00	2	2,00	9	45,00	19	63,00	Aprovado	---
540632	WICTOR BRAZ DOS SANTOS	14/02/2001	Jardim	6	12,00	1	1,00	10	50,00	17	63,00	Aprovado	---
540527	EMILLY DA SILVA GAMARRA	25/06/2006	Bela Vista	6	12,00	1	1,00	10	50,00	17	63,00	Aprovado	---
539566	YASMIN MARCELINO RAMOS	10/11/2007	Jardim	5	10,00	3	3,00	10	50,00	18	63,00	Aprovado	---
540440	LUCAS GABRYEL DOS SANTOS DAMÁZIO	11/09/2008	Nioaque	5	10,00	3	3,00	10	50,00	18	63,00	Aprovado	---
540594	FELIPE LOUREIRO OCARIZ DE SOUZA ROSA	04/01/1986	Bela Vista	5	10,00	2	2,00	10	50,00	17	62,00	Aprovado	---

540472	WILSON PANIAGUA RODRIGUES	31/12/1989	Jardim	4	8,00	4	4,00	10	50,00	18	62,00	Aprovado	---
540120	KÁRITA PEREIRA CARVALHO	16/08/1990	Jardim	5	10,00	2	2,00	10	50,00	17	62,00	Aprovado	---
539911	ANA GABRIELY ALMEIDA DE SOUZA	07/04/1999	Jardim	8	16,00	1	1,00	9	45,00	18	62,00	Aprovado	---
538934	DOUGLAS DA SILVA SANTOS	30/04/1999	Dois Irmãos do Buriti	5	10,00	2	2,00	10	50,00	17	62,00	Aprovado	---
540978	VANESSA ALEGRE TENORIO	28/04/2000	Bonito	5	10,00	2	2,00	10	50,00	17	62,00	Aprovado	---
540429	JOELMA GONÇALVES	10/09/2001	Guia Lopes da Laguna	5	10,00	2	2,00	10	50,00	17	62,00	Aprovado	---
541482	ERICK COENE BALBUENA	16/04/2003	Bela Vista	8	16,00	1	1,00	9	45,00	18	62,00	Aprovado	---
540782	FELIPE REIS MONTEZANO	05/07/2003	Guia Lopes da Laguna	3	6,00	1	1,00	11	55,00	15	62,00	Aprovado	---
538868	MELISSA BRAGA SCHWINN	29/06/2004	Maracaju	5	10,00	2	2,00	10	50,00	17	62,00	Aprovado	---
537740	LETICIA TEIXEIRA OLIVEIRA	16/05/2005	Guia Lopes da Laguna	5	10,00	2	2,00	10	50,00	17	62,00	Aprovado	---
541288	IGOR GOMES DOS SANTOS	22/01/2007	Nioaque	5	10,00	2	2,00	10	50,00	17	62,00	Aprovado	---
541210	LETÍCIA EDUARDA LIMA SILVEIRA SOUZA	21/08/2007	Naviraí	5	10,00	2	2,00	10	50,00	17	62,00	Aprovado	---
541509	LEONARDO VILAMAIOR BISPO	08/08/2008	Nioaque	5	10,00	2	2,00	10	50,00	17	62,00	Aprovado	---
541088	ELIZEU MORELLI	16/03/1976	Guia Lopes da Laguna	5	10,00	1	1,00	10	50,00	16	61,00	Aprovado	---

540286	REGIANI RAMIRES JARA	01/01/1980	Jardim	7	14,00	2	2,00	9	45,00	18	61,00	Aprovado	---
540705	ROSA CRISTIANE MARTINS RIBEIRO	30/03/1980	Guia Lopes da Laguna	5	10,00	1	1,00	10	50,00	16	61,00	Aprovado	---
541028	RAUL MARTINEZ	26/06/1984	Maracaju	7	14,00	2	2,00	9	45,00	18	61,00	Aprovado	---
539760	LAUDELINA DE ARAUJO PLEUTIM	19/05/1988	Jardim	5	10,00	1	1,00	10	50,00	16	61,00	Aprovado	---
538242	ELIETE FAGUNDES LARREA	20/09/1988	Jardim	7	14,00	2	2,00	9	45,00	18	61,00	Aprovado	---
538439	THYELLE MACIEL MARTINEZ	14/10/1988	Jardim	4	8,00	3	3,00	10	50,00	17	61,00	Aprovado	---
538908	FERNANDA LOPES FARIAS	23/05/1989	Jardim	2	4,00	2	2,00	11	55,00	15	61,00	Aprovado	---
537849	WALKIRIA DE OLIVEIRA RODA	03/03/1990	Jardim	5	10,00	1	1,00	10	50,00	16	61,00	Aprovado	---
538624	ROSANA JARA SILVA	17/09/1990	Jardim	5	10,00	1	1,00	10	50,00	16	61,00	Aprovado	---
538862	JANAINA NOGUEIRA DA SILVA	17/04/1993	Jardim	5	10,00	1	1,00	10	50,00	16	61,00	Aprovado	---
539517	DIRLENE PISSURNO ROSA SILVEIRA	27/10/1993	Ivinhema	2	4,00	2	2,00	11	55,00	15	61,00	Aprovado	---
538770	ORDALINA LEITE QUINHONE	05/12/1994	Jardim	5	10,00	1	1,00	10	50,00	16	61,00	Aprovado	---
541411	ANA PAULA NASCIMENTO SILVA	08/02/1997	Dourados	5	10,00	1	1,00	10	50,00	16	61,00	Aprovado	---
538278	PATRÍCIA IBANHES BARBOSA	06/04/1997	Bela Vista	5	10,00	1	1,00	10	50,00	16	61,00	Aprovado	---
539084	ANGELICA GOMES CAMARGO	17/04/1997	Jardim	5	10,00	1	1,00	10	50,00	16	61,00	Aprovado	---
539400	LUDIMILA ECHEVERRIA DA SILVA	02/06/1997	Jardim	5	10,00	1	1,00	10	50,00	16	61,00	Aprovado	---
540238	KENDRICKSOLOVE PETRICK VASQUES DA SILVA	10/08/1999	Jardim	5	10,00	1	1,00	10	50,00	16	61,00	Aprovado	---
541366	RAFAELA FERNANDES SALINAS	09/08/2000	Jardim	7	14,00	2	2,00	9	45,00	18	61,00	Aprovado	---
538030	AMANDA AQUINO RITI	10/12/2001	Jardim	5	10,00	1	1,00	10	50,00	16	61,00	Aprovado	---
540933	ENZO MARTINS SORPILLE	23/10/2005	Jardim	4	8,00	3	3,00	10	50,00	17	61,00	Aprovado	---
537881	MARIA FERNANDA MENDONCA NOGUEIRA	14/03/2006	Dourados	7	14,00	2	2,00	9	45,00	18	61,00	Aprovado	---
540804	GABRIELA ANTUNES PIRES	16/05/2006	Guia Lopes da Laguna	4	8,00	3	3,00	10	50,00	17	61,00	Aprovado	---
541324	MILA DE JESUS PAULIQUEVIS	20/10/2006	Jardim	5	10,00	1	1,00	10	50,00	16	61,00	Aprovado	---
540808	LAIS ISABELLE CARDOSO RODRIGUES DUARTE	19/09/2007	Jardim	7	14,00	2	2,00	9	45,00	18	61,00	Aprovado	---
538971	ÉDYS LENCINA SPINDOLA	16/09/1980	Jardim	4	8,00	2	2,00	10	50,00	16	60,00	Aprovado	---
537762	CLAITON MENDIETA	05/01/1985	Jardim	7	14,00	1	1,00	9	45,00	17	60,00	Aprovado	---
539181	CAMILA GABRIELLE DINIS DE BRITO	07/04/1988	Jardim	4	8,00	2	2,00	10	50,00	16	60,00	Aprovado	---
538493	ANDREY DA SILVA MARTINS	25/03/1991	Jardim	6	12,00	3	3,00	9	45,00	18	60,00	Aprovado	---
537921	CAROLYNE ALVES CALADO	09/08/1994	Dourados	4	8,00	2	2,00	10	50,00	16	60,00	Aprovado	---
539481	CRISTIANE PAOLA BITENCOURT GONÇALVES	30/10/1996	Costa Rica	4	8,00	2	2,00	10	50,00	16	60,00	Aprovado	---
541402	VANESSA VILALBA MILTON	20/08/1999	Jardim	7	14,00	1	1,00	9	45,00	17	60,00	Aprovado	---
540578	GEICIANE CANDIA DOMINGUES	20/04/2001	Jardim	6	12,00	3	3,00	9	45,00	18	60,00	Aprovado	---
538709	JEAN DE ARAUJO OLIVEIRA	11/03/2002	Jardim	6	12,00	3	3,00	9	45,00	18	60,00	Aprovado	---
538967	DAIRA LIANDRA ABBOTT GARDCIA	25/07/2002	Jardim	2	4,00	1	1,00	11	55,00	14	60,00	Aprovado	---
541182	LUCAS LEITE BARBOSA	06/05/2003	Guia Lopes da Laguna	3	6,00	4	4,00	10	50,00	17	60,00	Aprovado	---
540653	AYON JAKCEL QUEIROZ PISURNO	24/09/2003	Jardim	6	12,00	3	3,00	9	45,00	18	60,00	Aprovado	---
538136	EDUARDO DUTRA VAREIRO	05/03/2006	Jardim	4	8,00	2	2,00	10	50,00	16	60,00	Aprovado	---
538210	ADAIR RODRIGUES BELMONTE	30/04/1973	Jardim	4	8,00	1	1,00	10	50,00	15	59,00	Aprovado	---
537867	MÁRCIO FERREIRA	26/06/1977	Guia Lopes da Laguna	6	12,00	2	2,00	9	45,00	17	59,00	Aprovado	---
540640	SHIRLEI DE OLIVEIRA PERES	17/02/1979	Jardim	4	8,00	1	1,00	10	50,00	15	59,00	Aprovado	---
540674	VALDECI MORANDI	25/03/1981	Guia Lopes da Laguna	4	8,00	1	1,00	10	50,00	15	59,00	Aprovado	---
540288	VERGILIO DE PAULA DA ROCHA	15/02/1982	Bonito	6	12,00	2	2,00	9	45,00	17	59,00	Aprovado	---
539646	ANA CAROLINA SOUZA DA CRUZ	30/11/1982	Jardim	6	12,00	2	2,00	9	45,00	17	59,00	Aprovado	---
541128	JOÃO PAULO CHAMORRA DA CUNHA	10/11/1987	Guia Lopes da Laguna	4	8,00	1	1,00	10	50,00	15	59,00	Aprovado	---
540891	JENIFER PAOLA ORTELLADO MARCONDES	30/05/1993	Maracaju	6	12,00	2	2,00	9	45,00	17	59,00	Aprovado	---
540853	ANDRE CRISTALDO PENHA	02/09/1993	Guia Lopes da Laguna	4	8,00	1	1,00	10	50,00	15	59,00	Aprovado	---
541513	TALLYS GIOVANY SOARES LOPES	04/03/1995	Guia Lopes da Laguna	6	12,00	2	2,00	9	45,00	17	59,00	Aprovado	---
540304	EZEQUIEL FORTES MARTINS JUNIOR	19/08/1995	Bonito	6	12,00	2	2,00	9	45,00	17	59,00	Aprovado	---
539533	CAMILA DA SILVA ALCÂNTARA	16/11/1995	Jardim	6	12,00	2	2,00	9	45,00	17	59,00	Aprovado	---
541349	VANESSA MOREIRA LOPES	02/12/1995	Dourados	6	12,00	2	2,00	9	45,00	17	59,00	Aprovado	---
540739	MARIA JULIENE MEZA FERNANDES	16/12/1996	Jardim	6	12,00	2	2,00	9	45,00	17	59,00	Aprovado	---

540113	GRASIELY OLIVEIRA ORTIZ	23/05/1998	Jardim	4	8,00	1	1,00	10	50,00	15	59,00	Aprovado	---
539879	ALESSANDRA DA COSTA BARBOSA	18/06/2000	Guia Lopes da Laguna	3	6,00	3	3,00	10	50,00	16	59,00	Aprovado	---
539030	LUCILEIA GOMES CACERES	24/09/2003	Jardim	6	12,00	2	2,00	9	45,00	17	59,00	Aprovado	---
539475	RAÍSSA DOS SANTOS SANABRIA	14/03/2004	Jardim	4	8,00	1	1,00	10	50,00	15	59,00	Aprovado	---
538128	MARCÉLI YASSAN RODRIGUES CARAMALACK	16/07/2004	Jardim	4	8,00	1	1,00	10	50,00	15	59,00	Aprovado	---
540797	RAYANE DA SILVA FELIX	20/08/2006	Jardim	6	12,00	2	2,00	9	45,00	17	59,00	Aprovado	---
537908	AMANDA NUNES SOARES	03/03/2007	Jardim	4	8,00	1	1,00	10	50,00	15	59,00	Aprovado	---
540519	BIANCA KELER CANDADO	17/09/2008	Jardim	4	8,00	1	1,00	10	50,00	15	59,00	Aprovado	---
541251	MARIA MARTA DA SILVA	20/02/1977	Guia Lopes da Laguna	3	6,00	2	2,00	10	50,00	15	58,00	Aprovado	---
538118	ELIÉL GOMES MARTINS	29/05/1980	Bonito	5	10,00	3	3,00	9	45,00	17	58,00	Aprovado	---
540388	WINSTON LUNA DA COSTA	21/01/1984	Campo Grande	5	10,00	3	3,00	9	45,00	17	58,00	Aprovado	---
540027	LUCILYNE PEREIRA FERNANDES DE OLIVEIRA	29/01/1984	Jardim	5	10,00	3	3,00	9	45,00	17	58,00	Aprovado	---
540307	MARIA RITA SOUZA GUIMARÃES	21/05/1984	Jardim	6	12,00	1	1,00	9	45,00	16	58,00	Aprovado	---
540444	EDUARDO DA CUNHA HORVATH	21/05/1984	Jardim	8	16,00	2	2,00	8	40,00	18	58,00	Aprovado	---
541178	MICHELE AMARAL MAKIYAMA	22/04/1986	Bela Vista	5	10,00	3	3,00	9	45,00	17	58,00	Aprovado	---
540360	ÉRICA VALÉRIA EFIGÊNIO DA SILVA	03/05/1989	Jardim	6	12,00	1	1,00	9	45,00	16	58,00	Aprovado	---
539596	HAROLDO FREITAS MOREIRA	11/06/1989	Campo Grande	3	6,00	2	2,00	10	50,00	15	58,00	Aprovado	---
538369	ROSILAINE PRATES AJALA	20/09/1990	Jardim	6	12,00	1	1,00	9	45,00	16	58,00	Aprovado	---
540987	ELOINA DA SILVA SANTOS	04/12/1990	Jardim	6	12,00	1	1,00	9	45,00	16	58,00	Aprovado	---
540888	MARCOS LOPES DA SILVA	10/03/1992	Guia Lopes da Laguna	6	12,00	1	1,00	9	45,00	16	58,00	Aprovado	---
537811	CAMILA DA SILVA DE SOUZA	27/01/1993	Jardim	8	16,00	2	2,00	8	40,00	18	58,00	Aprovado	---
537654	CLAUDIA CAUS VIRGILIO HILDEBRAND	24/04/1993	Jardim	6	12,00	1	1,00	9	45,00	16	58,00	Aprovado	---
540422	ISABELA DA SILVA DUARTE	15/09/1994	Guia Lopes da Laguna	6	12,00	1	1,00	9	45,00	16	58,00	Aprovado	---
539328	ELUANY FERNANDES SPINDOLA	19/11/1995	Jardim	6	12,00	1	1,00	9	45,00	16	58,00	Aprovado	---
539825	NERIVALDO FERNANDEZ	08/09/1996	Bela Vista	5	10,00	3	3,00	9	45,00	17	58,00	Aprovado	---
537682	ALAN JUNIOR FRANCISCO DE LIMA	18/03/1997	Guia Lopes da Laguna	5	10,00	3	3,00	9	45,00	17	58,00	Aprovado	---
541454	ALAN VICTOR BARROS GODOY	02/05/1997	Jardim	5	10,00	3	3,00	9	45,00	17	58,00	Aprovado	---
540078	TAYSNARA JONNER BARBOSA	21/09/1997	Jardim	6	12,00	1	1,00	9	45,00	16	58,00	Aprovado	---
538234	LARISSA MIDIELLE LOURENCO TELES	25/10/1998	Jardim	3	6,00	2	2,00	10	50,00	15	58,00	Aprovado	---
538325	JÉSSICA GABRIELY ARECO DA SILVA	17/12/1998	Jardim	5	10,00	3	3,00	9	45,00	17	58,00	Aprovado	---
541084	THÁLISON ARAL SANTA CRUZ	19/03/1999	Jardim	3	6,00	2	2,00	10	50,00	15	58,00	Aprovado	---
539089	EUCIENY VIEIRA MACIEL	24/02/2000	Guia Lopes da Laguna	6	12,00	1	1,00	9	45,00	16	58,00	Aprovado	---
540852	LIDIA KETHELY SILVA FREITAS APODACA	04/12/2001	Jardim	6	12,00	1	1,00	9	45,00	16	58,00	Aprovado	---
539216	JHAMIS WANDERSON ROCHA RODRIGUES	09/01/2002	Jardim	5	10,00	3	3,00	9	45,00	17	58,00	Aprovado	---
538202	JEAN MARCOS DA SILVA FERREIRA	16/02/2002	Guia Lopes da Laguna	5	10,00	3	3,00	9	45,00	17	58,00	Aprovado	---
540737	CAUÃ SILVA DE ALMEIDA	28/01/2004	Jardim	5	10,00	3	3,00	9	45,00	17	58,00	Aprovado	---
538067	EDSON DA SILVA UMBELINO	06/02/1968	Jardim	5	10,00	2	2,00	9	45,00	16	57,00	Aprovado	---
539458	ELAINE CHAPARRO DA SILVA COQUEIRO	22/05/1979	Jardim	3	6,00	1	1,00	10	50,00	14	57,00	Aprovado	---
539095	VANESSA LUZIA ZAMPIERI	05/08/1988	Guia Lopes da Laguna	5	10,00	2	2,00	9	45,00	16	57,00	Aprovado	---
538057	GÉSSICA SIQUEIRA PEIXOTO	03/01/1993	Guia Lopes da Laguna	4	8,00	4	4,00	9	45,00	17	57,00	Aprovado	---
537807	PETERSON ARECO PERALTA	18/01/1993	Jardim	3	6,00	1	1,00	10	50,00	14	57,00	Aprovado	---
540604	WESLLEY AUGUSTO ARRUDA DE OLIVEIRA	13/02/1997	Nioaque	6	12,00	5	5,00	8	40,00	19	57,00	Aprovado	---
540317	THALITA DOS SANTOS FERNANDES DE ALBUQUERQUE	06/03/1998	Guia Lopes da Laguna	5	10,00	2	2,00	9	45,00	16	57,00	Aprovado	---
541370	RONALDY ADRIANO DE ALMEIDA FRANCO	13/11/1998	Guia Lopes da Laguna	5	10,00	2	2,00	9	45,00	16	57,00	Aprovado	---
541254	PEDRO VINICIUS CÁCERES COENE	13/09/1999	Bela Vista	5	10,00	2	2,00	9	45,00	16	57,00	Aprovado	---
538380	KEMERSON BRUM OLIVEIRA	30/05/2000	Jardim	5	10,00	2	2,00	9	45,00	16	57,00	Aprovado	---

540313	TALISON FRANCO HORA	17/02/2003	Jardim	3	6,00	1	1,00	10	50,00	14	57,00	Aprovado	---
540687	GRAZIELA VARGAS TROMBINI	28/04/2004	Jardim	5	10,00	2	2,00	9	45,00	16	57,00	Aprovado	---
537661	ESTER OLIVEIRA BARBOSA	13/06/2004	Jardim	5	10,00	2	2,00	9	45,00	16	57,00	Aprovado	---
538489	PEDRO HUMBERTO DA SILVA NETO	17/04/2005	Guia Lopes da Laguna	7	14,00	3	3,00	8	40,00	18	57,00	Aprovado	---
540170	ISABEL ECHEVERRIA GONÇALVES	12/12/2005	Jardim	5	10,00	2	2,00	9	45,00	16	57,00	Aprovado	---

537692	MAILTON SOARES DE AZEVEDO	11/05/1993	Jardim	6	12,00	0	0,00	10	50,00	16	62,00	Reprovado	---
538090	VIVIAN GABRIELI RIBEIRO SEGOVIA	19/01/1998	Jardim	6	12,00	0	0,00	10	50,00	16	62,00	Reprovado	---
537696	BRUNA BARBOSA MOREIRA	03/02/2006	Guia Lopes da Laguna	6	12,00	0	0,00	10	50,00	16	62,00	Reprovado	---
539177	ANDRÉ BARBOSA RIOS JUNIOR	09/06/2006	Jardim	6	12,00	0	0,00	10	50,00	16	62,00	Reprovado	---
539547	VIVIANE APARECIDA AUGUSTA CAMPAGNA	16/01/1995	Campo Grande	3	6,00	0	0,00	11	55,00	14	61,00	Reprovado	---
540306	MARIA LUÍSA DE CAMPOS SÁ	20/11/2003	Jardim	3	6,00	0	0,00	11	55,00	14	61,00	Reprovado	---
541389	LUCANDRA ALEM MARTINS	16/03/1985	Nioaque	5	10,00	0	0,00	10	50,00	15	60,00	Reprovado	---
540762	GABRIEL CAMPOS POLIDORO	03/05/1998	Jardim	5	10,00	0	0,00	10	50,00	15	60,00	Reprovado	---
540677	RUBIA BERNARDES AYALA ORTIZ	28/02/1982	Jardim	7	14,00	0	0,00	9	45,00	16	59,00	Reprovado	---
541188	JOSIANE VALDEZ MENDIETA	02/08/1986	Jardim	7	14,00	0	0,00	9	45,00	16	59,00	Reprovado	---
539927	ISIS ALESSANDRA LEITE FLORES	01/04/2008	Jardim	7	14,00	0	0,00	9	45,00	16	59,00	Reprovado	---
539128	JOELMA NUNES DE OLIVEIRA	27/06/1997	Jardim	4	8,00	0	0,00	10	50,00	14	58,00	Reprovado	---
540758	SARAH ADRIANY GRUBERT SILVA	20/10/2005	Guia Lopes da Laguna	4	8,00	0	0,00	10	50,00	14	58,00	Reprovado	---
538033	ANA CLARA MONTIEL QUINTANA	18/11/2007	Bela Vista	4	8,00	0	0,00	10	50,00	14	58,00	Reprovado	---
540464	EMERSON DE MENDONÇA OLIVEIRA	23/07/1984	Jardim	6	12,00	0	0,00	9	45,00	15	57,00	Reprovado	---
541149	ELIMARA BALTA ACOSTA	18/08/1999	Jardim	6	12,00	0	0,00	9	45,00	15	57,00	Reprovado	---
539001	JÚLIO CÉSAR CÂMARA MOREIRA	09/05/2003	Jardim	6	12,00	0	0,00	9	45,00	15	57,00	Reprovado	---
537667	LUIZA GONÇALVES DA SILVA	07/02/1976	Jardim	3	6,00	0	0,00	10	50,00	13	56,00	Reprovado	---
537678	KATIELLY LEITE	25/08/1982	Jardim	3	6,00	0	0,00	10	50,00	13	56,00	Reprovado	---
540431	SARAH ÉLEN SALAZAR DE LAIAS	23/06/2005	Jardim	3	6,00	0	0,00	10	50,00	13	56,00	Reprovado	---
539262	JELIANA LEITE OVELAR	16/10/1985	Jardim	5	10,00	0	0,00	9	45,00	14	55,00	Reprovado	---
541097	WILLIAN CESAR DE SOUZA CORREA ALMEIDA	12/01/1987	Jardim	5	10,00	0	0,00	9	45,00	14	55,00	Reprovado	---
540878	KENYA DE ALBUQUERQUE	02/03/1990	Jardim	5	10,00	0	0,00	9	45,00	14	55,00	Reprovado	---
540448	CHARLES ALEXANDRE MARTINEZ FAGUNDES	22/11/1994	Dourados	5	10,00	0	0,00	9	45,00	14	55,00	Reprovado	---
541419	JUSSARA DOS SANTOS NUNES	18/01/2000	Bonito	5	10,00	0	0,00	9	45,00	14	55,00	Reprovado	---
540495	ANA FLAVIA CAMARGO LAMARQUE	12/11/2000	Campo Grande	5	10,00	0	0,00	9	45,00	14	55,00	Reprovado	---
540249	MARIA EDUARDA FERNANDES DE MORAES	01/11/2003	Jardim	5	10,00	0	0,00	9	45,00	14	55,00	Reprovado	---
541217	THALITA ÁVALO BOGADO DE CARVALHO PEREIRA	10/11/2003	Jardim	5	10,00	0	0,00	9	45,00	14	55,00	Reprovado	---
540756	CÍNTHIA DAYAN DA SILVA LIMA LEITE	11/04/1993	Jardim	7	14,00	0	0,00	8	40,00	15	54,00	Reprovado	---
537635	SAMIELY CAMPOS SILVA	14/01/2007	Jardim	2	4,00	0	0,00	10	50,00	12	54,00	Reprovado	---
540645	FRANCISCO ARTUR LIMA	19/07/1969	Guia Lopes da Laguna	4	8,00	0	0,00	9	45,00	13	53,00	Reprovado	---
540865	DENISE RAMOS	07/08/1984	Jardim	4	8,00	0	0,00	9	45,00	13	53,00	Reprovado	---
537805	LICIA ANTONIA ARCE PERALTA	17/12/1989	Jardim	4	8,00	0	0,00	9	45,00	13	53,00	Reprovado	---
541109	ROSELANGE OJEDA DO NASCIMENTO	25/09/1990	Jardim	4	8,00	0	0,00	9	45,00	13	53,00	Reprovado	---
540692	MARISTELA ORMOND MARÇAL	03/06/1996	Guia Lopes da Laguna	4	8,00	0	0,00	9	45,00	13	53,00	Reprovado	---
541081	LAURA MAZUCATO DOS SANTOS	19/05/1999	Campo Grande	4	8,00	0	0,00	9	45,00	13	53,00	Reprovado	---
539618	GUSTAVO DE SOUZA BARROS	09/12/2005	Miranda	4	8,00	0	0,00	9	45,00	13	53,00	Reprovado	---
540683	WALKER PAIM DOS SANTOS	29/11/1968	Jardim	6	12,00	0	0,00	8	40,00	14	52,00	Reprovado	SIM
538462	KAIO RIBEIRO COSTA	26/05/2002	Jardim	6	12,00	0	0,00	8	40,00	14	52,00	Reprovado	---
539338	ÉRIKA LOLLI GHETTI XAVIER DE MORAES	24/05/2006	Jardim	6	12,00	0	0,00	8	40,00	14	52,00	Reprovado	---
540380	LUCIANE JARA CORREA	18/09/1974	Jardim	3	6,00	0	0,00	9	45,00	12	51,00	Reprovado	---
539197	DÉBORA RODRIGUES SCHERER	30/12/1993	Jardim	3	6,00	0	0,00	9	45,00	12	51,00	Reprovado	---
538208	EVAYNE MOREIRA FERREIRA	04/10/1982	Guia Lopes da Laguna	5	10,00	0	0,00	8	40,00	13	50,00	Reprovado	---
541437	EDINARA TALINY VASQUES PLEUTIM BARBOSA	29/09/1992	Jardim	5	10,00	0	0,00	8	40,00	13	50,00	Reprovado	---
538126	JHULIANY NASCIMENTO SANCHES	19/06/1993	Jardim	5	10,00	0	0,00	8	40,00	13	50,00	Reprovado	---
540679	LARA PISSURNO DE ANDRADE	13/07/1998	Jardim	5	10,00	0	0,00	8	40,00	13	50,00	Reprovado	---
537750	RIAN OLIVEIRA OCAMPOS	23/12/2004	Jardim	5	10,00	0	0,00	8	40,00	13	50,00	Reprovado	---
540363	ANDREY LUIZ SANCHES AQUINO	05/11/2006	Jardim	5	10,00	0	0,00	8	40,00	13	50,00	Reprovado	---
538461	KAIKY BARRETO DA COSTA	09/05/2008	Jardim	5	10,00	0	0,00	8	40,00	13	50,00	Reprovado	---
538422	KÁTIA CRISTINA VELASQUES DA SILVA	21/08/1982	Jardim	4	8,00	0	0,00	8	40,00	12	48,00	Reprovado	---
540216	TATIENE DOS SANTOS MAIDANA	16/01/1992	Jardim	4	8,00	0	0,00	8	40,00	12	48,00	Reprovado	---

540321	ALLANA DE FRANÇA BRITO	09/01/1994	Nioaque	4	8,00	0	0,00	8	40,00	12	48,00	Reprovado	---
540161	GLENDA MARQUES JORGE	29/07/1995	Guia Lopes da Laguna	4	8,00	0	0,00	8	40,00	12	48,00	Reprovado	---
537701	GLEIZIANE DOS SANTOS LARREIA	30/09/1987	Guia Lopes da Laguna	6	12,00	0	0,00	7	35,00	13	47,00	Reprovado	---
541094	ANNELISE CORREA MARQUES	30/01/1991	Jardim	6	12,00	0	0,00	7	35,00	13	47,00	Reprovado	---
538933	ANCELMO RIBEIRO FRETES	12/05/1996	Jardim	6	12,00	0	0,00	7	35,00	13	47,00	Reprovado	---
538467	GUILHERME DE ALBUQUERQUE ROCHA	11/07/2002	Jardim	1	2,00	0	0,00	9	45,00	10	47,00	Reprovado	---
540728	MARIA VILMA ROMERO	27/07/1981	Bela Vista	3	6,00	0	0,00	8	40,00	11	46,00	Reprovado	---
540586	ALINE VERÍSSIMO SAMANIEGO	05/04/1990	Jardim	3	6,00	0	0,00	8	40,00	11	46,00	Reprovado	---
538340	GRACIELA DA SILVA NASCIMENTO	20/11/1983	Guia Lopes da Laguna	5	10,00	0	0,00	7	35,00	12	45,00	Reprovado	---
539420	LEIZIANE MONTOVANI NUNES	26/03/1999	Jardim	5	10,00	0	0,00	7	35,00	12	45,00	Reprovado	---
541390	MARCO ANTÔNIO CARDOSO PEREIRA	05/07/2006	Guia Lopes da Laguna	5	10,00	0	0,00	7	35,00	12	45,00	Reprovado	---
540669	GLEIZIANE DE LIMA PERES KADRI	19/04/1985	Jardim	2	4,00	0	0,00	8	40,00	10	44,00	Reprovado	---
538466	MARIA FERNANDA FREITAS DA SILVA	01/09/2006	Nioaque	2	4,00	0	0,00	8	40,00	10	44,00	Reprovado	---
541371	SILVIA LETÍCIA NOGUEIRA SOARES	30/06/1984	Jardim	4	8,00	0	0,00	7	35,00	11	43,00	Reprovado	---
537658	TACILENE DE AGUILLAR SOARES	31/01/1989	Jardim	4	8,00	0	0,00	7	35,00	11	43,00	Reprovado	---
540885	PATR BARBOSA	18/12/1990	Bela Vista	4	8,00	0	0,00	7	35,00	11	43,00	Reprovado	---
537799	GISLAINE GONÇALVES CEZARIO	12/06/1995	Jardim	4	8,00	0	0,00	7	35,00	11	43,00	Reprovado	---
537826	GABRIELE CABRAL TORRES	04/05/1999	Jardim	4	8,00	0	0,00	7	35,00	11	43,00	Reprovado	---
537985	CAROLINA DA SILVA DE SOUZA	26/07/1996	Jardim	1	2,00	0	0,00	8	40,00	9	42,00	Reprovado	---
540224	GUSTAVO MORAES DE SOUZA	07/07/2008	Guia Lopes da Laguna	6	12,00	0	0,00	6	30,00	12	42,00	Reprovado	---
540433	WILHAN JUNIOR DE JESUS DIAS	16/08/1996	Antônio João	3	6,00	0	0,00	7	35,00	10	41,00	Reprovado	---
540770	THAILLINE MAIRA MEDEIROS PAES	03/08/2000	Guia Lopes da Laguna	3	6,00	0	0,00	7	35,00	10	41,00	Reprovado	---
540691	LUCAS DANIEL AVALOS BRUM	05/04/2007	Jardim	3	6,00	0	0,00	7	35,00	10	41,00	Reprovado	---
537953	WERIKA ORMOND GOMES TOMASSINI	03/08/1992	Jardim	2	4,00	0	0,00	7	35,00	9	39,00	Reprovado	---
537599	ALESSANDRA REGINA NOVICKI	14/03/1976	Guia Lopes da Laguna	3	6,00	0	0,00	6	30,00	9	36,00	Reprovado	---
539546	FABIO HOFFMESTER BRAGA	13/06/1985	Jardim	3	6,00	0	0,00	6	30,00	9	36,00	Reprovado	---
540780	FRANCIELI RIBEIRO DOS SANTOS	24/09/1991	Jardim	3	6,00	0	0,00	6	30,00	9	36,00	Reprovado	---
538010	FLAIDI LEITE PORTILHO	04/09/1994	Jardim	3	6,00	0	0,00	6	30,00	9	36,00	Reprovado	---
537873	ALINE PINTO RODRIGUES	26/09/1995	Guia Lopes da Laguna	3	6,00	0	0,00	6	30,00	9	36,00	Reprovado	---
540330	MIRIELLY DE MORAIS MIRANDA	16/03/2001	Jardim	3	6,00	0	0,00	6	30,00	9	36,00	Reprovado	---
538081	WELINTON OLMEDO CHIMENES	21/07/2003	Jardim	3	6,00	0	0,00	6	30,00	9	36,00	Reprovado	---
540832	FRANCIELE LARSOM JARDIM	02/01/1993	Jardim	5	10,00	0	0,00	5	25,00	10	35,00	Reprovado	---
539858	EDILAINE ORUE BOGARIM	09/02/1993	Guia Lopes da Laguna	5	10,00	0	0,00	5	25,00	10	35,00	Reprovado	---
537786	MARINEUZA RAMIRES	09/04/1994	Jardim	4	8,00	0	0,00	5	25,00	9	33,00	Reprovado	---
538569	IRANDRIELY LEITE ROA	03/02/1996	Jardim	4	8,00	0	0,00	5	25,00	9	33,00	Reprovado	---
541255	ANA CAROLINA OLIVEIRA BARROS	16/02/2000	Jardim	4	8,00	0	0,00	5	25,00	9	33,00	Reprovado	---
541355	VICENTE VIEIRA DE SOUZA	01/01/1963	Jardim	3	6,00	0	0,00	5	25,00	8	31,00	Reprovado	---
538092	MARIA EDUARDA REVERDITO DE ANDRADE CUZINATO	08/11/1999	Jardim	3	6,00	0	0,00	5	25,00	8	31,00	Reprovado	---
540971	MARIA MARCIA SILVA SOARES	05/08/1988	Maracaju	5	10,00	0	0,00	4	20,00	9	30,00	Reprovado	---
538305	VINICIUS AMARILHA VIERO	04/05/1998	Jardim	5	10,00	0	0,00	4	20,00	9	30,00	Reprovado	---
540702	KATCILENE MO DA SILVA	16/05/1982	Jardim	2	4,00	0	0,00	5	25,00	7	29,00	Reprovado	---
540134	DANILO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES	20/06/2003	Jardim	2	4,00	0	0,00	5	25,00	7	29,00	Reprovado	---
541250	EDINA APARECIDA BARBIERI DE ARRUDA	03/06/1982	Jardim	4	8,00	0	0,00	4	20,00	8	28,00	Reprovado	---
538898	JULIANA GARAIS RODRIGUES	27/01/2000	Sidrolândia	4	8,00	0	0,00	4	20,00	8	28,00	Reprovado	---
540573	FELIPE CRISTIANO MACIEL KOBER	19/08/1991	Jardim	6	12,00	0	0,00	3	15,00	9	27,00	Reprovado	---
539640	CLARA DE FREITAS RAMOS	18/01/2007	Nioaque	5	10,00	0	0,00	3	15,00	8	25,00	Reprovado	---
539082	GREGORIO SOUZA FILHO	08/01/1970	Jardim	3	6,00	0	0,00	3	15,00	6	21,00	Reprovado	---
540490	ANA PAULA MARTINEZ DA SILVA	14/12/1979	Jardim	2	4,00	0	0,00	3	15,00	5	19,00	Reprovado	---
540591	NEUZA RIBAS LEAL	25/06/1964	Guia Lopes da Laguna	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
541424	ELIAS FERREIRA	27/11/1966	Campo Grande	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
541473	CLÁUDIO AUGUSTO CORRÊA CODORNIZ	12/03/1968	Porto Murtinho	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---

539984	JOÃO EVILASIO BRANCO	11/11/1968	Maracaju	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---

540723	LUIZ FERNANDO DE ALENCAR SECOTI	10/04/1971	Presidente Prudente	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
539836	GENILTO TENÓRIO DANTAS	18/09/1971	Fátima do Sul	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
539140	SANDRA REGINA FARINHA	25/06/1972	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
540534	JOELMA PACHE DE ALMEIDA	17/11/1974	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
540633	ROSYMAR DE JESUS SOARES ROLAND	23/05/1975	Campo Grande	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
539058	ELAINE BORGES DA SILVA	19/09/1975	Sonora	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
540815	ELIEZER DIAS DE LIMA	02/04/1977	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
538856	VEIMAR TRINDADE VASQUES	11/06/1977	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
540493	CIRLENE FLORES VALENSUELA	21/06/1977	Porto Murtinho	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
539163	LUIZ ALBERTO PAREDES	21/10/1977	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
538771	SIDRÔNIO APARECIDO DIAS BARBOSA	30/10/1977	Campo Grande	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
540294	ELTON CAIRO DA SILVA	15/12/1977	Bonito	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
540715	CLARICE TEIXEIRA TEIXEIRA DE DEUS LIMA	30/01/1978	Campo Grande	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
538807	MADELINE CRISTALDO DA ROSA LIMA	05/05/1978	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
541514	ROSIMERI ROCHA DO NASCIMENTO REGAZOLLI MARTINS	10/03/1979	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
540793	AUREA RIBEIRO DA SILVA	22/05/1979	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
541122	HERONILDES MARIM DAVALOS MOLINA	23/05/1979	Bela Vista	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
540624	RODRIGO DA ROSA CORREA	20/09/1979	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
540468	ANDREIA VILELA CUENGA	03/11/1979	Campo Grande	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
537876	TANIA MIRLEYN LOPES MACHADO	04/05/1980	Guia Lopes da Laguna	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
541290	ANTONIO JORDAN SANTOS SILVA	10/08/1980	Guia Lopes da Laguna	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
540784	MARILVANI CHAVES MIRANDA	12/11/1980	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
540607	LIDIANE SANTOS BARBOZA	11/03/1981	Guia Lopes da Laguna	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
540667	CLAUDIA PATRICIA RODRIGUES DOS SANTOS	25/09/1981	Amambai	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
540956	ELIO MARTINEZ	15/01/1982	Campo Grande	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
541184	AUGUSTO CESAR LOUREIRO VASQUES	25/01/1982	Campo Grande	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
541027	JULIMARA RAQUEL BARRIOS CAIMAR	27/01/1983	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
537959	MARIA APARECIDA NOGUEIRA BASSO	07/02/1983	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
537851	ISABELLA MARIA OLIVEIRA SILVEIRA	26/02/1983	Dourados	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
541430	ELIZANDRA APARECIDA DA SILVA MARTINS ZANETTE	11/07/1983	Guia Lopes da Laguna	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
538382	MARCELA DIAS	18/07/1983	Aquidauana	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
540601	JOICY CRISTINE ROSSATTI DE SOUSA	30/10/1983	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
541395	ADRIANA MEIRELES DOS SANTOS	05/02/1984	Campo Grande	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
538173	EDEMIR DOS REIS MORAES COLECTA	26/02/1984	Campo Grande	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
538640	SIMONE SENTURION DOS SANTOS	06/03/1984	Bela Vista	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
539215	JOSIVALDO ALFONSO ESCOBAR	08/04/1984	Caracol	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
541060	KELLY DAIANI PEREIRA SARACHO GARCETE	17/07/1984	Guia Lopes da Laguna	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
538301	CARLA ROBERTA GONÇALVES	14/08/1984	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
538939	ANDRE GAIA BENTO	02/10/1984	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
539700	LEANDRO DE OLIVEIRA BARONE	19/10/1984	Campo Grande	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
541414	FRANCI LAURA DE MORAES SOUZA	05/01/1985	Corumbá	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
540785	ELIÉZER DOMINGUES DE LIMA	13/02/1985	Campo Grande	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
541311	ALCIR NUNEZ DA ROSA	29/05/1985	Bela Vista	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
541067	DÉBORA EMÍLIA KRAUSE	05/06/1985	Guia Lopes da Laguna	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
537817	ROSIMEIRE CABREIRA DE OLIVEIRA	29/11/1985	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
541266	EVANDRO DE OLIVEIRA MAIA	28/12/1985	Dourados	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
539347	DARENI DE OLI SOUZA	01/03/1986	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
540711	MARCILENE PAREDES MACIEL	06/04/1986	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
539561	ADRIANE DOS SANTOS MENESES	07/04/1986	Rio Brilhante	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
537761	LUCIENE ESCOBAR DE SOUZA	06/10/1986	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---

538171	ALEX FERNANDES PACHE	16/10/1986	Nioaque	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
538676	WILIENE LARREIA FERREIRA ECHEVERRIA	31/01/1987	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
540452	ADILIANE DOS SANTOS ROSA	06/02/1987	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
540757	CLAUDEMIRA TEREZA ASSUNCAO	16/03/1987	Ponta Porã	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
540132	CLEYTON LEITE PIRES	30/03/1987	Nioaque	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
541107	EUGÊNIA LIMA DA SILVA ARCOVERDE	08/05/1987	Sidrolândia	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
541477	ALAN DA SILVA ARGUELHO	26/11/1987	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
539167	LUCILLENE PLACÊNCIO LOPES	12/05/1988	Porto Murtinho	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
540140	WALKER DA SILVA DELGADO	15/11/1988	Dourados	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
537590	SIMONE BATISTA DE OLIVEIRA	25/04/1989	Bonito	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
540497	MARIANE SILVA DELGADO GONÇALVES	18/07/1989	Dourados	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
541435	EMANUELLE KOEMY FERNANDES CARVALHO RIBEIRO	12/08/1989	Nova Andradina	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
541345	CRISLAINE DIONIS DOS SANTOS	22/08/1989	Sidrolândia	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
539466	LUIZ FELIPE DE ARRUDA	21/09/1989	Campo Grande	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
541120	MERIELLE ANGÉLICA MARTINES SILVÉRIO	04/11/1989	Campo Grande	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
538034	ROSEMERI DA SILVA BARBOSA	02/12/1989	Guia Lopes da Laguna	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
540457	VALERIA AVALOS DE OLIVEIRA VILLALBA	25/12/1989	Guia Lopes da Laguna	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
537975	DORVALINO TESTA FILHO	14/02/1990	Bodoquena	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
541277	LAURA DANIELA NOGUEIR	14/03/1990	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
537739	MAYARA CRISTINA GIMENES NUNES CABRAL	31/05/1990	Campo Grande	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
539264	LILIAN APARECIDA ALVES CRUZ	05/07/1990	Arinos	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
538060	ANA LÚCIA CARDOSO	05/01/1991	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
539004	DAIANE AFONSO PEREIRA ARANDA	04/03/1991	Bela Vista	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
541158	GISELE FIGUEREDO AGUILERA	01/04/1991	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
541244	MARCOS PAULO MALACHIAS	17/05/1991	Sidrolândia	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
539971	ROBERTO MARTINEZ DE SOUZA	04/06/1991	Guia Lopes da Laguna	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
537632	RAFAEL GÓIS DA SILVA	15/07/1991	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
540767	FRANCISLAINE OJEDA HOFFMEISTER	15/08/1991	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
540882	MARIANE ALVES NAGEL	27/08/1991	Guia Lopes da Laguna	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
540734	NERIELLY RODRIGUES DE MORAIS	19/09/1991	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
538660	CAROLINA ESPINOSA VALENTE	31/10/1991	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
540842	FRANKLIN CAMARGO DE SOUZA	17/12/1991	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
540665	DOUGLAS RATERO DE ALMEIDA	18/12/1991	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
538139	ANDRÉIA GONZALES BAPTISTA	09/06/1992	Bonito	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
538008	FRANCISLAINE VIEIRA HARTMANN	02/07/1992	Campo Grande	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
541359	JESSICA FERNANDA GOMES DA PAIXÃO GREGORIO	05/10/1992	Aquidauana	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
541029	ROBSON GOMES GONÇALVES	27/02/1993	Campo Grande	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
541510	JUAN CARLOS RPDRIGUES PINTO	02/03/1993	Campo Grande	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
541056	DANILO ARGUELHO DOS SANTOS	26/05/1993	Guia Lopes da Laguna	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
541114	CAROLINE CARVALHO ALENCAR	02/07/1993	Dourados	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
540696	ALINE LIMA DOS SANTOS	04/08/1993	Nova Alvorada do Sul	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
537962	EVERLY SALVADORA LEANDRO	14/08/1993	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
540923	ELYESLLEN RIBEIRO DE CARVALHO	29/01/1994	Campo Grande	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
539472	CLAUDIANE DOS SANTOS SILVA	16/02/1994	Ponta Porã	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
539137	ROBERTA MENDES MORAES DOS SANTOS	13/03/1994	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
538681	DÉBORA DOS SANTOS LOURENÇO DE MORAIS	05/04/1994	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
540351	TATIANE BARBOSA DE SOUZA GRUBERT	20/04/1994	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
541113	DIEGO SCHERER LUCIANO	22/04/1994	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
539396	JANAINE RAMOS DA SILVA CASTRO	13/05/1994	Dourados	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	SIM
537987	KARLEN CRISTINA RIBEIRO TIMM	14/06/1994	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
538149	KÉVIN ÉVANI ROJAS GANZELLA	28/07/1994	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---

540567	ABYDIEL CRISTALDO DE LIMA	03/10/1994	Guia Lopes da Laguna	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
539666	LUANA DANTAS SANTOS	07/10/1994	Ladário	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
541212	RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA	12/10/1994	Dourados	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
538409	VANESSA DE OLIVEIRA	06/11/1994	Bonito	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
539511	SILVIA BIRNFELD FORESTI	03/05/1995	Rio Brilhante	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
539933	CAMILA BEATRIZ ORTIZ GOMES	10/05/1995	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
538223	DANIELE MONDADORI GARCIA	07/06/1995	Guia Lopes da Laguna	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
538273	ALINE ARTIGAS BARBOSA	14/09/1995	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
538318	LETICIA DE OLIVEIRA VILELA	22/02/1996	Bonito	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
538487	TAIS ANTÔNIA LEITE GOMES	30/03/1996	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---

538906	ANDREIA FABIANE SENHEN	11/06/1996	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
538042	GABRIELY LECHNER ZAVALA	20/06/1996	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
540061	ANA PAULA GARCIA DE ALENCAR	26/06/1996	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
540636	MAYCKON MOREL ARISTIMUNHA	31/07/1996	Campo Grande	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
538054	FELIPE FERNANDES RAMOS	21/08/1996	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
541123	ANDRE VINICIUS DE MORAES MARTINEZ	21/08/1996	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
539888	JÉSSICA NIELY ARECO PAREDES CACHO	27/08/1996	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
540356	ELLEN CRISTINE PEREIRA SILVA	28/08/1996	Dourados	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
538085	MANOEL BALTHAZAR ALVES	09/09/1996	Campo Grande	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
541079	CAMILA BARBOSA LEAL DE OLIVEIRA	25/09/1996	Campo Grande	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
539764	JÉSSICA ALINE SIMPLICIO GARCIA	28/09/1996	Campo Grande	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
538739	LAÍS DE ALMEIDA MAMORÉ	21/10/1996	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
540195	DANIELLE POSTIGLIONI DA SILVA NUNES	18/12/1996	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
538882	JORGE RULIM DA SILVA JUNIOR	11/02/1997	Dourados	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
538756	ESTER REBECA DA SILVA NOGUEIRA	12/02/1997	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
540141	ARYEL CALVIS FERREIRA	20/03/1997	Aquidauana	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
537674	MILENA MARINHO DE ARAUJO	16/04/1997	Bela Vista	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
540819	FERNANDA DE OLIVEIRA ABADIE	12/05/1997	Guia Lopes da Laguna	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
540135	FERNANDA NAOMI INOE	24/05/1997	Botucatu	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
541421	CAROLINE LOPES BARBOSA MATSUI	09/06/1997	Caarapó	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
537679	BRUNA PANIAGUA AMARILHA	20/06/1997	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
537708	LARISSA THAISE MARTINEZ DA SILVA	29/06/1997	Corumbá	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
537738	DAIANE DOS SANTOS SILVEIRA	10/07/1997	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
540805	MAYARA CACERES	16/07/1997	Dourados	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
541451	LARICE SOUZA DOS SANTOS	27/07/1997	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
538780	NÍCOLAS PAIVA SILVA	12/08/1997	Dourados	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
538910	CRISTIANE APARECIDA DA ROSA FABRICIO	12/10/1997	Aral Moreira	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
539540	AMAURY DE CASTRO FERRO	13/10/1997	Dourados	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
538185	JOSEMILA ECHEVERRIA CACERES	30/12/1997	Bela Vista	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
539605	AMANDA BENITES DEDÉ	07/01/1998	Bonito	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
541031	YARA SOARES DA SILVA	19/01/1998	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
539071	BRUNA LUCAS MACHADO	17/02/1998	Valença	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
540243	LEIZIANE ALMEIDA COELHO	09/04/1998	Aquidauana	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
540062	ANDERSON HENRIQUE DA COSTA	04/06/1998	Caracol	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
538412	RODRIGO GAUNA DA SILVA	31/08/1998	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
541399	MAIKON MURILO MARTINES RODRIGUES	19/10/1998	Bela Vista	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
537871	JUNILTON MORAES ROMERO	03/12/1998	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
539890	DANIELE VIEIRA PARIS	13/12/1998	Bonito	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
538194	DOUGLAS EMANUEL PEREIRA CAVALCANTE	30/12/1998	Dourados	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
537780	MILLAYNE GAMARRA OVELAR	02/01/1999	Guia Lopes da Laguna	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
540790	DOUGLAS VINICIUS DE SOUZA MORELLI	23/01/1999	Guia Lopes da Laguna	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---

540072	ELIANE PEREIRA LOBO	27/01/1999	Bela Vista	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
539397	DANIELLY CAMARGO ALEXANDRE	02/02/1999	Vicentina	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
540921	MATHEUS BORTOLASSI BENITES	12/03/1999	Dourados	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
538337	THAYS PADILHA SANTOS COLPO	29/03/1999	Maracaju	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
541398	EVA MAGALHÃES CARVALHO KHALAF	01/04/1999	Maracaju	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
539703	DENILSON BENTES GOMES	20/04/1999	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
540866	CARLOS CORONEL WIDER DE MATOS	20/07/1999	Bela Vista	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
539080	MARIA LAURA BRAGA MEIRELLES PAREDES PEIXOTO	25/09/1999	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
537639	SABRINA APARECIDA SCARDIN MONTEIRO	31/10/1999	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
539535	LUCAS FERREIRA DA SILVA	08/11/1999	Campo Grande	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
538204	LUANA WALESKA DE SÃO MIGUEL DOS ANJOS	16/12/1999	Naviraí	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
538045	JULIA BRIDA LOUREIRO	04/02/2000	Dourados	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
540835	THIAGO LESCANO FERREIRA	08/02/2000	Bela Vista	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
537620	MATHEUS ROCHA INÁCIO SILVA	11/02/2000	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
538028	ISABELLA REZENDE RODRIGUES	09/03/2000	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
540912	VICTOR PIRES MARIN	18/03/2000	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
539534	SUELEN DE SOUZA	20/03/2000	Guia Lopes da Laguna	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
540152	LUANNA DA ROSA LIMA	27/07/2000	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
538773	DAIELLEN VIEIRA SANTOS	28/07/2000	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
539967	MAIKON BOGADO ORTIZ	24/08/2000	Bela Vista	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
539026	ERASMO CHAMORRO DE OLIVEIRA	02/12/2000	Bela Vista	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
539210	RAYANE LOPES	17/01/2001	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
540701	HELEN IONE LUIZ PAES	19/01/2001	Aquidauana	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
541504	MAICON ARIEL TORALES	09/03/2001	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
540466	DANIEL GLEITON SOARES ALVARENGA	22/03/2001	Guia Lopes da Laguna	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
538419	MARYSTELA MONTEIRO DA SILVA	10/05/2001	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
540909	JOÃO VITOR COSTA DOS SANTOS	12/05/2001	Corumbá	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	SIM
540031	BRUNA DE OLIVEIRA DA SILVA	22/06/2001	Campo Grande	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
539391	GUILHERME MOURA FERREIRA	29/06/2001	Terenos	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
540858	BRUNA LETICIA NOVICKI DUARTE	04/08/2001	Guia Lopes da Laguna	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
540914	DEBORAH RODRIGUES DE MOURA	20/09/2001	Bela Vista	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
538966	MARLON VASQUE DE SOUZA	02/11/2001	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
538775	KERLLYN BRUM DE OLIVEIRA	27/01/2002	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
539011	JAMILE SALVATINI FAKIR	14/02/2002	Dourados	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
537699	LEYSON BAZZANO CORONEL DE SOUZA	27/03/2002	Guia Lopes da Laguna	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
541412	JHONATAN MATSUI DOS SANTOS	08/04/2002	Caarapó	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
539793	AMANDA BARBOSA CÁCERES	24/04/2002	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
537645	ERYCA APARECIDA REYES DIAS	01/05/2002	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
540443	KAMILI GONC DELUQUI	12/06/2002	Campo Grande	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
537673	FERMINA GABRIELLY CHUCARRO CARDOZO DA SILVA	02/07/2002	Bela Vista	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
540450	LULIA ENI TORRES DE LIMA	11/07/2002	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
540902	BRUNO ALEXANDRE DE SOUZA SILVA	06/09/2002	Campo Grande	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
540839	ALINE FERREIRA DE OLIVEIRA	09/09/2002	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
541070	DIRCIELI RIBEIRO SOARES	17/10/2002	Maracaju	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
537943	IAN MANOEL DE OLIVEIRA BARBOSA	21/11/2002	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
540394	YASMIM FAUSTINO DE ANDRADE	16/12/2002	Campo Grande	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
537989	JAMILI CHIMENES DOLCI	28/12/2002	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
540500	JHENNIFER ÁGATA RAMOS MAIDANA	22/02/2003	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
539332	ANA JULIA CARVALHO SANTOS	07/06/2003	Campo Grande	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
540874	EMANOELE LINO NUNES	23/06/2003	Bela Vista	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
538388	THIAGO PACHECO AYALA	05/07/2003	Porto Murtinho	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---

539665	EDERSON RIVEROS BENTO	12/07/2003	Bela Vista	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
540545	JULIA ALVES GOMES DA SILVA	21/07/2003	Coxim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
540318	ANELISE APARECIDA TRINDADE DA SILVA	28/07/2003	Ponta Porã	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
539017	ORIVALDO MORAES DE SOUZA JUNIOR	16/08/2003	Miranda	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
540145	VINÍCIUS DE SOUZA RODRIGUES	25/08/2003	Guia Lopes da Laguna	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
539895	MARIA FERNANDA CHAVES CARDOSO	05/11/2003	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
538413	THAINÁ PRATES DIAS	13/02/2004	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
538819	LORRAYNE MORGENROTTI OLIVEIRA	13/02/2004	Dourados	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
539855	RAFAELA DO N MACHADO	15/02/2004	Ponta Porã	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
539664	RAYANE BALBUENA GOMES	16/03/2004	Bela Vista	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
538873	FERNANDO GONÇALVES DE LIMA	31/03/2004	Guia Lopes da Laguna	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
537810	KEVILLIN MIDIÃ VIEIRA DE LIMA	19/04/2004	Amambai	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
540174	RUBERVAL DE OLIVEIRA AIVI	14/05/2004	Maracaju	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
537855	ISABELI CRISTINA LOUREIRO GAVILAN	24/05/2004	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
541498	MATHEUS HENRIQUE COSTA MORAES	15/07/2004	Nioaque	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
537863	LARISSA CANDIDO DE ALMEIDA	08/09/2004	Bodoquena	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
540998	LUIZ HENRYQUE GONÇALVES BORGES	07/11/2004	Bonito	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
538883	LEONARDO HENRIQUE THEODORO ZANIBONI	08/11/2004	Campo Grande	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
541180	MATEUS DE OLIVEIRA GONZALEZ	09/12/2004	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---

539019	KEYNYELLEN MARIA CONTRERA DA SILVA	14/01/2005	Miranda	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
538182	ÉRICA LÁRA ÁVALO	17/01/2005	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
541154	VINICIUS FIRMO ARCE	29/01/2005	Campo Grande	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
540714	ARTHUR LUIZ DOS SANTOS MAYER	19/03/2005	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
540186	ENZO VINÍCIUS MAIA MARTINEZ	20/04/2005	Maracaju	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
537784	ROGERIO LOPES	29/04/2005	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
538650	GRAZIÉLY DE ARRUDA ECHEVERRIA	01/07/2005	Campo Grande	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
538832	KAIO HENRIQUE FERREIRA LEÃO	18/07/2005	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
540657	RAQUEL RAÍSSA ROSEMBERGUE SANCHES	06/08/2005	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
538406	DIOGO FERNANDES SOUZA	03/09/2005	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
541306	GUSTAVO SANTOS YOSHIHARA	06/09/2005	Campo Grande	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
538447	PRISCILA RODRIGUES FERNANDES	02/10/2005	Guia Lopes da Laguna	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
539631	RAFAEL CARDOSO LIMA	17/10/2005	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
538304	KAMYLA ROCHA DOS SANTOS	14/12/2005	Dourados	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
539029	MARIA FERNANDA FERRAZ VIEIRA	18/01/2006	Guia Lopes da Laguna	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
541111	LETICIA ARCE FERNANDES	08/02/2006	Guia Lopes da Laguna	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
540610	THALITA LEITE VARGAS	14/02/2006	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
538915	MARIANA SOARES XAVIER	17/03/2006	Ponta Porã	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
537875	JOSÉ GUILHERME DE OLIVEIRA AQUINO QUEIROZ	05/04/2006	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
541475	AMANDA ROMEIRO MESQUITA	20/04/2006	Guia Lopes da Laguna	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
537595	LORIAN PABLO FERNANDES OLIVEIRA	09/05/2006	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
537618	ANA CAROLINA CORRÊA DE LUCA	18/07/2006	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
541248	PEDRO HENRIQUE ORTIZ DA ROSA CORSI	19/07/2006	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
538774	JORDANA RODRIGUES CORREA	14/09/2006	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
539584	IZABELLI GARCIA DA SILVA	25/09/2006	Nioaque	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
540985	GEOVANA CAMARGO DE CAMPOS	27/10/2006	Campo Grande	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
537660	LIVIA VIANA GODOY	01/12/2006	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
537693	WISLENE GABRIELE FERREIRA TEIXEIRA	13/12/2006	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
540930	RYAN DE SOUZA CRISTALDO	26/01/2007	Guia Lopes da Laguna	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
539157	GABRIEL VARGAS DAUZACKER	08/02/2007	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
540099	LIVIA VITORIA MAIA MARTINEZ	11/02/2007	Campo Grande	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
538040	FELIPE NUNES ALARCON	21/03/2007	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---

540473	FRANZ DREMELLER CAN	11/04/2007	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
538347	JHOEND MACIEL LOPES DE SOUZA	28/04/2007	Guia Lopes da Laguna	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	SIM
539022	NATALY VITORIA RAMOS DE QUEIROZ	19/07/2007	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
540507	GABRIEL FIRMO DA SILVA	04/10/2007	Guia Lopes da Laguna	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
541458	FILIPE VERONEZI DOS SANTOS	23/01/2008	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
538135	MATEUS EDUARDO VELÁSQUEZ DA SILVA	18/02/2008	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
537680	MARIA EDUARDA JESUS FONSECA CARDOSO	07/03/2008	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
541523	ESTELA BAZZANELLA FONTOURA DE SOUZA	10/05/2008	Guia Lopes da Laguna	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
540759	PEDRO LUCAS FERREIRA MENDES	31/05/2008	Guia Lopes da Laguna	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
538607	MARIA FERNANDA ALMEIDA FERREIRA	04/06/2008	Campo Grande	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
540345	LIVIA SUZANI MORAES FERREIRA	10/07/2008	Antônio João	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
541442	DÉBORA CORREA DE CARVALHO	05/11/2008	Aquidauana	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
539516	LUCAS FELIPE DE ARAUJO GARCIA	31/03/2009	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
538004	CLAITON DINEIRE DA SILVA	24/12/2024	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---

Recepcionista | NIVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

DADOS DO CANDIDATO				Português		Conhecimentos Gerais		Conhecimentos Específicos		Nota teórica	Nota final	Situação final	Cota de PcD
Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Cidade candidato	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos			
541135	SELMA DE OLIVEIRA MEIRA	07/01/1988	Jardim	10	20,00	5	10,00	10	70,00	25	100,00	Aprovado	---
540228	GABRIEL AFONSO TONIN	29/10/1996	Caarapó	10	20,00	5	10,00	10	70,00	25	100,00	Aprovado	---
541017	ANA BEATRIZ SARAIVA DA CRUZ	29/12/2005	Campo Grande	10	20,00	5	10,00	10	70,00	25	100,00	Aprovado	---
540358	GRAZIELA SILVESTRINI LOPES MOTTA	07/09/1986	Jardim	9	18,00	5	10,00	10	70,00	24	98,00	Aprovado	---
539709	NEWTON MOTA BARBOSA	09/07/1987	Campo Grande	9	18,00	5	10,00	10	70,00	24	98,00	Aprovado	---
539445	MARILIA KOBAL MARTINS	07/08/1991	Jales	10	20,00	4	8,00	10	70,00	24	98,00	Aprovado	---
540659	LAURA DA SILVA ARAÚJO	24/07/1996	Sidrolândia	10	20,00	4	8,00	10	70,00	24	98,00	Aprovado	---
539248	MATHEUS RAFALSKI DO AMARAL	05/05/1997	Maracaju	9	18,00	5	10,00	10	70,00	24	98,00	Aprovado	---
539756	BETUEL GERMANI DA SILVA DUTRA	06/09/1998	Jardim	9	18,00	5	10,00	10	70,00	24	98,00	Aprovado	---
539192	YASMIM LEÃO BARROS	05/05/2000	Campo Grande	9	18,00	5	10,00	10	70,00	24	98,00	Aprovado	---
537709	LUIS FERNANDO ATANAZIO ZANETTI	10/05/2000	Jardim	9	18,00	5	10,00	10	70,00	24	98,00	Aprovado	---
540166	FERNANDA PEREIRA DA CRUZ ELEN	15/12/2001	Guia Lopes da Laguna	9	18,00	5	10,00	10	70,00	24	98,00	Aprovado	---
537947	MANOEL MESSIAS DE LIMA	16/03/2002	Aquidauana	9	18,00	5	10,00	10	70,00	24	98,00	Aprovado	---
539784	GABRIEL DE LIMA RAMOS	29/10/2004	Jardim	9	18,00	5	10,00	10	70,00	24	98,00	Aprovado	---
539641	NAIR DA COSTA RAMIRES	03/12/2005	Jardim	9	18,00	5	10,00	10	70,00	24	98,00	Aprovado	---
537995	BEATRIZ JI NI ALMEIDA CARDOSO	25/04/2007	Jardim	10	20,00	4	8,00	10	70,00	24	98,00	Aprovado	---
539954	MARIA VERONICA PINAZZO CABREIRA	07/03/1978	Dourados	8	16,00	5	10,00	10	70,00	23	96,00	Aprovado	---
537619	LUCIMAR ALVES FERNANDES	17/05/1978	Jardim	8	16,00	5	10,00	10	70,00	23	96,00	Aprovado	---
539645	ANA CAROLINA SOUZA DA CRUZ	30/11/1982	Jardim	8	16,00	5	10,00	10	70,00	23	96,00	Aprovado	---
541485	DANIEL ROMEIRO GONÇALVES	16/02/1987	Jardim	8	16,00	5	10,00	10	70,00	23	96,00	Aprovado	---
538687	PATRICIA DA ROSA LESCANO SOLEY	07/06/1988	Jardim	9	18,00	4	8,00	10	70,00	23	96,00	Aprovado	---
539406	WILLIAN OJEDA SALINA LEANDRO	28/12/1988	Jardim	8	16,00	5	10,00	10	70,00	23	96,00	Aprovado	---
540233	TAMIRIS HOFFMEISTER MAZINE	13/08/1989	Guia Lopes da Laguna	8	16,00	5	10,00	10	70,00	23	96,00	Aprovado	---
540732	THIELY NUNES SERPA	16/06/1991	Guia Lopes da Laguna	8	16,00	5	10,00	10	70,00	23	96,00	Aprovado	---
541518	HELEDIANE GENI BATISTELA RODRIGUES	18/09/1991	Jardim	8	16,00	5	10,00	10	70,00	23	96,00	Aprovado	---
538279	RODRIGO ORLANDO ROCHA DE DEUS	08/02/1997	Anastácio	8	16,00	5	10,00	10	70,00	23	96,00	Aprovado	---
540267	FRANCINE DE MORAES ALVES PINTO	16/10/1998	Jardim	8	16,00	5	10,00	10	70,00	23	96,00	Aprovado	---
539351	MADELINE RAMIRES AMARILHA	04/07/1999	Jardim	8	16,00	5	10,00	10	70,00	23	96,00	Aprovado	---
540053	HEVILY D AVILA CASTRO RIBEIRO	06/07/1999	Ponta Porã	9	18,00	4	8,00	10	70,00	23	96,00	Aprovado	---
539929	ESTEFANE ORNELAS DE LIMA	04/01/2001	Jardim	9	18,00	4	8,00	10	70,00	23	96,00	Aprovado	---
540806	MARIELY TORALES	24/12/2003	Guia Lopes da Laguna	8	16,00	5	10,00	10	70,00	23	96,00	Aprovado	---
540814	ESTER OLIVEIRA BARBOSA	13/06/2004	Jardim	8	16,00	5	10,00	10	70,00	23	96,00	Aprovado	---
541490	APOLIÂNA DOMINGUES ANASTÁCIO	15/06/2004	Jardim	8	16,00	5	10,00	10	70,00	23	96,00	Aprovado	---
538220	GABRIELA CARDOSO DOS SANTOS	12/05/2005	Jardim	8	16,00	5	10,00	10	70,00	23	96,00	Aprovado	---
539227	JOÃO GABRIEL MOREIRA NUNES	25/05/2005	Jardim	9	18,00	4	8,00	10	70,00	23	96,00	Aprovado	---
540539	AMANDA DIAS FARIAS	30/08/2005	Jardim	9	18,00	4	8,00	10	70,00	23	96,00	Aprovado	---
540396	THAIS MARTINS ESPINOSA	27/03/2006	Jardim	8	16,00	5	10,00	10	70,00	23	96,00	Aprovado	---
538401	ISABELLA NUNES ARRUDA CUNHA	30/12/2006	Guia Lopes da Laguna	8	16,00	5	10,00	10	70,00	23	96,00	Aprovado	---

538003	EMANUELLY VITÓRIA FERREIRA	08/04/2008	Jardim	8	16,00	5	10,00	10	70,00	23	96,00	Aprovado	---
539315	RAYSSA SALINA EHEVERRIA	03/09/2008	Jardim	8	16,00	5	10,00	10	70,00	23	96,00	Aprovado	---
538254	NICOLY SIMÃO CORREA	04/08/2009	Jardim	8	16,00	5	10,00	10	70,00	23	96,00	Aprovado	---
539901	ROSIMEIRE BASSO GONÇALVES DIAS	06/04/1974	Jardim	8	16,00	4	8,00	10	70,00	22	94,00	Aprovado	---
540583	MÁRCIO ROBERTO CABREIRA DIAS	03/07/1979	Jardim	7	14,00	5	10,00	10	70,00	22	94,00	Aprovado	---
537755	MARLUCE DIAS MACHADO	20/11/1979	Jardim	7	14,00	5	10,00	10	70,00	22	94,00	Aprovado	---
537861	REGINEIA NOGUEIRA DA SILVA	22/12/1982	Guia Lopes da Laguna	8	16,00	4	8,00	10	70,00	22	94,00	Aprovado	---
539402	CAROLINA AUGUSTA PEREIRA LEANDRO	16/08/1986	Jardim	8	16,00	4	8,00	10	70,00	22	94,00	Aprovado	---
539923	DAIANE DOS SANTOS COELHO RIBEIRO	07/04/1988	Jardim	7	14,00	5	10,00	10	70,00	22	94,00	Aprovado	---
538916	REGIANNY RIO DE ARAUJO	10/12/1988	Jardim	7	14,00	5	10,00	10	70,00	22	94,00	Aprovado	---
541068	MONICA LUCINEIA ESCOBAR CAVALHEIRO	26/06/1990	Jardim	7	14,00	5	10,00	10	70,00	22	94,00	Aprovado	---
541335	MAICON JHONIS DA LUZ FRANCO RODRIGUES	26/12/1990	Dourados	7	14,00	5	10,00	10	70,00	22	94,00	Aprovado	---
540748	NAYLA FURLAN DA SILVA	22/02/1991	Jardim	7	14,00	5	10,00	10	70,00	22	94,00	Aprovado	---

540580	FERNANDA CACHO	21/01/1992	Jardim	7	14,00	5	10,00	10	70,00	22	94,00	Aprovado	---
540234	BRUNA MENDIETA DOS SANTOS	03/06/1992	Jardim	7	14,00	5	10,00	10	70,00	22	94,00	Aprovado	---
541358	JESSICA FERNANDA GOMES DA PAIXÃO GREGORIO	05/10/1992	Aquidauana	7	14,00	5	10,00	10	70,00	22	94,00	Aprovado	---
540967	PRISCILA FLORES MENDIETA NUNES	17/10/1992	Jardim	7	14,00	5	10,00	10	70,00	22	94,00	Aprovado	---
539845	ERIKA CAMARGO SERPA MONTEZANO BENITES	10/05/1993	Jardim	7	14,00	5	10,00	10	70,00	22	94,00	Aprovado	---
541291	THIAGO SALAZAR DIONIZIO	17/03/1994	Jardim	7	14,00	5	10,00	10	70,00	22	94,00	Aprovado	---
540150	EVERTON ALMEIDA MONTEIRO	17/09/1994	Jardim	7	14,00	5	10,00	10	70,00	22	94,00	Aprovado	---
540483	THAIS RODRIGUES DA SILVA	23/10/1994	Jardim	7	14,00	5	10,00	10	70,00	22	94,00	Aprovado	---
540935	CAROLINE DE SOUZA MACIEL DE ALMEIDA	02/12/1998	Guia Lopes da Laguna	7	14,00	5	10,00	10	70,00	22	94,00	Aprovado	---
538095	DANIELE CAMARGO DE FREITAS	24/12/1998	Guia Lopes da Laguna	7	14,00	5	10,00	10	70,00	22	94,00	Aprovado	---
538530	GABRIELE GONÇALVES	24/07/2000	Guia Lopes da Laguna	7	14,00	5	10,00	10	70,00	22	94,00	Aprovado	---
539925	BRUNNO HENRIQUE RIBEIRO ROMAN	22/08/2000	Jardim	7	14,00	5	10,00	10	70,00	22	94,00	Aprovado	---
539505	LETICIA RIQUELME CRISTALDO	04/03/2001	Antônio João	7	14,00	5	10,00	10	70,00	22	94,00	Aprovado	---
537760	DYENIFFER MARTINS MAIDANA	17/05/2001	Guia Lopes da Laguna	7	14,00	5	10,00	10	70,00	22	94,00	Aprovado	---
537795	DAIANE APARECIDA SILVA DOS SANTOS	11/08/2001	Jardim	7	14,00	5	10,00	10	70,00	22	94,00	Aprovado	---
540529	AGHATA PEREIRA PIGARI	08/04/2002	Jardim	7	14,00	5	10,00	10	70,00	22	94,00	Aprovado	---
539806	LUCAS PAIVA CHECHI	17/10/2002	Jardim	7	14,00	5	10,00	10	70,00	22	94,00	Aprovado	---
539237	EDELMIRA ABRÃO DE OLIVEIRA	16/05/2003	Guia Lopes da Laguna	7	14,00	5	10,00	10	70,00	22	94,00	Aprovado	---
538867	MELISSA BRAGA SCHWINN	29/06/2004	Maracaju	7	14,00	5	10,00	10	70,00	22	94,00	Aprovado	---
538959	EVELIN GAUNA MALHADA	13/10/2004	Jardim	9	18,00	3	6,00	10	70,00	22	94,00	Aprovado	---
540622	YWAN HEE DE PÁDUA MEDINA	20/03/2006	Bela Vista	8	16,00	4	8,00	10	70,00	22	94,00	Aprovado	---
539133	JAQUELINE SILVA DE OLIVEIRA	05/05/2006	Jardim	7	14,00	5	10,00	10	70,00	22	94,00	Aprovado	---
539623	KAMILA DOS SANTOS	20/08/2006	Jardim	7	14,00	5	10,00	10	70,00	22	94,00	Aprovado	---
540694	LUZIA APARECIDA SANTIAGO RIBEIRO	10/08/1971	Jardim	10	20,00	5	10,00	9	63,00	24	93,00	Aprovado	---
541229	ROSANE SAMANIEGO MIRANDA	17/02/1974	Jardim	6	12,00	5	10,00	10	70,00	21	92,00	Aprovado	---
538266	ROSELI FRANCO PRIETO DOS SANTOS	31/05/1979	Jardim	6	12,00	5	10,00	10	70,00	21	92,00	Aprovado	---
538940	LAURA RIENE FERNANDES	14/04/1982	Jardim	6	12,00	5	10,00	10	70,00	21	92,00	Aprovado	---
538207	EVAYNE MOREIRA FERREIRA	04/10/1982	Guia Lopes da Laguna	6	12,00	5	10,00	10	70,00	21	92,00	Aprovado	---
538508	FRANCISLEIA ARRUDA MEZA	10/07/1986	Guia Lopes da Laguna	6	12,00	5	10,00	10	70,00	21	92,00	Aprovado	---
539759	LAUDELINA DE ARAUJO PLEUTIM	19/05/1988	Jardim	6	12,00	5	10,00	10	70,00	21	92,00	Aprovado	---
540329	MARIA ARTHEMA PIMENTA DA SILVA	28/05/1988	Jardim	6	12,00	5	10,00	10	70,00	21	92,00	Aprovado	---
540076	JOSIELY LARREIA DE SOUZA	01/06/1989	Jardim	6	12,00	5	10,00	10	70,00	21	92,00	Aprovado	---
540237	FRANCIELE SIQUEIRA TADIM	03/10/1989	Jardim	8	16,00	3	6,00	10	70,00	21	92,00	Aprovado	---
539829	CYNARA IFRAN NETO	25/10/1989	Jardim	6	12,00	5	10,00	10	70,00	21	92,00	Aprovado	---
540585	ALINE VERÍSSIMO SAMANIEGO	05/04/1990	Jardim	6	12,00	5	10,00	10	70,00	21	92,00	Aprovado	---
540681	JOZIANE GRUBER XIMENEZ	29/06/1990	Jardim	6	12,00	5	10,00	10	70,00	21	92,00	Aprovado	---
540649	WALQUIRIA MAIDANA SANCHES	27/11/1990	Jardim	7	14,00	4	8,00	10	70,00	21	92,00	Aprovado	---
541093	ANNELISE CORREA MARQUES	30/01/1991	Jardim	7	14,00	4	8,00	10	70,00	21	92,00	Aprovado	---
540634	ANA CLARA CRISTALDO DE SOUZA	30/07/1991	Jardim	7	14,00	4	8,00	10	70,00	21	92,00	Aprovado	---
539997	DIRLENE PISSURNO ROSA SILVEIRA	27/10/1993	Ivinhema	7	14,00	4	8,00	10	70,00	21	92,00	Aprovado	---
541226	ICARO VERA SALAZAR	16/05/1995	Jardim	6	12,00	5	10,00	10	70,00	21	92,00	Aprovado	---
539892	JOYCE DA SILVA PEREIRA	07/11/1995	Jardim	7	14,00	4	8,00	10	70,00	21	92,00	Aprovado	---
540287	KAROLAINE MACIEL	26/03/1998	Jardim	6	12,00	5	10,00	10	70,00	21	92,00	Aprovado	---
539910	ANA GABRIELY ALMEIDA DE SOUZA	07/04/1999	Jardim	6	12,00	5	10,00	10	70,00	21	92,00	Aprovado	---
538652	ANNIELY CORREA DA SILVA	16/05/2001	Guia Lopes da Laguna	6	12,00	5	10,00	10	70,00	21	92,00	Aprovado	---
537664	KAILANNY ALVES DA SILVA	21/05/2002	Jardim	6	12,00	5	10,00	10	70,00	21	92,00	Aprovado	---
540868	EDUARDO ANASTACIO BARRIOS	03/04/2005	Jardim	6	12,00	5	10,00	10	70,00	21	92,00	Aprovado	---
537614	RIANE BAZZANO FERREIRA	17/10/2006	Guia Lopes da Laguna	6	12,00	5	10,00	10	70,00	21	92,00	Aprovado	---
538635	ANDRESSA FABIANA DA SILVA PEITER	23/04/2026	Guia Lopes da Laguna	7	14,00	4	8,00	10	70,00	21	92,00	Aprovado	---
539854	CATALINA FLORES DA SILVA	12/02/1970	Jardim	6	12,00	4	8,00	10	70,00	20	90,00	Aprovado	---
540983	DELAINE LARA DE AMARILHA	25/03/1977	Jardim	5	10,00	5	10,00	10	70,00	20	90,00	Aprovado	---
538689	ANDREIA ESQUIVEL DA SILVA	06/05/1980	Itaporã	6	12,00	4	8,00	10	70,00	20	90,00	Aprovado	---
538490	FRANCIELLY PEREIRA VAZ SOARES	10/05/1985	Jardim	5	10,00	5	10,00	10	70,00	20	90,00	Aprovado	---
540456	EDILEUSA AREVALOS CABRAL	03/07/1985	Jardim	5	10,00	5	10,00	10	70,00	20	90,00	Aprovado	---

538169	CINTIA SEBASTIANA GAVILAN	02/02/1986	Jardim	5	10,00	5	10,00	10	70,00	20	90,00	Aprovado	---
539692	RONALDO PACHECO DA SILVA	07/04/1988	Campo Grande	6	12,00	4	8,00	10	70,00	20	90,00	Aprovado	---
539789	LEIDIANE DE MELLO GAUNA	25/10/1990	Jardim	5	10,00	5	10,00	10	70,00	20	90,00	Aprovado	---
539667	JÉSSICA ELINE ROLÃO	30/10/1992	Jardim	5	10,00	5	10,00	10	70,00	20	90,00	Aprovado	---
538056	GÉSSICA SIQUEIRA PEIXOTO	03/01/1993	Guia Lopes da Laguna	6	12,00	4	8,00	10	70,00	20	90,00	Aprovado	---
540160	GLENDA MARQUES JORGE	29/07/1995	Guia Lopes da Laguna	7	14,00	3	6,00	10	70,00	20	90,00	Aprovado	---
538656	ÉVELYN NUNES MENDIETA CARDOSO	23/05/1996	Jardim	5	10,00	5	10,00	10	70,00	20	90,00	Aprovado	---
539480	CRISTIANE PAOLA BITENCOURT GONÇALVES	30/10/1996	Costa Rica	7	14,00	3	6,00	10	70,00	20	90,00	Aprovado	---
541410	ANA PAULA NASCIMENTO SILVA	08/02/1997	Dourados	6	12,00	4	8,00	10	70,00	20	90,00	Aprovado	---
541161	GLEICE PÉTOLA DE SOUZA SILVA TEIXEIRA LEITE	22/08/1998	Terenos	5	10,00	5	10,00	10	70,00	20	90,00	Aprovado	---
541350	ERICK VINICIUS ANTUNES XAVIER	14/06/2004	Jardim	5	10,00	5	10,00	10	70,00	20	90,00	Aprovado	---
538405	DIOGO FERNANDES SOUZA	03/09/2005	Jardim	5	10,00	5	10,00	10	70,00	20	90,00	Aprovado	---
540751	JOÃO VICTOR MUNDIER FARINHA	25/04/2006	Jardim	5	10,00	5	10,00	10	70,00	20	90,00	Aprovado	---
540958	DARCILAINE JUNQUEIRA DE OLIVEIRA	23/07/1990	Dois Irmãos do Buriti	8	16,00	5	10,00	9	63,00	22	89,00	Aprovado	---
540184	AMANDA APARECIDA ARGUELLO FURTADO	05/06/2002	Jardim	8	16,00	5	10,00	9	63,00	22	89,00	Aprovado	---
540352	LUCIMAR DE OLIVEIRA RIBEIRO	09/12/1983	Jardim	5	10,00	4	8,00	10	70,00	19	88,00	Aprovado	---
541221	CRISTIANE VALDEZ MENDIETA	03/10/1987	Jardim	4	8,00	5	10,00	10	70,00	19	88,00	Aprovado	---
537721	ADRIANA TELES TEIXEIRA ÁLVARO	03/12/1988	Jardim	4	8,00	5	10,00	10	70,00	19	88,00	Aprovado	---
540046	RAFAELA AJALA GONCALVES	30/04/1999	Guia Lopes da Laguna	5	10,00	4	8,00	10	70,00	19	88,00	Aprovado	---
539375	CRISTINA ALENCAR DOS SANTOS	10/04/2006	Jardim	4	8,00	5	10,00	10	70,00	19	88,00	Aprovado	---
540600	VINICIUS PLEUTIM DE SOUZA	18/03/2007	Jardim	4	8,00	5	10,00	10	70,00	19	88,00	Aprovado	---
540347	JOÃO LUCAS DOS SANTOS PEREIRA	26/04/2008	Jardim	5	10,00	4	8,00	10	70,00	19	88,00	Aprovado	SIM
538757	CLAUDINEIA LEMES DA SILVA	17/07/1982	Jardim	7	14,00	5	10,00	9	63,00	21	87,00	Aprovado	---
540860	SILVIA LETÍCIA NOGUEIRA SOARES	30/06/1984	Jardim	7	14,00	5	10,00	9	63,00	21	87,00	Aprovado	---
541242	ROBERTO EDVALDO DAVALOS	21/11/1986	Jardim	7	14,00	5	10,00	9	63,00	21	87,00	Aprovado	---
540453	PRISCILA APARECIDA FERNANDES	13/12/1986	Jardim	7	14,00	5	10,00	9	63,00	21	87,00	Aprovado	---
540367	MARCELA DOS SANTOS	03/06/1990	Jardim	8	16,00	4	8,00	9	63,00	21	87,00	Aprovado	---
539761	FLÁVIO BITTENCOURT DE ALMEIDA	20/05/1994	Jardim	7	14,00	5	10,00	9	63,00	21	87,00	Aprovado	---
540514	CAIO RODOLFO CABRAL DO NASCIMENTO	09/10/1995	Recife	7	14,00	5	10,00	9	63,00	21	87,00	Aprovado	---
540197	TIELLEN FREITAS DE BARROS	23/10/1995	Jardim	7	14,00	5	10,00	9	63,00	21	87,00	Aprovado	---
538281	IZAMARA GARCIA LIMA FERREIRA	15/12/1995	Guia Lopes da Laguna	7	14,00	5	10,00	9	63,00	21	87,00	Aprovado	---
540032	THALLITA CRISTINA CANO	03/03/1998	Angélica	7	14,00	5	10,00	9	63,00	21	87,00	Aprovado	---
537587	LORENA PAOLA FERNANDES OLIVEIRA	25/11/1999	Jardim	7	14,00	5	10,00	9	63,00	21	87,00	Aprovado	---
539770	ALICIANNE ARAÚJO OLIVEIRA DA SILVA	05/11/1987	Jardim	5	10,00	3	6,00	10	70,00	18	86,00	Aprovado	---
540984	SAMARA DA SILVA CASTRO	09/07/1992	Jardim	4	8,00	4	8,00	10	70,00	18	86,00	Aprovado	---
538710	JEAN DE ARAUJO OLIVEIRA	11/03/2002	Jardim	4	8,00	4	8,00	10	70,00	18	86,00	Aprovado	---
541174	IZABELA FERREIRA	23/05/1976	Bonito	7	14,00	4	8,00	9	63,00	20	85,00	Aprovado	---

537662	JULIANA SANTO ANTÔNIO GONZALES	11/01/1984	Jardim	6	12,00	5	10,00	9	63,00	20	85,00	Aprovado	---
539074	CARLA REGIANE TOPPER	26/02/1986	Maracaju	6	12,00	5	10,00	9	63,00	20	85,00	Aprovado	---
541040	JULIANA ROLÃO DE SOUZA	23/08/1986	Guia Lopes da Laguna	7	14,00	4	8,00	9	63,00	20	85,00	Aprovado	---
540029	NATÁLIA GONÇALVES DE PAULA	25/03/1994	Jardim	6	12,00	5	10,00	9	63,00	20	85,00	Aprovado	---
539422	CYNTHIA RIOS	22/08/1997	Jardim	7	14,00	4	8,00	9	63,00	20	85,00	Aprovado	---
540418	MARIA ANTÔNIA ARÉCO LARA	16/05/2003	Jardim	6	12,00	5	10,00	9	63,00	20	85,00	Aprovado	---
540781	FELIPE REIS MONTEZANO	05/07/2003	Guia Lopes da Laguna	7	14,00	4	8,00	9	63,00	20	85,00	Aprovado	---
540820	GUSTAVO QUEIROZ SILVA	27/01/2004	Água Clara	6	12,00	5	10,00	9	63,00	20	85,00	Aprovado	---
538648	LUCILENE NOGUEIRA LEÃO	03/07/1993	Bela Vista	2	4,00	5	10,00	10	70,00	17	84,00	Aprovado	---
538032	ANA CLARA MONTIEL QUINTANA	18/11/2007	Bela Vista	4	8,00	3	6,00	10	70,00	17	84,00	Aprovado	---
537950	CLEIDE ALVES DE JESUS	08/07/1978	Jardim	5	10,00	5	10,00	9	63,00	19	83,00	Aprovado	---
540727	MARIA VILMA ROMERO	27/07/1981	Bela Vista	5	10,00	5	10,00	9	63,00	19	83,00	Aprovado	---
540401	JULIANA CARVALHO FRANÇA	01/02/1984	Jardim	5	10,00	5	10,00	9	63,00	19	83,00	Aprovado	---
539105	MILTON ALCIDES DE SOUZA CORREA	01/02/1989	Jardim	5	10,00	5	10,00	9	63,00	19	83,00	Aprovado	---
537842	LUCIANA LEITE	03/10/1989	Jardim	5	10,00	5	10,00	9	63,00	19	83,00	Aprovado	---
539898	ERIKA DEOLINDA RIBEIRO	23/10/1990	Jardim	5	10,00	5	10,00	9	63,00	19	83,00	Aprovado	---
540331	JACYELLEN DA COSTA E SILVA GOMES	17/08/1993	Jardim	5	10,00	5	10,00	9	63,00	19	83,00	Aprovado	---

540414	ADRIANA FREITAS VILAMAIOR RODRIGUES	20/01/1995	Jardim	5	10,00	5	10,00	9	63,00	19	83,00	Aprovado	---
540392	DÉBORA CAROLINA AGUIAR RECALDE	03/03/1995	Jardim	6	12,00	4	8,00	9	63,00	19	83,00	Aprovado	---
538372	KALINE BALBUENA VILALBA	17/02/1997	Jardim	6	12,00	4	8,00	9	63,00	19	83,00	Aprovado	---
537924	ROSILENE MORAES GODOY	30/08/1973	Jardim	8	16,00	5	10,00	8	56,00	21	82,00	Aprovado	---
538093	MAYARA AJALA TORRE	11/03/1997	Jardim	2	4,00	4	8,00	10	70,00	16	82,00	Aprovado	---
540364	TAYANE CARDOSO DE LIMA	07/09/1997	Jardim	2	4,00	4	8,00	10	70,00	16	82,00	Aprovado	---
538716	EMILY PAIVA SILVA	16/05/2007	Dourados	2	4,00	4	8,00	10	70,00	16	82,00	Aprovado	---
537949	MADALENA APARECIDA LOPES ARGUELHO	04/02/1975	Jardim	4	8,00	5	10,00	9	63,00	18	81,00	Aprovado	---
540222	SHIRLENE DA SILVA FRETE	04/09/1986	Campinas	6	12,00	3	6,00	9	63,00	18	81,00	Aprovado	---
537837	GABRIELA DE SOUZA ARAUJO	27/07/1998	Jardim	5	10,00	4	8,00	9	63,00	18	81,00	Aprovado	---
538315	GREICILAINE DE OLIVEIRA GREFE	01/01/2000	Guia Lopes da Laguna	4	8,00	5	10,00	9	63,00	18	81,00	Aprovado	---
538201	JEAN MARCOS DA SILVA FERREIRA	16/02/2002	Guia Lopes da Laguna	5	10,00	4	8,00	9	63,00	18	81,00	Aprovado	---
539440	CHARLES BOTELHO PINHEIRO	07/02/2010	Jardim	5	10,00	4	8,00	9	63,00	18	81,00	Aprovado	---
540252	ERINÉTE BARBOSA DE SOUZA	24/03/1982	Guia Lopes da Laguna	7	14,00	5	10,00	8	56,00	20	80,00	Aprovado	---
539884	JOELMA NUNES DE OLIVEIRA	27/06/1997	Jardim	7	14,00	5	10,00	8	56,00	20	80,00	Aprovado	---
540575	KAUA IHURY WENCESLAU DE LIMA	24/01/2003	Miranda	8	16,00	4	8,00	8	56,00	20	80,00	Aprovado	---
541104	JOSIANE OLIVEIRA DE CASTRO	14/02/2005	Jardim	7	14,00	5	10,00	8	56,00	20	80,00	Aprovado	---
540324	JOANNY CAMYLLE VITÓRIA LIMA DUARTE	24/06/2007	Guia Lopes da Laguna	7	14,00	5	10,00	8	56,00	20	80,00	Aprovado	---
540938	AUGUSTO NATAN BRITES HAYD ANTUNES	02/08/2008	Jardim	5	10,00	3	6,00	9	63,00	17	79,00	Aprovado	---
540899	ANDREIA JULIANA MARQUES	21/01/1982	Bonito	6	12,00	5	10,00	8	56,00	19	78,00	Aprovado	---
537792	THAISLAINE LOUREIRO GARCIA	21/12/1996	Jardim	6	12,00	5	10,00	8	56,00	19	78,00	Aprovado	---
539634	FERNANDO MATEUS CINTRA	27/05/1999	Jardim	6	12,00	5	10,00	8	56,00	19	78,00	Aprovado	---
540760	DANIELI CORRÊA MONTEIRO	18/12/2001	Jardim	6	12,00	5	10,00	8	56,00	19	78,00	Aprovado	---
538985	MARIA CLARA CABRAL COELHO TAVARES	09/01/2007	Jardim	6	12,00	5	10,00	8	56,00	19	78,00	Aprovado	---
537651	CLAUDINEIA CEZAR LIMA	01/01/1987	Jardim	3	6,00	4	8,00	9	63,00	16	77,00	Aprovado	---
540646	MAIZA GARCIA MENDES	09/05/1991	Jardim	3	6,00	4	8,00	9	63,00	16	77,00	Aprovado	---
540239	TAIS CABREIRA DE SOUZA	25/05/2003	Guia Lopes da Laguna	3	6,00	4	8,00	9	63,00	16	77,00	Aprovado	---
540823	DEOLINDA NETA FREITAS RIBEIRO	24/12/1967	Jardim	6	12,00	4	8,00	8	56,00	18	76,00	Aprovado	---
541216	MARLENE DA SILVA BARBOSA	30/08/1974	Jardim	5	10,00	5	10,00	8	56,00	18	76,00	Aprovado	---
537627	ELIZÂNGELA ARGUELHO LOURENÇO MARTINEZ	03/08/1982	Jardim	5	10,00	5	10,00	8	56,00	18	76,00	Aprovado	---
537858	LUCIENE CONCEIÇÃO FELIX FERREIRA	07/01/1983	Bonito	5	10,00	5	10,00	8	56,00	18	76,00	Aprovado	---
540856	ARIELY PEREIRA DE JESUS SILVA	24/09/1986	Bela Vista	5	10,00	5	10,00	8	56,00	18	76,00	Aprovado	---
540554	MARIA ALICE CARVALHO DE ANDRADE	04/10/1989	Guia Lopes da Laguna	6	12,00	4	8,00	8	56,00	18	76,00	Aprovado	---
538176	CRISTIANE APOLONIA MONTEIRO	02/10/1991	Jardim	5	10,00	5	10,00	8	56,00	18	76,00	Aprovado	---
538974	LUANA MAYUMI TOPPER INOUE	16/08/2004	Maracaju	6	12,00	4	8,00	8	56,00	18	76,00	Aprovado	---
538151	VITÓRIA LANAY CORREA ARGUELHO	10/02/2005	Guia Lopes da Laguna	5	10,00	5	10,00	8	56,00	18	76,00	Aprovado	---
540060	VANESSA RIOS DE LIMA	15/03/1985	Jardim	3	6,00	3	6,00	9	63,00	15	75,00	Aprovado	---
537910	OSORIA RIBEIRO RODRIGUES	16/10/1977	Jardim	4	8,00	5	10,00	8	56,00	17	74,00	Aprovado	---
541077	MARILENE ZAMÚRIO FRANCO	29/10/1981	Jardim	4	8,00	5	10,00	8	56,00	17	74,00	Aprovado	---
541474	ELISNEYA CARDOSO	16/12/1994	Jardim	4	8,00	5	10,00	8	56,00	17	74,00	Aprovado	---
538570	IRANDRIELY LEITE ROA	03/02/1996	Jardim	5	10,00	4	8,00	8	56,00	17	74,00	Aprovado	---
539009	JAQUELINE DA SILVA ROMERO	21/08/2004	Jardim	6	12,00	3	6,00	8	56,00	17	74,00	Aprovado	---
538942	ISADORA MARTINS OJEDA RODRIGUES	28/09/2007	Jardim	4	8,00	5	10,00	8	56,00	17	74,00	Aprovado	---
540776	APARECIDA DE OLIVEIRA CAMPESATO	21/08/1969	Jardim	7	14,00	5	10,00	7	49,00	19	73,00	Aprovado	---
540346	JUCILEINE DA SILVA RÔA	16/09/1995	Jardim	2	4,00	3	6,00	9	63,00	14	73,00	Aprovado	---
540884	SÂMILA DA SILVA CABRAL	08/03/2003	Jardim	7	14,00	5	10,00	7	49,00	19	73,00	Aprovado	---
538421	KÁTIA CRISTINA VELASQUES DA SILVA	21/08/1982	Jardim	3	6,00	5	10,00	8	56,00	16	72,00	Aprovado	---
537952	ELIANA GAMA GONZALES	19/12/1983	Jardim	3	6,00	5	10,00	8	56,00	16	72,00	Aprovado	---
539286	JOSYANE MUZZI ALVES	05/07/1992	Guia Lopes da Laguna	4	8,00	4	8,00	8	56,00	16	72,00	Aprovado	---
540344	WERIKA ORMOND GOMES TOMASSINI	03/08/1992	Jardim	4	8,00	4	8,00	8	56,00	16	72,00	Aprovado	---
540876	JULIENE MENDONÇA	24/04/2005	Jardim	4	8,00	4	8,00	8	56,00	16	72,00	Aprovado	---
539373	EVA MENDIETA CARNEIRO	23/11/1976	Jardim	7	14,00	4	8,00	7	49,00	18	71,00	Aprovado	---
537702	BEATRIZ ZAVODINI SERPA	19/04/1978	Jardim	6	12,00	5	10,00	7	49,00	18	71,00	Aprovado	---
541085	HEB THAYNA RODRIGUES CARDOSO COIMBRA	03/02/1988	Jardim	6	12,00	5	10,00	7	49,00	18	71,00	Aprovado	---

539993	YASMIN MARTINS	13/03/2000	Jardim	6	12,00	5	10,00	7	49,00	18	71,00	Aprovado	---
540117	ANA PAULA ARAUJO DE LIMA	15/03/2001	Jardim	6	12,00	5	10,00	7	49,00	18	71,00	Aprovado	---
541238	ROSANGELA DOS REIS LOPES	22/03/1977	Guia Lopes da Laguna	3	6,00	4	8,00	8	56,00	15	70,00	Aprovado	---
538732	IVONETE SANTIAGO FERNANDES	25/01/1985	Guia Lopes da Laguna	4	8,00	3	6,00	8	56,00	15	70,00	Aprovado	---
540802	GISELE VIANA XIMENES	30/03/1989	Jardim	3	6,00	4	8,00	8	56,00	15	70,00	Aprovado	---
538828	TAYLINE ROJAS ANDRADE	05/03/1999	Jardim	3	6,00	4	8,00	8	56,00	15	70,00	Aprovado	---
538384	ANA KELLI AJALA MONTOVANI	12/07/1989	Guia Lopes da Laguna	5	10,00	5	10,00	7	49,00	17	69,00	Aprovado	---
537797	ROSANA SIQUEIRA DUARTE	12/06/1991	Jardim	5	10,00	5	10,00	7	49,00	17	69,00	Aprovado	---
537798	GISLAINE GONÇALVES CEZARIO	12/06/1995	Jardim	5	10,00	5	10,00	7	49,00	17	69,00	Aprovado	---
539240	CARMEM CRISTINA MEDEIROS RAMIRES	16/07/1999	Jardim	5	10,00	5	10,00	7	49,00	17	69,00	Aprovado	---
538451	MARIA DOS ANJOS DE OLIVEIRA	11/09/2004	Jardim	5	10,00	5	10,00	7	49,00	17	69,00	Aprovado	---
538370	ROSENIR SALDANHA DE ABREU	09/03/1972	Jardim	4	8,00	5	10,00	7	49,00	16	67,00	Aprovado	---
541293	NICOLY OLIVEIRA DE ARRUDA	25/11/2004	Jardim	5	10,00	4	8,00	7	49,00	16	67,00	Aprovado	---
539302	GABRIELLY SILVA DE AVILA	20/11/2007	Jardim	5	10,00	4	8,00	7	49,00	16	67,00	Aprovado	---
539741	CARLA DANIELI RODRIGUES	20/11/2000	Bela Vista	1	2,00	4	8,00	8	56,00	13	66,00	Aprovado	---
538222	JOANA MEIRYS QUINTANA DE SOUZA	23/06/1979	Jardim	4	8,00	4	8,00	7	49,00	15	65,00	Aprovado	---
541047	JANAINA FIRMINO DA SILVA	01/01/1980	Jardim	5	10,00	3	6,00	7	49,00	15	65,00	Aprovado	---
540282	TÂMILA LOPES LEITE	05/05/1993	Jardim	3	6,00	5	10,00	7	49,00	15	65,00	Aprovado	---
540561	MARLENE MARTINEZ	10/01/1981	Jardim	7	14,00	4	8,00	6	42,00	17	64,00	Aprovado	---
539914	KEILA SORRILHA BALBUENA	24/10/1981	Jardim	6	12,00	5	10,00	6	42,00	17	64,00	Aprovado	---
539638	JHENIFFER DA SILVA FIGUEIREDO	13/01/1997	Jardim	6	12,00	5	10,00	6	42,00	17	64,00	Aprovado	---
540310	RAMONA GONÇALVES JACQUES	30/05/1969	Guia Lopes da Laguna	4	8,00	3	6,00	7	49,00	14	63,00	Aprovado	---
538468	LEILA RAMIRES	24/08/1978	Jardim	5	10,00	2	4,00	7	49,00	14	63,00	Aprovado	---
539973	BEATRIZ FURTADO GONÇALVES	23/03/1989	Jardim	4	8,00	3	6,00	7	49,00	14	63,00	Aprovado	---
541024	GLAUCIELI REGINA DA SILVA	27/04/1991	Jardim	4	8,00	3	6,00	7	49,00	14	63,00	Aprovado	---
540626	DAIR DA COSTA ARCE	17/10/1958	Guia Lopes da Laguna	6	12,00	4	8,00	6	42,00	16	62,00	Aprovado	---
540889	ELZELYNE APARECIDA SOUZA SAMPAIO	29/01/1996	Guia Lopes da Laguna	6	12,00	4	8,00	6	42,00	16	62,00	Aprovado	---
539529	LEONIDA DOS SANTOS	16/02/1980	Maracaju	2	4,00	4	8,00	7	49,00	13	61,00	Aprovado	---
537905	EDILANE M ARÉVALO	14/03/1983	Jardim	2	4,00	4	8,00	7	49,00	13	61,00	Aprovado	---
537644	FÁTIMA AIVI MONTEIRO	10/08/1976	Jardim	4	8,00	5	10,00	6	42,00	15	60,00	Aprovado	---
540644	LIDIANE RAMALHO RODRIGUES FERREIRA	14/07/1978	Jardim	5	10,00	4	8,00	6	42,00	15	60,00	Aprovado	---
538475	DAIANA PRATES AJALA	30/06/1992	Jardim	4	8,00	5	10,00	6	42,00	15	60,00	Aprovado	---
540915	MAYTHANI RAQUEL ARECO CRUZ	31/07/1999	Jardim	4	8,00	5	10,00	6	42,00	15	60,00	Aprovado	---
538523	SUELI DA SILVA CAMARGO	11/06/1979	Guia Lopes da Laguna	3	6,00	2	4,00	7	49,00	12	59,00	Aprovado	---
540810	ELANIR OLIVEIRA DA SILVA	10/11/1983	Jardim	2	4,00	3	6,00	7	49,00	12	59,00	Aprovado	---
539986	DURCINIS MAURIENSE DA SILVA E SILVA	31/07/1976	Jardim	4	8,00	4	8,00	6	42,00	14	58,00	Aprovado	---
540221	CRISLEN DE OLIVEIRA VERISSIMO MARECO	15/09/1987	Jardim	3	6,00	5	10,00	6	42,00	14	58,00	Aprovado	---
540199	GEOVANA ALVES CAMARGO	03/08/2005	Jardim	3	6,00	1	2,00	7	49,00	11	57,00	Aprovado	---
539791	FERNANDA PEREIRA FERREIRA	27/12/1999	Guia Lopes da Laguna	2	4,00	5	10,00	6	42,00	13	56,00	Aprovado	---
540725	ROZELENE VICENTA MAIDANA	04/03/1969	Jardim	6	12,00	4	8,00	5	35,00	15	55,00	Aprovado	---

539991	FERNANDA ORTIZ DE LIMA	02/02/1994	Jardim	4	8,00	2	4,00	6	42,00	12	54,00	Aprovado	---
540741	LUCAS GARCIA ROVIRA	31/01/2003	Jardim	1	2,00	4	8,00	6	42,00	11	52,00	Aprovado	---
537800	MARCIA CORREA BUENO	10/04/1985	Jardim	2	4,00	2	4,00	6	42,00	10	50,00	Aprovado	---
538339	CAROLINE GIMENEZ ALVARENGA	22/05/2001	Jardim	3	6,00	4	8,00	5	35,00	12	49,00	Aprovado	---
541305	ROSANGELA ARGUELLO DE CASTRO ALMEIDA	01/03/1985	Jardim	2	4,00	4	8,00	5	35,00	11	47,00	Aprovado	---
541139	ANA CLERES ANASTACIO	21/04/1978	Jardim	2	4,00	3	6,00	5	35,00	10	45,00	Aprovado	---
537659	FRANCISLENE CANDIDA DOS SANTOS	26/11/1993	Jardim	3	6,00	5	10,00	4	28,00	12	44,00	Aprovado	---
540771	THAIZA ARGUELHO QUINTANA	20/08/1997	Jardim	5	10,00	3	6,00	4	28,00	12	44,00	Aprovado	---
539049	EDINAI APARECIDA BEATRIZ LOUREIRO	20/05/1967	Jardim	4	8,00	3	6,00	4	28,00	11	42,00	Aprovado	---
538962	ADRIANA DE ARRUDA SILVA	06/06/1983	Jardim	4	8,00	3	6,00	4	28,00	11	42,00	Aprovado	---
539255	SARAH AIME VILHALVA AQUINO	15/09/2006	Jardim	5	10,00	4	8,00	3	21,00	12	39,00	Aprovado	---
540595	ROSELI ANASTACIO LESCANO ACOSTA	01/03/1979	Jardim	4	8,00	4	8,00	3	21,00	11	37,00	Aprovado	---
541489	SOLETH DE OLIVEIRA	21/04/1973	Jardim	3	6,00	2	4,00	3	21,00	8	31,00	Aprovado	---
539897	CYNTHIA SAMPAIO RIOS	24/06/1977	Jardim	5	10,00	3	6,00	1	7,00	9	23,00	Aprovado	---

538853	MARCIA REGINA LEONARDO	12/06/1963	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
539870	CRISTIANE DA SILVA PRADO	03/08/1978	Guia Lopes da Laguna	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
541418	LAURA CRISTIANE DE SOUZA RUIZ	26/12/1978	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
540506	FABIANA ALVES FERRONI	10/08/1979	Terenos	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
541246	KLEITON GOMES DE PINHO	14/09/1981	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
539314	ALCINDO CAMARGO DE BRITO	24/04/1984	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
538545	GABRIELA SORGATO	06/06/1984	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
537656	ANÚNCIA REYES GIMENEZ	14/08/1984	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
541362	JACQUELINE AMARILHA VIERO	08/08/1985	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
541286	NIDIA MERLI DA CUNHA CORREA	18/09/1985	Guia Lopes da Laguna	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
538156	SANDRA REGINA DA ROCHA FLORES	24/02/1986	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
541199	CRENI ANGELO DA SILVA	27/02/1986	Guia Lopes da Laguna	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
540699	LAUDICÉIA MARTIN DE OLIVEIRA	26/12/1986	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
540451	ADILIANE DOS SANTOS ROSA	06/02/1987	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
541460	EDILENE VILALBA MATEUS	05/04/1987	Maracaju	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
538172	ELIANE DOS SANTOS LUZ	07/09/1987	Guia Lopes da Laguna	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
541323	ELIZANDRA AGUERO ESPINOSA	03/02/1989	Bela Vista	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
541434	EMANUELLE KOEMY FERNANDES CARVALHO RIBEIRO	12/08/1989	Nova Andradina	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
541444	MARY EDIONE DE FIGUEIREDO	04/03/1991	Guia Lopes da Laguna	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
541129	GISELE FIGUEREDO AGUILERA	01/04/1991	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
540763	VALDIRENE MIRELE BATISTA DE SOUZA	14/04/1993	Guia Lopes da Laguna	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
537729	MARIA AUXILIADORA DA ROSA	24/05/1994	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
541156	JHÉESSIKA NAYARA GONÇALVES DE ARAÚJO PEREIRA	19/06/1994	Rondonópolis	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
539932	CAMILA BEATRIZ ORTIZ GOMES	10/05/1995	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
538272	ALINE ARTIGAS BARBOSA	14/09/1995	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
541373	NAYARA NUNES DA SILVA	02/01/1996	Guia Lopes da Laguna	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
539416	LARA DAYANE MARTINS VIEIRA	13/04/1996	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
538691	SUÉLLEN RODRIGUES LOUBET	19/06/1996	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
538166	JHÊNIFFER LARA GAVILAN DE ARRUDA	30/07/1996	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
540928	JOVANA DA COSTA DE SOUZA	10/08/1996	Guia Lopes da Laguna	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
540375	DANDARA FERNANDES JARDIM	09/09/1996	Guia Lopes da Laguna	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
538738	LAÍS DE ALMEIDA MAMORÉ	21/10/1996	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
539594	ELIZANDRA APARECIDA DA CRUZ SILVA	22/10/1997	Nioaque	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
540651	FRANCIELI LOPES RIBEIRO	22/01/1998	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
539070	BRUNA LUCAS MACHADO	17/02/1998	Valença	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
540242	LEIZIANE ALMEIDA COELHO	09/04/1998	Aquidauana	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
540244	MOHARA LOPES TORALES SANTANA	11/09/1999	Nioaque	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
540156	DOUGLAS RIBEIRO	08/10/1999	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
538148	HYNGRID STHE DA COSTA SANTOS	05/04/2001	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
539039	GABRIELLE SILVA CARAMALACK	04/04/2002	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
540873	EMANOELE LINO NUNES	23/06/2003	Bela Vista	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
538504	GISLAINE APARECIDA VIANA XIMENES	12/10/2003	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
540308	MARIA LUÍSA DE CAMPOS SÁ	20/11/2003	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
538293	JOAO PAULO SILVA PRATES	03/05/2004	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
539320	LARISSA CANDIDO DE ALMEIDA	08/09/2004	Bodoquena	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
538389	LARA MASCARENHAS BARROS PACHECO	03/04/2005	Porto Murtinho	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
538446	PRISCILA RODRIGUES FERNANDES	02/10/2005	Guia Lopes da Laguna	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
538153	MARIA EDUARDA VELÁSQUEZ DA SILVA	27/12/2005	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
537597	LORIAN PABLO FERNANDES OLIVEIRA	09/05/2006	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
540746	LARISSA DOS REIS PLEUTIM	25/01/2007	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
538494	KEMILY KELLY ANTUNES PLEUTIN	04/04/2007	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
541022	ENDHY MARIA DE ARRUDA MENDES	14/05/2008	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---

Serviços Gerais | NIVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

DADOS DO CANDIDATO				Português		Conhecimentos Gerais		Conhecimentos Específicos		Nota teórica	Nota final	Situação final	Cota de PcD
Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Cidade candidato	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos			
540068	MARILUCE DA SILVA SANTOS ALMEIDA	21/03/1986	Jardim	10	20,00	5	10,00	10	70,00	25	100,00	Aprovado	---
538848	ROSINEI DA SILVA CARVALHO	19/12/1977	Jardim	9	18,00	5	10,00	10	70,00	24	98,00	Aprovado	---
540491	NICOLAS XIMENES GONÇALVES	03/05/2006	Jardim	9	18,00	5	10,00	10	70,00	24	98,00	Aprovado	---
539987	NAILZA MARIA DE SOUZA	04/01/1976	Jardim	8	16,00	5	10,00	10	70,00	23	96,00	Aprovado	---
540362	ARMINDO GONZALEZ LEITE	03/05/1983	Jardim	8	16,00	5	10,00	10	70,00	23	96,00	Aprovado	---
540510	DEBORA LETICE CORREA DE SOUZA MACHADO	30/10/1987	Jardim	8	16,00	5	10,00	10	70,00	23	96,00	Aprovado	---
540822	GEOVANA CORRÊA ROSA	29/04/1991	Jardim	8	16,00	5	10,00	10	70,00	23	96,00	Aprovado	---
540056	ISRAEL OLIVATI RODRIGUES MACHADO DA SILVA	25/04/1997	Ponta Porã	8	16,00	5	10,00	10	70,00	23	96,00	Aprovado	---
538432	JÉSSICA GABRIELY ARECO DA SILVA	17/12/1998	Jardim	9	18,00	4	8,00	10	70,00	23	96,00	Aprovado	---
540079	ADEMIR QUEIROZ ROLA	10/02/1989	Jardim	7	14,00	5	10,00	10	70,00	22	94,00	Aprovado	---
540861	VÂNIA APARECIDA DOS SANTOS RAMOS	03/07/1990	Guia Lopes da Laguna	7	14,00	5	10,00	10	70,00	22	94,00	Aprovado	---
538658	MIKAELLY SIQUEIRA CARAMALACK	23/05/1991	Jardim	7	14,00	5	10,00	10	70,00	22	94,00	Aprovado	---
539746	SANDRA GRAEFF	30/03/1992	Guia Lopes da Laguna	7	14,00	5	10,00	10	70,00	22	94,00	Aprovado	---
541367	KAROLINE SILVA FELIX	12/04/1998	Jardim	7	14,00	5	10,00	10	70,00	22	94,00	Aprovado	---
540262	GABRIELA MALDONADO CABREIRA	09/05/2008	Jardim	7	14,00	5	10,00	10	70,00	22	94,00	Aprovado	---
537778	MIGUELINA REGIANE ALVES CARDOZO	29/09/1984	Jardim	6	12,00	5	10,00	10	70,00	21	92,00	Aprovado	---
539164	PEDRO EDUARDO ROSSI	20/02/1988	Jardim	6	12,00	5	10,00	10	70,00	21	92,00	Aprovado	---
540248	WELLINGTON ARRUDA FRANCO	14/02/1990	Guia Lopes da Laguna	6	12,00	5	10,00	10	70,00	21	92,00	Aprovado	---
538517	SARAH JOAQUINA DA SILVA	28/05/1990	Jardim	6	12,00	5	10,00	10	70,00	21	92,00	Aprovado	---
540371	MIRELY JARA DOS SANTOS	10/12/1991	Jardim	6	12,00	5	10,00	10	70,00	21	92,00	Aprovado	---
541172	RENAN GUERREIRO	30/04/1992	Guia Lopes da Laguna	6	12,00	5	10,00	10	70,00	21	92,00	Aprovado	---
540772	EDNAURA AREVALOS CABRAL	25/10/1979	Jardim	5	10,00	5	10,00	10	70,00	20	90,00	Aprovado	---
540559	MIRIAM DE OLIVEIRA CARDOSO PEREIRA	30/01/1984	Guia Lopes da Laguna	6	12,00	4	8,00	10	70,00	20	90,00	Aprovado	---
539962	SILVANO RIBAS	18/03/1984	Jardim	5	10,00	5	10,00	10	70,00	20	90,00	Aprovado	---
538497	JOSIELE CAMARGO ECHAGUE	11/08/1986	Jardim	5	10,00	5	10,00	10	70,00	20	90,00	Aprovado	---
540627	SIMONE DIAS MORAIS	12/06/1987	Jardim	5	10,00	5	10,00	10	70,00	20	90,00	Aprovado	---

541505	ROSIMEIRE MARTINES CANDIA	08/11/1989	Jardim	5	10,00	5	10,00	10	70,00	20	90,00	Aprovado	---
541382	TAYSA VICENTE DA SILVA	01/11/1993	Nioaque	6	12,00	4	8,00	10	70,00	20	90,00	Aprovado	---
538957	GLEUSIMAR THAMIRES ROMERO VILAS	15/09/2003	Jardim	5	10,00	5	10,00	10	70,00	20	90,00	Aprovado	---
540654	GEOVANNA DE S CRI STOFELA	17/12/2004	Jardim	6	12,00	4	8,00	10	70,00	20	90,00	Aprovado	---
541115	ROSANILDA RODRIGUÊS DA SILVA	23/01/1988	Jardim	5	10,00	4	8,00	10	70,00	19	88,00	Aprovado	---
539687	CINEIDE SANTOS DE OLIVEIRA NUNES	11/09/1971	Jardim	8	16,00	4	8,00	9	63,00	21	87,00	Aprovado	---
540393	LEVI PEREIRA VAZ	28/07/1978	Guia Lopes da Laguna	7	14,00	5	10,00	9	63,00	21	87,00	Aprovado	---
540579	EDILAINE TOLEDO DOS SANTOS SILVA	23/08/1987	Jardim	7	14,00	5	10,00	9	63,00	21	87,00	Aprovado	---
540787	MARCIO GRUBER XIMENEZ	20/10/1988	Jardim	8	16,00	4	8,00	9	63,00	21	87,00	Aprovado	---
541285	MARLEI DA HORA FRANCISCO	08/08/1997	Jardim	7	14,00	5	10,00	9	63,00	21	87,00	Aprovado	---
538874	ANIÉLY DE LIMA ROCHA	22/01/2010	Jardim	7	14,00	5	10,00	9	63,00	21	87,00	Aprovado	---
539158	MARIA CRISTINA FRANCO AFONSO	09/11/1982	Guia Lopes da Laguna	4	8,00	4	8,00	10	70,00	18	86,00	Aprovado	---
537724	FABÍOLA FERREIRA CRISTALDO	10/11/2002	Jardim	4	8,00	4	8,00	10	70,00	18	86,00	Aprovado	---
539684	CIBELE SANTANA DOS SANTOS	09/05/2005	Jardim	4	8,00	4	8,00	10	70,00	18	86,00	Aprovado	---
541457	MARCIO CACERES BENITES	30/01/1981	Jardim	7	14,00	4	8,00	9	63,00	20	85,00	Aprovado	---
537759	ANDREA DIAS NAGEL DOS SANTOS	05/11/1982	Guia Lopes da Laguna	6	12,00	5	10,00	9	63,00	20	85,00	Aprovado	---
540733	ROBERTO MARTINEZ DE SOUZA	04/06/1991	Guia Lopes da Laguna	6	12,00	5	10,00	9	63,00	20	85,00	Aprovado	---
539222	EMANUEL DA SILVA VALDEZ	24/10/1998	Nioaque	6	12,00	5	10,00	9	63,00	20	85,00	Aprovado	---
537649	LEANDRA DA SILVA GALDIOSO	12/11/1984	Guia Lopes da Laguna	5	10,00	5	10,00	9	63,00	19	83,00	Aprovado	---
540130	TAINARA RAISSA GAMARRA ROMERO	07/08/1992	Jardim	5	10,00	5	10,00	9	63,00	19	83,00	Aprovado	---
537852	GILMAR MICHALSKI DE OLIVEIRA	16/07/1994	Jardim	5	10,00	5	10,00	9	63,00	19	83,00	Aprovado	---
539064	MIGUELA GOMES	29/09/1974	Bonito	8	16,00	5	10,00	8	56,00	21	82,00	Aprovado	---
538571	CRISTINA MOURA ORMOND	15/08/1975	Guia Lopes da Laguna	4	8,00	5	10,00	9	63,00	18	81,00	Aprovado	---
537684	JOCIANE DA CONCEICAO	03/01/1985	Jardim	5	10,00	4	8,00	9	63,00	18	81,00	Aprovado	---
540940	DAYANA MANUELA SOARES ORTIZ	19/08/1986	Jardim	4	8,00	5	10,00	9	63,00	18	81,00	Aprovado	---
540459	IVONE NUNES	24/01/1985	Jardim	4	8,00	4	8,00	9	63,00	17	79,00	Aprovado	---

540427	JOELSON BOGARIN DE MORAIS	07/04/1988	Guia Lopes da Laguna	5	10,00	3	6,00	9	63,00	17	79,00	Aprovado	---
541046	ALVARO GIMENEZ	09/06/1974	Jardim	6	12,00	5	10,00	8	56,00	19	78,00	Aprovado	---
541110	SONIA APARECIDA DE CAMPOS	28/03/1977	Jardim	6	12,00	5	10,00	8	56,00	19	78,00	Aprovado	---
540227	ROSANE CAMARGO FERREIRA	08/10/1979	Guia Lopes da Laguna	6	12,00	5	10,00	8	56,00	19	78,00	Aprovado	---
540312	TALISON FRANCO HORA	17/02/2003	Jardim	6	12,00	5	10,00	8	56,00	19	78,00	Aprovado	---
537844	YOHANA FRANCIS ARECO LECHNER DOS SANTOS	23/08/2005	Jardim	7	14,00	4	8,00	8	56,00	19	78,00	Aprovado	---
540872	TÚLIO EDMIR CORREA AZAMBUJA WENDT	06/01/1996	Aquidauana	2	4,00	5	10,00	9	63,00	16	77,00	Aprovado	---
539106	JIMMY JANCER ESPÍNDOLA RIOS	25/01/1997	Jardim	2	4,00	5	10,00	9	63,00	16	77,00	Aprovado	---
538375	ELICELIA DE CAMARGO SILVEIRA	21/02/1981	Jardim	5	10,00	5	10,00	8	56,00	18	76,00	Aprovado	---
539956	ALEXSANDRO DOS SANTOS LOUREIRO	18/04/1996	Jardim	6	12,00	4	8,00	8	56,00	18	76,00	Aprovado	---
538102	DEBORA DA SILVA SANCHES MATOS	30/11/1996	Jardim	5	10,00	5	10,00	8	56,00	18	76,00	Aprovado	---
540870	SIVONETE SILVA	02/03/1969	Aquidauana	1	2,00	5	10,00	9	63,00	15	75,00	Aprovado	---
539850	MARIA ANGELA OLIVEIRA GOMES	13/03/1986	Guia Lopes da Laguna	5	10,00	4	8,00	8	56,00	17	74,00	Aprovado	---
539379	TATIANE NUNES	05/09/1992	Jardim	5	10,00	4	8,00	8	56,00	17	74,00	Aprovado	---
537848	EDILENE JARA	27/03/1996	Jardim	4	8,00	5	10,00	8	56,00	17	74,00	Aprovado	---
540241	ANA PAULA DA COSTA CRISTALDO	01/06/1975	Jardim	3	6,00	5	10,00	8	56,00	16	72,00	Aprovado	---
539950	SIRLENE ARGUELHO RIOS SENTURION	02/08/1979	Jardim	4	8,00	4	8,00	8	56,00	16	72,00	Aprovado	---
538992	CRISTIANE SILVEIRA DE MATOS	20/06/1983	Jardim	4	8,00	4	8,00	8	56,00	16	72,00	Aprovado	---
537818	TACIANE DE AGUILLAR SOARES	11/09/1987	Jardim	4	8,00	4	8,00	8	56,00	16	72,00	Aprovado	---
540994	ROSANA DIAS DOS SANTOS	05/04/1993	Guia Lopes da Laguna	4	8,00	4	8,00	8	56,00	16	72,00	Aprovado	---
538465	GESIELE RAMOS FERREIRA	15/12/1995	Jardim	4	8,00	4	8,00	8	56,00	16	72,00	Aprovado	---
538395	FRANCISLAINE RIBEIRO ROCHA	09/09/1996	Jardim	4	8,00	4	8,00	8	56,00	16	72,00	Aprovado	---
539155	MAXILAINE DOS REIS BENITES	20/06/1993	Guia Lopes da Laguna	2	4,00	5	10,00	8	56,00	15	70,00	Aprovado	---
540966	MARIA PAULA DOMINGUES ANASTÁCIO	07/01/1979	Jardim	6	12,00	4	8,00	7	49,00	17	69,00	Aprovado	---
538533	ROSELI LOPES TORRES	20/04/1972	Jardim	3	6,00	2	4,00	8	56,00	13	66,00	Aprovado	---
541319	MARIA PEREIRA DA SILVA LIMA	18/03/1969	Dourados	3	6,00	5	10,00	7	49,00	15	65,00	Aprovado	---
538284	MARIA ADELIA IRALA	22/07/1969	Guia Lopes da Laguna	3	6,00	5	10,00	7	49,00	15	65,00	Aprovado	---
541074	VALDIR DA SILVA BARBOSA	03/09/1977	Jardim	3	6,00	5	10,00	7	49,00	15	65,00	Aprovado	---
540408	CATIANE RIQUELME CARVALHO	12/01/1984	Jardim	5	10,00	3	6,00	7	49,00	15	65,00	Aprovado	---
537624	MARY ELLEN MARTINES CANDIA	11/02/2001	Jardim	4	8,00	3	6,00	7	49,00	14	63,00	Aprovado	---
537747	ANDREIA VALDIVINA TEIXEIRA GARCIA	19/04/1984	Jardim	6	12,00	4	8,00	6	42,00	16	62,00	Aprovado	---
537749	LAURA RUIZ AVALO	22/03/1987	Jardim	4	8,00	2	4,00	7	49,00	13	61,00	Aprovado	---
537983	ANA PAULA LEITE PORTILHO	27/06/1997	Jardim	4	8,00	2	4,00	7	49,00	13	61,00	Aprovado	---
538620	ANDREIA SIQUEIRA QUEIROZ	21/08/1979	Guia Lopes da Laguna	5	10,00	4	8,00	6	42,00	15	60,00	Aprovado	---
539853	ANDRESSA DE OLIVEIRA DA SILVA	15/01/1993	Jardim	4	8,00	5	10,00	6	42,00	15	60,00	Aprovado	---
540179	SATURNINA DE OLIVEIRA CRESPO	27/06/2007	Guia Lopes da Laguna	4	8,00	5	10,00	6	42,00	15	60,00	Aprovado	---
540867	KELLY CINTIA MACIEL FRANCO	24/01/1978	Guia Lopes da Laguna	4	8,00	4	8,00	6	42,00	14	58,00	Aprovado	---
538858	OSMAR DAVI MAIDANA GOMES	17/12/1991	Bela Vista	3	6,00	5	10,00	6	42,00	14	58,00	Aprovado	---
539694	DAYANA IZABEL LIMA XIMENES	11/05/2000	Jardim	4	8,00	3	6,00	6	42,00	13	56,00	Aprovado	---
538460	MARIANA VITÓRIA DOS SANTOS MARTINES	11/02/2003	Jardim	2	4,00	5	10,00	6	42,00	13	56,00	Aprovado	---
541012	ROSEMEIRE VITOR SANTANA	15/11/1976	Guia Lopes da Laguna	1	2,00	3	6,00	6	42,00	10	50,00	Aprovado	---
541483	ELISETE ALVES DA SILVA	28/02/1971	Jardim	3	6,00	4	8,00	5	35,00	12	49,00	Aprovado	---
539920	VANUZA CARDOSO VAREIRO GIROTTO	18/04/1971	Jardim	4	8,00	3	6,00	5	35,00	12	49,00	Aprovado	---
539487	VALERY MURIANY ALBUQUERQUE VALENÇUELA	31/10/1999	Jardim	4	8,00	3	6,00	5	35,00	12	49,00	Aprovado	---
540558	YEDA LENCINA SPINDOLA	03/09/1969	Jardim	3	6,00	3	6,00	5	35,00	11	47,00	Aprovado	---
539785	MANOELA IZABEL ALE	26/03/1980	Jardim	3	6,00	3	6,00	5	35,00	11	47,00	Aprovado	---
541493	KARLA VANESSA PINHEIRO	27/07/1980	Jardim	4	8,00	4	8,00	4	28,00	12	44,00	Aprovado	---
539459	PATRICIA SERVIAN PAREDES	05/09/1996	Jardim	3	6,00	5	10,00	4	28,00	12	44,00	Aprovado	---
541346	OSWALDO LEMES	28/02/1983	Jardim	4	8,00	3	6,00	4	28,00	11	42,00	Aprovado	---
537884	ALZENYR MENDIETA CAPPELLESSO	19/05/1973	Jardim	3	6,00	1	2,00	2	14,00	6	22,00	Aprovado	---
538255	TATIANA GAMA DE SOUZA	25/11/1987	Dois Irmãos do Buriti	1	2,00	1	2,00	2	14,00	4	18,00	Aprovado	---
538668	CLEUDES MOREIRA ACOSTA	09/10/1965	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
540341	WILSON MORALES BARRETO	13/02/1966	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
540590	PAULO SERGIO LENCINA SPINDOLA	11/05/1971	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---

539205	ZENIR BARBOSA DE SOUSA	25/08/1974	Antônio João	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
539674	RAFAEL GOMES	11/10/1974	Bela Vista	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
541082	FLAVIO HENRIQUE LEITE DE OLIVEIRA	09/10/1975	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
538921	SILVIO CHAMORRO	10/10/1977	Bela Vista	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
539221	LAURA CRISTINA DE OLI MARTINS	03/10/1978	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
538751	CIRILO VALDEZ GOMES	09/02/1979	Guia Lopes da Laguna	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
540302	LUCILÉA LOPES DE SOUZA	26/06/1979	Nioaque	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
538700	SOLANGE GARCIA RAMIRES	05/07/1982	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
539433	SILVANIA SANCHES FRAGOZO ARIAS	13/08/1982	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
541131	ELIZABETE FRANCO	26/07/1983	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
539129	MARINA RAMONA DO NASCIMENTO	08/08/1984	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
538988	MARCIO DA COSTA ESPINOSA	24/02/1985	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
541429	TATIANE ORTELLADO MARCONDES	14/08/1987	Maracaju	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
540710	REGINALDO LARA ROMERO	30/09/1987	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
538993	VALQUÍRIA BARBOSA DE LIMA	14/03/1988	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
538632	MARILHA DE BRUM SOUZA	20/08/1989	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---

538142	FRANCISCO ALFEU FONTES JÚNIOR	13/08/1996	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
537681	ALAN JUNIOR FRANCISCO DE LIMA	18/03/1997	Guia Lopes da Laguna	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
540162	THAUAN SPINDOLOLA MAIDANA	10/10/1998	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
539008	LETICIA COLMAN DIAS	17/07/1999	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
538009	MAXSSUEL MATOS BARBOSA	24/09/2004	Nioaque	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---
538218	THIAGO DUARTE LOURENÇO	07/02/2007	Jardim	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	---

Matéria enviada por JULIANA VILAS BOAS FERNANDES BRUM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º RDQA – 2026

O Município de Jardim - MS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao disposto no § 5º do art.36 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e em observância aos princípios da transparência e do controle social do Sistema Único de Saúde – SUS, CONVOCA toda a população, autoridades, representantes de entidades civis organizadas e demais interessados para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA destinada à apresentação e apreciação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, referente ao 2º Quadrimestre de 2026.

DATA: **29 de setembro de 2026 (terça-feira)**

HORÁRIO: **9h**

LOCAL: **Câmara Municipal de Jardim**

A audiência terá como objetivo apresentar as ações e serviços públicos de saúde executados no período, bem como demonstrar:

Montante e fonte dos recursos aplicados na saúde;

Auditorias realizadas ou em fase de execução;

Oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada;

Indicadores, ações e resultados alcançados pela gestão municipal de saúde.

A participação popular é fundamental para o fortalecimento do controle social e da transparência na gestão pública da saúde.

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E CADASTRO

EDITAL Nº 27/2026
NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA

O **MUNICÍPIO DE JARDIM - MS**, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os artigos 115 a 120 e 124 da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11 da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece a obrigatoriedade da arrecadação de tributos municipais para garantir o equilíbrio fiscal e a boa gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO os Artigos 425, 477 e 496 da Lei Complementar Municipal nº 042/2003 (Código Tributário Municipal de Jardim/MS);

CONSIDERANDO que a Administração Municipal pauta suas atividades nos princípios da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência administrativa, visando o desenvolvimento sustentável e a transparência na gestão fiscal;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Resolução nº 547/2024 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabelece diretrizes e procedimentos para aprimorar a cobrança administrativa e judicial dos créditos tributários, garantindo eficiência na arrecadação e cumprimento dos princípios constitucionais da administração pública;

Faz publicar a presente NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA aos contribuintes inscritos em Dívida Ativa, relacionados no ANEXO I, informando-lhes que possuem pendências financeiras perante esta municipalidade.

Os contribuintes notificados deverão, no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial da ASSOMASUL (Imprensa Oficial do Município), comparecer ao Departamento Municipal de Tributação e Cadastro para regularizar seus débitos. Caso o pagamento já tenha sido efetuado, deverão apresentar os comprovantes à repartição competente. Alternativamente, poderão apresentar impugnação dentro do mesmo prazo.

ATENÇÃO: Caso o débito não seja quitado ou regularizado dentro do prazo estabelecido, poderá ser objeto de: protesto extrajudicial; inscrição nos órgãos de proteção ao crédito; ação judicial de execução fiscal, conforme disposto nas Leis Federais nº 6.830/1980 e nº 9.492/1997.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelos telefones (67) 99690-9747 e (67) 99880-1417, bem como pelo e-mail: arrecadacao@jardim.ms.gov.br. Os contribuintes também podem comparecer pessoalmente ao Departamento Municipal de Tributos e Cadastro, localizado na Rua Tenente Bernardes, nº 976 - Jardim, MS, 79240-000.

Jardim - MS, 18 de setembro de 2026.

ANEXO I - RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA
ATUALIZAÇÃO EM 17/09/2026

Nome do contribuinte	CPF / CNPJ	Nº do Processo Administrativo	Tipo da dívida
ESPÓLIO DE ARY AMARILIA	***.506.881-**	298/2026	TRIBUTÁRIA –IMOBILIÁRIA
JESUS DELBAR FERREIRA LEITE	***.825.781-**	299/2026	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA
MANOEL DIAS JUNIOR	***.597.298-**	300/2026	TRIBUTÁRIA – IMOBILIÁRIA
ADAIR ROLA	***.016.571-**	301/2026	TRIBUTÁRIA – IMOBILIÁRIA
MARIA CATARINA DE OLIVEIRA	***.668.391-**	302/2026	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA
KARINE PEREIRA VIANA	***.647.631-**	303/2026	TRIBUTÁRIA –IMOBILIÁRIA
MARI GLAUCE CHAVES RODRIGUES	***.254.651-**	304/2026	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA
FRANCISCO PAULO BENITES	***.056.051-**	305/2026	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA
MARIO ASSIS VICTOR SCHERER RIBEIRO	***.071.531-**	306/2026	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA
WENID LEAL DELLA	***.971.831-**	307/2026	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E CADASTRO
EDITAL Nº 40/2026
NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA

O **MUNICÍPIO DE JARDIM - MS**, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os artigos 115 a 120 e 124 da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11 da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece a obrigatoriedade da arrecadação de tributos municipais para garantir o equilíbrio fiscal e a boa gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO os Artigos 425, 477 e 496 da Lei Complementar Municipal nº 042/2003 (Código Tributário Municipal de Jardim/MS);

CONSIDERANDO que a Administração Municipal pauta suas atividades nos princípios da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência administrativa, visando o desenvolvimento sustentável e a transparência na gestão fiscal;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Resolução nº 547/2024 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabelece diretrizes e procedimentos para aprimorar a cobrança administrativa e judicial dos créditos tributários, garantindo eficiência na arrecadação e cumprimento dos princípios constitucionais da administração pública;

Faz publicar a presente NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA aos contribuintes inscritos em Dívida Ativa, relacionados no ANEXO I, informando-lhes que possuem pendências financeiras perante esta municipalidade.

Os contribuintes notificados deverão, no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial da ASSOMASUL (Imprensa Oficial do Município), comparecer ao Departamento Municipal de Tributação e Cadastro para regularizar seus débitos. Caso o pagamento já tenha sido efetuado, deverão apresentar os comprovantes à repartição competente. Alternativamente, poderão apresentar impugnação dentro do mesmo prazo.

ATENÇÃO: Caso o débito não seja quitado ou regularizado dentro do prazo estabelecido, poderá ser objeto de: protesto extrajudicial; inscrição nos órgãos de proteção ao crédito; ação judicial de execução fiscal, conforme disposto nas Leis Federais nº 6.830/1980 e nº 9.492/1997.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelos telefones (67) 99690-9747 e (67) 99880-1417, bem como pelo e-mail: arrecadacao@jardim.ms.gov.br. Os contribuintes também podem comparecer pessoalmente ao Departamento Municipal de Tributos e Cadastro, localizado na Rua Tenente Bernardes, nº 976 - Jardim, MS, 79240-000.

Jardim - MS, 18 de setembro de 2026.

ANEXO I - RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA
ATUALIZAÇÃO EM 17/09/2026

Nome do contribuinte	CPF / CNPJ	Nº do Processo Administrativo	Tipo da dívida
RAMAO VALERIO	***.176.471-**	430/2026	TRIBUTÁRIA –MOBILIÁRIA
SILVIO SEBASTIAO SIQUEIRA RIBEIRO	***.627.861-**	431/2026	TRIBUTÁRIA – IMOBILIÁRIA
FRANCISCO ALVES DE MACEDO	***.219.501-**	432/2026	TRIBUTÁRIA – IMOBILIÁRIA

CANDIDA DA SILVA MARQUES	*****.440.271-****	**433/2026**	**TRIBUTÁRIA – IMOBILIÁRIA**
RODRIGO BRISK	*****.793.089-****	**434/2026**	**TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA**
MARCELO FERREIRA	*****.519.841-****	**435/2026**	**TRIBUTÁRIA –MOBILIÁRIA**
CELIO ARISTIDES PEREIRA MORAM	*****.330.441-****	**436/2026**	**TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA**
RAUL RODRIGUES DOS SANTOS	*****.677.971-****	**437/2026**	**TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA**
FABIANA MIRANDA LOPES	*****.084.261-****	**438/2026**	**TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA**
JORENY DA CRUZ GARCIA	*****.246.601-****	**439/2026**	**TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONVÊNIO Nº 004/2026

PARTES: Município de Jardim-MS por intermédio do Fundo Municipal de Saúde e Hospital Marechal Rondon.

OBJETO: Este convênio tem por objeto ações de custeio que tem como objetivo fortalecer e ampliar a oferta de serviços de saúde da média complexidade no Hospital Municipal Marechal Rondon CNES: 2558289, Unidade de referência para o município de Jardim/MS e região. Conforme o Plano de trabalho aprovado que é parte integrante deste convênio, independente de transcrição, em razão do **programa e proposta de incremento MAC n° 3000732098202600**.

VIGÊNCIA: A vigência da produção deste Convênio dar-se-á de agosto de 2026 até agosto de 2027.

DO VALOR Os recursos financeiros para a execução do objeto deste convênio, no montante total de **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**.

Data: Jardim/MS, 01 de setembro de 2026.

ASSINAM: Juliano da Cunha Miranda – Prefeito Municipal

Jorge Cafure Junior – Secretário de Saúde

Elcio de Barros Galícia– Presidente do Hospital Marechal Rondon

Matéria enviada por Elza Franco

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº032/2024

Processo nº081/2024, Inexigibilidade nº006/2024. Partes: O MUNICIPIO DE JUTI e NOVAENG ENGENHARIA LTDA. Objeto: 1.1.Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2024, das condições mediante alterações do "PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N° 032/2024" de acordo com a seguinte redação: 1.1. Onde consta: "IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem fundamento legal na cláusula 4.1 do contrato, assim como na Lei n. 8.245/91, e, por equidade no art. nos arts. 107, da Lei n. 14.133/21 e demais alterações pertinentes, além das justificativas que o acompanham." 1.2. Leia-se: "IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem fundamento legal na cláusula 4.1 do contrato, assim como na Lei n. 8.245/91, e, por equidade nos arts. 111 c/c 124, da Lei n. 14.133/21 e demais alterações pertinentes, além das justificativas que o acompanham." CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 2.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária: 03.01.04.122.0200.2004.054 3.3.90.36.00 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Data da assinatura: 10/08/2026. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ – Prefeito Municipal, e NOVAENG ENGENHARIA LTDA - CONTRATADO.

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº032/2024

Processo nº081/2024, Inexigibilidade nº006/2024. Partes: O MUNICIPIO DE JUTI e NOVAENG ENGENHARIA LTDA. Objeto: 1.1.Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência contratual do instrumento de contrato n. 032/2024 (Processo Administrativo n. 081/2024 – Inexigibilidade n. 004/2024), cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 5005152/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JUTI E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA. no artigo 74 inciso III, alíneas "a", "c" e § 3º da Lei n. 14.133/21 e o art. 1º da Lei 14.039/2020 e Lei 13.709/2018. A forma de prestação dos serviços está disposta na cláusula sexta do Termo de Referência, o qual faz parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem contidas," por mais doze meses.1.2. Assim como, alteração da CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO e, consequentemente, e; CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO E DEMAIS DISPOSIÇÕES REFERENTES. 2.1. Altera-se a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, e, 2.2. A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação: "5.1. O presente contrato terá vigência entre os períodos compreendidos de 20 de Setembro de 2026 até 20 de Março de 2027." CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: 03.01.04.122.0200.2105.204 3.3.90.36.00 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Data da assinatura: 10/09/2026. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ – Prefeito Municipal, e NOVAENG ENGENHARIA LTDA - CONTRATADO.

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Fundação de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Ladário-Ms, através da Fundação de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: Dispensa Nº 26/2026 – Processo Nº 7529/2026 – Contrato Administrativo Nº 152/2026.

OBJETO: "Aquisição de 01 (um) fogão doméstico de piso, novo, com 4 (quatro) bocas, alimentação a gás GLP, acendimento automático, forno integrado, certificação aplicável do INMETRO, garantia mínima de 12 (doze) meses e entrega na sede da Fundação de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, conforme especificações constantes no Termo de Referência".

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL.

CONTRATADO: STS Comércio Varerista LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.706.257/0001-42, no valor de R$ R$ 1.236,90 (um mil duzentos e trinta e seis reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

FISCAL DO CONTRATO: THAYNARA DAYANE HURTADO DE CARVALHO - MATRICULA ° 15363.

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2026

ASSINAM: ANA CLAUDIA MOREIRA BOABAID - DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL. – SAMIR ZIAD DAWOD YBRAIM - REPRESENTANTE LEGAL - STS COMÉRCIO E VAREJISTA LTDA CNPJ Nº 12.706.257/0001-42.

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

Administração

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 124-2023

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO - INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023 - PROCESSO Nº 6441/2023- CONTRATO Nº 124/2023.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria de planejamento municipal e contabilidade publica e consultoria de obrigações acessórias mensais e anuais contábeis, com acompanhamentos dos relatórios siops e siope, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento".

CONTRATANTE- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CONTRATADO: CRIVELLI E INFRAN ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - CNPJ: 15.348.415/0001-28

DA RENOVAÇÃO DE PRAZO:

Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato por mais **12 (doze)** meses, a contar do dia 20 de Setembro de 2026 a 20 de Setembro de 2027, forma prevista pela CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato Administrativo nº **124/2023.**

DA RENOVAÇÃO DE VALOR:

Fica prorrogado o valor de **R$ 327.372,48 (trezentos e vinte e sete mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos) a** ser pago pelo contratante ao contratado pelos serviços prestados, forma prevista pela CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato Administrativo nº **124/2023.**

DATA DE ASSINATURA: 16 de Setembro de 2026.

ASSINAM: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ

CONTRATADA: CRIVELLI E INFRAN ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - CNPJ: 15.348.415/0001-28 -CLAYTON CRISTALDO E INFRAN-ANDERSON CRIVELLI SILVA

Matéria enviada por Rosalina Vieira dos Santos

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 665 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.2003.2214 - Ações de Manutenção e Melhorias no Ensino Fundamental		
374 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações		
1550 - Transferência do Salário-Educação	73.000,00	
	73.000,00	
12.365.2003.2212 - Ações de Manutenção e Melhorias da Educação Infantil		
402 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações		
1550 - Transferência do Salário-Educação	24.000,00	
	24.000,00	
Total Geral de Suplementações ...:		**97.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.2005.2217 - Ações de Manutenção e Melhorias no Transporte Escolar		
331 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1550 - Transferência do Salário-Educação	73.000,00	
	73.000,00	
12.361.2003.2214 - Ações de Manutenção e Melhorias no Ensino Fundamental		
364 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção		
1550 - Transferência do Salário-Educação	4.000,00	
376 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		
1550 - Transferência do Salário-Educação	20.000,00	
	24.000,00	
Total de Reduções ...:		**97.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 17 de Setembro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 665 / 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

AVISO DA DISPENSA RITO ELETRÔNICO Nº 058/2026

O Município de Laguna Carapã, por intermédio da Coordenadoria de Suprimentos e Logística parte integrante da Secretaria Municipal de Administração, e através da Agente de Contratação Direta designada pela Portaria nº 672 de 22 de agosto de 2025, torna público que realizará a **DISPENSA NO RITO ELETRÔNICO**, em conformidade com o Decreto Municipal nº 29/2024 c/c art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta.

OBJETO: Constitui objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis e equipamentos recreativos, incluindo transporte, montagem, instalação, monitoramento durante a utilização e desmontagem, destinados ao atendimento das ações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Laguna Carapã/MS.

LOCAL DE ACESSO A DISPENSA ELETRÔNICA: Por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases, através do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil, (www.bll.org.br).

Recebimento das propostas: a partir das 08h00min do dia 18 de setembro de 2026 até às 08h00 min do dia 24 de setembro de 2026 (horário de Brasília).

Data da sessão da disputa: às 09h00 min do dia 24 de setembro de 2026 (horário de Brasília)

Início da sessão de disputa de preços: às 09h05 min do dia 24 de setembro de 2026 (horário de Brasília).

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

Haverá preferência para contratação com Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor na forma do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 1º, parágrafo único do Decreto nº 29/2024.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso ll da Lei Federal n. 14.133/21, LC n. 123/06, Decreto Municipal n. 29/2024 e Portaria n. 136/2025 (Agente de Contratação Direta).

DEMAIS INFORMAÇÕES: O Aviso e Anexos poderão ser obtidos gratuitamente através da Plataforma de Licitações no endereço eletrônico https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjl9BnQ==/consulta/84127 e no site da Bolsa de Licitações do Brasil, disponível em: https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser diretamente com representantes da plataforma pelo telefone: (67) 3438-1202 ou através do endereço eletrônico acima.

O contato com o Agente de Contratação Direta durante o período da publicação bem como durante a disputa deverá ser feito preferencialmente por meio de mensagens no sistema da BLL, para que o sistema registre a comunicação.

Laguna Carapã/MS, 17 de setembro 2026.

ALCIONEIDE APARECIDA TAMANHO
Secretária Municipal de Assistência social
SÉRGIO BAREIRO GIMENES
Secretário Municipal de Educação

1. DO OBJETO

Constitui objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis e equipamentos recreativos, incluindo transporte, montagem, instalação, monitoramento durante a utilização e desmontagem, destinados ao atendimento das ações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Laguna Carapã/MS.

A contratação será dividida em itens conforme tabela constante abaixo.

LOTE 1 – CAMA ELÁSTICA		
DESCRIÇÃO	**UN**	**QUANTIDADE SOLICITADA**
LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - CAMA ELÁSTICA GRANDE, MEDINDO NO MÍNIMO 4,3 METROS DE DIÂMETRO. PARA A SEDE DO MUNICÍPIO	DIÁRIA	04
LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - CAMA ELÁSTICA GRANDE, MEDINDO NO MÍNIMO 4,3METROS DE DIÂMETRO. PARA A ALDEIA GUAIMBÉ	DIÁRIA	02
LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - CAMA ELÁSTICA GRANDE, MEDINDO NO MÍNIMO 4,3METROS DE DIÂMETRO. PARA A ALDEIA RANCHO JACARÉ	DIÁRIA	02
LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - CAMA ELÁSTICA GRANDE, MEDINDO NO MÍNIMO 4,3METROS DE DIÂMETRO. PARA A CRECHE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOLVANINO TRICHES	DIÁRIA	02
LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - CAMA ELÁSTICA GRANDE, MEDINDO NO MÍNIMO 4,3METROS DE DIÂMETRO. PARA A ESCOLA DELFINO VIEIRA	DIÁRIA	01
LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - CAMA ELÁSTICA GRANDE, MEDINDO NO MÍNIMO 4,3METROS DE DIÂMETRO. PARA ESCOLA POLO CAMPANÁRIO	DIÁRIA	01

LOTE 2 – FUTEBOL DE SABÃO 14X7

LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL - FUTEBOL DE SABÃO, QUADRA COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 14X7 METRO PARA A SEDE DO MUNICÍPIO	DIÁRIA	02

LOTE 3 – FUTEBOL DE SABÃO 12X6		
LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL - FUTEBOL DE SABÃO, QUADRA COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 12X6 METROS. PARA A SEDE DO MUNICÍPIO	DIÁRIA	01
LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL - FUTEBOL DE SABÃO, QUADRA COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 12X6. PARA A ALDEIA GUAIMBÉ	DIÁRIA	01
LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL - FUTEBOL DE SABÃO, QUADRA COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 12X6. PARA A ALDEIA RANCHO JACARÉ	DIÁRIA	01
LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL - FUTEBOL DE SABÃO, QUADRA COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 12X6. PARA A CRECHE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOLVANINO TRICHES	DIÁRIA	01
LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL - FUTEBOL DE SABÃO, QUADRA COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 12X6. PARA A ESCOLA DELFINO VIEIRA	DIÁRIA	01
LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL - FUTEBOL DE SABÃO, QUADRA COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 12X6. PARA ESCOLA POLO CAMPANÁRIO	DIÁRIA	01

LOTE 4 – FUTEBOL DE SABÃO 16X8		
LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL - FUTEBOL DE SABÃO, QUADRA COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 16 X 8 METROS. PARA A SEDE DO MUNICÍPIO	DIÁRIA	02
LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL - FUTEBOL DE SABÃO, QUADRA COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 16 X 8 METROS. PARA O CENTRO SOCIAL DO BOCAJÁ.	DIÁRIA	01

LOTE 5 – TOBOGÃ 18X7X6		
LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL TOBOGÃ COM ÁGUA E SABÃO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 18 X 7 X 6 METROS. PARA A SEDE DO MUNICÍPIO	DIÁRIA	05
LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL – TOBOGÃ COM ÁGUA E SABÃO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 18 X 7 X 6 METROS. PARA A ALDEIA GUAIMBÉ	DIÁRIA	01
LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL – TOBOGÃ COM ÁGUA E SABÃO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 18 X 7 X 6 METROS. PARA A ALDEIA RANCHO JACARÉ	DIÁRIA	01
LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL – TOBOGÃ COM ÁGUA E SABÃO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 18 X 7 X 6 METROS. PARA A ESCOLA DELFINO VIEIRA	DIÁRIA	01
LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL – TOBOGÃ COM ÁGUA E SABÃO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 18 X 7 X 6 METROS. PARA O CENTRO SOCIAL DO BOCAJÁ.	DIÁRIA	01

LOTE 6 – TOBOGÃ 5 METROS		
LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL- TOBOGÃ COM ÁGUA E SABÃO, MEDINDO 5 METROS. PARA A CRECHE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOLVANINO TRICHES	DIÁRIA	01

LOTE 7 – FAZENDINHA		
LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFÁVEL FAZENDINHA ARTE 7X5,30 ALTURA METROS. PARA A CRECHE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOLVANINO TRICHES	DIÁRIA	01
LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL – FAZENDINHA MEDIDAS MINIMAS 7X5,30 METROS. PARA A ESCOLA DELFINO VIEIRA	DIÁRIA	01

LOTE 8 – GUERRA DE COTONETES		
LOCAÇÃO DE BRINQUEDO – GUERRA DE COTONETES, MEDINDO NO MINIMO 5X5 METROS. PARA A SEDE DO MUNICÍPIO	DIÁRIA	01

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE.

1.4. Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma da BLL e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão as previstas neste instrumento convocatório.

1.5. A Administração Municipal não aceitará alegações de suposta indução ao erro, na ocorrência de situações especificadas no item 1.2, razão pela qual a empresa licitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste Aviso e Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA RITO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, qualquer empresa estabelecida no país, que atenda o objeto pretendido, tendo exclusivamente ou preferencialmente os interessados Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, que atenderem todas as exigências de habilitação contidas neste documento e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta dispensa, e que, obrigatoriamente, apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

2.2. Não poderão concorrer nesta Dispensa:

a) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, conforme previsto no acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário;

b) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) impedida de licitar ou contratar com esta Administração Pública;

d) Declarada inidônea para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

e) Pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar, deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à BLL, por meio do Telefone (041) 3097-4600 e pelo site https://bllcompras.com/.

3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Laguna Carapã e ou a BLL, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

3.3.1. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa na forma eletrônica;

3.3.2. Obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

3.3.3. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

3.4. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da BLL, telefone: (041) 3097-4600.

3.5. No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que queiram receber os benefícios da Lei Complementar nº.123/06, deverão declarar sua condição no sistema e apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado respectivo. Os Microempreendedores individuais (MEI) deverão, para participar com os benefícios, declarar a condição em campo próprio no sistema e juntar aos documentos o Certificado de Microempreendedor Individual.

3.5.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº. 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

3.5.2. O não atendimento do item 3.5 não acarretará na inabilitação do interessado, participando normalmente do procedimento, sem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta de preços preenchida, conforme Anexo III deste Aviso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo conter todas as informações exigidas no referido formulário.

4.2.1. No preenchimento da proposta deverá, obrigatoriamente, estar informada no campo próprio: especificações e/ou marcas dos materiais/produtos ofertados, número do processo, número da dispensa, razão social, carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal da empresa. Caso o fornecedor seja o fabricante, neste caso, a fim de não se identificar, o fornecedor pode utilizar, no campo marca/modelo, a expressão "MARCA PRÓPRIA";

4.2.2. Valor do item, conforme disposto no modelo da Proposta de Preços (Anexo I do aviso), sendo admitido no valor unitário, até 2 (duas) casas decimais após a vírgula;

4.2.3. Prazo de validade da proposta: O prazo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão fixada para a abertura da licitação. Na falta de tal informação ou indicação de prazo inferior, será considerado o prazo citado anteriormente.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço vincula a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência Simplificado, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidade adequada à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la; no cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico.

5. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

5.1. A partir da data e hora estabelecida neste Aviso de Dispensa Rito Eletrônico, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor por LOTE.**

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa no rito eletrônico.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta corrigida conforme modelo Anexo III e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.3.1. O prazo para envio da proposta adequada será de 30 (trinta) minutos contados da convocação pelo sistema, podendo ser prorrogada por igual período mediante solicitação do fornecedor ou a critério do agente de contratação direta.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto nes-

te Aviso de Dispensa no Rito Eletrônico.

7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Será exigido documentação de habilitação da empresa detentora da proposta mais vantajosa;

7.2. Em relação ao(s) fornecedor(es) detentor(es) da proposta classificada em primeiro lugar, a AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA poderá consultar, pessoa jurídica pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/) para verificar eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2.1 Constatada a existência de sanção, a agente de contratação direta reputará o fornecedor como inabilitado, por falta de condições de participação.

7.3. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação Direta poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.5. Após a análise dos documentos de habilitação, e constatado o atendimento às exigências, o fornecedor será declarado habilitado.

7.6. Encerrada a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento observado, no que couber o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. O extrato do resultado com a adjudicação e a homologação da dispensa no rito eletrônico, deverá ser divulgado no Sítio Eletrônico Oficial do Município e no Diário Oficial do Município no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, ser firmado o contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2 O adjudicatário será convocado via correspondência eletrônica e terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou recebimento do instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicada no aviso sem convocação para a contratação, ficarão os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.

8.4. O prazo de vigência da **contratação é de 06 (seis) meses** conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

8.5. No caso de assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DAS SANÇÕES

9.1. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

a) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes nos endereços mencionados acima.

10.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados;

10.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data

marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Dispensa no Rito Eletrônico, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Laguna Carapã/MS, 17 de setembro de 2026.

ALCIONEIDE APARECIDA TAMANHO

Secretária Municipal de Assistência social

SÉRGIO BAREIRO GIMENES

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA RITO ELETRÔNICO Nº 058/2026

Para habilitação na presente Dispensa Eletrônica será exigida a entrega dos seguintes documentos de acordo com item 8 do termo de referência:

8.5.1. Habilitação jurídica

8.5.1.1. No caso de empresário individual - inscrição no Registro Público de Empresa Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.1.2. No caso de microempreendedor individual (MEI) - Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico: www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.5.1.3. No caso de sociedade empresária - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores;

8.5.1.4. No caso de a licitante ser sucursal, filial ou agência - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com a averbação no Registro onde sem sede a matriz;

8.5.1.5. No caso de sociedade simples - inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

8.5.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país - decreto de autorização;

8.5.1.7. No caso de cooperativa - ata de fundação e estatuto social em vigor, com ata da assembleia que a aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrita no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/71.

8.5.1.8. No caso de associação – ata de fundação e estatuto social em vigor, com ata da assembleia que a aprovou, devidamente inscrita no registro civil de pessoas jurídicas da respectiva sede.

8.5.1.9. Os documentos referentes à habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

8.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.2.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.5.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao respectivo ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

8.5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos ao ICMS, emitida pela Secretaria de Estado competente, da localidade do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

8.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos ao ISS, emitida pelo órgão competente, da localidade do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

8.5.2.7. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), de acordo com a Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

8.5.2.9. Apresentar a Declaração Unificada com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO Nº 131/2026

AVISO DE DISPENSA RITO ELETRÔNICO Nº 058/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis e equipamentos recreativos, incluindo transporte, montagem, instalação, monitoramento durante a utilização e desmontagem, destinados ao atendimento das ações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Laguna Carapã/MS.

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ), declaro para os devidos fins, sob penas de lei:

a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA)

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF

OBS.

1) Deverá obrigatoriamente ser assinada pelo responsável da empresa preferencialmente de forma digital

2) Favor utilizar OS MESMOS TERMOS solicitados acima.

3) O Agente de Contratação Direta, poderá consultar a inidoneidade da empresa vencedora junto aos órgãos competentes, caso julgue necessário. Havendo qualquer impedimento a mesma será inabilitada e responderá judicialmente ao ato de ilegalidade.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO Nº 131/2026

DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 058/2026

OBJETO: Constitui objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis e equipamentos recreativos, incluindo transporte, montagem, instalação, monitoramento durante a utilização e desmontagem, destinados ao atendimento das ações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Laguna Carapã/MS.

LOTE 1 – CAMA ELÁSTICA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QUANTIDADE SOLICITADA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - CAMA ELÁSTICA GRANDE, MEDINDO NO MÍNIMO 4,3 METROS DE DIÂMETRO. PARA A SEDE DO MUNICÍPIO	DIÁRIA	04		
2	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - CAMA ELÁSTICA GRANDE, MEDINDO NO MÍNIMO 4,3METROS DE DIÂMETRO. PARA A ALDEIA GUAIMBÉ	DIÁRIA	02		
3	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - CAMA ELÁSTICA GRANDE, MEDINDO NO MÍNIMO 4,3METROS DE	DIÁRIA	02		
	DIÂMETRO. PARA A ALDEIA RANCHO JACARÉ				
4	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - CAMA ELÁSTICA GRANDE, MEDINDO NO MÍNIMO 4,3METROS DE DIÂMETRO. PARA A CRECHE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOLVANINO TRICHES	DIÁRIA	02		

5	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - CAMA ELÁSTICA GRANDE, MEDINDO NO MÍNIMO 4,3METROS DE DIÂMETRO. PARA A ESCOLA DELFINO VIEIRA	DIÁRIA	01		
6	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - CAMA ELÁSTICA GRANDE, MEDINDO NO MÍNIMO 4,3METROS DE DIÂMETRO. PARA ESCOLA POLO CAMPANÁRIO	DIÁRIA	01		

LOTE 2 – FUTEBOL DE SABÃO 14X7					
1	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL - FUTEBOL DE SABÃO, QUADRA COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 14X7 METRO PARA A SEDE DO MUNICÍPIO	DIÁRIA	02		

LOTE 3 – FUTEBOL DE SABÃO 12X6					
1	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL - FUTEBOL DE	DIÁRIA	01		

	SABÃO, QUADRA COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 12X6 METROS. PARA A SEDE DO MUNICÍPIO				
2	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL - FUTEBOL DE SABÃO, QUADRA COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 12X6. PARA A ALDEIA GUAIMBÉ	DIÁRIA	01		
3	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL - FUTEBOL DE SABÃO, QUADRA COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 12X6. PARA A ALDEIA RANCHO JACARÉ	DIÁRIA	01		
4	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL - FUTEBOL DE SABÃO, QUADRA COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 12X6. PARA A CRECHE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOLVANINO TRICHES	DIÁRIA	01		
5	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL - FUTEBOL DE SABÃO, QUADRA COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 12X6. PARA A ESCOLA DELFINO VIEIRA	DIÁRIA	01		
6	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL - FUTEBOL DE SABÃO, QUADRA COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 12X6. PARA ESCOLA POLO CAMPANÁRIO	DIÁRIA	01		

LOTE 4 – FUTEBOL DE SABÃO 16X8					
1	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL - FUTEBOL DE SABÃO, QUADRA COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 16 X 8 METROS. PARA A SEDE DO MUNICÍPIO	DIÁRIA	02		
2	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL - FUTEBOL DE SABÃO, QUADRA COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 16 X 8 METROS. PARA O CENTRO SOCIAL DO BOCAJÁ.	DIÁRIA	01		

LOTE 5 – TOBOGÃ 18X7X6					
1	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL TOBOGÃ COM ÁGUA E SABÃO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 18 X 7 X 6 METROS. PARA A SEDE DO MUNICÍPIO	DIÁRIA	05		
2	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL – TOBOGÃ COM ÁGUA E SABÃO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 18 X 7 X 6 METROS. PARA A ALDEIA GUAIMBÉ	DIÁRIA	01		
3	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL – TOBOGÃ COM ÁGUA E SABÃO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 18 X 7 X 6 METROS. PARA A ALDEIA RANCHO JACARÉ	DIÁRIA	01		
4	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL – TOBOGÃ COM ÁGUA E SABÃO COM	DIÁRIA	01		

	MEDIDAS MÍNIMAS DE 18 X 7 X 6 METROS. PARA A ESCOLA DELFINO VIEIRA				
5	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL – TOBOGÃ COM ÁGUA E SABÃO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 18 X 7 X 6 METROS. PARA O CENTRO SOCIAL DO BOCAJÁ.	DIÁRIA	01	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00

LOTE 6 – TOBOGÃ 5 METROS					
1	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL- TOBOGÃ COM ÁGUA E SABÃO, MEDINDO 5 METROS. PARA A CRECHE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOLVANINO TRICHES	DIÁRIA	01		

LOTE 7 – FAZENDINHA					
1	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFÁVEL FAZENDINHA ARTE 7X5,30 ALTURA METROS. PARA A CRECHE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOLVANINO TRICHES	DIÁRIA	01		
2	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL – FAZENDINHA MEDIDAS MINIMAS 7X5,30 METROS. PARA A ESCOLA DELFINO VIEIRA	DIÁRIA	01		

LOTE 8 – GUERRA DE COTONETES					
1	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO – GUERRA DE COTONETES, MEDINDO NO MINIMO 5X5 METROS. PARA A SEDE DO MUNICÍPIO	DIÁRIA	01		

Validade da Proposta: 60 dias

No valor ofertado estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

_____ de 2024.

_____ Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ.

Razão social: xxxxxxxxxxxxx CNPJ: xxxxxxxxxxxxxx

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Termo de Referência.

Laguna Carapã/MS, _____ de _____ de 2026

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

ERRATA EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024

O Município de Laguna Carapã/MS, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, torna pública a presente **ERRATA** referente à publicação do **Extrato do Terceiro Termo Aditivo de Prazo do Contrato Administrativo nº 080/2024**, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, **Edição nº 4180, de 17 de setembro de 2026**.

ONDE SE LÊ:

"DATA DA ASSINATURA: **19 de setembro de 2026**."

LEIA-SE:

"DATA DA ASSINATURA: **16 de setembro de 2026**."

Ficam **ratificadas todas as demais informações** constantes da publicação original, permanecendo inalteradas.

Laguna Carapã/MS, 17 de setembro de 2026.

Fernando Souza dos Santos
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Ordenador de Despesas

Matéria enviada por Caroline Batista de Sousa

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 031/2026 - RITO COMUM

ASSUNTO: Contratação de solução integrada de software especializado, mediante fornecimento de licenças de uso do software ORÇAFASCIO, contemplando os módulos de Orçamento, Bases Adicionais, Medição de Obra e Diário de Obra, com acesso para até 05 (cinco) usuários, em atendimento ao Gabinete do Prefeito do Município de Laguna Carapã/MS.

Tendo em vista a extrema necessidade da Secretaria requisitante descrita no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência apresentado pela Coordenadoria de Planejamento e Estudos, juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade,

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade, nos termos do art. 7º Decreto nº 09/2024 - (Rito Comum)**.**

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os procedimentos pertinentes.

Laguna Carapã/MS, 16 de setembro de 2026

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº640 /2026

Laguna Carapã /MS, 17 de setembro de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 107/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do **CONTRATO nº 107/2026,** referente a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Telecomunicação de Dados, compreendendo o fornecimento de acesso à Internet, implantação, configuração, manutenção e suporte técnico, com disponibilização dos equipamentos necessários em regime de comodato, destinados ao atendimento das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS, localizadas na zona rural do Município.

Secretaria Municipal de Assistência Social	SRº DENIS ALBERTO GIMENEZ MARTINEZ (TITULAR) SRº ANA PAULA CAMPOS DE LIMA(SUPLENTE)

ART. 2º - Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3° - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

Código e-Sfinge : E0E12A14DF0BA5D6DD0F9E8F6A7A1F9FEA1127D2

ART. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinam o presente: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal; Alcioneide Aparecida Tamanho- Secretária Municipal de Assistência Social -ordenadora de despesas -decreto GP/MLC Nº004/2025 – Denis Alberto Gimenez Martinez - Fiscal (titular) – Ana Paula Campos de Lima- fiscal (suplente).

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

DECRETO GP/MLC Nº 354/2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito do Município de Laguna Carapã/MS e dá outras providências

Itamar Bilibio, Prefeito de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, com a finalidade de assegurar o direito à alfabetização e à aprendizagem adequada aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. A Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida em articulação com o Programa MS Alfabetiza – Todos pela Alfabetização da Criança, com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, com o Plano Municipal de Educação e com as demais políticas educacionais vigentes.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização terá como público prioritário:

I – As crianças matriculadas na Educação Infantil;

II – Os estudantes do 1º e do 2º ano do Ensino Fundamental;

III – Os estudantes do 3º ao 5º ano que necessitem consolidar ou recompor suas

aprendizagens;

IV – Os estudantes que apresentem dificuldades relacionadas à leitura, à escrita e à matemática.

Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I – Assegurar a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

II – Promover a consolidação e a recomposição das aprendizagens;

III – Reduzir as desigualdades educacionais;

IV – Fortalecer a formação dos profissionais da educação;

V – Melhorar os indicadores de aprendizagem da Rede Municipal de Ensino;

Art. 4º A Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida por meio dos seguintes eixos:

I – Formação continuada dos profissionais da educação;

II – Avaliação e acompanhamento da aprendizagem;

III – Fortalecimento da gestão escolar e pedagógica;

IV – Cooperação entre os entes federativos e instituições parceiras;

V – Oferta de materiais didáticos e pedagógicos complementares.

Art. 5º As ações de formação continuada destinadas aos profissionais da educação que atuam na Educação Infantil, nos anos iniciais do Ensino Fundamental e na gestão das unidades escolares poderão ser realizadas:

I – Diretamente pela Secretaria Municipal de Educação, mediante oferta própria;

II – Em parceria ou regime de colaboração com o Governo Federal;

III – Em parceria ou regime de colaboração com o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul;

IV – Em parceria com instituições públicas de ensino superior, instituições formadoras, consórcios públicos, organizações educacionais e outras entidades que desenvolvam ações relacionadas à alfabetização e à formação dos profissionais da educação.

§ 1º As formações deverão estar alinhadas à Política Municipal de Alfabetização, ao Programa MS Alfabetiza – Todos pela Alfabetização da Criança, ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e às necessidades formativas identificadas pela Rede Municipal de Ensino.

§ 2º A definição das ações formativas deverá considerar os resultados das avaliações de

aprendizagem, os indicadores educacionais, as necessidades pedagógicas das unidades escolares e as especificidades

dos profissionais e das etapas de ensino atendidas.

Art. 6º O Município realizará o acompanhamento da aprendizagem por meio de avaliações diagnósticas, formativas e externas, bem como da análise dos indicadores educacionais.

§ 1º Poderão ser utilizados, entre outros, os resultados do Sistema de Avaliação da Educação Básica de Mato Grosso do Sul – SAEMS, do Sistema de Avaliação da Educação Básica – Saeb, do Indicador Criança Alfabetizada – ICA, do Índice de Desenvolvimento da Aprendizagem de Mato Grosso do Sul – IDAMS e do Índice de Qualidade da Educação de Mato Grosso do Sul – IQE-MS.

§ 2º Os resultados das avaliações deverão subsidiar o planejamento pedagógico, a formação continuada e a elaboração de estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens.

Art. 7º As unidades escolares deverão incorporar as ações da Política Municipal de Alfabetização aos seus projetos político-pedagógicos e planos de ação.

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – Coordenar, planejar e acompanhar a execução da Política Municipal de Alfabetização;

II – Estabelecer metas e indicadores de aprendizagem;

III – Promover a formação continuada dos profissionais da educação;

IV – Orientar e acompanhar as unidades escolares;

V – Articular as ações municipais com os programas estaduais e federais;

VI – Elaborar relatório periódico sobre as ações e os resultados alcançados.

Art. 9º O Município poderá celebrar convênios, acordos, termos de cooperação e outros instrumentos com órgãos públicos, instituições de ensino, entidades da sociedade civil e demais instituições parceiras, visando à execução das ações previstas neste decreto.

Art. 10. O Município poderá promover ações de reconhecimento e divulgação de práticas pedagógicas e de gestão que contribuam para a melhoria da alfabetização e da aprendizagem.

Parágrafo único. A concessão de premiações ou incentivos financeiros dependerá de legislação específica, disponibilidade orçamentária e observância da legislação fiscal aplicável.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser complementadas por recursos estaduais, federais, convênios e outras fontes legalmente admitidas.

Art. 12. O Poder Executivo poderá editar normas complementares necessárias à sua execução.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Laguna Carapã/MS, 17 de setembro de 2026.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal
SERGIO BAREIRO GIMENES
Secretário Municipal de Educação

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 211/2026, de 18 de Setembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 710/2025, de 18 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 543,67, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
09.001.4.451.16.2060-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$543,67
2.500.0000.000000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 543,67

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
07.001.27.813.14.2056-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$543,67
2.500.0000.000000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 543,67

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Setembro de 2026.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 0186/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

EXONERA servidor que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **FABIO SANTOS FLORENÇA**, no uso das atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a senhora **LAURA MÁRCIA MACHADO DA SILVA,** do Cargo em comissão de **Assistente II - SAÚDE**, matricula 11512-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **17/09/2026**.

Miranda-MS, 17 de setembro de 2026.

FABIO SANTOS FLORENÇA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ORIOSVALDO FONSECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 009/2026 - REURB

O MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os moradores, lindeiros, ocupantes e confrontantes externos e quem interessar que está em fase de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA de interesse específico (REURB-E), em favor de **ZAHEL CARDOZO e JOSILENE DA SILVA BARBOSA**, localizado à Rua Otacílio de Albuquerque, nº 207, Lote 13, Quadra 10, Bairro Mutirão II, nesta cidade de Miranda/MS. Consta dos autos que o imóvel permanece registrado na matricula- mãe nº 7.918 CRI de Miranda/MS, ainda em nome do Município de Miranda.

O local acima descrito conta com TODA a infraestrutura básica e necessária: fornecimento de energia elétrica pela Energisa, disponibilização de iluminação pública, fornecimento de água pela SANESUL, coleta de lixo realizada diariamente pela Prefeitura Municipal, possui comunicação através de telefone fixo, rede de celular, sistema de internet; recebe atendimento pelos CORREIOS; instalações e atendimento ao CRAS, com atendimento diário; o local recebe atendimento policial, nas proximidade Posto de Saúde diariamente, atendimento Médico e Dentista, bem como escola. Não possui área de APP nas proximidades, nem área de risco de desabamento, nem inundação, afastando assim a necessidade de laudo ambiental.

Ficam os lindeiros, ocupantes e a quem interessar **NOTIFICADOS**, de que, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do Edital – Diário Oficial Assomasul - , poderão apresentar no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Miranda/MS, situado na Praça Agenor Carrilho, 222, Centro | CEP 79.380-000 | Miranda/MS, no horário das 07h às 13h, IMPUGNAÇÃO À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA REALIZADA, na forma da legislação vigente, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelo setor responsável.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceito os elementos dos anexos e teor do edital, inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos a regularização, conforme prevê a Lei Federal nº 13.465/17 e transcorrido o prazo legal sem impugnações ou intercorrências, expedir-se-á a competente CRF - certidão de regularização fundiária do núcleo localizado no Bairro Mutirão II, nesta cidade de Miranda/MS, Lote 13, Quadra 10, localizado à Rua Otacílio de Albuquerque, nº 207, a qual será encaminhada ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca para registro.

Miranda/MS, 17 de setembro de 2026.

FÁBIO SANTOS FLORENÇA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ANTONIELI MIRANDA CUBAS

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE 097/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 138/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2024

PARTES: Contratante: O MUNICIPIO DE MIRANDA/MS / **Contratada**: **TELE GAS MIRANDA EPP.**

OBJETO: Contrato de saldo remanescente para aquisição futura e parcelada de Gás de cozinha tipo GLP para suprir as necessidades das Secretarias Municipais conforme as especificações e condições detalhadas no Termo de Referência.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de **03 meses e 15 dias**, a contar da data de assinatura do presente instrumento, com início no dia 16 de setembro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026.

ASSINANTES: CONTRATANTE: **FABIO SANTOS FLORENÇA**/ **CONTRATADA: CLEITON ALMEIDA DE ANDRADE**

Miranda/MS, 16 de setembro de 2026.

Matéria enviada por FABIANO RODRIGUES DE SOUZA

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 072/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 041/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 016/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS & **ASSOCIAÇÃO DESPORTISTA DE MIRANDA - ADM (CNPJ Nº 68.505.055/0001-97) CREDENCIADA**

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de Arbitragem e Apoio Técnico Operacional **(gandulas e rodoboys)** para atuarem nas competições pertencentes ao calendário esportivo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, pelo período estimado de 12 (doze) meses, nas condições e especificações detalhadas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais do presente termo de credenciamento.

ASSINAM:

Contratante: Fábio Santos Florença

Contratada: Ronan Souto da Silva

Miranda – MS, 17 de setembro de 2026.

Matéria enviada por FABIANO RODRIGUES DE SOUZA

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 085/2026

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 017/2026

PARTES: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDA/MS** / **REBOQUES VALE DO AÇO LTDA.**

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a aquisição de Carretinha (Reboque) para equipar Unidade de Odontologia Móvel (UOM), através de recurso remanescente da Proposta de Equipamentos n° 13140956000124006/2024 firmada entre o Fundo Municipal de Saúde de Miranda/MS e o Ministério da Saúde, conforme condições e especificações detalhadas neste Termo de Referência, que faz parte do contrato.

VALOR: O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R$ 17.443,22** (Dezessete mil, quatrocentos e quarenta e tres reais e vinte e dois centavos).

PRAZO: O prazo de vigência da contratação será de 04 meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento.

ASSINANTES: CONTRATANTE: Kellen Medeiros Venciguer / CONTRATADA: Eustaquio Moreira de Oliveira

Miranda/MS, 16 de setembro de 2026.

Matéria enviada por FABIANO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEMED Nº 02, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

ORIENTA AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO A PROCEDER A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS COMPLEMENTARES –APC, NÃO PRESENCIAIS NAS DATAS A QUE SE REFEREM.

O Secretário Municipal de Educação, **Anildo Francisco Balbuena,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei n° 1036 de 03 de novembro de 2003, Art. 4°, e

Considerando o Decreto Municipal nº4536, de 12 de janeiro de 2026, que estabelece Ponto Facultativo o dia 30 de outubro de 2026, em comemoração ao dia do Servidor Público;

Considerando o Artigo 4º do Decreto Municipal nº4536, de 12 de janeiro de 2026, que estabelece expediente normal nas repartições públicas municipais, no dia 28/10/2026;

RESOLVE:

Art. 1° Estabecer atividades presencias em todos as Unidades de Ensino da Rede Municipal, no dia 28 de outubro de 2026.

Art. 2° Autorizar as Unidades de Ensino da Rede Municipal a proceder com Atividades Pedagógicas Complementares-(APC) através da realização de **Atividades Pedagógicas não Presenciais** na data do dia 30/10/2026.

§ 1º Entende-se por Atividades Pedagógicas Não Presenciais, aquelas previamente elaboradas pelos docentes e ofertadas aos estudantes fora do ambiente escolar.

§ 2º O disposto no caput do artigo anterior tem sua fundamentação amparada nas Resoluções da Secretaria Municipal de Educação, Resolução/SEMEC nº 130, de 11 de maio de 2020, que regulamenta as atividades não presenciais e na Resolução SEMEC nº 131, de 15 de maio de 2020, que dispõe sobre a orientação de Atividades Pedagógicas Não Presenciais, nas escolas da Rede Municipal de Ensino

Art. 3° Os docentes deverão manter nos registros do Sistema Tagnos, conforme horário de cada instituição de ensino e Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º No Diário de Classe online, no campo frequência do estudante, deverá ser tracejado.

§ 2º A Direção e a Coordenação de cada Instituição de Ensino deverão acompanhar e monitorar a aplicação das Atividades não Presenciais e arquivar uma cópia das atividades para o cumprimento da legislação vigente.

Art. 4° Esta Portaria se aplica aos Cursos operacionalizados na forma de Projetos Experimental.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua expedição revogando-se às disposições em contrário**.**

Miranda/MS, 17 de setembro de 2026.

ANILDO FRANCISCO BALBUENA.
Secretário Municipal de Educação
Dec. "P" nº 0004/2025

Matéria enviada por JOSUÉ DA SILVA SIMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

PRAÇA AGENOR CARRILHO, 222
03452315000168 Exercício: 2026

DECRETO Nº 4717 , DE 17 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1608

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRANDA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

135	10.301.1003.2080.0000	SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA A POPULAÇÃO	200.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 200.000,00

Fontes de Recurso	
600 0000	200.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRANDA, 17 de SETEMBRO de 2026

FABIO SANTOS FLORENÇA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI/MS

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE INEXIGIBILIDADE N.° 049/2026

O presente refere-se à CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS E VENDA DE PRODUTOS POSTAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO N.° 107/2026 – INEXIGIBILIDADE N.° 049/2026

Empresa Vencedora: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, inscrita no CNPJ/MF: **34.028.316/0009-60.**

PERFAZENDO O VALOR TOTAL: R$ 80.000,00 (oitenta milreais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Órgão Orçamentário: **GERÊNCIA DE ADMNISTRAÇÃO**

DOTAÇÃO: 01.002.04.126.0201.2.117.3.3.90.39.00.00 **(R 51 F15000000)**

Nos termos do parecer jurídico da Procuradoria Adjunta, aprovo o Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo, AUTORIZO e RATIFICO a Contratação por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, encaminhando-se osautos para os demais procedimentos que compõe.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 17 de setembro de 2026.

Paulo Henrique Amos Ferreira(Gerente de Administração e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº232/2025)

Matéria enviada por SILVIO DE SOUZA RAMOS

Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 CÓDIGO DE REGISTRO TCE/MS: CEAC16FD1AB49A6B92243D17946D28E705A3E97D

PROCESSO Nº 120/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Agente de Contração, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **Processo de Licitação nº 120/2026**, **Pregão Eletrônico nº 044/2026** que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE TECIDOS, AVIAMENTOS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS DE ARTESANATO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS À GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - PROCESSO DIGITAL Nº 9658.** Empresas Vencedoras: **CHSF DISTRIBUIDORA TÊXTIL** com os itens 001, 002, 003, 004, 005, 012, 014, 015, 016, 017, 019, 020, 021, 022, 023, 026, 027, 028, 029, 030, 033, 034, 035, 036, 039, 040, 043, 063, totalizando o valor de **R$ 297.434,89 (duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos), VOGUE COMERCIO DE COLCHÕES LTDA** com os itens 006, 008, 009, 011, totalizando o valor de **R$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais), JOÃO DOURADO NETO LTDA** com os itens 007, 010, 013, 018, 045, 049, 050, 053, 062, 065, totalizando o Valor de **R$ 170.769,32 (cento e setenta mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos), SCALABRIN BRAZIL CONFECÇÕES LTDA,** com os itens 024, 025, totalizando o valor de **R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), SIMONE KACIANO DE ARAUJO LTDA,** com os itens 031, 055, 064, totalizando o valor de **R$ 3.500,65 (Três mil, quinhentos reais e sessenta e cinco centavos), 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA** com os itens 032, 037, 038,041, 042, 044, 046, 047, 048, 051, 052, 054, 056, 057, 058, 059, 060, 061, totalizando o valor de **R$ 16.597,15 (dezesseis mil, quinhentos e noventa e sete reais e quinze centavos). ADJUDICO e HOMOLOGO** o resultado proferido ao **Processo nº 120/2026** referente ao **Pregão Eletrônico nº 044/2026; Josiane de Oliveira Silva**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 176/2025. Naviraí-MS,15 de setembrode 2026.

-

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

-

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA**as empresas abaixo citadas para assinatura da ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110, 111, 112, 113, 114, 115/2026geradaatravés do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE TECIDOS, AVIAMENTOS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS DE ARTESANATO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS À GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - PROCESSO DIGITAL Nº 9658.L.** Empresas: **J SUZUMURA GARCIA SILVA COMERCIO**CNPJ: 59.251.842/0001-69,. Comunicamos que os representantes legais das notificadas, terão um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período conforme edital, contados da data da **PUBLICAÇÃO**deste ato convocatório, para assinar as **Atas de Registro de Preços nº 110, 111, 112, 113, 114, 115/2026,**nos termos e condições preconizadas pela Lei nº 14.133/2021, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento. Diante do exposto, os representantes legais ou procuradores legalmente constituídos pelas empresas, deverão comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro, para assinar o referido documento. **Goreth de Aguiar** Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos conforme portaria nº 305/2025. Naviraí – MS, 15 de setembro de 2026.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

Núcleo de Licitações e Contratos

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 048/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

O Município de Naviraí, por intermédiodo Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que RETIFICA a publicação do aviso de abertura das sessões do credenciamento citado, publicado na ASSOMASUL edição 4180 na página nº 225 e jornal O Estado ambos no dia17 de setembrode 2026.

ONDE SE LÊ:

* OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE GESSO ACARTONADO E ACESSÓRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 162/2025.

LEIA–SE:

* OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE GESSO ACARTONADO E ACESSÓRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 162/2025.

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 17 de setembro de 2026.

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO – IRP Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Gerência de Finanças e do Núcleo de Planejamento e Compras, torna pública a presente**Intenção de Registro de Preços – IRP**, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº34/2023e Decreto Federal nº11.462/2023 e nas demais normas pertinentes, para possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

OBJETO: Registro de Preços objetivando a aquisição parcelada de materiaisde limpeza, higiene e materiais correlatos, conforme as necessidades das Gerências do Município de Naviraí, o editalestará disponível para download a partir desta publicação até o dia 01/10/2026, no site https://navirai.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/publicacoes/59.

Naviraí – MS, 17 de setembro de 2026.

Matéria enviada por Valéria Regina de Souza Ramos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO – IRP Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Gerência de Finanças e do Núcleo de Planejamento e Compras, torna pública a presente**Intenção de Registro de Preços – IRP**, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº34/2023e Decreto Federal nº11.462/2023 e nas demais normas pertinentes, para possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

OBJETO: Registro de Preços objetivando a aquisição parcelada de gêneros alimentícios não perecíveis, conforme as necessidades das Gerências do Município de Naviraí, o editalestará disponível para download a partir desta publicação até o dia 01/10/2026, no site https://navirai.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/publicacoes/59.

Naviraí – MS, 17 de setembro de 2026.

Matéria enviada por Valéria Regina de Souza Ramos

Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2026 – CÓDIGO DE REGISTRO TCE/MS: 9A4268B5DA9204171C4C45F11E1ACECD4E32549B

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fica **SUSPENSA**a licitação abaixo relacionada, por tempo indeterminado.

*OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS DESTINADOS AOS SERVIDORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - PROCESSO DIGITAL Nº 10566/2026.

Naviraí, 17 de setembro de 2026.

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N.º 01/2026

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, por seu Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais, **NOTIFICA EXTRAJUDICIALMENTE** a **ASSOCIAÇÃO PROTETORES DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE NAVIRAÍ - APROCAN**, pelos fundamentos e para os fins seguintes:

1. O Município doou à APROCAN, mediante autorização da Lei Municipal nº 811, de 20 de setembro de 1996, o imóvel que deu origem aos Lotes 01 e 02 da Quadra 80G, condicionando a doação ao atendimento das finalidades estatutárias da entidade. A lei e o registro imobiliário preveem o retorno do imóvel e de suas benfeitorias ao patrimônio público municipal em caso de inadimplência, extinção, dissolução ou paralisação das atividades da associação por período igual ou superior a seis meses.

2. Conforme apurado no Inquérito Civil nº 06.2025.00000587-8 e consignado na Recomendação nº 0008/2026/02PJ/NVR, a APROCAN encerrou suas atividades no ano de 2019, não se encontra cadastrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e não vem cumprindo a finalidade estatutária que fundamentou a doação. Também foi constatado o abandono do imóvel, com danos estruturais, acúmulo de lixo e vegetação.

3. Diante do descumprimento do encargo, e para os fins do art. 562 do Código Civil, fica a APROCAN constituída em mora e intimada a, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da publicação desta notificação:

3.1. promover o efetivo cumprimento do encargo que condicionou a doação, mediante a retomada regular das atividades previstas em seu estatuto e a adequada utilização e conservação dos imóveis para essa finalidade; e

3.2. apresentar ao Município documentação que comprove as providências adotadas, a regularidade de seu funcionamento e o cumprimento da finalidade da doação, ou manifestação escrita acompanhada dos documentos que entender pertinentes.

4. A documentação e a manifestação deverão ser protocoladas na Gerência de Administração, na Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, nº 343, Centro, Naviraí/MS, em dias úteis, durante o horário de expediente.

5. O decurso do prazo sem o cumprimento do encargo ou sem justificativa devidamente comprovada implicará o prosseguimento das medidas administrativas e judiciais necessárias à reversão da doação e ao retorno dos imóveis e de suas benfeitorias ao patrimônio público municipal, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

6. A presente notificação é expedida em cumprimento à Recomendação nº 0008/2026/02PJ/NVR, da 2ª Promotoria de Justiça de Naviraí, e será publicada na imprensa oficial para conhecimento da entidade, de seus representantes e de terceiros interessados.

Naviraí – MS, 16 de setembro de 2026

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ

DECRETO N.º 175, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera os Decretos n.º 158 e 159 de 28 de agosto de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o art. 4º do Decreto nº 158, de 28 de agosto de 2026, que regulamenta o 9º Festival Kids de Música de Naviraí, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. As inscrições ocorrerão exclusivamente no período de 1º desetembro a 30 de setembro de 2026, por meio do portal oficial da Prefeitura Municipal de Naviraí, no endereço eletrônico *www.navirai.ms.gov.br*."

Art. 2º. Fica alterado o art. 6º do Decreto nº 159, de 28 de agosto de 2026, que regulamenta o 18º Festival de Música de Naviraí, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente no período de 1º de setembro a 30 de setembro de 2026, por meio do portal oficial da Prefeitura Municipal de Naviraí, no endereço eletrônico *www.navirai.ms.gov.br*."

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE/PREFEITURA DE NAVIRAI

DECRETO N°. 177, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Abre Crédito Suplementar por excesso de arrecadação ao Orçamento do exercício de 2026 que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 9º, da Lei Municipal Nº 2.650, de 17 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro um Crédito Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$360.000,00(Trezentos e sessenta mil reais) de acordo com o inciso II § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias;

01	PODER EXECUTIVO	
01.004	GERENCIA DE OBRAS	
01.004.15.451.0602.1.030	Obras de Pavimentação e Drenagem em Vias Públicas	
97 - 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte: 17997400	Outras Vinculações Legais-FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul	360.000,00
	Total Suplementação:	**360.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura do crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recurso 17997400.

Receita: 1.7.2.9.99.0.1.99.01 Transferencias do FUNDERSUL - Fonte: 17997400	360.000,00
Total da Receita:	**360.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 17 desetembrode2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito municipal de Naviraí

Matéria enviada por RENATO NAPOLITANO DE SOUZA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE/PREFEITURA DE NAVIRAI

DECRETO N.° 176, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento do exercício de 2026 que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 9º, da Lei Municipal Nº 2.650, de 17 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro um Crédito Suplementar por SuperávitFinanceiro no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) de acordo com o inciso I parágrafo 1º do Art.43 a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

12	FMCA - FDO MUN. CRIANÇA E ADOLESCENTE	
12.001	FDO MUN.CRIANCA E ADOLESCENTE	
12.001.08.243.0406.2.046	Operacionalização do Fdo Mun. Criança Adolesc.	
1 - 3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00
Fonte: 27590000	Recursos Vinculados a Fundos	
4 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Fonte: 27590000	Recursos Vinculados a Fundos	
	Total Suplementação:	**200.000,00**

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, decorrem do superávitfinanceiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025 doreferido fundo, nos termos dos artigos 42 e 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NAVIRAÍ - MS, 17 de setembrode 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito municipal de Naviraí

Matéria enviada por RENATO NAPOLITANO DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ / GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo Seletivo Simplificado n° 09/2025

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 06/2025

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

O Gerente Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS** constantes no anexo I, referente ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS em substituição de servidores** do Processo Seletivo Simplificado n° 09/2025 da Gerência de Serviços Públicos.

Os candidato deverá comparecer na Gerência de Serviços Públicos, portando os documentos originais e com as cópias descritos nesse Edital entre os dias 18 e 21 de Setembro de 2026, das 08:00 às 10:30 e das 13:00 ás 16:30 munido das cópias e dos originais dos documentos descritos abaixo:

1.RG;

2. CPF;

3. Carteira de trabalho e número do PIS/PASEP/NIT
4. Certidão de Casamento ou nascimento;
5. Certidão de Nascimento dos filhos se menores;
6. Título de Eleitor;
7. Certidão Negativa Criminal - site da SEJUSP;
8. Comprovante de Residência;
9. Certificado de Reservista (sexo masculino)
10. Conta no banco Itaú de Naviraí-MS;

Este Edital será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site http://www.diariomunicipal.com.br/assomassule divulgados no endereço eletrónico www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí-MS, 17 de Setembro de 2026

MARCELO SILVEIRA MONTEIRO
GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO I
CANDIDATOS CONVOCADOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL MÁXIMO 200 PONTOS	TOTAL DE PONTOS	DATA NASC.
23°	JUELICIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	**200**	**300**	11/02/1985
24°	TANICLER DE ARAUJO	**200**	**300**	10/11/1988
25°	MATHEUS SILVA BATISTA	**200**	**295**	23/01/1997
26°	ANGELA MARIA MACHADO DE SOUZA	**200**	**290**	01/11/1971
27°	CLAUDIA BERTOLINA DOS SANTOS	**200**	**290**	10/11/1985
28°	AMANDA GRAZIELE DA SILVA OLIVEIRA	**200**	**285**	10/01/1998

Naviraí-MS, 17 de Setembro de 2026

MARCELO SILVEIRA MONTEIRO
GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

NAVIRAIPREV

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0022344.2026 PROCESSO Nº 006/2026 - INEXIGIBILDIADE Nº 001/2026

Contratante: Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS - NAVIRAIPREV

Contratada: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA S.A. – DATAPREV - CNPJ/MF nº 42.422.253/0001-01

O presente Termo Aditivo tem por objeto o ajuste dos valores dos serviços contratados (Contrato nº0022344.2026) em razão da aplicação do novo Modelo de Negócios recentemente publicado. Atual tabela já contempla a imunidade tributária reconhecida à Dataprev pelo Supremo Tribunal Federal (STF). A nova composição de preços reflete a exclusão de encargos como ISS e IRRF, resultando em redução nos custos dos serviços contratados.

Os serviços contratados passaram a ter uma nova composição de preços, refletindo a exclusão de encargos como ISS e IRRF sobre aplicações financeiras.

PACOTE	CAPACIDADE	VALOR MENSAL	QTDE MESES	VALOR TOTAL
1	3.000 requisições/mês	R$ 1.107,20	60 meses	R$ 66.432,00

O valor mensal estimado é de R$ 1.107.20 totalizando o valor de R$ 66.432,00.

Assinam: Moisés Bento da Silva Júnior, Diretor Presidente e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 61/2024 (pela contratante) e o Srs. Pedro Neto de Oliveira e Marcos Alírio Santiago Costa (pela Contratada).

Data: 16/09/2026.

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº. 503/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **MICHELA CRISTINA DA SILVA.**

Objeto: prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof.(a) de Ensino Fundamental na disciplina de Língua Inglesa, Carga Horária 16H/A + 08 H/A Atividades, período vespertino, lotada na EMEF Maria de Lourdes Aquino Sotana e EMEF Milton Dias Porto,em virtude de substituição a Marli Cristiane Haas que se encontra readaptada.

Vigência: De **15 de maio de 2026** e término 18 de dezembro **de 2026.**

Data da Assinatura: 15 de maio de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **MICHELA CRISTINA DA SILVA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 19/2025

Rescindir o contrato em todos os seus termos e efeitos a partir de17/092026, o Contrato nº19/2025.

Partes: Município de Naviraí – MS e**Tainara Silva Cordeiro.**

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Serviços Diversos,vinculado àGerência Municipal de Saúde.

Data da rescisão:16/09/2026.

Assinam: **Josiane de Oliveira Silva** – Gerente Municipal de Saúde – empregador(a) e **Tainara Silva Cordeiro** – empregado(a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 003/2026 AO CONTRATO Nº. 491/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **OTÁVIO JUNIOR LARANJEIRA.**

Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **491/2026**.

Vigência: até 14 de novembrode 2026.

Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **491/2026** não modificadas por este instrumento.

Data: 15 de setembrode 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e **OTÁVIO JUNIOR LARANJEIRA**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 449/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **TAILA ARAÚJO DE SOUZA**

Objeto: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (08 horas diárias) com lotação na Extensão Luis Carlos Mantoan, em virtude em virtude da aposentadoria de Lourdes Ribeiro Leôncio.

Vigência: De **18 de setembro**e término **18 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 17 de setembro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **TAILA ARAÚJO DE SOUZA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº. 530/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **AMANDA DA SILVA CESAR.**

Objeto: prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof.(a) de Ensino Fundamental, na disciplina de Educação Física, Carga Horária 16H/A + 08 H/A atividades, período matutino e vespertino, lotadana EMEF Prof. Milton Dias Porto, EMEF Profª. Maria de Lourdes Aquino Sotana e EMEF Marechal Rondon, em virtude de substituição a Gustavo Garcia Martins que se encontra de Licença Tratamento de Saúde.

Vigência: De **18 de setembro de 2026** e término **26 de novembro de 2026.**

Data da Assinatura:17 de setembrode 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **AMANDA DA SILVA CESAR**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ

LEI N.º 2.694, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Acrescenta os parágrafos 2º e 3º ao Art. 2º da Lei nº 914 de 1999, que "Estabelece os requisitos para concessão de títulos honoríficos."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta os parágrafos 2º e 3º ao Art. 2º da Lei nº 914/1999, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

§ 1º. A exigência no sentido de que o agraciado resida no Município há pelo menos 15 (quinze) anos será reduzida para 04 (quatro) anos, desde que a pessoa a ser homenageada exerça cargo que por sua natureza sofra constantes transferências de localidade, a exemplo de juízes, promotores públicos, delegados, defensores públicos e militares que exerçam função de comando no Município.

§ 2º. Fica estipulado a quantidade máxima de 4 (quatro) homenageados por Vereador, com no mínimo 1 (uma) homenageada mulher.

§ 3º. Fica vedado homenagear o cônjuge na mesma ocasião."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 15 de setembro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Ref. Projeto de Lei n.º 27/2025

Autor: Poder Legislativo Municipal

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ

PORTARIA N.º 573, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Revoga a Função Gratificada concedida à servidora que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no inciso IX do art. 76 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica revogada a concessão da **Função Gratificada I** à servidora **Nayara Ortiz Cardozo Lopes**, matrícula n.º 736440-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Serviços Públicos, lotada na Gerência Municipal de Serviços Públicos, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura Municipal de Naviraí, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 14 de setembro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ

PORTARIA N.º 574, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede Funções Gratificadas II aos servidores que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as medidas de contenção de despesas estabelecidas pelo Decreto n.º 104, de 24 de junho de 2026;

CONSIDERANDO que as concessões previstas nesta Portaria decorrem da disponibilidade das Funções Gratificadas II anteriormente atribuídas aos servidores Igor Guissani Bruno e Felipe Takashi Uemura, não implicando ampliação do quantitativo de funções gratificadas;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida a **Função Gratificada II** aos seguintes servidores:

I – Nayara Ortiz Cardozo Lopes, matrícula n.º 736440-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Serviços Públicos, lotada na Gerência Municipal de Serviços Públicos; e

II – Fernando Vinicyus Santana Nogueira, matrícula n.º 576662053-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotado na Gerência Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de setembro de 2026.

Naviraí-MS, 14 de setembro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

NAVIRAIPREV

Republica-se por incorreção PORTARIA 022/2025-NAVIRAIPREV

Concede aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho ao servidor **JEOVANE SOARES GÓIS,**e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIODE NAVIRAÍ - NAVIRAIPREV, no uso dasatribuiçõesque lhe são conferidas por lei,e considerando o parecer jurídico favorável do Dr. Elço Brasil Pavão de Arruda OAB/MSnº 7.450 ,exaradoem 08de outubro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º. ConcederAposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho ao servidor **Jeovane Soares Góis**, solteiro, natural de Tupã - SP, nascidoem 11de janeirode 1963, efetivono cargo de Operador de Serviços Públicos, Símbolo OSP, matrícula 312/3, lotadona Gerência de Meio Ambiente, nomeadoem 08 de junho de 1998, e empossadoem 01 de julho de 1998, com amparo no Artigo 34, inciso I, alínea "a", c/c Artigo 35,§ 1°e Artigo 61, § 8º, inciso I, da Lei Municipal nº. 2.309de 17de dezembrode 2020.

Parágrafo único: Conforme apostila, os proventos na implantação do presentebenefício são de R$ 1.653,67(um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos), sendo reajustado na forma do § 10ºdo Artigo 61da Lei Municipal nº 2.309 de 17 de dezembro de 2020.

Art. 2ºA concessão de que trata esta Portaria **produzirá efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 27(vinte e sete) dias do mês de outubrode 2025.

MOISÉS BENTO DA SILV JÚNIOR

Diretor-Presidente

Matéria enviada por SILVANA HONORIO DA SILVA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ

PORTARIA N.º 579, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre o usufruto de licença-paternidade e o retorno antecipado, a pedido, do servidor **Eliton da Silva Ferreira**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o direito à licença-paternidade previsto no art. 82 da Lei Complementar n.º 42/2003, com redação dada pela Lei Complementar n.º 289/2025;

CONSIDERANDO o requerimento formulado de próprio punho pelo servidor **Eliton da Silva Ferreira**, no qual manifesta expressamente sua vontade de usufruir apenas cinco dias da licença-paternidade e retornar antecipadamente às suas funções,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido o usufruto da licença-paternidade pelo servidor **Eliton da Silva Ferreira**, matrícula n.º 57666205-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Gerência Municipal de Saúde, no período de **31 de agosto a 4 de setembro de 2026**, totalizando 5 (cinco) dias consecutivos.

Art. 2º. Fica reconhecida, conforme requerimento expresso do interessado, a renúncia do servidor ao usufruto dos 15 (quinze) dias restantes da licença-paternidade, correspondentes ao período de **5 a 19 de setembro de 2026**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 17 de setembro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

NAVIRAIPREV

EXTRATO DE CONTRATO N° CONTRATO N° 0022344.2026 REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

Onde se lê:

Valor Total: **R$ 68.727,00 (sessenta e oito mil, setecentos e vinte e sete reais)**

Lê-se:

Valor Total: **R$ 68.757,00 (sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais)**

Data de Assinatura do Contrato: 14/09/2026

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL Nº. 62/2026/SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

O Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988; nos artigos 29 a 36 da Lei Complementar N.º 051/2011; o artigo 195, inciso IV e §2º e o artigo 196, ambos da Lei Municipal Nº. 047/2011, vem, perante este instrumento, convocar os candidatos aprovados no processo seletivo para contrata temporária de profissionais de educação, Edital de Abertura Nº 052/2025 e 007/2026, conforme informados no Anexo I, para **COMPARECEREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NA AVENIDA DURVAL RODRIGUES LOPES, Nº 1582, BAIRRO JARDIM SANTA ALICE, PARA RECEBEREM AS INFORMAÇÕES SOBRE VAGAS DISPONÍVEIS E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO OBJETO DESTE CERTAME.**

- O (a) candidato (a) convocado (a) deverá se apresentar na data e horário especificados no Anexo I deste Edital.

– Os candidatos ausentes perderão o direito a contratação.

- O comparecimento do (a) convocado (a) no Anexo I do presente edital gera apenas a expectativa de direito à atribuição de aulas e/ou vagas, vez que dependerá da efetiva existência de necessidade da Secretaria Municipal de Educação e da ausência de candidato (a) melhor classificado (a). Tendo em vista as condições extraordinárias e urgência da contratação, foram convocados para a sessão pública número maior de professores (as) do que as vagas existentes, considerando a possibilidade de eliminação ou desistência de candidatos (as).

- Caso haja maior número de candidatos (as) na sessão do que as vagas existentes, os remanescentes retornaram para o cadastro de reserva da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a sua classificação, sendo novamente convocado (a) sobrevindo necessidade.

- O candidato que estiver impedido de comparecer na atribuição de vagas poderá participar da escolha por meio de um representante, munido de declaração ou procuração específica simples.

- No ato da lotação, o candidato deverá apresentar **CÓPIA** de toda documentação necessária para contratação, sendo que, a ausência de qualquer dos documentos acarretará a não efetivação da contratação:

(duas) fotos 3x4, para aquele que for o primeiro vínculo com o Município;

Carteira de Trabalho;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Carteira de Identidade – RG;

Título de Eleitor;

Comprovante de estar quite junto a Justiça Eleitoral;

Comprovante de residência atualizado;

PIS/PASEP;

Reservista ou dispensa de incorporação (somente para os candidatos do sexo masculino);

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Certidão de Nascimento – Dependentes até 21 anos de idade;

Carteira de Vacinação dos dependentes até 21 anos de idade;

Cadastro de Pessoa Física – CPF dos dependentes ate 21 anos de idade;

Comprovante ou Declaração de Escolaridade exigido para o cargo, sendo esta pré-requisito para a contratação e, a não apresentação da documentação exigida implicará na não efetivação da contratação;

Declaração de Bens;

Declaração de acúmulo ou não de cargo;

Auto declaração de cor e raça;

Certidão Negativa Estadual Criminal de 1º e 2º Grau, que deverá ser atualizada semestralmente.

- Além dos documentos exigidos no ato da lotação, o candidato deverá apresentar o Exame Médico (Laudo de inspeção de saúde expedido pela junta médica do Município).

Caso o candidato não apresente o Exame Médico no prazo estabelecido no item anterior, acarretará na não efetivação da contratação e/ou rescisão do contrato de trabalho que estiver em vigor.

- Serão aceitos apenas documentos cujos dados estejam **PERFEITAMENTE LEGÍVEIS**.

Paranaíba, 17 de setembro de 2026.

JANE PAULA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

MONITOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL 21/09/2026 ÀS 08 HORAS	
COLOCAÇÃO	**NOME**

156º	VALERIA CRISTINA DA CONCEICAO MARQUES TORRES
157º	GLACIELI DEONIZIO DE JESUS
158º	AMANDA FREITAS DE SOUZA
159º	DANIELLE ESTELA ALMEIDA SIMOES
160ª	ANAISA DA CRUZ BOTELHO
161º	MARIA FERNANDA VALENTIM FERREIRA
162º	THAYNARA GONCALVES CAMPOS
163º	HENRIQUE BORGES QUEIROZ
164º	IVONE FRANCISCA MORAES
165º	ANA CAROLINE CARDOSO
166º	DANIELA CRISTINA PEREIRA LOPES
167º	MARISSOL APARECIDA DE SOUZA
168º	VIVIANE VIANA DA SILVA
169º	KRISLYEN KEILA DE SOUZA OLIVEIRA
170º	MARIA IZABEL BATISTA FERNANDES SANTOS
171º	AMANDA RAFFA MARTINS NOGUEIRA
172º	HELOISA MARTINS DE FREITAS
173º	ALINE CRISTINA MORAES SILVA
174º	FATIMA CONCEICAO FONSECA DA SILVA
175º	LORENA RIBEIRO BARBOSA
176º	PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA

Paranaíba, 17 de setembro de 2026.

JANE PAULA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Leonardo Vinícius Martins

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1338/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): DANIEL SILVA DE OLIVEIRA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 20.122.0014.2074.0000.

ASSINADO EM: 18/09/2026.

ASSINARAM: JOSÉ SOUTO SILVA (Secretário Municipal de Meio Ambiente), DANIEL SILVA DE OLIVEIRA (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1339/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): EDMAR FERREIRA DE ALMEIDA JÚNIOR

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de GARI.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.621,00 (MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).

DOTAÇÃO: 20.122.0014.2074.0000.

ASSINADO EM: 18/09/2026.

ASSINARAM: JOSÉ SOUTO SILVA (Secretário Municipal de Meio Ambiente), EDMAR FERREIRA DE ALMEIDA JÚNIOR (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1340/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): EDMAR FERREIRA DE ALMEIDA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de GARI.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.621,00 (MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).

DOTAÇÃO: 15.122.0011.2105.0000.

ASSINADO EM: 18/09/2026.

ASSINARAM: JOSÉ SOUTO SILVA (Secretário Municipal de Meio Ambiente), EDMAR FERREIRA DE ALMEIDA (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1344/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): RITA DE CASSIA ASSIS OLIVEIRA QUEIROZ

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PROFESSOR NÍVEL II.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.634,04 (MIL SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2048.0000.

ASSINADO EM: 18/09/2026.

ASSINARAM: JANE PAULA DA SILVA (Secretária Municipal de Educação), RITA DE CASSIA ASSIS OLIVEIRA QUEIROZ (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 2.664, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui o Plano Municipal de Cultura - PMC do município de Paranaíba - MS e dá outras providências.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Cultura - PMC do município de Paranaíba – MS, com vigência decenal, na forma do Anexo Único, respaldado no artigo 102 da Lei Orgânica do Município, com vistas ao cumprimento do disposto no § 3º do art. 215 da Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº. 12.343/2010, que aprovou o Plano Nacional de Cultura (PNC) e a Lei Estadual nº. 5.148/2017, que aprovou o Plano Estadual de Cultura (PEC).

Parágrafo único. Fica estabelecido que os quantitativos propostos nas metas e o prazo para o seu cumprimento, deverão estar em consonância com aqueles definidos pelas Leis Federal e Estadual que aprovaram os respectivos Planos de Cultura.

Art. 2º O Plano Municipal de Cultura de Paranaíba constitui-se num conjunto de orientações e compromissos, construído e validado na Secretaria Municipal de Cultura, figurando como instrumento de gestão estratégica, que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura, com previsão de ações de médio e longo prazo, regido pelos seguintes princípios:

I - liberdade de expressão, de criação e de fruição;

II - diversidade cultural;

III - respeito aos direitos humanos;

IV - direito de todos às artes e à cultura;

V - direito à informação, à comunicação e à crítica cultural;

VI - direito à memória e às tradições;

VII - democratização das instâncias de formulação das políticas culturais;

VIII - responsabilidade dos agentes públicos pela implementação das políticas culturais;

IX - colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura;

X - participação e controle social na formulação e acompanhamento das políticas culturais.

Art. 3ºSão objetivos do Plano Municipal de Cultura:

I – planejar, criar e implementar, para os próximos dez anos, programas e ações voltados à valorização, ao fortalecimento, à promoção e ao desenvolvimento da cultura no município;

II – proteger e promover o patrimônio cultural;

III – valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;

IV – promover o direito à memória por meio de bibliotecas, museus e arquivos;

V – universalizar o acesso à arte e à cultura;

VI – estimular a presença das artes e da cultura no ambiente educacional;

VII – estimular o pensamento crítico e reflexivo em torno dos valores simbólicos;

VIII – desenvolver a economia da cultura, o mercado interno, o consumo cultural e a exportação de bens, serviços e

conteúdos culturais;

IX – qualificar os ambientes e os equipamentos culturais no município;

X – qualificar a gestão na área cultural nos setores público e privado;

XI – reconhecer os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;

XII – consolidar processos de consulta e participação da sociedade na formulação das políticas culturais;

XIII – estimular a participação efetiva da produção artístico-cultural local em eventos promovidos no município e demais estados.

Art. 4º São diretrizes do Plano Municipal de Cultura:

I - Promover a cultura nas dimensões simbólica, cidadã e econômica;

II - valorizar e proteger o patrimônio cultural material e imaterial da cidade, promovendo expressões, bens e serviços, reconhecendo a Cultura como vetor de desenvolvimento;

III - desenvolver as áreas da Cultura em toda sua cadeia produtiva: educação e formação cultural, criação/produção, distribuição/circulação, difusão, gestão e pesquisa;

IV - promover a Cidadania Cultural;

V - valorizar a Diversidade Cultural;

VI - compreender a cidade como espaço de produção de arte e cultura;

VII - promover e estimular a participação dos cidadãos, bem como a difusão de uma cultura de participação em toda a área da Cultura;

VIII - promover a Liberdade Cultural;

IX - fortalecer a institucionalidade da Cultura;

X - potencializar as transversalidades e a intersetorialidade da Cultura.

Art. 5º As diretrizes, metas e estratégias previstas no Anexo Único serão cumpridas no prazo de vigência desta Lei Municipal que aprovou o Plano Municipal de Cultura (PMC) e, serão objeto de monitoramento e acompanhamento contínuo e de avaliações bianuais, realizados pela Comissão Municipal de Elaboração, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Cultura/Paranaíba (Comema), constituída pelo Poder Executivo e publicada em Diário Oficial do Município, com a participação de representantes da Secretaria Municipal de Cultura, por meio de:

I - representante da Biblioteca Municipal;

II - representante do Museu e Arquivo Histórico;

III - representante da Banda Municipal.

Art. 6º Caberá ao gestor municipal, na respectiva esfera de atuação, a adoção de medidas necessárias ao alcance das metas previstas neste PMC.

Art. 7ºO Poder Executivo estabelecerá os mecanismos necessários para a elaboração, monitoramento e avaliação das diretrizes, estratégias e ações do Plano Municipal de Cultura, instituindo a Comissão mencionada no art. 5º desta lei.

Art. 8º Compete à Comissão Municipal de Elaboração, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Cultura (Comema):

I - monitorar e avaliar anualmente os resultados da cultura em âmbito municipal, com base em fontes de pesquisas oficiais;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das diretrizes, estratégias e ações;

III - divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações do cumprimento das diretrizes, estratégias e ações deste PMC nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação que a Comissão Municipal de Elaboração, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal Cultura (Comema) entender necessários.

Art. 9ºO Município participará, em regime de colaboração com o Estado e a União, na realização de Conferências Municipais, Intermunicipais e Estadual de Cultura até o final da vigência deste plano, em atendimento ao Plano Nacional de Cultura.

Parágrafo único. As conferências mencionadas no caput deste artigo serão preparatórias para as Conferências Municipais de Cultura, previstas até o final da vigência do Plano Municipal de Cultura (PMC), para discussão com a sociedade sobre o cumprimento das diretrizes, estratégias e Ações e, se necessário, a sua revisão.

Art. 10.A meta progressiva do investimento público em cultura será avaliada até o primeiro semestre do quarto ano de vigência do PMC, e poderá ser ampliada por meio de lei ordinária, para atender as necessidades de cumprimento das diretrizes, estratégias e ações propostas.

Art. 11. O Município participará, em colaboração com a União e o Estado nas instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação para o cumprimento das diretrizes, estratégias e ações.

Art. 12. É de responsabilidade do Município a ampla divulgação do PMC aprovado por esta lei, assim como dos resultados da elaboração, monitoramento e avaliações bianuais do PMC, realizadas pela comissão específica, com total transparência à sociedade.

Art. 13. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência do PMC, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Cultura a vigorar no próximo decênio.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 17 dias do mês de setembro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

(Lei nº 2.664, de 17 de setembro de 2026)

Prefeito Municipal

Maycol Henrique Queiroz Andrade

Vice-Prefeito

Jose Barbosa Barros

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Deoclésio Pereira de Souza Júnior do Kézio

Secretária Municipal de Cultura

Bruno Henrique Alves de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC)

REPRESENTANTES DO PODER PÚPLICO

Stella Cristina Gonsalves Silva

Heloiza De Oliveira Colodetti

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

Marcos Henrique de Camargo

Débora Queiroz de Oliveira

REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO E PESQUISA

Eleta Aparecida Guilherme Rodrigues

Weima Cristina Machiavelli Martins

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Marcos Vieira Resende

Saulo Jesus da Conceição

Juliano de Souza Oliveira

Elizete Jesus da Silva

Mariana Villaça de Oliveira Vitagliano

Luciano Diniz Queiroz

Roberto Paulo Da Silva Filho

Raquel Cristina Ribeiro Páscoa

Eliene Vieira Borges da Silva

Célia Maria Leonel Alves

Ana Lúcia Aparecida da Silva

João Ezlânio Vieira

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO 4
A IMPORTÂNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA 5
CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA/MS 6
DIAGNÓSTICO E MANIFESTAÇÕES DA CULTURA EM PARANAÍBA 10
PLANO MUNICIPAL DE CULTURA (PMC): DIRETRIZES, ESTRATÉGIAS E AÇÕES 13
1. FORTALECER A AÇÃO DO MUNICÍPIO E DA SOCIEDADE CIVIL NO PLANEJAMENTO E NA EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS CULTURAIS. 13
2. INCENTIVAR, PROTEGER E VALORIZAR A DIVERSIDADE ARTÍSTICA E CULTURAL DE PARANAÍBA/MS . 16
3. UNIVERSALIZAR O ACESSO DA POPULAÇÃO PARANAIBENSE À FRUIÇÃO E À PRODUÇÃO CULTURAL. 18
4. AMPLIAR A PARTICIPAÇÃO DA CULTURA NO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO SUSTENTÁVEL. 21
5. CONSOLIDAR OS SISTEMAS DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA GESTÃO DAS POLÍTICAS CULTURAIS. 23
CONSIDERAÇÕES FINAIS 24
REFERÊNCIAS 27

INTRODUÇÃO

Este Plano Municipal de Cultura de Paranaíba foi elaborado com o objetivo de atender as políticas públicas que asse-

guram o direito ao acesso à Cultura, conforme prescrito nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal de 1988 e Plano Nacional de Cultura – PNC, instituído pela Lei 12.343, de 02 de dezembro de 2010.

Imbuídos desse propósito e, sobretudo por compreender que a cultura é fonte de desenvolvimento humano, social e econômico, servidores da Secretaria Municipal de Cultura, juntamente com representantes da sociedade civil, perceberam a necessidade de se aprimorar a gestão pública, por meio de um planejamento a curto, médio e longo prazo que deverá ser desenvolvido no decorrer do decênio, a fim de garantir à população paranaibense acesso aos bens culturais nas suas várias dimensões[1].

Isso posto, várias reuniões, formações continuadas e audiências públicas foram realizadas para, num primeiro momento, diagnosticar a situação cultural do município e, no segundo momento, delinear diretrizes e estratégias para serem institucionalizadas por meio de eventos, projetos e atividades estratégicas em diversas áreas de atuação no município, a fim de materializar a relação entre cultura e desenvolvimento.

Este Plano, portanto, alinhado ao Plano Nacional de Cultura – PNC e ao Plano Estadual de Cultura – PEC contém ações como formular e implementar políticas culturais, monitorar e avaliar as diretrizes e estratégias, que demonstram compromisso público com os direitos sociais da população de Paranaíba.

Assim sendo, requer dos gestores municipais e sociedade civil de Paranaíba implementarem uma política para a cultura que, de forma institucionalizada, seja a base para a história cultural do município de Paranaíba, que completou no ano de 2026, 169 anos.

Portanto, este Plano Municipal de Cultura – PMC, produto de um esforço coletivo, constitui-se num importante instrumento de organização das ações culturais cujas dimensões, mais que política, representa verdadeiramente o processo democrático de construção da identidade cultural da população do município de Paranaíba.

A IMPORTÂNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

No contexto do Sistema Municipal é que se insere o Plano Municipal de Cultura (PMC) de Paranaíba, como uma importante e fundamental peça de composição e gestão do Sistema Municipal de Cultura (SMC).

A sua elaboração evitará o desencontro de iniciativas e a sobreposição de ações e permitirá o estabelecimento e o acompanhamento adequado de metas na área cultural.

O Ministério da Cultura vem atuando desde o ano de 2003 para enfrentar um dos seus maiores desafios referentes á gestão das políticas públicas culturais, que é organizar e equilibrar o direito à fruição e produção da cultura pelos cidadãos, com o modelo tripartite de federalismo, instituído pela Constituição Brasileira de 1988.

O Plano Municipal de Cultura (PMC) está voltado ao estabelecimento de princípios, objetivos, políticas, diretrizes estratégias e ações para gerar condições de atualização, desenvolvimento e preservação das artes e das expressões culturais, inclusive aquelas até então desconsideradas pela ação do Estado no País.

O Plano é, portanto, peça fundamental para a consolidação das políticas públicas de cultura e no processo de implementação definitiva do Sistema Municipal de Cultura (SMC), o mesmo reafirma uma concepção ampliada de cultura, entendida como fenômeno social e humano de múltiplos sentidos. Ela deve ser considerada em toda a sua extensão antropológica, social, produtiva, econômica, simbólica e estética.

O Plano ressalta o papel regulador, indutor e fomentador do Município, afirmando sua missão de valorizar, reconhecer, promover e preservar a diversidade cultural existente em Paranaíba.

O PMC define o conceito de política cultural em Paranaíba, apresenta a organicidade do setor no município, faz um diagnóstico da área cultural no âmbito municipal e propõe programas e projetos destinados a suprir as necessidades diagnosticadas, fazendo ainda uma correlação entre estes projetos e as áreas/programas/instituições, nos níveis federal e estadual.

Os Planos Nacional, Estaduais e Municipais de Cultura vêm consolidar as políticas de Estado e podem ser consideradas as cartas magnas/constituições dos respectivos Sistemas de Cultura.

Pelo Sistema, cada elo deve estar bem organizado e posicionado, de maneira que cada um, no seu ambiente geográfico e sociopolítico, promovam ações que inter-relacionadas, constituem um todo.

Os planos são também a efetivação das políticas, os programas e projetos constantes nestes são a forma de colocar em prática as concepções de políticas culturais defendidas pelos governos e sociedade.

Este Plano Municipal de Cultura (PMC) consolida o processo em curso na cidade de Paranaíba. Elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Política Cultural, resulta de algumas referências fundamentais e norteadoras deste processo como as diretrizes gerais expressas e aprovadas na Plenária da IV Conferência Municipal de Paranaíba em 2023, das ideias e propostas apresentadas por artistas, produtores, gestores públicos e dos cidadãos paranaibenses que participaram dos debates públicos dentro dos segmentos culturais, por meio de ato democrático.

Foi importante, também, para a sua fundamentação os dados socioeconômicos e de gestão pública resultantes dos estudos e pesquisas de âmbito nacional, realizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em parceria com o Ministério da Cultura.

Construído democraticamente pelo Poder Público e Sociedade Civil representa a institucionalização das políticas públicas de cultura que vêm sendo implementadas no município, que agora ultrapassam o patamar de Políticas de Governo para tornarem-se Políticas de Município.

Este Plano significa a consolidação de um grande pacto político no campo da cultura que, transformado em Lei pela Câmara de Vereadores, dará estabilidade institucional, assegurando a continuidade das políticas públicas de cultura.

Por fim, o Plano define os conceitos de política cultural, apresenta diagnóstico e aponta os desafios a serem enfrentados em cada área cultural da cidade de Paranaíba, formula diretrizes gerais e estrutura a intervenção do governo municipal por meio de programas estratégicos que agrupam tematicamente os planos, programas, projetos e ações a serem implementados nos próximos dez anos.

CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA/MS

Segundo dados do IBGE, censo 2022, o Município de Paranaíba está situado na Região do Bolsão do Estado de Mato Grosso do Sul, com sede localizada a 414 km da capital. Seus limites são: ao norte com os municípios de Cassilândia (MS), Lagoa Santa (GO) e Itajá (GO), ao sul com o município de Aparecida do Taboado (MS), a leste com o município de Carneirinho (MG) e a oeste com o município de Inocência (MS).

Apresenta ligação rodoviária, com estrada pavimentada, para os municípios de Inocência, Aparecida do Taboado e Cassilândia. Pela extensão territorial e pela localização, o município tem se destacado no contexto do agronegócio.

Nos primórdios do século XVIII, a região onde se localiza o município de Paranaíba era habitada pelos índios caiapós e passou a ser devastada pelos bandeirantes paulistas. Entre 1739 e 1755, permaneceu sob a liderança de Antônio Pires de Campos, o célebre "Pai Pira" como era conhecido pelos gentios, e somente a partir de 1830, começou a ser povoada por várias famílias oriundas de Minas Gerais e lideradas por José Garcia Leal que, estabelecidas a três léguas da cidade de Paranaíba, entregaram-se à culturas de subsistência.

O topônimo do município originou-se do Rio Paranaíba, que banha grande extensão de seu território. Segundo o censo demográfico de 2022, a população do município de Paranaíba foi contada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e estimada em 40.957 mil habitantes, sendo o 11º município mais populoso do estado, apresentando uma densidade populacional de 7,58 hab/km².

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) de Paranaíba é considerado alto pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), sendo seu valor 0,721 em 2010, entre os 79 municípios de Mato Grosso do Sul e o 1.266º maior entre os 5.560 municípios do Brasil.

Somente em 1830 vieram os primeiros colonizadores, oriundos de Minas Gerais. Tratava-se das famílias Garcia Leal, Rodrigues da Costa, Correia Neves, Barbosa e Lopes, tendo à frente José Garcia Leal, Januário Garcia Leal Sobrinho e Luís Correia Neves.

José Garcia Leal é considerado, ao lado de seu irmão Januário, líder dos colonizadores - basicamente, seus familiares que, tocando à frente escravos e gado, estabeleceram-se três léguas aquém de Paranaíba, seduzidos pelas águas do ribeirão Ariranha e pela fertilidade do solo, que se prestava às várias culturas de subsistência. Luís Correia Neves, por sua vez, estabeleceu-se ao sul da vila, em águas do rio Quitéria.

Em 1836 erguia-se a primeira igreja, pela conjugação de esforços dos Garcia e do Padre Francisco Sales de Souza Fleury. Em 1838, foi criado o distrito administrativo subordinado à comarca de Mato Grosso, com sede em Cuiabá. Em 4 de junho de 1857, a povoação denominada Sant´Ana do Paranaíba, em homenagem a Nossa Senhora Santana, padroeira do lugar, foi elevada à categoria de vila, criando-se o município.

Durante a Guerra do Paraguai, a região de Paranaíba teve importância estratégica como rota de circulação e apoio. Em 1867, o Visconde de Taunay percorreu a região e registrou em seus escritos aspectos da paisagem, dos habitantes e dos costumes locais. Sua experiência na região relaciona-se ao universo retratado posteriormente em suas obras, entre elas o romance "Inocência".

A sede do município de Paranaíba tem acesso rodoviário pela MS 240 que liga a Inocência (89 Km) e pela BR 158 a Aparecida do Taboado (52 Km). Paranaíba está a 414 km de Campo Grande.

No município de Paranaíba, basicamente, ocorre Latossolo de textura média e Argissolo de textura arenosa/ média. Predomina em todos estes solos o caráter álico e, portanto, a baixa fertilidade natural. Há também pequenas áreas de Neossolos. Apesar da existência de arenitos, não existem no município recursos minerais em escala suficiente para a exploração comercial. O clima é caracterizado como Tropical. O município de Paranaíba pertence à Bacia Hidrográfica do Prata, tendo como rio principal o Rio Paranaíba. Apesar das deficiências dos solos, através de técnicas modernas de correção, atualmente grandes extensões do território encontram-se ocupadas com pastagens cultivadas.

O município de Paranaíba, possui escolas de ensino fundamental e médio e conta com escolas em todas as regiões do seu núcleo urbano. Em sua Zona Rural, alunos se deslocam distâncias consideráveis para ter acesso a uma rede escolar.

Diante desse quadro, a prefeitura transformou a infraestrutura das escolas dando as condições necessárias de transporte para que garantam um melhor acesso e ensino aos alunos.

O município possui escolas de nível superior presencial e a distância, sendo elas: FIPAR (Faculdades Integradas de Paranaíba); UEMS (Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul); UFMS-CPAR (Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – Câmpus de Paranaíba), bem como polos de educação a distância.

Em 2024, Paranaíba foi contemplada com a implantação do campus do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS), um importante avanço para a educação regional, ampliando a oferta de ensino público, gratuito e de qualidade e criando novas oportunidades de formação para os jovens de Paranaíba e municípios vizinhos.

Outra importante conquista para o município é a construção da unidade integrada do SESI/SENAI, que em breve estará em funcionamento. O novo espaço ampliará o acesso à educação profissional, à qualificação da mão de obra e aos serviços oferecidos pelas instituições, contribuindo para a formação de trabalhadores, o fortalecimento da indústria e a geração de novas oportunidades para a população de Paranaíba e região.

Assim, a educação no município de Paranaíba envolve uma sensibilização cultural e de comportamento, onde as novas gerações adquiram as formas de se estar na vida das gerações anteriores.

DIAGNÓSTICO E MANIFESTAÇÕES DA CULTURA EM PARANAÍBA

O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura (SMC) deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura (SMFC) é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento

público da cultura, no âmbito do Município de Paranaíba/MS que devem ser diversificados e articulados.

A cultura é um direito novo para os cidadãos brasileiros. Como política pública tem como objetivo valorizar, incentivar, difundir, defender e preservar as manifestações culturais, visando à realização integral da pessoa humana. Ela garante o acesso democrático aos bens culturais e o direito à sua fruição, fortalecendo os vínculos afetivos com a memória do município e estimulando atitudes críticas e cidadãs.

Falar em cultura é falar em resgate às nossas raízes, em estímulo aos mais novos pelo conhecimento daquilo que se lutou para chegar aonde chegamos; é buscar desenvolver nossa sociedade, a partir da disseminação do que foi exemplo e inspiração para formação não só do município, como do estado e do país; é também forma de entretenimento, é querer proporcionar aos nossos filhos uma bagagem que lhes permita maiores reflexões, discernimento e apreço por tudo aquilo que envolve nossa nação, nossa história e nosso povo.

Traçando um breve histórico do processo de institucionalização da Cultura do Município de Paranaíba, nota-se uma efetiva preocupação com o tratamento sistemático voltado às políticas culturais, que se fizerem presentes em ações governamentais, sobretudo no que se refere ao reconhecimento, à construção e à preservação da memória e da identidade cultural.

Não existem dados e estatísticas estritos da área cultural em Paranaíba, sendo que este mapeamento está sendo feito por meio de ações dos segmentos representativos da cultura no município. Assim, apresentamos algumas manifestações culturais do munícipio de Paranaíba.

A começar pela Bandeira Municipal de Paranaíba de autoria do heraldista professor Arcinoé Antônio Peixoto de Faria. A Bandeira obedece a sua regra geral, sendo dividida:

O Brasão aplicado na Bandeira representa o Governo Municipal;

O Retângulo Branco onde é contido o brasão representa a cidade-sede do município;

A cor branca é o símbolo da paz, amizade, trabalho, prosperidade, pureza e religiosidade;

As faixas brancas carregadas sobre faixas vermelhas representam a irradiação do Poder Municipal;

A cor vermelha é o símbolo de dedicação e amor pátrio;

Os quartéis verdes representam as prosperidades rurais, é a cor simbólica da esperança.

Brasão Municipal – interpretação simbólica:

A coroa mural que sobrepõe é o símbolo universal dos brasões;

A cor verde no campo do escudo é o símbolo heráldico de honra, civilidade, cortesia, abundância, alegria. É a cor simbólica da esperança;

No centro do escudo, os escudetes (uma homenagem ao fundador da cidade – José Garcia Leal);

A parte das escudetes simboliza a paz, amizade, trabalho, prosperidade, pureza e religiosidade;

A parte superior do escudo é o ponto de honra, é o símbolo de Sant'Ana, padroeira da cidade;

A buzina de caça representa no Brasão, a pecuária;

Nos ornamentos exteriores, as hastes de arroz e cana-de-milho, representam os principais produtos do município;

O lendário pela data de 04 de julho de 1957 assinala a elevação do povoado à Vila autônoma.

Hino de Paranaíba.

Museu.

Biblioteca Municipal.

Banda Musical.

Associação dos Músicos.

Capoeira.

Grupo de Dança.

Centro de Comercialização de Produtos Artesanais/ Casa do Artesão.

Grupos de Teatro.

Festividades de Aniversário de Paranaíba.

Carnaval.

Cavalgada.

Folia de Reis.

Festas Juninas.

Festival de Dança.

Festas Folclóricas.

Reveillon.

Feira Central.

Festa de Sant'Ana.

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA (PMC): DIRETRIZES, AÇÕES E ESTRATÉGIAS.

O Plano Municipal de Cultura (PMC) é um plano de diretrizes, estratégias e ações para a execução de políticas públicas dedicadas à cultura no município de Paranaíba. Tem como ponto de partida a cultura desenvolvida, por meio das manifestações e experiências culturais, que propõe orientações para a atuação do município na próxima década. Nesse sentido, o Plano Municipal de Cultura é composto por estratégias subdivididas em 05 diretrizes e 05 ações, a saber:

1. FORTALECER A AÇÃO DO MUNICÍPIO E DA SOCIEDADE CIVIL NO PLANEJAMENTO E NA EXECUÇÃO DAS

POLÍTICAS CULTURAIS

Fortalecer a gestão das políticas públicas para a cultura, ampliando as capacidades de planejamento e execução, a articulação entre os poderes públicos e as três esferas de Governo, bem como as parcerias com instituições privadas e organizações da sociedade civil.

1.1. Implantar e implementar o Sistema Municipal de Cultura (SMC) como instrumento de articulação, gestão, formação, informação, fomento e promoção das políticas públicas de cultura, com participação e controle social.

1.2. Estimular a constituição e o fortalecimento de órgãos gestores, conselhos, conferências, fóruns, colegiados e demais espaços de interlocução cultural.

1.3. Estabelecer programas de cooperação técnica entre os entes federados para elaboração de planos e planejamento das políticas públicas de cultura, inclusive por meio de consórcios e redes.

1.4. Ampliar os mecanismos de comunicação e colaboração entre órgãos públicos, organizações da sociedade civil, instituições privadas e agentes culturais.

1.5. Fortalecer as políticas culturais setoriais, visando à universalização do acesso e à garantia do exercício do direito à cultura.

1.6. Formular e implementar planos setoriais municipais de linguagens artísticas e expressões culturais, contendo objetivos, metas e mecanismos de acompanhamento, avaliação e controle social.

1.7. Estimular a implantação de planos de cargos e carreiras para os servidores da cultura.

1.8. Implantar e implementar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), integrando informações aos sistemas estadual e nacional e utilizando seus dados para acompanhamento e avaliação das políticas culturais.

1.9. Subsidiar a formulação, implementação, gestão e avaliação das políticas culturais com base em informações e indicadores.

1.10. Fortalecer e diversificar os mecanismos de financiamento da cultura, incluindo o Fundo Municipal de Apoio à Cultura.

1.11. Incentivar a formação de consórcios e redes intermunicipais de cooperação cultural.

1.12. Incentivar pesquisas e iniciativas de inovação na produção cultural independente e regional.

1.13. Estimular investimentos privados e parcerias com o setor privado para o desenvolvimento de ações e projetos culturais.

1.14. Estimular mecanismos de incentivo fiscal municipal que ampliem os investimentos privados em atividades culturais.

1.15. Ampliar e desconcentrar os investimentos em produção, difusão e fruição cultural, reduzindo desigualdades sociais e territoriais e priorizando grupos historicamente sub-representados.

1.16. Aprimorar os instrumentos legais e normativos relacionados à cultura, garantindo transparência, controle social e segurança jurídica nos processos de seleção, fomento e prestação de contas.

1.17. Fortalecer a participação do Poder Legislativo e dos órgãos gestores no aprimoramento da legislação e das políticas públicas de cultura.

1.18. Promover a cooperação entre os diferentes níveis de Governo para atualização e alinhamento das legislações culturais.

1.19. Fortalecer os mecanismos de proteção, gestão e preservação do patrimônio cultural e dos museus do município.

1.20. Promover a proteção dos direitos relacionados à memória, ao patrimônio cultural, à imagem e à propriedade intelectual, especialmente em relação aos conhecimentos e expressões culturais tradicionais.

1.21. Estabelecer mecanismos de proteção e valorização dos conhecimentos tradicionais e das expressões culturais, garantindo a participação das comunidades detentoras desses saberes.

1.22. Promover o equilíbrio entre os direitos autorais, os interesses dos criadores e o acesso da população à cultura, estimulando relações contratuais justas e transparentes.

1.23. Estimular modelos de licenciamento de conteúdos culturais que ampliem o reconhecimento dos autores, assegurem a propriedade intelectual e favoreçam o acesso às manifestações culturais.

1.24. Articular as políticas culturais com as áreas de educação, meio ambiente, desenvolvimento social, planejamento urbano e econômico, turismo, indústria, comércio, ciência e tecnologia.

1.25. Integrar as políticas públicas de cultura e turismo, com participação do Poder Público, sociedade civil e setor empresarial.

1.26. Construir instrumentos integrados de preservação, salvaguarda e gestão do patrimônio cultural, articulados ao desenvolvimento urbano, turismo, meio ambiente e desenvolvimento socioeconômico.

1.27. Estabelecer ações conjuntas entre cultura e educação para desenvolvimento de diagnósticos, projetos e programas integrados.

1.28. Desenvolver atividades que fortaleçam o ensino e a valorização da cultura regional.

1.29. Estimular parcerias para que as escolas também atuem como espaços de produção e difusão cultural.

1.30. Incentivar pesquisas e materiais didáticos relacionados à diversidade cultural, às manifestações étnicas e à educação patrimonial.

1.31. Promover políticas culturais voltadas à infância e à juventude, com atuação intersetorial.

1.32. Fomentar projetos e ações de promoção da arte e da diversidade cultural do município.

1.33. Fortalecer a participação do município em redes, fóruns, encontros e organismos relacionados à cultura.

1.34. Criar mecanismos de valorização e preservação dos bens patrimoniais históricos e culturais, incluindo sítios

arqueológicos e paisagens culturais.

2. INCENTIVAR, PROTEGER E VALORIZAR A DIVERSIDADE ARTÍSTICA E CULTURAL DE PARANAÍBA/MS

Proteger e promover as artes e expressões culturais, reconhecer os saberes, conhecimentos e expressões das culturas populares e tradicionais e valorizar seus detentores.

2.1. Realizar programas de reconhecimento, preservação, fomento e difusão do patrimônio e das expressões culturais dos diferentes segmentos da sociedade.

2.2. Estabelecer políticas de valorização e divulgação dos costumes, tradições e manifestações culturais do município.

2.3. Desenvolver políticas intersetoriais para as culturas populares e tradicionais, assegurando a participação de seus detentores na formulação de programas e ações.

2.4. Valorizar os saberes e fazeres das culturas populares e tradicionais por meio de mecanismos diversificados de fomento e reconhecimento.

2.5. Realizar campanhas de valorização da cultura municipal por meio de rádio, imprensa, internet, televisão, exposições, materiais didáticos e publicações.

2.6. Mapear, preservar e difundir acervos e manifestações das culturas indígenas, afro-brasileira, quilombola, pantaneira, ribeirinha, fronteiriça e de outros povos e comunidades tradicionais.

2.7. Promover intercâmbios de experiências e ações coletivas entre diferentes segmentos, grupos de identidade e expressões culturais.

2.8. Fomentar ações de reconhecimento, valorização e divulgação da gastronomia do município.

2.9. Promover o registro e a documentação da diversidade das práticas culturais e religiosas, incluindo ritos e festas.

2.10. Ampliar a apropriação social do patrimônio cultural e fortalecer ações de educação patrimonial voltadas à memória coletiva, cidadania, identidade e diversidade cultural.

2.11. Estimular as comunidades a participar dos processos de pesquisa, documentação, preservação e difusão de suas manifestações culturais e de sua memória.

2.12. Desenvolver redes de cooperação entre instituições públicas, privadas, meios de comunicação e organizações da sociedade civil para mapeamento e difusão do patrimônio cultural.

2.13. Incentivar pesquisas, estudos e publicações sobre artes, expressões culturais, saberes e cultura popular tradicional.

2.14. Priorizar ações integradas de preservação e reabilitação de áreas de interesse cultural, articulando patrimônio, desenvolvimento urbano e inclusão social.

2.15. Promover o reconhecimento e a difusão de estudos arqueológicos, paleontológicos e de outras áreas relacionadas ao patrimônio cultural.

2.16. Fortalecer a legislação municipal de patrimônio cultural e promover ações de sensibilização da comunidade e do Poder Público.

2.17. Fortalecer sistemas e redes de documentação, preservação, restauração, pesquisa, formação, aquisição e difusão de acervos culturais.

2.18. Ampliar o acesso aos arquivos públicos e disponibilizar seus conteúdos por meio de sistemas integrados e recursos multimídia.

2.19. Fomentar a instalação e organização de acervos em instituições de ensino, pesquisa, equipamentos culturais e espaços comunitários.

2.20. Modernizar sistemas de segurança e conservação dos acervos de reconhecido valor cultural.

2.21. Estimular parcerias para utilização do potencial pedagógico dos acervos de museus e demais instituições de memória.

2.22. Atualizar e aprimorar ações de preservação, conservação, restauração, pesquisa e difusão dos acervos culturais.

2.23. Fortalecer instituições públicas e apoiar instituições privadas que desenvolvam ações de preservação e difusão de acervos culturais.

2.24. Promover a reflexão sobre a cultura e sua relação com a produção, circulação e fruição das expressões culturais e linguagens artísticas.

3. UNIVERSALIZAR O ACESSO DA POPULAÇÃO PARANAIBENSE À FRUIÇÃO E À PRODUÇÃO CULTURAL

Universalizar o acesso às artes, à cultura, à memória e ao conhecimento.

3.1. Ampliar e diversificar ações de formação de público, especialmente para infância e juventude.

3.2. Promover políticas e projetos voltados à formação e ampliação de público para as artes e a cultura.

3.3. Identificar, divulgar e incentivar iniciativas de formação, arte-educação e qualificação da fruição cultural.

3.4. Integrar espaços educacionais, esportivos, bibliotecas, praças e parques às políticas de formação de público.

3.5. Apoiar a manutenção, gestão e qualificação dos equipamentos culturais.

3.6. Incentivar espaços de exibição audiovisual em centros culturais, educativos e comunitários, especialmente em áreas de menor acesso à cultura.

3.7. Reabilitar e qualificar teatros, praças, centros comunitários, bibliotecas, cineclubes e demais espaços culturais, ampliando sua utilização para atividades artísticas e culturais.

3.8. Mapear espaços ociosos, imóveis e patrimônios públicos que possam ser utilizados para manifestações culturais, ateliês, plataformas criativas e núcleos de produção.

3.9. Estabelecer critérios técnicos para construção, reforma e adequação de equipamentos e espaços públicos destinados à cultura.

3.10. Incentivar a implantação de equipamentos culturais adequados às atividades de artes visuais, dança, música,

teatro e demais linguagens.

3.11. Estruturar espaços com recursos técnicos adequados para atividades artesanais.

3.12. Implantar e atualizar espaços multimídia nos equipamentos culturais, ampliando a produção, criação, experimentação e difusão cultural por meio das tecnologias digitais.

3.13. Fomentar a manutenção e qualificação do museu municipal, preservando e difundindo o patrimônio e a memória das comunidades locais.

3.14. Fomentar a produção artística e cultural do município, apoiando criação, registro, difusão e distribuição de obras.

3.15. Criar programas de incentivo às artes, estimulando a presença das manifestações culturais nos diferentes espaços e territórios do município.

3.16. Apoiar modelos de gestão que promovam o acesso às artes e possibilitem o desenvolvimento de grupos sustentáveis e autônomos.

3.17. Fomentar o desenvolvimento das artes e expressões experimentais e de caráter amador.

3.18. Fomentar, por meio de editais, a produção de conteúdos culturais para rádio, televisão, internet e demais meios de comunicação, valorizando os artistas locais.

3.19. Promover o uso de tecnologias que ampliem a acessibilidade e a participação de pessoas com deficiência nas atividades culturais.

3.20. Fomentar a formação e manutenção de grupos e organizações coletivas de pesquisa, produção e difusão das artes e expressões culturais.

3.21. Fomentar processos criativos relacionados ao audiovisual, arte digital, jogos eletrônicos, documentários, animações, internet e novas mídias.

3.22. Ampliar a circulação da produção artística e cultural, valorizando as expressões locais e promovendo intercâmbios e calendários culturais integrados.

3.23. Estimular espaços de comercialização de produtos culturais junto aos equipamentos e eventos culturais.

3.24. Ampliar a difusão cultural nas diferentes mídias, valorizando produções artísticas e culturais independentes.

3.25. Apoiar a implementação e difusão das artes e manifestações culturais do município.

3.26. Sistematizar e divulgar a agenda municipal de atividades artísticas e culturais.

3.27. Criar programas de distribuição de conteúdo audiovisual para meios de comunicação, escolas, centros culturais, bibliotecas, museus e cineclubes.

3.28. Criar, ampliar e fortalecer projetos de produção e circulação de espetáculos de dança, teatro, música e literatura.

3.29. Apoiar circuitos culturais universitários e outras iniciativas de formação e circulação cultural.

3.30. Ampliar o acesso dos agentes culturais aos meios de comunicação, incluindo veículos públicos, comunitários e canais alternativos.

3.31. Estimular o compartilhamento de conteúdos culturais digitais que possam ser utilizados por escolas, bibliotecas, rádios e televisões públicas e comunitárias.

3.32. Apoiar revistas culturais, periódicos e publicações independentes voltadas à crítica e reflexão sobre arte e cultura.

3.33. Fomentar a circulação de projetos e atividades culturais na zona rural.

3.34. Incentivar iniciativas de comunicação comunitária relacionadas à cultura.

4. AMPLIAR A PARTICIPAÇÃO DA CULTURA NO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO SUSTENTÁVEL

Induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais, estimular o pensamento crítico e reflexivo sobre os valores simbólicos e promover a sustentabilidade socioambiental.

4.1. Incentivar modelos de sustentabilidade que reduzam desigualdades regionais, respeitem a diversidade e fortaleçam a exploração responsável de bens, serviços e conteúdos culturais.

4.2. Desenvolver programas de sustentabilidade cultural que respeitem as características e necessidades das populações locais, fortalecendo a economia solidária.

4.3. Reconhecer e valorizar os modos de vida de povos e comunidades tradicionais e suas relações com as paisagens culturais do município.

4.4. Estimular o empreendedorismo cultural e a implantação de arranjos produtivos locais.

4.5. Estimular estudos e ações relacionados à sustentabilidade ambiental das atividades culturais.

4.6. Fomentar capacitação e apoio técnico para produção, distribuição, comercialização e utilização sustentável de matérias-primas e produtos culturais.

4.7. Identificar e catalogar matérias-primas utilizadas na produção cultural local.

4.8. Criar mecanismos de reconhecimento dos produtos culturais do município que associem valores sociais, econômicos e ambientais.

4.9. Incentivar o reaproveitamento e a reciclagem de materiais nas atividades culturais, promovendo práticas de ecodesign.

4.10. Promover o turismo cultural sustentável, articulando preservação patrimonial, preservação ambiental e desenvolvimento econômico.

4.11. Qualificar culturalmente os produtos turísticos, valorizando a diversidade, o comércio justo e a sustentabilidade socioeconômica.

4.12. Apoiar iniciativas que integrem arte, preservação ambiental e utilização de materiais reciclados.

4.13. Fomentar a economia criativa como instrumento de geração de emprego e renda, apoiando núcleos, associações

e grupos culturais.

4.14. Contribuir para a formalização do mercado de trabalho e valorização dos trabalhadores da cultura.

4.15. Difundir informações sobre direitos e obrigações nas relações formais de trabalho no setor cultural.

4.16. Estimular a organização dos setores culturais em associações, federações e outras entidades representativas.

4.17. Mapear, fortalecer e articular as cadeias produtivas que integram a economia da cultura.

4.18. Realizar estudos e levantamentos para identificação das vocações culturais e econômicas do município.

4.19. Apoiar programas de estímulo à criação e desenvolvimento de negócios nos diferentes setores culturais.

4.20. Articular ações com o comércio local para estimular a comercialização de produtos vinculados à identidade cultural do município.

4.21. Promover a qualificação e profissionalização dos trabalhadores e agentes da cultura.

4.22. Desenvolver programas integrados de formação e capacitação para artesãos, artistas, autores, técnicos, gestores, produtores e demais agentes culturais.

4.23. Incentivar a formação de multiplicadores da economia solidária para atuação nos núcleos culturais.

4.24. Promover capacitação sobre propriedade intelectual, marcas coletivas, certificações, indicações geográficas, patentes, domínio público e direitos autorais.

4.25. Apoiar programas voltados às necessidades técnicas e econômicas dos povos indígenas, afro-brasileiros, quilombolas, pantaneiros, ribeirinhos e demais comunidades tradicionais.

4.26. Promover a formação de agentes culturais aptos a desenvolver ações destinadas a crianças, jovens, idosos e pessoas do público-alvo da Educação Especial (PAEE).

4.27. Estimular oficinas de especialização artística e cultural, inclusive por meio de tecnologias de ensino a distância.

4.28. Ampliar o uso social das tecnologias da informação e comunicação para acesso, produção, difusão e fruição da cultura digital.

4.29. Apoiar ações de inclusão digital e capacitação para utilização de tecnologias e softwares livres no setor cultural.

4.30. Incentivar pesquisas científicas e tecnológicas relacionadas às artes e à cultura, mediante parcerias com instituições de ensino, pesquisa e empresas.

5. CONSOLIDAR OS SISTEMAS DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA GESTÃO DAS POLÍTICAS CULTURAIS

Ampliar e consolidar os mecanismos de participação da sociedade civil na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas culturais.

5.1. Aprimorar os mecanismos de participação social na elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura.

5.2. Aperfeiçoar os mecanismos de gestão participativa e democrática da política cultural.

5.3. Utilizar os meios de comunicação, especialmente internet, rádio e televisão, para ampliar os espaços de consulta, participação e diálogo sobre as políticas culturais.

5.4. Potencializar os equipamentos e espaços culturais como canais de comunicação e diálogo com a população, ampliando sua participação na gestão desses espaços.

5.5. Apoiar redes de divulgação da produção cultural municipal, garantindo a participação dos segmentos culturais e da população.

5.6. Consolidar conferências, fóruns e demais instâncias de debate e formulação das políticas culturais.

5.7. Realizar a Conferência Municipal de Cultura pelo menos a cada cinco anos, envolvendo sociedade civil, gestores públicos e privados, organizações, instituições e agentes culturais.

5.8. Fortalecer os Fóruns Territoriais de Planejamento da Cultura, estimulando o diálogo e a articulação entre os municípios da região.

5.9. Fortalecer a atuação do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) como instância de consulta, deliberação, monitoramento e debate das políticas públicas de cultura.

5.10. Estimular a participação, no Conselho Municipal de Política Cultural e nas demais instâncias de participação, de grupos populacionais sujeitos à discriminação e à vulnerabilidade social.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Município de Paranaíba aderiu ao Sistema Nacional de Cultura e como pré-requisito assumiu o compromisso em instituir o Sistema Municipal de Cultura, que tem como premissa a implantação do Conselho Municipal de Políticas Culturais, o Fundo Municipal de Apoio à Cultura e a instituição do Plano Municipal de Cultura, que estabelece diretrizes, estratégias e ações que direcionaram a política cultural pelos próximos dez anos.

O município já tem instituído o Sistema Municipal de Cultura e o Fundo Municipal de Política Cultural e o Conselho Municipal de Políticas Culturais Lei nº 2.184, de 09 de maio de 2018, cabendo adequações para que estas atendam plenamente à legislação atual, e a implantação do Plano Municipal de Cultura.

Como o prazo de implantação não foi cumprido anteriormente a Secretaria de Cultura repactuou a implantação com o Ministério da Cultura. Para a construção do Plano, a Secretaria de Cultura e o Conselho Municipal de Política Cultural debateram o assunto durante o primeiro semestre de 2018 e estabeleceram conceitos gerais que orientaram a elaboração do Plano Municipal de Cultura de Paranaíba, norteando a elaboração de suas diretrizes, estratégias e ações.

Dentre estes, destacam-se, em especial, os conceitos de garantia à diversidade e preservação da identidade, a ampliação da participação popular e transparência na gestão pública, viabilidade da implantação do plano e a territorialidade e direito à cidade.

A garantia à diversidade e preservação da identidade são conceitos que devem permear todas as políticas públicas

de cultura, e outras políticas, e visam preservar a ampliar os espaços de diálogo, trocas, formações com múltiplas linguagens, novas experiências e conceitos, e ao mesmo tempo valorizar aquilo que são "raízes" desse povo.

A Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais propõe a ampliação do alcance das políticas culturais para além das artes e do patrimônio, entendendo a cultura a partir de múltiplas formas de expressão e comportamentos.

O Plano Municipal de Cultura contempla a diversidade cultural ao abarcar toda e qualquer forma de expressão produzida pela sociedade e que conforma as identidades culturais existentes no município.

O Plano deve ser instrumento precursor ao aportar subsídios para ações afirmativas e para o reconhecimento dos direitos humanos, incorporando a cultura como ferramenta indispensável de afirmação da dignidade, da reversão de desigualdades historicamente constituídas e da garantia de direitos. Como previsto na Constituição Federal de 1988, a todo cidadão deve ser garantido os direitos culturais, definidos como acesso à produção, à fruição e à participação cultural.

Entendida como objeto fundamental das políticas culturais, a cidadania cultural está no cerne dos objetivos deste Plano. A cidadania cultural como prática social de democracia cultural alia o direito à cultura com a experimentação da cultura democrática. No âmbito deste plano, trata-se de promover o direito de fruir e produzir cultura, participar da vida cultural do município de Paranaíba e ter livre acesso à informação e à comunicação.

Essas ações ao mesmo tempo democratizam o acesso à cultura e fortalecem a cultura de cidadania. Essa garantia é de responsabilidade do Estado e cabe à Secretaria Municipal de Cultura de Paranaíba articular, para além de suas políticas, outros entes responsáveis por ações complementares nos campos da educação, direitos humanos, mobilidade urbana, tecnologia e serviços, comunicação, turismo, meio ambiente, esporte, assistência social, saúde, trabalho e empreendedorismo, entre outros, ampliando as iniciativas intersetoriais para garantia dos direitos culturais.

A participação popular e a transparência devem ser entendidas como eixos estruturantes na medida em que o Plano e o Sistema de Cultura, como um todo, para sua efetiva execução não podem se distanciar do olhar do cidadão, seja ele usuário, artista, articulador cultural ou cumpra qualquer outro papel, que tem o direito ao fazer cultural e à gestão compartilhada da política cultural.

O poder público deve se pautar por uma atuação territorializada, participativa e plural. Isso implica reconhecer o papel central do Estado na coordenação e fomento a uma rede de atores, equipamentos culturais, ações de financiamento e valorização da atividade cultural, promovendo a diversidade e contribuindo, sobretudo, para redução das desigualdades existentes no município de Paranaíba.

A Secretaria Municipal de Cultura tem um papel importante no desenvolvimento do município no que tange à sua ocupação com atividades culturais – seja na rede de equipamentos culturais ou nos espaços independentes, oferecendo uma programação diversificada com espetáculos, exposições e eventos, como também na apropriação dos espaços públicos.

REFERÊNCIAS:

BRASIL, Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul. Guia de Orientações para os Municípios. Disponível em: http://www.cultura.gov.br/snc/publicacoes/-/asset_publisher/ZMlFTprWo9N8/content/guia-de-orientacoes-para-os-Municipios/10907. Acesso em: 10 nov. 2018.

BRASIL, Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul. Plano Estadual de Cultura. Disponível em: <http://www.fundacaodecultura.ms.gov.br/plano-estadual-de-cultura-de-ms/>. Acesso em: 10 nov. 2018.

BRASIL, Ministério da Cultura. Como fazer um plano de cultura. São Paulo: Instituto Via Pública; Brasília: MinC, 2013. 96 p.; il.

BRASIL, Secretaria de Articulação Institucional. Ministério da Cultura – Minc. Sistema Nacional de Cultura. Disponível em: http://www.cultura.gov.br/snc. Acesso em: 10 nov. 2018.

BRASIL. Secretaria de Políticas Culturais. Plano Nacional de Cultura. Disponível em: <http://www.cultura.gov.br/plano-nacional-de-cultura-pnc->. Acesso em: 10 nov. 2018.

BRITTO, Neuza Hafner. BOULLOSA, Rosana. Planos Municipais de Cultura: guia de elaboração. Salvador: Escola de Administração da UFBA, 2017. 100 p. ilust.

PREFEITURA DE CAMPO GRANDE. Plano Municipal de Cultura de Campo Grande. Disponível em: < http://www.campogrande.ms.gov.br/sectur/sistema-municipal-de-cultura/>. Acesso em: 10 nov. 2018.

PREFEITURA DE PARANAÍBA. Sistema Municipal de Cultura. Disponível em: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, 10 de maio de 2108, Ano IX, Nº 2096, página 35. Acesso em: 10 nov. 2018.

SEBRAE. Desenvolvimento Econômico Territorial de Mato Grosso do Sul – Paranaíba – Costa Leste. Disponível em: https://m.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/UFs/MS/Anexos/Mapa%20Oportunidades/PARANA%C3%8DBA.pdf. Acesso em: 10 nov. 2018.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Paranaíba: panorama. Rio de Janeiro: IBGE, [s.d.]. Disponível em: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ms/paranaiba/panorama. Acesso em: 29 jul. 2026.

Paranaíba-MS, 17 de setembro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

---

[1] De acordo com o PNC são três as dimensões de cultura: expressão simbólica; direito de cidadania e potencial para o desenvolvimento econômico.

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026

Código de Registro TCE- MS:

997EFA9CD45B6FC3EB2E77C6757EA6381D745E72

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através do Agente de Contratação, designado pelo **DECRETO Nº 1210/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021 com suas respectivas alterações, **TORNA PÚBLICO** que no dia **1 DE OUTUBRO DE 2026, ÀS 9:00 (NOVE) HORAS (horário de Brasília-DF)**, através do site https://bll.org.br/**,** fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM", MODO DE DISPUTA "ABERTO",** especificada no **OBJETO,** mediante as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializa no ramo pertinente para aquisição parcelada de material **Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)**, para serem utilizados na malha viária Municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/ **e** https://bll.org.br/**.**

Paranaíba-MS, 17 de setembro de 2026.

RINALDO LEAL GARCIA

Diretor do Departamento de Licitação

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

Departamento de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 136/2026 LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

Código de Registro TCE -MS: 539FD2DF3B87A7F3407E7D8DCBA5402E1844F0D3

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do (a) **LEILOEIRO (A)**, o(a) senhor(a) **ELLAINE CRISTINA DA SILVA SOUZA,** designado pela **PORTARIA Nº 1356, DE 26 DE AGOSTO DE 2025,** torna público que no dia **14 DE OUTUBRO DE 2026, ÀS 9:00 (NOVE) HORAS (HORARIO DE BRASÍLIA-DF)** , através do site https://bll.org.br/**,** fará realizar a licitação na modalidade **LEILÃO ELETRÔNICO** , do Tipo **"MAIOR OFERTA",** especificada no **OBJETO,** mediante as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

OBJETO: Permissão de uso a título precário oneroso de espaços públicos correspondentes a 01 (uma) lanchonete e 2 (duas) salas comerciais do Terminal Rodoviário "Ubaldino Corrêa da Costa", localizado na Rua Doutor Rocha Dias, n. 1155, esquina com as Avenidas Evaristo Pereira Ferreira e Durval Rodrigues Lopes, no bairro Santo Antonio, nesta cidade de Paranaíba/MS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço **www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/** **<**https://bll.org.br/> <https://pncp.gov.br/app/editais>

Paranaíba-MS, 17 de setembro de 2026.

RINALDO LEAL GARCIA

Diretor do Departamento de Licitação

Matéria enviada por Manoel José Nunes Júnior

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1299, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **VANESSA MALHEIROS BERGANTINI DE FARIA,** ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, matrícula nº 73526-1, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, sendo 15 (quinze) dias, no período de **01/10/2026 a 15/10/2026** e o restante dos 15 (quinze) dias, **de 17/12/2026 a 31/12/2026,** conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 9386/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 18 dias do mês de setembro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1300, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **KERLEY BRITO DE FREITAS,** ocupante do cargo de Serviços Gerais Feminino, matrícula nº 73030-2, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, sendo 30 (trinta) dias, no período de **01/10/2026 a 30/10/2026,** conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 11693/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 18 dias do mês de setembro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1301, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **FLAVIANA BERMAL DE FARIA,** ocupante do cargo de Professor Nível III, matrícula nº 3337-1, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, sendo 30 (trinta) dias, no período de **09/09/2026 a 08/10/2026,** conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 13036/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 18 dias do mês de setembro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1302, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **WILLIAN BATISTA LACERDA DE OLIVEIRA SILVERIO,** ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, matrícula nº 70060-5, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, sendo 15 (quinze) dias, no período de **30/11/2026 a 14/12/2026,** e 15 (quinze) dias restantes, no período de **05/01/2027 a 19/01/2027,** conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 10412/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 18 dias do mês de setembro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – PORTARIA N.º 1040, DE 10 DE JULHO DE 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

SAULO ALVES DE FREITAS

Matrícula: 3373-1

Cargo: Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período aquisitivo: 21/05/2024 a 20/05/2025
Período de Gozo: 11/12/2025 a 25/12/2025

ANDRÉIA BORGES PORFÍRIO
Matrícula: 70.204-5
Cargo: Agente Comunitário de Saúde
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Período aquisitivo: 27/05/2024 a 26/05/2025
Período de Gozo: 15/10/2026 a 29/10/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 10 dias do mês de julho de 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA
Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1303, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER AFASTAMENTO, sem prejuízo da remuneração, para realização de estudo em nível de Doutorado na área de Educação, a servidora **JUSCELAINE MARTINS DE FREITAS**, ocupante do cargo de Professor Coordenador, Matrícula nº 70427-3 e Matrícula nº 73930-1, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 02 anos, de 01 de agosto de 2026 e 01 de agosto de 2028, conforme autos do Processo Administrativo nº. 11062/2026;

Art. 2º Fica o requerente condicionado a comprovar anualmente a sua matrícula e a aprovação nas disciplinas do curso;

Art. 3º Após a conclusão do curso, o servidor deverá laborar neste Município pelo mesmo tempo que se manteve afastado;

Art. 4º Em caso de descumprimento dos itens anteriores, fica a(o) servidora obrigada(o) a ressarcir este município das despesas gastas;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 18 dias do mês de setembro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1304, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, os servidores abaixo relacionados:

ANALIA MARIA DE MOURA
Matrícula: 3172-1
Cargo: Professor Nível II
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Afastamento: 30 dias, a partir de 24/08/2026

ADAO RAMOS DE ATAIDE
Matrícula: 849-1
Cargo: Motorista de Veículos Pesados
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Afastamento: 07 dias, a partir de 04/09/2026

LINDOMARCIA LINDIANE DE FREITAS RODRIGUES DE BRITO
Matrícula: 3554-1
Cargo: Conselheiro Tutelar

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Afastamento: 10 dias, a partir de 04/09/2026

JESSICA BATISTA PASCOA

Matrícula: 70419-24

Cargo: Professor Nível II

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Afastamento: 04 dias, a partir de 08/09/2026

FABIANA CRISTINA GOMES GROSS

Matrícula: 81550-2

Cargo: Auxiliar de Creche

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Afastamento: 04 dias, a partir de 01/09/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 18 dias do mês de setembro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Câmara Municipal de Paranaíba

PORTARIA 302, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Wanice Luciana de Oliveira, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º CONCEDER ao servidor **LUCAS MONTEIRO DE QUEIROZ**, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, símbolo DAS I, referência 2, matrícula 316-1, do quadro permanente da Câmara Municipal, 01 (um) dia de afastamento do labor, conforme declaração de comparecimento protocolada sob o nº 7894-2026, em 17 de setembro de 2026.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de setembro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 17 de setembro de 2026.

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Eliana da Silva Leal

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Elaine Maria de Freitas Oliveira

Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 002/2026

PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE EM TROCA DE FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.343.118/0001-00, com sede administrativa na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, (qualificação pessoal), doravante denominado simplesmente PODER CONCEDENTE, e de outro lado o Senhor **MARIO FERNANDO BUENO DE FREITAS**, (qualificação pessoal, doravante denominado PERMISSIONÁRIO, têm justo e acertado o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a permissão de uso, a concessão de serviço público para exploração de publicidade em troca de fornecimento e manutenção de placas de identificação de ruas, avenidas, praças e logradouros, conforme projeto apresentado pelo permissionário no Chamamento Público nº 001/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO

Os locais de instalação dos equipamentos serão definidos e aprovados pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes, ouvido o Departamento de Engenharia, observando-se:

I – as placas serão instaladas nas esquinas de praças, jardins, ruas e avenidas, conforme mapeamento a ser fornecido pelo Município.

§ 1º A PERMISSIONÁRIA fica expressamente proibida de instalar, remover ou realocar qualquer equipamento sem

prévia autorização escrita da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes.

§ 2º É vedada a instalação de equipamentos em locais que comprometam a acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida, a visibilidade da sinalização de trânsito, ou o aspecto paisagístico e histórico do Município, nos termos dos arts. 69 e 104 do Código de Posturas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

A presente permissão de uso é concedida pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA NATUREZA JURÍDICA

A permissão é concedida em caráter precário, personalíssimo, intransferível e revogável a qualquer tempo, mediante justificativa de interesse público, sem qualquer direito à indenização por parte do permissionário.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

São obrigações da PERMISSIONÁRIA, além das demais previstas neste Termo:

1. instalar os equipamentos nos locais, prazos e condições aprovados pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes, observando os padrões técnicos já estabelecidos no edital;

2. manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, durante toda a vigência do Termo, realizando as manutenções preventiva e corretiva necessárias;

3. reparar ou substituir, a suas expensas, qualquer equipamento danificado, deteriorado, vandalizado ou em mau estado, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação escrita do Município;

4. submeter previamente à aprovação da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes toda e qualquer peça publicitária a ser veiculada nos equipamentos, bem como suas renovações ou alterações;

5. obter e manter atualizados todos os alvarás, licenças e demais documentos necessários ao exercício da atividade;

6. comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes qualquer alteração em seu quadro societário, endereço ou dados cadastrais;

7. apresentar, quando solicitado, relatórios periódicos de instalação, manutenção e ocupação publicitária dos equipamentos;

8. arcar integralmente com os custos de fabricação, instalação, manutenção, seguros e remoção dos equipamentos, sem qualquer ônus ao Município.

9. reparar ou substituir, a suas expensas, qualquer equipamento danificado ou deteriorado, no prazo de 10 (dez) dias corridos da notificação; em caso de furto, roubo ou depredação (vandalismo), a reposição ou remoção do vestígio deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos da ciência do fato, independentemente de notificação.

10. observar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) no tratamento de eventuais dados pessoais de anunciantes, parceiros ou munícipes obtidos em razão da execução deste Termo, adotando medidas técnicas e administrativas de proteção e respondendo por qualquer violação que der causa.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO

O presente termo poderá ser revogado a qualquer tempo por conveniência administrativa, mediante notificação prévia com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sem direito a qualquer espécie de indenização ao permissionário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A PERMISSIONÁRIA assume responsabilidade civil objetiva e exclusiva por quaisquer danos causados a terceiros ou ao patrimônio público, decorrentes da fabricação, instalação, manutenção, operação, deterioração, queda ou defeito dos equipamentos objeto deste Termo.

§ 1º O Município não responde, sob nenhuma hipótese, por danos decorrentes dos equipamentos objeto deste Termo, ficando desde já estabelecido que a PERMISSIONÁRIA deverá, em caso de acionamento judicial do Município, assumir imediatamente a defesa e ressarcir integralmente as despesas incorridas, incluindo honorários advocatícios.

§ 2º Em todos os casos é assegurado ao Município o direito de regresso integral contra a PERMISSIONÁRIA, inclusive quanto a valores pagos a título de indenização e honorários advocatícios, sempre que o dano decorrer de ato ou omissão desta.

§ 3º A PERMISSIONÁRIA deverá, em caso de acionamento judicial do Município relacionado ao objeto deste Termo, prestar assistência técnica e ressarcir integralmente as despesas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 4º A PERMISSIONÁRIA fica obrigada a contratar e manter ativa, às suas expensas e durante toda a vigência deste Termo, apólice de seguro de responsabilidade civil adequada à natureza e ao volume dos equipamentos instalados, com cobertura para danos materiais, corporais e morais causados a terceiros ou ao patrimônio público.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

O Município se reserva o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, a utilização da área concedida, podendo requisitar documentos, realizar vistorias e adotar medidas administrativas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA NOTIFICAÇÃO PARA REPARAÇÃO DE DANOS E PENALIDADES

Verificada irregularidade na execução do presente Termo, incluindo, mas não se limitando a: equipamento danificado, mal conservado, com publicidade irregular, em desconformidade com os padrões aprovados, ou em local não autorizado, o Município notificará a PERMISSIONÁRIA por escrito, concedendo prazo de 10 (dez) dias corridos para a regularização ou reparação do dano.

§1º Não sanada a irregularidade no prazo, o Município poderá aplicar, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade, reincidência e proporcionalidade:

I – advertência escrita, para infrações de natureza leve ou primeira ocorrência;

II – multa de 10 (dez) UFIP por equipamento irregular, com incidência progressiva de 50% (cinquenta por cento) a cada

reincidência da mesma infração, conforme Código Tributário Municipal;

III – suspensão temporária da aprovação de novas instalações, até a regularização das pendências existentes;

IV – remoção do equipamento irregular pelo Município, cobrando-se as despesas à PERMISSIONÁRIA;

V – revogação parcial da permissão, quanto ao equipamento ou conjunto de equipamentos irregulares;

VI – revogação/rescisão total do Termo, em caso de reiterado descumprimento ou infração grave.

§ 2º Em caso de risco imediato à segurança de pessoas ou ao patrimônio público, o Município poderá, independentemente de notificação prévia, promover a remoção emergencial do equipamento, cobrando as despesas à PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paranaíba-MS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes deste Termo.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paranaíba-MS, 15 de setembro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

MARIO FERNANDO BUENODE FREITAS

Permissionário

Matéria enviada por Maria Clara Alves Cardoso

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

PREFEITURA

TERMO ADITIVO Nº 01/2026.

Processo nº 095/2025.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PARANHOS MS, E A EMPRESA JFL CONSTRUTORA LTDA.

O MUNICIPIO DE PARANHOS (MS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede Av. Marechal Dutra, nº 1500, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.998.335/0001-03, doravante denominada, neste ato representado(a) pelo Sr. **Heliomar Klabunde,** empossado conforme Ata de Posse registrada no Cartório, de Sete Quedas/MS em 05 de novembro de 2025, portador da matrícula funcional nº 31491436, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **JFL CONSTRUTORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.475.769/0001-02, sediado(a) na Rua Jacinto Basilio de Oliveira, nº 716, bairro Cassiano Marcelo, no Município de Amambai/MS, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Sr. **Jonathan Fraga de Lima**, sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 095/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução do Contrato nº 162/2025 por mais 180 (cento e oitenta) dias, em razão da necessidade de continuidade da execução da obra, conforme previsto na Cláusula 4.3 do contrato originário, passando o prazo contratual de vigência até 17/03/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. A presente prorrogação não implica alteração do valor global do Contrato nº 162/2025, permanecendo mantido o valor de R$ 839.999,99 (oitocentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), conforme estabelecido na Cláusula Segunda do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA 502

020919 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0007.2024.0000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES AMBIENTAIS

4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá providenciar a renovação da garantia de execução contratual, na modalidade seguro-garantia, mantendo-se o percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato nº 162/2025, conforme previsto na Cláusula 6.3 do contrato originário, observadas as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual e na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Município, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

Paranhos/MS 17 de setembro de 2026.

Heliomar Klabunde	**Jonathan Fraga de Lima**
PREFEITO MUNICIPAL	JFL CONSTRUTORA LTDA
(CONTRATANTE)	**(CONTRATADA)**

Matéria enviada por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

PREFEITURA

RESOLUÇÃO 020/2026, de 12 de Agosto de 2026.

Republicado por Incorreção

RESOLUÇÃO 020/2026, de 12 de Agosto de 2026.

Da substituição de membro da Comissão de Orçamento e Financiamento da Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranhos- CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei 166/1996 de 15 de Maio de 1996, alterada pela Lei Municipal 608/2017 de 29 de Junho de 2017 e considerando a aprovação em plenária no dia 12 de Agosto de 2026 de acordo com a ata 008/2026 **resolve:**

ARTIGO 1º. Substituir membro da Comissão de Orçamento e Financiamento da Assistência Social.

Nome	**Representatividade**
Janaina Benitez Gaona/Titular	Política de Assistência Social
Rodrigo Zwicker /Suplente	Política de Educação
Ninfa Noemi Devacca Lesme /Titular	Trabalhadores da Area de Assistência Social
Elizabeth **Brites** Ibarra/Titular	Representantes de Usuários da Política de Assistência Social

PARANHOS-MS, 12 DE AGOSTO DE 2026.

Janaina Benitez Gaona
Presidente
CMAS/Paranhos-MS
Mandato da Mesa diretora 2026/2027

Matéria enviada por ANA LUCIA DA SILVA SCHIRMER

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2026

O MUNICIPIO DE PEDRO GOMES-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.352.986/0001-57 com sede na à Rua Minas Gerais, centro, nº 392, nesta cidade de Pedro Gomes-MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal **MURILO JORGE VAZ**, através das Secretarias: **GABINETE DO PREFEITO,** neste ato representado por **Laerte Ecker**, inscrito no CPF sob nº 928.***.***-34; **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**, neste ato representado por **Alcindo Teodoro de Carvalho**, inscrito no CPF sob o nº 475.***.***-82; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por **Julielton de Melo Targino**, inscrito sob o CPF nº 046.***.***-57; **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada por **Josiele Severo dos Santos**, inscrita no CPF sob o nº 041.***.***-31; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**, neste ato representada por **Marislaine Targino da Cruz Teodoro**, inscrita no CPF sob o nº 006.***.***-67; **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**, neste ato representado por **Reinaldo Romulo de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 023.***.***-59; **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL**, neste ato representado por **Rodrigo Prudente Scalabrini**, inscrito no CPF sob o nº 046.***.***-88; **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, neste ato representada por **Sueli Marques de Souza**, inscrita no CPF nº 608.***.***-34 e **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, neste ato representada por **Marcioney Barbosa da Silva**, inscrito no CPF nº 465.***.***-53, nesta cidade de Pedro Gomes-MS considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2026, publicada no Diário Oficial da Assomasul de 16/09/2026, processo administrativo n.º 093/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação referente **Pregão Eletrônico nº 038/2026, Processo Licitatório nº 092/2026**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto 005/2024, Decreto 075/2026 em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por Registro de preços visando a Aquisição de combustível, gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel S500, objetivando atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais do município de Pedro Gomes/MS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Proponente: **1615 ARGENTINO COMBUSTIVEIS LTDA - ME**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2		**- GABINETE DO PREFEITO**				
1	030.001.016	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM - PEDRO GOMES	L	10000	R$ 6,38	R$ 63.800,00
2	030.001.062	OLEO DIESEL S-500 - PEDRO GOMES	L	1000	R$ 6,08	R$ 6.080,00
3	030.001.061	OLEO DIESEL S10 - PEDRO GOMES	L	5000	R$ 6,74	R$ 33.700,00
					Total Centro de Custo:	R$ 103.580,00
3		**- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**				
1	030.001.016	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM - PEDRO GOMES	L	10000	R$ 6,38	R$ 63.800,00
2	030.001.062	OLEO DIESEL S-500 - PEDRO GOMES	L	1000	R$ 6,08	R$ 6.080,00
3	030.001.061	OLEO DIESEL S10 - PEDRO GOMES	L	5000	R$ 6,74	R$ 33.700,00
					Total Centro de Custo:	R$ 103.580,00
4		**- SECRETARIA DE FINANÇAS**				
1	030.001.016	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM - PEDRO GOMES	L	2000	R$ 6,38	R$ 12.760,00
3	030.001.061	OLEO DIESEL S10 - PEDRO GOMES	L	1000	R$ 6,74	R$ 6.740,00
					Total Centro de Custo:	R$ 19.500,00
5		**- SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**				
1	030.001.016	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM - PEDRO GOMES	L	4800	R$ 6,38	R$ 30.624,00
2	030.001.062	OLEO DIESEL S-500 - PEDRO GOMES	L	250000	R$ 6,08	R$ 1.520.000,00
3	030.001.061	OLEO DIESEL S10 - PEDRO GOMES	L	60000	R$ 6,74	R$ 404.400,00
					Total Centro de Custo:	R$ 1.955.024,00
6		**- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**				
1	030.001.016	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM - PEDRO GOMES	L	16000	6,38	R$ 102.080,00
2	030.001.062	OLEO DIESEL S-500 - PEDRO GOMES	L	500,	6,08	R$ 3.040,00
3	030.001.061	OLEO DIESEL S10 - PEDRO GOMES	L	65000	6,74	R$ 438.100,00
					Total Centro de Custo:	R$ 543.220,00
11		**- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**				
1	030.001.016	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM - PEDRO GOMES	L	60000	R$ 6,38	R$ 382.800,00
3	030.001.061	OLEO DIESEL S10 - PEDRO GOMES	L	70000	R$ 6,74	R$ 471.800,00
					Total Centro de Custo:	R$ 854.600,00
13		**- FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**				
1	030.001.016	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM - PEDRO GOMES	L	9000	R$ 6,38	R$ 57.420,00
2	030.001.062	OLEO DIESEL S-500 - PEDRO GOMES	L	17000	R$ 6,08	R$ 103.360,00
3	030.001.061	OLEO DIESEL S10 - PEDRO GOMES	L	15000	R$ 6,74	R$ 101.100,00
					Total Centro de Custo:	R$ 261.880,00
14		**- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
1	030.001.016	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM - PEDRO GOMES	L	17000	R$ 6,38	R$ 108.460,00
3	030.001.061	OLEO DIESEL S10 - PEDRO GOMES	L	1250	R$ 6,74	R$ 8.425,00
					Total Centro de Custo:	R$ 116.885,00
16		**- FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**				
1	030.001.016	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM - PEDRO GOMES	L	2400	R$ 6,38	R$ 15.312,00
2	030.001.062	OLEO DIESEL S-500 - PEDRO GOMES	L	30000	R$ 6,08	R$ 182.400,00
3	030.001.061	OLEO DIESEL S10 - PEDRO GOMES	L	9600	R$ 6,74	R$ 64.704,00
					Total Centro de Custo:	R$ 262.416,00
					Total Proponente:	**R$ 4.220.685,00**
					Valor Total da Licitação:	**R$ 4.220.685,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva (caso possua) referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

A Empresa registrada:

EMPRESA REGISTRADA: ARGENTINO COMBUSTÍVEIS LTDA

REPRESENTADO PELO SR: DEVAIR ARGENTINO

CNPJ Nº: 00.779.694/0001-07

ENDEREÇO: Rua Corumbá, nº 129, Centro – Pedro Gomes - MS

CEP: 79410-000

TELEFONE: 67 99671-8912 / 67 3230-1130

EMAIL: postopedrogomes@gmail.com

VALOR: R$4.220.685,00.

Obs. Não há cadastro reserva.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. Participam da presente Ata de Registro de Preços os órgãos e entidades da Administração Municipal indicados no processo licitatório e no Termo de Referência, responsáveis pelas respectivas contratações decorrentes da presente Ata, observadas as condições, quantitativos e limites estabelecidos no instrumento convocatório.

3.1.1.O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços será:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada por **Josiele Severo dos Santos**, inscrita no CPF sob o nº 041.***.***-31.

3.1.2. Os órgãos participantes da presente Ata de Registro de Preços serão:

GABINETE DO PREFEITO, neste ato representado por **Laerte Ecker**, inscrito no CPF sob nº 928.***.***-34;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, neste ato representado por **Alcindo Teodoro de Carvalho**, inscrito no CPF sob o nº 475.***.***-82;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado por **Julielton de Melo Targino**, inscrita no CPF sob o CPF nº 046.***.***-57;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada por **Josiele Severo dos Santos**, inscrita no CPF sob o nº 041.***.***-31;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, neste ato representada por **Marislaine Targino da Cruz Teodoro**, inscrita no CPF sob o nº 006.***.***-67;

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, neste ato representado por **Reinaldo Romulo de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 023.***.***-59;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL, neste ato representado por **Rodrigo Prudente Scalabrini**, inscrito no CPF sob o nº 046.***.***-88;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, neste ato representada por **Sueli Marques de Souza**, inscrita no CPF nº 608.***.***-34 e

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, neste ato representada por **Marcioney Barbosa da Silva**, inscrito no CPF nº 465.***.***-53.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não tenham participado do procedimento licitatório será admitida, observadas a disposição do procedimento licitatório será admitida, observadas as disposições do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 005/2024, e do Decreto Municipal nº 075/2026 e demais normas aplicáveis.

4.2. A utilização da presente Ata por órgão ou entidade não participante dependerá de prévia consulta e autorização do órgão gerenciador, bem como da aceitação do fornecedor, observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável.

4.3. A autorização do órgão gerenciador deverá considerar a observância dos limites individual e global para adesão, a demonstração da vantajosidade da utilização dos preços registrados, a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado, a capacidade de fornecimento do fornecedor e a preservação da economia de escala.

4.4. O limite individual de cada órgão ou entidade não participante será de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado para cada item, ressalvadas as hipóteses previstas o art. 86, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5. O conjunto das solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, observadas as disposições do art. 101, §3º, do Decreto Municipal nº 005/2024.

4.6. A adesão dependerá de prévia consulta e aceitação expressa do fornecedor registrado, mediante manifestação quanto à possibilidade de atendimento da demanda decorrente da adesão, sem prejuízo das obrigações anteriormente assumidas.

4.7. A manifestação do fornecedor deverá contemplar a garantia de sua capacidade de fornecimento, mediante manifestação quanto à possiblidade de atendimento da demanda decorrente da adesão, sem prejuízo das obrigações anteriormente assumidas.

4.8. As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico, em processo administrativo próprio, e instruídas, no mínimo, com os seguintes documentos:

I – documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão ou entidade não participante;

II – nota de reserva orçamentária dos recursos necessários à realização da despesa decorrente da adesão;

III – demonstração da vantajosidade da adesão, mediante pesquisa de mercado com amplitude e diversidade de fontes, de modo comprovar a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado;

IV – autorização expressa do órgão gerenciador;

V – autorização expressa do fornecedor registrado, nos termos dos §§ 4º e 6º do art, 101 do Decreto Municipal nº 005/2024; e

VI – indicação clara do quantitativo do objeto que se pretende contratar fundamentada, quando possível, em histórico de consumo e na perspectiva de aumento ou redução da demanda.

4.9. O órgão ou entidade não participante que formalizar adesão à presente Ata será responsável pelos atos relativos à sua própria contratação, inclusive quanto à formalização do instrumento contratual, emissão do empenho ou instrumento equivalente, fiscalização da execução, pagamento e aplicação das sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor em relação à contratação decorrente da adesão, observadas as disposições da legislação aplicável.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação no Diário Oficial do Município ou de sua divulgação no Portão Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso, nos termos do art. 22 do Decreto Municipal nº 075/2026.

5.1.1. Nas hipóteses de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos fixados na licitação ou no instrumento de contratação direta serão renovados para o novo período de vigência, nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 075/2026.

5.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecidos no próprio instrumento contratual, observada, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou entidade interessada por meio instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. O Decreto nº 075/2026 também prevê expressamente essas formas de formalização.

5.5. Os instrumentos de que trata o item 5.4 deverão ser formalizados dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. **Da formalização da Ata**

5.7.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1.2. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7.1.3. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que:

5.7.1.3.1. Aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação da licitação; e

5.7.1.3.2. Mantiverem sua proposta original

5.7.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços.

5.8. O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

5.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital e na legislação aplicável.

5.11. **Da publicidade e assinatura**

5.11.1. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município ou no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e disponibilizado no Portal da Transparência do Município ou no PNCP durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.11.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso de contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de

Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de

decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.11.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que a solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que a solicitação seja devidamente justificada, apresentada dentro do prazo e aceita pela Administração.

5.11.3. A Ata de Registro de Preços será assinada presencialmente ou por meio de assinatura digital e será publicada no Diário Oficial do Município ou no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sendo disponibilizada no Portal da Transparência do Município ou no PNCP.

5.11.4. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o item 5.11.4 aceitar a contratação nos termos estabelecidos, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

5.11.6. convocar os licitantes ou fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.7. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador promoverá a atualização periódica dos preços registrados, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços praticados no mercado e a manutenção da vantajosidade da Ata, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 005/2024, no Decreto Municipal nº 075/2026 e demais normas aplicáveis.

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, de fatos que elevem os custos dos bens registrados ou das demais hipóteses previstas no art. 25 do Decreto Municipal nº 075/2026.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, visando sua adequação aos valores praticados no mercado.

6.3.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. Na hipótese do item anterior, órgão gerenciador poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para verificar a possibilidade de redução de seus preços aos valores do mercado.

6.3.3. Não havendo êxito nas negociações. O órgão gerenciador procederá ao cancelamento do registro do item, adotando as medidas necessárias à obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4. Quando o preço do mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, poderá requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que inviabilize o compromisso assumido.

6.4.1. O pedido deverá ser acompanhado da documentação comprobatória ou da planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.4.2. Não comprovada a existência de fato superveniente que inviabilize a manutenção do preço registrado, o pedido será indeferido, permanecendo o fornecedor obrigado a cumprir as condições estabelecidas na Ata, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.4.3. Comprovada a ocorrência do fato superveniente e a inviabilidade do preço registrado, o órgão gerenciador poderá promover a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado, observados os procedimentos previstos na legislação aplicável.

6.5. A alteração ou atualização dos preços registrados na presente Ata não implicará, automaticamente, alteração dos preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, devendo eventual alteração contratual observar as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e da regulamentação aplicável.

6.6. Do reajustamento

6.6.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M. conforme previsão estabelecida no instrumento convocatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 075/2026.

6.6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou deixe de ser aplicável, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação vigente.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciado, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem

justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista na legislação municipal aplicável;

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.15. Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro de preços, ficando vedadas as contratações decorrentes da Ata enquanto perdurem os efeitos sanção.

7.16. O cancelamento do registro do fornecedor nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

7.1.7. Na hipóteses de cancelamento do reparo do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compões o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas na legislação aplicável.

7.2. **Do cancelamento dos preços registrados**

7.2.1. Por razão de interesse público;

7.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

7.2.3. Quando não houver êxito nas negociações destinadas à manutenção ou à adequação dos preços registrados às condições de mercado, nas hipóteses previstas na legislação aplicável;

7.2.4. O cancelamento dos preços registrados não prejudicará as contratações já formalizadas durante a vigência da Ata, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e da regulamentação aplicável.

8. DOS REQUISITOS DO FORNECIMENTO

8.1. Os requisitos do fornecimento compreendem as condições indispensáveis para assegurar o fornecimento de combustíveis de forma contínua, adequada, segura e compatível com as necessidades da Administração Municipal, observadas as especificações técnicas, quantitativos, condições de abastecimento e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e nesta Ata de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 e 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 075/2026.

8.1.1. Os combustíveis registrados deverão atender às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes, especialmente pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

8.1.2. O fornecimento compreenderá os combustíveis especificados no Termo de Referência, observados os quantitativos, unidades de medida, preços registrados e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

8.1.3. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas do estabelecimento da fornecedora registrada, mediante autorização ou mecanismos de controle adotado pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.4. A fornecedora registrada deverá manter, durante a vigência da Ata, as condições necessárias ao regular fornecimento dos combustíveis, inclusive quanto às autorizações, licenças e registros exigíveis pelos órgãos competentes para o exercício da atividade.

8.1.5. Os combustíveis fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade e às especificações estabelecidas pela legislação aplicável, ficando a fornecedora responsável pela sua qualidade, quantidade e regularidade.

8.1.6. Os abastecimentos deverão possuir mecanismos de controle e rastreabilidade que permitam à Administração identificar, no mínimo, o veículo, máquina, equipamento ou implemento abastecido, a quantidade fornecida, a data do abastecimento e os demais dados necessários à fiscalização.

8.1.7. A fornecedora deverá disponibilizar os comprovantes e relatórios dos abastecimentos realizados, sempre que solicitados pela Administração, para fins de controle, fiscalização e acompanhamento do consumo da frota municipal.

8.2. Sustentabilidade

8.2.1. As condições de fornecimento deverão observar, no que couber, os princípios e critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômico previstos no Termo de Referência, em conformidade com o art. 5º e o art. 11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e com as disposições do Decreto Municipal nº 075/2026 pertinentes ao Sistema de Registro de Preços.

8.2.2. A fornecedora deverá observar as normas ambientais e de segurarão aplicáveis às atividades de armazenamento, comercialização e fornecimento de combustíveis, adotando medidas destinadas à prevenção de vazamentos, derramamentos, contaminação do solo e demais impactos ambientais.

8.2.3. Os resíduos eventualmente decorrentes das atividades relacionadas ao fornecimento deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, quando aplicável.

8.2.4. A administração poderá adotar mecanismos de controle do consumo de combustíveis, visando ao uso racional dos recursos públicos, à redução de desperdícios e à eficiência na utilização da frota municipal.

8.2.5. Os critérios de sustentabilidade deverão ser observados de forma compatível com o objeto registrado, preservando-se a competitividade, a isonomia, a eficiência e a vantajosidade das contratações decorrentes da Ata.

8.3. **Da Subcontratação**

8.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto registrado, conforme estabelecido no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

8.4. **Da Garantia da Contratação**

8.4.1. Não será exigida garantia de execução nas contratações decorrentes da presente Ata, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1. As condições de recebimento, liquidação e pagamento dos fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços observarão o disposto no Termo de Referência, nos respectivos instrumentos de contratação e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. **Do recebimento**

9.2.1. Os combustíveis serão recebidos, provisoriamente, de forma sumária, no ato de cada abastecimento, mediante a emissão do respectivo comprovante ou documento fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para posterior verificação da conformidade do fornecimento com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na respectiva contratação.

9.2.2. O fornecimento poderá ser recusado, no todo ou em parte, quando os combustíveis fornecidos estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas, devendo a fornecedora registrada adotar as providências necessária à regularização, sem prejuízos da aplicação das sanções cabíveis.

9.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos combustíveis efetivamente fornecidos, mediante termo detalhado ou documento equivalente, observados os prazos estabelecidos no respectivo instrumento de contratação.

9.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora registrada pela qualidade e adequação dos combustíveis fornecidos, nem a responsabilidade decorrente de vícios ou desconformidades posteriormente constatados.

9.3. **Da liquidação**

9.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, o setor competente procederá à liquidação da despesa, observando o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, e no art. 92, incisos V e VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.2. Para fins de liquidação, deverão ser verificados, entre outros elementos pertinentes:

I – a data de emissão da Nota Fiscal;

II – a identificação do órgão ou entidade contratante

III – a identificação da respectiva contratação;

IV – a descrição e a quantidade dos combustíveis efetivamente fornecidos;

V – o valor a pagar; e

VI – eventuais retenções tributárias incidentes.

9.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido para regularização, ficando suspensa a contagem do prazo para pagamento até que sejam sanadas as irregularidades.

9.3.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à quantidade, qualidade ou dimensão, será observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser efetuado o pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.

9.4. **Do prazo e da forma de pagamento**

9.4.1. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no respectivo instrumento de contratação, contado da conclusão da liquidação da despesa, observadas as condições previstas no Termo de Referências.

9.4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela fornecedora.

9.4.3. Será considerada como data do pagamento aquela em que for emitida a ordem bancária correspondente.

9.4.4. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação tributária aplicável.

9.4.5. A fornecedora regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção dos tributos abrangidos pelo referido regime, quando comprovada sua condição, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.5. **Do atraso no pagamento**

9.5.1. No caso de eventual atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente desde o término do prazo previsto para pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme estabelecido no Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 075/2026, no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, constituem obrigações da detentora da Ata:

10.1.1. Cumprir fielmente as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços no Termo de Referência, no Edital e em sua proposta, observando os preços registrados, os quantitativos e as demais condições estabelecidas para o fornecimento;

10.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com o art. 92, XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.3. Fornecer os combustíveis de acordo com as especificações técnicas, padrões de qualidade, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e nas respectivas contratações decorrentes da presente Ata;

10.1.4. Realizar o abastecimento diretamente nas bombas de seu estabelecimento, observadas as autorizações, requisições e mecanismos de controle definidos pela Administração;

10.1.5. Assegurar a qualidade, quantidade, regularidade e conformidade dos combustíveis fornecidos, observando as especificações estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e demais normas pertinentes à atividade;

10.1.6. Manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as autorizações, registros e licenças

necessárias ao regular funcionamento do estabelecimento e ao fornecimento dos combustíveis, inclusive aquelas exigidas pelos órgãos competentes;

10.1.7. Comunicar ao órgão gerenciador ou ao responsável pela fiscalização da contratação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, fato superveniente ou circunstância que possa comprometer o fornecimento ou o cumprimento das condições estabelecidas na Ata;

10.1.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo órgão gerenciador, pelo fiscal ou gestor da contratação decorrente da Ata ou pela autoridade competente, prestando os esclarecimentos e informações solicitados, nos termos do art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.9. Corrigir, às suas expensas e no prazo determinado pela Administração, qualquer fornecimento realizado em desacordo com as especificações estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

10.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação, de seus empregados, prepostos ou representantes, relacionados ao fornecimento dos combustíveis, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Administração;

10.1.11. Disponibilizar os comprovantes, documentos fiscais e relatórios relativos aos abastecimentos realizados, sempre que solicitados pela Administração, de forma a permitir a conferência da quantidade fornecida, do veículo ou equipamento abastecido, da data e dos demais necessários ao controle e à fiscalização;

10.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução das contratações, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.13. Cumprir, durante a execução das contratações decorrentes da Ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.14. Comprovar, quando solicitado pela Administração, o cumprimento da reserva de cargos prevista no item anterior, mediante indicação dos empregados que preencham as respectivas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.15. Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do fornecimento e das relações estabelecidas com a Administração, quando sua natureza justificar a confidencialidade;

10.1.16. Arcar com os custos e despesas necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comercias incidentes sobre o fornecimento, ressalvadas as hipóteses de alteração ou revisão previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.17. Observar as normas de segurança, ambientais e de controle aplicáveis à atividade de armazenamento, comercialização e fornecimento de combustíveis adotando as medidas necessárias à prevenção de vazamentos, derramamentos e demais ocorrências que possam causar danos ambientais ou à segurança de pessoas e bens;

10.1.18. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto registrado, em razão da vedação à subcontratação estabelecida no Termo de Referência;

10.1.19. Comunicar ao órgão gerenciador qualquer alteração em sua estrutura societária, endereço, dados cadastrais, contatos ou demais informações relevantes para a execução e fiscalização da Ata;

10.1.20. Cumprir integralmente as demais obrigações previstas no Termo de Referência, no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação decorrentes, observando as condições e os prazos neles estabelecidos.

10.1.21. Observar a tabela ANP (Agência Nacional do Petróleo) relativamente a variação dos preços médios dos combustíveis, bem como apresentar as planilhas de custos elaboráveis com a finalidade de parametrizar o preço da venda dos produtos, sempre que solicitado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

11.1. São obrigações do Órgão Gerenciador a prática dos atos necessários ao gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 075/2026, do Edital, do Termo de Referência e desta Ata, especialmente:

11.1.1. Providenciar a divulgação da Ata de Registro de Preços e de seus atos decorrentes, na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 075/2026;

11.1.2. Divulgar o preço registrado, com indicação dos fornecedores, mantendo essas informações disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.3. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, adotando as providências necessárias ao se regular funcionamento o controle;

11.1.4. Proceder ao acompanhamento dos preços registrados, promovendo as verificações e negociações necessárias à manutenção da compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado, observado o disposto na Cláusula Sexta desta Ata e no Decreto Municipal nº 075/2026;

11.1.5. Promover, quando cabível, o remanejamento dos quantitativos registrados entre os órgãos ou entidades participantes, observadas as condições e limites estabelecidos no Decreto Municipal nº 075/2026;

11.1.6. Promover a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, quando cabível, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 22 do Decreto Municipal nº 075/2026;

11.1.7. Promover, quando cabível, a alteração, atualização ou revisão dos preços registrados, observadas as disposições da Cláusula Sexta desta Ata, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do Decreto nº 075/2026;

11.1.8. Recber, analisar e decidir sobre as solicitações de adesão à Ata de Registro de preços formuladas por órgãos ou entidades não participantes, observadas as condições formuladas por órgãos ou entidades não participantes, observadas as condições e limites estabelecidos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 005/2024, no Decreto Municipal nº 075/2026 e na Cláusula Quarta desta Ata;

11.1.9. Promover o cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados, total ou parcialmente, nas

hipóteses previstas na Cláusula Sétima desta Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis;

11.1.10. Convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, quando necessária a substituição do fornecedor registrado, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas na legislação e nesta Ata;

11.1.11. Emitir decisão expressa sobre as solicitações e reclamações formuladas pela detentora da Ata relacionadas ao gerenciamento da Ata de Registro de preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou não guardem relação com o objeto da Ata;

11.1.12. Observar, para a decisão sobre as solicitações ou reclamações de que trata o item anterior, o prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo do requerimento, admitida prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.1.13. Prestar as informações necessárias aos órgãos e entidades participantes para o adequado acompanhamento dos quantitativos e preços registrados;

11.1.14. Adotar as providências necessárias para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas na presente Ata e o regular funcionamento do Sistema de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência ou nas contratações dela decorrentes sujeitará a detentora da Ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

12.1.1. Constituem infrações administrativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, dentre outras:

I – dar causa à inexecução parcial da Ata ou da contratação dela decorrente;

II – dar causa à inexecução parcial da Ata ou da contratação dela decorrente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total da Ata ou da contratação dela decorrente;

IV – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata;

VI – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata ou da contratação dela decorrente;

VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação;

IX – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.2. Poderão ser aplicadas à detentora da Ata, observados os pressupostos legais e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.3. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios estabelecidos no art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, especialmente:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.1.4. A multa poderá ser aplicada à detentora da Ata em percentual de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento)**, observada a gravidade da infração e a base de cálculo definida no instrumento de contratação ou, quando se tratar de infração relacionada exclusivamente à Ata, sobre o valor correspondente ao item ou quantitativo afetado pela conduta.

12.1.5. Para as infrações de menor gravidade, a multa será de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento)**, observada a proporcionalidade entre a conduta praticada e a penalidade aplicada.

12.1.6. Para as infrações de maior gravidade, especialmente aquelas relacionadas à inexecução total, fraude, comportamento inidôneo ou demais condutas que causem grave prejuízo à Administração, a multa será de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)**, observada a proporcionalidade e os critérios previstos no art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.1.7. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contado da comunicação oficial da decisão administrativa que a aplicar, observados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, quando cabível.

12.1.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pedro Gomes/MS, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**.

12.1.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**, observados os requisitos legais.

12.1.11. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido na forma prevista no art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a presente Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e sujeitará o responsável às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no instrumento convocatório.

12.1.13. Na hipótese prevista no item anterior, poderá a Administração convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no Edital e nesta Ata.

12.1.14. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, na forma do art. 166 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.1.15. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.1.16. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

12.1.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.1.18. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. **Das condições de execução**

13.1.1. A execução do objeto terá início imediatamente após a emissão da respectiva **Autorização de Fornecimento**, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.

13.1.2. O abastecimento será realizado exclusivamente mediante emissão de **cupom fiscal vinculado ao respectivo veículo, equipamento ou implemento do veículo municipal**, contendo os dados necessários ao controle e à fiscalização dos abastecimentos realizados.

13.1.3. É vedado o abastecimento de veículos, máquinas, equipamentos ou implementos que apresentem **marcadores de quilometragem ou horímetros inoperantes**, ressalvadas as situações expressamente autorizadas pela Administração, mediante justificativa.

13.1.4. A detentora da Ata deverá disponibilizar **relatórios gerenciais e financeiros** relativos aos abastecimentos realizados, sempre que solicitados pela Administração, para fins de acompanhamento, controle e fiscalização do fornecimento.

13.1.5. Nos preços registrados deverão estar incluídos todos os **tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, bem como os encargos trabalhistas e previdenciários** relacionados à execução do objeto, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional em razão desses custos, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas de alteração ou revisão dos preços registrados.

13.1.6. Os combustíveis fornecidos deverão ser de **ótima qualidade**, atender integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na proposta da detentora da Ata e nas normas específicas vigentes pertinentes ao objeto.

13.2. **Da fiscalização**

13.2.1. A detentora da Ata ficará sujeita à **fiscalização da Administração**, que acompanhará a execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata, podendo solicitar esclarecimentos, informações e documentos relacionados aos abastecimentos realizados.

13.2.2. A detentora da Ata deverá atender às reclamações e determinações formuladas pela Administração relacionadas ao fornecimento, adotando as providências necessárias para a regularização de eventuais desconformidades constatadas.

13.2.3. Os abastecimentos e respectivos documentos fiscais deverão ser disponibilizados para conferência e fiscalização pela Administração, inclusive para fins de instrução da liquidação e do pagamento das contratações decorrentes da presente Ata.

13.3. **Da garantia**

13.3.1. O prazo de garantia dos produtos fornecidos observará as disposições da **Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor**, sem prejuízo das demais garantias eventualmente previstas no Termo de Referência, no Edital ou no respectivo instrumento de contratação.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, incluindo os prazos, as condições de recebimento, as obrigações do órgão ou entidade contratante e da detentora da Ata, as penalidades e demais condições aplicáveis às contratações, observarão o disposto no Termo de Referência, no Edital, nesta Ata e nos respectivos instrumentos de contratação.

14.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação

específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.3. As contratações decorrentes da presente Ata serão realizadas de acordo com a necessidade da Administração, observados o planejamento das aquisições, os quantitativos registrados, as condições estabelecidas nesta Ata e a disponibilidade orçamentária.

14.4. A indicação da dotação orçamentária correspondente será realizada no momento da formalização de cada contratação decorrente da presente Ata, por meio do respectivo instrumento contratual, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o caso e nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.5. As dotações orçamentárias relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas oportunamente, após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a disponibilização dos créditos correspondentes, observada a legislação aplicável.

14.6. A presente Ata de Registro de Preços não gera direito subjetivo à contratação por parte da detentora, ficando as contratações condicionadas à necessidade e ao interesse da Administração, observadas as condições e os preços nela registrados.

Pedro Gomes, 16 de Novembro de 2026.

ARGENTINO COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ Nº: 00.779.694/0001-07
DEVAIR ARGENTINO
CPF nº 309.*.***-04**
GABINETE DO PREFEITO
Laerte Ecker
CPF nº 928.***.***-34
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
Alcindo Teodoro de Carvalho
CPF nº 475.***.***-82
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Julielton de Melo Targino
CPF nº 046.***.***-57
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Josiele Severo dos Santos
CPF nº 041.***.***-31
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
Marislaine Targino da Cruz Teodoro
CPF nº 006.***.***-67
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Reinaldo Romulo de Oliveira7
CPF nº 023.***.***-59
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL
Rodrigo Prudente Scalabrini
CPF nº 046.***.***-88
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Sueli Marques de Souza
CPF nº 608.***.***-34
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Marcioney Barbosa da Silva
CPF nº 465.***.***-53

Matéria enviada por JOSIELE SEVERO DOS SANTOS

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 147/2026

Institui e regulamenta o Programa 'Pedro Gomes em Foco – Concurso Municipal de Fotografia', como ação integrante do Programa Municipal de Incentivo à Cidadania, Educação Fiscal, Educação Ambiental, Cultura, Esporte e Participação Social, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.542/2026, que institui o Programa Municipal de Incentivo à Cidadania, Educação Fiscal, Educação Ambiental, Cultura, Esporte e Participação Social;

CONSIDERANDO que o art. 3º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.542/2026 autoriza a realização de concursos de fotografia, desenho, arte e inovação;

CONSIDERANDO que a referida Lei estabelece como objetivos o incentivo à cidadania e à participação comunitária, à

cultura, ao turismo, à valorização das tradições locais e à educação ambiental;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas no Plano de Governo 2025–2028, especialmente quanto à identificação e promoção dos atrativos turísticos do Município, à valorização de seus elementos socioculturais, à conservação dos atrativos naturais e culturais e à realização de ações de publicidade para promoção do turismo local;

CONSIDERANDO a existência, no território municipal, de relevantes atrativos naturais, culturais, históricos e ambientais, incluindo cachoeiras, rios, serras, nascentes, pinturas rupestres, fauna, flora, paisagens rurais e manifestações culturais;

CONSIDERANDO o interesse público na valorização, preservação e divulgação das riquezas naturais, culturais, históricas e turísticas de Pedro Gomes/MS;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA

Art. 1º Fica instituído o "Pedro Gomes em Foco – Concurso Municipal de Fotografia", como ação integrante do Programa Municipal de Incentivo à Cidadania, Educação Fiscal, Educação Ambiental, Cultura, Esporte e Participação Social, instituído pela Lei Municipal nº 1.542/2026.

Art. 2º O concurso tem por finalidade incentivar a participação da comunidade na valorização, preservação e divulgação das riquezas naturais, culturais, históricas, turísticas e ambientais do Município de Pedro Gomes/MS, utilizando a fotografia como instrumento de expressão, reconhecimento e promoção do território municipal.

Art. 3º São objetivos do concurso:

I – promover e divulgar os atrativos turísticos de Pedro Gomes/MS;

II – valorizar as belezas naturais, a fauna e a flora do Município;

III – reconhecer e divulgar elementos culturais, históricos e socioculturais que expressem a identidade de Pedro Gomes;

IV – incentivar a participação popular em ações de interesse público;

V – estimular a produção artística e fotográfica;

VI – contribuir para a formação de acervo fotográfico do Município;

VII – ampliar a divulgação de Pedro Gomes como destino turístico;

VIII – incentivar a conscientização quanto à preservação ambiental e do patrimônio histórico e cultural;

IX – fortalecer a relação entre a população e o patrimônio natural e cultural do Município.

CAPÍTULO II
DAS CATEGORIAS

Art. 4º O concurso será dividido nas seguintes categorias:

I – Paisagens e Natureza: fotografias que retratem paisagens, cachoeiras, rios, nascentes, serras, áreas rurais, formações naturais, pôr do sol e demais elementos da paisagem de Pedro Gomes/MS;

II – Cultura, História e Identidade: fotografias que retratem manifestações culturais, festas tradicionais, patrimônio histórico e cultural, pinturas rupestres, artesanato, arquitetura, costumes, tradições e demais elementos representativos da identidade do Município;

III – Fauna e Biodiversidade: fotografias que retratem animais, aves, espécies da fauna, flora, vegetação e demais elementos relacionados à biodiversidade existente no território municipal.

Parágrafo único. A fotografia apresentada deverá retratar elemento situado no território do Município de Pedro Gomes/MS, observadas as demais condições estabelecidas no edital.

CAPÍTULO III
DA PARTICIPAÇÃO

Art. 5º Poderão participar do concurso pessoas físicas, residentes ou não no Município de Pedro Gomes/MS, desde que observadas as regras estabelecidas neste Decreto e no edital.

§ 1º A participação será gratuita.

§ 2º O edital poderá estabelecer limites quanto à quantidade de fotografias que cada participante poderá inscrever, observadas as características e a operacionalização do concurso.

§ 3º A participação no concurso implicará aceitação integral das regras previstas neste Decreto e no respectivo edital.

Art. 6º Não poderão participar, na condição de concorrentes, os agentes públicos diretamente envolvidos na organização, julgamento ou fiscalização do concurso, bem como os membros da Comissão Julgadora e seus parentes, nos termos e limites estabelecidos no edital.

Parágrafo único. O edital poderá estabelecer outras hipóteses de impedimento necessárias à preservação da impessoalidade e da isonomia.

CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 7º A seleção técnica das fotografias será realizada por Comissão Julgadora, designada por Portaria do Poder Executivo, composta por 3 (três) a 5 (cinco) membros.

§ 1º A Comissão Julgadora deverá ser composta majoritariamente por pessoas com conhecimento técnico ou experiência compatível com os objetivos do concurso, especialmente nas áreas de fotografia, comunicação, cultura, turismo, meio ambiente, patrimônio histórico ou áreas correlatas.

§ 2º A Portaria de designação especificará os membros titulares e, se necessário, suplentes, bem como as respectivas atribuições.

§ 3º Os membros da Comissão deverão atuar de forma independente, imparcial e objetiva, observando os critérios estabelecidos neste Decreto e no edital.

§ 4º É vedada a participação na Comissão Julgadora de pessoa que possua interesse direto no resultado do concurso ou vínculo que comprometa ou possa comprometer sua imparcialidade.

CAPÍTULO V
DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

Art. 8º O concurso será realizado em 2 (duas) etapas:

I – primeira etapa: seleção técnica;

II – segunda etapa: votação popular.

Art. 9º Na primeira etapa, a Comissão Julgadora avaliará as fotografias inscritas e selecionará 3 (três) fotografias finalistas em cada categoria, totalizando até 9 (nove) fotografias finalistas.

Art. 10. A seleção técnica observará critérios objetivos, que serão detalhados no edital, podendo compreender:

I – qualidade técnica e fotográfica;

II – composição e estética;

III – criatividade e originalidade;

IV – capacidade de representar Pedro Gomes/MS;

V – potencial de valorização turística, cultural ou ambiental;

VI – adequação ao tema da respectiva categoria.

Art. 11. As fotografias selecionadas na primeira etapa serão submetidas à votação popular, mediante mecanismo eletrônico definido no edital.

§ 1º A votação popular deverá observar critérios que assegurem, tanto quanto possível, a igualdade de participação, a transparência e a prevenção de votos duplicados ou fraudulentos.

§ 2º Não serão utilizados exclusivamente o número de curtidas, compartilhamentos ou outras métricas de redes sociais como critério de definição dos vencedores.

Art. 12. A classificação final será obtida mediante a combinação da avaliação técnica e da votação popular, na seguinte proporção:

I – 50% (cinquenta por cento) correspondente à avaliação da Comissão Julgadora;

II – 50% (cinquenta por cento) correspondente à votação popular.

Parágrafo único. A metodologia para conversão das notas técnicas e dos votos populares em pontuação final será detalhada no edital.

Art. 13. Será declarado vencedor o participante que obtiver a maior pontuação final em cada categoria.

§ 1º Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate estabelecidos no edital, priorizando-se, preferencialmente, a maior pontuação obtida na avaliação técnica.

§ 2º Persistindo o empate, o edital estabelecerá mecanismo objetivo de desempate.

CAPÍTULO VI
DA PREMIAÇÃO

Art. 14. Serão concedidos 3 (três) aparelhos celulares do tipo smartphone, oriundos de doação regularmente recebida pelo Município, como premiação aos vencedores das três categorias.

§ 1º Será destinado:

I – 1 (um) smartphone ao primeiro colocado da categoria Paisagens e Natureza;

II – 1 (um) smartphone ao primeiro colocado da categoria Cultura, História e Identidade;

III – 1 (um) smartphone ao primeiro colocado da categoria Fauna e Biodiversidade.

§ 2º Os bens utilizados como premiação deverão possuir origem regular e estar devidamente registrados ou incorporados ao patrimônio municipal, quando aplicável, observadas as normas de controle patrimonial.

§ 3º A entrega dos prêmios será formalizada mediante documento próprio, com identificação do vencedor e do bem entregue.

A utilização de bens recebidos de outros órgãos ou entidades públicas para premiação encontra previsão expressa no art. 4º, §1º, I, da Lei nº 1.542/2026.

CAPÍTULO VII
DA DIVULGAÇÃO E DO ACERVO FOTOGRÁFICO

Art. 15. As 3 (três) fotografias vencedoras, uma de cada categoria, serão utilizadas na divulgação institucional do Município e deverão, sempre que tecnicamente possível, ser publicadas no outdoor de entrada da cidade de Pedro Gomes/MS, como forma de valorização dos autores e de promoção dos atrativos municipais.

§ 1º As fotografias vencedoras permanecerão expostas pelo período e nas condições técnicas definidas pela Administração Municipal, observadas as limitações e características do equipamento de divulgação.

§ 2º A divulgação deverá identificar, sempre que possível, a autoria da fotografia e a respectiva categoria.

Art. 16. As demais fotografias finalistas e, quando conveniente ao interesse público, outras fotografias participantes poderão ser utilizadas pelo Município em:

I – sítio eletrônico oficial;

II – redes sociais institucionais;

III – materiais de divulgação turística;

IV – exposições e mostras fotográficas;

V – folders, cartazes e materiais institucionais;

VI – campanhas de promoção turística, cultural e ambiental;

VII – apresentações, eventos e demais ações de divulgação do Município.

Parágrafo único. A utilização das fotografias pelo Município observará as autorizações e condições relativas aos direitos autorais, direitos de imagem e demais direitos de terceiros, conforme estabelecido no edital e no respectivo termo de autorização.

CAPÍTULO VIII
DA PROTEÇÃO AMBIENTAL E DO PATRIMÔNIO

Art. 17. A obtenção das fotografias não poderá resultar em dano ao meio ambiente, à fauna, à flora, ao patrimônio histórico, cultural ou arqueológico.

§ 1º Será vedada a produção de fotografias mediante:

I – captura, perseguição, manipulação ou perturbação de animais;

II – retirada, destruição ou alteração de espécies vegetais;

III – degradação de áreas naturais;

IV – contato, intervenção ou dano a pinturas rupestres ou outros elementos do patrimônio arqueológico;

V – ingresso em áreas cujo acesso seja proibido ou restrito;

VI – qualquer outra conduta contrária à legislação ambiental, cultural ou patrimonial.

§ 2º As fotografias produzidas em áreas sujeitas a regras especiais de visitação deverão respeitar integralmente as orientações e restrições estabelecidas pelos órgãos competentes.

CAPÍTULO IX
DOS DIREITOS AUTORAIS E DA AUTORIZAÇÃO DE USO

Art. 18. A participação no concurso não implicará, por si só, transferência da titularidade dos direitos autorais das fotografias ao Município.

§ 1º O edital deverá estabelecer as condições de autorização ou licença de uso das fotografias selecionadas e, especialmente, das vencedoras, para fins de divulgação turística, cultural, ambiental e institucional do Município.

§ 2º A utilização institucional das fotografias deverá preservar, sempre que possível, a identificação de sua autoria.

§ 3º O participante será responsável pela obtenção das autorizações necessárias relativas à imagem de pessoas, propriedades privadas ou quaisquer outros direitos de terceiros eventualmente envolvidos na fotografia.

CAPÍTULO X
DOS INDICADORES E RESULTADOS DA AÇÃO

Art. 19. A Secretaria Municipal responsável pela execução do concurso deverá registrar os resultados da ação, considerando, sempre que possível, os seguintes indicadores:

I – número de participantes inscritos;

II – número de fotografias recebidas e consideradas válidas;

III – número de participantes residentes e não residentes no Município;

IV – número de votos registrados na etapa popular;

V – alcance das publicações e ações de divulgação;

VI – número e diversidade de atrativos turísticos, culturais, históricos, ambientais e naturais retratados;

VII – quantidade de fotografias incorporadas ao acervo de divulgação turística e institucional do Município, mediante as autorizações pertinentes;

VIII – demais indicadores definidos no edital.

Parágrafo único. Os resultados poderão ser utilizados para avaliação das ações municipais de turismo, cultura, meio ambiente e participação social e para subsidiar futuras ações de promoção do Município.

CAPÍTULO XI
DA ORGANIZAÇÃO E DO EDITAL

Art. 20. Compete à Secretaria Municipal responsável pelo Turismo, sem prejuízo das atribuições de outros órgãos municipais:

I – organizar e executar o concurso;

II – elaborar o edital;

III – promover sua divulgação;

IV – prestar apoio à Comissão Julgadora;

V – organizar a votação popular;

VI – providenciar a divulgação dos resultados;

VII – promover a entrega dos prêmios;

VIII – manter os registros e documentos relativos ao concurso.

Art. 21. O edital deverá estabelecer, no mínimo:

I – período e forma de inscrição;

II – requisitos de participação;

III – especificações e condições para apresentação das fotografias;

IV – categorias e temas;

V – critérios de julgamento;

VI – composição e funcionamento da Comissão Julgadora;

VII – regras da votação popular;

VIII – metodologia de apuração da pontuação final;

IX – hipóteses de desclassificação;

X – premiação;

XI – regras relativas aos direitos autorais e autorizações de uso;

XII – regras relativas ao uso da imagem de terceiros;

XIII – forma de divulgação dos resultados;

XIV – forma e prazo de entrega das premiações;

XV – demais condições necessárias à execução do concurso.

Art. 22. O edital e os demais atos relevantes do concurso serão divulgados nos meios oficiais do Município, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.542/2026.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A execução do concurso observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e transparência, sendo vedada qualquer forma de promoção pessoal de agentes públicos ou utilização da ação para finalidade político-partidária.

Art. 24. As situações não previstas neste Decreto serão solucionadas pela Secretaria responsável, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.542/2026, deste Decreto, do edital e da legislação aplicável.

Art. 25. O Município poderá realizar novas edições do concurso, mediante ato próprio e observada a disponibilidade administrativa e orçamentária, quando houver, bem como as disposições da legislação vigente.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes (MS), 17 de setembro de 2026.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Laerte Ecker

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2026
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 38/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO GOMES/MS.
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ: 90.180.605/0001-02.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, em caráter emergencial, para o veículo **Chevrolet Spin, placa UGZ2D46**, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Pedro Gomes/MS, pelo período de 12 (doze) meses, com as coberturas e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada.

VALOR TOTAL: R$ **4.270,68** (quatro mil, duzentos e setenta reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, observada a limitação prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2026.

ASSINAM: JULIELTON DE MELO TARGINO – pelo Fundo Municipal de Saúde; MARCELO WAIS – pela Contratada.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2026
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 38/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO GOMES/MS.
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ: 90.180.605/0001-02.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, em caráter emergencial, para a **Ambulância UTI Móvel, placa UGZ2D21**, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Pedro Gomes/MS, pelo período de 12 (doze) meses, com as coberturas e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada.

VALOR TOTAL: R$ **6.954,11** (seis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, observada a limitação prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2026.
ASSINAM: JULIELTON DE MELO TARGINO – pelo Fundo Municipal de Saúde; MARCELO WAIS – pela Contratada.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departmento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 354/2026

"Dispõe sobre a designação de servidora."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art.1º Designar a Sra. **Claudilene Ribeiro Chaves**, matrícula 1370-1, para exercer a função de Secretária Escolar da Escola Municipal Santo Antônio, em vaga prevista no Regimento Escolar da Unidade Escolar.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Pedro Gomes-MS, 15 de setembro de 2026.

Murilo Jorge Vaz Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELEXANDRE LEONARDO CAMPOS

Gabinete do Prefeito
PORTARIA N.º 355/2026

"Dispõe sobre a instauração de Comissão Processante para apuração de responsabilidade por infrações praticadas no âmbito de licitações e contratos administrativos."

O Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas em matéria de licitações e contratos;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Comissão Processante destinada à condução de Processo Administrativo de Responsabilização, para apuração de possíveis infrações praticadas no âmbito de procedimentos licitatórios e na execução de contratos administrativos deste Município.

Art. 2º A Comissão Processante será composta pelos seguintes servidores:

I – Erinalda Nunes Queiroz, matrícula nº 3870-1 – Presidente;

II – Antônio Carlos Mendes da Rocha, matrícula nº 145-1 – Secretário;

III – Wilsimar de Souza, matrícula nº 150-1 – Membro;

IV – Laura Tiemann dos Santos, matrícula nº 51 – Suplente;

V – José Weiny Machado, matrícula nº 51 – Suplente.

Art. 3º Compete à Comissão Processante a prática de todos os atos necessários à instrução do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo:

I – Requisitar documentos e informações;

II – Realizar diligências;

III – Colher depoimentos;

IV – Produzir todas as provas admitidas em direito.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, contados da instauração, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes/MS, 17 de setembro de 2026.

Murilo Jorge Vaz Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Laerte Ecker

DECRETO Nº 146 , DE 17 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1520

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$22.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

22.000,00

02 10 03 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FMDR

247	**20.606.0113.2043.0000**	**MANTER O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL**		**22.000,00**
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1 500 0000
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 10 03 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FMDR

246	20.606.0113.2043.0000	FORTALECIMENTO DO CAMPO		-22.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

-22.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO GOMES, 17 de setembro de 2026

MURILO JORGE VAZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Departamento de Contabilidade

EXTRATO EMP 3744 - 42.884.822 ERANIDE APARECIDA DA SILVA SOKOLOWSKI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Estado do Mato Grosso do Sul - 15410665/0001-40 Avenida João Selvírio de Souza

Extrato de Empenho

Nº do Empenho: 3744 **OR - Ordinário** **Data: 16/09/2026** **Página** 1 de 1

Credor: 4005783 42.884.822 ERANIDE APARECIDA DA SILVA SOKOLOWSKI
Unidade: 02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Programática: 13.392.0003.2030.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO D
Elemento Desp.: 3.3.90.39.99OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Desdobramento: 99
Histórico:
PROCESSO SIMPLIFICADO DE PRONTO PAGAMENTO PARA INSTALAÇÃO DE ESPELHOS E PORTA SANFONADA DESTINADO A ACADEMIA MUNICIPAL E AO CLUBE DA LUTA (CENTRO DE TREINAMENTO MUNICIPAL) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, REFERENTE A SOLICITAÇÃO 662-2026.

Item	QTD	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total
31		SERSERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E DE MONTAGEM DOS ITENS	600,00	600,00

Valor do Empenho: 600,00

Matéria enviada por Simônia Veríssimo dos Santos

Departamento de Contabilidade

EXTRATO EMP 3742 - 42.884.822 ERANIDE APARECIDA DA SILVA SOKOLOWSKI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Estado do Mato Grosso do Sul - 15410665/0001-40 Avenida João Selvírio de Souza

Extrato de Empenho

Nº do Empenho: 3742 **OR - Ordinário** **Data: 16/09/2026** **Página** 1 de 1

Credor: 4005783 42.884.822 ERANIDE APARECIDA DA SILVA SOKOLOWSKI
Unidade: 02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Programática: 13.392.0003.2030.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO D
Elemento Desp.: 3.3.90.30.99OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Desdobramento: 99
Histórico:
PROCESSO SIMPLIFICADO DE PRONTO PAGAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE ESPELHOS E PORTA SANFONADA DESTINADO A ACADEMIA MUNICIPAL E AO CLUBE DA LUTA (CENTRO DE TREINAMENTO MUNICIPAL) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, REFERENTE A SOLICITAÇÃO 662-2026

Item	QTD	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total
1	1	M2	AQUISIÇÃO ESPELHO LAPIDADO PARA PAREDE SEM MOLDURA 3MM TAM 12.60X1.60M TOTALIZANDO 20,16M².	5.448,00	5.448,00
2	1	UN	PORTA SANFONADA DIMENSÕES: 90 CM DE LARGURA POR 210 CM DE ALTURA.	290,00	290,00
				Valor do Empenho:	**5.738,00**

Matéria enviada por Simônia Veríssimo dos Santos

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 00416-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00416/26**

Ata de Registro de Preços Nº **001/2025**

Processo Nº **000013/25**

PREGÃO PRESENCIAL**Nº:**1

Registro de preços para futura e eventual aquisição de 600 caixas com resmas de papel sulfite A4, em atendimento as secretárias

e fundos municipais pelo período de 12 (doze) meses.sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020801 - 08.122.0012.2033.0000 -3.3.90.30.16 - Ficha 369

Fornecedor:**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R$ 2.666,60 dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos

Data de emissão: 16/09/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 16/09/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 02739-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **02739/26**

Ata de Registro de Preços Nº

Processo Nº **000053/26**

PREGÃO PRESENCIAL**Nº:**1

Registro de preços para futura e eventual aquisição e prestação de serviços de locação de equipamentos, infraestrutura e entre

outros serviços diversos para atender as festividades e eventos públicos e administrativos do município de Selvíria/MS pelosob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

período de 12 (doze) mesesTermo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020201 - 04.122.0007.2007.0000 -3.3.90.39.99 - Ficha 54

Fornecedor:**IF PUB EVENTOS E SERVICOS LTDA**

CNPJ: 40.604.773/0001-00

Valor: R$ 5.460,00 cinco mil, quatrocentos e sessenta reais

Data de emissão: 16/09/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 16/09/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 02740-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **02740/26**

Ata de Registro de Preços Nº **007/2025**

Processo Nº **000093/25**

PREGÃO PRESENCIAL**Nº:**16

Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente e outros, para atender as necessidades das

secretarias e fundos municipais de Selvíria – MS.sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020601 - 04.122.0013.2053.0000 -3.3.90.30.16 - Ficha 130

Fornecedor:**COPYMAX PAPELARIA E SERVICOS LTDA**

CNPJ: 00.431.987/0001-07

Valor: R$ 783,30 setecentos e oitenta e três reais e trinta centavos

Data de emissão: 16/09/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 16/09/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selviria

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 070/2026.

Dispensa de Licitação Nº 070/2026.

Processo Adm. Nº 119/2026.

O Prefeito Municipal, Sr. Jaime Soares Ferreira, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação n° 070/2026, considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

Contratada: SSX DIESEL SERVICE LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.194.562/0002-71.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças automotivas novas e prestação de serviços de mão de obra mecânica, destinados à manutenção corretiva do caminhão Agrale 14000, ano/modelo 2022 (Placa: RWC 2E14), equipado com coletor compactador de resíduos sólidos, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Selvíria-MS.

Fundamentação Legal: artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**,** considerando suas alterações posteriores.

Valor: R$ 50.286,08 (cinquenta mil, duzentos e oitenta e seis reais, e oito centavos).

Em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021, **determino** a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e Cumpra-se

Selvíria/MS, 17 de setembro de 2026.

Assinado digitalmente

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA
15.410.665/0001-40 Exercício: 2026

DECRETO Nº 199 , DE 17 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1360

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Selviria, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$143.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **143.600,00**

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

19	04.122.0007.2005.0000	GESTÃO E INOVAÇÃO	5.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

53	04.122.0007.2007.0000	GESTÃO E INOVAÇÃO	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

76	04.123.0007.2012.0000	GESTÃO E INOVAÇÃO	100,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

246	12.306.0014.2019.0000	EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR	43.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
248	12.306.0014.2025.0000	EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR	21.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA
15.410.665/0001-40 Exercício: 2026

DECRETO Nº 199 , DE 17 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1360

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

282	12.361.0014.2018.0000	EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR	8.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	550	Transferência do Salário-Educação	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 08 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

454	08.244.0015.2039.0000	FORTALECIMENTO DAS POLITICAS ASSISTENCIAIS	1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

803	15.452.0013.2054.0000	CIDADE EM OBRAS	60.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	799	Outras vinculações legais	
	7400	FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **60.000,00**

Fontes de Recurso	
799 7400	60.000,00

Anulação:

02 01 03 PROCURADORIA JURÍDICA

36	02.122.0007.2004.0000	GESTÃO E INOVAÇÃO	-2.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

69	04.123.0007.2012.0000	GESTÃO E INOVAÇÃO	-5.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA
15.410.665/0001-40 Exercício: 2026

DECRETO Nº 199 , DE 17 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1360

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

80	04.123.0007.2012.0000	GESTÃO E INOVAÇÃO	-100,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

241	12.122.0014.2016.0000	EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR	-5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
264	12.361.0014.2017.0000	EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR	-49.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
289	12.361.0014.2018.0000	EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR	-8.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	550	Transferência do Salário-Educação	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
320	12.365.0014.2024.0000	EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR	-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

368	08.122.0012.2033.0000	PROTEÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COM EQUIDADE	-3.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 08 05 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DOS IDOSOS

502	08.241.0012.2082.0000	PROTEÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COM EQUIDADE	-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA
15.410.665/0001-40 Exercício: 2026

DECRETO Nº 199 , DE 17 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1360

-83.600,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Selviria, 17 de setembro de 2026

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Departamento de Contabilidade

Decreto 108/26

DECRETO N.º 108/26

"Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 1012/25."

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto na Prefeitura Municipal de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 1012/25, um Crédito no valor de Quarenta mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Gestora: 02.01.01 Assessoria Executiva de Governo e Planejamento Estratégico

Funcional Programática: 04.122.0014.2111.0000 Organizar as Festividades Municipais

Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.....R$ 40.000,00

Total das Suplementações.....R$ 40.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação da seguinte dotação:

Unidade Gestora: 02.06.01 Secretaria Municipal de Finanças

Funcional Programática: 04.123.0014.2066 Administrar as Obrigações e Passivos da Prefeitura

Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.....R$ 40.000,00

Total das Anulações.....R$ 40.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, 18 de Setembro de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

DELIBERAÇÃO CMDCA/SQ/MS Nº 008/2026.

Dispõe sobre a prorrogação excepcional do mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

A Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº. 654/2015, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 920/2023,

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade das atividades do Conselho e evitar a interrupção de suas funções deliberativas, fiscalizadoras e de controle durante o período de defeso eleitoral, compreendido entre 24 de julho e 25 de outubro de 2026. Bem como, de preservar a regularidade dos trabalhos após o pleito, uma vez que o encerramento dos atuais mandatos poderá causar prejuízos às atividades desenvolvidas pelo colegiado nos meses de novembro e dezembro. Em especial, os trabalhos da Comissão de Organização da 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Comissões responsáveis pelasanálises de pedidos de registro de entidades, programas e de projetos, entre outras atividades essenciais do Conselho;

Considerando, o deliberado por unanimidade pelo Pleno do CMDCA, em Sessão Plenária realizada no dia 19 de agosto de 2026;

DELIBERA:

Art. 1º. A solicitação de tomada de providências quanto a prorrogação excepcional do mandato dos membros titulares e suplentes nomeados por meio do Decreto Municipal nº 109/2024, até 31 de dezembro de 2026;

Art. 2º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação, revogada as disposições em contrário.

Sete Quedas - MS, 19 de agosto de 2026.

SILVANA FERREIRA GOULART

Presidente do CMDCA/SQ/MS.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

DELIBERAÇÃO CMDCA/SQ/MS Nº 009/2026.

Dispõe sobre a prorrogação excepcional do mandato dos membros da Mesa Diretiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

A Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº. 654/2015, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 920/2023,

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade das atividades do Conselho e evitar a interrupção de suas funções deliberativas, fiscalizadoras e de controle durante o período de defeso eleitoral, compreendido entre 24 de julho e 25 de outubro de 2026. Bem como, de preservar a regularidade dos trabalhos após o pleito, uma vez que o encerramento dos atuais mandatos poderá causar prejuízos às atividades desenvolvidas pelo colegiado nos meses de novembro e dezembro, especialmente aos trabalhos da Comissão de Organização da 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Comissões responsáveis pelasanálises de pedidos de registro de entidades, programas e de projetos, entre outras atividades essenciais do Conselho;

Considerando, o deliberado por unanimidade pelo Pleno do CMDCA em Sessão Plenária ordinária, realizada no dia 19 de agosto de 2026;

DELIBERA:

Art. 1º. A aprovação da prorrogação excepcional do mandato da Composição de membros da Mesa Diretiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até 31 de dezembro de 2026, composta por:

Presidente: Silvana Ferreira Goulart - Governamental (Representante da Secretaria Municipal de Saúde);

Vice-Presidente: Mariza Roseli Caldeira da Silva - Não Governamental (Representante da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais);

1º Secretário (a): Rosimeire Ribeiro Rosa - Governamental (Representante da Secretaria Municipal de Educação);

2º Secretário (a): Marciliana de Souza Silva - Não Governamental (Representante do SIMTED – Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação de Sete Quedas);

Art. 2º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação, revogada as disposições em contrário.

Sete Quedas - MS, 19 de agosto de 2026.

_____

SILVANA FERREIRA GOULART

Presidente do CMDCA/SQ/MS.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2026

PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/SEC.ADM

PROCESSO: 006/2026/SEC.ADM

VIGÊNCIA: 25/03/2025 à 30/12/2025

EXECUÇÃO: 25/03/2025 à 30/12/2025

OBJETO PROPOSTO: O presente Aditivo de Alteração no Termo de Colaboração, **9) DETALHAMENTO DE CUSTOS; ITEM 9.1) PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO.**

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no Art. 31 da Lei Federal nº. 13019/14, com suas alterações posteriores, Arts. 17 e 18 do Decreto Municipal nº. 021/2017 e Lei Municipal 1.012/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte de Recurso: FNAS

Elemento de Despesa: 33.50.43-08 – Subvenções Sociais

Ficha: 279

F.R. 2.660.0000

R$ 2.698,14

Fonte de Recurso: FNAS

Elemento de Despesa: 33.50.43-08 – Subvenções Sociais

Ficha: 155

F.R 1.660.0000

R$ 27.779,59

CONCEDENTE: MUNICIPIO DE SETE QUEDAS-MS. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 14.791.725/0001-50

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SETE QUEDAS/MS - APAE.

CNPJ: 15.385.909/0001-82

ENDEREÇO: Rua Osvaldo Cruz, nº 54 - Centro – Sete Quedas/MS – CEP: 79.935-000.

TIPO DA PARCERIA: Termo de Colaboração.

PUBLIQUE-SE:

Município de Sete Quedas/MS, em 15 de setembro de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ: Prefeito Municipal

CPF nº 799.669.691-87

ELIANA BALAN DE SOUZA SMANIOTO ROSA: Presidente

CPF nº 558.555.711-49

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2026

PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/SEC.ADM

PROCESSO: 008/2026/SEC.ADM

VIGÊNCIA: 25/03/2025 à 30/12/2025

EXECUÇÃO: 25/03/2025 à 30/12/2025

OBJETO PROPOSTO: O presente Aditivo de Alteração no Termo de Colaboração, **9) PLANO DOS CUSTOS, ITEM 9-1) PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO.**

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no Art. 31 da Lei Federal nº. 13019/14, com suas alterações posteriores, Arts. 17 e 18 do Decreto Municipal nº. 021/2017 e Lei Municipal 1.012/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte de Recurso: FEAS

Elemento de Despesa: 33.50.43-08 – Subvenções Sociais

Ficha: 156

F.R. 1.661.0000

CONCEDENTE: MUNICIPIO DE SETE QUEDAS-MS. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 14.791.725/0001-50

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SETE QUEDAS/MS - APAE.

CNPJ: 15.385.909/0001-82

ENDEREÇO: Rua Osvaldo Cruz, nº 54 - Centro – Sete Quedas/MS – CEP: 79.935-000.

TIPO DA PARCERIA: Termo de Colaboração.

PUBLIQUE-SE:

Município de Sete Quedas/MS, em 15 de setembro de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ: Prefeito Municipal

CPF nº 799.669.691-87

ELIANA BALAN DE SOUZA SMANIOTO ROSA: Presidente

CPF nº 558.555.711-49

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

RESOLUÇÃO CMDCA/SQ/MS Nº 008/2026.

Dispõe sobre aprorrogação excepcional do mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

A Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº. 654/2015, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 920/2023,

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade das atividades do Conselho e evitar a interrupção de suas funções deliberativas, fiscalizadoras e de controle durante o período de defeso eleitoral, compreendido entre 24 de julho e 25 de outubro de 2026. Bem como, de preservar a regularidade dos trabalhos após o pleito, uma vez que o encerramento dos atuais mandatos poderá causar prejuízos às atividades desenvolvidas pelo colegiado nos meses de novembro e dezembro, especialmente aos trabalhos da Comissão de Organização da 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Comissões responsáveis pelasanálises de pedidos de registro de entidades, programas e de projetos, entre outras atividades essenciais do Conselho;

Considerando, o deliberado por unanimidade pelo Pleno do CMDCA, em Sessão Plenária realizada no dia 19 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Que seja solicitada a tomada de providências quanto a prorrogação excepcional do mandato dos membros titulares e suplentes nomeados por meio do Decreto Municipal nº 109/2024, até 31 de dezembro de 2026;

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogada as disposições em contrário.

Sete Quedas - MS, 19 de agosto de 2026.

SILVANA FERREIRA GOULART

Presidente do CMDCA/SQ/MS.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

RESOLUÇÃO CMDCA/SQ/MS Nº 009/2026.

Dispõe sobre a prorrogação excepcional do mandato dos membros da Mesa Diretiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

A Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº. 654/2015, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 920/2023,

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade das atividades do Conselho e evitar a interrupção de suas funções deliberativas, fiscalizadoras e de controle durante o período de defeso eleitoral, compreendido entre 24 de julho e 25 de outubro de 2026. Bem como, de preservar a regularidade dos trabalhos após o pleito, uma vez que o encerramento dos atuais mandatos poderá causar prejuízos às atividades desenvolvidas pelo colegiado nos meses de novembro e dezembro, especialmente aos trabalhos da Comissão de Organização da 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Comissões responsáveis pelasanálises de pedidos de registro de entidades, programas e de projetos, entre outras atividades essenciais do Conselho;

Considerando, o deliberado por unanimidade pelo Pleno do CMDCA em Sessão Plenária ordinária, realizada no dia 19 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar aprorrogação excepcional do mandato da Composição de membros da Mesa Diretiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até 31 de dezembro de 2026, composta por:

Presidente: Silvana Ferreira Goulart - Governamental (Representante da Secretaria Municipal de Saúde);

Vice-Presidente: Mariza Roseli Caldeira da Silva - Não Governamental (Representante da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais);

1º Secretário (a): Rosimeire Ribeiro Rosa - Governamental (Representante da Secretaria Municipal de Educação);

2º Secretário (a): Marciliana de Souza Silva - Não Governamental (Representante do SIMTED – Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação de Sete Quedas);

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogada as disposições em contrário.

Sete Quedas - MS, 19 de agosto de 2026.

SILVANA FERREIRA GOULART

Presidente do CMDCA/SQ/MS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
1963

NOTA DE EMPENHO Nº **1963** | FICHA: 182 | FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000 | DATA: 17/09/2026 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000068/25 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: MAVI MATERIAL ESCOLAR LTDA | CPF/CNPJ: 03.896.743/0001-80 | CÓDIGO: 10675
ENDEREÇO: AV PEDRO MANVAILER | CIDADE: AMAMBAI

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0015/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00542/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000068/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 18 - Mod. Formatada: 18 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E POPULAÇÃO PARTICIPANTES DAS CATEGORIAS DE ESPORTE DE COMPETIÇÕES MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER ESCOLA RURAL MUNICIPAL ANA NERI/EXTENSÃO.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 1.094,64**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO
12.361.0018.2074.0000	PROMOVER A QUALIDADE E EFICIÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
1.200.000,00	1.114.906,74	1.094,64	83.998,62

VALOR A SER PAGO R$ **1.094,64**

um mil e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 17/09/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Gabinete do Prefeito

Ato Normativo que cria as Instâncias Municipais do SISAN

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul - MS, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito do Município de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, os componentes municipais do **Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN**, compreendendo:

- A **Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional**, instância de participação social responsável pela indicação ao **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA** das diretrizes e prioridades para a formulação da Política Municipal e do **Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLANSAN Municipal**, bem como pela avaliação da implementação do SISAN no âmbito municipal;

- O **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Sidrolândia – COMSEA**, órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo e de participação e controle social, integrante do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com a finalidade de prestar assessoramento ao **Chefe do Poder Executivo Municipal** na formulação, implementação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional, ficando **administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Governo e Desburocratização – SEGOV**, à qual compete assegurar o suporte técnico, administrativo e operacional necessário ao funcionamento do Conselho, sem prejuízo da autonomia de atuação do COMSEA no exercício de suas competências legais;

- A **Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal**, instância de articulação e integração governamental, integrante do SISAN, com a finalidade de promover a articulação, a integração e a coordenação dos órgãos, entidades e ações da Administração Pública Municipal relacionados à área de Segurança Alimentar e Nutricional, observadas as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, pela Política Municipal e pelo SISAN.

Capítulo I - Disposições Gerais

Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos direitos consagrados nas Constituições Federal e Estadual, cabendo ao Poder Público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e a Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

Art. 3º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, por um conjunto de órgãos e entidades afetos à Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4° A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do PLANSAN Municipal, a ser construído de forma intersetorial pela CAISAN Municipal, com base nas prioridades estabelecidas pelo COMSEA Municipal, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

CAPÍTULO II - Das Competências

Art. 5° - Compete ao Consea Municipal:

– Organizar e coordenar, em articulação com a Caisan municipal, a Conferência municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade de quatro anos;

- Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

- Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e as prioridades do Plansan municipal, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

- Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com a Caisan municipal, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plansan Municipal;

- Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

- Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes do Plansan Municipal;

- Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

- Manter articulação permanente com outros Conselhos municipais e com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea Estadual), relativos às ações associadas ao Plansan municipal;

Art. 6º A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância integrante do Sisan tem como atribuições:

- Indicar ao Consea Municipal as diretrizes e prioridades da Política e do Plansan Municipal,

- Avaliar o Sisan no âmbito do município;

Parágrafo Único: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo Consea Municipal.

Art. 7º O Consea Municipal manterá diálogo permanente com a Caisan Municipal, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plansan Municipal, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

Art. 8º Compete à Caisan Municipal:

- Elaborar, a partir das diretrizes emanadas pela Consea Municipal, a Política e o Plasan Municipal, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

- Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante acompanhamento das propostas do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual, em interlocução permanente com o Consea Municipal e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

- Monitorar e avaliar, de forma integrada, a destinação e aplicação de recursos em ações e programas de interesse da segurança alimentar e nutricional no plano plurianual e nas leis orçamentárias anuais;

- Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;

V- Apresentar relatórios e informações ao Consea Municipal, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plansan Municipal;

VI - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plansan Municipal;

VII - Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§ 1º O Plansan Municipal deverá:

I - Conter diagnóstico da situação de Segurança e Insegurança Alimentar e Nutricional;

- Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

- Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo Conselho e Conferência Municipal de SAN;

- Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

- Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas às demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

- Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

- Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Caisan Municipal, nas propostas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e no monitoramento da sua execução.

Art. 9º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plansan Municipal é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

CAPÍTULO III- Da Composição

Art. 10° O **COMSEA Municipal** será composto por membros titulares e suplentes, sendo **2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil** e **1/3 (um terço) de representantes governamentais**, cabendo a representação da sociedade civil exercer a Presidência do Conselho, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pelo **Decreto Federal nº 7.272, de 25 de agosto de 2010**.

Art. 11° Os representantes da sociedade civil serão definidos conforme os critérios estabelecidos pela **Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional** e, para a composição da **Mesa Diretora**, serão observados os procedimentos de votação pelos membros titulares do Conselho, representantes do Poder Público e da sociedade civil, presentes à reunião, assegurando-se que o cargo de **Presidente seja exercido por representante da sociedade civil**, mediante votação para os cargos de **Presidente, Vice-Presidente e Secretário**, cujo resultado será formalmente registrado em Ata própria.

Art. 12°. Para o cumprimento de suas funções, o **COMSEA Municipal** contará, em sua estrutura organizacional, com uma **Secretaria-Executiva**, destinada a prestar suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo Único: Os representantes da sociedade civil e do Poder Público no COMSEA Municipal, titulares e suplentes, serão designados por ato específico do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 13° A organização e o funcionamento do **COMSEA Municipal** serão disciplinados em seu Regimento Interno.

Art. 14° A **CAISAN Municipal** será integrada pelos representantes governamentais titulares e suplentes que a compõem, observada a legislação municipal pertinente.

Art. 15° A **CAISAN Municipal** será composta por representantes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal cujas competências estejam relacionadas às políticas de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 16º A **CAISAN Municipal** será presidida pelo(a) titular da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**, a quem competirá promover a articulação e a integração intersetorial das políticas, programas e ações municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 17° A Secretaria-Executiva da **CAISAN Municipal** será exercida pelo órgão governamental responsável por sua presidência, cabendo ao titular da respectiva Pasta indicar o Secretário-Executivo, que será designado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único: Os representantes governamentais da **CAISAN Municipal**, titulares e suplentes, serão designados por ato específico do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 18° organização e o funcionamento da **CAISAN Municipal** serão disciplinados em seu Regimento Interno.

Art. 19° Este Ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de setembro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS

Termo de Posse nº 014/2026

Matéria enviada por Arthur Ribeiro Arce

Departamento de Licitação

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

O Município de Sidrolândia – MS, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados o **Aquisição de 01 (um) automóvel utilitário, tipo minivan, novo, zero quilômetro, destinado ao fortalecimento da rede socioassistencial do Município de Sidrolândia/MS, para atendimento das demandas do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, com recursos provenientes do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, conforme Plano de Ação nº 09032026-095905**, de acordo com as especificações constantes do anexo I do Edital, apresentou o seguinte resultado:

AUTOESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA – CNPJ Nº 01.845.323/0004-91						
Item	**Especificação**	**Und**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**	**Marca**
01	Veículo utilitário/minivan O km, a ser fornecido por um concessionário autorizado ou pelo próprio fabricante do veículo com o primeiro emplacamento/licenciamento incluso e realizado diretamente em nome deste órgão não sendo aceito transferência de propriedade de veículo já emplacado; com ano de fabricação/modelo de no mínimo 2026/2026; de fabricação NACIONAL; tipo minivan para o transporte de pessoas; com 04 (quatro) portas laterais; na cor branca ou prata; com motor flex de no mínimo 1.8cc e potência mínima de 105cv quando movido a gasolina; tração dianteira; tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros; banco traseiro bipartido; Direção Hidráulica ou elétrica; ar condicionado; vidros elétricos dianteiros e travas elétricas; transmissão automática com no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré; capacidade para o transporte de no mínimo 07 (sete) passageiros, incluindo o motorista; Comprimento mínimo de 4.200mm, porta malas de 500L com a 3° fileira de bancos removidas contendo ainda os seguintes equipamentos inclusos: tapetes de borracha; protetor de cárter; garantia do veículo de no mínimo 03 (três) anos e demais equipamentos de séries e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, além de ainda ser necessário estar com todos os impostos obrigatórios e exigidos para veículo novo (Okm) devidamente pagos e recolhidos para o estado de Mato Grosso do Sul.	UN	01	R$ 154.499,00	R$ 154.499,00	CHEVROLET SPIN LTZ 2027/2027
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 154.499,00						

Sidrolândia - MS, 16 de setembro de 2026.

Ademilson Teixeira de Matos

Pregoeiro

Matéria enviada por Geovana Borges Sarturi Oliveira

Departamento de Licitação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Comunico a adjudicação e homologação do Certame na modalidade **Concorrência Eletrônica n° 12/2026**, que versa sobre a **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de: Reforma e Ampliação da Escola Municipal Monteiro Lobato, localizada no Município de Sidrolândia/MS,** quando **CONVOCADA** pelo Município o(a) representante da empresa vencedora da licitação, a comparecerem na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

J.CHAMBO – CNPJ Nº 43.813.134/0001-34				
Item	**Especificação**	**Und**	**Quant.**	**Valor total**
01	Reforma e Ampliação da Escola Municipal Monteiro Lobato, localizada no Município de Sidrolândia/MS, conforme os projetos executivos e demais documentos anexos.	SV	01	R$ 401.800,00
VALOR TOTAL: R$ 401.800,00				

Sidrolândia - MS, 17 de setembro de 2026.

IVANIR ROSANE DISCHKAIN ARECO

Secretaria Municipal de Educação

Decreto n° 339/2026

Matéria enviada por Geovana Borges Sarturi Oliveira

Departamento de Licitação

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

1° ADENDO A DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4453/2026

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS, por intermedio do Pregoeiro, devidamente constituído através da Portaria nº 565/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente **Adendo a Dispensa Eletrônica** nº 18/2026, Tendo em vista a alteração da data de realização do evento denominado "**Noite do Chamamé"**, constante no objeto

da contratação.

Conforme informado pela **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura que** o evento, inicialmente previsto para ocorrer no dia **19 de setembro de 2026 (sábado)**, foi **adiado para o dia 07 de novembro de 2026**, em razão das condições climáticas desfavoráveis.

Dessa forma, fica **RETIFICADA a data de realização do evento** constante no objeto e/ou demais disposições do Edital e seus anexos, passando a constar:

Onde se lê:

"Evento: Noite do Chamamé, a ser realizado no dia **19 de setembro de 2026**."

Leia-se:

"Evento: Noite do Chamamé, a ser realizado no dia **07 de novembro de 2026**."

Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Edital de Dispensa Eletrônica e de seus anexos que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Adendo.

O presente Adendo passa a integrar o Edital para todos os efeitos legais.

Sidrolândia/MS, 17 de setembro de 2026.

Ademilson Teixeira dos Santos

Agente de Contratação

Matéria enviada por Geovana Borges Sarturi Oliveira

Divisão de Recursos Humanos

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº070/2026/SEMS

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO(A): VITORIA LARISSA GARCIA ROCHA.

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido do(a) servidor(a)), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº070/2026/SEMS** firmado em 02/06/2026 para exercer a função de Recepcionista 40H.

Sidrolândia-MS, 16 de setembro de 2026.

ASSINAM: VANESSA ROSA PRADO e VITORIA LARISSA GARCIA ROCHA.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Licitação

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2026

PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na rua São Paulo, n.º 964, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.501.574/0001-31, neste ato representada pela Senhora **VANESSA ROSA PRADO,** Secretária Municipal de Saúde**,** no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE APOSTILAR o Contrato Administrativo nº 01/2026, firmado com a empresa **SPHERA ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.747.122/0001-14, com fundamento no Art. 111 e Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência da Obra do Contrato Administrativo nº 83/2026**, cujo objeto é **Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de: Reforma do Consultório Médico - Nova Nascente, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 45 (quarenta e cinco) dias, passando sua vigência de 06 de setembro de 2026 até 21 de novembro 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 83/2026, não modificadas por este apostilamento.

Sidrolândia/MS, 04 de setembro de 2026.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Divisão de Licitação

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2026

PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na rua São Paulo, n.º 964, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.501.574/0001-31, neste ato representada pela Senhora **VANESSA ROSA PRADO,** Secretária Municipal de Saúde**,** no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE APOSTILAR o Contrato Administrativo nº 90/2026, firmado com a empresa **SPHERA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.747.122/0001-14, com fundamento no Art. 111 e Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato Administrativo nº 90/2026, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ADEQUAÇÃO DO SISTEMA HIDROSSANITÁRIO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 60 (sessenta) dias, passando sua vigência de 14 de setembro de 2026 a 13 de novembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 90/2026, não modificadas por este apostilamento.

Sidrolândia/MS, 14 de setembro de 2026.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Divisão de Recursos Humanos - SESAU

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº283/2025/SESAU

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO(A): STEFANI BARBOSA DOS SANTOS.

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido do(a) servidor(a)), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº283/2025/SESAU** firmado em 21/05/2025 para exercer a função de Recepcionista 40H.

Sidrolândia-MS, 16 de setembro de 2026.

ASSINAM: VANESSA ROSA PRADO e STEFANI BARBOSA DOS SANTOS.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026/SEINFRA

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. ENELVO IRADI FELINI.

CONTRATADO: EMILY SOARES SANTOS

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho da função de Gari, lotado (a) na Secretaria de Infraestrutura com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 1.851,99 (um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: 07/07/2026 à 06/07/2027

ASSINAM: ENELVO IRADI FELINI e EMILY SOARES SANTOS.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº017/2026/SEINFRA

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. ENELVO IRADI FELINI.

CONTRATADO(A): EMILY SOARES SANTOS

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº017/2026/SEINFRA** firmado em 07/07/2026 para exercer a função de Gari.

Sidrolândia-MS, 17 de agosto de 2026.

ASSINAM: ENELVO IRADI FELINI e EMILY SOARES SANTOS.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 913/2026 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Exonera do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Apoio Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar **LANDES CLAYTON CHERES DE ALCANTARA**, matrícula nº 4665-8, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Apoio Administrativo, vinculado à Secretaria de Saúde, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Aos quatorze dias do mês de setembro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Departamento de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 904/2026 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 904/2026 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

"Revoga a Portaria que menciona"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Fica Revogada a Portaria n° 340/2026 de 06 de março de 2026, que designou o servidor **FERNANDO AUGUSTO LOPES PADOVANI**, matrícula n° 27712-1.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Aos oito dias do mês de setembro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Departamento de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 916/2026 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de Promoção Vertical de Nível aos servidores que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Complementar nº 067/2011, Lei Complementar nº 068/2011, com tabelas reestruturadas na Lei Complementar nº 203/2025 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Administração Geral e da Área da Saúde do Município de Sidrolândia,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Fica concedida a Promoção Vertical de Nível para os seguintes servidores, conforme tabela abaixo, devendo ser elevados do nível I para o nível II.

MAT.	NOME	CARGO
772-1	Antônio dos Reis de Paula	Segurança Patrimonial
334-1	Paulo Cesar Almeida Dauzacker	Motorista de Ônibus

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2026. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aos quinze dias do mês de setembro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 60, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

Retifica-se o **art. 3º da Portaria nº 60, de 11 de setembro de 2026**, que designa os membros da Comissão Municipal de Contenção de Despesas e Equacionamento Financeiro e Orçamentário – CCEFO, nos seguintes termos:

Onde se lê:

"**Art. 3º** A Secretaria-Executiva da Comissão será exercida por **Joelma Spalding**, agente público vinculado ao Gabinete, sem direito a voto adicional."

Leia-se:

"**Art. 3º** A Secretaria-Executiva da Comissão será exercida pela **Controladora-Geral do Município**, sem direito a voto adicional."

Permanecem **inalteradas as demais disposições** da Portaria nº 60, de 11 de setembro de 2026.

Sidrolândia/MS, 17 de setembro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ana Carla Pereira de Andrade

Gabinete do Prefeito

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (SISAN)

O **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul – MS**, inscrito no CNPJ nº **03.501.574/0001-31**, com sede à **Rua São Paulo, nº 964, Centro, neste Município**, neste ato representado por seu Prefeito, **Rodrigo Borges Basso**, conforme **Termo de Posse nº 014/2025**, mediante o presente **TERMO**, requer sua **ADESÃO** ao **Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN**, na conformidade da **Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006**, do **Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010**, e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA** adere ao **Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN**, tendo por objetivos formular e implementar políticas e planos de Segurança Alimentar e Nutricional, estimular a integração dos esforços entre governo e sociedade civil, promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da Segurança Alimentar e Nutricional e assegurar a realização progressiva do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA** obriga-se a promover o integral cumprimento das normas que regulamentam o SISAN, no âmbito de suas atribuições, conforme o disposto no **Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010**, especialmente:

I – assegurar que a **Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal** tenha atribuições similares às da **Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN**;

II – apoiar o funcionamento do **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA** e assegurar que este tenha formato e atribuições similares às do **Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA**;

III – elaborar, implementar, monitorar e avaliar o **Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional**, com base nas disposições constantes do **Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010**, e nas diretrizes emanadas de sua Conferência e do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional; e

IV – monitorar e avaliar os programas e as ações de sua competência, bem como fornecer informações à sua **Câmara Intersetorial** e ao **Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional**.

Sidrolândia/MS, 15 de setembro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO
Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS
Termo de Posse nº 014/2026

Matéria enviada por Arthur Ribeiro Arce

Gabinete do Prefeito

TERMO DE COMPROMISSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL- SISAN

O **Município de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul – MS**, inscrito no CNPJ nº **03.501.574/0001-31**, com sede à **Rua São Paulo, nº 964, Centro, neste Município**, neste ato representado por seu Prefeito, **Rodrigo Borges Basso**, conforme **Termo de Posse nº 014/2025**, visando aderir ao **Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN**, declara o compromisso de elaborar o **Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional**, no prazo de até **12 (doze) meses**, a contar da data de formalização da adesão municipal, com publicação no Diário Oficial da União, em consonância com os princípios e diretrizes da **Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006**, do **Decreto nº 6.272, de 23 de novembro de 2007**, do **Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010**, do **Decreto nº 11.421, de 28 de fevereiro de 2023**, e demais normas administrativas da **Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Nacional**.

Sidrolândia/MS, 15 de setembro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO
Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS
Termo de Posse nº 014/2026

Matéria enviada por Arthur Ribeiro Arce

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

Prefeitura Municipal de Sonora MS

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SONORA - MS**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na **forma ELETRÔNICA**, para formalizar uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DE ABERTURA: 30 de setembro de 2026 – Horas: 09h00min – Horário de Brasília - DF

OBJETO: Aquisição de materiais destinados às oficinas de artesanato para desenvolvimento de atividades terapêuticas e ocupacionais com os pacientes atendidos pelo Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), bem como para realização de ações socioeducativas promovidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), vinculadas às Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social, visando estimular a criatividade, a integração social, o fortalecimento de vínculos comunitários e a promoção do bem-estar dos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br

Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão acessar o site: Portal da Transparência: http://pmsonora.rcmsuporte.com.br:8079/transparencia; Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): Portal Nacional de Contratações Públicas ou Portal de Compras Públicas (PCP): www.portaldecompraspublicas.com.br.

Sonora – MS, 17 de setembro de 2026.

Ellen Borges dos Santos
Agente de Contratações

Matéria enviada por Ellen Borges dos Santos

Prefeitura Municipal de Sonora MS

AVISO DE DISPENSA

PROCESSO: 068/2026 – DISPENSA: 016/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

O Município de SONORA-MS, em conformidade com Art. 75, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **DIPENSA DE LICITAÇÃO,** cujo presente objeto trata-se da Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria visando a regularização das unidades escolares da rede municipal de ensino perante os órgãos competentes, compreendendo a elaboração de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP, incluindo obtenção e renovação de autorização de funcionamento, alvarás, licenças e demais documentos obrigatórios. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no AVISO e seus anexos**;**

Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos: Data: 24/09/2026, as 09:00 hs Horário de Brasília.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL;

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos: licitacao@sonora.ms.gov.br

O termo de referência e modelo de proposta de preços estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link E-TRANSPARÊNCIA .

Segue abaixo a relação de documentos a ser enviada junto com a proposta de preços (que deve estar completamente preenchida e assinada).

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

b) cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto;

c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (ISS) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) regularidade perante a Justiça do Trabalho;

h) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

i) o cumprimento do disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

j) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, em data não superior a 90 dias da data da abertura do certame senão constar outro prazo no documento.

1.2. Qualificação Técnica

1.2.1. A empresa licitante, bem como seus responsáveis técnicos que participarão da execução dos serviços, deverão comprovar que estão devidamente registrados no CREA/MS ou no CAU. No caso de empresas e profissionais com registro em outro estado, deverá ser apresentada declaração de futuro registro ou visto junto aos respectivos conselhos de classe do Mato Grosso do Sul;

1.2.2. A licitante deverá, ainda, comprovar que dispõe de profissional legalmente habilitado para a elaboração e responsabilidade técnica pelos serviços de PSCIP, com atribuição profissional compatível com o objeto, mediante registro ou inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando exigível;

1.2.3. Os responsáveis técnicos e/ou equipe técnica deverão de pertencer ao quadro de pessoal da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins do certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação, visando atender o acórdão 2353/2024 Segunda Câmara;

1.2.4. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que se trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, § 6, da Lei nº 14.133/21, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

1.2.5. Os profissionais participantes da Equipe Técnica deverão ser os mesmos que assinarão as ARTs de execução dos serviços;

1.2.6. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços de elaboração e/ou atualização de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP, compatíveis em características e complexidade com os serviços objeto desta contratação;

1.2.7. O(s) atestado(s) deverá(ão) identificar, no mínimo, a pessoa jurídica contratada, o contratante, a descrição dos serviços executados e o período de execução, devendo demonstrar experiência da licitante na elaboração e/ou atualização de PSCIP;

1.2.8. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados para comprovação da experiência técnica, desde que, em conjunto, demonstrem a capacidade da licitante para executar os serviços de elaboração e/ou atualização de PSCIP previstos no objeto.

1.2.9. As LICITANTES poderão realizar vistoria técnica nas unidades escolares objeto da contratação antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento das condições atuais das edificações, instalações e demais aspectos relacionados à execução dos serviços, bem como da extensão dos trabalhos a serem realizados, das particularidades e dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, além de se cientificarem de todos os detalhes e informações necessários à perfeita e total execução do objeto, especialmente quanto à elaboração do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP e à obtenção e/ou renovação das autorizações de funcionamento, alvarás, licenças e demais documentos obrigatórios perante os órgãos competentes.

1.2.10. Será assegurado aos interessados o direito de realização de vistoria técnica prévia, mediante acompanhamento por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 07 horas às 13 horas, em dias úteis, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (67) 3254-1008.

1.2.11. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados que manifestarem interesse na realização da vistoria, de modo a possibilitar o conhecimento das condições das unidades escolares e dos aspectos necessários à adequada formulação da proposta.

1.2.12. O prazo para realização da vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Aviso e estender-se-á até 01 (um) dia antes da abertura da sessão pública.

1.2.13. Para a realização da vistoria, o representante legal da empresa ou profissional por ela formalmente indicado deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa que comprove sua habilitação ou autorização para realização da vistoria.

1.2.14. A não realização da vistoria pela LICITANTE não poderá ser utilizada como justificativa para o descumprimento das obrigações decorrentes da contratação, tampouco poderá alegar, posteriormente, desconhecimento das condições das unidades escolares, das características das edificações, das instalações existentes ou das particularidades necessárias à execução dos serviços objeto desta contratação, inclusive quanto à elaboração e aprovação do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP e à obtenção, renovação ou regularização de autorizações, alvarás, licenças e demais documentos obrigatórios perante os órgãos competentes.

Outras informações poderão ser obtidas através do email: **licitacao@sonora.ms.gov.br**

Sonora - MS, 17 de setembro de 2026

Ellen Borges dos Santos
Agente de Contratações

Matéria enviada por Ellen Borges dos Santos

NUCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 069/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SONORA - MS**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, realizará licita-

ção, na modalidade **PREGÃO**, na **forma ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DE ABERTURA: 30 de setembro de 2026 – Horas: 09h00min – Horário de Brasília - DF

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Aparelhos e Equipamentos Hospitalares para atender o Hospital Dr. Rachid Saldanha Derzi, conforme plano de trabalho pactuado no âmbito do termo de repasse Fundo a Fundo/ Emenda Parlamentar n° 2025EM000463, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br

Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão acessar o site: Portal da Transparência: http://pmsonora.rcmsuporte.com.br:8079/transparencia; Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): Portal Nacional de Contratações Públicas ou Portal de Compras Públicas (PCP): www.portaldecompraspublicas.com.br.

Sonora – MS, 17 de setembro de 2026.

_____

Maria Aparecida Barbosa

Agente de Contratações

Matéria enviada por MARIA APARECIDA BARBOSA

PROCURADORIA MUNICIPAL

DECRETO Nº 1.966, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Regulamenta as particularidades sobre as solicitações de Taxa Social, Isenção e Forma de Cobrança da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos – TRS, para o exercício de 2027, no Município de Sonora, em acordo com os arts. 5º, 6º, 7º e 8º da Lei Complementar Nº. 153, de 14 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Considerando a edição da Lei Complementar n.º 153, de 14 dezembro de 2022, que revoga o Capítulo IX e respectivos artigos da Lei Complementar nº 024/2006, dando nova regulamentação à Taxa de Coleta, Remoção, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos -TRS no município de Sonora -MS, em atenção ao art. 35 da Lei 11.445/2007 e dá outras providências.

Considerando a edição da Lei Complementar n. 155, de 22 de dezembro de 2022, que altera a Lei Complementar n. 153, de 14 de dezembro de 2022, que institui a Taxa de Coleta, Remoção, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos no Município de Sonora e dá outras providências.

Considerando que a TRS **NÃO** abrange os serviços de limpeza de logradouros públicos, varrição, capina, limpeza e desobstrução de bocas de lobo, valas e valetas, galerias de águas pluviais e córregos e de outras atividades assemelhadas da limpeza urbana.

DECRETA:

Art. 1º O regulamento tem o propósito de realizar o **chamamento** dos contribuintes de Sonora/MS, para o processo de solicitação de análise para os benefícios de Taxa Social e Isenção, bem como para optar pela forma de cobrança da TRS para o exercício de 2027.

Parágrafo único. Este regulamento se aplica, como forma de notificação, para o recebimento de solicitações dos munícipes de Sonora entre 21 de setembro e 30 de novembro de 2026.

Art. 2º Para realizar as solicitações da Taxa Social, Isenção, escolha da forma de cobrança da TRS e outras solicitações para o exercício de 2027, os contribuintes que se enquadram nas condições previstas nos arts. 5º, 6º, 7º e 8º da Lei Complementar n. 153, de 14 de dezembro de 2022 e alterações posteriores, deverão requerê-la preferencialmente por meio do preenchimento da solicitação, conforme o modelo do Anexo I, no website disponibilizado para esta função através do link: https://app.sistematrs.com.br/solicitacao/ms/sonora - cujo acesso também estará disponível pelo portal da Prefeitura Municipal, ou ainda junto ao **Centro de Referência Ação Social – CRAS**, localizado na Av. Edson Aparecido Fernandes Campos, nº 1391, em ambos os casos apresentado os documentos necessários para análise especificados no **art. 4º** deste Decreto.

Art. 3º O contribuinte pode optar pela **Forma de Cobrança da TRS** do exercício de 2027, devendo realizar o procedimento de requerimento de "Forma de Cobrança", optando pela forma de pagamento da TRS:

I. - Parcelada mensalmente (considerando o período do exercício de 2027), em conjunto com a fatura do serviço de abastecimento água e/ou de coleta e tratamento de esgoto do prestador de serviço de água e esgoto;

II. - Em conjunto com o Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU;

III. - Isolada, através de emissão de guia específica, em uma única parcela.

§ 1º A opção pela forma de cobrança da TRS, do Exercício de 2027, deverão ocorrer no prazo especificado pelo Parágrafo Único do art. 1º, deste Decreto, a partir da manifestação do contribuinte via website disponibilizado para esta função.

§ 2º. O contribuinte interessado em pagar a TRS em única parcela com desconto de 10% (dez por cento), deverá preencher o requerimento de alteração da forma de cobrança, conforme modelo constante no ANEXO I deste Decreto, no website disponibilizado para esta função (https://app.sistematrs.com.br/solicitacao/ms/sonora) com acesso também pelo portal da Prefeitura Municipal, ou mediante solicitação presencial no Departamento de Receita e Tributação, localizado na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, até 30 de novembro de 2026, conforme especificado pelo Parágrafo Único do art. 1º, deste Decreto.

§ 3º No caso do contribuinte optar pela Guia Específica e não realizado o pagamento até a data de vencimento, caberá a aplicação de multa moratória de 0,55% (cinquenta e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da taxa não pago, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do tributo devido, e frente à inadimplência da TRS caberá inscrição em dívida ativa, protesto, inclusão do contribuinte junto aos órgãos de proteção de crédito (SPC e Serasa), execução fiscal, dentre outras providências sempre observando os regramentos de legislação própria e a discricionariedade do Poder Público na adoção simultânea ou alternativa dos meios indiretos da cobrança ora referenciado, conforme previsto nos arts. 13 e 16 da Lei Complementar nº 153/2022.

§ 4º O contribuinte deverá BUSCAR a guia específica junto ao Departamento de Receita e Tributação, localizado na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, em até 10 dias úteis após o lançamento do Exercício de 2027, previsto para janeiro de 2027.

§ 5º Caso não haja o manifesto do contribuinte quanto à forma de cobrança da TRS, utilizar-se-á aquela que apresentar maior vantajosidade de parcelas e facilidade de pagamento, definida pela cobrança junto à fatura de água/esgoto.

Art. 4º Para fins de análise dos requerimentos realizados no website disponibilizado para esta função (https://app.sistematrs.com.br/solicitacao/ms/sonora) com acesso também pelo portal da Prefeitura Municipal, ou mediante solicitação presencial junto ao Centro de Referência Ação Social - CRAS, localizado na Av. Edson Aparecido Fernandes Campos, nº 1391, o qual deverá versar sobre um dos seguintes temas: ”Forma de cobrança da TRS - junto a Fatura de Água/Esgoto, de forma parcelada”; “Forma de cobrança da TRS – junto ao IPTU”; “Forma de cobrança da TRS - Guia específica com valor anual”; “Solicitação da Taxa Social”; Taxa Social - Contribuintes idosos com 65 anos ou mais”; “Taxa social - Contribuintes portadores de deficiência”; “Solicitação de Isenção”; e “Outras Solicitações”.

§ 1º O contribuinte que optar pela forma de cobrança da TRS junto à fatura de água/esgoto, para o exercício de 2027, deverá realizar o procedimento de requerimento “Forma de cobrança da TRS - junto a Fatura de Água/Esgoto, de forma parcelada”, devendo-se apresentar os seguintes documentos:

I - documento com foto;

II - conta de água recente;

III - comprovante de inscrição imobiliária (se houver);

§ 2º O contribuinte que optar pela forma de cobrança da TRS junto ao IPTU, para o exercício de 2027, deverá realizar o procedimento de requerimento “Forma de cobrança da TRS - junto ao IPTU”, devendo-se apresentar os seguintes documentos:

I - documento com foto;

II - conta de água recente;

III - comprovante de inscrição imobiliária;

IV - declaração de consentimento do proprietário quanto a vinculação da TRS no cadastro imobiliário, conforme modelo constante no Anexo II deste Decreto;

V - cópia do documento com foto do proprietário do imóvel.

§ 3º O contribuinte que optar pela forma de cobrança da TRS em guia específica, para o exercício de 2027, deverá realizar o procedimento de requerimento “Forma de cobrança da TRS - Guia específica com valor anual”, devendo-se apresentar os seguintes documentos:

I - documento com foto;

II - conta de água recente;

III - comprovante de inscrição imobiliária;

IV - declaração de consentimento do proprietário quanto a vinculação da TRS no cadastro imobiliário, conforme modelo constante no Anexo II deste Decreto;

V - cópia do documento com foto do proprietário do imóvel.

§ 4º Ao que versa sobre o § 3º do caput, caso o contribuinte solicite a Cobrança em guia específica, o contribuinte fica notificado que deverá BUSCAR a guia específica junto ao Departamento de Receita e Tributação, localizado na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, em até 10 dias úteisapós o lançamento do Exercício de 2027, previsto para janeiro de 2027.

§ 5º Caso não haja o manifesto do contribuinte quanto à forma de cobrança da TRS, utilizar-se-á aquela que apresentar maior vantajosidade de parcelas e facilidade de pagamento, definida pela cobrança junto à fatura de água/esgoto.

§ 6° Para o requerimento “Solicitação da taxa social”, os contribuintes que residem na UGR e que se enquadrem nas condições previstas no § 1º, do art. 5º, da Lei Complementar nº 153, de 14 de dezembro de 2022 e alterações posteriores, deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Documento com foto;

II - Conta de água recente;

III - Conta de energia recente;

IV – Folha Resumo do Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) – V7;

V - Comprovante de inscrição imobiliária (se houver).

§ 7° Para o requerimento “Taxa Social - Contribuintes idosos com 65 anos ou mais” os contribuintes que residem na UGR e que se enquadrem nas condições previstas no § 2º, art. 5º, da Lei Complementar nº 153, de 14 de dezembro de 2022 e alterações posteriores, deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Documento com foto;

II - Conta de água recente;

III - Conta de energia recente;

IV – Folha Resumo do Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) – V7;

V - Comprovante de inscrição imobiliária (se houver).

§ 8º Para o requerimento "Taxa social - Contribuintes portadores de deficiência", os contribuintes que residem na UGR e que se enquadrem nas condições previstas no § 3º, art. 5º, da Lei Complementar nº 153, de 14 de dezembro de 2022 e alterações posteriores, deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Documento com foto;

II - Conta de água recente;

III - Folha Resumo do Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) – V7;

V - Laudo médico com indicação da CID, constando CRM e assinatura do profissional responsável e/ou Laudo de Invalidez do INSS;

VI - Comprovante de inscrição imobiliária (se houver);

VII - comprovante de residência em nome do solicitante, quando o solicitante não é titular da fatura de água e/ou do imóvel.

§ 9° Para o requerimento "Solicitação de Isenção", os contribuintes que residem na UGR e que se enquadrem nas condições previstas Inciso II, do art. 5° da Lei Federal nº 14.601, de 19 de junho de 2023, deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Documento com foto;

II - Conta de água recente;

III – Folha Resumo do Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) – V7;

IV - Comprovante de inscrição imobiliária (se houver).

§ 10º Para as UGRs que se enquadrarem na situação prevista §§ 14 e 15, do art. 4º, da Lei Complementar Municipal nº 153, de 14 de dezembro de 2022 e alterações posteriores, deverão realizar o requerimento "Outras Solicitações", especificando seu enquadramento, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - Documento com foto;

II - Conta de água recente;

III - Comprovante de inscrição imobiliária (se houver);

IV - Cartão CNPJ, se for o caso da unidade comercial (§14, do art. 4º, da Lei Complementar Municipal nº 153, de 14 de dezembro de 2022 e alterações posteriores);

V – Documentação de atestamento emitida pela Gerência de Fomento ao Desenvolvimento Econômico/Sala do Empreendedor, quando à prestação do serviço informal de lavador (ora) de roupa, se for o caso (§15, do art. 4º, da Lei Complementar Municipal nº 153, de 14 de dezembro de 2022 e alterações posteriores).

§ 11. Para as UGRs que se enquadrarem na situação prevista no §18, do art. 4º, da Lei Complementar Municipal nº 153, de 14 de dezembro de 2022 e alterações posteriores, deverão realizar o requerimento "Outras solicitações", especificando seu enquadramento, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - Documento com foto;

II - Conta de água recente;

III - Comprovante de inscrição imobiliária (se houver).

IV – Documentação de atestamento do Poder Público, quando à utilização de 50% da área do imóvel é destinada a exploração vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial e ou comprovação de destinação de agricultura familiar ou de subsistência da DAP – Declaração de Aptidão ao Pronaf ou documento similar.

§ 12. Para o requerimento de única unidade geradora de resíduos sólidos – UGRs, deverão realizar o requerimento "Outras Solicitações", especificando seu pedido para que seja analisado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento com foto;

II - conta de água recente;

III - comprovante de inscrição imobiliária;

IV - declaração de única unidade geradora de resíduos sólidos, conforme modelo constante no Anexo III deste Decreto;

§ 13. Para o requerimento "Outras Solicitações", os contribuintes deverão especificar o pedido para que seja analisado, e deverão apresentar no mínimo os seguintes documentos:

I - Documento com foto;

II - Conta de água recente;

III - Comprovante de inscrição imobiliária (se houver).

§ 14. Os contribuintes que solicitarem os requerimentos previstos no caput, serão notificados pelo correio eletrônico (e-mail) cadastrado e/ou por mensagem de texto via celular da aprovação ou reprovação da solicitação.

§ 15. Na aprovação das solicitações previstas no caput, realizadas até 30 de novembro de 2026, o contribuinte será beneficiado desde o primeiro mês da cobrança, previsto para janeiro de 2027, até o final do exercício de 2027.

§ 16. Os requerimentos de "Solicitação da Taxa Social"; Taxa Social - Contribuintes idosos com 65 anos ou mais"; "Taxa social - Contribuintes portadores de deficiência"; "Solicitação de Isenção" serão encerrados no dia 30 de novembro de 2026, de modo que qualquer solicitação feita posterior ao prazo especificado no § 15 do caput será indeferida.

§ 17. Os requerimentos "Solicitação da Taxa Social"; Taxa Social - Contribuintes idosos com 65 anos ou mais"; "Taxa social - Contribuintes portadores de deficiência" e "Solicitação de Isenção" previstos nos §§ 6º, 7º, 8º e 9º do caput, são provisionados exclusivamente para UGR em que o contribuinte reside, de modo que, em havendo mudança de endereço, o contribuinte deverá realizar novamente o pedido para que o benefício seja cedido e retirado da UGR anterior.

§ 18. Para efeitos do parágrafo anterior, nos casos em que o contribuinte já beneficiado requerer o benefício para outra UGR, será entendido como mudança de endereço e o benefício será transferido para a UGR do último requerimento, ou sejam será retirada na UGR anterior.

§ 19. Nenhum requerimento, isenta o contribuinte de quitar as parcelas vencidas anteriormente ao protocolo durante o período de avaliação do requerimento.

§ 20. Eventuais situações de cobrança errôneas identificadas após análise de solicitações devidamente fundamentadas, realizadas conforme procedimentos especificados no caput, deverão ser corrigidas de forma parcelada ao longo do exercício, nos meses subsequentes à análise, considerando descontos (quando cobrado valor maior) no valor da TRS ou retificadas nos moldes previstos pelo Poder Executivo, através de processo administrativo próprio.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor em data de sua publicação.

Art. 6º As disposições aqui expostas, naquilo que for compatível, terão aplicabilidade em relação às regulamentações análogas anteriores.

MARIA CLARICE EWERLING

Prefeita Municipal

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO DE SOLICITAÇOES

Requerimento da TRS	PROTOCOLO/ CARIMBO

1 – DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME SOLICITANTE	CPF/CNPJ

TELEFONE/CELULAR	E-MAIL

ENDEREÇO (rua, av.)	Nº

INSCRIÇÃO DA EMPRESA DE SANEAMENTO	MATRÍCULA DE ÁGUA

2 – REQUERIMENTO:

DESCRIÇÃO	
( )	Isenção para o exercício de 2027.
( )	Taxa Social para o exercício de 2027.
-	Escolha da forma de cobrança: ( ) Guia específica com valor anual; ( ) junto ao IPTU; ( ) Junto à fatura de Água/Esgoto, de forma parcelada
( )	Outas solicitações

JUSTIFICATIVA:

Pede DEFERIMENTO.

_____/_____/_____ _____ _____

Prefeitura Municipal Cliente Solicitante

– **DOCUMENTOS NECESÁRIOS PARA PROTOCOLO**

1. Cópia do RG e CPF do solicitante e/ou titular da conta de água (Pessoa Física);
2. Cópia da última conta de água e/ou esgoto da Empresa de Saneamento;
3. Cópia da última conta de energia, em caso de solicitação de taxa social;
4. Folha Resumo do Cadastro Único – V7, em nome da pessoa beneficiária, em caso de pedido de Taxa Social ou Isenção;
5. Laudo médico com indicação da CID, constando CRM e assinatura do profissional responsável e/ou Laudo de Invalidez do INSS, em caso de solicitação de Taxa Social;
6. Comprovante de inscrição imobiliária;
7. Comprovante de residência em nome do solicitante, quando o solicitante não é titular da fatura de água e/ou do imóvel, no caso de solicitação de Taxa Social nos moldes do § 3º, art. 5º, da Lei Complementar nº 153/2022;

8. Declaração de consentimento do proprietário quanto a escolha da forma de cobrança junto ao cadastro imobiliário, em caso da opção pela forma de cobrança através do IPTU ou guia específica;

9. Cartão CNPJ, quando da solicitação prevista no §14, do art. 4º, da Lei Complementar Municipal nº 153/2022;

10. Documentação de atestamento emitida pela Gerência de Fomento ao Desenvolvimento Econômico/Sala do Empreendedor, quando à prestação do serviço informal de lavador (ora) de roupa, quando da solicitação prevista no § 15, do art. 4º, da Lei Complementar Municipal nº 153/2022;

11. Documentação de atestamento do Poder Público, quando à utilização de 50% da área do imóvel é destinada a exploração vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial e ou comprovação de destinação de agricultura familiar ou de subsistência da DAP – Declaração de Aptidão ao Pronaf ou documento similar;

12. Declaração de única unidade geradora de resíduos sólidos, em caso de solicitação de única UGRs.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO

DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO QUANTO A DESVINCULAÇÃO DA TRS DA FATURA DE ÁGUA E INSERÇÃO DO VALOR NO CADASTRO IMOBILIÁRIO

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº. _____, e RG nº. _____, residente no endereço _____, bairro _____, na cidade de _____, proprietário da residência de inscrição imobiliária nº. _____, localizada no endereço _____, bairro _____, na cidade de _____, onde reside o locatário _____, inscrito no CPF sob nº _____, DECLARO estar ciente do pedido de desvinculação da Taxa de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos – TRS, cobrada anteriormente junto a fatura de água e/ou esgoto, passando a cobrança dos valores devidos para a inscrição imobiliária do imóvel, tornando-me responsável pela quitação dos débitos da TRS pendentes e/ou a vencer para pagamento em Cota Única.

Mediante a esta AUTORIZAÇÃO, o SOLICITANTE compromete-se a BUSCAR a guia específica junto ao Departamento de Receita de Tributação, localizado na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campo, nº 750, em até 10 dias úteis após o lançamento do Exercício de 2027, previsto para janeiro de 2027, estando ciente que o não pagamento da guia dentro do prazo previsto em instrumento legal, acarretará na inscrição na Dívida Ativa, protesto, inclusão do contribuinte (PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL) junto aos órgãos de proteção ao crédito (SPC e Serasa) e execução fiscal, sempre observando os regramentos de legislação própria.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

[CIDADE – ESTADO], [DATA]

_____

NOME DO PROPRIETÁRIO

CPF

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA UGRS

DECLARAÇÃO DE ÚNICA UNIDADE GERADORA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº. _____, e RG nº. _____, residente no endereço _____, bairro _____, na cidade de _____, DECLARO que os imóveis de inscrição imobiliária nº _____ e _____ se trata de uma única Unidade Geradora de Resíduos Sólidos. Desta forma solicita-se a unificação do lançamento da TRS de 2027 para essas inscrições imobiliárias.

Por ser esta a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pela declaração acima sob as penas da lei, assina para que produza efeitos legais.

[CIDADE – ESTADO], [DATA]

_____

NOME DO PROPRIETÁRIO

CPF

Matéria enviada por STEFFANI SANTOS BONISSONI.

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N. º6926 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder à servidora ILAIRIANE JANETE MOURA DE AMORIM, matricula 1417/2, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) de adicional de tempo de serviço, relativo ao quinquênio referente aos períodos laborados no município nos anos de 2021 a 2026, que juntos totalizaram 5 anos (1.825 dias), de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de julho de 2001.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2026.

MARIA CLARICE EWERLING

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N. º6927 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder à servidora ANA CAROLINA TEODORO DE OLIVEIRA, matricula 1417/2, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 5% (cinco por cento) de adicional de tempo de serviço, relativo ao quinquênio referente aos períodos laborados no município nos anos de 2021 a 2026, que juntos totalizaram 5 anos (1.825 dias), de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de julho de 2001.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2026.

MARIA CLARICE EWERLING

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N. º6928 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder à servidora THAIS DOS SANTOS LIMA, matricula 2056/1, ocupante do cargo efetivo de INSPETOR ESCOLAR, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) de adicional de tempo de serviço, relativo ao quinquênio referente aos períodos laborados no município nos anos de 2021 a 2026, que juntos totalizaram 5 anos (1.825 dias), de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de julho de 2001.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2026.

MARIA CLARICE EWERLING

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N. º6929 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder ao servidor JOÃO DA SILVA LELES, matricula 2061/1, ocupante do cargo efetivo de GUARDA DE BENS PÚBLICOS, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 5% (cinco por cento) de adicional de tempo de serviço, relativo ao quinquênio referente aos períodos laborados no município nos anos de 2021 a 2026, que juntos totalizaram 5 anos (1.825 dias), de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de julho de 2001.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2026.

MARIA CLARICE EWERLING

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N. º6930 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder à servidora DAMARIS GONÇALVES GOMES, matricula 2462/9, ocupante do cargo efetivo de PROF. 1º AO 5º ANO ENS. FUND.-N/III, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) de adicional de tempo de serviço, relativo ao quinquênio referente aos períodos laborados no município nos anos de 2021 a 2026, que juntos totalizaram 5 anos (1.825 dias), de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de julho de 2001.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2026.

MARIA CLARICE EWERLING

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N. º6931 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder à servidora BETANIA BARROS DOS SANTOS, matricula 3270/1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) de adicional de tempo de serviço, relativo ao quinquênio referente aos períodos laborados no município nos anos de 2021 a 2026, que juntos totalizaram 5 anos (1.825 dias), de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de julho de 2001.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2026.

MARIA CLARICE EWERLING

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE CONTABILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026

A Prefeitura Municipal de Sonora, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, através do seu Secretário, **Josevam Lopes do Nascimento**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento nos arts. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações, e conforme consta do Processo nº 027/2026/Convênios, homologar o procedimento de inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sonora – APAE de Sonora, inscrita no CNPJ sob o nº 03.319.663/0001-61, para transferência de recursos no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), oriundos de Emenda Impositiva, destinados à execução das adequações previstas no Plano de Trabalho para regularização e funcionamento da piscina da entidade.

Sonora-MS, 04 de agosto de 2026.

JOSEVAM LOPES DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

Prefeitura Municipal de Sonora MS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2026

PROCESSO Nº 065/2026 – DISPENSA Nº 015/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA, e a empresa **XDIGITAL BRASIL SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA.**

OBJETO: Contratação exclusiva Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, para prestação de serviços de certificados digitais em atendimento as Secretarias Municipais do Municipio de Sonora-MS; conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus anexos;

VALOR TOTAL:R$ 1.836,00 (um mil, oitocentos e trinta e seis reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021;

DATA: 17/09/2026.

ASSINAM: MARIA CLARICE EWERLING – Prefeita Municipal, e **MATEUS VALGAS** – Responsável pela empresa Contratada.

Matéria enviada por Mariene Rondon Carvalho

Prefeitura Municipal de Sonora MS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA.**

OBJETO: Contratação exclusiva Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, para prestação de serviços de certificados digitais em atendimento as Secretarias Municipais do Municipio de Sonora-MS; conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus anexos;

VALOR TOTAL: R$ 105,00 (cento e cinco reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021;

DATA: 17/09/2026.

ASSINAM: MARIA CLARICE EWERLING – Prefeita Municipal, **JOSEVAM LOPES DO NASCIMENTO** – Secretário Municipal de Educação e **HEITOR DIAS WATANABE –** Responsável pela empresa Contratada.

Matéria enviada por Mariene Rondon Carvalho

Prefeitura Municipal de Sonora MS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2026

PROCESSO Nº 065/2026 – DISPENSA Nº 015/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA, e a empresa **AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA.**

OBJETO: Contratação exclusiva Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, para prestação de serviços de certificados digitais em atendimento as Secretarias Municipais do Municipio de Sonora-MS; conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus anexos;

VALOR TOTAL: R$ 7.203,00 (sete mil, duzentos e três reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021;

DATA: 17/09/2026.

ASSINAM: MARIA CLARICE EWERLING – Prefeita Municipal, e **HEITOR DIAS WATANABE** – Responsável pela empresa Contratada.

Matéria enviada por Mariene Rondon Carvalho

Prefeitura Municipal de Sonora MS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2026

PROCESSO Nº 065/2026 – DISPENSA Nº 015/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA.**

OBJETO: Contratação exclusiva Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, para prestação de serviços de certificados digitais em atendimento as Secretarias Municipais do Municipio de Sonora-MS; conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus anexos;

VALOR TOTAL: R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021;

DATA: 17/09/2026.

ASSINAM: MARIA CLARICE EWERLING – Prefeita Municipal, **IVANA MARIA PAIÃO** – Secretária Municipal de Saúde e **HEITOR DIAS WATANABE –** Responsável pela empresa Contratada.

Matéria enviada por Mariene Rondon Carvalho

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO 001 TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 100/2025

PROCESSO 116/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA E A EMPRESA SIBUT DE ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 100/2025, referente à contratação da empresa SIBUT DE ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Escritório de Advocacia de Notória especialização na Área de Direito Público, para promover o Assessoramento e a Consultoria Jurídica ao Município de Sonora (MS), com atuação específica, singular e que diverge das atribuições comuns do corpo técnico local, em atendimento ao Gabinete da Prefeita.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando de 18/09/2026 para 18/09/2027, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DO VALOR: O valor mensal do Contrato passará a ser **R$ 23.102,77** (vinte e três mil, cento e dois reais e setenta e sete centavos), atualizado de acordo com a correção monetária do índice do IPCA no período.

O valor do contrato para o período prorrogado será de R$ 277.233,24 (duzentos e setenta e sete mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos), correspondente à estimativa anual de execução dos serviços, conforme demanda da Administração.

FUNDAMENTO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais alterações pertinentes.

DATA:17 de setembro de 2026.

ASSINAM: Maria Clarice Ewerling - Prefeita Municipal e **Werther Sibut De Araujo -** Representante Legal da Empresa.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 021/2026. PSS nº 001/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Art.1º Convocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, a comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Pernambuco nº 1008, Bairro Primo Maffissoni, localizada, junto ao Polo Administrativo da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste – MS, até as 17horas do dia 18/09/2026, munidos de todos os documentos especificados no Edital nº 001/2026/SEMED, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado configurará na desistência do cargo:

TÉCNICO DE SERVIÇO PÚBLICO MAGISTÉRIO 08H/PEDAGOGO ESCOLAR		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
6-2026007	MAILA SILVA DE SOUZA	10
AGENTE DE SERVIÇO 08H/AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		
5-2026048	ANDREIA CRISTINA VITORINO DAS NEVES SILVA	47
5-2026218	ROSIANE PERALTA MACIEL	48

Art.2º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado **001/2026,** constituída pela Secretaria Municipal de Educação.

São Gabriel do Oeste - MS, 17 de setembro de 2026.

EDIVALDO SIQUEIRA DE ABREU

Secretário Municipal de Educação

Decreto "P" n° 552/2025

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 018/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Art.1º Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, a comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Pernambuco 1008, Bairro Primo Maffissoni, localizada, junto ao Polo Administrativo da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste – MS, até as 17horas do dia 18/09/2026, munidos de todos os documentos especificados no Edital nº 001/2025/SEMED, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado configurará na desistência do cargo:

PROFESSOR ASSISTENTE		
132	ANADIR DE OLIVEIRA MACHADO	15
TÉCNICO DE SERVIÇO PÚBLICO MAGISTÉRIO 04H/PROFESSOR REGENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
119	LEONARDO SANTOS DE OLIVEIRA	2

Art.2º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação, designada para esse fim.

São Gabriel do Oeste, 17 de setembro de 2026.

EDIVALDO SIQUEIRA DE ABREU

Secretário Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 05/2026 /CURSO DE GESTÃO PARA DIRIGENTE ESCOLAR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 79 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste – MS, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 158/2016, na Lei Municipal nº 1.260/2022, na Lei Municipal nº 1.436/2026, na Resolução nº 32/2026 e no Edital nº 01/2026, que

regulamenta o processo de escolha de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino,

TORNA PÚBLICA

a reabertura do período de inscrições para o **Curso de Gestão para Dirigente Escolar – 2026**, destinado aos interessados em participar do processo de escolha de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de São Gabriel do Oeste – MS, observadas as disposições, condições e requisitos estabelecidos na legislação vigente e nos atos normativos que regulamentam o referido processo.

RESOLVE:

Art. 1º Fica reaberto o período de inscrições para o Curso de Gestão para Dirigente Escolar – 2026, no período compreendido entre as **7h do dia 21 de setembro de 2026 e as 23h59min do dia 22 de setembro de 2026**, exclusivamente pela internet, mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, disponível por meio do link: https://www.responde.ms.gov.br/pesquisa/837.

Art. 2º Fica alterado o item **7.1.3 da Primeira Fase** do Curso de Gestão para Dirigente Escolar – 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**7.1.3.** O Curso de Gestão para Dirigente Escolar – 2026 será gratuito e realizado no período de setembro a outubro de 2026, totalizando **100 (cem) horas**, sendo **80 (oitenta) horas** destinadas a atividades on-line, em caráter **autoformativo**, e **20 (vinte) horas** destinadas a atividades presenciais."

§ 1º As atividades presenciais são obrigatórias, sendo exigidos do cursista **100% (cem por cento) de frequência, participação e pontualidade** na respectiva carga horária, como condição para a conclusão e certificação no curso.

§ 2º As datas, os horários e os locais de realização das atividades presenciais serão divulgados posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º Não será admitida a ausência do cursista nas atividades presenciais, ainda que devidamente justificada, tendo em vista a exigência de 100% (cem por cento) de frequência na carga horária presencial. O não cumprimento integral da frequência presencial implicará a não conclusão do curso e a impossibilidade de emissão do respectivo certificado.

Art. 4º Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora da Secretaria Municipal de Educação, especialmente designada para esse fim.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 18 de setembro de 2026.

EDIVALDO SIQUEIRA DE ABREU

Secretário Municipal de EducaçãO

Decreto "P" n° 552/2025

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

Prefeitura - Procuradoria Jurídica

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 051/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15128/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: 115/2026
GERENCIADORA: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS.
INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS.
DETENTORA DA ATA: CRN MULTI PECAS LTDA-EPP

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento baterias automotivas de primeira linha, destinadas à manutenção da frota de veículos e motocicletas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório nº 115/2026, Termo de Referência, constante no Processo Administrativo nº 15128/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023, Pregão Eletrônico nº 051/2026, Processo Administrativo nº 15128/2026.

VALOR TOTAL DOS ITENS REGISTRADOS: R$ 100.880,00 (cem mil, oitocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Kátia Lira Adono/ Cacildo Ramos Nogueira

Data da Assinatura: 16 de setembro de 2026

Matéria enviada por Maria Luísa Link

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 011/2026

Termo Aditivo: nº 003/2026

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste.

Contratado: Bruno Alves de Lima

Objeto: prorrogação do contrato nº 011/2026, firmado em 17 de junho de 2026, com vigência inicial até 16

de setembro de 2026, passa a viger até 15 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: o presente termo aditivo tem por fundamento a Lei Municipal nº 908/2013.

Prazo de Vigência do contrato passa a ser: 17/06/2026 a 15/12/2026, em razão da prorrogação prevista neste termo aditivo, observado o disposto na cláusula terceira deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013.

Assinantes: Julia Fernanda Bortolini/ Bruno Alves de Lima

Data da Assinatura: 16 de setembro de 2026.

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

Prefeitura - Procuradoria Jurídica

Republicação do extrato do contrato 004/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026

Contrato nº 004/2026

Processo Administrativo nº:10866/2026

Processo Licitatório nº 092/2026

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a realização do Censo Cadastral Previdenciário, contemplando o levantamento dos dados cadastrais, funcionais, previdenciários e financeiros dos servidores ativos e seus dependentes, segurados do RPPS do Município de São Gabriel do Oeste/MS, dos poderes Executivo e Legislativo, Fundações e Autarquias, em atendimento ao Instituto de Previdência Social do Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste/MS – SGO-PREV, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos.

Fundamento Legal: O presente CONTRATO, é firmado em decorrência da homologação e autorização do Diretor Presidente – SGO-PREV, exarada em despacho constante no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10866/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Do Valor: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 47.436,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

Dotação Orçamentária:

022000	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SGO - SGO-PREV**
09.272.0001.2132.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SGO-PREV
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Assinantes: Claudio Leite Cardoso Junior/ Anderson Pontes Leal.

Data da Assinatura: 15 de setembro de 2026.

Prefeitura - Procuradoria Jurídica

LEI Nº 1.441 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Autor: Vereador Edson Tozetto Baggio

Dispõe sobre a alteração da denominação da Escola Municipal Senador Filinto Muller, localizada no Distrito do Areado, no Município de São Gabriel do Oeste/MS, para "Escola Municipal Professora Teruko Sakurada Yano", e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Escola Municipal Senador Filinto Muller, localizada no Distrito do Areado, no Município de São Gabriel do Oeste/MS, que passará a denominar-se: "Escola Municipal Professora Teruko Sakurada Yano".

Art. 2º A Administração Municipal providenciará a atualização da denominação junto aos órgãos competentes, bem como a substituição de placas, documentos oficiais e demais registros necessários.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2027.

São Gabriel do Oeste, 17 de setembro de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ANA NÁTHALEN SANTOS DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE TAQUARUSSU
C.N.P.J.: 13.504.268/0001-02
Município: TAQUARUSSU

DECRETO Nº 104/2026, de 1 de Setembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAQUARUSSU e autorização contida na Lei Municipal nº 692/2025, de 23 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 118.828,32, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.003.8.244.116.2063-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$14.339,32
2.660.0000.000000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 14.339,32

04.000 - SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.003.8.244.116.2063-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$104.489,00
2.660.0000.000000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 104.489,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$104.489,00
2.660.0000.000000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 104.489,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$14.339,32
2.660.0000.000000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 14.339,32

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Setembro de 2026.

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE TAQUARUSSU
C.N.P.J.: 13.504.268/0001-02
Município: TAQUARUSSU

DECRETO Nº 105/2026, de 1 de Setembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAQUARUSSU e autorização contida na Lei Municipal nº 692/2025, de 23 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 87.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.003.8.244.116.2057-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$87.500,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 87.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.003.8.244.119.2064-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$87.500,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 87.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Setembro de 2026.

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
C.N.P.J.: 03.923.703/0001-80
Município: TAQUARUSSU

DECRETO Nº 106/2026, de 1 de Setembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAQUARUSSU e autorização contida na Lei Municipal nº 692/2025, de 23 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 130.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.4.122.104.2008-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$130.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 130.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.4.122.104.1002-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$130.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 130.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Setembro de 2026.

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

PORTARIA Nº 431/2026

O Prefeito Municipal de Terenos, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, 35, G e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e conforme Lei Municipal nº 1.382/2023, Decreto nº 6493, de 21 de Junho de 2023 e Decreto nº 6494, de 21 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Seleção para processar e julgar o Processo Administrativo nº 147/2026, com o objetivo de Seleção de Propostas para firmar parceria voltada as Políticas Públicas da Secretaria Municipal de Cultura, Cultura, Esporte e Lazer, que serão custeadas com recursos próprios do Município de Terenos-MS:

Fábio Alves Pereira – cargo comissionado – Diretor de Esportes, que presidirá a comissão de seleção;

Wesley Kauã Nunes de Albuquerque – cargo comissionado - Supervisor, membro da comissão;

Eliane Nobre de Miranda – cargo comissionado – Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer, membro da comissão;

Keylle Louise Lima de Rezende – cargo efetivo – Contadora, membro da comissão;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Terenos, 17 de setembro de 2026.

Henrique Wancura Budke

Prefeitura Municipal de Terenos

Matéria enviada por PEDRINA GOMES DA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EDITAL 111/2026

O Município de Terenos – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída através da Portaria "PE n° 574 de 12 de novembro de 2024, **TORNA PÚBLICO,** para conhecimento dos interessados, a **97ª CONVOCAÇÃO** no Processo Seletivo Simplificado, para atender a Prefeitura Municipal no exercício de 2026.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONVOCAÇÃO

Para a convocação nos cargos, inclusos no presente Processo Seletivo, serão exigidos dos candidatos **CONVOCADOS** o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

Apresentar os seguintes documentos, sendo:

1) Fotocópia da cédula de identidade;

2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – CPF.;

3) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;

4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir); com **CPF**;

5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;

6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para homens);

7) Fotocópia do **Diploma** de escolaridade exigida para o cargo, com original para conferencia;

8) Declaração de não acumulo de cargos (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh);

9) Declaração de bens (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh)

10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);

11) Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe; (quando o cargo exigir);

12) Comprovante de endereço atualizado.

13) Certidão de antecedentes criminais emitida pelo órgão reponsavel Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (Civil e criminal); www.tjms.jus.br

14) Comprovante de abertura de conta bancária no **Banco Bradesco**;

15) Exame admissional;

16) Cópia da Carteira de trabalho (onde aparece a foto e as informações pessoais);

Os candidatos **CONVOCADOS**, conforme listagem abaixo deverão comparecer no endereço Av. Dr Antônio Jose Paniago, (em frente a Prefeitura) Centro, 79190-000, Terenos/MS, (do Departamento de Recursos Humanos - RH) nos dias **18 e 21 de setembro de 2026** das **07:30 horas até as 12:30 horas**, munidos de todos os documentos exigidos para assumir o cargo, não serão permitidos entrega incompleta de documentos, o candidato que não apresentar **TODOS** os documentos exigidos, serão automaticamente desclassificados.

A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo e na nomeação acaso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da Lei Penal.

CARGO: ENFERMEIRO(A) 40HS

NELSON RIBEIRO ZARATE	SECRETARIA DE SAÚDE

Terenos/MS, 17 de Setembro de 2026.

Valter Ferreira de Almeida Junior
Presidente da Comissão

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 8061 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SUPERÁVIT FINANCEIRO=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1464 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

16.002 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.8000.2011 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

222 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2706 - Transferência Especial da União	20.440,79
	20.440,79

Total Geral de Suplementações ...: 20.440,79

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 17 de Setembro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

DECRETO Nº. 1999, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO."

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 43, inciso V, da Lei Municipal nº 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **Daniela de Oliveira Sertanejo**, inscrita no CPF nº 428.XXX.XXX-89, matrícula 33217-1, do cargo em comissão de Coordenador de Assistência de Gestão de Política Pública, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14 de setembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 16 de setembro de 2026.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

DECRETO Nº. 2000, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **THOMAZ FELLIPE BORGES KOZUKI**, inscrito no CPF nº 023.XXX.XXX-08, para exercer, em comissão, o cargo de **Auxiliar Intermediário da Educação**, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas, a partir de 18 de setembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Três Lagoas, 16 de setembro de 2026.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

ERRATA EDITAL 065/HAB/2026 DE 17 SETEMBRO 2026.

Onde se lê:

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.321/2025 e Decreto nº 1343/2025, informa a revogação do benefício de Auxílio Moradia a D.D.G.S, portadora do CPF nº. ***.228.978-**, conforme parecer técnico expedido no Processo Administrativo nº. 012/2026.

Leia-se:

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.321/2025 e Decreto nº 1343/2025, informa o deferimento do benefício de Auxílio Moradia a D.D.G.S, portadora do CPF nº. ***.228.978-**, conforme parecer técnico expedido no Processo Administrativo nº. 012/2026.

Três Lagoas 17 de setembro de 2026.

RAFAELLA MARQUES DE OLIVEIRA

Diretora de Habitação

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 62122/2026

Local de Ocorrência: Rua Crispim Coimbra, nº 760, L. 670, Q. 690, Loteamento Bairro Interlagos, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 02055

Data: 26/08/2026

Hora: 09:51H

Qualificação do Autuado: **Nome**. J. M. **CPF**: ***.132.398-**

Descrição do fato: Terreno sujo.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 17 Setembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 62133/2026

Local de Ocorrência: Rua Nelson Natalino, n° 3119, L. 05, Q. 26, Loteamento Residencial Orestes Prata Tibery Junior, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 76304

Data: 28/08/2026

Hora: 09:44H

Qualificação do Autuado: **Nome**. VIIV E. I. – SPE T. L. LTDA **CNPJ**: **.322.434/****-**

Descrição do fato: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 17 Setembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 62134/2026

Local de Ocorrência: Rua Matheus Felipe Bonifacio dos Santos, n° 1464, L. 25, Q. 12, Loteamento Residencial Orestes Prata Tibery Junior, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 75983

Data: 28/08/2026

Hora: 10:05H

Qualificação do Autuado: **Nome**. VIIV E. I. – SPE T. L. LTDA **CNPJ**: **.322.434/****-**

Descrição do fato: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 17 Setembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 62135/2026

Local de Ocorrência: Rua Matheus Felipe Bonifacio dos Santos, n° 1465, L. 10, Q. 10, Loteamento Residencial Orestes Prata Tibery Junior, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 75912

Data: 28/08/2026

Hora: 10:16H

Qualificação do Autuado: **Nome**. VIIV E. I. – SPE T. L. LTDA **CNPJ**: **.322.434/****-**

Descrição do fato: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 17 Setembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 62136/2026

Local de Ocorrência: Rua Elza Umbelina de Souza, n° 2295, L. 03, Q. 05, Loteamento Residencial Orestes Prata Tibery Junior, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 75770

Data: 28/08/2026

Hora: 10:43H

Qualificação do Autuado: **Nome**. VIIV E. I. – SPE T. L. LTDA **CNPJ**: **.322.434/****-**

Descrição do fato: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 17 Setembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 62158/2026

Local de Ocorrência: Rua Maria Queiroz Moreira, n°, L. 05, Q. 402, Loteamento Santos Dumont, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 37211

Data: 31/08/2026

Hora: 16:25H

Qualificação do Autuado: **Nome**. J. M. B. **CPF**: ***.509.911-**

Descrição do fato: O imóvel encontra-se em mau estado de conservação e limpeza.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 17 Setembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 62157/2026

Local de Ocorrência: Rua Maria Queiroz Moreira, n°, L. 04, Q. 402, Loteamento Santos Dumont, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 37210

Data: 31/08/2026

Hora: 16:22H

Qualificação do Autuado: **Nome**. E. de Q. A. **CPF**: ***.507.791-**

Descrição do fato: O imóvel encontra-se em mau estado de conservação e limpeza.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 17 Setembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 62156/2026

Local de Ocorrência: Rua Joaquim Anselmo Vieira, n°, L. 08, Q. 01, Loteamento Jardim Novo Horizonte, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 28320

Data: 31/08/2026

Hora: 16:17H

Qualificação do Autuado: **Nome**. Nelson de Souza **CPF**:***.***.***-**

Descrição do fato: O imóvel encontra-se em mau estado de conservação e limpeza.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 17 Setembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 62155/2026

Local de Ocorrência: Rua Dr. Bruno Garcia, n° 1440, L. 113, Q. 49, Loteamento Colinos, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 07158

Data: 31/08/2026

Hora: 16:12H

Qualificação do Autuado: **Nome**. E. S. (E) **CPF**: ***.***.***-**

Descrição do fato: O imóvel encontra-se em mau estado de conservação e limpeza.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 17 Setembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO Nº 63733/2026

Local de Ocorrência: Rua Maria Guilhermina Esteves, nº 2601, L. 09, Q. 17, Loteamento Nova Três Lagoas, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 57034

Data: 09/09/2026

Hora: 13:51H

Qualificação do Autuado: **Nome**: A. M. **CPF**: ***.511.128-**

Descrição do fato: Cumpre-nos levar ao conhecimento de V. Sra. que, a partir desta data fica **EMBARGADA** a referida obra, nos termos da Lei Municipal nº 698/85, artigo 21, Item I.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 698, de 14 de maio de 1985, Art. 2º, qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.

Penalidade: A liberação do embargo só ocorrerá após cumpridas as exigências legais conforme o art. 25 da lei 698/85, o que não dispensará da aplicação das multas contidas na seção I – das multas, capitulo III – das penalidades, Lei 698/85.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas, 17 de Setembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO Nº 63785/2026

Local de Ocorrência: Rua Doutor Monir Thome, nº 1124, L. 512, Q. 591, Loteamento Colinos, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 06030

Data: 14/09/2026

Hora: 15:44H

Qualificação do Autuado: **Nome**: A. B. **CPF**: ***.641.438-**

Descrição do fato: Cumpre-nos levar ao conhecimento de V. Sra. que, a partir desta data fica **EMBARGADA** a referida obra, nos termos da Lei Municipal nº 698/85, artigo 21, Item I.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 698, de 14 de maio de 1985, Art. 2º, qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.

Penalidade: A liberação do embargo só ocorrerá após cumpridas as exigências legais conforme o art. 25 da lei 698/85, o que não dispensará da aplicação das multas contidas na seção I – das multas, capitulo III – das penalidades, Lei 698/85.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas, 17 de Setembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 63733/2026

Local de Ocorrência: Rua Maria Guilhermina Esteves, nº 2601, L. 09, Q. 17, Loteamento Nova Três Lagoas, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 57034

Data: 09/09/2026

Hora: 13:39H

Qualificação do Autuado: **Nome**: A. M. **CPF**: ***.511.128-**

Descrição do fato: Obra em andamento sem projeto aprovado.

Penalidade: Dispositivo legal infringido

Art. 12° da Lei 698 de maio de 1985.

Art. 20 As multas são estabelecidas em função da Unidade Fiscal Municipal - UFIM e terão os seguintes valores:

I - multas de 50 (cinqüenta) UFIM para as infrações do Artigo 12, Incisos II, III, IV e VII, e das disposições para as quais não haja indicação expressa de penalidades;

II - multas de 100 (cem) UFIM para as infrações do Artigo 12, Incisos I, V e VI;

III - multas de 200 (duzentas) UFIM quando a obra for executada em desacordo com a Lei de Zoneamento ou deste Código de Obras, sem pedido prévio de aprovação de projeto, ou executada estando o projeto indeferido.

Parágrafo único. Comprovada a reincidência de infrações, ao infrator serão impostas as multas em dobro. (Redação dada pela Lei nº 1171/1993)

As multas são estabelecidas em função da Unidade Fiscal Municipal - UFIM, lei 698/1985, Art. 20.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas, 17 de Setembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 63785/2026

Local de Ocorrência: Rua Doutor Monir Thome, nº 1124, L. 512, Q. 591, Loteamento Colinos, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 06030

Data: 14/09/2026

Hora: 15:23H

Qualificação do Autuado: **Nome**: A. B. **CPF**: ***.641.438-**

Descrição do fato: Obra em andamento sem projeto aprovado.

Penalidade: Dispositivo legal infringido

Art. 12° da Lei 698 de maio de 1985.

Art. 20 As multas são estabelecidas em função da Unidade Fiscal Municipal - UFIM e terão os seguintes valores:

I - multas de 50 (cinqüenta) UFIM para as infrações do Artigo 12, Incisos II, III, IV e VII, e das disposições para as quais não haja indicação expressa de penalidades;

II - multas de 100 (cem) UFIM para as infrações do Artigo 12, Incisos I, V e VI;

III - multas de 200 (duzentas) UFIM quando a obra for executada em desacordo com a Lei de Zoneamento ou deste Código de Obras, sem pedido prévio de aprovação de projeto, ou executada estando o projeto indeferido.

Parágrafo único. Comprovada a reincidência de infrações, ao infrator serão impostas as multas em dobro. (Redação dada pela Lei nº 1171/1993)

As multas são estabelecidas em função da Unidade Fiscal Municipal - UFIM, lei 698/1985, Art. 20.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas, 17 de Setembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 375/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO nº086/2026

CÓDIGO TCE N° BC1035B43D0D5EAF550197A0D87A688C8689F206.

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E EMPRESA SANTINI MEDICAMENTOS LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO "REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas-MS, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência."

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R$ 121.500,00 (Cento e Vinte e Um Mil e Quinhentos Reais).

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 06 (seis) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.303.0010.2033

Centro de Custo: 3.3.90.32

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 293

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.303.0010.2040

Centro de Custo: 3.3.90.32

Fonte de recurso: 1.621.0000

Ficha: 299

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.303.0010.2040

Centro de Custo: 3.3.90.32

Fonte de recurso: 1.600.0000

Ficha: 298

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.303.0010.2040

Centro de Custo: 3.3.90.32

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 297

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.303.0010.2040

Centro de Custo: 3.3.90.32

Fonte de recurso: 2.600.0000

Ficha: 764

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretaria Municipal de Saúde

PAULO SERGIO SANTINI

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa Sgarbi

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026

CÓDIGO TCE Nº DCA06860FC92E2CAF8BC2AB68907FB653D0949B3

PROCESSO DIGITAL N° 10.221/2026 – Adesão a Ata de Registro de Preços nº 27/2026, decorrente do Processo Licitatório nº 13/2026 – Pregão Eletrônico nº 05/2026, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU**.**

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA (CNPJ 20.835.263/0001-28) e SENSUS X TECNOLOGIA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.633.697/0004-02).

OBJETO: Aquisição de desktops e monitores destinados à renovação das estações de trabalho do Instituto de Previdência

Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – Três Lagoas Previdência (TLPREV), visando assegurar condições adequadas de desempenho, confiabilidade e continuidade dos serviços públicos prestados pelo Instituto, conforme quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência

VALOR: R$ 104.318,76 (cento e quatro mil, trezentos e dezoito reais e setenta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA: 14/09/2026

SIGNATÁRIOS: Dirceu Garcia de Oliveira Junior – P/ CONTRATANTE

Vitor Bosco Rocha de Faria – P/ CONTRATADA

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 86, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 516/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação: 02.13.01.09.272.0025.2085 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente: 1.802.0000, Ficha: 728.

Três Lagoas/MS, data da assinatura digital.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Presidente

Três Lagoas Previdência

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA N.º 078, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza a averbação de tempo de contribuição a outro Regime Público de Previdência e dá outras providências.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 da Lei Municipal n. 2.809, de 18 de março de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a averbação de **6.869 (seis mil e oitocentos e sessenta e nove) dias** de tempo de contribuição, especificados no Anexo Único desta Portaria, requerido(a) pelo(a) segurado(a) **LUIZ SILVEIRA CARRETEIRO** (matrícula nº 1592-1) ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Processo Administrativo n. **2026.04.22002P.**

Art. 2º A presente averbação será irretratável para fins de concessão de benefício previdenciário ou de abono de permanência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Lagoas, data da assinatura digital.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Presidente

ANEXO ÚNICO

Tempo de Contribuição averbado pelo RPPS

PERÍODOS DE CONTRIBUIÇÃO		CLASSIFICAÇÃO	TIPO	Nº da CTC	ÓRGÃO EXPEDIDOR
02/05/1990	25/02/1994	COMUM	PRIVADO	27001010100115247	INSS
01/02/1994	30/09/1998	COMUM	PÚBLICO	27001010100115247	INSS
01/05/2004	30/09/2014	COMUM	PÚBLICO	27001010100115247	INSS

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA N.º 079, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza a averbação de tempo de contribuição a outro Regime Público de Previdência e dá outras providências.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 da Lei Municipal n. 2.809, de 18 de março de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a averbação de **6.159 (seis mil e cento e cinquenta e nove) dias** de tempo de contribuição, especificados no Anexo Único desta Portaria, requerido(a) pelo(a) segurado(a) **CLARICE APARECIDA DE MORAIS** (matrícula nº 16275-1) ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Processo Administrativo n. **2026.04.22005P.**

Art. 2º A presente averbação será irretratável para fins de concessão de benefício previdenciário ou de abono de permanência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Lagoas, data da assinatura digital.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Presidente
ANEXO ÚNICO
Tempo de Contribuição averbado pelo RPPS

PERÍODOS DE CONTRIBUIÇÃO		CLASSIFICAÇÃO	TIPO	Nº da CTC	ÓRGÃO EXPEDIDOR
01/11/1995	11/09/1997	COMUM	PRIVADO	12001050100061269	INSS
01/02/1998	31/07/2001	COMUM	PRIVADO	12001050100061269	INSS
02/09/2002	21/09/2002	COMUM	PRIVADO	12001050100061269	INSS
01/04/2003	31/05/2003	COMUM	PRIVADO	12001050100061269	INSS
01/06/2003	30/09/2003	COMUM	PRIVADO	12001050100061269	INSS
29/09/2003	30/06/2004	COMUM	PÚBLICO	12001050100061269	INSS
13/07/2004	10/10/2004	COMUM	PRIVADO	12001050100061269	INSS
11/102004	10/11/2004	COMUM	PRIVADO	12001050100061269	INSS
10/11/2004	31/12/2004	COMUM	PÚBLICO	12001050100061269	INSS
01/01/2005	01/05/2010	COMUM	PÚBLICO	12001050100061269	INSS
29/04/2010	30/09/2014	COMUM	PÚBLICO	12001050100061269	INSS

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 080, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a extinção do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente e dá outras providências."

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, nomeado pelo Decreto nº 043/2019, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 23, da Lei Municipal n.º 2.809/2014, de 18 de março de 2014;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXTINGUIR o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente concedido em 01/09/2026 a **SHIRLEY RODRIGUES DA FONSECA** (matrícula 195021), em decorrência do óbito do(a) segurado(a) aos 07/09/2026, conforme certidão anexa ao processo nº 2026.16.21995P.

Artigo 2º - Fica determinada a exclusão do(a) beneficiário(a) da folha de pagamento, a partir da competência da data de publicação desta portaria.

§ 1º O pagamento dos valores não recebidos em vida pelo(a) segurado(a), incluindo eventuais saldos atinentes à gratificação natalina, dependerá da apresentação, pelo requisitante, de ordem judicial específica.

§ 2º Havendo valores porventura creditados indevidamente em favor do(a) segurado(a), fica desde logo determinada a instauração de processo administrativo para compensação ou restituição do indébito, procedendo-se na forma estabelecida pelo artigo 36 da Lei n. 13.846/2019.

Artigo 3º - Fica determinada a cessação de pedido de compensação financeira eventualmente requerida perante outros regimes de previdência pública em razão da concessão do benefício ora extinto.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data do óbito, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, data da assinatura digital.

Dirceu Garcia de Oliveira Junior
DIRETOR PRESIDENTE

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Portaria nº 068/SEMED/2026

Dispõe sobre a constituição da Comissão Julgadora **para** análise e avaliação do "7º Prêmio Professor(a) da Infância/2026", e dá outras providências.

Angela Maria de Brito, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso II do art. 47 da Lei nº 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas - MS), combinado com o decreto nº 1.023, de 01 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Julgadora para análise e avaliação dos projetos inscritos e respectivos portfólios dos(as) professores(as) participantes do "**7º PRÊMIO PROFESSOR(A) DA INFÂNCIA/2026",** composta por professores(as) de Instituições de Ensino Superior e/ou Pesquisadores da Infância, abaixo relacionados:

Presidente da Comissão Julgadora:

Professora Dra. Sílvia Adriana Rodrigues (UFMS/CPTL e CPAN) – CPF nº xxx.835.618-xx

Membros:

Professora Dra. Aline de Novaes Conceição (UNESP/Marília e UFMS/CPAN) – CPF nº xxx.065.438-xx

Professora Dra. Aline Pereira Lima (IFSP/Presidente Prudente–SP) – CPF nº xxx.361.798-xx

Professora Dra. Amaya Obata Mouriño de Almeida Prado (UFMS/CPTL) – CPF nº xxx.786.668-xx

Professor Dr. André Luiz Regis de Oliveira (UFMS/CPAN) – CPF nº xxx.721.547-xx

Professora Dra. Andreia Guilhen Brandi (SEMED/Presidente Prudente–SP) – CPF nº xxx.575.778-xx
Professora Dra. Andressa Florcena Gama da Costa (UFMS/CPTL) – CPF nº xxx.969.871-xx
Professora Dra. Camila Alberto Vicente de Oliveira (UFJ) – CPF nº xxx.193.938-xx
Professora Dra. Celina Aparecida Garcia de Souza Nascimento (UFMS/CPTL) – CPF nº xxx.487.251-xx
Professor Me. Dilson Vilalva Esquer (UFMS/CPAN) – CPF nº xxx.998.751-xx
Professora Ma. Dalete de Souza Salles Borges (UFMS/CPAN) – CPF nº xxx.174.761-xx
Professora Dra. Dulcineia Beirigo de Souza (SEMED/Presidente Prudente–SP) – CPF nº xxx.304.668-xx
Professora Dra. Elaine Gomes Ferro (UFMS/CPAN) – CPF nº xxx.826.568-xx
Professora Ma. Eliane Ceri Assis Santana (IFMS/Corumbá) – CPF nº xxx.782.508-xx
Professora Ma. Eneida Aparecida Pereira Berti da Silva – CPF nº xxx.535.038-xx
Professora Dra. Erika Natacha Fernandes Andrade (UFMS/CPNV) – CPF nº xxx.041.538-xx
Professor Dr. Fabrício Tetsuya Parreira Ono (UFMS/CPTL) – CPF nº xxx.761.851-xx
Professora Ma. Geruza Soares de Souza Papa Rodrigues (SEMED/Corumbá) – CPF nº xxx.075.161-xx
Professora Dra. Hellen Jaqueline Marques (UFMS/FAED) – CPF nº xxx.158.509-xx
Professor Me. Hugo Augusto Turaça Leandro (UFMS/CPAN) – CPF nº xxx.485.161-xx
Professora Dra. Ilma Regina Castro Saramago de Souza (UFMS/CPNV) – CPF nº xxx.387.407-xx
Professora Dra. Ione da Silva Cunha Nogueira (UFMS/CPTL) – CPF nº xxx.765.148-xx
Professora Dra. Janaina Nogueira Maia Carvalho (UFMS/CPAQ) – CPF nº xxx.901.051-xx
Professora Dra. Larissa Whays Trein Montiel (UFMS/CPNV) – CPF nº xxx.930.201-xx
Professora Dra. Lucrecia Stringueta Mello (UFMS/CPTL) – CPF nº xxx.381.188-xx
Professora Ma. Luecy Verônica Mendes Garcia David (IFPR) – CPF nº xxx.124.968-xx
Professora Dra. Maévi Anabel Nono (UNESP/São José do Rio Preto–SP) – CPF nº xxx.797.428-xx
Professora Ma. Marize Aparecida Leite Siqueira Silva (UNICESUMAR/Polo Três Lagoas–MS) – CPF nº xxx.318.781-xx
Professora Dra. Priscila Sales Rodrigues Pessoa (SME/Araçatuba–SP) – CPF nº xxx.835.278-xx
Professora Dra. Regina Aparecida Marques de Souza (UFMS/CPTL) – CPF nº xxx.078.301-xx
Professor Me. Renan Gonçalves Barbosa (SEMED/Ponta Porã–MS) – CPF nº xxx.706.081-xx
Professora Dra. Sandra Novais Sousa (UFMS/FAED) – CPF nº xxx.340.861-xx
Professora Dra. Silvana Alves da Silva Bispo (UFMS/CPTL) – CPF nº xxx.589.471–xx
Professora Dra. Simone Conceição Pereira Deák (SINTEE/PP) – CPF nº xxx.159.558–xx
Professora Dra. Solange Estanislau dos Santos (SEMED/Caraguatatuba–SP) – CPF nº xxx.253.228-xx
Professora Dra. Sonia de Fátima Leal Souza – CPF nº xxx.511.771-xx
Professora Dra. Stella Sanches de Oliveira Silva (UFMS/FAED) – CPF nº xxx.549.618-xx
Professora Ma. Tatiana da Silva Ramos Batista (UFMS/CPAN) – CPF nº xxx.889.271-xx
Professora Dra. Terezinha Bazé de Lima (UFMS/CPTL) – CPF nº xxx.324.791-xx

Art. 2º A Comissão Julgadora do "7º PRÊMIO PROFESSOR(A) DA INFÂNCIA/2026" tem a responsabilidade de estabelecer critérios, analisar e julgar os projetos inscritos e respectivos portfólios, a fim de selecionar os 4 (quatro) a serem premiados em cada categoria.

Art. 3º A Comissão Julgadora analisará e avaliará os projetos inscritos e respectivos portfólios dos(as) Professores(as) Participantes do "7º PRÊMIO PROFESSOR(A) DA INFÂNCIA/2026", no período de 30 de outubro a 30 de novembro de 2026.

Art. 4º Um representante da Comissão Julgadora fará o anúncio do resultado do "7º PRÊMIO PROFESSOR(A) DA INFÂNCIA/2026", na solenidade de premiação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Três Lagoas/MS, 15 de setembro de 2026.

_____

Angela Maria de Brito
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 1023, de 01 de janeiro de 2025

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1071/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Rosangela Ferreira Moreira Soncini, matrícula nº 22036, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 10/09/2026 a 09/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 15 de setembro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1072/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Regina Maria Amaral, matrícula nº 6604, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 10/09/2026 a 08/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 15 de setembro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1073/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Marlene Mara Alves Martins, matrícula nº 191/2001, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 14/09/2026 a 12/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 15 de setembro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1074/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Adriana Helena Galvani, matrícula nº 2575, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12/09/2026 a 10/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 15 de setembro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1075/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Rosana Araujo da Silva, matrícula nº 22751, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 04/09/2026 a 02/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 15 de setembro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1076/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Janaina Martim Dias Candido, matrícula nº 26715, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelos períodos de 20/08/2026 a 02/09/2026 e de 04/09/2026 a 03/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 15 de setembro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1077/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Pamela Sassa, matrícula nº 15013, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 25/08/2026 a 03/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25/08/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 15 de setembro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1078/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr. Fernando Santos Malheiro, matrícula nº 33816, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 25/08/2026 a 22/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25/08/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 15 de setembro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1079/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Rosa Rodrigues Simoes Fernandes, matrícula nº 14484/6158, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 04/09/2026 a 03/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 15 de setembro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1081/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Claudia Pinto Batista de Almeida, matrícula nº 19382, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 08/09/2026 a 22/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 15 de setembro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1082/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Maria Aparecida Moreira, matrícula nº 1108, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, pelo período de 08/09/2026 a 06/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 15 de setembro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1083/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Maria Leticia Beltrao, matrícula nº 17866, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 08/09/2026 a 01/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 15 de setembro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1084/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr. Fabio Goncalves Dihl, matrícula nº 15994, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02/09/2026 a 01/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 15 de setembro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1085/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Samara dos Santos Gomes, matrícula nº 31484, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 09/09/2026 a

06/01/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 15 de setembro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1086/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Simone Cristina Sanches Candido da Silva, matrícula nº 11972, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelos períodos de 12/08/2026 e de 08/09/2026 a 06/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 15 de setembro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1087/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Lara Rafaela Alves Tolentino Inacio da Silva, matrícula nº 30245, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 10/09/2026 a 23/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 15 de setembro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1089/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr. Wagner Barbosa dos Santos, matrícula nº 19368, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 01/09/2026 a 15/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 15 de setembro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1090/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr. Luiz Alberto Ribeiro Camargo, matrícula nº 7638, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 09/09/2026 a 08/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 15 de setembro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1091/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr. João Pedro Guimaraes, matrícula nº 26687, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 04/09/2026 a 03/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 15 de setembro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1092/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Magda Jesus Porto, matrícula nº 1460, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 09/09/2026 a 07/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 15 de setembro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1093/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Miriam Martins de Oliveira Silva, matrícula nº 25411, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelos períodos de 20/08/2026 a 02/09/2026 e de 04/09/2026 a 15/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 15 de setembro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1097/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Fabiana Vasconcelos Epifanio, matrícula nº 15164, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 14/09/2026 a 09/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 15 de setembro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1094/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de LICENÇA MATERNIDADE."

VANESSA DO SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à servidora Sra. Priscila Colombo Rocco dos Santos matrícula 29397, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença-maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 23/08/2026 e término em 18/02/2027, conforme atestado médico competente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/08/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 15 de setembro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1095/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de LICENÇA MATERNIDADE."

VANESSA DO SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à servidora Sra. Valeria dos Santos Oliveira matrícula 32415, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença-maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 10/09/2026 e término em 08/03/2027, conforme atestado médico competente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/09/2026,

revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 15 de setembro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1096/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de LICENÇA MATERNIDADE."

VANESSA DO SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à servidora Sra. Marcela Santos Nunes matrícula 32356, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença-maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 08/09/2026 e término em 06/03/2027, conforme atestado médico competente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 15 de setembro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1102/DSSQV/SEGP/2026

VANESSA DO SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 90 (noventa) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Andrea Barbosa de Souza Freitas, matrícula nº 1252, no cargo de Professor, atualmente lotada no CEI Interlagos, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 16 de setembro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1080/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Nirei Sudaria de Lima, matrícula nº 14483, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 11/09/2026 a 08/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 15 de setembro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 622 /DGP/SEGP/2026

VANESSA DOS SANTOS SENA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 1512/2025.

CONSIDERANDO os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho);

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica concedido pelo período de **11 DE SETEMBRO DE 2026 a 10 DE SETEMBRO DE 2027** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal n°1.562/1999, com alterações dadas pela Lei n°3.353/2017, ao(a) Servidor(a) Público(a) **NILTON CASTRO RAMOS**, matrícula - 21509-1, no cargo TECNICO AMBIENTAL, com vínculo ESTATUTARIO EFETIVO (RPPS) lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRON., CIENCIA E TEC.

Art. 2° - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

Art. 3° - O pagamento do Abono Salarial poderá ser revisto a qualquer momento, caso sejam constatados irregularidades, erro material, vício procedimental ou descumprimento dos requisitos legais, sendo adotadas as providências cabíveis para a correção da concessão, nos termos da Súmula nº 346 e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Três Lagoas - MS, 14/09/2026

VANESSA DOS SANTOS SENA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 623 /DGP/SEGP/2026

VANESSA DOS SANTOS SENA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 1512/2025.

CONSIDERANDO os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho);

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica concedido pelo período de **11 DE SETEMBRO DE 2026 a 10 DE SETEMBRO DE 2027** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal n°1.562/1999, com alterações dadas pela Lei n°3.353/2017, ao(a) Servidor(a) Público(a) **PATRICIA BARBOZA DA SILVA**, matrícula - 34515-1, no cargo EDUCADOR SOCIAL, com vínculo CONTRATO TEMPORARIO (INSS) lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2° - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

Art. 3° - O pagamento do Abono Salarial poderá ser revisto a qualquer momento, caso sejam constatados irregularidades, erro material, vício procedimental ou descumprimento dos requisitos legais, sendo adotadas as providências cabíveis para a correção da concessão, nos termos da Súmula nº 346 e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Três Lagoas - MS, 14/09/2026

VANESSA DOS SANTOS SENA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 624 /DGP/SEGP/2026

VANESSA DOS SANTOS SENA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 1512/2025.

CONSIDERANDO os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho);

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica concedido pelo período de **11 DE SETEMBRO DE 2026 a 10 DE SETEMBRO DE 2027** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal n°1.562/1999, com alterações dadas pela Lei n°3.353/2017, ao(a) Servidor(a) Público(a) **ELOA APARECIDA PIRES MORETTI**, matrícula - 23459-1, no cargo AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, com vínculo ESTATUTARIO EFETIVO (RPPS) lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Art. 2° - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

Art. 3° - O pagamento do Abono Salarial poderá ser revisto a qualquer momento, caso sejam constatados irregularidades, erro material, vício procedimental ou descumprimento dos requisitos legais, sendo adotadas as providências cabíveis para a correção da concessão, nos termos da Súmula nº 346 e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Três Lagoas - MS, 14/09/2026

VANESSA DOS SANTOS SENA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

REPUBLICADO POR CONTER ALTERAÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, NO DIA 18/06/2026, Nº DE EDIÇÃO: 4116.

PORTARIA Nº 050/SEMED/2026

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente.

Angela Maria de Brito, Secretária Municipal de Educação do município de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, decreto nº 1023, de 01 de janeiro de 2025, no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos:

Notas de Empenho nº 2487/2026 e 2488/2026 - Firmadas junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS e a empresa **PPR COMERCIAL LTDA**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025.

Objeto: "Registro de Preços visando à aquisição de materiais de limpeza para atendimento das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas/MS, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência".

Código TCE: 13EAFA19985CBF777F2DFE3760F6F2B9E7327CBF.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Angela Maria de Brito**, inscrita no CPF sob o nº 143.XXX.XXX-78, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, como Ordenadora de Despesa; o servidor **Marcílio Donadoni Júnior**, inscrito no CPF sob o nº 001.XXX.XXX-97, ocupante do cargo de Assessor Especial Educacional e Pedagógico, como Gestor do Contrato; a servidora **Élida Aparecida Bertoletti Quijadas Aro**, inscrita no CPF sob o nº 794.XXX.XXX-53, ocupante do cargo de Professora**,** como Fiscal Titular, e o servidor **Rodiney Amaral Pádia**, inscrito no CPF sob o nº 025.XXX.XXX-22, ocupante do cargo de Assessor Superior da Educação I, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º Determinar que os servidores ora designados deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, a execução de obras ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/06/2026.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 04 de setembro de 2026.

_____

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 1023, de 01 de janeiro de 2025

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Marcílio Donadoni Júnior, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestor de Contrato ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Élida Aparecida Bertoletti Quijadas Aro, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Rodiney Amaral Pádia, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 041/SETURC/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO DOS RECURSOS DOS EDITAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) - LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS - MATO GROSSO DO SUL.

STÊNIO CONGRO NETO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE TRÊS LAGOAS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, designa servidores governamentais para avaliar, selecionar, fiscalizar e acompanhar os Editais da Política Nacional Aldir Blanc:

Considerando a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, no qual estabeleceu a execução de recursos federais visando o fomento à Cultura local através de editais públicos;

Considerando a Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabeleceu o marco regulatório do fomento à Cultura no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no qual prevê a necessidade de comissão de seleção nos editais públicos de fomento à Cultura e demais modalidades;

Considerando que as minutas de editais disponibilizadas pelo Ministério da Cultura (MINC) dispõem da necessidade de comissão de seleção para participarem da análise cultural e habilitação dos respectivos editais públicos;

Considerando o Decreto nº 1175, de 03 de abril de 2025, que regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE EDITAIS para a execução dos recursos dos editais da POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) - Lei Federal nº 14.399/2022 no município de Três Lagoas - Mato Grosso do Sul, a qual será composta pelos seguintes membros:

Matrícula	Nome	Função
34463001	Tábata Furtado Olivi	Presidente
31473001	Mônica Ferreira Porto	Membro
33244001	Ana Luíza Pereira Arcanjo	Membro
34570001	Alessandra Garcia Leal de Oliveira	Membro

Art. 2º A Comissão terá como responsabilidade:

I. Elaborar e publicar os editais, resultados e demais documentos relativos à Política Nacional Aldir Blanc no âmbito do município de Três Lagoas/MS;

II. Análise do mérito cultural dos projetos apresentados - fase de análise da inscrição;

III. Habilitação - fase de análise dos documentos de habilitação do proponente;

IV. Homologar o resultado final após a fase de habilitação;

V. Admitir e analisar os recursos interpostos pelos proponentes;

VI. Demais casos omissos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 17 de setembro de 2026.

_____

Stênio Congro Neto

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Decreto nº 1.566 de 07 de janeiro de 2026

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 042/SETURC/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO - REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE TRÊS LAGOAS/MS - CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL – PREMIAÇÃO E FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS - MATO GROSSO DO SUL.

STÊNIO CONGRO NETO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE TRÊS LAGOAS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Seleção de Editais de Chamamento Público - Rede Municipal de Pontos de Cultura de Três Lagoas/MS - Cultura Viva do Tamanho do Brasil – Premiação e Fomento a Projetos Continuados de Pontos de Cultura no Município de Três Lagoas/ MS**,** conforme a Política Nacional Aldir Blanc - Lei Federal Nº 14.399/2022.

Representantes Governamentais	
Nome	**Função**
Tábata Furtado Olivi Matrícula 34463001	Membro Titular
Mônica Ferreira Porto Matrícula 31473001	Membro Titular
Representantes da Sociedade Civil	
Nome	**Função**
Samara Camargo dos Santos Manoel Bertoche CPF:059.xxx.xxx -06	Membro Titular
Israel Aparecido da Silva Júnior Zayed CPF: 358.xxx.xxx-27	Membro Titular

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 17 de setembro de 2026.

Stênio Congro Neto
Secretário Municipal de Turismo e Cultura
Decreto nº 1566, de 07 de janeiro de 2026

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 0586 – SEGP/PMTL/2026

Resultado das avaliações por períodos conforme Lei nº 2120, de 18 de dezembro 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Três Lagoas/MS). Relatório geral, abrangendo a Secretaria Municipal de Saúde.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

Art. 1º - Considerando o teor dos Art. 27 e 28 da Lei 2120 de 18 de dezembro de 2006 e teor do Artigo 7, § 5º do Decreto 143, de 04 de novembro de 2008, publicamos a relação do servidor que concluiu satisfatoriamente o estágio probatório em setembro de 2026, na Secretaria Municipal de Saúde, mediante resultado favorável na 4ª avaliação de desempenho, encerrando o processo de avaliação com todas as notas favoráveis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de homologação constante nos anexos, **revogando-se as disposições em contrário.**

Registre-se e publique-se.

Três Lagoas – MS, 11 de setembro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas
JULIANA RODRIGUES SALIM
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

Relatório geral, abrangendo a Secretaria Municipal de Saúde.

Resultado das avaliações por períodos conforme Lei nº 2.120, de 18 de dezembro de 2006 (estatuto dos Servidores Públicos civis do município de Três Lagoas - art. 27 e 28).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matrícula	Nome	Cargo	Homologação
27740	Ricardo Muzy Lordelos	Médico da Família	02/09/2026

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 151/SMS/2026

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

Juliana Rodrigues Salim, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Código TCE N° 33BC9761883B18295C72B447D75C1A8B5914AB91

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2026 – Firmado com o Instituto Presbiteriano Mackenzie

Objeto: Contratação, em caráter emergencial e por determinação judicial, de serviço médico-hospitalar especializado para realização de PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ANGIOPLASTIA DE CARÓTIDA, em favor do paciente C. A. M., conforme autos nº 0806884 65.2025.8.12.0021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Juliana Rodrigues Salim, inscrita no CPF 301.XXX.XXX - 74, ocupante do cargo de Secretaria de Saúde como Ordenadora de Despesa, a servidora Jamila de Lima Gomes Chiarini, inscrita no CPF: 349. XXX.XXX-62 ocupante do cargo de Diretora de Saúde como Gestora, a Servidora Flaviany Lopes dos Santos inscrito no CPF: 011.XXX.XXX-48 ocupante do cargo de Assessor técnico operacional da Saúde como fiscal titular e a servidora Vanessa Silva Freitas portadora do CPF 987.XXX.XXX-15 ocupante do cargo de Técnico Administrativo como Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 28 de agosto de 2026

_____

JULIANA RODRIGUES SALIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Jamila de Lima Gomes Chiarini, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Flaviany Lopes dos Santos_____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Vanessa Silva Freitas, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 081, DE 17 DE SETEMBRO 2026.

"Designação de fiscal de Contrato firmado entre o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas e Sensus X Tecnologia S.A."

CÓDIGO TCE Nº DCA06860FC92E2CAF8BC2AB68907FB653D0949B3

PROCESSO DIGITAL N° 10.221/2026 – Adesão a Ata de Registro de Preços nº 27/2026, decorrente do Processo Licitatório nº 13/2026 – Pregão Eletrônico nº 05/2026, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, **DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento da execução dos contratos administrativos por representante da administração;

R E S O L V E:

Artigo 1º - DESIGNAR o servidor **Dirceu Garcia de Oliveira Junior,** matrícula nº. 11445-1, para exercer a função de Gestor; o servidor **Sandro Alves da Silva**, matrícula nº. 2013, para exercer a função de fiscal titular, e a servidora **Elza Maria Juca**, matrícula nº. 2015, para exercer a função de fiscal substituto, para que ambos acompanhem e fiscalizem a execução do Contrato firmado junto à Sensus X Tecnologia S.A., cujo objeto é a aquisição de desktops e monitores destinados à renovação das estações de trabalho do TLPREV.

Artigo 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e

quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Artigo 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, 17 de setembro de 2026.

Dirceu Garcia de Oliveira Junior

Diretor Presidente

Três Lagoas Previdência

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Sandro Alves da Silva, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Elza Maria Juca, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

RESOLUÇÃO N. 13/CMAS/TRÊS LAGOAS/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029(PMAS).

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Três Lagoas/MS – CMAS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a legislação municipal pertinente e seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO que, em Reunião ordinária realizada em 16 de setembro de 2026, o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS apreciou o **Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029(PMAS).**

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade o Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029(PMAS).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 16 de setembro de 2026.

Vânia da Silva Valério Maxias

Presidente do CMAS

Biênio 2024-2026

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CRONOGRAMA

Edital de Chamamento Público SETURC 02/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS / MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SETURC, torna pública, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA** do Edital de Chamamento Público SETURC nº 02/2026, destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC interessada na celebração de Termo de Fomento para execução, sob sua responsabilidade, da "**19ªCAVALGADA DE ARAPUÁ"**.

A presente retificação decorre da necessidade de adequação da agenda da Comissão de Seleção, de modo a assegurar sua regular atuação colegiada no processamento e julgamento do Chamamento Público.

TABELA 1 - CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	18/08/2026
2	Data-limite para impugnação do Edital de Chamamento Público	08/09/2026
3	Período para recebimento das propostas lacradas	18/08 a 17/09/2026 - Até 17:00 h
4	Sessão pública de abertura das propostas lacradas	21/09/2026
5	Análise das propostas pela Comissão de Seleção	22/09/2026
6	Divulgação do resultado preliminar propostas habilitadas e suas pontuações e inabilitadas	Até 23/09/2026
7	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	Até 26/09/2026
8	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	Até 28/09/2026
9	Divulgação do resultado definitivo	Até 29/09/2026
10	Homologação e publicação do resultado definitivo do processo de seleção	Até 30/09/2026

Em razão da presente retificação, a **sessão pública de abertura das propostas lacradas será realizada no dia 21 de setembro de 2026, às 9h**, na sede da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, situada na Avenida Rosário Congro, nº 530, Centro, Três Lagoas/MS.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Chamamento Público SETURC nº 02/2026.

Três Lagoas, 17 de setembro de 2026.

MÔNICA FERREIRA PORTO
Presidente da Comissão de Avaliação
Portaria 007 30/03/2026
Diário Oficial da ASSOMASUL, n° 4.064, de 01 de abril de 2026
Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

DECRETO Nº 2002 , DE 17 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.4378

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Municipal de Três Lagoas/MS),

Decreta

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$371.725,97 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **371.725,97**

02 10 01 SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO

1029	15.451.0021.1008.0000	INFRAESTRUTURA URBANA SUSTENTÁVEL	203.200,32	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 720 0000	
	720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 11 01 SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO

859	22.661.0002.1017.0000	ACELERA TRÊS LAGOAS	168.525,65	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 500 0000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 10 01 SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO

745	15.451.0023.2065.0000	SUSTENTABILIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	-203.200,32	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 720 0000	
	720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destin		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 11 01 SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 2002 , DE 17 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.4378

02 11 01	SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO			
970	26.781.0026.2088.0000	MAIS TURISMO	-168.525,65	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Anulação (-) **-371.725,97**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON RODRIGUES GARCIA JUNIOR CONTADOR	CASSIANO MAIA PREFEITO MUNICIPAL	SOYLA CARLA ALVES GARCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES